

KELLY LISLIE JULIO

**“OS TÊM TRATADO E EDUCADO” –  
AS MULHERES E SUAS AÇÕES  
PARA A MANUTENÇÃO DA  
FAMÍLIA E A EDUCAÇÃO  
DE MENORES  
NO TERMO DE VILA RICA, MG  
(1770 – 1822)**

**BELO HORIZONTE  
2017**

**KELLY LISLIE JULIO**

**“OS TÊM TRATADO E EDUCADO” –  
AS MULHERES E SUAS AÇÕES  
PARA A MANUTENÇÃO DA  
FAMÍLIA E A EDUCAÇÃO DE MENORES  
NO TERMO DE VILA RICA, MG  
(1770 – 1822)**

Tese apresentada ao Programa e Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, como parte do requisito para obtenção do título de doutora em Educação.

Área de Concentração: História da Educação

Orientadora: Professora Thais Nivia de Lima e Fonseca

**Belo Horizonte, 13 de fevereiro 2017**

Tese apresentada no dia 13 de fevereiro de 2017 à banca constituída por:

Prof.<sup>a</sup> Dra Thais Nivia de Lima e Fonseca – Orientadora  
Universidade Federal de Minas Gerais

Prof.<sup>a</sup> Dra Leila Mezan Algranti  
Universidade Estadual de Campinas

Prof.<sup>a</sup> Dra Andréa Lisly Gonçalves  
Universidade Federal de Ouro Preto

Prof.<sup>a</sup> Dra Júnia Ferreira Furtado  
Universidade Federal de Minas Gerais

Prof.<sup>a</sup> Dra. Ana Maria de Oliveira Galvão  
Universidade Federal de Minas Gerais

Prof. Dr. Álvaro de Araújo Antunes  
Universidade Federal de Ouro Preto

Prof. Dra. Mônica Yumi Jinzenji  
Universidade Federal de Minas Gerais

## AGRADECIMENTOS

Uma escrita de uma tese é o resultado de ganhos, perdas, desafios e amizades que são vividos ao longo da vida. Por isso, entendo que não há palavras para expressar todos esses aspectos. De qualquer modo, considero importante trazer da memória algumas pessoas e instituições que me possibilitaram chegar até aqui.

Em primeiro lugar, agradeço aos meus colegas, professores do Curso de Pedagogia da UFMA, *campus* Imperatriz – MA. Foi graças a licença integral concedida por eles que consegui me dedicar à pesquisa de modo exclusivo. Dentre os colegas, agradeço especialmente à Prof.<sup>a</sup> Maria Aparecida Corrêa Custódio pela amizade constante e grande apoio; à Prof.<sup>a</sup> Késsia Moura pela acolhida quando precisei retornar à Imperatriz; aos professores Vicente Marques, Eloíza Marinho e a Karla Bianca Monteiro com a ajuda na papelada para o afastamento e renovação.

Não posso deixar de agradecer ainda ao CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – que me concedeu uma bolsa de doutorado sanduíche no país, permitindo que eu fizesse novas amizades e conhecesse o Programa de Pós-graduação em História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Lá eu pude me aproximar de outras áreas de pesquisas e participar das discussões de alguns grupos de estudos. Ressalto aqui especialmente os debates desenvolvidos junto ao grupo de orientandos da professora Leila Mezan Algranti. A partir das reflexões, eu pude repensar e reorganizar alguns aspectos da pesquisa. De modo particular, quero agradecer à professora Leila pela acolhida, sugestões, intervenções no objeto de estudo, mas, sobretudo, pelos acompanhamentos e lanchinhos nos dias que fiquei em Campinas. Saiba que aqueles momentos foram importantes e muito gratificante.

Agradeço à banca constituída pelos professores: Leila Mezan Algranti, Júnia Ferreira Furtado; Andréa Lisly Gonçalves; Mônica Yumi Jinzenji; Álvaro de Araújo Antunes e Ana Maria de Oliveira Galvão. Imensamente grata por aceitarem fazer parte desse momento tão importante na minha vida. Ainda em relação aos professores quero agradecer também à Cynthia Greive Veiga por fazer importantes considerações durante a leitura do projeto e, juntamente com a Andréa Gonçalves, mostrar novos caminhos e leituras na qualificação.

De modo especial, quero agradecer à minha orientadora Thais Nivia de Lima e Fonseca. Foi uma honra e grande felicidade poder estar, mais uma vez, entre seus orientandos. Durante o difícil caminho da pesquisa, análise dos dados, organização das ideias e redirecionamentos da escrita eu me senti amparada. A Thais parecia ver nos meus olhos o meu desespero em alguns encontros, especialmente quando eu

questionava: “será que eu consigo?”. Ao que ela respondia: “consegue sim!”. Por mais que tenha tido grandes trabalhos e retrabalhos, reconheço que foram essas orientações que me ajudaram a traçar um norte para poder chegar até aqui. Com a Thais me senti guiada não apenas em relação à pesquisa, mas também pelas valiosas dicas profissionais que serão bastante úteis no retorno ao trabalho docente. Sei que posso contar com você! Que possamos manter esse laço e que ele seja fortalecido por outros tantos longos anos de caminhada que ainda estão por vir.

Agradeço também aos professores da Fae – Faculdade de Educação da UFMG –, seja no mestrado ou agora no doutorado. Foi graças ao profissionalismo e a dedicação de vocês que eu pude aprender um pouco mais sobre a pesquisa e a dedicação à vida docente. De modo especial, agradeço ao Professor Marcus Aurélio Taborda de Oliveira pelas sugestões e leituras de Edward Thompson. Ainda na Fae, agradeço também ao pessoal da secretaria da pós-graduação, particularmente à Rosemary da Silva Madeira que me ajudou a solucionar vários problemas e questões burocráticas, quando eu não podia comparecer pessoalmente.

Ao Centro de pesquisa em História da Educação – o GEPHE – e também ao Grupo de Pesquisa Cultura e Educação na América Portuguesa – GCEAP –, minha gratidão pelos momentos de estudos, conversas e bons encontros. Foram oportunidades para meu crescimento.

Meu eterno reconhecimento pelo apoio recebido, disponibilidade e acessibilidade dada pelos membros da Coordenadoria do Arquivo e Documentos Históricos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – CADHTJEM, na cidade de São Luís, Maranhão. De modo especial agradeço ao chefe da Divisão de Controle do Acervo, Christofferson Melo, que me permitiu acessar todos os documentos solicitados, facilitando e otimizando a minha estadia no arquivo. Apesar de não ter sido possível manter na presente tese o Termo da cidade de São Luís, ressalto que os dados levantados ainda me ajudarão a colher muitos frutos em pesquisas futuras. Ainda na cidade de São Luís, agradeço a mesma organização e acesso que tive aos documentos sob a guarda do Arquivo Público do Estado do Maranhão, Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – APEM/IPHAN.

Não posso deixar de mencionar ainda a ajuda, disponibilidade e apoio que tive dos funcionários do Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência, Instituto Brasileiro de Museus – AHMINC/IBRAM, na cidade de Ouro Preto, Minas Gerais. Foi graças ao acesso ilimitado, as trocas de experiências e excelente atendimento que consegui realizar toda a pesquisa documental. De modo particular, agradeço à Suely Maria Perucci Esteves e à Carmem Silva Lemos que me ajudaram dando várias dicas e informações sobre o arquivo, os documentos e a cidade de Ouro Preto, inclusive para

facilitar e tornar mais prazerosa a minha estadia. Sem me esquecer da Cristina que, juntamente com Suely e Carmem, me proporcionaram momento de boas conversas. Grata ainda aos guardas e aos estagiários – Bruno, André e os demais. Dos estagiários, obrigada a você, André, por me ajudar a acessar as informações presentes no banco de pesquisa do arquivo.

Quero agradecer também à minha família. Aos meus primos pela paciência e ajuda na construção de maior tolerância; à minha irmã Isadora que sempre me ensina a ver o mundo de outro modo; ao meu avô que me acolheu desde muito cedo, assumindo a função de pai e que me mostrou outras escritas e leituras através da música. De modo especial, sou grata à minha mãe, Idionice Helena e à minha tia Tuca que, ao reclamarem da minha ausência, souberam me mostrar o valor da família que, acima de tudo, é constituída de compreensão e aceitação. Amo todos vocês!

Registro aqui também, de modo particular, o agradecimento ao meu marido Enio que conseguiu suportar minhas crises e desesperos e, ao mesmo tempo, compreender, incentivar e me apoiar durante esse longo percurso. Te amo! Que essa mesma perseverança seja mantida para tantos outros desafios que ainda estão por vir. Não poderia deixar de mencionar à minha cunhada Enia que me acolheu em sua casa em Belo Horizonte quando precisei e a minha sogra Dona Lazara por compreender algumas ausências.

Dos amigos de Belo Horizonte, não posso deixar de mencionar à Daniela Cordeiro, minha amiga desde a graduação em São João del-Rei. Dani, obrigada por me receber mais de uma vez na sua casa e, assim, ter um lugar para ficar. As estadias em Belo Horizonte foram menos solitárias. Mas sou grata ainda à Paola Cunha, amiga desde o mestrado que, dentre tantas ajudas, me emprestou o material do AHU, à paraibana Vanessa Macedo que conheci no doutorado e a Stella Oliveira, de Mato Grosso do Sul, que conheci no Gephe, com que tive boas conversas e ainda me ajudou, enviando um de material de leitura. Obrigada meninas por me permitirem fazer parte de suas vidas.

Ainda em Belo Horizonte, não posso deixar de mencionar os colegas de orientação: Leandro, Thalita, Fabrício. Saibam que foi graças as nossas conversas, algumas delas tarde da noite (Thalita e Leandro!!), na Fae ou em lugares mais descontraídos que me ajudaram a pensar, direcionar e organizar minhas ideias e escritas. Espero que essa amizade surgida pela proximidade dos interesses de pesquisas possa ser por toda a vida, seja na profissão ou nos barzinhos da esquina... Sem esquecer também da paraense Rafaela que, apesar da pesquisa com tema “mais recente” (adentrando o século XX), pode me ouvir e dividir comigo alguns momentos de crise.

Agradeço também ao grupo “lá na Fae”: o curitibano Sérgio Chaves, Priscila Figueiredo; Raquel Pacheco; Cris Pasini, Ana Rafaela e a juiz-forana Bruna. As conversas e posts me ajudaram a perceber que as crises e dúvidas não eram só minhas. Por falar em grupos promovidos graças às facilidades da internet, não posso deixar de mencionar o “ah... tarda mais não falha” constituído por mim, Ana Bergamaschi e Adélia Carolina Bassi. Confesso que foram as trocas, crises, as várias confidências, promessas, prazos e agendas não cumpridas que me permitiram chegar até aqui com um pouco de senso. Vocês se tornaram amigas para a vida toda e ganharam um lugar especial no meu coração.

Nos eventos científicos que participei ao longo do doutorado, fiz grandes amizades e estreitei importantes laços profissionais. Mas, de todas elas, quero agradecer àqueles colegas que conquistei no Gceap e também à Ernest Pijning da Minot State University que me enviou vários materiais para leitura.

Em terras maranhenses, quero agradecer aos amigos Daniel e Thais Steigleder que me acolheram, por mais de uma vez, em São Luís quando precisei fazer a pesquisa. E, quando voltaram ao Rio de Janeiro, foram a garantia de bons momentos. Já em Imperatriz, agradeço especialmente: ao casal Telma Melo e Cleber Cândido Silva pela acolhida, vários almoços e por me deixarem fazer parte da família; e a Conceição que, como vizinha, estava sempre pronta para uma boa conversa.

De volta ao sudeste, meus agradecimentos aos amigos de São Vicente de Minas - MG. Primeiramente à diretora do Colégio Marista, Rosângela Guimarães, minha primeira professora da alfabetização e depois colega de trabalho. Foi muito bom fazer parte da sua equipe! Tenho gratidão ainda pelos colegas: Carlinhos, Patrícia, Mariléia, Cleide, Carla, Simone, Silvana, Fernando, Francisco Lúcio, Joana D’Arc, Kátia, todos os professores e professoras do colégio e as meninas e rapazes dos serviços gerais e portaria. Sem esquecer da Sueli Veiga, Márcia, Girlene e demais amigos que construí ao longo da minha vida pessoal e profissional no “Pedacinho do Céu”.

Em São João del-Rei – MG, não poderia deixar de externar meu sincero agradecimento à Kelly Baêta e família, minha família também!! À Ângela Márcia Chaves que me ajudou no levantamento e preenchimento das fichas de tutoria; material que ficou para um trabalho futuro, mas que, de qualquer modo, foi o primeiro passo para a compreensão de importantes aspectos da pesquisa que resultou nesta tese. Não poderia deixar de ressaltar aqui o eterno apoio, torcida e amizade que construí ainda na graduação com minha antiga professora Christianni Cardoso Moraes. Saiba que você ainda continua sendo a minha referência...

Ainda em terras sanjoanenses lembro da grande amiga Edriana Aparecida Nolasco. A Edriana foi a parceira para TODAS as horas, inclusive leitora das minhas

escritas. Sem saber ao certo onde eu estava – Belo Horizonte, Ouro Preto, Rio de Janeiro, Imperatriz, São Luís, São Vicente de Minas ou São João del-Rei –, como ela mesma dizia, era a partir de longas conversas, especialmente por telefone, que conseguíamos “por a prosa em dia”; criar novos questionamentos; responder a algumas dúvidas e me tirar da “zona de conforto”. Obrigada mesmo, Edriana, amiga para sempre...

Já no Rio de Janeiro, cidade que me aceitou como moradora ao longo do doutorado, agradeço aos amigos que fiz. É certo que muitos deles por “acidente, via Enio”, mas quero que saibam que foram os momentos de descontração ao lado de vocês que me ajudaram a descansar depois de longas horas de escrita e análise dos dados. Correndo o risco de esquecer alguns, destaco especialmente: Livia e Luiz Felipe, meus afilhados de casamento; Elessandre e Lilian, meus grandes vizinhos; Ana e Gilmar que acolheram o Enio quando ele precisava de um lar. Sem esquecer dos barzinhos como: Taver e Elaine, Gui e Manu; e dos interessados na pesquisa: Edmilson e Paniza.

Finalmente, em Ouro Preto – MG e adjacentes, quero agradecer às meninas da República Relicário que me acolheram quando não conhecia nada na cidade; à Dona Nina e sua pensão que, além de me fazer sentir em casa, sempre me oportunizava “bocadinhos de proza” e mais histórias ouro-pretanas. De modo especial ao grande amigo Elias que adotou a cidade de Mariana para viver e estudar. Do Elias, além da amizade, agradeço a ajuda com o preenchimento das fichas de testamento, a acolhida em sua casa e algumas festas.

Enfim, arriscando a me esquecer alguém que tenha sido especial, quero agradecer a todos que me deram a oportunidade de viver, conviver e partilhar essa minha trajetória que acaba de receber mais um capítulo com esta tese. Saibam que espero que todos vocês possam, em alguma medida, participar das muitas outras páginas que ainda estão para serem escritas.



## SUMÁRIO

<b>Introdução</b>	17
<b>Capítulo 1 – Educação para a conformação de uma “sociedade ordeira”</b>	39
1.1 – As definições e (im)precisões em torno dos termos educação, instrução e criação – concepções e posicionamentos de um tempo	40
1.2 – A história da família e sua função educativa – algumas considerações	49
1.3 – "Ser mulher" — a conformação de um ideal e a educação feminina	61
<b>Capítulo 2 – “Por sua capacidade e agilidade” – as estratégias para a sobrevivência da família e educação dos órfãos desenvolvidas pelas tutoras</b>	89
2.1 – A produção do inventário	90
2.2 – A escolha do tutor	94
2.3 – As tutoras do Termo de Vila Rica: definindo um perfil	113
2.4 – A administração das famílias segundo os grupos socioeconômicos – estratégias para o provimento e manutenção econômica da família	121
2.5 – Os problemas com a administração	136
2.6 – As mulheres e suas ações para a educação dos órfãos.	141
<b>Capítulo 3 – Parcerias que deram certo? – Ajustes entre homens e mulheres para a educação e conservação dos órfãos</b>	167
3.1 – Estabelecendo um perfil – os homes e mulheres envolvidos nessas parcerias	170
3.2 – A conformação das parcerias – ações femininas para a manutenção da posse dos menores	179
3.3 – As diferentes formas de educar – práticas educativas direcionadas aos órfãos	195
3.4 – Dona Josefa de Ávila e Silva - uma viúva e suas ações para educar seus filhos e administrar a família	219
<b>Capítulo 4 – Entre o desejo e a prática - as formas de atuação feminina na educação de menores e na manutenção da família</b>	231
4.1 – Lares marcados pela cor – as ex-escravas e descendentes	234
4.2 – Os legados testamentais das mulheres com ascendência escrava – indícios de intenções educativas e de sobrevivência familiar	247

4.3 – As práticas educativas envolvendo ex-escravas e descendentes presentes nos inventários	262
4.4 – “Exposto na casa de” – a prática do abandono e acolhimento de menores	269
4.5 – “Que sempre o criei e vive em minha companhia” - o perfil das mulheres acolhedoras no Termo de Vila Rica	275
4.6 – “É bem tratada e educada com a criação necessária” – práticas para a sobrevivência e educação dos acolhidos	285
<b>Considerações Finais</b>	296
<b>Fontes</b>	301
<b>Referências</b>	311
<b>Anexos</b>	324

## LISTA DOS GRÁFICOS

1	Faixa de riqueza dos inventários	30
2	Média de escravos nos inventários	31
3	Número de inventários com tutorias masculinas e femininas	32
4	Relação de parentesco entre as tutoras e os órfãos	115
5	Assinaturas das tutoras	116
6	Formas de nomeações das tutoras	117
7	Distribuição das tutorias – séculos XVIII e XIX	119
8	Tipo de educação recebida pelos órfãos do grupo de <i>maiores patrimônios</i>	153
9	Tipo de educação recebida pelos órfãos do grupo de <i>patrimônios intermediários</i>	154
10	Órfãos morando com as mulheres	171
11	Número de famílias em que os órfãos tiveram acesso ao ensino das letras	197
12	Número de famílias em que identificamos órfãos com parentes militares	212
13	Número de famílias em que identificamos a educação das órfãs	215
14	Identificação do estado civil das ex-escravas e descendentes presentes nos testamentos e inventários	235
15	Estado civil e presença de filhos	239
16	Condição dos filhos entre as casadas e viúvas	240
17	Quantidade de documentos com informações sobre o número de escravos	242

## LISTA DE QUADROS

1 - Quadro de habitantes de Minas Gerais – 1776 na Comarca de Vila Rica	23
2 - Número de fogos no Termo de Vila Rica	24
3 - Locais de moradia identificados nos inventários – separados conforme os grupos	118
4 - Relação de parentesco do tutor com o tutelado	174
5 - Locais de moradia identificados nos inventários	176
6 - Identificação de patentes e ocupações	178
7 - Local de moradia das mulheres forras e descendentes	244
8 - Documentos com indícios de ações e intenções educativas	246
9 - Tutoras que deixaram indícios sobre a administração dos bens dos órfãos e estratégias para sobrevivência e sustento das famílias – Anexo 1	324
10 - “Tutoras que deixaram indícios dos investimentos na educação dos órfãos” – Anexo 2	327

## LISTA DE FIGURAS

1	Assinatura da órfã Ana Jacinta no inventário de sua mãe	147
2	Assinaturas dos herdeiros: Antônio, Anacleto, Teodoro e João	155
3	Recibos de Antônio, Anacleto e Teodoro	156
4	Assinatura do órfão Julião	156
5	Assinaturas dos herdeiros: Manoel, Antônio, Ana, Antônia e Luísa	199
6	Assinaturas dos herdeiros: Joana e Isabel	199
7	Assinatura do tutor: Manoel Pinto Cardoso	204
8	Assinatura de Francisca de Almeida Pinta	204
9	Procuração feita e assinada por Joaquina Úrsula do Sacramento	205
10	Assinatura da órfã Teresa Vieira Gomes e de sua mãe	207
11	Procuração feita e assinada por Dona Josefa	228

## **LISTA DE ABREVIATURAS**

**AHMINC/IBRAM** – Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência – Instituto Brasileiro de Museus

**AHU** – Arquivo Histórico Ultramarino

**APM/CMOP** – Arquivo Público Mineiro – Câmara Municipal de Ouro Preto

**AHET2/SJDR/IPHAN** - Arquivo Histórico e Escritório Técnico 2 de São João del-Rei/Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

**GCEAP** – Grupo de Pesquisa Cultura e Educação na América Portuguesa

**GEPHE** – Centro de Pesquisa em História da Educação

## RESUMO

A presente pesquisa buscou investigar a participação das mulheres na educação de crianças e jovens no Termo de Vila Rica – Minas Gerais, entre os anos de 1770 e 1822. As fontes utilizadas foram os documentos de natureza notarial, quais sejam: inventários, testamentos, contas de tutela, documentos camarários, petições e justificativas para a tutela. Tais documentos pertencem especialmente ao acervo do Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência – Instituto Brasileiro de Museus (AHMINC/IBRAM) – em Ouro Preto. Mas, trabalhamos também com documentos que estão sob a guarda do Arquivo Público Mineiro (APM) – em Belo Horizonte e do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – em Lisboa, Portugal, disponibilizados na internet. Utilizamos ainda as *Ordenações Filipinas* e algumas obras de autores iluministas produzidas no século XVIII. No período que abarca a presente pesquisa, a educação era entendida como um processo mais dinâmico e voltado especialmente para a formação do indivíduo para o convívio social. Nesse entendimento, a família era percebida como instituição educativa, capaz de propagar e auxiliar na construção de uma sociedade mais ordeira. Nossa análise partiu das mulheres inseridas dentro da família, compreendida como a primeira educadora e responsável pelo governo do lar. Nosso objetivo foi reconstruir as ações desenvolvidas por elas ou a favor delas *para participar* do processo educativo de crianças e jovens e também para garantir a sobrevivência de seu grupo familiar. Ao mesmo tempo, buscamos compreender as estratégias femininas *para educar* os menores. Acreditamos que as mulheres reconheciam e valorizavam os papéis a elas delegados – de educadoras e donas de casas. Sendo assim, criaram meios para direcionar as crianças e jovens para algum tipo de educação; buscaram ensinar determinados valores e concepções de mundo circulantes no período e, preocupadas com suas famílias, tentaram agir para melhorar sua condição, inseri-la socialmente e garantir sua sobrevivência. Como tentamos mostrar ao longo da tese, a legislação existente no período, determinavam tipos de educação específicas para as pessoas, segundo sua origem social. Assim, nosso esforço se deu também na tentativa de perceber em que medida os direcionamentos educativos foram além do exigido pela lei. Para nortear nossa análise das fontes, além das discussões sobre história das famílias e das mulheres, elegemos o aparato teórico metodológico e as perspectivas de análise da História Social. Já os conceitos que ancoraram esta tese foram eleitos dentre aqueles produzidos por Pierre Bourdieu (1930 – 2002). A partir das perspectivas e reflexões advindas da História Social e da produção desse intelectual tornou-se possível entender os comportamentos das mulheres, pertencentes a grupos sociais distintos, face aos condicionamentos impostos pela lei, o costume e as concepções então existentes.

**Palavras-chave:** Mulheres educadoras. Educação. Família. Menores. Termo de Vila Rica

## ABSTRACT

This research aimed to investigate the participation of women in the education of children and young people in the Vila Rica County - Minas Gerais, between the years 1770 and 1822. The sources used were notarial documents, including: inventories, wills, guardianship titles, chamber documents, petitions and justifications for guardianship. These documents especially belong to the Historical Archives collection of the Museum of the Inconfidência - Brazilian Institute of Museums (AHMINC / IBRAM) - located in Ouro Preto. We have also dealt with documents which are under the custody of the Minas Gerais Public Archive (APM), located in Belo Horizonte, and the Overseas History Archive (AHU), in Lisbon, Portugal, all of which available on the internet. We have also used the book *Ordenações Filipinas* and some works by Illuminist authors from the eighteenth century. During the period this research encompasses, education was seen as a more dynamic process and especially focused on preparing the individual for social life. Under this light, family was perceived as an educational institution, able to propagate and assist in building a more orderly society. Our analysis starts with women inserted in the family, in the role of first educator and head of the home management. Our goal was to rebuild the actions developed by them or for them in order to participate in the educational process of children and young people and also to ensure the survival of their family group. At the same time, we sought to understand women's strategies to educate minors. We believe that women recognized and valued the roles that were delegated to them - as educators and housewives. Thus, they developed ways to drive children and young people towards some kind of education; they sought to teach certain values and conceptions circulating at the time and, because they were concerned with their families, they tried to take action to improve their condition, insert themselves socially and ensure their survival. As we tried to prove throughout this thesis, the existing legislation in the period determined types of specific education for people according to their social origin. So our effort was also trying to understand to what extent educational orientation would trespass what was required by law. To guide our analysis of the sources, in addition to discussions on the history of families and women, we have chosen Social History methodological theoretical apparatus and prospects for analysis. In their turn, the concepts that anchored this thesis were chosen among those produced by Pierre Bourdieu (1930-2002). From the perspectives and reflections arising from social history and the production of this intellectual, it became possible to understand the behaviors of women who belonged to different social groups, given the constraints imposed by law, by custom and by the conceptions in force at the time.

Keywords: Women teachers. Education. Family. Minors. Vila Rica County.



## Introdução

O presente estudo que ora apresentamos teve como objetivo reconstruir as ações desenvolvidas por mulheres ou a favor delas para participar do processo educativo de menores e garantir a subsistência da família. Simultaneamente, buscamos compreender as estratégias empreendidas por elas para educar as crianças e jovens sob suas responsabilidades<sup>1</sup>. Para desenvolver tais objetivos, elegemos as mulheres que viveram no Termo de Vila Rica, na Comarca de mesmo nome, em Minas Gerais, entre os anos de 1770 e 1822.

Como mostraremos no capítulo 1, havia um entendimento no período influenciado pelo pensamento moderno, que valorizava as famílias como instituições educativas. Assim sendo, elas deveriam contribuir para o processo de construção do “súdito cristão”, capaz de conviver socialmente, obediente às regras sociais e útil à sociedade. Nesse processo, a mulher, sendo parte da família, também teria suas obrigações e papéis definidos, dentre eles, o de cooperar na educação das crianças e jovens.

Juntamente com esse aspecto ressaltado, vimos a partir da documentação que havia no período uma compreensão de que as mulheres, ainda que tuteladas por um homem, deveriam agir para a sobrevivência de suas famílias. Sendo assim, elas deveriam ser capazes de cuidar do menor, inclusive garantindo-lhe o sustento, se fosse necessário. Em outros termos, esperava-se das mulheres uma contínua preocupação com suas famílias.

Nossa hipótese foi que esses dois aspectos acabaram influenciando na maneira como as diferentes famílias ordenaram a educação dos menores e também organizaram maneiras de se manter. E, assim sendo, entendemos que tais aspectos intervieram do mesmo modo na atuação das mulheres. Diante disso, tendo por base essa

---

<sup>1</sup> Del Priore (2013), utilizando-se das explicações presentes em manuais de Medicina dos séculos XVI e XVIII, explicou que o termo infância, que de acordo com Bluteau (1712) seria o mesmo que “menino”, “criança”, se referia ao período que correspondia o nascimento até a idade de 14 anos. A infância, por sua vez, seria dividida em três etapas distintas: a primeira, do nascimento até os 3 ou 4 anos de idade; a segunda, até os 7 anos de idade; e a terceira, a partir dessa fase até os 14 anos. Depois dessa idade haveria a segunda infância, chamada de adolescência, que perdurava dos 14 anos até os 25 anos. O termo adolescência, conforme o mesmo dicionarista, referia-se à “primeira idade depois da puerícia”, “mancebo”, “moço”, “juvenil”. Maria Beatriz Nizza da Silva (1984) destacou que as delimitações etárias no Brasil estavam mais relacionadas com aspectos sociais. Mas a autora estabeleceu duas etapas distintas: a primeira, do aleitamento até os 3 anos, que ela chamou de fase da criação; a segunda seria a “da educação”, que se estenderia até os 7 anos de idade. De qualquer modo, podemos dizer que, para as *Ordenações Filipinas*, qualquer indivíduo era considerado menor até a idade de 25 anos. Conforme Livro 4, título 102, p. 994, presente em [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal*: recompiladas por mandato d’el-Rey D. Philipe I. Edição fac-similar da 14ª ed., segundo a primeira, de 1603, e a nona, de Coimbra, de 1821 / por Cândido Mendes de Almeida. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012, quatro tomos.

compreensão, buscamos perceber as confluências ou dissonâncias das ações femininas conforme a sua origem social<sup>2</sup> nas duas frentes: na educação dos menores e na conservação da família.

Como brevemente apontado, elegemos para o presente estudo os últimos anos de século XVIII e primeiras décadas do século XIX, mais precisamente, entre 1770 e 1822. Esses marcos cronológicos foram definidos a partir de dois pontos específicos. O primeiro deles foi o nosso interesse em investigar o período colonial, pois, como alguns estudiosos já apontaram, as pesquisas em história da educação de um modo geral têm negligenciado essa fase da história do Brasil<sup>3</sup>. Ainda sobre esse aspecto, quando os estudos são referentes ao mencionado período, a produção tem se concentrado, como bem destacou Thais Fonseca (2009a, p. 07), “na análise sobre a atuação educacional da Companhia de Jesus no Brasil e nas reformas promovidas pela administração do Marquês de Pombal, na segunda metade do século XVIII”. Assim, conforme a mesma autora, os estudos têm deixado “de lado ou em segundo plano outras dimensões dos processos educativos possíveis na América portuguesa”.

Além disso, fizemos um levantamento das fontes utilizadas referentes ao Termo de Vila Rica<sup>4</sup>. Uma fonte privilegiada para o nosso estudo foram os inventários que estão sob a guarda do Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência/Instituto Brasileiro de Museus —AHMINC/IBRAM—, localizado em Ouro Preto, Minas Gerais. Nele, identificamos um total de 2.647 inventários que abarcaram os períodos de 1714 a 1889. Entretanto, para o período colonial, essa pesquisa é mais rica e equilibrada no período eleito. Outra fonte necessária na presente pesquisa foi a documentação camarária referente às crianças expostas. E, como foi possível observar e corroborado por alguns pesquisadores, o aumento no número de auxílios aos expostos ocorreu especialmente a partir de 1770, contribuindo assim para uma ampliação das fontes ligadas ao tema<sup>5</sup>.

---

<sup>2</sup> Falaremos adiante sobre esse aspecto.

<sup>3</sup> CARVALHO, Marta Maria Chagas de. Configuração da historiografia educacional brasileira, In: FREITAS, Marcos Cezar de (org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 2003. LOPES, Eliane Marta Teixeira & GALVÃO, Ana Maria de Oliveira. *História da Educação*. 1ª ed. RJ: DP&A, 2001; MORAIS, Christianni Cardoso de. *Posses e usos da cultura escrita e difusão da escola: de Portugal ao Ultramar, Vila e Termo de São João del Rei, Minas Gerais (1750-1850)*. Tese (Doutorado em História) Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte: 2009; FONSECA, Thaís Nivia de Lima e. *Letras, ofícios e bons costumes*. Civilidade e sociabilidade na América portuguesa. Belo Horizonte: Autêntica, 2009a. FONSECA, Thaís Nivia de Lima e. História da educação no Brasil: abordagens e tendências de pesquisa. In: *Revista LPH*. Ouro Preto, n. 19, v. 2, p. 4-27, 2009b. Disponível em: <http://www.ichs.ufop.br/lph/imagens/stories/REVISTA-LPHn19-2.pdf>. Acesso em: 21 de outubro de 2015; dentre outros.

<sup>4</sup> As fontes que foram utilizadas no presente estudo serão apresentadas a seguir.

<sup>5</sup> Dentre os estudos sobre Vila Rica relacionado aos expostos, citemos: FRANCO, Renato. *A piedade dos outros: o abandono de recém-nascidos em uma vila colonial, século XVIII*. Belo Horizonte: FGV, 2014; FRANCO, Renato. Assistência e abandono de recém-nascidos em Vila Rica colonial. In: VENÂNCIO, Renato Pinto (Org.). *Uma história social do abandono de crianças: de Portugal ao Brasil: séculos XVIII – XIX*. São Paulo: Alameda. Belo Horizonte: PUC Minas, 2010, p. 147 – 176; FERREIRA, Luciana Viana.

Já a eleição do nosso local de pesquisa seguiu a mesma orientação em relação ao período. O Termo de Vila Rica tem sido objeto de estudo da historiografia de um modo geral<sup>6</sup>, mas muito pouco se tem dedicado a aprofundar as discussões sobre a educação dessa região. Ao mesmo tempo, essa mesma historiografia tem apontado para Minas Gerais a forte atuação feminina, seja no comércio, no cuidado com a família ou no processo de mestiçagem. Essa atuação, em nosso entendimento, teve como um de seus locais privilegiados o Termo de Vila Rica, onde se encontrava a capital da Capitania, espaço de grande circulação de pessoas, saberes e mercadorias. Assim sendo, a eleição do referido espaço atenderia a dois pontos: uma contribuição para as discussões ligadas à educação daquela região e, ao mesmo tempo, entendemos que seria um local privilegiado para percebermos a atuação feminina junto à sua família e o processo educativo de crianças e jovens.

Sendo assim, consideramos importante trazer algumas considerações sobre esse espaço.

#### *O Termo de Vila Rica - criação e composição de um espaço*

O Termo de Vila Rica era parte da Capitania de Minas Gerais, como já apontamos. Sua origem remete os fins do século XVII quando ocorreram as primeiras ocupações em virtude do anúncio do ouro. Segundo Renato Franco (2014), a fundação do arraial que daria origem à Vila Rica ocorreu por volta de 1698 graças a Antônio Dias de Oliveira, o padre João de Faria Fialho e os irmãos Camargo. E, naquele período inicial, ela era mais um espaço para comércio do que propriamente um centro aurífero.

Tais considerações vão ao encontro do que foi apontado por Cláudia Damasceno Fonseca (2011) para a capitania de Minas Gerais como um todo. Conforme a autora, a ocupação dos territórios compreendidos pela capitania de Minas Gerais foi muito mais

---

*A criação dos enjeitados em Vila Rica: a permanência da caridade (1775 – 1850)*. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2011.

<sup>6</sup> ANTUNES, Álvaro Araújo. *Fiat Justitia: os advogados e prática da justiça em Minas Gerais (1750 – 1808)*. Tese (Doutorado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005; FERREIRA, Luciana Viana. *A criação dos enjeitados em Vila Rica: a permanência da caridade (1775 – 1850)*. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2011; FRANCO, Renato. *A piedade dos outros: o abandono de recém-nascidos em uma vila colonial, século XVIII*. Belo Horizonte: FGV, 2014; ALFAGALI, Crislayne Gloss Marão. *Em casa de ferreiro pior apeiro: os artesãos do ferro em Vila Rica e Mariana no século XVIII*. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012; LIBBY, Douglas Cole & BOTELHO, Tarcísio. Filhos de Deus: Batismos de crianças legítimas e naturais na Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1712-1810. In: *Revista Varia História*. Belo Horizonte, n. 31, jan. 2004, p. 69-96. Disponível em <http://www.variahistoria.org/issues> Acessado em 02-10-2015; PRECIOSO, Daniel. *Legítimos vassalos: pardos livres e forros na Vila Rica colonial (1750- 1803)*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011, dentre outros.

uma iniciativa de particulares, ainda que em alguns casos apoiadas pelo rei, do que por uma política de colonização conduzida por Portugal. Entretanto, importante mencionarmos, apesar desse início "espontâneo", o "Estado não tardou a se impor na região", segundo a autora.

Uma das primeiras formas de "imposição", de acordo com Borrego (2004, p.43), dar-se-ia com "a ereção de vilas nos locais mais densamente povoados nas Minas, onde anteriormente tinham surgido arraiais". Segundo a autora, na primeira década do século XVIII, o Governador da Capitania do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas do Ouro – Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho – teria viajado até a região das minas a fim de acabar com disputas existentes entre seus habitantes, culminando assim na fundação das primeiras vilas<sup>7</sup>. Na segunda década do setecentos, teria ocorrido a criação de Vila Rica, Vila do Ribeirão do Carmo e Sabará (1711). A Vila de São João del-Rei seria fundada em 1713; Caeté e Vila do Príncipe, em 1714; e Pitangui, em 1715.

Ainda nesse mesmo período foram criadas também as três primeiras comarcas: Vila Rica (Vila Rica), Rio das Mortes (São João del-Rei) e Rio das Velhas (Vila Real do Sabará). Segundo Graça Filho (2002), essa criação ocorreu a partir de um Alvará Régio de 06 de abril de 1714. Logo depois, no ano de 1720 foi criada a Comarca de Serro Frio (Vila do Príncipe), quando houve também a separação de Minas Gerais e São Paulo, que até então se configuravam como uma única capitania. Já em 1815 houve o estabelecimento da Comarca de Paracatu (Vila do Paracatu).

Para Borrego (2004), a intervenção do Estado estava ligada ao estabelecimento de determinada ordem. Tanto foi assim que, de acordo com Thais Fonseca (2009a), as autoridades produziram farta documentação destacando a preocupação com o ordenamento e o comportamento cotidiano da população. Nesses documentos, um dos grandes interesses era a expansão de famílias legítimas e a promoção de alguma forma de educação. Mas, conforme Borrego (2004), a intervenção também tinha interesses tributários. E, assim sendo, as autoridades buscaram analisar a situação administrativa e o estado das atividades econômicas.

Independentemente das intenções que pudessem explicar as interferências, o certo é que, por volta de 1808, de acordo com Cláudia Fonseca (2011), as povoações

---

<sup>7</sup> As disputas, conforme a autora, eram entre os paulistas e forasteiros pela posse de datas e também pelo controle do abastecimento que teriam resultado na Guerra dos Emboabas. Esse conflito, de acordo com Cláudia Fonseca (2011), iniciou-se quando os paulistas, os pioneiros na região, perderam a supremacia na zona mineradora, tornando-se um grupo minoritário em relação aos "emboabas" recém-chegados, que eram constituídos pelos "reinóis" e "baianos" (vindos da Bahia e de outras regiões do Nordeste). Conforme destacou a autora, além da hegemonia na mineração, os paulistas também haviam perdido para os "forasteiros" o domínio no comércio de alguns produtos, por exemplo carne bovina. Isso teria tornado os "emboabas" mais fortes do ponto de vista econômico. Sobre a palavra "emboabas", a mesma autora explicou que se trata de uma palavra indígena (tupi) que os paulistas usavam de modo pejorativo para designar aqueles que consideravam "intrusos" ou forasteiros.

das comarcas mineiras dividiam-se em centenas de arraiais, 15 vilas e uma só cidade: Mariana, que recebeu esse título em 1745 quando se tornou a sede episcopal.

Essas povoações, de acordo com Cláudia Fonseca (2011, p. 32), "contrastando com os vastos sertões que as envolviam", eram percebidas como "*lócus* de vida social e religiosa". Ao mesmo tempo, eram vistas como importantes "instrumentos para controlar e submeter a população bastante heterogênea que ali se instalou, servindo também de postos avançados para novos desbravamentos e conquistas". Como destacou Laura de Mello e Souza na apresentação do livro de Borrego (2004), a multiplicação de núcleos urbanos em Minas deu-se numa progressão nunca vista na América portuguesa, e "nesses lugares desenvolveram-se formas de sociabilidade tipicamente urbanas e uma cultura artística e literária sem equivalente na colônia" (FONSECA, 2011, p.26).

Minas, em virtude da descoberta do ouro no início do século XVIII e das atividades agropastoris voltadas para o mercado interno, primeiramente, e depois para o abastecimento do Rio de Janeiro, foi uma região marcada por grande diversidade produtiva, além de um dinamismo interno (ALMEIDA, 2010). Tal fato, segundo Maxwell (2010, p. 151), acabou favorecendo o seu povoamento no período de exploração aurífera e, depois, com o esgotamento da extração do ouro, a absorção da população em outras atividades econômicas.

Configurando-se como um dos principais espaços de exploração na América portuguesa, a Capitania de Minas Gerais esteve fortemente ligada ao Rio de Janeiro. Sua população extremamente diversificada seria marcada pela grande presença do mestiço, de negros e do branco. Em outros termos, o contexto mineiro marcado ora de modo especial pela mineração, ora pela agricultura, mas que foi essencialmente diversificado em termos econômicos, abarcou um mosaico de grupos étnicos e sociais. Consequentemente Minas Gerais acabou se constituindo a partir de um emaranhado de saberes, valores e concepções.

No que se refere às questões educativas, já nos primórdios de criação da capitania, houve alguns indícios de preocupação a respeito desse tema. De acordo com Thais Fonseca (2009a, p. 32), já no ano de 1721, o rei ordenava ao governador Dom Lourenço de Almeida que conversasse com os oficiais das câmaras para que em cada vila houvesse ao menos um mestre para ensinar a ler e escrever; outro para o ensino do Latim, cabendo aos pais o envio dos filhos e o pagamento do salário desses professores. Todavia, a preocupação com a educação institucionalizada acabou perdendo espaço para as atenções voltadas para a instalação e consolidação da estrutura administrativa e a produção aurífera. No dizer de Fonseca (2009a, p. 33), a

coroa "não empreendeu, naquele primeiro momento, muitos esforços efetivos para a criação de qualquer que fosse a modalidade de educação institucionalizada".

Diante dessa situação, as iniciativas voltadas para a instrução e educação acabaram ficando quase sempre nas mãos de pais que contratavam professores particulares. Na capitania tal situação foi agravada pela ausência de escolas jesuítas ou de outras ordens religiosas que haviam sido proibidas de ali se fixarem. Conforme Thais Fonseca (2009a), o estabelecimento de escolas tornou-se mais visível apenas na segunda metade do século XVIII quando ocorreram as reformas educacionais propostas por Pombal, iniciadas em 1759.

A partir de 1772, com a segunda fase das reformas educacionais, oito cadeiras de professores régios foram criadas para Minas Gerais, das quais duas —uma de primeiras letras e outra de gramática latina— haviam sido instituídas na capital Vila Rica (MORAIS, 2009, p. 85). Para a Comarca de Vila Rica, em um levantamento do número de cadeiras realizado por Fonseca (2009a, p. 74) no período entre 1800 e 1814, foi possível identificar "19 professores régios trabalhando", incluindo os professores substitutos. Esse número elevado, o maior para a capitania, pode ser explicado, conforme a autora, pela presença do Seminário de Mariana na região.

Atendo-nos à Comarca de Vila Rica, sabemos que ela abarcava dois importantes centros da Capitania de Minas Gerais: a capital homônima e a cidade de Mariana. Como destacou Almeida (2010, p. 23), a referida comarca configurava-se como um importante espaço, já que se caracterizava como um centro comercial, religioso e administrativo, além de educacional, em decorrência do Seminário na cidade de Mariana.

Sua principal atividade econômica era a mineração, mas ela tinha também outras formas produtivas como a agricultura, a pecuária, o comércio e as atividades artesanais ligadas aos mais diferentes ofícios: alfaiates, sapateiros, latoeiros, costureiras, fiadeiras, etc. (CUNHA E GODOY, 2003). Não podemos nos esquecer de setores majoritariamente femininos, como a venda de quitandas e as funções de lavadeiras, parteiras, etc. (COSTA, 1981).

No que se refere à sua população, é possível dizermos que o número absoluto de habitantes na comarca teve um relativo crescimento entre 1767, quando o total girava em torno de 60.249 habitantes, até o ano de 1821, quando o Barão de Eschwege declarou que perfazia um número de 75.573<sup>8</sup>. Assim, em cinquenta e quatro anos, houve um crescimento de 20,28%.

---

<sup>8</sup> Os dados apresentados estão em: "Mapa Geral de fogos, filhos, filhas, escravos escravas, pardos forros e pretos forros, agregados, clérigos, almas, freguesias, vigários, com declaração do que pertence a cada termo e total, e geral de toda a Capitania de Minas Gerais, tirado no ano de 1767" - AHU/MG - cx. 93, doc. 58; ESCHWEGW, Wilhem L. von. Notícias e reflexões estatísticas sobre a Província de Minas Gerais. RAPM, v. 4, n. 4, p. 732-62, 1899. *Apud* ALMEIDA (2010). Vários historiadores (BRÜGGER, 2007; ALMEIDA,

No recenseamento feito no ano de 1776 é possível conhecermos a distribuição da população conforme a cor e o sexo (quadro 1). Nesse ano, conforme o recenseamento, a Comarca de Vila Rica possuía 78.618 habitantes. Desse total, 49.789 eram homens e 28.829 eram mulheres, o que, distribuído conforme a cor, assim se caracteriza:

**Quadro 1 – Quadro de habitantes de Minas Gerais – 1776 na Comarca de Vila Rica**

HOMENS				MULHERES			
Branco	Pardos	Negros	Total de Homens	Branca	Pardas	Negras	Total de Mulheres
7.847	7.981	33.961	49.789	4.832	8.810	15.187	28.829

Fonte: Táboa dos habitantes da capitania de Minas Gerais, 1776, em "Notícias da capitania de Minas Gerais (atribuída a) Cláudio Manoel da Costa", IHGB, lata 22, doc. 13, *apud* MAXWELL (2010)

A Comarca de Vila Rica era constituída apenas por dois termos: o de Vila Rica, que passou a se chamar "Termo da Imperial Cidade de Ouro Preto" em 1823, quando a sede se tornou cidade; e o "Termo da Cidade de Mariana". Foi somente em 1833 que houve uma alteração nessa configuração, quando foi incluído também o "Termo da Vila de Queluz" (CARVALHO, 1922), que anteriormente pertencia à Comarca do Rio das Mortes.

No que se refere ao Termo de Vila Rica, Claudia Fonseca (2011, p. 384), analisando os dados apresentados por Begard em relação aos habitantes de Minas Gerais, destacou que o referido Termo tinha, no ano de 1808, 22.222 habitantes<sup>9</sup>. Essa população estaria distribuída em 15 arraiais, além da sede — composta pelas matrizes de Nossa Senhora do Pilar e Nossa Senhora da Conceição de Antonio Dias — e mais cinco capelas que ficavam próximas de Vila Rica<sup>10</sup>.

---

2010; MAXWELL, 2010; FONSECA, 2011) já analisaram esses e outros dados presentes em diversas fontes, tais como os mapas de população e relatos de viajantes, que trazem informações referentes à população da Capitania de Minas Gerais. Conforme tais autores, ao trabalhar com esse tipo de fonte é importante ter em mente alguns pontos. O primeiro é que não é possível identificar uma uniformidade dos dados. Além disso, ressaltaram problemas ligados à confiabilidade da informação. Brügger (2007, p. 37) lembrou ainda que não podemos nos esquecer das frequentes alterações que houve nas composições dos Termos e Comarcas, o que, por si só, dificulta o entendimento de uma localidade específica. De qualquer modo, os dados apresentados ajudam-nos a pensar na população da Comarca de Vila Rica.

<sup>9</sup> Conforme destacou Cláudia Fonseca (2011, p. 375), no que se refere ao século XVIII, os dados demográficos para Minas Gerais são muito lacunares. Por isso, os dados apresentados para esse termo disponíveis em mapas e relatórios são aqueles identificados apenas a partir da primeira década do século XIX.

<sup>10</sup> Os arraiais eram: São Bartholomeu, Capanema, Casa Branca, Cachoeira do Campo, São Gonçalo do Tijuco, Itabira do Campo, São Jose do Paraopeba, Congonhas do Campo, Boa Morte, Soledade, Ouro Branco, Passagem de Ouro Branco, Itatiaia, Santa Rita e Lavras Novas. As capelas que ficavam próximas à sede eram: Morro de São Sebastião e São João, Morro do Taquaral, Morro de Santana e Piedade. Fonte: "Relação das cidades, Villas e Povoações da Província de Minas Geraes com declaração do número de fogos de cada uma (1830)". RAPM, II, 1897, p. 18-28.

Quando nos atemos ao número de famílias<sup>11</sup> (quadro 2), é possível dizermos que o Termo de Vila Rica tinha em torno de 3.333 lares, por volta de 1815, tendo a sede 1.801 fogos ou 54,03% desse conjunto<sup>12</sup>. O número de famílias sofreria uma pequena elevação em 1830, quando chegaria a 3.575 fogos. Entretanto, o número de famílias na sede sofreria uma diminuição — 1.206 fogos (33,73%) desse total.

**Quadro 2 – Número de fogos no Termo de Vila Rica**

Número de fogos – 1815		Número de fogos – 1830	
Termo de Vila Rica	Sede	Termo de Vila Rica	Sede
3.333	1.801	3.575	1.206

Fonte: Mappa da população do Termo de Villa Rica do anno de 1815 (APM, fundo Casa dos Contos, microfilmado - rolo 540, 21114-21115). "Relação das cidades, Villas e Povoações da Província de Minas Geraes com declaração do número de fogos de cada uma (1830)". RAPM, II, 1897, p. 18-28. Documentos apresentados por Fonseca (2011)

Como podemos perceber, o Termo de Vila Rica seguiria a mesma tendência do restante da capitania, com uma redistribuição da população em decorrência da diversificação das atividades. Em outros termos, a sede teria o número de famílias diminuído.

É esse o espaço eleito para o presente estudo. Espaço que, assim como o restante da capitania, teria uma população bastante diversificada —negros, mestiços, brancos, indígenas —, que possibilitou a conformação de arranjos familiares diversificados e uma mistura de culturas, costumes e valores. É também nessa localidade que a população feminina teve grande participação enquanto sujeito histórico, seja no comércio, na organização da família e também no processo educativo ali empreendido para crianças e jovens.

Donald Ramos (1990), analisando a mulher e a família em Vila Rica entre 1754 e 1838, ressaltou o número significativo de domicílios chefiados por mulheres. Conforme o autor, tal situação ocorreu de modo progressivo, em decorrência da decadência do ouro e a emigração da população masculina para as regiões mais agrícolas. Nesses termos, temos uma família que seria sustentada pela mulher.

Apesar de o autor se ater à sede, a documentação nos ajudou a perceber um relativo espaço de manobra da população feminina em todo o Termo, como tentaremos

<sup>11</sup> A título de explicação, na documentação disponível, o termo "família" é substituído por "fogo". Conforme Iraci Del Nero Costa (1981), o número de fogos ou família corresponderia ao quantitativo de casas. Ainda conforme a definição presente no dicionário Bluteau, a palavra fogo seria utilizada para se referir à família, como ideia de lar. No presente estudo, seguindo as discussões já desenvolvidas pela historiografia, utilizamos o termo "domicílio" para se referir à moradia dos sujeitos.

<sup>12</sup> Mappa da população do Termo de Villa Rica do anno de 1815 (APM, fundo Casa dos Contos, microfilmado - rolo 540, 21114-21115).



demonstrar ao longo dos capítulos. Entretanto, para conhecermos essas mulheres e suas ações, é necessário primeiramente apresentarmos as fontes eleitas para o presente estudo.

### *As fontes eleitas – apresentação e abordagens*

Para a realização deste trabalho recorreremos a um conjunto variado de fontes. Primeiramente, acreditamos que era importante atentarmos para os discursos e alguns conselhos voltados para o público feminino. Sendo assim, elegemos quatro obras: *Emílio* ou *Da Educação* (1762), de Jean-Jaques Rousseau; *O Verdadeiro Método de Estudar* (1746), de Luiz Antônio Verney; *Cartas para a educação da mocidade* (1760) de Antônio Nunes Ribeiro Sanches; e *Discursos político-morais* (1758), de Feliciano José de Souza Nunes. Essas obras, apesar de suas diferenças, guardam entre si a preocupação de definir as funções e papéis atribuídos ao sexo feminino. Assim, entendemos que elas poderiam ajudar a pensar nas concepções sobre um tipo ideal de mulher, especialmente no que se referia à função de educar os menores. Elas foram utilizadas especialmente no capítulo 1 quando tentamos evidenciar as concepções a respeito da mulher ideal. Entretanto, elas nos ajudaram também, ao longo da escrita, a compreender o modo como as pessoas, especialmente os homens, percebiam as mulheres daquele cotidiano.

Outra fonte importante para este estudo foram as *Ordenações Filipinas*. Publicada em 1603, ela é uma obra composta de cinco livros e, conforme Maria Beatriz Nizza da Silva (1994), no Brasil sua vigência perdurou até 1916<sup>13</sup>. Para o nosso estudo interessou-nos especialmente o livro IV, pois nele encontramos as regras a respeito dos cuidados com os órfãos, inclusive no que se referia ao processo educativo, e suas heranças depois do falecimento do pai, além da produção do inventário. Também se mostrou fundamental o livro I, que traz os regimentos dos juízes de órfãos e escrivães. Nesses regimentos, dentre outros aspectos, constam elementos importantes ligados às responsabilidades dos tutores para com os menores e seus bens. A análise das *Ordenações* foi de extrema importância ao longo da tese, pois a partir delas conseguimos pensar nos investimentos educativos para os menores à luz do que era prescrito e também as ações femininas voltadas para a sobrevivência da família, especialmente depois do falecimento do pai do órfão.

---

<sup>13</sup> De acordo com Silva (1994, p. 595), o “livro I contém os Regimentos dos magistrados e oficiais de Justiça, à exceção do Desembargo do Paço, cujo Regimento (...) não foi incorporado nas *Ordenações*. No livro II acham-se definidas as relações entre a Igreja e o Estado, assim como os privilégios da nobreza e os direitos do Fisco. No livro III trata-se do processo civil. O livro IV (...) trata dos contratos, testamentos, tutelas. E o livro V versa sobre matéria penal”

Todavia, para que fosse possível abordarmos as ações femininas voltadas para a educação dos menores e o sustento da família, foi necessário partirmos ainda para a documentação manuscrita ligada ao cotidiano da população. Sendo assim, buscamos os documentos de natureza notarial e camarária. Tais documentos são bastante familiares para a historiografia em geral, mas ainda são pouco aproveitados pelos historiadores da educação. Mas, para pensarmos a educação no período colonial, entendemos que seja necessário seguirmos esse caminho aberto pela historiografia, mesmo que ainda pouco percorrido por aqueles que estudam o processo educativo.

Ao mesmo tempo, como nosso objeto de estudo são as mulheres e suas ações voltadas para o ato de educar as crianças e os jovens do seu grupo familiar, acreditamos que seria necessário dispensar atenção às práticas culturais e sociais presentes na documentação relacionada à vida privada dos indivíduos<sup>14</sup>. Isso porque entendemos que são essas práticas — culturais e sociais — percebidas como “maneiras de fazer” cotidianas dos sujeitos históricos, relacionadas social e culturalmente” (FONSECA, 2009a, p 10), que permitem vislumbrar as diferentes ações dos sujeitos e, ao mesmo tempo, conjecturarmos as possibilidades para a aprendizagem de um saber, seja ele religioso, mecânico, moral e, também, de caráter letrado.

Assim, os principais documentos para essa investigação foram: os de natureza notarial ou cartorária — inventários<sup>15</sup>, testamentos<sup>16</sup>, os Autos de Justificativa para a

---

<sup>14</sup> Importante ressaltarmos que o termo “privada” não é uma alusão à discussão historiográfica sobre “público” e “privado”. Sobre esse assunto ver Castan (1991). Nossa intenção ao nos referirmos dessa maneira à documentação manuscrita é simplesmente destacarmos que os documentos estão relacionados com as questões pessoais e familiares e, por isso, podem trazer elementos importantes da vida íntima da população, que nos ajudam a pensar nas ações das mulheres.

<sup>15</sup> Os inventários serão explicados especialmente no capítulo 2. Em linhas gerais, o inventário é um documento que traz a descrição dos bens, dívidas e créditos pertencentes à pessoa falecida ou ao casal, quando o morto era casado. É no inventário também que encontramos os herdeiros, local de moradia e as partilhas dos bens. Respeitando a legislação, ele era uma obrigação a ser cumprida quando existiam herdeiros menores de 25 anos de idade. Conforme Villalta (2007), a partir de 1809 foi instituído o imposto do selo do papel e a décima das heranças. Somente depois do pagamento dessa taxa é que o herdeiro ou legatário poderia receber o que lhe cabia. Nesses termos, o inventário passou a ser uma obrigação para todas as pessoas que tinham bens para legar. Os inventários são particularmente profícuos porque é possível encontrarmos também alguns documentos anexados ao processo, como: solicitações diversas ligadas à herança e partilha, cópias de testamentos, termos e contas de tutela, dentre outros.

<sup>16</sup> Os testamentos são conhecidos como relatos individuais, nos quais é possível identificar as representações construídas pelo testador sobre os mais diferentes aspectos vivenciados ou imaginados. Segundo Fonseca (2013), os testamentos podem revelar a visão de mundo do testador e, conseqüentemente, possibilitar a identificação de aspectos para o entendimento sobre o modo como nomeava a sociedade em que vivia, além de suas experiências individuais e sociais. Nos testamentos encontramos as últimas vontades do sujeito, as definições relacionadas ao sepultamento, os pedidos de missas e os legados. Mas é também nesse documento que encontramos o local de moradia do testador, naturalidade, estado civil, filiação, nome do cônjuge e dos filhos, quando os havia, dentre outros.

tutela<sup>17</sup>; e os Autos de Contas de Tutela<sup>18</sup>. Já a documentação camarária foram: os livros de matrículas de expostos<sup>19</sup> e as receitas e despesas da Câmara de Vila Rica ligadas aos enjeitados<sup>20</sup>.

Os inventários, os testamentos e alguns Autos de Justificativas utilizados estão sob a guarda do Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência de Ouro Preto – Instituto Brasileiro de Museus – AHMINC/IBRAM. Já os Autos de Contas de Tutela foram identificados dentro dos processos de inventários. Além desse arquivo, utilizamos também alguns Autos de Justificativas existentes no Arquivo Histórico Ultramarino – AHU –, catalogados e disponibilizados pelo Projeto Resgate<sup>21</sup>. A documentação da Câmara de Vila Rica está no Arquivo Público Mineiro – APM –, que também pode ser acessado pela internet<sup>22</sup>.

A documentação camarária foi analisada qualitativa e quantitativamente no capítulo 4. A partir dessas fontes tentamos evidenciar as ações femininas para a educação e o cuidado de crianças expostas. Já os demais documentos, de um modo geral, foram trabalhados em todos os capítulos, diferindo-se a abordagem, como apresentaremos a seguir.

No que se refere aos testamentos, consideramos importante mencionar dois aspectos. Primeiramente, que fizemos o levantamento dos testamentos avulsos apenas daqueles pertencentes às mulheres. Entendidos como relatos individuais, eles trazem as últimas vontades do testador, inclusive legados a serem cumpridos depois de seu falecimento. Acreditamos que alguns desses legados poderiam estar revestidos de intenções educativas e, por isso, consideramos que tais documentos seriam uma fonte importante para identificarmos algumas disposições feitas pelas mulheres voltadas para a educação e mesmo sobrevivência de um menor.

Quanto aos testamentos em que o testador era um homem, utilizamos apenas aqueles anexados aos inventários. Tais documentos foram importantes, pois nos

---

<sup>17</sup> Esse documento será explicado no capítulo 2. Resumidamente, ele era um documento produzido na tentativa de justificar para o rei que a mãe ou a avó do órfão tinha condições de ser tutora.

<sup>18</sup> Os autos de contas de tutela trazem as informações referentes à administração "das pessoas e bens" do menor tutelado. É nesse tipo de documento que se torna possível identificar os mais diferentes gastos ligados à alimentação, vestuário e também relacionados à educação do menor. Além disso, é comum encontrarmos também os tipos de ensinamentos dispensados aos menores e as redes de sociabilidades tecidas para a concretização de algum processo educativo. No presente estudo trabalhamos com as contas existentes nos inventários.

<sup>19</sup> Os livros de matrículas de expostos, como o próprio nome diz, eram aqueles em que eram registrados os nomes dos menores abandonados. Esses menores, conhecidos também como enjeitados, eram dados a alguma família ou pessoa interessada em criá-los que, em troca, recebia determinado pecúlio da Câmara por esse serviço prestado.

<sup>20</sup> Os documentos manuscritos foram computados e organizados em bancos de dados. Para isso utilizamos os programas de computador Access e Excel do Office.

<sup>21</sup> Essa documentação está disponível em [https://bdlb.bn.gov.br/?page\\_id=10](https://bdlb.bn.gov.br/?page_id=10).

<sup>22</sup> Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/>

ajudaram a identificar a nomeação de tutores, quando era o caso, e, em conjunto com as informações presentes nos inventários, possibilitaram ainda o estabelecimento do perfil das famílias.

Em relação aos inventários, o trabalho seguiu algumas particularidades. Como nós estávamos interessados nas práticas, recorremos a essa documentação, pois são eles e seus anexos como, por exemplo, as contas de tutorias, que trazem informações sobre os direcionamentos efetivamente ocorridos para o aprendizado de alguma forma de educação pelas crianças e jovens. É também nesses documentos que encontramos dados ligados à conservação dos bens e patrimônios depois do falecimento de um membro da família. Sendo assim, trabalhamos com todos os inventários existentes no arquivo para o período pesquisado, o que correspondeu a 1.049 documentos<sup>23</sup>.

O primeiro exercício foi a separação desses documentos conforme o sexo da pessoa falecida. Do total de 1.049 inventários, em 687 a pessoa que havia falecido era um homem. O restante – 326 — pertencia às mulheres. Essa separação fez-se necessária, pois estávamos interessados na atuação feminina para a educação e sobrevivência dos órfãos<sup>24</sup>, mas também para outros menores, tais como: expostos, netos, sobrinhos, afilhados, etc. E, a respeito destes últimos casos, a documentação revelou-nos que os inventários das mulheres eram mais profícuos. Trabalhamos com os inventários pertencentes às mulheres particularmente no capítulo 4.

Já em relação aos inventários feitos por falecimento de um homem, adotamos o seguinte procedimento: primeiramente era imprescindível identificarmos aqueles documentos em que havia herdeiros menores de 25 anos, quando se fazia necessário

---

<sup>23</sup> O AHMINC/IBRAM possui dois fundos diferentes em que é possível identificarmos, dentre outros documentos, os inventários e testamentos. No citado arquivo encontram-se documentos que abrangem o período de 1714 até 1889. Consideramos importante destacar um aspecto importante. No início da pesquisa acreditávamos que haveria um número maior de documentos, dado o fato de que Ouro Preto foi a segunda capital de Minas Gerais – a primeira foi Mariana que também pertencia à Comarca de Vila Rica no período estudado. Entretanto, ao tomarmos conhecimento das condições de criação do arquivo, entendemos os motivos de sua amplitude. O arquivo teve seus passos iniciais em 1950 quando houve um incêndio que acabou com o Fórum de Ouro Preto, na Praça Tiradentes. Não se sabe exatamente o que e a quantidade de documentos que foram queimados; sabe-se apenas que depois foram depositados no sótão da Casa da Baronesa, onde funcionava o IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e, finalmente, no Anexo III do Museu da Inconfidência, conhecido como Casa do Pilar. Diante dessas condições, acreditamos que o arquivo era bem maior. Todavia, os documentos recuperados ainda são de uma natureza bastante rica e diversificada, que podem ajudar a entender vários questionamentos ligados à história e, mais especificamente, à história da educação. Atualmente, o arquivo abarca, além da documentação recuperada do fórum, parte da documentação da Casa dos Contos, um acervo ligado à música, inclusive do período colonial, o arquivo do Barão de Camargos, processos de devassa da Inconfidência Mineira, dentre outros. Agradeço a historiadora Suely Maria Perucci Esteves, funcionária do Museu da Inconfidência, que me ajudou a entender a conformação do arquivo. Informações também retiradas de: MOURÃO, Rui. O início de tudo, um incêndio. In: *Isto é Inconfidência*: Boletim Informativo do Museu da Inconfidência, ano V, nº 11, Ouro Preto, 2003, 5p.

<sup>24</sup> Como explicaremos no capítulo 2, eram considerados órfãos apenas os menores de 25 anos cujos pais eram falecidos.

a nomeação de um tutor. Além disso, era importante traçarmos um perfil socioeconômico das famílias que moravam no Termo de Vila Rica<sup>25</sup>. Isso porque, segundo o estabelecido na legislação da época, a educação direcionada aos órfãos deveria respeitar o pertencimento a determinados grupos socioeconômicos. Nesses termos, para investigar as ações femininas ligadas à educação dos órfãos, dependíamos dessa classificação.

Assim, cada documento foi aberto na tentativa de identificarmos o estado civil, a existência ou não de filhos e, em caso negativo, quem eram os herdeiros. Além disso, se havia testamento, o local de moradia, a composição dos bens, especialmente o número de escravos e o valor do monte-mor. Quando os herdeiros eram menores de 25 anos, buscamos também informações mais específicas, ligadas à educação e administração das legítimas das crianças e jovens, tais como: quem era o tutor e como havia ocorrido essa nomeação, quem estava com os menores, que tipo de educação eles recebiam e se havia contas de tutela.

Para estabelecermos esse perfil socioeconômico, recorremos à metodologia utilizada por Gorgulho (2011), inclusive os mesmos critérios de classificação, quais sejam: os valores referentes aos patrimônios acumulados e o número de escravos. Além disso, seguimos a mesma porcentagem estabelecida pela citada autora e dividimos os inventários pertencentes aos homens em três grupos distintos: 20% mais abastados, isto é, aquele grupo com *maiores patrimônios*; 20% daqueles sujeitos detentores das menores riquezas, que nomeamos como *menores patrimônios*. Já o restante da documentação – 60% – classificamos como pertencentes ao grupo de *patrimônios intermediários*.

No universo de 687 inventários feitos por morte de um homem que conseguimos identificar, trabalhamos apenas com aqueles em que constava o valor do monte-mor, ou seja, a soma de todos os bens do falecido<sup>26</sup>. Sendo assim, para esta pesquisa foram considerados 505 documentos, conforme o gráfico 1.

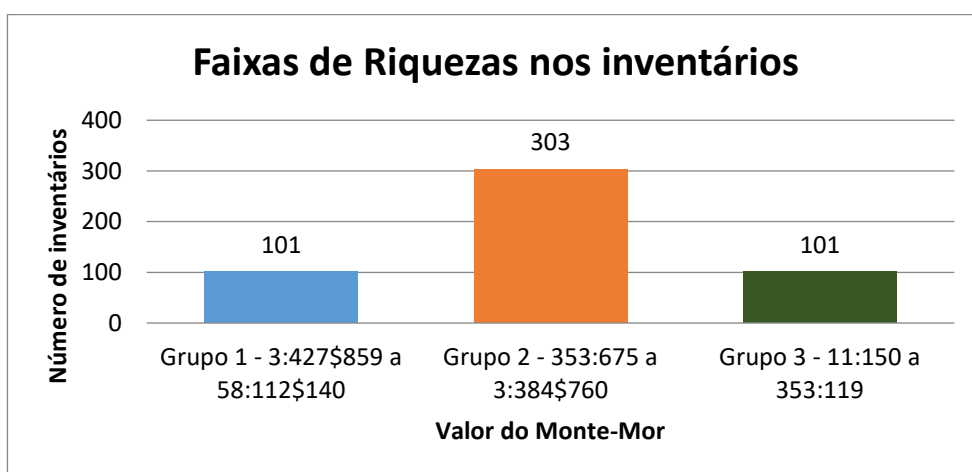
---

<sup>25</sup> Importante reforçarmos que as pessoas que faziam inventários eram, como já mencionado, aquelas que possuíam bens para serem inventariados. Sendo assim, muitos moradores no Termo de Vila Rica estavam previamente excluídos do ato de inventariar e, por consequência, do nosso estudo. Somamos a isso as questões ligadas às dificuldades de conservação dos documentos, que no caso do AHMINC/IBRAM foram agravadas pela ocorrência do incêndio já citado. Apenas para pensarmos a respeito, como já destacamos, o Termo de Vila Rica possuía, por volta de 1808, 22.222 habitantes, distribuídos em 15 arraiais. Para todo o período da nossa pesquisa, conseguimos identificar 1.049 documentos, somados os inventários de homens e mulheres. Isso quer dizer que o grupo de inventariados por si só já representa uma amostra da população do Termo. Por isso, ao tentarmos estabelecer um perfil a partir dessa documentação, estamos cientes de que muitos dos sujeitos que ali viveram não foram contemplados.

<sup>26</sup> A partir da análise da documentação, detectamos alguns inventários em que o monte-mor não havia sido calculado. Não conseguimos identificar os motivos que provocavam tal situação. Entretanto, percebemos que em alguns casos isso ocorria porque algum bem ainda precisava ser avaliado. Importante mencionarmos ainda que foram excluídos os documentos que estavam em péssimo estado, impossibilitando o manuseio — um total de 23 documentos. Outro ponto importante a ser mencionado é que consideramos o valor total

No primeiro grupo, constituído pelos proprietários de *maiores patrimônios*, separamos 101 (20%) inventários em que o valor total de seus bens era superior a 3:427\$859. Já no terceiro grupo – *menores patrimônios* – incluímos os 101 (20%) inventários cujo monte-mor era inferior a 353\$119. No segundo grupo – *patrimônios intermediários* –, foram classificados os 303 (60%) inventários que estavam entre essas faixas de riquezas acima mencionadas.

Gráfico 1:



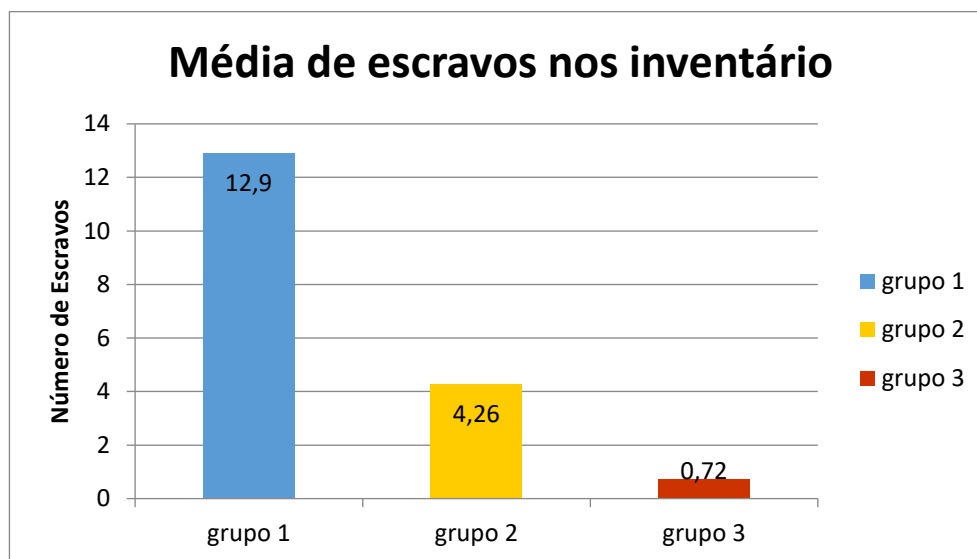
Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

Quando buscamos identificar a média da escravaria (gráfico 2) para cada um desses grupos, percebemos que o número de escravos era um importante bem na configuração das riquezas. Em outras palavras, no grupo 1 — com os sujeitos detentores de *maiores patrimônios* — suas riquezas estavam em grande parte atreladas ao número significativo de escravos. Já no grupo 3 — com os *menores patrimônios* — o número de escravos era bem reduzido, chegando algumas vezes a ser o único bem inventariado. Vejamos o gráfico 2:

---

do monte-mor, sem o abatimento das dívidas. Conforme a legislação e como iremos ressaltar no capítulo 2, quando era feito o inventário, todos os débitos do falecido deveriam ser pagos antes de ocorrer a partilha, o que poderia equivaler ao empobrecimento de algumas famílias. Nossa intenção ao levar em conta a soma de todo o patrimônio antes de qualquer pagamento foi traçar o perfil socioeconômico das famílias no momento de falecimento do inventariado.

Gráfico 2:



Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

Conforme podemos observar no gráfico 2, nos 101 inventários pertencentes ao grupo 1, a média arrolada de escravos era de 12,9 cativos. Já no grupo 2 conseguimos identificar uma média de aproximadamente 4,26 escravos distribuídos nos 303 processos. Finalmente, no grupo 3, observamos que havia em média menos de 1 escravo (0,72) compondo a riqueza dos 101 inventários com *menores patrimônios*<sup>27</sup>.

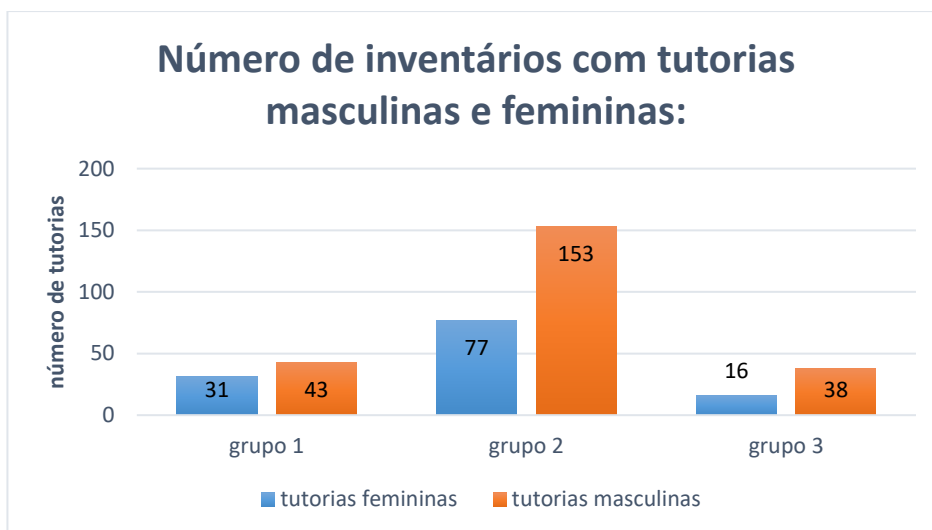
Uma vez estabelecidos os critérios de classificação dos grupos socioeconômicos, buscamos nos ater apenas àqueles inventários em que entre os herdeiros existisse algum menor de 25 anos de idade. Nesse caso, do total de 505 documentos, separamos 358 inventários: 72 (20%) eram pertencentes ao grupo 1, de *maiores patrimônios*; 214 (60%) do grupo 2, de *patrimônios intermediários*; e 72 (20%) eram daqueles indivíduos do grupo 3, de *menores patrimônios*.

Foi apenas a partir dessa amostra que se tornou possível descortinarmos efetivamente as ações relacionadas à educação dos órfãos e os cuidados com o sustento da família. Como nosso interesse eram especificamente as diferentes formas de atuação feminina, julgamos que um primeiro trabalho necessário seria a separação

<sup>27</sup> Importante mencionarmos que, além do número de escravos e o valor do monte-mor, foram analisados também outros dados presentes nos inventários, como: a ocupação dos inventariados e as redes de sociabilidades descritas nos documentos. Em consequência, alguns documentos tiveram alteradas a classificação. Isso ocorreu com 4 documentos eleitos: 3 que transferimos para o grupo 1 – *maiores patrimônios* e 1 que movemos para o grupo 3 – *menores patrimônios*. Citemos aqui, por exemplo o caso do inventário de Francisco Coelho Brandão. Ele era capitão, proprietário de terras agrícolas e minerais, além de 24 escravos. Todos os bens foram avaliados em 2:575\$150. Por causa da sua ocupação e o grande número de escravos – que lhe conferia certo *status* – optamos por analisá-lo no grupo 1 – *maiores patrimônios*. Inventário de Francisco Coelho da Silva Brandão. AHMNC/IBRAM. 1º Ofício, códice 51, Auto 624, 1806.

das tutorias exercidas por homens e aquelas desempenhadas pelas mulheres, e identificamos que 234 eram tutores e 124 eram tutoras, que foram classificados conforme o gráfico 3.

Gráfico 3:



Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

Conforme percebemos no gráfico 3, no grupo 1 — *maiores patrimônios* — houve um relativo equilíbrio na nomeação de tutores, se comparado aos demais grupos. Os inventários com tutorias assumidas por homens correspondiam a 58,11% (43); e os das mulheres, 41,89% (31). No grupo 2 — *patrimônios intermediários* — e grupo 3 — *menores patrimônios* —, por outro lado, o número de inventários em que o homem foi eleito tutor foi bem maior em relação ao das mulheres<sup>28</sup>.

A proposta inicial era trabalharmos apenas com os documentos em que as mulheres eram as tutoras. Entretanto, no decorrer da pesquisa, percebemos que, em muitos casos, as mulheres não eram as responsáveis legais dos órfãos, mas acabavam influenciando de várias formas na tutoria. Sendo assim, os inventários em que havia um tutor foram analisados na tentativa de identificarmos indícios de participação feminina. Do universo de 234 inventários em que os tutores eram homens, foi possível encontramos indícios de participação feminina em 54 documentos.

Assim, no final, trabalhamos com 178 inventários em que o falecido era um homem. Os 124 documentos em que as tutorias eram exercidas por mulheres foram

<sup>28</sup> Em 27 documentos, apesar de existirem herdeiros menores, não foi possível identificar quem assumiu a tutoria. Isso ocorreu porque alguns documentos acabaram sem ocorrer a nomeação de um tutor ou estavam em péssimas condições, impossibilitando o manuseio. Sabemos que, conforme indicou Oliveira (2008), em muitos casos, o juiz de órfãos tinha dificuldades para nomear um tutor, pois as pessoas indicadas alegavam certos impedimentos, como: doenças, compromissos militares, viagens, etc.



analisados especialmente no capítulo 2. Nele buscamos evidenciar as ações das mulheres enquanto tutoras para educar os órfãos e garantir a sobrevivência da família, conforme o seu grupo socioeconômico. Ao mesmo tempo, tentamos demonstrar como a tutoria possibilitava maior autonomia para as mulheres.

Já os 54 inventários em que a tutoria era desempenhada por um homem foram analisados no capítulo 3. A partir desses documentos procuramos trazer à luz as parcerias estabelecidas entre as mulheres e os tutores. Esses documentos ajudaram-nos a compreender que as ações femininas ligadas aos direcionamentos educativos dos órfãos e à sobrevivência da família poderiam ocorrer mesmo que elas não fossem as responsáveis legais. E, além disso, que as mulheres realmente tomaram para si, em alguma medida, os papéis de educadoras e responsáveis pelas famílias.

Uma vez apresentadas as nossas fontes, consideramos importante evidenciarmos os conceitos eleitos para nos ajudar a inquiri-las.

#### *O aporte teórico e suas contribuições*

Para pensarmos na participação das mulheres no processo educativo de crianças e jovens à luz das fontes acima mencionadas, empregamos o aporte teórico produzido por Pierre Bourdieu (1930 - 2002)<sup>29</sup>. Resguardadas as suas especificidades, acreditamos que o referido teórico pode nos dar elementos para pensarmos as mulheres no Termo de Vila Rica no final do período colonial. Vejamos como.

Partindo da perspectiva de Bourdieu sobre capital social, no presente estudo buscamos analisar algumas ações femininas que se tornaram possíveis por causa das relações sociais estabelecidas. Como foi possível perceber ao longo dessa investigação, muitas vezes, para a mulher conseguir, por exemplo, a tutoria; a arrematação dos bens dos menores; receber os valores que a Câmara de Vila Rica estava lhe devendo; enviar seu filho para determinada escola ou ainda garantir o sustento do menor, ela acabava recorrendo às suas redes de sociabilidade.

Em nosso entendimento, essas redes podem ser entendidas a partir da noção defendida por Bourdieu (2015, p. 75) para a ideia de capital social. Conforme o mesmo autor, o *capital social* seria “o conjunto de recursos atuais ou potenciais” ligados a uma “rede durável de relações”, que, por sua vez, poderiam ser de amizade, parentesco ou contatos profissionais.

---

<sup>29</sup> Entende-se que o referido pensador produziu sua teoria e posicionamentos analisando contextos específicos e muito diferentes daquele que a presente pesquisa busca analisar. Entretanto, ainda assim acreditamos que os conceitos cunhados pelo teórico podem ajudar a alcançar um pouco da realidade eleita. Para isto, os conceitos e posicionamentos foram adaptados, aproveitando-se a plasticidade que eles possuem, a fim de melhor atender a realidade estudada.

Nesse sentido, tentamos utilizar a noção de *capital social* para analisar as redes de sociabilidade que as mulheres construíam. E, além disso, os benefícios que poderiam ser adquiridos a partir do uso dessas redes.

Destacamos ainda o conceito de estratégia. Conforme Nogueira, citada por Fonseca (2009a, p. 11), o conceito de *estratégia* refere-se “ao fazer” e pode ser “fruto de decisões explícitas e racionais, [mas, ao mesmo tempo] do processo de interiorização das regras do jogo social [que] revelam a intuição prática que marca o bom jogador, o estrategista”. É ainda, conforme Bourdieu (2004, p.81), um “produto do senso prático (...) historicamente definido, que se adquire desde a infância, participando das atividades sociais”.

As estratégias seriam ações ordenadas pelo *habitus*<sup>30</sup> e poderiam ser frutos da “arte de jogar”, mas, também, de escolhas e de oportunidades. Assim, poderiam ser produtos da vivência, das expectativas marcadas pelo costume e, finalmente, da participação ativa no processo social.

Tomando como base essa definição de estratégia por Bourdieu, utilizamos o conceito para pensarmos as ações desenvolvidas pelas mulheres na tentativa de possibilitar às crianças e jovens a apropriação de conhecimentos específicos ou, por outro lado, buscando produzir determinados valores. Assim, o conceito foi utilizado para pensarmos nas ações calculadas, como: lançar mão de auxílios monetários para enviar os filhos para a escola, ou escolher dar acesso aos conhecimentos de leitura, escrita ou algum ofício. Ao mesmo tempo, ele nos ajudou a pensar em determinadas práticas desenvolvidas sem um planejamento, ajustadas às “regras do jogo”, como uma espécie de aproveitamento das oportunidades existentes. Citemos aqui ações como: no momento de sua morte, legar determinados bens nos testamentos — oratórios, imagens de santos e crucifixos —, podendo estes estar revestidos de intenções educativas religiosas.

O conceito de *estratégia* permitiu ainda analisar as situações em que, sendo a tutela dos menores conferida a outra pessoa, as mulheres acabaram criando ou concordando com determinadas situações a fim de participar do processo educativo de entes — filhos, netos, sobrinhos. Dessa forma, aqui o conceito foi utilizado para analisarmos as ações femininas reinventadas a fim de se adaptarem às situações surgidas ou, como mencionou Bourdieu, conforme a “demanda do jogo”. Nesse caso,

---

<sup>30</sup> Conforme Bourdieu (2009, p. 87), o *habitus* é um “sistema de disposições duráveis e transponíveis”, entendidos como “princípios geradores e organizadores de práticas e de representações que podem ser objetivamente adaptadas ao seu objetivo sem supor a intenção consciente de fins e o domínio expresso das operações necessárias para alcançá-los, objetivamente ‘reguladas’ e ‘regulares’ sem em nada ser o produto da obediência a algumas regras e, sendo tudo isso, coletivamente orquestradas sem ser o produto da ação organizadora de um maestro”.

as mulheres não deixavam de respeitar os limites, “as regras” previamente estabelecidas, mas, ao mesmo tempo, criavam outras possibilidades a partir de suas ações que davam oportunidades para participar do processo educativo dos menores.

Nesse mesmo sentido, isto é, de ações ordenadas tanto pelo "sentido do jogo" (*habitus*) como também pelas situações apresentadas pelo contexto, o conceito de *estratégia* ajudou-nos ainda a pensar nas ações das mulheres para solicitar a tutela dos menores. Entendemos, por exemplo, que quando uma mulher solicitava a mercê régia para tutelar seus filhos, ainda que respeitando as regras presentes nas *Ordenações Filipinas*, elas acabavam produzindo algumas práticas que estavam inscritas em conhecimentos ou "sentidos do jogo", internalizados pela experiência que não estavam expressos na legislação ou noutros tipos de normas. Assim é o caso, por exemplo, quando acionava as suas redes de sociabilidades para atestar a sua condição de ser tutora<sup>31</sup>.

Mas, além dos conceitos de Bourdieu, percebemos que a categoria “gênero” era extremamente válida para o presente estudo. Como tentamos demonstrar ao longo desta tese, os papéis estabelecidos para os homens e para as mulheres acabavam, muitas vezes, se imbricando em decorrência das necessidades que eram impostas pelo cotidiano. Diante disso, para pensarmos na atuação das mulheres acabamos percebendo que necessariamente teríamos que considerar um aspecto ressaltado por Gonçalves (2006, p. 74) de que toda a ação da ou para a mulher deve ser analisada na perspectiva relacional, como resultado da "interação social construída e remodelada incessantemente" em virtude do contexto.

Sendo assim, entendemos que a categoria “gênero” seria válida, pois a partir dela podemos refletir a respeito das diferentes relações sociais identificadas e que foram estabelecidas entre as mulheres e os homens do seu convívio. Assim, inspirando-nos nas definições de Scott (1990, p.14), tal categoria nos ajudou a pensar essas relações que foram “fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos”.

A partir do aporte teórico-metodológico apresentado, podemos dizer que a presente tese foi uma tentativa de aprofundar a noção de educação existente no período e, de modo especial, evidenciar o papel exercido pela mulher dentro do projeto educativo de crianças e jovens, conforme o seu pertencimento social. As fontes, “iluminadas” por esse referencial teórico apresentado, ajudaram-nos a perceber que as mulheres acabaram realizando um "jogo" marcado, de um lado, pelas prescrições

---

<sup>31</sup> Conforme o estabelecido pela legislação, quando uma mulher solicitava a tutoria, necessariamente deveriam ser ouvidas testemunhas, fornecidas pela requerente, que atestariam ou não a condição para tal. Acreditamos que, muitas vezes, as mulheres, na tentativa de possibilitar declarações positivas sobre suas vidas, acionavam a sua rede de sociabilidades. Esse assunto será melhor discutido no capítulo 2.

difundidas pelas autoridades civis e religiosas e, de outro, pelas tensões e necessidades presentes no seu cotidiano.

Ao realizarem esse “jogo”, as mulheres aproximaram-se de dois objetivos pensados para elas pelas autoridades civis e religiosas: o grupo feminino estava de modo progressivo assumindo a sua função como educadora; e, ligado a isso, suas ações, quando produziam determinados conhecimentos e posturas nos menores, atendiam de certa maneira aos “anseios e desejos” imaginados de educar os sujeitos.

#### *A organização da tese – apresentando os capítulos*

A presente tese está estruturada em quatro capítulos. No primeiro deles – “Educação para a conformação de uma “sociedade ordeira” – tentamos inicialmente discutir os conceitos de educação, instrução e criação. Isso se mostrou importante, pois percebemos uma necessidade de compreendê-los segundo o entendimento da época. Ainda nesse capítulo buscamos refletir sobre a família e a sua função educativa. Partindo da produção historiográfica, procuramos apresentar as diferentes conformações dos grupos familiares existentes no período e, ao mesmo tempo, evidenciar a noção de “família” utilizada no presente estudo. Finalmente, num terceiro momento desse capítulo, buscamos dissertar a respeito das mulheres. Para isso, apresentamos o ideal de mulher propagado na época segundo algumas obras produzidas no século XVIII. Depois, à luz da documentação, tentamos evidenciar as “qualidades” esperadas de uma mulher para que fosse considerada capaz de cuidar da manutenção da família e da educação de crianças e jovens.

No segundo capítulo – “Por sua capacidade e agilidade’ – as estratégias para a sobrevivência da família e educação dos órfãos desenvolvidas pelas tutoras” –, buscamos analisar as ações das mulheres para a sobrevivência da família e os direcionamentos educativos dados aos órfãos. Esse capítulo foi reservado para a análise das ações das mulheres como tutoras. Num primeiro momento apresentamos o processo de inventário na tentativa de evidenciarmos os motivos para a sua realização e os possíveis impactos na vida da família que havia perdido um de seus membros. Em seguida, buscamos mostrar como ocorria o processo de escolha de um tutor quando na família havia ficado algum órfão, além das obrigações dessa função. Num terceiro momento, atendo-nos à documentação, procuramos estabelecer o perfil das tutoras que residiram no Termo de Vila Rica. Uma vez descritas as principais características desse grupo, tentamos apresentar as estratégias para o provimento e manutenção econômica das famílias. Esse trabalho foi acompanhado da tentativa de estabelecermos uma comparação dessas práticas segundo o pertencimento aos grupos socioeconômicos

elaborados para esta tese. Nesse capítulo buscamos ainda evidenciar alguns casos em que as mulheres tiveram problemas com a administração dos bens, inclusive tendo suas capacidades questionadas. E, finalmente, apresentamos as ações femininas para a educação dos órfãos segundo o sexo e o seu pertencimento nos grupos socioeconômicos.

O terceiro capítulo – “Parcerias que deram certo? – Ajustes entre homens e mulheres para a educação e conservação dos órfãos” – reservamos para apresentar as parcerias constituídas entre as mulheres e os tutores. Buscamos evidenciar que, segundo o nosso entendimento, uma vez estabelecidos esses “acordos”, as mulheres mantinham a oportunidade de participar das decisões e ações ligadas ao patrimônio e sobrevivência familiar, além de contribuir para a definição dos direcionamentos educativos dos órfãos. Primeiramente, estabelecemos um perfil dos homens e mulheres que formaram essas parcerias. Depois, procuramos refletir sobre os motivos e de que maneira esses “acordos” eram constituídos. Em seguida, apresentamos algumas parcerias que não deram certo. Procuramos ainda evidenciar alguns direcionamentos educativos surgidos dessa parceria. Assim como no capítulo anterior, os investimentos na educação dos órfãos foram analisados tentando estabelecer uma relação entre a educação ofertada e o sexo e o pertencimento ao grupo socioeconômico organizado para esse estudo. Finalizamos esse capítulo apresentando um estudo de caso na tentativa de evidenciar de modo mais detalhado que as parcerias não impossibilitavam a ação feminina na educação dos órfãos e manutenção da família.

Para fecharmos a presente tese, dissertamos no último capítulo – “Entre o desejo e a prática – as formas de atuação feminina na educação de menores e na manutenção da família” – sobre as outras formas de atuação feminina. Para isso, deixamos de lado os órfãos e investimos nossos esforços para investigar as ações das mulheres na educação de seus filhos, sobrinhos, afilhados, netos e enjeitados. Ao mesmo tempo, buscamos analisar o empenho feminino para a sobrevivência de suas famílias. Dividimos esse capítulo em duas partes. Num primeiro momento trabalhamos com as ex-escravas e descendentes. A partir da documentação eleita e das discussões já desenvolvidas pela historiografia, tentamos desenhar o perfil desse grupo. Ainda referente às mulheres forras e sua descendência, partimos das disposições presentes em seus testamentos e procuramos analisar alguns legados como intenções educativas para as crianças e jovens. Baseando-nos nesses mesmos legados, tentamos evidenciar determinadas disposições voltadas para a garantia do sustento e sobrevivência do menor, especialmente depois do falecimento da testadora. Depois, utilizamos os indícios existentes nos inventários dessas mulheres e trouxemos as práticas educativas ali presentes que eram frutos das intenções testamentárias ou de ações desenvolvidas

antes do falecimento da inventariada. Na segunda parte do capítulo, ativemo-nos às mulheres que acolheram os menores, sem necessariamente ter alguma relação de parentesco. Buscamos primeiramente demonstrar a dinâmica do abandono e o acolhimento. Depois, baseando-nos na documentação camarária, procuramos estabelecer o perfil das acolhedoras. Finalizamos o presente capítulo destacando as práticas para a sobrevivência e a educação dos acolhidos.

## CAPÍTULO 1

### EDUCAÇÃO PARA A CONFORMAÇÃO DE UMA “SOCIEDADE ORDEIRA”

Declaro que instituo a minha mulher tutora de meus filhos e na sua falta a qualquer das ditas minhas irmãs *pois ninguém melhor do que elas a de cuidar na boa educação e criação deles...*<sup>32</sup>

Nos idos de 1788, o capitão e músico José Félix de Magalhães e Faria deixava suas últimas vontades registradas em testamento. Ele encontrava-se doente, mas fez questão de declarar que estava em perfeito juízo. Após encomendar sua alma à Santíssima Trindade e pedir a intercessão de todos os santos de sua devoção, deixou informações sobre sua pessoa. Filho natural do Tenente Bernardo de Magalhães e Faria e Maria das Neves, ambos falecidos, declarou que era casado na “forma do Sagrado Concílio Tridentino” com Leonor Maria e Martins, com quem havia tido três filhos.

O cotidiano de José Félix parecia ser marcado pela presença feminina pois, de todas as pessoas de sua convivência, escolheu sua esposa e mais duas irmãs para serem suas testamenteiras, além de administradoras de seus bens. A confiança em sua esposa também se fez presente quando estabeleceu as condições de seu sepultamento, pois determinou que tanto o funeral, o enterro, quanto a sepultura seriam feitos à eleição de sua mulher. Finalmente, preocupado em, de alguma maneira, participar do futuro de seus filhos, indicou quem deveria cuidar da *criação e educação* deles.

O capitão José Félix nomeou sua esposa e, na falta dela, qualquer uma de suas irmãs para tutora de seus filhos<sup>33</sup>. De acordo com o entendimento dele, não havia “ninguém melhor do que elas” para “cuidar na boa educação e criação deles”. Mas o que poderiam significar essas palavras do testador? Em que estava baseado esse entendimento sobre essa “grande capacidade” dessas mulheres? E qual era a compreensão a respeito dessa “boa educação e criação” de seus filhos?

No Termo de Vila Rica, assim como em outros domínios de Portugal, a população tomou para si algumas proposições acerca da importância da formação dos indivíduos, influenciada por algumas concepções então circulantes. Era necessário “ordenar” a população e cuidar da difusão dos bons costumes e da construção de bons súditos. Nossa intenção neste capítulo é discutir esses aspectos.

Para isso, destacaremos brevemente algumas concepções a respeito dos termos *educação, criação e instrução* que circulavam no período. Nosso objetivo é

---

<sup>32</sup> Inventário de José Félix de Magalhães e Faria. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 24, Auto 255, Ano 1788. (Grifo nosso).

<sup>33</sup> A função do tutor será discutida no capítulo 2.

demonstrar o entendimento sobre cada um deles e a importância que assumiram para aquela sociedade e na sua conformação. Depois, apresentaremos a família como instituição educativa. A proposta é, primeiramente, trazer os estudos em torno dessa temática. Depois, considerando suas diferentes conformações, iremos analisá-la como um espaço para a formação dos indivíduos e que tinha o papel de participar do processo de difusão de boas maneiras, bons exemplos, saberes e cuidar do sustento e sobrevivência das pessoas. Finalmente, traremos a mulher como educadora e “capaz” e, para isso, apresentaremos algumas ideias a respeito delas e de seus papéis, presentes nas obras e discursos das autoridades civis e religiosas que se manifestavam no período e também na documentação estudada.

Entendemos que a concepção existente no período, que buscava ordenar a população e torná-la mais civilizada, nos moldes Europeus, elegeu a família e seus sujeitos para a tarefa de educar. Nossa hipótese é que esse discurso acabou por ser internalizado progressivamente pelas mulheres e que elas assumiram essa função, direcionando as crianças e jovens para algum tipo de aprendizado e levando-os a valorizar os preceitos civis, religiosos e os “bons costumes”.

Nesse sentido, acreditamos que discutir a respeito das concepções educativas e seu valor para aquela sociedade, além da importância da participação da família nesse processo e, de modo especial, da mulher, pode nos ajudar a entender as ações femininas para a sobrevivência do seu grupo familiar e para a educação das crianças e jovens, conforme será apresentado nos demais capítulos. Além disso, entendemos que, especialmente a partir dos indícios presentes nos inventários e testamentos, será possível apresentar o nosso entendimento sobre a “capacidade” feminina, a mulher no papel de educadora e também preocupada com o futuro e com a manutenção ou promoção dos *capitais* – econômico, social e cultural – de sua família.

### **1.1 – As definições e (im)precisões em torno dos termos *educação, instrução e criação* – concepções e posicionamentos de um tempo**

Conforme destacou Fonseca (2009a), entre os séculos XVII e XVIII, ocorreu uma expansão da produção intelectual na Europa, influenciada pelo pensamento moderno. Nessas obras, de acordo com a autora, uma das principais questões eram as discussões a respeito da difusão do saber científico. Os debates quase sempre perpassavam pela preocupação que ia desde os diferentes modelos de anúncio, a liberdade de expressão até os métodos de socialização desse saber.

Em meio a essas questões, as reflexões a respeito dos métodos de estudo assumiram papel de destaque, pois a partir delas foram desenvolvidas “ideias acerca



das condutas sociais e da educação desejáveis para os diversos grupos da sociedade" (FONSECA, 2009a, p. 15). Isso evidenciou, na verdade, a importância dada à educação, pois a partir dela, de acordo com as concepções do período, uma nova humanidade seria modelada<sup>34</sup>. Nas palavras de Fonseca (2009a, p. 15), "a educação seria um instrumento para a organização harmoniosa da sociedade, tendo como objetivo a promoção do bem comum". Dito de outro modo, ela era vista no período como um mecanismo de difusão da moral e "bons costumes", além de ordenamento. Além disso, segundo a autora, ela estaria relacionada com a ação civilizadora europeia existente no período.

A palavra *educação*, de acordo com Martins (2005, p.33), "é a forma nominalizada do verbo educar que, por sua vez, vem do latim *educare*". Derivada de *educere*, ela possui o sentido de "levar, conduzir, guiar". Em termos etimológicos, seu sentido era "trazer à luz a ideia", possibilitar que a criança passasse da "potência ao ato", como tentativa de prepará-la para o mundo.

De acordo com Romanelli (1978, p.23), o processo educativo é composto de dois aspectos interdependentes. O primeiro deles seria o "gesto criador" que, conforme a autora, resultaria "do fato do homem 'estar-no-mundo' e com ele relacionar-se, transformando-o e transformando-se". Já o segundo, compreendido por Romanelli como "gesto comunicador", compreende a "execução" — quando são transmitidos os resultados da experiência humana a outrem.

A palavra *educação* remete-nos para uma construção histórico-social. Isso porque, ao se pensar no processo educativo, necessariamente devemos levar em conta os diálogos e as relações que o ato de educar estabelece com uma sociedade em um determinado tempo e lugar. Isso significa pensar as finalidades que a sociedade espera da educação e as representações que o ato educativo ajuda a criar sobre aquele contexto específico e nele inserido.

A educação deve, conforme o ideal esperado, *propagar* os imaginários idealmente concebidos na tentativa de preparar o indivíduo para viver em comunidade; mas, ao mesmo tempo, ela deve também ajudar a *pensar* nos modelos e papéis. Em outras palavras, ela é um dos mecanismos criados para difundir saberes, crenças, valores e habilidades circulantes na vida social, mas deve também participar do processo de construção de modelos de homens e mulheres que idealmente cada sociedade procura realizar. Nas palavras de Brandão (2004, p.73-4),

---

<sup>34</sup> Conforme destacou Martine Sonnet (1991, p. 149), 212 obras aproximadamente foram publicadas na Europa entre 1715 e 1790 tendo como tema principal a educação. Dessas, mais de 70% se concentram no período de 1760 e 1790.

A educação é uma prática social (como a saúde pública, a comunicação social, o serviço militar) cujo fim é o desenvolvimento do que na pessoa humana pode ser aprendido entre os tipos existentes de saber em uma cultura, para a formação de tipos de sujeitos, de acordo com as necessidades e exigências de sua sociedade, em um momento da história de seu próprio desenvolvimento.

Mas, para além do entendimento da educação como prática social, torna-se importante pensar o modo como ela era percebida no período histórico da presente pesquisa. Mais do que isso, as práticas que poderiam ser compreendidas como educativas e as finalidades esperadas da educação.

Retrocedendo um pouco no período abarcado pela presente pesquisa, temos uma primeira obra, considerada por muitos, dentre eles Elias (2011, p. 65), inspiradora de várias outras produções. Trata-se de *A Civilidade Pueril* de Erasmo de Rotterdam, publicada em 1530, e que foi um marco no entendimento e na função assumida pelo conceito de civilidade. Conforme Elias (2011, p. 66), o curto tratado de Rotterdam revestiu-se de uma importância especial “menos como fenômeno ou obra isolada do que como sintoma de mudança, uma concretização de processos sociais”. Seu assunto era bem simples: os hábitos e comportamentos das pessoas na sociedade, destacando formas de se portar à mesa, os cuidados com o corpo, com os gestos, vestuários e expressões faciais, até a maneira de falar e se relacionar com os outros. Dedicada a um menino nobre, a obra era voltada para a educação das crianças e jovens, sendo referência até mesmo no século XIX. Erasmo acreditava que a educação era uma das formas de se alcançar a civilidade, além da imitação e dos bons exemplos.

De acordo com Fonseca (2009a, p. 17), a ideia de civilidade, associada aos fundamentos cristãos, deu “o tom das instruções pedagógicas e normativas, cada vez mais frequentes em diferentes países europeus” e seus domínios nos séculos XVII e XVIII. Franco Cambi (1999, p. 326), analisando o século XVIII europeu, destacou que esse período foi o momento em que foi potencializada a noção de que à educação caberia a função de organizar e homologar os comportamentos das pessoas para o desenvolvimento da sociedade.

Conforme Cambi (1999, p. 326), a educação tornou-se “cada vez mais nitidamente *uma* (ou *a?*) chave mestra da vida social” e, sendo assim, seu principal objetivo seria “dar vida a um sujeito humano socializado e civilizado, ativo e responsável”. Iniciada em períodos anteriores, com a introdução da Modernidade<sup>35</sup>, essa percepção a respeito da educação buscava a constituição do ser civil, sendo este entendido como ser social, nas palavras de Ariès (2012, p.169), capaz de viver na

---

<sup>35</sup> Sobre o termo modernidade e as discussões sobre as alterações no modo de perceber os indivíduos, relacionadas a um processo de aprendizagem, ver VEIGA (2004).

sociedade moderna e detentor de novos conhecimentos práticos então eleitos como modelos<sup>36</sup>.

Esse entendimento a respeito da educação representou uma transformação na concepção social, na qual a possibilidade de construção de uma sociedade não teria como base, pelo menos em tese, o controle teológico, e, sim, forças individuais e sociais postas em prática que permitiriam a “geração do homem por parte do homem” (CAMBI, 1999, p. 327). Baseando-se em Foucault, Cambi (p. 201) destacou ainda que a obra da educação estava relacionada à noção de controle e, nesse sentido, o projeto educativo de interiorização do domínio social deveria ocorrer através de ações difusas e capilares, sendo eleitos, para isso, não apenas aspectos relativos ao corpo, tais como o controle minucioso dos gestos e atitudes físicas, mas também, e sobretudo, a consciência.

Na mesma linha de raciocínio, Fonseca (2014b, p. 02), atendo-se ao mundo luso-brasileiro, destacou que, durante o século XVIII e primeiras décadas do século XIX, as concepções sobre educação então em voga "vinham de uma tradição intelectual e político-administrativa que a entendia como um conjunto de ações voltadas para a formação do súdito cristão", sendo ainda percebida como parte fundamental para a construção de uma civilidade, devendo, por isso, ser difundida nas mais diferentes "dimensões da vida social".

Conforme a autora (2009a, p. 31), para as autoridades civis e religiosas, a educação "fosse qual fosse a sua natureza, surgia como solução possível para o propalado estado de desordem e de falta de civilidade" que então era percebido durante a ocupação/colonização do território no continente americano. Em outras palavras, a educação — nas suas diferentes formas e possibilidades — seria a alternativa para se alcançar o controle da população, como oportunidade para organizar a sociedade. Assim sendo, defendia-se que diferentes ações, empreendidas pelas mais diversas instituições e em distintos espaços, ensejariam a oportunidade de difundir valores, comportamentos e normas. A intenção era que, no intuito de produzir uma civilidade no território americano conquistado, a educação deveria envolver "diferentes aspectos e [poderia] manifestar-se no comportamento e nos costumes na sua dimensão moral, nas práticas do trabalho e da produção, nas relações entre a população e as instituições dominantes". (FONSECA, 2009a, p. 34).

Atendo-nos às apropriações e usos dos termos *educação*, *instrução* e *criação* existentes nas obras e dicionários que circulavam no período estudado, percebemos

---

<sup>36</sup> Esses conhecimentos práticos foram chamados por Ariès de *civilidade*. Conforme Norbert Elias (2011) a *civilidade* estaria relacionada com a preocupação por parte das pessoas com o controle de suas emoções, a regulação dos seus impulsos, buscando modificar suas posturas, costumes e atitudes e, ao mesmo tempo, passando a observar também as outras pessoas à sua volta.

que, muitas vezes, os entendimentos a respeito das três palavras estavam estreitamente interligados. E, quando nos restringimos aos documentos manuscritos investigados, a mesma percepção quanto à dificuldade de distinção entre eles aparece, especialmente quando analisamos a conjunção *educação e criação* e *educação e instrução*.

Alguns estudos (FONSECA, 2016; 2009a; PAULA 2016) já apresentaram as concepções educativas e o entendimento sobre os termos *educação e instrução* presentes em obras e manuais pedagógicos produzidos entre os séculos XVII e XVIII<sup>37</sup>. Conforme esses autores, eram as ideias existentes nessa produção intelectual que circulavam no período abarcado pela presente pesquisa – últimas décadas do século XVIII e primeiras do século XIX. Segundo esses estudos, nas obras e manuais analisados, os termos *educação e instrução* indicavam, geralmente, o processo de formação dos indivíduos para que pudessem viver de maneira adequada em sociedade, de acordo com os referenciais e os valores aceitos e legitimados.

Após buscarem as aproximações e diferenças de cada pensador a respeito do entendimento sobre os termos *educação e instrução*, eles perceberam que os sentidos atribuídos nessas obras e manuais convergiam para uma mesma compreensão. Segundo os autores, resguardadas as distinções de cada pensador e contexto específico de produção, em todas as obras o termo *educação* estava sempre relacionado à ideia de formação geral dos indivíduos, ou seja, a educação estava sempre ligada à preparação moral para o convívio social nos quadros cristãos. Já o termo *instrução* era entendido como um conceito que se relacionava à ideia de aquisição de conhecimentos mais práticos, úteis para a sociedade, por exemplo: ler, escrever e contar e a aprendizagem de ofícios mecânicos. Para alguns pensadores, dentre eles John Locke (1632-1704) e Jean-Jaques Rousseau (1772-1778), a instrução daria, inclusive, a base para a educação.

Nos dicionários que circulavam no nosso período estudado, é possível também identificarmos as conceituações da época. Conforme Rafael Bluteau, autor do primeiro dicionário da Língua Portuguesa, chamado *Vocabulário Portuguez e Latino* (1712), a palavra *educação* seria definida como “criação, ensino para a direção dos costumes”.

---

<sup>37</sup> As obras analisadas pelos autores foram especialmente: *Didática Magna* (1657) de Jan Amos Comenius (1592-1670); *Somes Thoughts Concerning Educations* (1692), de John Locke (1632-1704); *Emílio ou Da Educação* (1762) e *Considerações sobre o governo da Polônia* (1782), de Jean-Jaques Rousseau (1772-1778); *Verdadeiro Método de estudar* (1746), de Luis Antonio Verney (1718-1792); e *Cartas para a educação da mocidade* (1760), de Antonio Nunes Ribeiro Sanches (1699-1783); *Apontamentos para a educação de um menino nobre* (1734), de Martinho de Mendonça de Pina e Proença, e *Encyclopédie ou Dictionnaire Raisonné des Sciences, des Arts et des Métiers*, organizada por Diderot e D’Alembert e editada entre 1751 e 1772.

*Educar*, por sua vez, seria “criar”; e *educado*, o mesmo que “criado, ensinado”. Já no dicionário de Antonio de Moraes e Silva, *Diccionario da Língua Portuguesa* (1789), *educação* seria a “criação que se faz em ou se lhe dá ensino de coisas, que aperfeiçoam o entendimento ou servem de dirigir a vontade, e também do que respeita ao decoro”. *Educar*, por sua vez, seria “criar, dar ensino e educação, doutrinar a mocidade”. A partir dessas definições, buscamos o sentido para a palavra *ensino* e *ensinar*. Para Bluteau, *ensino* seria “o que o mestre ensina ao discípulo”, mas também “criação”. E *ensinar* seria “comunicar e dar lição do que se sabe”, “ensinar uma arte ou ciência”, inclusive as letras, mas também “ensinar a alguém o caminho”. Moraes e Silva, por sua vez, entendia que *ensinar* seria o mesmo que “instruir alguém em arte, ciência ou qualquer coisa que ele ignora”; mas também “mostrar (...) o caminho (...) e as direções por que alguém se guie”. O *ensino* consistiria em “instrução, educação” e, no plural, seria o mesmo que “conselhos, direções, preceitos”.

O termo *instrução*, para Bluteau, equivaleria à “ação de instruir”, mas poderia ser também “documento (...) para conhecimento das ciências”. E *instruir* seria o mesmo que “ensinar”, “instruir alguém na língua grega” ou ainda “instruir alguém do modo com que há de governar”, cabendo ainda o sentido de “advertência”. O termo *instrução* para Moraes e Silva significaria “ensino, educação”, mas também poderia ser um “documento (...) para se reger por ele”. *Instruir* equivaleria a “ensinar, dar ensino (...) instruir alguém nos preceitos da retórica, da filosofia”, todavia poderia também assumir o sentido de “fazer-lhe advertência”.

Finalmente, buscamos o sentido do termo *criação*. Para Bluteau, *criação* seria “educação”, “a ação com que se constitui alguém em dignidade”; mas também se diz da “eleição e constituição dos sujeitos em algum ofício ou dignidade para o serviço do príncipe ou da república”. O autor estabeleceu que poderia significar ainda a referência à saúde de um indivíduo “bem-criado”. Já o termo *criar* seria “dar a ser”, “ensinar, instruir”. Moraes e Silva, por sua vez, entendia que *criação* seria “a educação que se dá, e sustento”. E *criar*, o mesmo que “tirar do nada”, “alimentar aos peitos ou dar de comer (...) dar educação e alimentos (...) concorrer para existir”.

Pelo que podemos perceber, de um modo geral, não havia uma distinção clara entre os termos nos dois dicionários do período. Apenas nos verbetes *criação* e *criar* é que conseguimos perceber uma maior distinção para os dois autores, já que, para Bluteau, esses dois verbetes incluíam a ação de instruir, e para Moraes e Silva pareciam

estar restritos ao cuidado diário e ao sustento. Nas demais palavras, o que identificamos foi uma aproximação dos significados para os dois autores<sup>38</sup>.

Além disso, percebemos que existia uma sobreposição de sentidos para os termos, fazendo com que as concepções se encontrassem tão imbricadas que se tornou difícil separá-las quando tentamos analisar o significado de cada uma dessas palavras isoladas. Para nós, essa convergência das definições presentes nos dicionários era uma expressão dos valores da época daquela sociedade que ainda caminhava para o estabelecimento das distinções entre esses vocábulos.

Por fim, a partir das definições presentes nos dois dicionários, percebemos que o termo *educação* servia como uma espécie de “guarda-chuva” que abarcava todos os demais conceitos. Em outras palavras, *educar*, para o entendimento da época, representava desde o ensino de saberes e lições produzidas pela e a serviço da sociedade, tais como: as letras, ofícios, etc.; até conhecimentos mais gerais, para o “bom convívio”: a preparação moral, os “bons costumes”, formação religiosa e civil, etc.

Antônio Gomes Ferreira, em seu livro *Gerar, criar e educar* (2000), analisou “a criança no Portugal do Antigo Regime” e, de modo especial, os saberes médicos dedicados à infância. Ao destacar as funções da família, instituição educativa que iremos analisar a seguir, ele nos ajudou a entender os sentidos dados especialmente para os termos *criar* e *educar* naquele contexto. Conforme o autor (2000, p. 424), alguns pensadores entendiam que cabia ao grupo familiar, “além de gerar”, o papel de “criar, no sentido de conservar e educar, dentro dos limites que a religião impunha”. Isso permite dizer que havia, do mesmo modo como percebemos a partir dos dicionários, uma aproximação entre os dois termos, sendo as duas ações parte de um mesmo processo.

Ao tratar dos afetos existentes dentro do ambiente familiar para com as crianças, Ferreira nos trouxe mais detalhadamente essas tarefas. De acordo com o autor (2000, p. 286), para muitos pensadores era necessário iniciar o quanto antes uma cuidadosa educação dos menores, de modo a assegurar os “bons costumes”, que, depois, seriam difíceis de serem introduzidos. Na verdade, conforme Ferreira, para alguns estudiosos era necessário demonstrar aos pais a importância do cuidado com a preservação física

---

<sup>38</sup> É necessário mencionar que, até determinado período, o dicionário de Moraes e Silva era considerado uma espécie de reformulação do dicionário de Rafael Bluteau. Inclusive, a capa da obra de Moraes e Silva traz essa informação. Entretanto, conforme destacou o autor Telmo Verdelho (2003, p. 477), apesar do dicionarista Moraes e Silva ter aproveitado “de maneira sistemática grande parte da nomenclatura e muitas definições da obra” de Bluteau, é importante considerar seu dicionário uma obra nova e própria. Ainda conforme Verdelho, somente cerca de 30% do dicionário de Moraes e Silva contém informação aproveitada da obra de Bluteau. De qualquer modo, entendemos que, ao tomar como base o dicionário de Bluteau, Moraes e Silva acabou se aproximando das definições dos significados de muitos verbetes por ele trabalhados.

de sua prole, bem como a importância de direcioná-los para os “bons costumes”. Assim, reforçavam a importância da chamada “boa criação”, sendo esta entendida como a fonte de todos os hábitos —os bons e os maus.

Citando Duarte Ribeiro de Macedo (1743), Ferreira explicou que essa “boa criação” “não era outra coisa mais ‘que huma diligente cultura do ânimo’, com a qual se dava ‘lume ao entendimento, imperio à razão, limites à vontade, freyos aos affectos, regras às acções, galhardia ao corpo”. Já a educação, de acordo com Gomes Ferreira (2000, p. 287), deveria contemplar não apenas os “vários aspectos do desenvolvimento físico”, mas, sobretudo, “atuar sobre o controle das paixões e a formação do caráter”.

Na documentação manuscrita analisada no presente estudo, não identificamos uma distinção clara, especialmente para os binômios *instrução* e *educação* e *criação* e *educação*. De um modo geral, o termo *instrução* estava relacionado à ideia de ensinar determinado conhecimento que poderia englobar a leitura, a escrita e algum ofício, mas também os preceitos religiosos, ou seja, recaímos mais uma vez na ideia de conhecimentos mais amplos para “bem viver” em sociedade. Já o termo *criação* estava quase sempre ligado à noção de sustento e manutenção, mas também era utilizado para destacar a educação “nos costumes”.

Estácio Ferraz de Sampaio era tutor, nomeado em testamento, dos três filhos órfãos do falecido Doutor Casemiro Teixeira Machado e Cipriana Barbosa de Siqueira<sup>39</sup>. Logo depois de assumir a tutoria, Estácio declarou que era seu interesse mandar os órfãos para a casa do mestre André de Souza Benavides, o que foi concedido pelo juiz. Segundo o tutor, André Benavides era “mestre de meninos e meninas nesta dita Vila onde publicamente ensina”. Além disso, tinha “notícia da *boa educação e doutrina* com que costuma ensinar aos meninos que a seu cargo tem tido (...) ensinando-os a ler, contar, e tudo mais que *conduz para a boa criação* dos mesmos”<sup>40</sup>.

Já o Alferes Antonio Pereira de Carvalho era genro do falecido Nicolau Alves da Costa e de sua esposa Ângela da Conceição, moradores de Vila Rica. Esse casal havia tido cinco filhos, dos quais dois ainda não eram emancipados no momento do falecimento do pai, e por isso foi necessária a nomeação do tutor. Para assumir tal encargo, o juiz elegeu o citado genro. Apesar dessa eleição, a análise da documentação demonstrou que os menores ficaram sob os cuidados da mãe. Nas contas de tutoria apresentadas por seu procurador em 1782, o tutor declarou, dentre outros aspectos,

---

<sup>39</sup> As circunstâncias para a nomeação de um tutor e os diferentes encargos desta função serão analisados no capítulo 2, especialmente.

<sup>40</sup> Inventário de Casemiro Teixeira Machado. AHMNC/IBRAM.2º Ofício, Códice 7, Auto 73, Ano 1767. (Grifo nosso). Apesar de este documento ser de uma data anterior ao período eleito para o presente estudo, julgamos interessante trazer alguns de seus fragmentos, pois encontramos nele alguns indícios sobre a noção de educação. Agradecemos a Álvaro de Araújo Antunes a indicação deste inventário.

que os dois órfãos "se achavam em companhia de sua mãe". O menor Joaquim "se achava ocupado na extração mineral". Já a órfã Ana estava "no exercício de suas costuras". Além disso, fez questão de mencionar que todos se encontravam "com *boa educação* tanto *civil* como *espiritual* por *saber a doutrina* e o macho *saber ler e escrever*"<sup>41</sup>.

Maria Rosa dos Anjos, por sua vez, estava criando o inocente Manoel, que havia sido dado a Antonio José dos Santos para que este cuidasse do menor, mediando pagamento fornecido pela Câmara<sup>42</sup>. Entretanto, conforme Maria Rosa, era ela quem estava *criando e alimentando* o menor. Ainda segundo a citada mulher, ela estava devendo de jornais para a *ama do leite com que o criaram*<sup>43</sup>.

Como podemos perceber, assim como as definições presentes nos dicionários do período, há uma certa sobreposição dos sentidos presentes na documentação estudada. De um modo geral, os termos *instrução* e *criação* tinham funções diferentes nos manuscritos. Todavia, eles também poderiam ser utilizados quando havia uma referência com o cuidado para a "boa educação", entendido como a aquisição de "bons costumes" e como preparação moral – na dimensão civil e religiosa.

Já a palavra *educação*, como conseguimos identificar, envolvia os diferentes processos da formação dos sujeitos, incluindo desde os primeiros cuidados com sustento, saúde e advertências para com os menores até o aprendizado de conhecimentos mais específicos, ligados a alguma atividade ou assunto. Nesses termos, para o entendimento daquelas pessoas, a ação de educar poderia ser percebida com um meio de *ordenar* as pessoas, mas também garantir a sobrevivência e o sustento futuro.

Christianni Cardoso Morais (2009, p. 189), estudando a posse e os usos da cultura escrita e a difusão da escola, declarou que na documentação de São João del-Rei ela teve a mesma dificuldade para distinguir os termos *criar* e *educar*<sup>44</sup>. Segundo a autora, as duas palavras eram utilizadas como referência aos cuidados em favor das crianças. Entretanto, no dia a dia não existia uma rígida diferenciação entre os termos, sendo muitas vezes utilizados para significar "o ensino para a direção dos costumes".

Parece que era esse pelo menos o entendimento do curador responsável pelo cuidado e administração dos bens do inventário de Joaquim José Madeira. Quando faleceu, Joaquim deixou cinco filhos, sendo quatro ainda menores. Conforme o curador,

---

<sup>41</sup> Inventário de Nicolau Alves da Rocha. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 112, Auto 1424, Ano 1779. (Grifo nosso).

<sup>42</sup> Trataremos desse assunto no capítulo 4.

<sup>43</sup> Documento de Maria Rosa dos Anjos informando da impossibilidade de ir até a Câmara. APM, CMOP, cx. 67, doc. 86, 28/12/1795. (Grifo nosso)

<sup>44</sup> Esse fato também foi destacado por Silvia Brügger (2007, p. 153).



as três órfãs "fêmeas" viviam em estado de devassidão, sem controle e expostas a todos os vícios. O menino, por sua vez, graças ao poder da aprendizagem de um ofício, estava sendo "corrigido" e vivia longe da libertinagem<sup>45</sup>.

Maria de Castro Lima era tutora de seu filho e, por sua vez, declarou em uma das contas de sua tutoria, apresentada ao juiz de órfãos, que havia mandado seu único filho e tutelado, chamado Ventura, para a escola para que pudesse aprender a ler e escrever "para em todo o tempo *poder ter saída e tratar da sua vida* e ofício que haja de aprender"<sup>46</sup>.

Assim, uma vez apresentadas algumas concepções a respeito de alguns termos abrangidos pela ação de educar, cabe então pensarmos no processo em si. Para isso, dentre as diferentes instituições que assumiram essa função, enfocaremos a família.

## 1. 2 — A história da família e sua função educativa – algumas considerações

Conforme destacou Franco Cambi em seu livro sobre a *História da Pedagogia* (1999, p. 203), duas instituições que já existiam foram remodeladas na Modernidade para atender ao complexo projeto educativo que então se constituiu: a família e a escola. De acordo com o autor, a cada uma delas foi delegada uma função que estaria "não só ligada ao cuidado e ao crescimento do sujeito em idade evolutiva ou à instrução formal, mas também à formação pessoal e social ao mesmo tempo". Percebidas como espaços de formação das jovens gerações, na escola e na família estariam encerrados os primeiros anos de uma pessoa (CAMBI, 1999, p. 203).

Concordando com essas considerações, entendemos a família como portadora de uma identidade educativa; mas, antes de nos atermos a essa questão, acreditamos ser importante buscarmos os entendimentos em torno dessa palavra e destacar algumas das formas de organização existentes.

Segundo Rafael Bluteau (1712), *família* seriam "as pessoas de que se compõem uma casa, pais, filhos e domésticos". Já para Moraes e Silva (1789), o termo *família*, além de significar "as pessoas, de que se compõem a casa", abrangeria aquelas que "mais propriamente [estariam] subordinadas aos chefes, ou pais de família", incluindo os "parentes e aliados".

Antônio Manuel Hespanha (2010, p. 126), tentando definir o termo à luz do direito da época, destacou que a *família*, de maneira mais restrita, englobava apenas os que

---

<sup>45</sup> Inventário de Joaquim José Madeira. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 21, Auto 231, Ano 1810. A função de curador será explicada no capítulo 2.

<sup>46</sup> Inventário de João Gonçalves Dias. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 66, Auto 801, Ano 1772. (Grifo nosso)

se encontravam sujeitos aos poderes de um mesmo “*paterfamilias*”. Em sentido lato, abarcava todas as pessoas ligadas pela geração e também por afinidade, quer fosse por laços morais, jurídicos ou espirituais, no caso dos padrinhos, por exemplo. Ao buscar classificar a família portuguesa do chamado Antigo Regime, o autor, ressaltando que não era uma tarefa fácil, definiu-a como “uma comunhão alargada de pessoas e bens”, na qual existiam “deveres de cooperação de todos na valorização do patrimônio familiar” (HESPANHA, 2010, p. 130).

Temos um número significativo de pesquisas que foram desenvolvidas em torno da temática “família” no continente europeu<sup>47</sup>. Resguardas as interpretações e abordagens de cada uma dessas investigações, esses pesquisadores demonstraram uma multiplicidade de arranjos familiares. Podemos dividir esses estudos em pelo menos dois grupos: Le Play, Louis Henry e Peter Laslett preocuparam-se em apresentar os aspectos estruturais dos arranjos familiares europeus, sendo que os dois últimos se basearam em dados quantitativos e recursos da demografia; já autores como Philippe Ariès, Stone, Shorter e Flandrin se dedicaram a destacar as mudanças ocorridas e o surgimento da chamada “família moderna”, o que foi impulsionado pelos princípios religiosos, filosóficos e econômicos.

No Brasil também foram muitos os estudiosos que se dedicaram às famílias e, de um modo geral, eles destacaram a importância dos grupos familiares na formação da sociedade<sup>48</sup>. Sheila Faria (2011), em um artigo no qual se propôs a fazer uma breve apresentação de como se constituiu o ramo de pesquisa sobre a história da família, destacou alguns momentos fundantes desse domínio, não apenas na Europa, mas também no Brasil. Em proposta semelhante, Samara (1997) trouxe um balanço da

---

<sup>47</sup> Dentre os pesquisadores, optamos por destacar aqueles que se tornaram referência: Frédéric Le Play (1806 – 1882) – sobre esse autor, ver: BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. A família na obra de Frédéric Le Play. In: *Dados* [online]. 2002, vol.45, n.3, pp.513-544. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0011-52582002000300007>. Acessado em 31-08-2015; ANDERSON, Michael. *Elementos para a história da família ocidental, 1500-1914*, (1980), trad. Ana F. Bastos. Lisboa: Editora Querco, 1984. Temos ainda entre os pesquisadores: FLANDRIN, Jean L. *Famílias – parentesco, casa e sexualidade na sociedade antiga* (1979). 2ª ed. Trad. M. F. Gonçalves de Azevedo. Lisboa: Editorial Estampa, 1995; HENRY, Louis. O levantamento dos Registros Paroquiais e a Técnica de Reconstituição de Famílias. In: Maria L. Marcílio (Org.). *Demografia Histórica*. São Paulo: Pioneira, 1977, p. 29-32; HENRY, Louis. *Técnicas de Análise em Demografia Histórica*. Lisboa: Gradiva, 1988; LASLETT, Peter. Família e domicílio como grupo de trabalho e grupo de parentesco: comparações entre as áreas da Europa Ocidental. In: Maria L. Marcílio (Org.). *População e Sociedade*. Evolução das sociedades pré-industriais. Petrópolis: Vozes, 1984, pp. 137-170; STONE, Lawrence, *Família, Sexo y Matrimonio en Inglaterra, 1500-1800*. Trad. Maria G. Ramirez. México: Fondo de Cultura Económica, 1977; ARIÈS, Philippe. *História Social da criança e da Família* (1973). Trad. Dora Flaksman. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012; POLLOCK, Linda A. *Los niños olvidados*. Relaciones entre padres e hijos de 1500 a 1900 (1993). Trad. de Agustín Bárcena. México: Fondo de Cultura Económica, 1993; SCOTT, Anna S.Volpi. As diferentes formas de organização familiar em Portugal (séculos XVIII e XIX). In: Eni M. Samara (org.), *Historiografia Brasileira em Debate - olhares, recortes e tendências*. São Paulo: Humanistas/ FFLCH, USP, 2002, pp. 199-234

<sup>48</sup> Optamos por citar os estudos ligados à história da família conforme apresentarmos as diferentes etapas percorridas a respeito dessa temática.

produção historiográfica no que concerne à família no Brasil e, do mesmo modo que a primeira, estabeleceu íntima relação entre essa vertente de pesquisa e a demografia histórica. As duas autoras, atendo-se à historiografia brasileira, demarcaram, de modo análogo, momentos distintos nesse campo de investigação.

Denominados de "pioneiros" por Samara (1997) e de "mais tradicional" por Faria (2011), há uma primeira vertente que, para as duas autoras, serviu de base para muitos questionamentos posteriores. Segundo Alessandra Moreno (2007), as interpretações desenvolvidas sobre a família nesse primeiro momento tinham em comum o entendimento de que teria sido no período colonial que alguns princípios básicos da "organização sócio-familiar" teriam se constituído; e, além disso, de que esses princípios ainda estariam vigentes em períodos posteriores.

Dos precursores, é consenso de que um de seus principais expoentes teria sido Gilberto Freyre<sup>49</sup>. A partir de seu conceito de "família patriarcal", tal autor predominou durante décadas na historiografia brasileira. Nas palavras de Samara (1997, p.07), o conjunto da produção sobre a família no Brasil voltou-se, do seu início até hoje, para a tentativa de buscar "entender basicamente o tratamento dispensado ao patriarcalismo".

O sociólogo Gilberto Freyre, em *Casa Grande e Senzala*, publicado em 1933<sup>50</sup>, definia a família brasileira como "patriarcal", ou seja, centralizados na figura do "chefe de família", tínhamos os filhos, a esposa, outros parentes, inclusive filhos ilegítimos, escravos, afilhados e amigos. Segundo o sociólogo, esse núcleo era obrigado a respeitar, dedicar-se e ser fiel ao patriarca. Modelo explicativo da família brasileira, essa unidade fechada em si mesma — "a família patriarcal" — seria então a base da organização da sociedade.

Nessa organização familiar, Gilberto Freyre teria apresentado uma mulher branca, vítima do homem e que vivia ora sob a sombra de seu pai, ora de seu marido. As demais mulheres, mulatas e negras, seriam responsáveis pelos afazeres domésticos e, também vítimas, teriam sido exploradas inclusive sexualmente. Mas, por outro lado, foi também nessa organização que Freyre (2006b, p. 82) mostrou uma mulher branca assumindo as vezes de "homens da casa" quando o marido estava ausente ou doente, nas palavras do autor, e as mães-sinhás, que ensinavam suas meninas a costurar, fazer a renda, doces, chapéus e outros objetos. Foi ainda nessa mesma organização que o sociólogo apresentou as negras e mulatas assumindo a criação dos filhos de seus

---

<sup>49</sup> Conforme Faria (2011) e Samara (1997), os outros autores teriam sido: Oliveira Vianna, com *Populações Meridionais do Brasil*, publicada em 1920. Costa Pinto, que publicou ainda na década de 1940 a primeira edição de *Lutas de Família no Brasil: era colonial*; Cândido Souza, o artigo *The Brazilian Family* (1951). Incluímos ainda: Sergio B. Holanda, *Raízes do Brasil*, (1936) e Caio Prado Jr., *Formação do Brasil Contemporâneo: Colônia*, (1942), dentre outros.

<sup>50</sup> A edição aqui analisada é a de 2006a.

senhores, ora alimentando-os, cuidando de seus primeiros passos, gestos e falas, ora lhes contando histórias quando suas mães haviam falecido ou mesmo quando vivas. De certo modo, ao evidenciar estas mulheres, Freyre nos deu mostras de que o grupo feminino assumiu a função de educar, sendo certamente o pioneiro nessa questão.

Já a partir dos anos de 1970, seguindo um processo de revisão da História do Brasil de um modo geral, as pesquisas sobre a história da família começaram a receber outros contornos. Tanto Samara (1997) quanto Faria (2011) apontaram, para o período, uma íntima ligação dos estudos sobre a família com a demografia histórica. Ao mesmo tempo, de acordo com as duas autoras, houve um aumento e diversificação das fontes.

Conforme as duas pesquisadoras, os estudos, mais circunscritos às regiões sul e sudeste do Brasil, buscaram apresentar nesse período a dinâmica das unidades familiares numa perspectiva relacional com os aspectos econômicos e políticos. Assim, perceberam que, ao contrário do que a historiografia defendia até então, um único modelo de família era impossível diante da diversidade econômica, étnica e social dos segmentos que compunham a realidade brasileira. Na verdade, existiam arranjos familiares diversos; concubinatos; mulheres como chefes de famílias e mais participativas nos processos sociais e econômicos; uma distância entre a norma e a prática, o que, nas palavras de Samara (1997), possibilitou um início de revisão de grandes mitos e arquétipos sobre a sociedade brasileira<sup>51</sup>.

Tais discussões foram a base para os estudos dos anos 1980 que se apresentaram mais plurais. Conforme Samara (1997), foi apenas a partir dessa data que os estudos referentes à família no Brasil foram incorporados efetivamente à historiografia, já que, até então, os estudiosos interessados pelo tema eram, em especial, antropólogos e sociólogos. Esse terceiro momento foi, segundo Scott (2014, p. 19), o período também em que os estudos sobre a família negra surgiram com mais força. Além disso, foi nesse momento que ocorreu um retorno às exposições de Gilberto Freyre e suas noções sobre família patriarcal de modo mais efetivo. A intenção era "repensar a família brasileira"<sup>52</sup>.

---

<sup>51</sup> Dentre os estudos desse período, destacamos: MARCILIO, Maria L. *A Cidade de São Paulo: povoamento e população, 1750-1850*. São Paulo: Pioneira, 1973; SAMARA, Eni de M. *A Família Brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1983. COSTA, Iraci N. *Vila Rica: população (1719-1826)*. São Paulo: IPE-USP, 1979 (Ensaio Econômico); SILVA, Maria Beatriz Nizza, *Sistema de casamento no Brasil colonial*, São Paulo, T. A. Queiroz, 1984.

<sup>52</sup> Esse foi inclusive o título da obra de Mariza Corrêa, publicado em 1982. Nele, a antropóloga alertava que a multiplicidade de formas desenvolvidas no processo de ocupação social e econômica do território brasileiro impedia que se pensasse a família brasileira apenas naquela configuração estabelecida por Gilberto Freyre. Na opinião de Corrêa, conforme interpretou Faria, "se a família patriarcal dominava, em termos ideais, outras formas de organização familiar estavam presentes e não poderiam ser desconsideradas" (FARIA, 2011, p. 242). CORRÊA, Mariza. Repensando a família patriarcal brasileira. In: ARANTES, Antonio A. (et al.), *Colcha de retalhos: estudos sobre a família no Brasil*, (1982), 2ª ed. Campinas, Ed. da Unicamp, 1993. Além da autora podemos citar os seguintes pesquisadores: VAINFAS,

Foi na esteira dessas discussões e na evidência de outras formas de organização familiar que alguns autores propuseram uma revisão do conceito “patriarcal”. Ronaldo Vainfas, em estudo intitulado *Trópico dos Pecados*, publicado em 1989<sup>53</sup>, relembrou o aspecto político do termo que deveria ser percebido, segundo o autor, como um sistema de poder.

Esse mesmo entendimento foi apresentado por Sheila de Castro Faria em seu livro intitulado *Colônia em Movimento* (1998), no qual ela discutiu, dentre outros aspectos, o cotidiano da família no período colonial. Segundo a autora, os trabalhos de caráter “revisionista” deixaram vir à tona as zonas mais urbanizadas de algumas regiões que tinham características diversas daquela analisada por Gilberto Freyre, por exemplo. Para a autora, o importante era entender que família extensa e patriarcalismo não eram sinônimos e que, na verdade, este último se referia a um conjunto de valores e a uma estrutura de poder, noção defendida também por Barickman (2003).

O entendimento de Vainfas (1997, p. 118) a respeito do patriarcalismo é bem elucidativo. Segundo o autor:

Se as famílias coloniais eram mais ou menos extensas, se numa dada habitação moravam poucos indivíduos ou dezenas deles, eis um dilema de pouca relevância nos trabalhos de Freyre e Candido. E quer-nos parecer, ainda, que a maior ou menor concentração de indivíduos, fossem em solares, fossem em casebres, em nada ofusca o patriarcalismo dominante, a menos que se pretenda que, pelo simples fato de não habitarem a casa-grande, as assim chamadas “famílias alternativas” viviam alheias ao poder e aos valores patriarcais — o que ninguém seria capaz de afirmar, seguramente.

Dessa forma, o patriarcalismo estaria relacionado a um conjunto de valores e teria sido apropriado e vivenciado pelos diferentes grupos e sujeitos, inclusive pelas mulheres. Essa compreensão foi utilizada por outros autores para estudos posteriores<sup>54</sup>.

---

Ronaldo. *Trópicos dos Pecados* - Moral, sexualidade e Inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 1997; FARIA, Sheila C. *A Colônia em Movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998; BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. *Família, herança e poder em São Paulo: 1765-1855*. Estudos Cedhal 7, SP, 1991; SAMARA, Eni de Mesquita. *As mulheres, o poder e a família*. São Paulo, século XIX. São Paulo: Marco Zero & Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, 1989; NAZZARI, Muriel, *O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001; RAMOS, Donald. A mulher e a família em Vila Rica do Ouro Preto: 1754-1838. In: *Congresso sobre a história da população na América Latina*, 1989, Ouro Preto. Anais... São Paulo: Fundação SEADE, 1990, p.154-163; FIGUEIREDO, Luciano R. A. *Barrocas Famílias – vida familiar em Minas Gerais no século XVIII*, Hucitec, São Paulo, 1997; DEL PRIORE, Mary. *Ao sul do Corpo: condição feminina, maternidade mentalidades no Brasil Colônia*. 2. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2009. DEL PRIORE, Mary & BESSANEZI, Carla (Orgs.) *História das mulheres no Brasil*. 9. ed., 1 reimpressão, São Paulo: Contexto, 2008, dentre outros.

<sup>53</sup> A nossa edição é a de 1997.

<sup>54</sup> BRUGGER, Sílvia Maria Jardim. *Família e Patriarcalismo em Minas Gerais*. In: Paiva Eduardo França (Org.) *Brasil-Portugal: sociedades, cultura e forma de governar o mundo português (século XVI-XVIII)*. São Paulo: Annablume, 2006; RODARTE, Mario M. S. *O trabalho do fogo: Perfis de domicílios enquanto unidades de produção e reprodução na Minas Gerais Oitocentista*. Tese (doutorado de Demografia) –

Em decorrência da revisão e também das contribuições advindas da demografia, sociologia e dos recursos teórico-metodológicos da micro-história (SCOTT, 2014), temas variados foram abordados: "papel dos sexos, do casamento, concubinato, sexualidade, das famílias, dos segmentos expropriados, do processo de transmissão de fortunas" (SAMARA, 1997, p.10). Scott (2014, p. 14), por sua vez, ressaltou que mais recentemente tem ocorrido um avanço trazido especialmente nas discussões referentes às estratégias familiares e às redes sociais. Dito de outro modo, outros aspectos da vida cotidiana, atitudes dos diferentes grupos e sujeitos e a tipologia das relações tornaram-se foco das pesquisas ligadas às famílias<sup>55</sup>. Isto representou um redimensionamento na história das famílias, seja em relação ao próprio conceito de família, seja quanto à participação da mesma nos processos políticos, culturais, econômicos ou sociais.

No que se refere a Minas Gerais, podemos dizer que diferentes contornos familiares também ali se estabeleceram. Os estudos sobre a história da família para a região ressaltaram que a diversificação de arranjos familiares em solo mineiro era uma constante. Conforme apontou Luciano Figueiredo (1997), em virtude de seu caráter urbano, com uma população bastante expressiva, além de uma variedade de atividades que eram desenvolvidas naquele espaço, dificilmente se poderia dizer que existia ali uma única forma de agrupamento familiar. Samara (1999) reforçou tais considerações, lembrando que juntamente com a chamada "família patriarcal" outras formas de organização familiar se desenvolveram paralelamente.

Nesses termos, a mencionada autora destacou que, em terras mineiras, além das famílias legitimamente constituídas pelo casamento cristão, havia ainda relações baseadas no concubinato; lares com a presença de filhos ilegítimos, sobrinhos, afilhados, netos, etc. e os domicílios chefiados por mulheres – solteiras, viúvas e com

---

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional – UFMG. Departamento de Demografia, Belo Horizonte, 2008; ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Elites regionais e a formação do Estado imperial brasileiro: Minas Gerais – Campanha da Princesa (1799-1850)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008, p. 205-268. NOLASCO, Edriana Aparecida. *Por fragilidade Humana - constituição familiar do clero: em nome dos padres e filhos - São João del-Rei, (século XIX)*. Dissertação (Mestrado em História). Departamento de Ciências Sociais, Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 2014; SAMARA, Eni de Mesquita. *Família, mulheres e Povoamento: São Paulo no século XVIII*. Bauru, São Paulo: EDUSC, 2003.

<sup>55</sup> Apenas para citar alguns autores ligados à História da Família: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *História da Família no Brasil Colonial*. Trad. A. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1998; SAMARA, Eni de Mesquita. *Família e vida doméstica no Brasil: do engenho aos cafezais*. *Estudos CEDHAL*, nº10. São Paulo: USP, 1999; CHEQUER, Raquel M. P. *Negócios de família, gerência de viúvas: senhoras administradoras de bens e pessoas (Minas Gerais 1750-1800)*. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte: 2002; ALGRANTI, Leila Mezan. *Famílias e vida doméstica*. In: SOUZA, Laura de Mello (org.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa*, vol. 1. São Paulo: Companhia das Letras, 1997; PERARO, Maria Adenir & BORGES, F. T. de M. (Orgs.) *Mulheres e família no Brasil*. Cuiabá: Carlini e Caniato, 2005. MACHADO, C. O patriarcalismo possível: relações de poder em uma região do Brasil escravista em que o trabalho familiar era a norma. *Revista Brasileira de Estudos de População*, v.23, n.1, Rio de Janeiro, p.167-186. 2006.

maridos ausentes. Essas diferentes formas de organização também foram apontadas por Brügger (2007).

Quanto aos lares chefiados por mulheres, além das duas autoras apontadas acima, temos o trabalho desenvolvido por Lewkowicz e Gutiérrez (1997) para Minas Gerais, no qual os autores apontam o grande número de mulheres dirigindo seus próprios domicílios. Lewkowicz (1998) atendo-se à Mariana ressaltou ainda os lares com a presença de agregados. Estas pessoas, conforme a autora, pareciam assumir a característica de mão de obra “adicional”.

Mas além dessas organizações familiares, não podemos deixar de mencionar o estudo realizado por Figueiredo (1997), no qual o autor deu destaque para a chamada “família fracionada”, quando o casal vivia separado. A respeito desse tipo de organização familiar, o autor destacou que ela foi a forma encontrada pela população que vivia em concubinato para escapar de punições por parte da Igreja.

Diante disso, assim como em outras regiões do Brasil, cabe então reforçarmos que havia diferentes formas de composições familiares em Minas Gerais. E, certamente foram essas famílias que ajudaram no processo de formação e consolidação da sociedade. Mas quais famílias em solo mineiro o presente estudo busca trazer à luz?

Conforme destacou Kalina Silva e Maciel Silva (2010, p. 136), ao se pensar em família, necessariamente há que se levar em conta o seu caráter dinâmico e histórico. Isso porque, de acordo com esses autores, a noção de família pode assumir para si diferentes padrões, segundo a sociedade e as concepções existentes. Assim, quando pensamos a família no Termo de Vila Rica, devemos levar em conta as condições políticas, econômicas e geográficas, além das características étnico-culturais e sociais ali existentes e os ideais de organizações familiares difundidos pelas autoridades civis e religiosas para a conformação daquela sociedade.

Cientes dessa consideração, para o presente estudo, a noção de família que utilizaremos é aquela apresentada por Faria (1998, p. 43). Segundo a autora, podemos entender como família não apenas os pais e filhos, mas um agrupamento que “extrapolava os limites consanguíneos, a coabitação e as relações rituais, podendo ser tudo ao mesmo tempo”.

Nesses termos, abordaremos: a família nuclear — formada por pai, mãe e filhos — vivendo sob o mesmo teto; aquela constituída pelos pais, filhos, parentes, agregados e escravos; famílias concubinas e famílias fracionadas. Entretanto, em decorrência do nosso interesse de pesquisa, trabalharemos especialmente com as famílias chefiadas por mulheres: quando os maridos estavam ausentes ou eram falecidos e também

quando eram solteiras; e aquelas que acolhiam filhos alheios, inclusive mediante pagamento por parte do Estado, chamadas de “criadoras”<sup>56</sup>.

Todavia, mesmo nesse universo, nossa referência serão aquelas famílias que deixaram indícios de alguma preocupação com a formação de sua descendência. Dito de outro modo, as famílias eleitas foram aquelas que autorizaram, a partir das fontes, um “reconhecimento” da sua tarefa no processo educativo, deixando vestígios de ações voltadas para a ordenação, promoção da civilidade e formação do “súdito cristão”, além da manutenção e sobrevivência do próprio grupo familiar, ou seja, estabeleceram práticas direcionadas para o ensino-aprendizagem de determinados saberes, tais como: o encaminhamento para algum ofício, o aprendizado da leitura e a escrita e os valores civis e cristãos.

As diferentes formas de organização familiar tiveram, como já apontado por alguns pesquisadores, importância fundamental para o desenvolvimento da sociedade. Conforme destacou Nolasco (2014, p.26), a família brasileira participava da transformação da realidade. Nas palavras da autora, "a família era considerada uma unidade integradora de poder [e] através dela as transformações políticas, econômicas e sociais se davam".

O mesmo entendimento é compartilhado por Sheila de Castro Faria (2011). Conforme a autora:

A família, no período escravista brasileiro, exerceu importância fundamental na montagem e funcionamento das atividades econômicas e nas relações sociais e políticas. Foi da ou para a família, não necessariamente a consanguínea, que todos os aspectos da vida cotidiana, pública ou privada, se originaram e convergiram. (FARIA, 2011, p. 243)

A família era percebida, no dizer das duas autoras, como espaço de estruturação econômica, social e política. Cabe reforçar de modo mais circunscrito o dever a ela atribuído pelos ideais iluministas então circulantes no que se refere ao processo educativo dos filhos. A família era o ambiente de ordenamento e de ação civilizadora. Assim, diante de todas essas prerrogativas, tem-se um melhor entendimento do peso e valor conferido às famílias.

No que se refere ao processo de formação dos sujeitos, percebemos que, independente da multiplicidade de contornos familiares, determinados valores, visões

---

<sup>56</sup> Importante destacar que os grupos familiares eleitos acabaram por não contemplar muitos outros arranjos existentes na realidade brasileira. Tal situação de modo algum é uma afirmação da inexistência de práticas educativas nas famílias aqui ausentes, como, por exemplo, as famílias escravas e as indígenas. Na verdade, essa ausência se explica pela natureza das fontes eleitas, que não permitiu pensar nas práticas educativas vivenciadas por esses grupos. Sobre as “criadoras”, explicaremos mais detalhadamente no quarto capítulo.



de mundo e práticas educativas se faziam presentes e davam a tônica ao contexto vivido. Muitos estudos têm demonstrado, por exemplo, que determinadas práticas e posições consideradas características das chamadas “famílias legítimas” puderam ser observadas em outros tipos de organização familiar, ainda que relidos.

Figueiredo (2008), em estudo sobre as "Mulheres nas Minas Gerais", dentre outros aspectos, ressaltou a preocupação por parte de famílias ilegítimas de fazer com que seus filhos recebessem o sacramento do batismo. Em outros casos, preocupados com a ocasião de eventos como a Páscoa, criaram estratégias de modo a não correr o risco de ficarem sem a confissão e a comunhão. No dizer de Figueiredo (2008, p. 182), "os desviantes estabeleceram com a justiça eclesiástica um jogo de confrontação e resistência". Del Priore (2009, p. 46) também destacou essa mesma situação em sua análise a respeito dos casais que vivam sob o estigma do concubinato. Conforme a autora, "o concubinato, embora avesso do matrimônio sacramentado, era uma espécie de rascunho deste. O padrão estrutural de ambos era muito semelhante".

Tendo por base, como já dito, que, ao menos no que se refere ao aspecto educativo, a maioria dos valores e ideais era partilhada pelos diferentes grupos, cabe então pensarmos nessa tarefa de educar. Conforme as instruções existentes nos manuais de confessores analisados por António Ferreira (2000, p.39), cabia aos pais a obrigação de criar e sustentar os filhos. Além disso, era da competência dos genitores educar sua prole “na doutrina cristã e dar-lhes estudos, de acordo com as suas posses” ou colocá-los “a aprender um ofício com que pudessem vir a ganhar a vida”.

Mais detalhadamente, António Manuel Hespanha (2010, p. 127), analisando os deveres dos pais para com os filhos presentes nas *Ordenações Filipinas* e em obras dos séculos XVII e XIX, declarou que cabia aos genitores:

Educar espiritualmente, moralmente e civilmente, fazendo-lhes aprender as letras (pelo menos os estudos menores), ensinar um ofício e, caso nisso concorresse as qualidades da família e as aptidões do filho, estudos maiores; prestar-lhes alimentos, nisso incluindo a bebida, a comida, a habitação, e tudo o mais que pertence ao sustento, como o vestir, calçar e medicamentos...

No Brasil, em conformidade com os manuais analisados por Ferreira e Hespanha, temos as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Produzidas especialmente para adequar os preceitos do Concílio de Trento à realidade brasileira, nelas também era estabelecido que os pais deveriam educar seus filhos. Conforme essas *Constituições*, era dever dos pais o ensino da “doutrina cristã e bons costumes”, que deveriam ser ministrados desde a mais tenra idade. Além disso, ao estabelecer esta

obrigação, deixava entrever outros tipos de educação que deveriam ser dados, como a leitura e a escrita<sup>57</sup>.

Na documentação analisada no presente estudo, temos inúmeros indícios que evidenciam a perspectiva educativa nas diferentes famílias. Acreditamos que tais indícios podem revelar que houve uma progressiva apropriação por parte das famílias da tarefa de educar atribuída pelas autoridades civis e religiosas e também pelos ideais iluministas que então circulavam. Apesar de mais adiante ser nosso interesse analisar algumas dessas ações familiares, especialmente daquelas protagonizadas por mulheres, cabe ressaltarmos aqui alguns casos.

O português e capitão Manuel Fernandes Pinto era morador de Vila Rica. Solteiro, instituiu “por caridade” quatro pardos forros, filhos de Ana Crioula, como seus herdeiros em seu testamento produzido no ano de 1811. Já nos idos de 1822, ano de seu falecimento, um processo de perfilhação provou que os quatro pardos eram, na verdade, seus filhos. Apesar de não mencionar tal aspecto no testamento, o capitão Manuel e a crioula Ana assumiram a função de educar seus filhos. Segundo as falas das testemunhas arroladas para o processo de perfilhação, os pais moravam na mesma casa em companhia dos filhos e sempre os tratou com todo o preciso “tanto de sustento como de vestuário”. Além disso, conforme os quatro filhos, corroborados pelas testemunhas, “na idade competente o inventariado os mandou ensinar a ler, escrever e coser e a tudo o mais com que se costumam criar e educar em tais idades, tratando-os de todo o preciso como seus filhos, que por tais sempre os reconheceu...”<sup>58</sup>.

O português e negociante Félix Dias Monteiro, por sua vez, era casado com Maria Josefa da Conceição. Moradores do Morro da Piedade em Vila Rica, eles tiveram oito filhos. Em seu testamento feito no ano de 1800, Félix declarou que era devedor do Padre Mestre Joaquim da Cunha Osório de restos de ensino de gramática a seu filho Antonio. Além disso, deixou vestígios da ação de sua esposa na educação dada cotidianamente a seus filhos. Segundo ele, Maria Josefa estava tendo bom desempenho na tarefa de educar “temporal e espiritualmente” seus filhos, possuindo condições inclusive de continuar “este mistério” depois de seu falecimento<sup>59</sup>.

Outros pais, em contrapartida, pareciam preocupados com a educação e criação dos filhos depois de sua morte, demonstrando certo reconhecimento de uma obrigação que ficaria por ser completada. A parda Teodora Joaquina Rosa era viúva de Felisberto Jorge Pereira e mãe de uma menina chamada Maria, de 6 anos de idade, quando decidiu mandar redigir suas últimas vontades em testamento. Na tentativa de garantir o

---

<sup>57</sup> *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, Livro 1, título II, p. 02.

<sup>58</sup> Inventário de Manuel Fernandes Pinto. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 122, Auto 1538, Ano 1822.

<sup>59</sup> Inventário de Félix Dias Monteiro. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 57, Auto 682, Ano 1802.

cuidado com a educação e com futuro de sua filha, pediu que o seu testamenteiro Antonio Alves Teixeira fosse também o tutor. Além disso, fez questão de reforçar que esperava que esse tutor a tratasse e corrigisse “como que se eu estivesse viva, o que espero assim ele cumpra pelo amor de Deus...”<sup>60</sup>.

A preocupação com a educação não estava restrita aos pais biológicos. Teresa Gomes de Jesus Oliveira declarou em testamento que sempre tinha tido sua neta Maria Gomes Barreto em sua companhia. Em seu testamento, pediu que Dona Mariana da Glória, mãe do padre Antonio Ferreira, aceitasse em sua casa a neta Maria, para que pudesse “acabar de criar e guiá-la até ela se casar...”. Não há nenhuma referência à relação de Teresa com Dona Mariana. Entretanto, acreditamos que, ao fazer esse pedido, a avó Teresa estava confiando na piedade da mãe de um padre<sup>61</sup>.

Alguns estudos já salientaram em alguma medida essa função de educar por parte das famílias. Cláudia Oliveira (2008, p. 113), analisando as práticas educativas destinadas às mulheres na Comarca do Rio das Velhas na segunda metade do século XVIII, observou que, independentemente dos contornos assumidos pelos grupos familiares, a maioria dessas práticas tinha um ponto em comum: “o cuidado com a criação e educação moral dos órfãos e órfãs”. Leandro Paula (2016), por sua vez, interessado em investigar o papel e a importância que os tutores exerciam na educação e inserção social de seus tutelados no Termo de Mariana entre 1790 e 1822, ressaltou as determinações presentes nas *Ordenações Filipinas*. Conforme o autor, tal legislação estabelecia que era primeiramente dever dos pais a criação e educação dos filhos, legítimos ou não. Já Luciana Ferreira (2011, p. 107), interessada na criação de crianças enjeitadas em Vila Rica entre 1775 e 1850, ateu-se especialmente às “famílias criadeiras”. Conforme a autora, essas famílias, quando aceitavam a função de ficar com a criança, comprometiam-se a criar e educar aquele menor. E em alguns casos ocorriam pagamentos por parte da Câmara pelo exercício dessas funções.

Um estudo importante e que nos ajudou a pensar nos diferentes aspectos ligados à tarefa de criar e educar os menores foi o realizado por Silvia Brügger (2007). A autora, dentre outros aspectos, não deixou de demonstrar como, muitas vezes, a educação era uma tarefa assumida por toda a família. Segundo a autora, “a preocupação com a educação dos filhos não [parecia] estar ligada apenas a uma questão de sucesso ou crescimento pessoal, mas a um projeto que deveria atender aos interesses familiares” (BRÜGGER, 2007, p. 157).

---

<sup>60</sup> Inventário de Teodora Joaquina Rosa da Neiva. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 65, Auto 723, Ano 1818.

<sup>61</sup> Inventário de Teresa Gomes de Jesus Oliveira. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 66, Auto 729, Ano 1797.

Concordando com a autora, foi possível identificar na documentação alguns casos que demonstraram verdadeiros investimentos por parte de outros membros das famílias, além dos pais, para promover a educação das crianças e jovens. O padre mestre Joaquim José Pereira, por exemplo, utilizando-se de suas redes de sociabilidade e provavelmente de seu *capital social*, pediu ao senhor João Coelho da Mata que emprestasse certa quantia para sua mãe. Segundo o filho padre, ele partilhava da “aflição e necessidade” de sua mãe para “aprontar” seu irmão, e não havia nenhuma outra pessoa que pudesse socorrer a ele e sua mãe naquele momento, senão aquele senhor. Ao que tudo indica, o envolvimento do padre naquela transação surtiu efeito, pois consta um recibo referente ao empréstimo assinado pela mãe<sup>62</sup>.

A tarefa de educar da família também se estendia aos padrinhos, entendendo-os como membros do grupo familiar em virtude dos laços espirituais. Conforme destacou Ferreira (2000, p. 266), uma vez padrinho, a pessoa escolhida pelos pais se tornava “pai espiritual do afilhado”. Nessas circunstâncias, ele assumia a responsabilidade pela preparação religiosa do batizando, em parceria com os pais. Entretanto, conforme o mesmo autor, a tradição ainda delegava aos padrinhos o compromisso de “olhar pela vida dos afilhados”, o que segundo as circunstâncias e posses dos padrinhos, poderia significar a melhoria da “sorte” do afilhado.

Rita Barreto de Gusmão era madrinha da menor Maria, que havia sido exposta na casa de Hilária Dias. Em requerimento à Câmara municipal, a madrinha declarou que Hilária havia falecido, e desde então a exposta se encontrava em “total desamparo”, pois não havia ninguém que pudesse recebê-la “para acabar de criar”, sem contar o fato de que ainda se encontrava “nua, sem vestimenta alguma”. Além disso, declarou que ela, apesar de madrinha, também era pobre. Entretanto, como se compadecia da menina, pedia que lhe fosse entregue a roupa ou o dinheiro necessário para a compra de vestuário para a mencionada exposta. Segundo os seus argumentos, a quantia deveria ser retirada dos valores que a Câmara ainda devia à falecida, cabendo apenas o restante aos herdeiros. Em resposta, ficou estabelecido que seria adjudicada determinada quantia para a suplicante e, que, ao mesmo tempo, a menina deveria ficar sob o seu poder. Como podemos perceber, Rita acabou assumindo a função esperada pela sociedade como madrinha, pois “olhou para sua afilhada”, que se encontrava, segundo suas próprias palavras, em “total desamparo”<sup>63</sup>.

---

<sup>62</sup> Notificação de dívida na herança de João Coelho da Mata. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 425, Auto 8600, Ano 1816

<sup>63</sup> Solicitação dos pagamentos atrasados e de algumas roupas, para que possa criar a enjeitada Maria... APM, CMOP, cx. 58, doc. 26, 03/09/1783.

A partir de alguns casos e estudos apresentados, percebemos que a família assumiu a sua função educativa. Em termos ideais, quando o pai era vivo, esperava-se que ele assumisse a função de administrar o patrimônio familiar, além de deliberar a respeito dos destinos dos filhos e zelar pela honra daqueles que estivessem sob sua responsabilidade (CHEQUER, 2002). Para a mulher, as concepções circulantes presumiam o exercício dos “mais importantes papéis que uma mulher poderia desejar”: ser boa esposa e mãe, responsável assim pelo governo do lar e o “nascimento, sobrevivência, saúde e educação dos filhos” (DEL PRIORE, 2009, p. 17).

Entretanto, como estamos no presente estudo diante de diferentes arranjos familiares, inclusive sem a presença de uma figura feminina ou masculina, não podemos nos esquecer que ocorria também uma sobreposição ou apropriação de determinados papéis por apenas um dos sujeitos, e até mesmo por outras pessoas, tais como: os avós, tios, irmãos, padrinhos e criadores. Em outros termos, as circunstâncias promovidas pelas necessidades acabavam por “sujeitar” os planos ideais, o que demonstrava, como destacou Gonçalves (2006, p. 74) a respeito da categoria “gênero”, que as diferenças entre os sexos estariam mais no plano de uma construção cultural.

No caso específico das mulheres solteiras, viúvas ou com maridos ausentes, torna-se importante ressaltarmos que o cuidado com a família – incluindo o sustento, a educação e a criação dos próprios filhos ou algum menor exposto – acontecia sob a supervisão de alguns homens, como, por exemplo, o juiz de órfãos e os próprios vizinhos. Como iremos demonstrar posteriormente, era a avaliação desses homens, pelo “ver” ou “ouvir dizer”, que julgava adequadas ou não as atitudes das mulheres a respeito dos mais diferentes aspectos: administração dos bens; capacidade para cuidar e educar os menores, etc. Nas palavras de Rousseau (1999, Livro V, p. 511), “as mulheres nunca [deixavam] de estar sujeitas quer a um homem quer aos juízos dos homens...”

Nesses termos, cabe então nos atermos às mulheres. Primeiramente, nossa intenção é conhecer o ideal de mulher que estava sendo construído. Depois, focaremos essa mulher enquanto membro da instituição educativa chamada “família”, as discussões a respeito de sua “capacidade e condição” para assumir o seu papel na tarefa de educar, presentes especialmente na documentação.

### **1.3 — "Ser mulher" — a conformação de um ideal e a educação feminina**

Sou casado à face da Igreja com Apolinária Francisca da Silva de cujo matrimônio temos quatro filhos (...) e por que conheço e acho na dita minha mulher *todo juízo e capacidade pelo bom zelo, cuidado, honra e temor de Deus* é minha vontade nomeá-la tutora de seus filhos, pois

dela confio toda diligência, amor para com eles de os criar e educar como boa mãe e mulher fiel que sempre foi...<sup>64</sup>

Francisco Dias do Nascimento, pelos idos de 1818, rogou a Antonio Dias Monteiro que lhe escrevesse suas últimas palavras. Depois de ouvir a leitura de seu testamento "palavra por palavra e o achar conforme o havia ditado", assinou com o seu nome. Como costume, fez como a maioria dos homens de seu tempo ao registrar suas últimas intenções. Assim, manifestou seu amor à "Senhora Mãe Santíssima" e encomendou a sua alma a Deus, como que para confirmar e demonstrar a sua crença e obediência. Do mesmo modo, não deixou de mencionar onde gostaria de ser sepultado — na Capela de São Francisco de Paula — e, na confiança de que sua esposa teria todo o cuidado sobre a sua forma de sepultamento, "pela boa união e sociedade que sempre fizemos", declarou que todo o restante sobre seu funeral ficaria à eleição dela.

A partir do seu relato individual, Francisco deixou para a posteridade algumas informações que nos permitem conjecturar sobre sua maneira de pensar, além de alguns aspectos do seu modo de viver e comportamentos que, certamente, refletem as concepções e os modos de convivência de seu meio. Na tentativa de demarcar e evidenciar para todos à sua volta e para aqueles que ainda estavam por vir os elementos de sua distinção social, como o pertencimento à Ordem Terceira da Capela de São Francisco de Paula<sup>65</sup>, reforçou e externou a sua crença nos valores e ensinamentos da Santa Madre Igreja Católica. Do mesmo modo, deu "bocadinhos" de sua convivência junto a Apolinária, o que nos possibilitou entrever a sua opinião sobre a sua esposa.

No entendimento de Francisco, Apolinária reunia as qualidades necessárias e devidas a uma mulher. Conforme as palavras do próprio marido presentes na citação acima, ela era uma pessoa de muita *capacidade, juízo e temente a Deus*, características que garantiram toda a confiança de Francisco em relação à sua competência para continuar na tarefa de "criar e educar os filhos como boa mãe e esposa fiel que sempre

---

<sup>64</sup> Inventário de Francisco Dias do Nascimento. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 54, Auto 649, Ano 1819 (Grifo nosso).

<sup>65</sup> Conforme Daniel Precioso (2013), a Ordem Terceira de São Francisco de Paula de Vila Rica foi fundada em 1782. De acordo com este autor, os terceiros desta ordem eram conhecidos como "homens pardos nobres", conforme declaração do provincial do convento de São Francisco de Paula da cidade de Lisboa, do qual a ordem terceira de Vila Rica era parte. É possível que Francisco fosse pardo, em decorrência desta declaração. Todavia, não se pode afirmar com certeza, já que o seu testamento não traz a informação sobre a sua "qualidade", quer dizer, se pardo, branco, etc. e, por outro lado, a referida ordem admitia pessoas das "ordens terceiras brancas", como destacou Precioso (2013, p. 05). De qualquer modo, o simples pertencimento a uma ordem terceira já garantia um *status* diferenciado para Francisco, pois esta filiação lhe permitia, além dos ritos fúnebres praticados pelas "simples irmandades" (encomendação, acompanhamento, enterro e missas), a promessa de alguns ofícios e ritos adicionais (encomendação do comissário; absolvição na hora da morte; indulgências e entrada e profissão em artigo de morte) (PRECIOSO, 2013, p. 03).

foi". Como parte dessa "confiança", Francisco entendia ainda que a esposa tinha condições de cuidar da administração dos bens, inclusive das determinações presentes numa carta fechada e particular que deixou "para se guiar" e da qual não precisaria prestar contas à justiça. Francisco estava certo de que Apolinária agiria como escrito na carta e como sempre tinha feito. Essa opinião a respeito de sua esposa está de acordo com o entendimento de sua época.

Conforme destacou Algranti (1993, p. 109), havia um processo de longa duração do qual faziam parte autoridades civis e religiosas, além de intelectuais e moralistas que buscavam demarcar um lugar específico para o público feminino: ser boa mãe, esposa e dona de casa. Esse processo dava-se especialmente a partir de "conselhos e advertências sobre a conduta ideal para as mulheres" (ALGRANTI, 1993, p. 109) e também defendendo a ideia de que tais atributos seriam capazes de dar *status* ao grupo feminino.

A partir dessas considerações apresentadas por Algranti e também da análise do testamento acima, entendemos que estava ocorrendo um processo de *apropriação* das concepções propagadas. Isso implica dizer que, por parte de Apolinária, diferentemente de uma transferência ou "cópia", os ideais de esposa, "boa mãe" e dona de casa estavam sendo "usados" e "interpretados" conforme o seu cotidiano. Em outros termos, eles receberam contornos específicos e adaptados à realidade em que ela vivia e que influenciava suas ações. Da parte de Francisco, um "tipo específico de mulher" era valorizado, situação partilhada por outros homens e também pelas mulheres do seu tempo. E esse ideal "afetava" a visão a respeito do grupo feminino que era compreendido e interpretado a partir dele (conf. CHARTIER, 1991, p. 180).

Assim, do mesmo modo, acreditamos que determinadas expressões presentes na documentação, tais como: "ela é muito capaz"; "tem educado os filhos como uma boa mãe de família"; ou tem tido "o bom governo do lar" poderiam representar certa identificação com aquele ideal por parte da mulher e dos homens à sua volta, naquele contexto. Conseqüentemente, era dever do grupo feminino cuidar da educação dos menores, por exemplo, e, quando necessário, do sustento e sobrevivência da família.

Apolinária não era uma reprodução de um modelo em conformidade com imagens ideais que moralistas, sacerdotes, filósofos e outros homens fizeram a respeito das mulheres. Ela era, assim como as outras mulheres, alvo de uma representação que ecoou deste lado do Atlântico, a partir dos sermões proferidos nas missas, dos conselhos e punições dados durante as confissões, dos provérbios populares, da legislação e também dos mais diferentes escritos que foram relidos, adaptados e conformaram um entendimento do que poderia ser uma mulher casadoira, honrada e digna de assumir os importantes predicados: ser boa esposa e mãe. Nesses termos,

como ressaltou Chartier (2002), temos *representações* construídas sobre as mulheres que buscavam legitimar e justificar determinados interesses. No contexto analisado, esses interesses estavam relacionados à ideia de produzir determinada civilidade, cabendo à mulher participar do processo de ordenamento, assumindo, dentre outros aspectos, seu papel de educar.

A partir desse entendimento, acreditamos ser importante trazer as concepções defendidas por alguns pensadores. Nossa intenção é demonstrar como progressivamente as *representações* a respeito das mulheres e os seus papéis estavam sendo construídos e transformados. Importante destacar que na documentação manuscrita analisada não identificamos nenhum indício de leitura de algum pensador por parte das mulheres. Entretanto, na nossa opinião, os escritos, apesar de estarem relacionados a outros contextos, refletiam um processo que estava posto. E em virtude dos “ecos”, o Termo de Vila Rica também fez parte desse processo. Dessa forma, defendemos a ideia de que, mesmo que determinados aspectos não fizessem parte da realidade do Termo de Vila Rica, para as autoridades era um “valor” que deveria ser almejado. Nesse sentido, entendemos que as concepções sobre as mulheres estavam circulando, as mulheres e os homens tinham “certa consciência” a respeito delas e progressivamente acabavam incluindo-as em suas práticas de maneira relida. Em outras palavras, acreditamos que havia um processo de *apropriação*, conforme Chartier (1991).

Partimos de Jean-Jaques Rousseau (1712-1778). Ele é considerado o “pai da pedagogia contemporânea” e foi, de acordo com Cambi (1999, p. 338), “a voz mais alta” do século XVIII quando nos atemos à questão das concepções pedagógicas. Em 1762 ele publicou pela primeira vez *Emílio* ou *Da Educação*, que se tornou sua obra clássica. Baseando-nos na introdução de Michel Launay constante na edição brasileira (ROUSSEAU, 1999), é possível dizermos que tal obra foi um projeto longo e sofreu influências das ocupações de Rousseau como preceptor.

Nesse livro, entendido como um tratado de educação, temos um romance pedagógico no qual Rousseau discorreu sobre a educação ideal reservada a um homem, corporificado na figura de Emílio, um órfão rico e nobre. De acordo com Fonseca (2009a, p. 23), em *Emílio* Rousseau “desenvolveu o modelo de educação natural, privilegiando a formação do homem na preservação de sua liberdade”. Além disso, segundo a autora, no tratado Rousseau contribuiu para as alterações nas concepções sobre a infância e na proposição de posturas pedagógicas.

Apesar do interesse do autor pela educação masculina, no Livro V do tratado podemos identificar algumas características a serem cultivadas por uma mulher, segundo Rousseau. Para apresentar tais características, ele imaginou um personagem



feminino, chamado Sofia, que reunia os atributos da mulher ideal e que havia sido criada pelos pais.

Na esteira do entendimento do período, a mulher ideal, segundo Rousseau, seria aquela capaz de ser companheira de Emílio, cuidar da educação dos filhos e do governo da família. Para isso, conforme o pensador (1999, p. 491), cabia à Sofia “ser mulher, como Emílio [era] homem”. De acordo com esse entendimento, no aspecto biológico, homens e mulheres seriam iguais, pois tinham os mesmos órgãos, necessidades e faculdades. Entretanto, havia uma coisa que os diferia – o sexo.

A partir dessa diferença, segundo o entendimento de Rousseau, homens e mulheres ocupariam lugares distintos nas relações morais e físicas. Nas palavras do pensador, “na união dos sexos cada um concorre igualmente para o objetivo comum, mas não da mesma maneira (...) um deve ser ativo e forte [o homem], o outro passivo e fraco [a mulher]” (ROUSSEAU, 1999, p. 492).

Esse entendimento de Rousseau foi definido por Badinter (1986, p. 299) como uma “noção de complementaridade” na qual, segundo a autora, o pensador teria retomado uma concepção baseada na ideia de que existiria uma hierarquia natural dos sexos, ou seja, as diferenças entre os homens e as mulheres estavam relacionadas à “lógica da natureza”. Nessa ideia, qualquer recusa a essa “natureza” significaria a ruína das virtudes e a desarmonia social, pois a condição de subordinação da mulher seria uma “verdade” autorizada pela natureza.

No projeto de educação de Rousseau para Sofia existiam quatro grandes áreas a serem trabalhadas: a educação corporal e estética; a educação manual; a leitura e o cálculo e a educação religiosa. A educação corporal e estética deveria ser diferente para as meninas e teria dois objetivos. O primeiro deles seria o “desenvolvimento dos atrativos” e deveria, através de exercícios “moderados e salutares”, “aguçar e formar o seu gosto” e o “contínuo desejo de agradar, sem fazer com que seus bons costumes corressem perigos” (ROUSSEAU, 1999, p. 505). Além disso, através dos exercícios, as mulheres se tornariam mais robustas, não como os homens, mas para os homens, quer dizer, “para que os homens que nascessem delas também o sejam” (ROUSSEAU, 1999, p. 504). A educação manual seria especialmente “a arte da agulha”, compreendendo a costura, o bordado e a renda e depois o desenho e a tapeçaria. Entretanto, Rousseau ressaltava a importância da vigilância por parte das mães para que as meninas que estavam sendo educadas nesses conhecimentos não deixassem de lado seus deveres.

A leitura e o cálculo, segundo o pensador, deveriam ser ensinados para as meninas assim que houvesse oportunidade, pois elas teriam mais facilidade em aprender precocemente se comparadas aos meninos. Entretanto, era necessário mostrar-lhes as utilidades dessa aprendizagem, que, para uma menina, estariam

relacionadas ao “bom governo do lar” (ROUSSEAU, 1999, p. 508). Finalmente, a educação religiosa para as mulheres, segundo o pensador, não deveria “explicar as razões que temos para crer”, mas expor “claramente o que cremos”. Além disso, para Rousseau, a aprendizagem deveria ocorrer a partir do exemplo e da imitação, sem o uso do catecismo, isto é, seriam as práticas dos pais que deveriam demonstrar um amor a um Deus bondoso (ROUSSEAU, 1999, p. 522). No dizer de Rousseau (1999, p.530), na educação religiosa alguns princípios deveriam ser ensinados: justiça; amor ao semelhante; bondade e misericórdia; a honra com os compromissos; a vida após a morte e que Deus seria o juiz de todos. Para Rousseau seriam esses dogmas que garantiriam a ordem da sociedade, e caberia às mães, particularmente, essa função.

Rousseau estava certo de que, a partir desses ensinamentos, as mulheres teriam condições de assumir a função de esposa, mãe e dona de casa. Esta era a razão de tudo a ser ensinado, e, conforme Rousseau (1999, p. 502), de nada adiantariam os preceitos dados às mulheres se não se tivesse isso em mente. Afinal, segundo Rousseau

Da boa constituição das mães depende em primeiro lugar a boa constituição das crianças; do cuidado das mulheres depende a primeira educação dos homens; das mulheres depende também seus costumes, suas paixões, seus gostos, seus prazeres, sua própria felicidade. Assim, toda a educação das mulheres deve ser relativa aos homens. Agradar-lhes, ser-lhes útil, fazer-se amar e honrar por eles, educá-los quando jovens, cuidar deles quando grandes, aconselhá-los, consolá-los tornar suas vidas agradáveis e doces: eis o dever da mulher em todos os tempos e o que lhes deve ser ensinado desde a infância (ROUSSEAU, 1999, p. 502).

Como podemos perceber, na opinião de Rousseau, a mulher seria a primeira educadora dos filhos, e educá-la seria uma forma de garantir a “boa educação” dos futuros cidadãos.

Percebemos que na educação de Sofia a mãe estava quase sempre presente, e era da relação amorosa das duas que a primeira ia sendo *educada* e se *identificando* com funções que no futuro seriam suas. O processo de aprendizagem dava-se a partir das “repetições” pouco a pouco incorporadas do “jogo social”, como bem destacou Bourdieu (2004), demonstrando que Sofia progressivamente sabia do seu papel e das regras do jogo. Assim, temos uma Sofia que possuía os principais predicados de uma mulher ideal:

O que Sofia conhece melhor e que a fizeram aprender com mais esmero são os trabalhos de seu sexo, mesmo aqueles de que não nos damos conta, tais como cortar e coser seus vestidos. Não há trabalho de agulha que ela não saiba fazer e não faça com prazer; mas seu

trabalho preferido é a renda, porque não há outro que proporcione uma postura mais agradável e em que os dedos se exercitem com maior graça e ligeireza. Também se aplicou a todos os detalhes do lar. Entende de copa e cozinha, sabe os preços dos produtos, conhece suas qualidades, sabe fazer as contas e serve de dispenseira para sua mãe. Criada para um dia ser ela própria mãe de família, governando a casa paterna ela aprende a governar a sua; pode preencher as funções dos empregados e sempre o faz de bom grado (ROUSSEAU, 1999, p.551).

Portanto, percebemos que, diferentemente daquela mulher apresentada no Livro I, que, por exemplo, se recusava a alimentar os próprios filhos e que não abria mão de sua liberdade, Sofia era uma mulher que aceitava de “bom grado” suas obrigações. Conforme Danilo Streck (2004), ao apresentar uma Sofia responsável pela primeira educação dos filhos, os futuros cidadãos para uma nova sociedade, Rousseau enaltecia a figura da mulher, o que acreditamos que naquele contexto representava certa valorização do feminino, dando a ela papéis importantes. Conforme destacou Franco Cambi (1999, p. 350), Sofia foi "exaltada como modelo de virtude e sabedoria" e estava empenhada em preparar-se para a 'profissão' única de esposa e mãe, apreciada porque 'casta', 'submissa e laboriosa'.

Atendo-nos a Portugal, percebemos que também em solo português surgiram algumas produções literárias que buscaram ressaltar a importância da educação da mulher. Essas obras eram influenciadas pelas produções de autores iluministas e ideias que estavam em voga no contexto europeu do século XVII e XVIII que procuraram divulgar e discutir a respeito do conhecimento científico. Assim, traziam questões variadas ligadas, dentre outros aspectos, à religião, à literatura, à política e à produção científica. No que se refere à educação da mulher, do mesmo modo que em outros países do continente europeu, havia uma defesa de que a partir da educação feminina seria possível estabelecer, conformar e propagar uma nova condição que estava sendo valorizada — o de esposa e mulher educadora.

Luis Antônio Verney (1713-1792), natural de Lisboa, mas filho de pai francês, é considerado uma das grandes figuras da Ilustração portuguesa e reconhecido por suas críticas ao modelo de ensino vigente em Portugal. Conforme Banha de Andrade (1980), biógrafo do pensador, Verney era filho de uma modesta família de comerciantes, mas desde criança esteve sob os cuidados de um religioso, pois havia o propósito de que fosse educado para a vida eclesiástica.

Em 1746, quando estava morando na França, publicou anonimamente seu livro *Verdadeiro Método de Estudar*. Essa obra, conforme Fonseca (2016, p. 07), é considerada uma das principais influências na elaboração das reformas pombalinas da

educação<sup>66</sup>. Ela é composta por 16 cartas ligadas a diferentes áreas do ensino que, no entendimento do pensador, precisariam ser reformadas.

Em *Verdadeiro Método de Estudar*, Verney “defendia a modernização cultural por meio da modernização do ensino” (FONSECA, 2009a, p. 26). Segundo o pensador, havia em Portugal um obstáculo que impedia que o país se transformasse, chamado Companhia de Jesus. Em seu entendimento, os métodos de ensino utilizados pelos jesuítas eram ultrapassados e impediam que Portugal alcançasse o nível do restante da Europa (OLIVEIRA, 2008, p. 36). Isso porque, para Verney, “o método dos jesuítas levava a um saber contemplativo, sem uma aplicação naquela sociedade do século XVIII”. Nesses termos, defendia um método “verdadeiro segundo os parâmetros da ciência moderna, ou seja, guiado pela razão e pela experiência” (RUCKSTADTER e ARNAUT DE TOLEDO, 2013, p. 10).

A educação em Portugal, para Verney, deveria ser útil, “para o bem do Estado e da sociedade” (FONSECA, 2016, p.07). Assim, de acordo com a mesma autora (2009a, p. 27), as ideias de Verney reforçavam uma tendência de iluministas portugueses que concentravam suas reflexões na proposição de encaminhamentos que tivessem aplicação prática. Além disso, segundo Fonseca (2009a, p. 28), Verney defendia uma ideia de educação que fosse resultante do exemplo e de práticas coerentes com os conceitos que, por ventura, fossem ensinados. Em decorrência disso, defendia, por exemplo, que os mestres fossem “homens feitos”, com experiência para ensinar os moços, além de prudentes e destituídos de cólera, já que condenava o castigo.

Das proposições acerca da educação, interessam-nos especialmente aquelas feitas sobre a educação feminina. Verney, da mesma forma que outros autores europeus, como o francês Fénelon (1651 - 1715) e o suíço Rousseau (1712 - 1778), entendia ser importante cuidar da educação das mulheres.

Na última parte do livro *Verdadeiro Método de Estudar*, Verney dedicou-se às mulheres. Conforme Arilda Ribeiro (2002, p. 41), Verney não inovou a respeito desse assunto, pois suas recomendações eram as mesmas de autores anteriores. Entretanto, o mérito do pensador, segundo a autora, teria sido a coragem de reservar algumas páginas de seu livro para falar da ausência de educação feminina.

---

<sup>66</sup> Não é possível dizer o impacto dessa obra em Portugal e seus domínios. Entretanto, conforme destacaram Fonseca (2009a) e Boto (2010), essa obra fez parte de um conjunto de publicações de autores portugueses que guardam íntima ligação com os ideais de um dos processos históricos mais importantes de Portugal e seus domínios - a reforma empreendida por Marquês de Pombal. As reformas pombalinas têm esse nome pois foram empreendidas pelo ministro Sebastião José de Carvalho e Melo, futuro Marquês de Pombal, durante o reinado de Dom José I (1750-1777). Elas foram iniciadas em 1759 com a expulsão dos Jesuítas e com a introdução do processo de escolarização a cargo do Estado, em Portugal e seus domínios. Continuaram ainda durante os reinados de D. Maria I (1777 – 1816) e de D. João VI (1816-1826). É nesse período que foram instituídas as aulas régias, a carreira de magistério régio, dentre outras inovações.

Segundo o pensador, a mulher tinha tanta capacidade quanto os homens para aprender e se aplicar aos estudos, sendo que a diferença estava no destino dessa educação. No caso das mulheres, elas deveriam ser educadas para assumir funções importantes: mães e donas de casa. Enquanto mães, por exemplo, as mulheres seriam as primeiras mestras de seus filhos. Nas palavras de Verney,

Elas nos ensinam a língua; elas nos dão as primeiras ideias das coisas. E que coisa boa nos hão de ensinar, se elas não sabem o que dizem? Certamente que os prejuízos que metem na cabeça na nossa primeira meninice são sumamente prejudiciais em todos os estados da vida, e quer-se um grande estudo e reflexão para despir-se deles. (VERNEY, 1746, p. 291)

Já como donas de casa, Verney julgava importante a educação feminina, pois eram elas que governavam o lar, inclusive no que tangia aos assuntos financeiros.

Assim, em conformidade com as ideias de Rousseau (1992), acreditava ser necessário o ensino de conhecimentos próprios do "seu sexo". Essa educação feminina poderia ocorrer no espaço doméstico, sendo ofertada pelas mães ou outra pessoa de confiança e deveria abranger dentre outras coisas: a leitura, a escrita e o contar, além da Gramática Portuguesa, Geografia, História — sagrada e universal — e a Aritmética, esta última sendo ensinada com o objetivo voltado para economia doméstica. Para o pensador, os estudos ligados aos assuntos financeiros eram bastantes úteis para conservar ou aumentar as rendas familiares, especialmente quando, por morte do marido, se tornavam tutoras e administradoras de seus filhos e bens. Os conhecimentos daquilo que era próprio do sexo feminino foram chamados por Verney de "estudos especializados da economia doméstica".

Concomitantemente, as mulheres deveriam aprender aqueles conhecimentos que lhes eram necessários e próprios, no intuito de "formar os costumes, dando belíssimos ditames para a sua vida" (VERNEY, 1746, p. 292). Segundo o pensador, os estudos eram importantes para as mulheres, pois permitiriam que elas se tornassem mais interessantes para seus maridos, em conversas e outros entretenimentos.

Mas, além desses ensinamentos, havia ainda aqueles que o pensador nomeou "trabalho das mãos". Estes poderiam ser úteis para todas as mulheres, de todas as camadas. Para as pertencentes aos grupos mais elevados, os trabalhos manuais ajudariam a "tirar o ócio" e a administrar a casa. Além disso, conforme Adão (1995, p.273), Verney entendia que seriam uma oportunidade de exercitar a caridade, empregando-se em obras destinadas à esmola e à filantropia. E para as pobres, seriam esses trabalhos uma forma de prestar socorro à sua família.

Como vemos, Verney entendia que a educação feminina deveria atingir a todas as camadas, exceto ensinamentos como o canto, a música e a dança. Essas lições, para este pensador, só deveriam ser direcionadas para aquelas mulheres que utilizavam esses conhecimentos em seu trabalho, como as freiras, ou às "Senhoras Grandes" como possibilidade de entretenimento. Para as freiras defendia ainda o estudo do Latim, mas no intuito de entenderem a língua, sem necessidade de aprender a falá-la.

Percebemos que Verney se aproximava de outros pensadores, como o já citado Rousseau. Assim, do mesmo modo que as ideias deste último, defendia uma educação feminina para o bem da família e do lar e, conseqüentemente, para a sociedade. Além disso, como destacou Arilda Ribeiro (2002, p.44), Verney entendia que a mulher deveria ser educada porque ela atenderia melhor aos interesses masculinos.

Outra figura importante que marcou o iluminismo em Portugal foi o médico Antonio Nunes Ribeiro Sanches (1699-1783). Ele era descendente de uma família de cristãos-novos e tinha nascido na cidade de Penamacor. É considerado, assim como Verney, um "estrangeirado", por ter vivido boa parte de sua vida fora de Portugal. Conforme Carlota Boto (1998, p. 109), seus biógrafos acreditam que o motivo de seu afastamento do país natal se deu em decorrência do receio de perseguições, pelo fato de ser um cristão-novo, o que o impedia de pleitear um cargo público; mas há, segundo a autora, um entendimento também de que foi a curiosidade que o levou a optar pelo estrangeiro.

Ribeiro Sanches foi um dos 250 colaboradores da *Encyclopédie ou Dictionnaire Raisonné des Sciences, des Arts et des Métiers* organizada por Diderot e D'Alembert<sup>67</sup>. Conforme Carlota Boto (1998, p. 108), Ribeiro Sanches é considerado o suporte teórico das reformas pombalinas e, em seus escritos, ele aparece como um estrategista político.

Em 1760 ele publicou *Cartas para a educação da mocidade*, que, segundo José Eduardo Franco e seu estudo sobre "As ideias de Europa nas Reformas Pombalinas da Educação" (2006), teriam sido redigidas a pedido do embaixador de Portugal na França, Pedro da Costa e Almeida Salema, e divulgadas apenas depois de terem sido submetidas à apreciação do Marquês de Pombal.

Nessa obra é possível perceber a preocupação do pensador em definir subsídios para a educação da mocidade nobre de Portugal. Para ele, na verdade, a educação deveria ser distinta conforme os grupos sociais. Assim, entendia que apenas os súditos pertencentes aos grupos de posições sociais mais elevadas é que deveriam aprender a

---

<sup>67</sup> Conforme Carlota Boto (1998, p. 109), a *Encyclopédie...* é tida como um dos principais projetos editoriais já implantados. Ela foi publicada em 1751, estendendo-se por 21 anos, perfazendo um total de 28 volumes. Sanches foi responsável pelo verbete "Maladie vénérienne chronique" (doenças venéreas crônicas), mas, de acordo com Boto, pode ser considerado também um "fiel tributário das acepções pedagógicas expressas pelo verbete 'college' de D'Alembert".

leitura e a escrita, pois temia-se que, expandindo para os demais esse tipo de ensino, corria-se o risco de que alguns abandonassem seus afazeres mecânicos.

De acordo com Fonseca (2009a, p. 29), Ribeiro Sanches era contrário ao monopólio eclesiástico sobre a educação e, no seu lugar, defendia a secularização – seja em relação aos métodos, aos conteúdos e aos professores. Na verdade, conforme Gouveia (1998, p. 379), Sanches acreditava que a educação das crianças e jovens competia exclusivamente ao poder público, cabendo aos escolásticos apenas o ensino na doutrina cristã. Além disso, defendia uma universidade em que os ensinamentos laicos fossem separados do ensino eclesiástico. Nesses termos, acreditava que uma reforma em todos os níveis de ensino em Portugal era necessária<sup>68</sup>.

Segundo Fonseca (2009a, p.28), para Ribeiro Sanches, a educação, especialmente a escolar, teria um poder normatizador. Em sua proposta de ensino ele procurava, conforme a autora, conciliar a educação civil à formação cristã e, assim como outros iluministas portugueses, defendia que a educação moral deveria ser elemento de base na reforma da sociedade.

Aproximando-se de Verney, propagava uma educação mais pragmática, “destinada a formar o súdito exemplar e o cidadão útil ao progresso do Estado” (FONSECA, 2009a, p. 29). E, do mesmo modo, acreditava que era o bom exemplo vindo, de um lado, da família e dos mestres, que poderia ajudar na “educação da mocidade” e, de outro, das elites, para educar as classes subalternas. Conforme suas próprias palavras, “o povo imita as ações de seus maiores (...) a mocidade plebeia tenha ou não tenha mestre, os costumes que tiver serão sempre a imitação dos que vivem nos seus maiores” (SANCHES, 1922, p. 115).

Preocupado com a educação do menino nobre português, Sanches também discorreu em algumas páginas de seu livro *Cartas sobre a educação da mocidade* (1760) a respeito da educação das mulheres. Entretanto, ao contrário de Verney, entendia que a preocupação com a educação feminina deveria se restringir àquelas que pertenciam à nobreza.

Baseando-se nas suas observações das experiências vivenciadas em seu período e nos seus conhecimentos médicos, Sanches acreditava que era importante despertar na mulher nobre o desejo de criar os próprios filhos e, conseqüentemente, tirar essa atribuição dos cuidados de mulheres de classes mais baixas. Para ele, as amas eram ignorantes e supersticiosas e ensinavam às crianças ideias “destrutivas de tudo que devemos crer e obrar” (SANCHES, 1922, p. 192).

---

<sup>68</sup> De certo modo, essas ideias de Sanches foram atendidas, pois no ano de 1761 o Marquês de Pombal fundou o Colégio dos Nobres em Portugal, o que nos revela alguns indícios da circulação de suas ideias e obra.

Por outro lado, Sanches entendia que seria impossível introduzir a "boa educação na fidalguia portuguesa" sem que houvesse um colégio ou recolhimento, quer dizer, "uma escola com clausura para se educarem ali as meninas fidalgas desde a mais tenra idade" (SANCHES, 1922, p. 192). De acordo com Arilda Ribeiro (2002, p.47), Sanches condenava o ensino dado pelas preceptoras. Para Sanches, as preceptoras eram, com frequência, inferiores em condições e mal preparadas para assumir a função. Também, conforme a mesma autora, o médico desaprovava um costume português de enviar as meninas para o convento, pois isso acabava induzindo-as a se tornarem freiras e, conseqüentemente, impedidas de serem mães.

Para Ribeiro Sanches, a preocupação de ofertar às mulheres nobres uma "boa educação" estava atrelada àquela ligada à primeira criação das crianças que, quase exclusivamente, era exercida pela mulher. Afinal, como destacou António Ferreira (2000, p. 279), "a primeira infância tendia a desenvolver-se em ambiente feminino e a ter como principal referência as atitudes das mulheres". Assim, aproximando-se de Verney, Sanches também entendia que a educação feminina se configurava como um assunto de extrema importância, ainda que devesse ser ofertada, na opinião do segundo, apenas à nobreza, como já apontado.

Para Sanches, como podemos perceber, do mesmo modo que para os outros dois pensadores indicados anteriormente, resguardadas as distinções de público, a educação possibilitaria a preparação da mulher para a administração da casa e família e, especialmente aqui, para criar com propriedade e de modo acertado os seus filhos. Nas palavras de Sanches (1922, p. 192), "... as mães, e o sexo feminino são os primeiros mestres do nosso; todas as primeiras ideias que temos, provêm da criação que temos das mães, amas e aias...".

Na tentativa de preparar essa "primeira mestra" e esposa, Sanches definiu um ensino que abarcasse a Geografia, a História Sagrada e profana e o "trabalho de mãos senhoril, que se empregue no risco, bordar, pintar e estofar". Conforme seu entendimento, uma vez instruídas nesses conhecimentos, as "fidalgas portuguesas" "não perderiam tanto tempo em ler novelas amorosas, versos, que nem todos são sagrados: e em outros passatempos, onde o ânimo não só se dissipa, mas às vezes se corrompe, [e] pior, comunica aos filhos, aos irmãos, e aos maridos". (SANCHES, 1922, p. 192).

Já em terras brasileiras, temos Feliciano Joaquim de Souza Nunes. Nascido no Rio de Janeiro em 1730 e falecido em 1808, foi ali também que serviu no cargo de almoxarife dos armazéns da cidade. O seu livro *Discursos político-morais* foi publicado em Portugal em 1758 e dedicado a Sebastião José de Carvalho e Mello — o futuro Marquês de Pombal. Entretanto, conforme destacou Oliveira (1931), responsável pelo



prefácio da obra reimpressa de Feliciano Nunes, o primeiro livro teria sido queimado por ordem do Marquês, que entendeu que ele continha "doutrinas anárquicas" e tinha sido dedicado a ele sem prévia licença.

Segundo António Braz Teixeira em seu estudo sobre "A proposta moral de Feliciano de Souza Nunes na *Política Brazílica*" (2011), a obra *Discursos Políticos* seria composta de 8 tomos e 57 discursos, dos quais temos conhecimento apenas do primeiro volume. Esse primeiro volume está dividido em sete discursos, nos quais, dentre outros assuntos, o autor discorreu especialmente sobre a família e seus sujeitos. Para o presente estudo julgamos importante nos atermos às considerações feitas sobretudo no *Discurso V*, em que o autor defendeu a igualdade de educação para homens e mulheres e ainda exaltou e valorizou a capacidade feminina para aprender.

Neste *Discurso V*, a fim de argumentar o seu entendimento quanto à capacidade feminina e refutar a opinião existente de que era "mais proveitosa a ignorância, do que o entendimento" nas mulheres, Feliciano Nunes utilizou-se de diferentes experiências vivenciadas por "grandes mulheres" e propagadas pela história. Ao mesmo tempo, na tentativa de convencer a respeito da igualdade de educação entre os sexos, argumentou que a negativa quanto à equidade intelectual de ambos não estava na desigualdade ou imperfeição do cérebro, mas "na falta de aplicação e uso do entendimento" (NUNES, 1931, p.173).

Para Nunes havia muitas vantagens caso se aplicasse às mulheres a educação. E, apesar de não indicar a maneira ou o local<sup>69</sup> onde poderia ocorrer a educação feminina, não deixou de demarcar a utilidade que os ensinamentos poderiam trazer não apenas para as próprias mulheres, mas para seus pais, maridos ou superiores. Assim defendeu Nunes:

...ainda quando lhes não fora permitido mais que o governo econômico de suas casas, e somente lhes quiseram dar uma tão limitada e restrita capacidade, que apenas pudessem por em execução o que lhes fosse ordenado por seus pais, maridos, ou superiores, contudo ainda assim devem ser discretas e entendidas, para que não só possam conhecer a sujeição que lhes devem, senão também saibam executar o que lhes mandarem: porque se até as mãos devem ter entendimento (...) mal poderá executar bem o que ordena quem não tiver um bem ordenado discurso; e por isso em os provérbios se nos adverte que a mulher sábia edifica a sua casa e a imprudente, ou ignorante, destrói a edificada. (NUNES, 1931, p. 172).

Como é possível depreender dessa citação, Nunes defendeu a igualdade da educação de ambos os sexos, mas esta igualdade não abrangia os outros aspectos da

---

<sup>69</sup> No Discurso IV o autor chega a mencionar que a educação dos filhos pode acontecer em casa ou outro espaço.

relação existente entre homens e mulheres. Na verdade, a educação feminina era importante, na visão do autor, porque dava mais condições para exercer suas funções enquanto mulher obediente.

Assim, defendeu o exercício do entendimento feminino para a conservação dos bens da família (NUNES, 1931, p.173). Do mesmo modo, no *Discurso IV* em que o autor se voltou para o cuidado com o futuro profissional e material dos filhos, não deixou de defender a necessária presença de uma mulher capacitada. Para o autor, a atenção em relação ao futuro dos filhos, seja promovendo a aprendizagem de algum conhecimento/ofício, seja na construção do patrimônio, era função *dos pais*. Assim sendo, cabia aos dois dotar primeiramente os filhos com a virtude e a honra, depois com os conhecimentos ligados às artes "liberais" e/ou algum ofício e, depois, com bens. Ora, como esperar isso de uma mulher que não tivesse determinadas habilidades para assumir estes encargos? Finalmente, coroando o seu posicionamento sobre o sexo feminino, o autor ressaltava que em uma mulher se deveria estimar a "joia do entendimento" apenas "depois das inestimáveis prendas da honra e da virtude" (p. 171).

De acordo com Algranti (1993, p. 259), Souza Nunes e suas ideias foram dissonantes do discurso propagado por outros homens das letras no Brasil e em Portugal quando se atêm à educação feminina. Comparando com Verney e Sanches mencionados anteriormente, Algranti ressaltou a diferença do brasileiro, pois, ao contrário dos dois portugueses, ele defendia a igualdade de educação para ambos os sexos, enquanto os dois portugueses sugeriam "instrução mínima" para as mulheres. A autora acredita que teriam sido ideias como essas que foram consideradas subversivas por Pombal. Nas palavras da autora (p. 259), "Souza Nunes não é apenas um homem deslocado do ambiente cultural da colônia, mas distante também temporalmente das mentes mais progressistas de seu século no que concerne à educação feminina e à igualdade de direitos entre os sexos".

Entretanto, é importante reforçarmos que, apesar das propostas mais "ousadas" de Souza Nunes, os papéis propostos a serem assumidos pelas mulheres não foram alterados. Na verdade, assim como os demais autores, sua defesa à educação feminina não rejeitava os papéis concebidos para as mulheres, ao contrário. Resguardadas as devidas distinções entre eles, todos concordavam, assim como outros homens do período, que a mulher deveria ser boa esposa, dona de casa e mãe educadora.

Assim, a partir das obras analisadas, três pontos devem ser reforçados. Primeiramente, precisamos reconhecer que o processo em curso existente naquele período buscava construir o lugar da mulher, conforme o pensamento ilustrado, dando a ela funções importantes na conformação da sociedade. Isso, naquele contexto, representava uma valorização do grupo feminino.

Em segundo lugar, que, para as concepções que circulavam no período estudado, as mulheres deveriam ser “qualificadas”, quer dizer, “instrumentalizadas” para assumir suas funções de esposa, mãe educadora e dona de casa, daí a necessidade de educação. A análise da documentação, por sua vez, revelou que realmente havia um esforço por parte das famílias de “preparar” suas meninas para os “ofícios próprios de seu sexo”, como tentaremos demonstrar nos próximos capítulos.

Finalmente, que existia uma concepção de que três pilares que constituíam a mulher ideal eram intimamente relacionados. Toda mulher deveria ser mãe e esposa e dona de casa. Assim sendo, nas mais diferentes prescrições e apontamentos, essa tríade aparece como parte de um mesmo processo de formação a ser almejado por toda mulher, como se cada pilar completasse o outro e, ainda, que um fosse imprescindível para a efetivação do outro. Entretanto, apesar dessa percepção, quando direcionamos a reflexão para as relações cotidianas, é possível afirmarmos que, em muitos casos, tais pilares poderiam não caminhar tão juntos assim.

Uma mesma mulher poderia ser dona de casa e mãe, sem que forçosamente fosse esposa. Do mesmo modo, temos casais que viviam juntos "como casados", mas sem o serem legitimamente e, portanto, faltava a virtude do sagrado matrimônio para coroar a esposa ideal; mulheres que, além de serem donas de casa, tiveram suas vidas marcadas pelas atividades lucrativas como forma de sustentar a si e a seus filhos, como por exemplo, as quitadeiras, lavadeiras, roceiras e vendeiras apresentadas por Luciano Figueiredo em seu trabalho sobre as *Mulheres nas Minas Gerais* (2008); e ainda, aquelas mulheres que, sem serem as mães biológicas, assumiram a criação e educação das crianças e jovens que, de alguma forma, eram ou se tornaram membros de seu grupo familiar.

Assim, no presente estudo partimos de dois pontos. O primeiro é o modelo de mulher que englobava as diferentes funções e que foi defendido por moralistas e demais pensadores. O segundo, a compreensão de que o exercício dos papéis poderia ocorrer em separado. Tendo por base esse entendimento, interessam para o presente estudo as ações ligadas à criação e educação das jovens gerações. Diante disso, sem a intenção de diminuir os outros papéis que supostamente deveriam ser exercidos pelas mulheres, entendemos ser importante nos atermos às “características” e opiniões sobre as mulheres presentes nos manuscritos que demarcavam uma mulher como educadora e responsável pela criação das crianças e jovens.

### 1.3.1 – A honra e a capacidade — “qualidades” esperadas de uma mulher preocupada com a manutenção e educação de sua família

Analisando a documentação eleita para a presente pesquisa, conseguimos perceber que as concepções sobre as mulheres tinham como base padrões de comportamentos que perpassavam pelos ideais mencionados acima. Entretanto, como ressaltamos no item anterior, as questões e necessidades do cotidiano forçavam certa “adaptação” desses ideais. Assim, nosso interesse aqui foi identificar como os homens e mesmo as mulheres do Termo de Vila Rica “qualificavam” o grupo feminino em condições para assumir a função de educar e cuidar das crianças e jovens.

Todavia, antes de apresentarmos essas “qualidades” identificadas, acreditamos ser importante destacar alguns aspectos. Primeiramente que, no período investigado, determinadas opiniões sobre as mulheres, como “naturalmente” dotadas de um sentimento materno e “desejosas” de assumir o cuidado, a criação e educação de um menor já existiam, mas elas serão consolidadas apenas no século XIX, como bem destacou Veiga (2004). Para o contexto da presente pesquisa, ainda que ela avance os primeiros anos dos oitocentos, as opiniões sobre as mulheres perpassavam também por outros elementos, ligados especialmente à *necessidade* de sobrevivência da família. Assim, as ações mais urgentes das mulheres decorriam da obrigação de sustentar e manter a si e a seu grupo familiar. Já aquelas ações para o futuro, voltadas para o aprendizado de um ofício, por exemplo, visavam possibilitar que as crianças e jovens tivessem condição de se sustentarem depois de emancipados e também exercerem os papéis sociais.

Nesse sentido, na documentação investigada, a concepção que perpassa a partir dos escritos das autoridades do Termo de Vila Rica era a de que uma mulher deveria ter principalmente a capacidade para administrar os bens e a família. Entretanto, nos discursos dos juizes de órfãos, funcionários da câmara, escrivães e também na abonação dos parceiros existentes em testamentos, por exemplo, outro elemento também se fazia presente: a “honra”.

Começamos por tentar entender esse último aspecto. *Honra*, de acordo com o dicionarista Bluteau (1712), poderia assumir muitos significados. Dentre eles, destacou a noção de “respeito”, “boa fama”, e “pudicícia”, no caso das mulheres. Já Moraes e Silva (1789), indicando, do mesmo modo, diferentes sentidos, fez referência também à ideia de “pudicícia” e “respeito”, e incluiu, ainda, “castidade” e “honestidade”. Leila Algranti, em seu estudo sobre as mulheres *Honradas e Devotas* da colônia (1993), foi na mesma direção. Conforme a autora, a honra feminina estava vinculada à sua sexualidade. Assim sendo, uma vez mantendo a castidade, no caso das solteiras, e a

fidelidade ao marido, no caso das casadas, a mulher seria considerada honrada e virtuosa<sup>70</sup>.

De acordo com Algranti (1993, p. 112), a noção de honra estava longe de ser considerada um privilégio de um grupo específico. Na verdade, ela era definida como “um bem” que todas as mulheres possuíam, bastando que se mantivessem virtuosas através da castidade ou da fidelidade. A desonra, por sua vez, estava vinculada à falta de pudor, de moral e fazia com que as mulheres fossem excluídas de “uma comunidade de iguais”, tornando-se um estigma, até que houvesse alguma forma de reparação.

Atendo-se ao Brasil, Algranti demonstrou também que havia uma distinção entre as mulheres brancas e negras, livres e escravas. Segundo a autora, em terras brasileiras, em virtude da escravidão, “direitos, privilégios e *status*, se definiam fundamentalmente em função da condição legal dos indivíduos” (ALGRANTI, 1993, p. 121). Assim, como a honra era um bem atribuído pelo código de valores de homens e mulheres livres, logo as escravas eram consideradas sem honra. Entretanto, como apenas as mulheres que traziam o estigma da cor eram escravas, muitas vezes os aspectos raciais se sobrepujam à condição legal. Nesses termos, uma mulher negra ou descendente – livre ou escrava – poderia ser considerada desqualificada, sem honra.

Mas se tal aspecto se fazia presente, era também verdade, por outro lado, como bem destacou a autora (1993, p. 125), que a classificação de uma mulher dependia do “olhar onipresente do outro”. Sendo assim, “nada impedia que no interior de suas comunidades essas mulheres guiassem seus passos e fossem julgadas por outros códigos de comportamento”.

Concordando com Algranti, percebemos que, na documentação investigada, os “julgamentos” a respeito da honra da mulher assumiam contornos particulares. Assim, uma mulher branca, parda ou negra, nascida livre ou alforriada<sup>71</sup>, poderia ser considerada honrada desde que tivesse uma conduta considerada “honestá” para o seu grupo de convivência<sup>72</sup>. Esse era o caso, por exemplo, das mulheres que tinham uma relação estável, ainda que não legitimada pelo sagrado matrimônio; e das viúvas que

---

<sup>70</sup> De acordo com Leila Algranti (1993, p. 111), a honra e a virtude eram consideradas termos equivalentes tanto nos documentos produzidos no Brasil colonial como também nos compêndios morais do século XVI ao XVIII. Concordando com a autora, também nos documentos eleitos para a presente pesquisa, é possível entrever o mesmo entendimento.

<sup>71</sup> Na presente pesquisa, como já mencionado, não estamos trabalhando com as escravas.

<sup>72</sup> É importante reforçarmos que essa “conduta honesta” era definida a partir de um padrão: o europeu. Mesmo que existisse um “julgamento adaptado” à realidade do Termo de Vila Rica, aquele modelo europeu não foi abandonado. A tolerância (se é que podemos dizer isso) às variações dessa honra estava associada ao lugar social dos indivíduos, mas também ao envolvimento direto e pessoal de alguns homens com mulheres que, em princípio, não seriam consideradas honradas. Diante disso, podemos pensar também que muitos homens acabavam “honrando” essas mulheres como uma maneira de também de se manterem honrados.

se mantinham nesse estado e dedicavam toda sua vida para o cuidado e sustento dos filhos, netos ou outro menor do seu grupo familiar.

Custódio José de Araújo era um português que morava em Vila Rica e sempre se mantivera no estado de solteiro. Em 1780 ele resolveu mandar escrever suas últimas determinações em testamento. Ao mencionar a respeito de sua vida, declarou que uma mulher “branca e solteira”, chamada Maria Francisca de Cruz estava grávida dele. Segundo a sua própria opinião, ele realmente julgava que a criança era sua filha “por não me constar que outro homem a tenha comunicado e menos haver outra alguma circunstância que possa desvanecer-me deste conceito”. Assim, se aquele filho nascesse vivo, ele seria seu herdeiro. Como vemos, para Custódio, Maria Francisca parecia ser uma mulher digna de confiança, pois não tinha se “comunicado” com mais ninguém. Além disso, ao determinar que aquela criança seria seu herdeiro, Custódio acabava em alguma medida reparando a desonra cometida à Maria Francisca e acertando as contas com o pai dela, que se tornou inventariante do falecido e tutor do neto<sup>73</sup>.

A honra ou a falta de uma para uma mulher poderia ser motivo também para retirá-la de uma herança. Teresa Gomes de Jesus Oliveira era viúva e moradora de Vila Rica. Ela era mãe de Mariana, filha natural tida depois que seu marido havia se ausentado para o Rio de Janeiro. Em seu testamento, declarou que sempre sustentara essa filha, mesmo depois que Mariana havia se casado e se tornado viúva. Entretanto, quando essa filha se tornou viúva, a desobedeceu, “deixando-se aliciar por Jerônimo Felício da Rocha fugindo da minha casa com ele (...) a fim de casar”. O detalhe era que, na opinião de Teresa, Jerônimo era pessoa de última plebe e não tinha sangue limpo. Assim, em decorrência de todos esses desgostos, deserudara sua filha, deixando sua herança para a neta. Segundo o julgamento de Teresa, Mariana tinha desonrado a si e à própria família ao fugir e, além disso, desrespeitado sua mãe e, por isso, não merecia ser herdeira<sup>74</sup>.

Ainda sobre a honra de uma mulher, um detalhe importante a ser reforçado era que a avaliação a respeito dela era sempre feita pelas pessoas de seu convívio. Como destacaram Algranti (1993) e Nizza da Silva (1984), a opinião pública funcionava como um juiz da honra, uma espécie de árbitro. Assim, para manter a honra era preciso manter a boa reputação, quer dizer, não ser alvo de comentários de terceiros. Nas palavras de

---

<sup>73</sup> Inventário de Custódio José de Araújo. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 29, Auto 315, Ano 1780. A respeito da reparação da honra veja Nizza da Silva (1984)

<sup>74</sup> Inventário de Teresa Gomes de Jesus Oliveira. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 66, Auto 729, Ano 1797.

Algranti (1993, p. 112), “manter a honra significava, antes de mais nada, manter as aparências”.

Foi preocupada em “não corromper e perigar a boa reputação que então tinha nos olhos sisudos desta Vila” que Dona Francisca Maria de Jesus expôs sua filha Dona Ana Marcelina de Queirós em casa de Ana Maria de Queirós<sup>75</sup>. Segundo relato da própria exposta, ela vivera sempre em companhia de Ana Maria até se casar. Ainda de acordo com Joel Manoel de Siqueira, testemunha e cunhado da falecida, Dona Ana Marcelina havia nascido na sua casa, pois foi dele

de quem se valeu a mãe na ocasião da sua prenhes para ocultar como ocultou a sua falta e ele testemunha a recebeu valendo-lhe com todo o zelo, honra e amor em razão da amizade que à mesma tinha e parentesco com a mulher dele testemunha (...). Sabe pelo presenciado que a justificante foi exposta em casa de Ana Maria de Queirós onde se conservou, criou e ficou até se casar (...). Item [que a falecida] foi parir (...) com toda cautela para não perigar o seu crédito e boa reputação em que vivia, de sorte que tanto se ocultou a prenhes e parimento que nunca se soube e nem ele testemunha o diria se não fosse obrigado pelo presente juramento (...) que desde nascida [a menina] (...) foi vista (...) pela dita sua mãe Dona Francisca em cujas ocasiões não podia ocultar os ternos sentimentos e amor de mãe que procurava encobrir a bem de sua honra...<sup>76</sup>

Como podemos perceber, Dona Francisca usou de todos os artifícios para “não perigar o seu crédito e boa reputação”. Sem deixar de se fazer presente, inclusive assistindo com “bons agasalhos” feitos por ela própria, como bem destacou a cuidadora Ana Maria, Dona Francisca conseguiu manter as aparências, encobrindo assim “o segredo de sua alma”.

Retomando os interesses dessa pesquisa, percebemos que, no caso da nomeação de uma tutora, por exemplo, “viver honestamente” era inclusive um dos requisitos previstos nas *Ordenações Filipinas*, conforme apresentaremos no capítulo 2. Em termos educativos, a honra de uma mulher era considerada fundamental, pois, como destacamos no item anterior, era entendimento do período que a educação também se dava a partir de “bons exemplos”.

Nesses termos, era bastante válida quando o marido deixava em testamento a avaliação positiva a respeito de sua mulher: dona de uma conduta “proba”, “virtuosa” e “fiel”. José Antonio de Assunção, por exemplo, era casado com Felícia Alves de Macedo e moravam em Vila Rica. No testamento, redigido em 1805, José fez questão de nomear

---

<sup>75</sup> Justificação para habilitar na herança de sua mãe Dona Francisca Maria de Jesus. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 441, Auto 9205, Ano 1813.

<sup>76</sup> Justificação para habilitar na herança de sua mãe Dona Francisca Maria de Jesus. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 441, Auto 9205, Ano 1813.

sua esposa como tutora da filha. Conforme declarou, assim o fazia, pois tinha “todas as provas da fidelidade, zelo e boa conduta da dita minha mulher”<sup>77</sup>.

Importante era também a avaliação feita por outros homens, o que reforça a questão da publicidade do “bom comportamento”. Em processos de solicitação de tutoria, que analisaremos no capítulo 2, mas também em requerimentos diversos feitos à justiça, a prática era a nomeação de testemunhas – geralmente homens – para atestar, dentre outros aspectos, a honra de uma mulher.

Em processo de justificação<sup>78</sup> no qual Dona Teresa de Jesus requereu a tutoria dos seus cinco filhos, ela declarou que tinha sido casada “a face da Igreja” com o Tenente José Francisco de Sá Mourão. Além disso, fez questão de mencionar que como “marido e mulher viveram sempre de portas a dentro e unidos em boa sociedade”. Eles eram moradores de Vila Rica, e seus bens constituídos de terras minerais, joias, casas, 14 escravos e outras posses menores – perfizeram a soma de 9:130\$622<sup>79</sup>.

Segundo a viúva,

não só no consórcio com o dito seu falecido marido, mas ainda depois do falecimento (...) sempre viveu com *honestidade, exemplar recolhimento*, e governo econômico de sua casa e família como o fazem as viúvas e boas mães de famílias no estado de casadas e no da sua viuvez<sup>80</sup>.

Ao cruzarmos as informações presentes nesse processo de justificação com as existentes no inventário do falecido, identificamos que a viúva conseguiu a tutoria de seus filhos. No entender das testemunhas, exatamente “pelo ver” e “presenciar”, Dona Teresa era bastante honrada, tendo assim as qualidades necessária para se ocupar da função.

Ana Joaquina de Souza Osório também teve suas “qualidades” atestadas pelas testemunhas, sendo que duas delas eram padres. Ela era viúva do português e negociante Silvério Anacleto Vilar e Souza. Moradores de Vila Rica, o casal teve seis filhos. De acordo com as palavras da viúva e atestadas pelas testemunhas, ela se conservava no estado de viúva “sem ânimo de se tornar a casar”. Além disso, ressaltava que era “muito honrada, honesta, recolhida e temente a Deus, sem a menor nota em

---

<sup>77</sup> Inventário de José Antonio de Assunção. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 53, Auto 600, Ano 1805.

<sup>78</sup> O processo de justificação conhecido como “Auto de Justificativa” será explicado no capítulo 2.

<sup>79</sup> Inventário de José Francisco de Sá Mourão. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 34, Auto 381, Ano 1783.

<sup>80</sup> Requerimento de Teresa de Jesus. AHU, Cx122, doc. 33, Ano 1784 (Grifo nosso).



contrário”. A confirmação das testemunhas trouxe resultado positivo, pois cerca de oito meses depois ela alcançou a provisão real e assinou o termo de tutoria<sup>81</sup>.

Foi a falta de “recato e honestidade” que deixou em perigo a tutoria alcançada por Dona Joana Gertrudes de Campos. Em 1795, em Vila Rica, o Bacharel Antônio da Costa, curador nomeado para os órfãos desse inventário, solicitou à justiça que removesse a viúva da administração de todos os bens e da tutoria de seus filhos, para os quais havia sido nomeada em 1784. Segundo o curador, a viúva havia partido para a vizinha Comarca do Rio das Mortes, deixando seus filhos desamparados em Vila Rica e, além disso, não tinha se preocupado em preservar o patrimônio deixado por seu marido. Para completar, conforme as palavras do próprio Bacharel Antônio, ela havia permitido “(...) se aliciar e vencer do seu pouco entender e *fragilidade* de mulher, admitindo conversações perigosas, *faltando ao seu recato e honestidade* com que deveria viver (...)”<sup>82</sup>. Conforme o curador, D. Joana Gertrudes não cultivava algumas “virtudes” e “qualidades” importantes que lhe valessem a sua permanência no referido cargo.

A partir dos casos analisados, percebemos que as mulheres de diferentes grupos eram avaliadas pelas pessoas, especialmente homens de seu convívio social, no que se refere à honra. Tal constatação vai ao encontro das considerações apresentadas por Algranti (1993) quando a autora destaca que a honra era “um bem” da mulher, independente do grupo social a que pertencesse.

A partir da documentação analisada, podemos dizer que o padrão ideal concebido por moralistas, pensadores e autoridades civis e religiosas serviu de base para os diferentes grupos compararem e qualificarem “suas” mulheres como “honradas” ou “desonradas”. Defendemos esse entendimento porque os “julgamentos” perpassavam pela noção de “fidelidade”, “castidade”, “respeito” e “pudicícia”. Entretanto, não podemos descartar que essas avaliações se davam também comparando-se com as atitudes de outras mulheres daquele contexto.

---

<sup>81</sup> Inventário de Silvério Anacleto Vilar e Souza. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 50, Auto 553, Ano 1776.

<sup>82</sup> Apesar de esse documento pertencer ao Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência em Ouro Preto e se referir ao período estudado na presente pesquisa, não conseguimos ter acesso ao processo, pois o mesmo estava interdito. Em decorrência disto, todas as informações aqui constantes sobre ele foram retiradas de Chequer (2002). Apenas para conhecimento do final do processo, em decorrência do pedido do curador e da não-manifestação de defesa da viúva, os bens foram retirados de sua administração, retornando apenas quatro anos depois. Para isso, ela conseguiu provar que, na verdade, o Bacharel Antônio a caluniara e que “era pessoa mal afeita à suplicante”. Na sentença, foi justificado que Dona Joana Gertrudes havia se ausentado para permanecer próxima aos parentes. Em relação aos filhos e suas legítimas, foi mencionado que os primeiros estavam sendo educados em seus ofícios; já sobre os bens, provou-se que, na verdade, tinham aumentado.

Esse parece ser o caso quando analisamos o testemunho do pardo Joaquim Gonçalves Chaves no processo de emancipação de Ana e Maria, filhas legítimas do português Antonio da Costa Lopes e da parda forra Romana Maria da Conceição. Chamado para expressar sua opinião a respeito delas, ele declarou que sabia “pelo ver e presenciar” que as duas viviam em companhia da mãe “com aquela decência e honra possível”, ou seja, bem diferente da ideia de que a “decência e a honra” deveriam ser atitudes esperadas<sup>83</sup>.

Será que essa avaliação estaria baseada no fato de que as meninas carregavam o estigma da cor, já que sua mãe era preta forra? Em outras palavras, será que, ao comparar as meninas às outras mulheres do seu contexto e também a um ideal, Joaquim entendeu que Ana e Maria agiam conforme o que era aceitável diante das circunstâncias e sua posição social? Essas são questões que não conseguimos responder. Mas podemos destacar, pelas informações presentes no inventário feito por morte do pai, que a família tinha uma rede de sociabilidades, pois identificamos um número considerável de dívidas e créditos estabelecidos com diferentes pessoas e instituições. Dentre eles, destacamos a prestação de serviços para a Câmara de Vila Rica, que ainda devia a esta família a quantia de 94\$650 pelo transporte de 50 carros de pedras para a confecção de uma calçada. A família era ainda proprietária de considerável patrimônio formado por 13 escravos, muitas ferramentas, gado, entre outros bens<sup>84</sup>. Em virtude da natureza dos bens, podemos dizer que os integrantes desse grupo familiar possuíam determinado *status*. Sendo assim, não podemos descartar a hipótese de que a avaliação a respeito da honra das meninas se deu em função da qualidade delas, quer dizer, por serem pardas, e também em decorrência da comparação com outras mulheres daquela ambiência.

Entretanto, para além da honra, podemos dizer que era a “capacidade” o elemento essencial que definia se uma mulher tinha condições ou não de cuidar da família e da educação de crianças e jovens<sup>85</sup>. Mas qual era o entendimento sobre essa “capacidade” feminina?

Antônio Manuel Hespanha, estudando os “Imbecilistas” (2010) do Antigo Regime, trouxe algumas considerações a respeito do lugar da mulher no saber jurídico, destacando, entre outros aspectos, a questão da capacidade/incapacidade feminina.

---

<sup>83</sup> Processo de emancipação de Ana e Maria. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 441, Auto 9207, Ano 1804. (Grifo nosso)

<sup>84</sup> Inventário de Antonio da Costa Lopes. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 59, Auto 669, Ano 1781.

<sup>85</sup> Não podemos deixar de mencionar que, em alguma medida, julgamos que tal aspecto pode estar relacionado com a natureza das fontes analisadas. Trabalhamos no presente estudo com processos que traziam informações sobre o destino de bens e o cuidado com a administração da herança. Assim, era de se esperar que a principal preocupação era com a habilidade e a destreza para gerenciar a família e os bens.

Conforme o autor, tradicionalmente a mulher era vista como um ser fraco e frágil e, por causa disso, considerada incapaz. Dessa forma, para os juristas, as mulheres seriam “naturalmente ignorantes” e, por isso, careceriam de capacidade. Sendo assim, elas não teriam condições inclusive de reger a si próprias, equiparando-se às crianças e aos rústicos e necessitando sempre da tutela de alguém.

Mas, se era esse o entendimento a respeito da mulher, como explicarmos as avaliações da capacidade feminina presentes nos testamentos e inventários, sendo esta, inclusive, uma condição para bem reger sua família? Ou ainda, retomando a questão acima, como era entendida a capacidade feminina?

Primeiramente, devemos partir do princípio de que havia uma diferença a respeito do tema, ou melhor, dos espaços em que a mulher seria considerada capaz ou não. O próprio Hespanha (2010) demonstrou que, para o campo jurídico, a mulher seria considerada incapaz para o exercício de atividades de mando, tais como: julgamento, política, sacerdócio, dentre outros, ou seja, atividades ligadas ao público<sup>86</sup>. Mas, quanto aos aspectos ligados à família, isto é, ao privado, podemos dizer que havia um entendimento de que as mulheres exerciam certa autoridade, sendo consideradas capazes para tal exercício<sup>87</sup>. No caso de Minas Gerais, podemos dizer ainda que, muitas vezes, essa capacidade feminina dava mostras, inclusive, nos negócios, como bem destacou Figueiredo (2008) e como tentaremos demonstrar.

*Capacidade*, segundo o dicionarista Bluteau (1712), seria “doutrina, ciência, saber”. *Capacitar*, por sua vez, seria o mesmo que “ser capaz de entender”. Para Moraes e Silva (1789), o termo *capacidade* estaria relacionado à “habilidade para adquirir dores do entendimento, e da vontade”, “poder físico ou moral”. Já *Capacitar* seria “fazer crer, persuadir, compreender, alcançar com entendimento”.

Nas fontes estudadas, a noção de capacidade perpassava pela ideia de destreza, habilidade e conhecimento. Isso implica dizer que, se uma mulher demonstrasse que tinha certa experiência para manter sua família, inclusive em condições de gerenciar os negócios, ela era considerada capaz.

Antônia Varela, por exemplo, era viúva do crioulo forro Manoel Ferreira dos Santos. Ela foi nomeada tutora dos dois filhos pelo próprio juiz de órfãos, pois, segundo o escrivão, no lugar onde ela morava – no Padre Faria em Vila Rica – não existia “pessoa mais eficiente para a tutoria”<sup>88</sup>. Assim, para as pessoas de seu convívio, Antônia reunia

---

<sup>86</sup> Por outro lado, o autor destacou que havia algumas leis e costumes que admitiam mulheres nas funções de mando. Entretanto, a tradição via a mulher como fraca e frágil e, portanto, incapaz.

<sup>87</sup> Sobre público e privado, ver Castan (1991).

<sup>88</sup> Inventário de Manoel Ferreira dos Santos. AHMNC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 47, Auto 526, Ano 1805.

os principais requisitos para a função, sendo escolhida em detrimento de todos os outros.

Mas, se por um lado havia na documentação um entendimento de que a mulher tinha certa capacidade, por outro existia uma aproximação daquela ideia de tutela masculina. As mulheres eram aceitas no governo de determinadas atividades, mas sempre obedientes a um homem. Assim, mesmo quando seus maridos faleciam ou se ausentavam, por exemplo, e elas conduziam com maior autonomia a família e as atividades de negócio, isso se dava sob a supervisão de um homem. Elas eram obrigadas, por exemplo, a apresentar a prestação de contas da tutoria e administração de bens para os juízes de órfãos; careciam das parcerias com seus irmãos, tios, pais e compadres para manter ou realizar negócios; dependiam da abonação de vizinhos e credores para gerenciar as atividades financeiras da família; precisavam responder pelos cuidados dispensados aos expostos deixados sob sua responsabilidade para os homens da Câmara. Em outros termos, seu cotidiano dava-se na relação e sob a supervisão dos homens, quando elas tinham condições de demonstrar e, especialmente, exercitar sua capacidade.

Sendo assim, podemos dizer que a noção de capacidade feminina presente na documentação se revelou “condicionada”. As autoridades que conviviam com as mulheres aqui analisadas entendiam que elas tinham habilidade e condições para administrarem suas famílias e cuidar da educação dos menores, mas sempre obedientes a algum homem, o que se aproxima daquele entendimento apresentado por Hespanha (2010).

A partir da análise da documentação, percebemos que as mulheres tinham condições de demonstrar sua capacidade especialmente em determinadas circunstâncias: quando solteiras, regendo seus próprios negócios e família; na ausência ou morte dos cônjuges e, em alguma medida, na presença de seus parceiros.

Cipriana Maria Monteiro de Souza era solteira. Ela era mãe de quatro filhos, dentre eles, o padre Antonio Gomes de Carvalho, seu inventariante. No momento da feitura de seu testamento, ela se encontrava morando em Piranga, Termo da cidade de Mariana, mas tinha vivido boa parte de sua vida em Vila Rica, onde gostaria de ser sepultada, mesmo que fosse necessária a condução de seu corpo para essa localidade. Proprietária de 16 escravos, terras minerais, muitas joias, seus bens foram avaliados em 3:259\$900<sup>89</sup>.

---

<sup>89</sup> Inventário de Cipriana Maria Monteiro de Souza. AHMINC/IBRAM.1º Ofício, Códice 29, Auto 321, Ano 1788.

Apesar de não termos informações sobre os homens que fizeram parte da sua vida e que certamente participaram de suas conquistas para si e para seu grupo familiar, temos, a partir das declarações presentes em seu testamento, alguns indícios que revelaram seus esforços para garantir a educação e inserção social de seus filhos. Segundo suas próprias palavras, era ela quem havia dotado sua filha Maria Francisca Mendes quando esta se casou com Manoel Moreira Alfena. Além disso, era ela também que havia concedido o dote ao filho padre. Soma-se a isso o fato de que Cipriana era filha de uma preta forra, o que, ao menos em tese, impediria que seu filho se tornasse um padre<sup>90</sup>. Entretanto, como a realidade se mostrou contrária, não podemos descartar as redes de sociabilidade construídas ou partilhadas por Cipriana.

Já Dona Teresa de Jesus, viúva do Tenente José Francisco de Sá Mourão, mencionada anteriormente, era, conforme os depoimentos das testemunhas, além de uma mulher “honesta” e “recolhida”, dona de “toda *capacidade* precisa para reger os bens e pessoas de seus filhos”. De acordo com as testemunhas, eles tinham esse entendimento pois, dentre outros aspectos, sabiam pelo “ouvir dizer” e também por ser “público e notório” que ainda em vida do falecido era ela quem escrevia “vários particulares tendentes aos negócios de seu casal em presença e ausência de seu marido”. Dessa forma, ela ajudava o marido nos negócios, revelando assim um espaço de ação e manobra mesmo quando ele ainda estava vivo<sup>91</sup>.

Depois do falecimento do Tenente José, Dona Teresa buscou todos os meios para manter e mesmo aumentar esse espaço. No processo de inventário, quando foi chamada para se proceder à partilha dos bens, ela declarou que não conhecia o tutor nomeado. E, além disso, mencionou que tinha parentes com capacidade para tal encargo, cabendo a nomeação de um estranho apenas se os primeiros recusassem. Assim, fez questão de declarar que não “consentia” com tal nomeação, pois, além de ele ser estranho e solteiro, era “sem abonação alguma (...) sem terras, nem escravos e de conduta”, duvidosa, como as testemunhas declarariam. Para a função de tutor ela indicava e “tinha grande felicidade” que fosse seu “compadre o Reverendo Antonio Ribeiro de Azevedo, sujeito de toda abonação” e “parente espiritual”. Caso não fosse aceito o referido compadre, ela recomendava seu irmão, o também padre José de Freitas Leitão. Como parte do embargo, ela apresentou uma sentença contra o tutor nomeado, ligada a uma dívida, o que, somada a todas as alegações, acabou

---

<sup>90</sup> Como destacou Nolasco (2014), nos processos de ordenação de um padre, um dos requisitos necessários era que o candidato provasse sua pureza de sangue.

<sup>91</sup> Requerimento de Teresa de Jesus. AHU, Cx122, doc. 33, Ano 1784. (Grifo nosso)

provocando a aprovação do pedido de Dona Teresa e a consequente remoção do tutor<sup>92</sup>.

Em que pesem as circunstâncias contra o tutor inicialmente nomeado, o fato é que Dona Teresa se utilizou de todas as *estratégias* disponíveis para que fosse nomeada uma pessoa de sua confiança. Provavelmente, a pessoa por ela indicada conservaria ou mesmo aumentaria seu espaço nas decisões quanto à manutenção e futuro, inclusive educativo, de seus filhos pois, como vimos, Dona Teresa já era bastante ativa quando o marido era vivo. E certamente esse espaço foi aumentado quando ela mesma assumiu a tutoria, graças à mercê régia. De acordo com a própria viúva, todo o seu empenho era na tentativa de “aproveitar tudo quando se possa em utilidade e benefício de seus filhos”<sup>93</sup>.

Já as testemunhas presentes na solicitação de tutoria de Dona Ana Maria de Toledo entendiam que a mesma deveria ser aceita para tal encargo em decorrência das mostras de sua competência depois de viúva. Segundo as declarações das testemunhas, ela deveria ser tutora da neta Dona Maria Inácia de Lourença Silveira, filha do Conde de Lacerdas, que, por sua vez, se encontrava nas Índias, porque, além de ser pessoa de nobreza, era uma viúva honesta e “com família grande que sabe governar e bem reger”: Dona Ana Maria teria “toda a capacidade idônea para ter sob sua tutela, criação, administração e zelo” a menor sua neta<sup>94</sup>.

Entretanto, para alguns, as mulheres não tinham condições de responder, ao menos legalmente, por sua família. O Alferes e advogado José Feliciano Pereira da Silva, curador dos órfãos do Guarda-mor Antônio Manoel de Moura, nomeado pelo juiz de órfãos para promover judicialmente tudo quanto fosse de interesse dos menores, declarou em requerimento que a viúva não tinha “dado um só passo para as devidas cautelas, menos para sua meação, provando assim a inabilidade de poder gozar do benefício da lei, quanto a tutoria de seus filhos que a mesma lhe concede”<sup>95</sup>.

Segundo o curador, Dona Teresa Rosa de Jesus, estando ciente de que seu marido havia falecido durante uma viagem, não buscou fazer o inventário dos bens existentes no Arraial de Itabira, onde moravam, e também daqueles que se encontravam na Comarca do Sabará. Para o curador, a viúva não buscou nem defender a parte da herança que lhe cabia, quanto menos a que pertencia aos menores. Isso já

---

<sup>92</sup> Inventário de José Francisco de Sá Mourão. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 34, Auto 381, Ano 1783.

<sup>93</sup> Inventário de José Francisco de Sá Mourão. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 34, Auto 381, Ano 1783.

<sup>94</sup> Justificação para tutela – Dona Ana Maria de Toledo. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 442, doc. 9230, Ano 1803. (Grifo nosso)

<sup>95</sup> Inventário de Antonio Manuel de Moura. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 14, Auto 122, Ano 1812.

demonstrava, em seu entendimento, a falta de capacidade de Dona Teresa. Tanto foi assim que o juiz optou por nomear outra pessoa para a função de tutor.

A falta de capacidade também serviu de base para o curador Dr. Manoel de Souza Oliveira questionar uma venda feita pelo Capitão Antônio João Belas à sua esposa Antônia Marcelina do Espírito Santo. Entretanto, estamos diante de outro tipo de capacidade, ligada à leitura e escrita. Segundo o curador, a escritura de compra e venda havia sido assinada apenas “com uma cruz” pela viúva, o que lhe parecia incoerente e contra os preceitos das *Ordenações Filipinas*<sup>96</sup>. Para completar, ele entendia que tão grande cabedal – os bens foram avaliados em 24:432\$300 – não cabia “nas possibilidades de uma mulher que *nem ler e escrever sabe* para os bem administrar e reger”. Como podemos perceber, para alguns, a incapacidade incluía diferentes aspectos, inclusive o domínio da leitura e escrita<sup>97</sup>.

Assim, percebemos que, no período abarcado pela presente pesquisa, as avaliações a respeito da mulher buscavam projetar na realidade aquele ideal feminino, ou seja, a mulher preocupada com a família, os filhos e o governo da casa. Entretanto, em decorrência do cotidiano, a mulher almejada era aquela que fosse especialmente preocupada com a sobrevivência da família, em melhorar a condição de sua prole, mesmo que para isso fosse necessário participar dos negócios e, em alguns casos, trabalhar para o sustento do grupo familiar.

A partir desse entendimento e das considerações apresentadas até aqui, percebemos que eram a honra e a capacidade que conformavam de modo especial a mulher que chamamos no presente estudo como “educadora”. No que se refere à honra, como destacamos anteriormente, a concepção corrente no período defendia uma educação baseada sobretudo no exemplo. E que exemplo ela poderia dar se não valorizasse os “bons costumes”? De modo concomitante, acreditava-se que era dever da mulher também tomar para si, não necessariamente de maneira consciente, a função de transmitir valores – civis e religiosos, concepções de mundo, hábitos e modos de agir.

Uma mulher educadora era ainda aquela que deveria cuidar da criação que, como vimos, abrangia desde os ensinamentos mais básicos, a “educação nos costumes”, até a garantia da alimentação. Ainda nos casos analisados, enquanto

---

<sup>96</sup> O curador estava se referindo ao título 59 “Das provas, que se devem fazer por escrituras públicas” In: *[Ordenações Filipinas] Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 3, p. 651. Ali consta que todas as vendas acima de 4\$000 para os bens de raiz e 60\$000 para os bens móveis só teriam validade se fossem feitas por escritura redigida por um tabelião público ou escrivão. No caso existente no inventário, a venda havia sido feita por escritura particular.

<sup>97</sup> Inventário de Antônio João Belas. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 21, Auto 218, Ano 1783. (Grifo nosso)

educadora, cabia à mulher direcionar as crianças e jovens para algum tipo de instrução que, de um modo geral, podia ser o aprendizado da leitura e escrita até algum tipo de educação mais específica, como o aprendizado de um ofício. No caso das meninas, orientar sua formação para os “mistérios próprios do seu sexo”. Daí a importância de se buscar uma mulher capaz e em condições para essas tarefas.

Sendo assim, à mulher, para além da questão da sobrevivência, cabia também participar do processo de ordenamento e propagar os interesses e aspirações circulantes no período. Nesses termos, entendemos que as mulheres eram "jogadoras" do "jogo social", pois ao mesmo tempo em que eram alvos das concepções e valores de seu tempo, participavam do processo de construção dessas concepções e valores e das visões de mundo referentes aos outros aspectos do viver em sociedade<sup>98</sup>. Nesse sentido, elas não se escusavam da sua parcela de obrigação no complexo processo de conformação, propagação e mudança dos costumes, valores e das diferentes estratégias da vida cotidiana, ao contrário. Na verdade, assumindo a função de educar, elas acabavam, em certa medida, criando uma espécie de equilíbrio entre, de um lado, os valores e ideais em circulação no período e, de outro, as condições práticas subsistentes e os próprios interesses particulares que eram engendrados dentro do seu grupo familiar.

Ciente desses aspectos, buscamos, nos próximos capítulos, identificar uma mulher dedicada ao seu papel de educadora e preocupada com a sobrevivência de sua família. À luz dessa mulher representada pelas concepções existentes e apresentada acima, procuramos reconstruir as ações desenvolvidas por ela ou a favor dela para participar do processo educativo dos menores e da administração de suas famílias. Ao mesmo tempo, tentamos identificar as práticas femininas propriamente educativas. Daí o nosso interesse pelas estratégias para educar as crianças e jovens sob sua responsabilidade e pelos tipos de educação ofertados.

---

<sup>98</sup> A noção de "jogadora" apresentada aqui se baseia nas considerações de Bourdieu (2004), já apresentadas.



## Capítulo 2

### **“Por sua capacidade e agilidade” – as estratégias para a sobrevivência da família e educação dos órfãos desenvolvidas pelas tutoras**

No período que abarca a presente pesquisa, quando uma pessoa falecia e deixava algum herdeiro menor de 25 anos de idade ainda não emancipado ou um indivíduo incapaz de administrar os próprios bens<sup>99</sup>, dois procedimentos se faziam necessários: a produção de um inventário e a nomeação de um tutor<sup>100</sup>.

O inventário e a nomeação de um tutor deveriam ocorrer em até trinta dias após o falecimento da pessoa. Cabiam ao juiz e escrivão de órfãos essas obrigações<sup>101</sup>. O nosso objetivo nesse capítulo é discutirmos esses dois processos depois do falecimento do pai. Isso porque, com a morte da mãe, o pai era automaticamente o responsável pelo menor; entretanto, com o óbito paterno, aquele indivíduo que ainda não havia completado 25 anos de idade e não tivesse sido emancipado era considerado órfão, já que havia perdido quem detinha os encargos de administrar os bens e zelar pelos membros da família. Nesse caso, era necessário nomear um tutor<sup>102</sup>.

Nossa intenção é apresentar brevemente o processo de inventário e suas diferentes etapas. Depois, analisaremos a escolha e funções do tutor, considerando, para isso, de modo especial, a tutoria feminina. Finalmente, partiremos para o estabelecimento do perfil e as ações femininas ligadas à função, identificadas no Termo

---

<sup>99</sup> Todos os indivíduos com até 25 anos de idade eram considerados menores, independente do sexo. Desses, eram excluídos aqueles que: já fossem casados; tivessem obtido suplemento de idade ou fossem emancipados pelo pai. Já os considerados incapazes eram aquelas pessoas que não tinham condições de administrar a si e seus bens, tais como: "furiosos, mentecaptos, pródigos, desassisados, ausentes e surdos..." (CARVALHO, 1840, p. 09).

<sup>100</sup> No caso de pessoa incapaz era nomeado um curador. A distinção entre as duas funções será explicada mais à frente.

<sup>101</sup> O juiz de órfãos era, conforme Carvalho (1840, p.14), uma pessoa constituída por Autoridade Régia e tinha como obrigação: mandar descrever, avaliar e repartir o patrimônio do falecido quando havia herdeiros menores de 25 anos ou pessoas que fossem incapazes de gerir os próprios bens; cuidar da educação e destino dos herdeiros e fiscalizar a administração e arrecadação de todas as legítimas. Já o escrivão era o oficial legitimamente constituído e cabia à sua função: processar o inventário e demais autos em que figuravam menores ou incapazes; fiscalizar a conduta dos tutores e curadores (CARVALHO, 1840, p. 19); "por em boa arrecadação os bens e rendas dos órfãos e olhar por suas pessoas". [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino*... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, título 89, p. 221.

<sup>102</sup> A documentação tem possibilitado identificar alguns casos em que mesmo o pai era chamado de tutor depois da morte da mãe. Em muitos dos processos de inventários, logo depois da partilha, os juízes chamaram o pai à sua presença e fizeram com que ele assinasse o termo de tutoria. Somente depois disso é que se concretizava o processo de entrega legal dos bens dos filhos para a sua administração. João Barbosa de Souza, por exemplo, era casado com Ana Joaquina e teve seus bens inventariados em 1791. O casal tinha uma filha, e nesse processo consta um termo de tutoria assinado pelo pai. Inventário de Ana Joaquina. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 01, Auto 07, Ano 1791.

de Vila Rica no que se refere tanto à administração dos bens quanto ao direcionamento educativo dado aos órfãos.

A tutoria dava diferentes oportunidades para a mulher participar e definir elementos ligados à sobrevivência e à situação econômica e social de sua família e também sobre a educação dos herdeiros. Tais oportunidades poderiam se mostrar de modo semelhante nos diferentes grupos sociais. Mas também, exatamente por causa da condição socioeconômica e daquilo que as famílias entendiam como melhor para seus herdeiros, haveria a possibilidade de surgirem circunstâncias distintas, marcadas, como veremos, pela legislação.

## 2.1 A produção do inventário

O inventário era o momento de se conhecerem o patrimônio, os créditos e as dívidas do falecido. Conforme Carvalho (1840, p.10)<sup>103</sup>, o primeiro passo para se fazer o inventário era a nomeação do "Cabeça do Casal"<sup>104</sup>. Era essa pessoa que apresentava todos os pertences e débitos do falecido, declarava os herdeiros, e, todos juntos, aprovavam os avaliadores dos bens e também dos dotes, caso os houvesse. Era da competência do "cabeça do casal", ainda, mencionar o dia do falecimento do inventariado e se o mesmo havia feito testamento. Todos esses dados compunham um termo que deveria ser assinado pelo juiz, pelo escrivão e pelo inventariante. (CARVALHO, 1840, p. 24).

As *Ordenações Filipinas* determinavam que era da competência do juiz de órfãos proceder à descrição dos bens para posterior partilha. Entretanto, a mesma compilação de leis estabelecia que, caso o magistrado não iniciasse o inventário em até dois meses, os pais ou parentes dos menores do falecido deveriam requerer o inventário. Caso o pai ou parente não cumprisse com o determinado, perderia o direito na sucessão de seus filhos e netos menores, além do usufruto dos bens. Quando eram as mães ou avós,

---

<sup>103</sup> A respeito desta obra — "Primeiras Linhas sobre o Processo Orphanológico", de José Pereira de Carvalho — é importante mencionar que a edição utilizada aqui é a quarta publicada em 1840. De acordo com Camargo & Moraes (1993, p. 156), era "uma obra clássica que foi reeditada com revisão e acréscimo de diversos juristas, em Portugal e no Brasil, até fins do século XIX. Esta edição [1815] é considerada a primeira (Innocencio, 13, 164), muito embora a Gazeta do Rio de Janeiro de 9 de set. 1815 a anuncie como 'huma nova edição'. T. de Alencar Araripe, na advertência à edição da Livraria Popular de A.A. da Cruz Coutinho, Rio de Janeiro, 1879, informa que a obra "teve sua primeira edição em Portugal em 1815".

<sup>104</sup> O "cabeça do casal" era aquela pessoa que ficava na posse dos bens até a partilha, também chamado de inventariante. Quando casado, aquele cônjuge que sobrevivesse era assim nomeado. Se viúvo ou solteiro, era nomeado como "cabeça do casal" o herdeiro que vivia com o falecido. Caso nenhum dos herdeiros morasse com o inventariado, o juiz de órfãos deveria nomear aquele que mais conhecia os bens.

além da privação da herança, perderiam o direito de serem tutoras ou de ter os filhos e netos sob sua governança<sup>105</sup>.

Percebemos na documentação as duas situações: o inventário feito a mando do juiz e também em decorrência do pedido feito pelo "cabeça do casal". No que se referia aos prazos, nem sempre os mesmos eram respeitados. Inicialmente, consideramos que o não cumprimento do tempo determinado pela legislação estava relacionado com o local de moradia, tendo em vista que o Termo de Vila Rica era bastante extenso, e o juiz de órfãos atendia não apenas à sede, mas a todos os arraiais. Por isso, acreditamos que aquelas pessoas que não eram citadas pelo juiz ou que não requeriam o inventário no prazo estabelecido não o faziam porque moravam mais distante.

No entanto, percebemos que essa questão não necessariamente influenciava o processo. Domingos José Ferreira, por exemplo, morava em Vila Rica. De acordo com a inventariante e esposa Maria Teodora da Silva, ele havia falecido em 02 de fevereiro de 1802. Entretanto, o inventário teve início apenas em 07 de setembro do mesmo ano, não havendo nenhuma justificativa para o referido atraso<sup>106</sup>. Já José Antônio da Silva, morador no Arraial de Itabira do Campo, morreu em 17 de agosto de 1795, e sua esposa e inventariante Luzia da Silva Moreira apresentou os bens para inventário pouco depois, em 18 de setembro<sup>107</sup>.

Todos os bens ficavam na posse do "cabeça do casal" até a partilha, quando primeiramente eram feitos os pagamentos das dívidas e o funeral. O restante era dividido em duas partes, cabendo uma delas ao viúvo, caso houvesse; a outra metade era separada em três partes iguais, sendo uma delas para pagamento dos legados testamentais, conhecida como "terça", e as outras duas, repartidas entre os herdeiros.

A entrega dos bens para inventário era feita sob juramento dos Santos Evangelhos. Sendo a mãe a falecida, o processo tinha a seguinte ordem: descrição, avaliação e partilha. Nesse caso, os bens partilhados ao menor ficavam sob a responsabilidade paterna, já que o pai era o legítimo administrador. O pai deveria conservar tais bens, mas tinha o direito de gastar "as rendas e novidades" enquanto o filho estivesse sob o seu poder. Ele deveria entregar toda a herança do herdeiro quando o mesmo deixasse de ser menor, com exceção dos bens móveis<sup>108</sup>.

---

<sup>105</sup> [Ordenações Filipinas] Código Filipino... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, título 88, p. 209-10.

<sup>106</sup> Inventário de Domingos José Ferreira. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 35, Auto 422, Ano 1802.

<sup>107</sup> Inventário de José Antônio da Silva. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 73, Auto 877, Ano 1795.

<sup>108</sup> Entende-se por bens móveis: trastes de casa, roupas, ferramentas, dentre outros. Esses bens poderiam ou não ser entregues caso ainda existissem. Isso porque havia o entendimento de que os bens móveis poderiam acabar antes de o menor alcançar a maioridade ou se ele se emancipasse. Essa determinação está nas [Ordenações Filipinas] Código Filipino... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, título 88, p. 208-9.

No caso de morte do pai, o processo era um pouco diferente depois de feitas as partilhas. Como já mencionado, o menor era considerado órfão, e, por isso, era necessária a nomeação de um tutor<sup>109</sup>. Uma vez instituída essa pessoa, todos os bens do órfão passavam para sua responsabilidade.

Entendia-se que, na divisão do patrimônio, todos os herdeiros deveriam receber bens de todas as naturezas: móveis, semoventes e de raiz<sup>110</sup>. Uma vez feita essa divisão, a legislação estabelecia que o tutor deveria arrendar os bens de raiz do órfão para que pudessem dar algum lucro, quando não fossem usados para sustento e sobrevivência do menor. Os bens de raiz não poderiam ser vendidos, salvo por extrema necessidade. Já para as demais propriedades cabia julgamento por parte do juiz. Se ele considerava que elas teriam mais proveito para o menor se fossem vendidas, assim se deveria proceder, colocando todos os bens em pregão. Os rendimentos dessa venda seriam entregues ao tutor que, com autoridade do juiz, deveria comprar mais bens de raiz para os menores<sup>111</sup>.

Todos os lucros das vendas e arrendamentos, quando não utilizados para a compra de outros bens de raiz, além de dinheiro, joias, ouro e prata partilhados aos órfãos deveriam ser colocados no cofre do Juízo dos Órfãos<sup>112</sup>. Dois livros deveriam ficar na arca, sendo um para as receitas e outro para as despesas registradas pelo escrivão. Cabia ao juiz juntamente com o escrivão requererem ao tutor que colocasse tudo no cofre quando houvesse algum rendimento<sup>113</sup>.

No primeiro ano da partilha, antes de os valores herdados serem colocados no cofre, competia aos partidores taxar uma determinada quantia para as despesas, segundo a qualidade do órfão, quando o mesmo não poderia ser dado por soldada e não tivesse bens para se alimentar<sup>114</sup>. Depois disso era função do juiz de órfãos

---

<sup>109</sup> Falaremos sobre o tutor mais à frente.

<sup>110</sup> Os bens móveis já foram explicados na nota anterior; bens semoventes seriam os escravos e animais; bens de raiz eram as moradas de casas, sítios, fazendas, terrenos etc.

<sup>111</sup> [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, título 88, p. 213-15.

<sup>112</sup> Esse cofre era uma arca com três chaves feita à custa do dinheiro do órfão. Uma chave ficava com o juiz, outra com o escrivão e outra com o depositário. Este, por sua vez, era uma pessoa abonada que era julgada apta para ficar com o depósito. [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, título 88, p.215.

<sup>113</sup> [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, título 88, p.215-6. Pela documentação foi possível perceber que os tutores eram convocados para colocar os rendimentos dos bens em duas situações: quando havia a arrematação dos bens dos órfãos e depois de prestadas as contas de tutoria e identificado algum rendimento.

<sup>114</sup> A qualidade do órfão era definida pelo grupo social a que pertencia, que, por sua vez, correspondia àquela de seus ascendentes. Quando não havia rendimento algum ou o menor não era de “qualidade”, ficava estabelecido pelas *Ordenações* que o órfão deveria ser dado por soldada. Isso acontecia a partir de um pregão feito pelo juiz que escolhia entre os interessados aquele que tivesse o trabalho mais próximo do falecido pai. As mães e avós eram as preferidas. A intenção da soldada era criar meios para o menor se sustentar e aprender algum ofício. [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, título 88, p.212. Falaremos mais sobre o assunto ainda nesse capítulo

determinar a quantia que deveria ser gasta com o menor anualmente. Nos dois casos, cabia ao tutor a obrigação de administrar os valores.

Não foi possível identificar entre os inventários pesquisados um valor fixado pelos partidores, conforme determinado nas *Ordenações*. Entretanto, a documentação revelou inúmeros casos de solicitação de valores por parte dos tutores para o sustento, educação e vestuário dos órfãos, muitos anos depois de assumirem a tutoria. Esses pedidos eram feitos ao juiz de órfãos, o que nos leva a deduzir que nem sempre essa determinação legal era cumprida.

João da Silva Barbosa nomeou sua filha Ana Maria da Silva como tutora dos seis irmãos ainda menores no seu testamento. Ela assinou o termo em fevereiro de 1788. Em maio de 1794, prestou contas de sua tutela. Nessas contas, além de apresentar os rendimentos, despesas e educação efetuados com cada um dos menores, solicitou ao juiz que arbitrasse determinada quantia para compensação dos alimentos e o mais com que supriu os órfãos. Como já haviam se passado mais de seis anos, imaginamos que até aquela data era ela quem arcava com as despesas e que o juiz não tinha arbitrado nenhuma quantia para os custos com os menores<sup>115</sup>.

Mas havia casos nos quais sequer deveria ocorrer o inventário, como destacou Carvalho (1840, p. 12). Segundo o jurista, quando os herdeiros menores alcançavam suplemento de idade ou fossem casados e emancipados ou ainda "a herança de pouca ponderação", não era necessária a feitura do inventário. Para o jurista, no caso da herança insignificante, os custos do inventário absorveriam todas as legítimas. Entretanto, defendia que, por menor que fosse a herança, necessariamente o juiz deveria descrever os bens como forma de se conhecer a natureza do patrimônio e, também, caso surgisse algum crédito, ter ciência de mais essa posse.

A documentação revelou alguns casos apoiados nesse entendimento defendido pelo jurista, especialmente no que se refere ao montante dos bens. Percebemos que houve situações em que o juiz optou por não realizar a partilha e, em consequência, os bens dos menores não foram colocados à venda ou no cofre. Dentre as situações que impediram a partilha, podemos citar: uma avaliação muito baixa do patrimônio; qualidade dos bens, que não podiam dar rendimentos; e poucos pertences, que eram utilizados para a subsistência e sobrevivência da família — no caso de escravos de ganho ou para o serviço doméstico e ferramentas de trabalho.

---

quando discutirmos as ações femininas voltadas para o provimento e manutenção da família e as estratégias para educar. Sobre o valor estabelecido pelos partidores, ver [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, título 88, p.216.

<sup>115</sup> Inventário de João da Silva Barbosa. AHMNC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 67, Auto 804, Ano 1788.

Esse parece ser o caso presente no inventário de José Antônio de Meira, morador de Vila Rica. Seus bens, constituídos de algumas ferramentas, roupas, algumas cabeças de gado, joias e quatro escravos, receberam a avaliação total de 488\$206. Depois do pagamento das despesas com o enterro e dívidas, cada herdeiro recebeu a quantia de 32\$546 4/5. Diante desse valor e do fato de que os bens eram utilizados para o provimento e manutenção da família, o juiz determinou que a viúva, nomeada tutora em testamento, deveria ficar com todos os bens partilhados para o sustento dos órfãos. Ele estabeleceu ainda que ela e os órfãos teriam direito ao conjunto dos rendimentos e que todos se serviriam deles conforme a necessidade, "correndo-lhes todos os riscos em partes iguais atendida a infância dos mesmos órfãos e probidade da viúva sua mãe, abonada pelo falecido (...) quando eu também faço dela bom conceito..."<sup>116</sup>.

A não ocorrência das partilhas não isentava a nomeação de um tutor, ao contrário. Percebemos na documentação que, mesmo nesses casos, um tutor era nomeado, assim como defendia Carvalho (1840). Para ele, nessas situações, o tutor tinha uma função muito importante: cuidar da educação dos órfãos. Nas palavras do jurista (1840, 2 parte, p. 07), em não se nomeando um tutor, havia o risco de que à pobreza fossem somadas a falta de educação e o desamparo. "E o que pode esperar a sociedade de milhares de indivíduos, que, perdendo os autores de sua existência nos mais tenros anos de sua infância, não acham um braço benfazejo, que os desviasse da estrada do crime, ensinando-lhes a da virtude?"

Nesses termos, a função do tutor revelava-se de extrema importância para o futuro do órfão. Diante disso, torna-se fundamental fazermos uma abordagem a respeito desse personagem, o seu processo de escolha e as obrigações exercidas por ele.

## 2.2 A escolha do tutor

A nomeação de uma pessoa após a morte do pai visava à garantia do cuidado com os órfãos e seus bens. Mas esse sujeito seria afinal um tutor ou um curador? Ou era necessária a instituição dos dois?

Nas *Ordenações Filipinas*, o título que apresentava as disposições para a nomeação de um tutor falava também sobre o curador, possibilitando-nos entender inicialmente que eram funções distintas. Entretanto, havia na mesma legislação algumas considerações sobre os dois termos feitas por juristas que evidenciavam uma

---

<sup>116</sup> Inventário de Jose Antônio de Meira. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 23, Auto 242, Ano 1808, fl. 09.

falta de consenso a respeito do assunto, deixando entrever que, para alguns, as duas palavras eram vistas como sinônimas e, para outros, havia distinções nas duas funções.

Diante disso, para falarmos sobre o tutor, consideramos importante fazer algumas observações. Acreditamos que essa junção das funções na mesma ordenação se devia ao fato de que tanto uma quanto a outra estavam ligadas às atividades relacionadas ao órfão.

Há várias considerações sobre os dois encargos, sendo o entendimento a respeito de cada uma dessas funções um misto entre a interpretação dos diferentes juristas e a definição que já existia no Direito Romano<sup>117</sup>. Baseando-se inicialmente neste último, o termo "tutor" era utilizado nas *Ordenações* para nomear aquele indivíduo que deveria cuidar da pessoa e educação do órfão. Já o "curador" era encarregado de zelar pelos bens.

Entretanto, conforme Cândido Mendes da Silva, responsável pelos comentários existentes nas mesmas *Ordenações*, progressivamente houve uma perda dessa distinção, e as palavras "tutor" e "curador" passaram a ser usadas na legislação de forma indistinta para nomear a pessoa encarregada de cuidar do órfão, de sua educação e de seus bens<sup>118</sup>. A diferença era que, conforme o mesmo jurista, nas *Ordenações* foram mantidas as orientações de chamar de "tutor" àquele responsável pelos bens e os cuidados com as meninas menores de 12 anos e os meninos com idade inferior a 14 anos, sendo esses menores nomeados de "impúberes". Já o termo "curador" era a denominação daquele responsável pelos bens e menores que passavam dessas idades até os 25 anos, então conhecidos como "púberes". No que se referia às regras ligadas ao exercício das funções, ficou estabelecido que seriam as mesmas<sup>119</sup>. Todavia, conforme Cândido Mendes da Silva, na prática era inútil essa distinção, sendo usados os dois termos para se referir às duas funções<sup>120</sup>.

A análise da documentação, por sua vez, revelou que eram chamados de "tutores" todos aqueles responsáveis pelos menores e seus bens, independentemente da idade do órfão. O termo "curador", por sua vez, era utilizado em duas situações: quando era nomeada uma pessoa para ficar com algum incapaz, geralmente alguém

---

<sup>117</sup> Como já mencionado na introdução, as *Ordenações Filipinas* eram uma compilação de leis que passou a vigorar a partir de 1603, quando então sucedeu às Ordenações Afonsinas e Manuelinas. Elas tinham como base o Direito Romano, o Direito Canônico, acordos celebrados entre a Igreja Católica e reis de Portugal e, também, alguns costumes praticados na Península Ibérica e foros locais. [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino*... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012, Notas do editor.

<sup>118</sup> [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino*... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, título 102, p.994.

<sup>119</sup> [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino*... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, título 104, p.1011.

<sup>120</sup> [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino*... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, título 102, p.994.

que já morava com o indivíduo ou algum parente próximo; ou ainda para situações ligadas às demandas do juízo.

As duas situações referentes aos curadores estavam previstas nas *Ordenações*<sup>121</sup> e também foram reforçadas pelo jurista José Pereira de Carvalho (1840, 2 parte, p. 33). No que se refere às situações em que os menores demandavam ou eram demandados em juízo, era necessário, conforme destacou o jurista, além do tutor já existente, um curador chamado *ad litem*, que deveria "patrocinar e defender" o órfão. Nesses casos, como percebemos na documentação, a pessoa eleita era um advogado, e, se houvesse qualquer processo sem essa nomeação, tudo era considerado nulo.

Outros estudos já demonstraram essa "mistura" entre os dois termos. Paula (2016, p. 67), estudando o papel dos tutores na educação e inserção social dos órfãos no Termo de Mariana, declarou que na documentação investigada o termo "tutor" foi observado "em várias situações e em sentido muito mais amplo" do que aquela diferença estabelecida pelas *Ordenações* de dar tutor para os impúberes e curador para os púberes. Já Gorgulho (2011, p.81), em seu estudo sobre as estratégias e práticas educativas destinadas aos órfãos abastados da Comarca do Rio das Velhas, declarou que o termo "curador" aparecia algumas vezes no lugar de "tutor", o que para ela parecia ser "apenas outro termo para designar a mesma função". Essa parece ser também a conclusão de Praxedes (2008) em seu estudo sobre as mulheres como chefes de domicílio em Minas Gerais entre 1770 e 1880 que, apesar de não discutir sobre os dois termos, utiliza-os como sinônimos.

Diante disso, optamos por manter conforme o praticado na documentação utilizada para o nosso estudo, isto é, chamaremos de "tutores" aquelas pessoas que ficaram responsáveis pelas crianças e jovens até a idade de 25 anos e seus respectivos bens. Já os "curadores" foram aqueles que exerceram a curatela de um incapaz ou em virtude de alguma questão judicial.

Nem todas as pessoas poderiam ser escolhidas para desempenhar a função de tutor. Carvalho (1840, 2 parte, p.18) dividiu os excluídos em três grupos distintos: por incapacidade física; moral; ou do "justo receio". No primeiro grupo estavam os surdos e mudos, os totalmente cegos, os portadores de doenças graves e incuráveis e os maiores de 70 anos de idade. A incapacidade moral compreendia os menores; as mulheres (com

---

<sup>121</sup> Os casos de nomeação de curadores para incapazes estavam previstos nas [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino*... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, título 103, p. 1004. Já os casos de curadores para questões ligadas ao juízo eram determinados nas [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino*... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 3, título 41, p.623.



exceção das mães e as avós<sup>122</sup>); os religiosos professos, os infames, os escravos, os sandeus e desassisados, os que seguiam outra religião que não fosse a Católica Romana e os condenados à morte, incluindo-se aqui os degredados. Já os do "justo receio" seriam os poderosos<sup>123</sup>, os inimigos do pupilo, os que tinham bens em comum ou fronteiroço, os que o pai excluiu declaradamente, os que voluntariamente se ofereceram ("principalmente dos órfãos ricos"), os padrastos<sup>124</sup> e os pobres<sup>125</sup>.

Por outro lado, havia casos em que a pessoa poderia não assumir a função de tutoria se assim o desejasse. Nas *Ordenações*, os homens liberados da tutoria eram os pais de cinco filhos legítimos, independente do sexo, e também aqueles que tivessem a guarda de cinco netos<sup>126</sup>. Eram autorizados ainda a desistirem da tutela aqueles que exerciam determinados cargos públicos, tais como: desembargadores, corregedores, ouvidores, juízes, vereadores, procuradores, escrivães, inquiridores e contadores, carcereiros, porteiros e caminheiros, dentre outros<sup>127</sup>.

---

<sup>122</sup> Não se aplicam aqui os casos de nomeação em testamento, pelo que observamos na documentação. Foi possível identificar casos em que o pai preferiu eleger para tutoras de seus filhos as comadres e filhas, como apresentaremos mais à frente.

<sup>123</sup> Os poderosos seriam: fidalgos; cavaleiros, incluindo aqui os das ordens militares; doutores em leis, cânones ou medicina.

<sup>124</sup> Na documentação, entretanto, foi possível identificar casos de padrastos assumindo a tutoria ou muitos esforços para constrangê-los a assumir. Dentre eles podemos citar Joaquim Moreira da Cruz. Ele era casado com Josefa Gonçalves Saragagoça que, por sua vez, era viúva de Manuel da Rocha Monteiro. Quando faleceu, Manuel deixou cinco filhos, dos quais três ainda não eram emancipados. Foi nomeado inicialmente para tutor o vizinho e Alferes Domenciano Ferreira de Carvalho, que, depois de ter entregue as contas de sua tutoria, pediu desoneração da função. Diante disso, o escrivão indicou o padraсто para assumir a tutoria. Joaquim, por sua vez, tentando se esquivar de tal encargo, declarou que não poderia assumi-lo "em razão de legítimo impedimento sem saber ler, nem escrever e tem a seu cargo oito filhos, sete da primeira mulher, com quem casou e todos vivos bastando-lhe cinco para não ser tutor conforme a Ord. L<sup>o</sup> 4 tt<sup>o</sup> 104...". Apesar dessa declaração, o escrivão reforçou que ele era o único em condições para assumir essa função, e, por isso, o curador nomeado para responder a essa questão judicial assim o confirmou. Segundo o curador, a citada *Ordenação* excluía os parentes, e como o padraсто não era assim considerado, deveria exercer tal encargo. Além disso, declarou que eram as órfãs que, "em obediência à sua mãe", cuidavam do tratamento dos filhos do padraсто, já que moravam na mesma casa; e, só por isso, ele deveria ser prestativo. O processo segue com vários embargos, seja por parte do curador, seja por parte do padraсто, cada um alegando motivos variados a respeito do exercício ou não da tutela. Inventário de Manuel da Rocha Monteiro. AHMINC/IBRAM. 1<sup>o</sup> Ofício, Códice 121, Auto 1523, Ano 1815. Não sabemos o final da questão, já que o processo encerrou sem uma resolução. De qualquer modo, o caso apresentado ajuda-nos a refletir sobre alguns aspectos. Primeiramente que a nomeação ou não do padraсто não era um consenso entre os juristas, conforme os comentários presentes nas *Ordenações Filipinas*, Livro 4, Título 102, p.996 e nas discussões presentes no citado inventários. Em segundo lugar e relacionado a isso, que a lei era aplicada, muitas vezes, de acordo com a necessidade da situação vivenciada, o que não significava uma transgressão, e sim uma interpretação diferenciada.

<sup>125</sup> Nos casos em que eram parentes próximos do órfão e eram pessoas "honestas, dignas de fé e bons administradores de sua pessoa e fazenda", elas poderiam ser aceitas como tutores. (CARVALHO, 1840, 2 parte, p. 21).

<sup>126</sup> Entravam para esse número, caso necessário: os filhos ou netos que tinham morrido na guerra ou ido para ela; os que ainda estavam na barriga da mãe e também os filhos legitimados pelo casamento. Entretanto, importante mencionar, tanto os filhos quanto os netos deveriam estar sob a administração daquele sujeito, isto é, morando com ele.

<sup>127</sup> [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino*... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, título 104, p.1009-10.

Carvalho (1840, 2 parte, p. 22) mencionou ainda algumas causas que poderiam ser utilizadas para recusarem ou desistirem da tutela. Entretanto, isso só poderia ocorrer para as chamadas "tutorias dativas", ou seja, responsáveis pela tutela de um órfão estranho<sup>128</sup>. Dentre os motivos, citemos: o privilégio<sup>129</sup>; a imperícia<sup>130</sup> e muitas tutelas sob a administração da pessoa.

Na documentação foi possível identificar vários casos de pessoas que utilizaram ou, ao menos, tentaram utilizar alguns desses motivos ou impedimentos para não assumir a tutoria. Dentre eles, podemos citar alguns muito frequentes, como: a patente militar, uma família numerosa ou alguma doença; mas também houve casos em que alegavam não saber ler nem escrever e o fato de já estarem exercendo outra tutela. O próprio padraço Joaquim Moreira da Cruz, mencionado em nota anteriormente, foi um dos que tentaram usar alguns desses motivos como justificativa para não assumir a tutela de suas enteadas. Além de alegar ser pai de uma família numerosa, declarou que não sabia ler nem escrever; que sofria de enfermidades que quase o tinham levado à morte por duas vezes; que se achava com quase 70 anos de idade e, finalmente, que era muito pobre e por isso não tinha nem feito o inventário de sua esposa<sup>131</sup>.

Oliveira (2008, p. 116), estudando a respeito das práticas educativas destinadas às mulheres na Comarca do Rio das Velhas na segunda metade do século XVIII, também identificou inúmeros casos de pessoas que utilizaram vários argumentos para serem "aliviadas" do exercício da tutoria. Segundo a autora, ela conseguiu identificar entre as justificativas: as doenças, a pobreza, o grande número de filhos e o fato de não saber ler e nem escrever.

Fosse por qualquer dos motivos apresentados anteriormente, o certo é que, muitas vezes, o juiz tinha muita dificuldade para nomear um tutor. Conseqüentemente, temos vários processos de inventários que não contêm nenhuma informação sobre o destino do órfão e seus bens, pois neles o juiz não encontrou ninguém para assumir a tutoria. Oliveira (2008) mencionou o mesmo problema na documentação investigada para a Comarca do Rio das Velhas.

---

<sup>128</sup> [Ordenações Filipinas] Código Filipino... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, título 104, p.1009. Explicaremos mais adiante a diferença entre tutoria "dativa", testamentária e legítima.

<sup>129</sup> Pelo que percebemos nesse caso, o privilégio era uma concessão real dada para algumas profissões e cargos. Dentre essas ocupações, julgamos importante mencionar: os professores régios, aposentados ou substitutos, e os maridos e filhos de amas dos enjeitados. Para uma lista das demais profissões, ver CARVALHO, 1840, 2 parte, p. 23, nota 259).

<sup>130</sup> Não estavam incluídas aqui as pessoas que não sabiam ler nem escrever. Para Carvalho (1840, 2 parte, p. 23, nota 260), se o sujeito tivesse uma experiência em administrar e tivesse "uma prudência ordinária", ele deveria ser aceito.

<sup>131</sup> Inventário de Manuel da Rocha Monteiro. AHMNC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 121, Auto 1523, Ano 1815.

A função de tutor requeria muitas obrigações pelo que podemos perceber nas *Ordenações*, sendo todas elas relacionadas à administração dos bens e aos cuidados com a alimentação, saúde, vestuário e educação dos órfãos<sup>132</sup>. Para o tutor ter conhecimento dessas responsabilidades, era feito um "termo de juramento de tutela", que ficava anexado ao inventário e que o tutor ou seu procurador era obrigado a assinar<sup>133</sup>.

No livro "Primeiras Linhas sobre o Processo Orphanologico", escrito por Carvalho (1840, 3 parte, p.33), há um modelo de como deveria ser esse termo. E, assim como nesse exemplo fornecido pelo jurista, os juramentos presentes na documentação contêm as principais responsabilidades de um tutor que, mesmo não sabendo ler nem escrever, acabava tendo conhecimento dessas obrigações ao assinar o termo, já que o mesmo era lido e jurado "nos santos evangelhos".

Esse parece ser o caso de Maximiana Gonçalves Torres, casada com o músico Francisco Leite Esquerdo. Ao fazer o seu testamento, Francisco nomeou a esposa como tutora dos filhos, que ainda eram menores. Para confirmar essa nomeação, ela foi chamada para assinar o seguinte termo:

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil oitocentos e nove nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto em casas de morada do Sargento Mor Antônio Vieira da Cruz, atual Juiz dos Órfãos desta Vila, onde eu escrivão adiante nomeado fui vindo e sendo ali presente Maximiana Gonçalves Torres, viúva de Francisco Leite Esquerdo, a esta deferiu o dito Ministro o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita sob o cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente jurasse em sua alma de cumprir como deve e é obrigada, o emprego de tutora de seus filhos, zelando-os, educando-os, beneficiando-os e acautelando-os quanto lhes pertencer e requerendo tudo quanto for a bem de suas justiças, na forma que determina a lei. E recebido por ela o dito juramento assim o prometeu cumprir. E para assim constar fiz este termo de juramento em que assina com o dito Ministro...<sup>134</sup>

Pelo que podemos perceber a partir do termo apresentado acima, o exercício da tutela demandava capacidade e dedicação, e, especialmente por causa desse último aspecto, acreditamos que algumas pessoas tentavam se eximir da função. Por outro lado, julgamos que aquelas mulheres que buscaram a tutoria, como apresentaremos, realmente queriam agir em favor das crianças e jovens, seja para provê-los, seja para educá-los.

---

<sup>132</sup> [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, título 88.

<sup>133</sup> Falaremos mais adiante sobre os procuradores.

<sup>134</sup> Termo de tutora presente no Inventário de Francisco Leite Esquerdo. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 51, Auto 623, Ano 1809, fl. 11

Mas, afinal, como acontecia a instituição de um tutor? Ela poderia ocorrer a partir de três formas: testamentária, legítima e dativa. Seguindo essa ordem, apresentaremos a seguir cada uma dessas formas.

### **2.2.1 A nomeação testamentária**

A nomeação testamentária era aquela feita em testamento pelo pai ou avô do menor. Cabia ao juiz buscar nos testamentos se existia essa indicação, sendo esse desejo prioritariamente atendido, desde que a pessoa recomendada não tivesse algum dos impedimentos já apresentados anteriormente.

A tutoria testamentária era preferencialmente atendida porque, conforme Carvalho (1840, 2 parte, p.04), “sendo nomeado pelas pessoas em quem se presume maior afeto e amizade e que maior interesse têm na felicidade dos órfãos, deve supor-se que são os mais capazes de administrarem bem a tutela e de desempenharem os pesados deveres que ela impõe”.

Assim, entendemos que a pessoa nomeada em testamento seria aquela com a qual o pai do órfão estabelecera importantes laços de amizade e parceria, mas também aquela pessoa que, na avaliação do testador, tinha grande capacidade e competência para assumir a função; ou seja, uma pessoa digna de confiança por parte do testador e que, conforme Morais (2009, p. 178), deveria ser um sujeito respeitado pelo seu grupo social, além de ser da mesma condição ou qualidade do órfão, já que o exercício da tutoria encerrava grande obrigação.

No que se refere às mulheres, acreditamos que, quando eleitas para tutoras nos testamentos, essa eleição se encerrava na certeza de que elas tinham realmente condições de administrar a família e os bens, como forma de garantir a sobrevivência dos seus. Como apresentaremos mais à frente (gráfico 6), 81 (74,31%) das 109 mulheres foram tutoras a partir dessa forma de nomeação. De um modo geral, todos os homens que optaram por nomeá-las declararam que tinham muita confiança na capacidade das mesmas, independente do grupo social a que pertenciam.

Manoel Teixeira Campos, morador na Freguesia de Congonhas do Campo, Termo de Vila Rica, fez o seu testamento em 1780. Nele declarou que era casado com Ana Maria de Jesus, com quem havia tido oito filhos. Em seu testamento nomeou sua esposa como tutora dos filhos, justificando que assim o fazia "por conhecer na referida

minha mulher (...) a precisa capacidade e juízo para administrar os meus bens e dar boa educação a meus filhos..."<sup>135</sup>

Foi bastante comum identificarmos nos testamentos expressões como: "bom conceito que faço dela"; "tem todos os requisitos necessários para o dito emprego"; "tem toda capacidade e agilidade". Tais expressões revelavam, acreditamos, uma abonação da mulher por parte do pai do órfão, mas sobretudo uma cumplicidade estabelecida ainda em vida entre eles, que dava elementos importantes para elegê-la como tutora das pessoas e bens dos órfãos depois que ele falecesse.

A parda Dona Rita Vaz de Carvalho era esposa do português João Francisco dos Santos<sup>136</sup>. Residindo na Freguesia de Nossa Senhora de Antônio Dias, pertencente ao Termo de Vila Rica, eles tiveram cinco filhos, sendo que um deles – Feliciano – ainda tinha 20 anos quando os bens do casal foram inventariados. A grande admiração de João Francisco por Dona Rita foi expressa várias vezes em seu testamento. Na disposição da terça parte de seus bens, como era de direito, definiu que, após a realização de suas últimas vontades, sua esposa seria a herdeira, por ser "a pessoa mais grata com merecimento na dita herança". Nomeou-a ainda por sua primeira testamenteira e declarou que "... pelo grande conhecimento que de mais de trinta e cinco anos tenho de minha mulher e do seu bom e louvável governo, paridade em gastos e em tudo o mais respectivo a despesas (...), por isso a nomeio por tutora do meu filho Feliciano de menor idade e por administradora de sua legítima..."

Essas declarações de João Francisco dão-nos indícios para inferirmos uma vida de cumplicidade entre os dois. A relação duradoura que tiveram possibilitou que dividissem as tarefas, os gastos e o governo da família, dando oportunidades para que Dona Rita pudesse dar mostras de sua capacidade para tutelar e administrar seu filho e as legítimas que o mesmo recebeu na partilha<sup>137</sup>.

Outros trabalhos já salientaram essa preferência em nomear as mulheres em

---

<sup>135</sup> Inventário de Manoel Teixeira Campos. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 118, Auto 1499, Ano 1780.

<sup>136</sup> Inventário de João Francisco dos Santos. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 70, Auto 831, Ano 1788. Alfagali (2012) traz algumas informações interessantes sobre João Francisco. Conforme a autora, após um cruzamento de fontes variadas, foi possível identificar que o mesmo era um ferreiro que solicitara em 1750 à Câmara de Vila Rica sua carta de exame de ferreiro, sendo aprovado pelo mestre e juiz de ofício Baltazar Gomes de Azevedo. A partir daí, passou a ser um dos representantes dos oficiais do ferro. Fora ainda juiz de ofício em 1752 e, em 1753, examinador de Domingos Antônio, ferrador, processo em que assumiu a função de escrivão de ofício. João Francisco, conforme informação presente em seu inventário, foi também sócio do Padre Domingos Vaz de Carvalho, com quem estabeleceu uma loja de negócio de caldeiro e um serviço de mina. Dos oito escravos que possuía, seis exerciam as mesmas atividades que seu dono – quatro eram mineiros, e dois, oficiais de ferreiro –, o que possibilita inferir um contínuo processo de ensino-aprendizagem ali existente entre o senhor e os escravos. Agradeço a Crislayne Alfagali por me enviar parte do inventário de João Francisco. Importante mencionar que o padre Domingos Vaz de Carvalho era sogro de João Francisco dos Santos.

<sup>137</sup> Discutiremos mais à frente a distinção entre tutora e administradora.

testamento para assumir a tutoria. Morais (2009, p.179) destacou que, no universo de sua pesquisa relativa a São João Del Rei, dos 49 processos de nomeação de tutor, 25 eram parentes e, destes, 17 eram as esposas do falecido. Gorgulho (2011, p. 87), analisando a questão relativamente à Comarca do Rio das Velhas, mencionou que, dos 32 inventários analisados com referência à tutoria, em 17 (53%) deles foram as mulheres que exerceram a função.

A nomeação em testamento dependia, conforme as *Ordenações*, da confirmação por parte do juiz. Nos casos de filhos legítimos, bastava verificar se aquele tutor dado em testamento não tinha nenhum impedimento, como já mencionado. Entretanto, quando o filho era natural, o juiz precisava aprovar aquela nomeação<sup>138</sup>. Identificamos na documentação alguns casos de mulheres que foram impedidas de exercer a tutela, apesar de nomeadas em testamento. Acreditamos que elas não foram aprovadas pelo juiz para desempenhar tal função, ainda que os pais dos órfãos as considerassem aptas.

O negociante Jerônimo Ferreira de Souza, por exemplo, morador de Vila Rica, tinha dois filhos "brancos" com Dona Francisca de Almeida Pinta. Ao que tudo indica, os dois mantinham uma relação afetiva, mas moravam em casas distintas, situação bastante comum em Minas Gerais, como destacou Figueiredo (1997). Ao fazer o seu testamento, Jerônimo escolheu Dona Francisca como tutora de seus filhos, por entender que tinha "capacidade para administrar e reger". Entretanto, o juiz de órfãos optou por nomear o Alferes e Solicitador Manoel Pinto Cardoso, sem apresentar nenhuma justificativa para essa alteração<sup>139</sup>.

Manoel não era parente dos órfãos, pois, de acordo com o escrivão, não havia nenhum parente para ocupar o cargo de tutor. Apesar dessa nomeação de Manoel, conseguimos identificar que os filhos ficaram com a mãe Dona Francisca, que declarou várias vezes as dificuldades financeiras vivenciadas por ela e os filhos, inclusive no que se referia ao envio dos menores para a escola. Diante disso, julgamos que, para o juiz de órfãos, ela não tinha a habilidade para o exercício legal da função, isto é, para responder pela administração dos filhos e bens e cobrar as dívidas pertencentes a eles. Entretanto, a manutenção dos filhos em seu poder era tolerada e de conhecimento do magistrado. Isso nos levou a imaginar que existia uma concordância por parte do juiz da existência de parcerias entre os tutores e as mulheres, sendo essa parceria uma das formas possíveis de sanar as dificuldades para instituir um tutor "capaz"<sup>140</sup>. E, também,

---

<sup>138</sup> [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, título 102, § 2, p.998.

<sup>139</sup> Inventário de Jerônimo Ferreira de Souza. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 72, Auto 858, Ano 1793.

<sup>140</sup> Essa parceria entre os tutores e as mulheres será discutida no capítulo 3.

que a "incapacidade" de Dona Francisca não estava relacionada com a habilidade de cuidar dos filhos e da sua educação.

Por outro lado, havia casos em que, mesmo nomeada e considerada "capaz" por parte do pai dos órfãos, as mulheres não se julgavam em condições de assumir a tutoria. Antônia da Rocha de Jesus era casada com Francisco de Almeida Pinto, com quem tivera seis filhos, dos quais quatro ainda eram menores quando foi feito o testamento. Classificamos essa família para esta tese como pertencente ao grupo de *maiores patrimônios*, já que o total dos bens foi avaliado em 6:979\$149, e possuíam 14 escravos. Mesmo diante desse significativo plantel de escravos e um expressivo monte-mor, Francisco, certo de que sua esposa tinha "inteira capacidade" para reger e governar os filhos, determinou que ela fosse a tutora deles e sua testamenteira. Ela aceitou a testamentaria, mas pediu ao juiz que nomeasse outra pessoa "que fosse capaz" para exercer a tutela<sup>141</sup>.

O detalhe importante foi que um dos irmãos da viúva, ao ser convocado para assumir a função de tutor, declarou que Antônia estava administrando os bens do casal e os filhos menores "com louvável zelo", lembrando que a mesma havia sido eleita pelo falecido entre todos os parentes. Assim como ele, vários outros homens se esquivaram da função, sendo eleito ao final o genro João Gonçalves Vieira. Ao que tudo indica, os menores permaneceram sob os cuidados da mãe.

Assim, reforçando as discussões que desenvolvemos no primeiro capítulo, a noção de capacidade possuía duas vertentes distintas. Uma delas estava relacionada à ideia de habilidade para exercer legalmente a função da tutoria e ter que responder por ela junto ao juiz de órfãos. Outra, bem diferente, referia-se à destreza para os assuntos ligados à sobrevivência e provimento da família no cotidiano e para cuidar da saúde, alimentação e educação dos órfãos.

Seja como for, a nomeação para a tutoria em testamento representava uma das oportunidades para estar à frente na administração dos bens e das crianças e jovens depois do falecimento de seus pais. Uma oportunidade que, acreditamos, já tinha sido construída pelas mulheres na parceria estabelecida com alguns homens enquanto estes estavam vivos. Assim, apesar de elas serem preferencialmente eleitas nos testamentos paternos, como a documentação demonstrou, essa nomeação testamentária não era algo dado e automático, mas fruto de uma cumplicidade que fornecia elementos para serem julgadas capazes de assumir a função.

---

<sup>141</sup> Inventário de Francisco de Almeida Pinto. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 58, Auto 696, Ano 1774.

### 2.2.2 A nomeação legítima

Caso não houvesse a indicação de um tutor no testamento, tinha lugar a nomeação legítima. Essa forma de instituição ocorria entre os parentes, respeitando-se os laços de sucessão, a começar pelas mães ou avós, se elas quisessem<sup>142</sup>. Se o órfão não tivesse mãe ou avó, ou caso elas não desejassem a tutoria, então deveria ser constringido um parente mais próximo.

A legislação estabelecia que, com exceção das mães e avós, aquele parente que se recusasse a assumir a tutoria perderia o direito de herdar os bens dos menores. Tal circunstância aconteceria caso os órfãos falecessem antes dos 14 anos (quando meninos) e 12 anos (se fossem meninas)<sup>143</sup>.

Especificamente sobre as mulheres, a instituição legítima seria a segunda forma para se assumir a tutoria, além da testamentária. Entretanto, se nas nomeações em testamento era possível ao pai do órfão nomear qualquer pessoa que julgasse em condições para assumir a tutoria, inclusive tias, filhas e comadres, nas legítimas, a legislação autorizava apenas a designação de mães e avós. Outro ponto importante era que a legislação estabelecia que a mulher não poderia contrair um novo matrimônio. Tal determinação nos dá indícios para entendermos que, no caso da mãe, apenas aquela que tinha sido legalmente casada com o pai do órfão era quem poderia ser nomeada tutora legítima<sup>144</sup>.

A nomeação de uma mulher na tutoria legítima poderia seguir dois caminhos distintos, a partir do momento que elas demonstrassem algum interesse. O primeiro

---

<sup>142</sup> Conforme os comentários do jurista Borges Carneiro citado em nota nas *Ordenações*, a preferência pelas mães e avós estaria ligada primeiramente à contemplação do amor maternal. [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, Título 102 § 3, p. 998. De qualquer modo, para além desse "amor maternal", para serem aceitas como tutoras, elas deveriam demonstrar habilidade para a função.

<sup>143</sup> [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, Título 102 § 6, p. 1002.

<sup>144</sup> Não identificamos na documentação nenhum caso que contradissesse esse entendimento a respeito das mães. Entretanto, no que diz respeito às avós, percebemos que tal determinação era cumprida de modo mais flexível. Apesar de estar além do período abarcado pela presente pesquisa, identificamos Dona Tereza Maria de Jesus, que nos deu indícios sobre esse assunto. Ela era avó *natural* de Bernarda. Esta era filha natural de Júlio Pires, filho de Dona Tereza e de Genoveva Francisca, que, por sua vez, era filha do inventariado Francisco Soares. A mãe da menina faleceu durante o parto, e, por isso, a menina Bernarda inicialmente ficara aos cuidados de uma cuidadora. Entretanto, depois da quitação desse encargo, a cuidadora deixou-a sob a responsabilidade da avó Dona Tereza. Em um requerimento em que solicitava a tutoria da neta, a avó mencionou que já estava com a menor "criando, educando e sustentando a dita órfã (...) a quem adquiriu amor e a deseja amparar". Diante dessa solicitação, a avó assinou a tutoria da órfã e a administração dos bens. O detalhe importante era que o pai da menor ainda era vivo, mas não quis assumir a tutoria, e a avó, mesmo não estabelecendo nenhum laço "legítimo", foi aprovada pelo juiz. Inventário de Francisco Soares. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 52, Auto 628, Ano 1829.



deles era a instituição por parte do juiz de órfãos. Já o segundo caminho era a partir de uma solicitação diretamente ao rei, via Desembargo do Paço<sup>145</sup>.

No primeiro caminho, as *Ordenações Filipinas* determinavam que a nomeação só poderia ocorrer se as legítimas de cada herdeiro não ultrapassem os 60\$000<sup>146</sup>. Nesses casos, a mãe ou a avó fazia a solicitação ao juiz, que a fazia assinar o termo de tutoria. Depois disso, ele deveria fazer a entrega dos menores e suas legítimas para a solicitante.

Entretanto, conseguimos identificar na documentação alguns casos em que o juiz nomeou a mãe para tutora mesmo quando as legítimas excediam aquele valor, sem que houvesse alguma confirmação por parte do Desembargo do Paço. Ana Francisca Gomes, por exemplo, era mãe de oito filhos de seu legítimo matrimônio com João Antunes Guimarães. As legítimas de cada menor foram de 282\$423. Apesar disso, o juiz determinou em despacho que a viúva deveria ser inquirida se desejava ou não assumir a tutoria e, em caso positivo, seria obrigada a assinar o termo diante ele. Pouco tempo depois, ela assinou o termo de tutoria, documento que comprovava a aceitação de tal encargo<sup>147</sup>.

Mas, afinal, se existiam casos de nomeações de tutoras para os menores que possuíam legítimas acima dos 60\$000, como ficava o estabelecido nas *Ordenações*? Percebemos que a legislação abria brechas para a interpretação, pois havia duas ordenações a respeito desse assunto com alguns detalhes distintos<sup>148</sup>. Carvalho (1840, 2 parte, p.05), ao discorrer sobre a preferência na tutela legítima pelas mães e avós, apresentou diferentes posicionamentos sobre isso. Dentre eles, destacou o jurista Mello<sup>149</sup>, que, sobre o assunto, declarou que as mesmas não eram obrigadas a solicitar ao Desembargo do Paço quando os órfãos eram púberes.

Esse foi exatamente o caso na nomeação de Ana Francisca Gomes. Todos os oito filhos eram maiores de 17 anos. Não podemos afirmar que o juiz teve acesso ao livro do jurista Mello, mas acreditamos que ele se baseou nessa forma de pensamento e entendeu que não havia a necessidade de solicitação ao Desembargo do Paço.

Conseguimos identificar oito mulheres que foram nomeadas pelo juiz, como apresentaremos mais à frente (gráfico 6). Dentre essas oito mulheres, uma delas

---

<sup>145</sup> [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, Título 62 § 37, p. 124.

<sup>146</sup> Conforme os comentários de Cândido Mendes de Almeida nas *Ordenações*, o Alvará de 16 de setembro de 1814 passou esse valor para 180\$000. [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, Título 102 § 04, p. 1000.

<sup>147</sup> Inventário de João Antunes Guimarães. AHMNC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 84, Auto 1028, Ano 1811.

<sup>148</sup> Uma estava nas [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, Título 62 § 37, p. 124; a segunda estava nas [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, Título 102 § 03, p. 998.

<sup>149</sup> Acreditamos se tratar de Pascoal José de Mello Freire.

classificamos para o interesse dessa tese como pertencente ao grupo de *maiores patrimônios*, e quatro no grupo de *patrimônios intermediários*, sendo as legítimas dos menores maior do que o estabelecido na legislação. Essas nomeações foram feitas em tempos distintos, por juízes variados, o que nos leva a acreditar que realmente não havia um consenso por parte das autoridades a respeito das ordenações no que se referia a esse assunto.

Independente das interpretações, temos o segundo caminho para a nomeação da tutoria legítima — a solicitação de mercê real via Desembargo do Paço. Como já dito, ela deveria acontecer quando as legítimas ultrapassavam o valor de 60\$000. A partir do cruzamento de fontes variadas, selecionamos 20 solicitações de mulheres que foram enviadas ao Desembargo do Paço e que receberam a provisão real para serem tutoras. Não identificamos na documentação nenhum caso em que, sendo pedida a tutela, a mãe ou avó não tivessem alcançado a provisão.

O valor de 60\$000 era bastante frequente nos inventários, como destacou Chequer (2002, p. 63). Por isso, a autora defendeu a ideia inicial de que haveria muitos pedidos da mercê real. Entretanto, para a segunda metade do século XVIII, ela conseguiu identificar apenas 113 pedidos para a Capitania de Minas Gerais. Conforme a autora, o número reduzido poderia ser explicado pela perda desses documentos ao longo dos séculos. Estamos propensos a concordar com a autora nesse aspecto, especialmente porque, ao confrontar a documentação disponível do Arquivo Histórico Ultramarino e as cópias das provisões presentes nos inventários, percebemos que algumas não se repetiam.

No entanto, a autora percebeu que houve um aumento das solicitações nas duas últimas décadas do século XVIII. Tal aumento, de acordo com Chequer, estaria ligado à mudança do "carro-chefe" das atividades econômicas, que passaria da mineração para a agricultura na capitania. Para a autora, a crise da mineração poderia ter deixado muitas pessoas endividadas, o que significaria perda do patrimônio quando ocorria um falecimento, fazendo-se necessário o pagamento das dívidas e, conseqüentemente, auferindo-se valores muito pequenos para os herdeiros no momento da partilha. Com o fortalecimento da agricultura e de outras atividades ligadas ao abastecimento do mercado interno, essa situação seria alterada, e mais mulheres recorreram à provisão real. Em outros termos, para a autora o patrimônio mais significativo teria aumentado o interesse da mulher para se tornar tutora.

Apesar de não termos os números para o período anterior a 1770, estamos nesse ponto mais inclinados a defender que a solicitação ou não da mercê real dependia de cada caso, não necessariamente ligado ao valor significativo das heranças. Temos situações de mulheres que classificamos como pertencentes ao grupo de *maiores*

*patrimônios* e que foram extremamente ativas quando o assunto era a administração dos bens e das crianças e jovens, mesmo não assumindo a tutoria, conforme apresentaremos no terceiro capítulo. Nesses casos, geralmente a tutoria estava sob o encargo de algum parente, o que sugere que elas tinham confiança nessa parceria e puderam gerir e direcionar a família e todo o patrimônio de maneira compartilhada. Além disso, não viam como um perigo ou um problema o fato de que as heranças da família legalmente estavam nas mãos de outra pessoa. Além disso, como mostraremos (gráfico 7), houve uma ligeira queda das tutorias assumidas por mulheres pertencentes ao grupo de *maiores patrimônios* no Termo de Vila Rica no início do século XIX, o que vai na “contramão” desse interesse mencionado por Chequer supostamente em decorrência de um patrimônio mais significativo.

Por outro lado, tendemos a concordar com Maria Beatriz Nizza da Silva (1993, p. 33) quando a autora chegou à conclusão de que no final do período colonial progressivamente houve "um maior desejo de autonomia por parte das mães tutoras", elevando o número de solicitações. Isso porque, das 20 solicitações identificadas dentro dos processos de inventário para o Termo de Vila Rica, 14 (70%) eram do século XIX. Ao mesmo tempo, das 81 parcerias encontradas e que serão analisadas no capítulo 3, apenas 30 (37,03%) foram estabelecidas no mesmo período. Sendo assim, acreditamos que, de modo gradual, um maior número de mulheres estava mesmo buscando a tutoria.

Quer fosse a partir da solicitação ao juiz de órfãos ou por meio de um requerimento ao Desembargo do Paço, a mãe ou a avó deveria atender a alguns requisitos: viver "honestamente"<sup>150</sup>, não ter contraído novas núpcias<sup>151</sup> e renunciar ao

---

<sup>150</sup> A ideia de "viver honestamente" estava ligada à noção de viver de maneira casta, quer dizer, sem se relacionar com algum homem depois do falecimento do marido.

<sup>151</sup> Se durante o exercício da tutoria elas se casassem novamente, perderiam tal encargo. Todavia, identificamos na documentação um caso em que a viúva não perdeu a tutoria mesmo depois de casada mais uma vez. Trata-se de Ana Ribeira que, conforme a declaração de seu segundo marido, já era tutora dos dois filhos do primeiro matrimônio quando se casaram, e tanto os filhos como suas legítimas ainda estavam em poder do casal. Entretanto, antes do casamento, fizeram um contrato particular de palavras, no qual ficou estabelecido que ele "não teria nada no casal senão nos adquiridos na constância do matrimônio...". O certo foi que, ciente da capacidade da mulher para assumir a segunda tutoria, nomeou-a em testamento também para tutora dos filhos do segundo matrimônio. Inventário de Estevão Veloso de Amorim. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 34, Auto 409, Ano 1789. Não sabemos como Ana Ribeira foi eleita tutora na primeira vez, isto é, se por testamento ou nomeação legítima. De qualquer modo, esse caso levantou um questionamento que não conseguimos responder: se fosse uma nomeação em testamento, a mulher poderia se casar novamente? E, do contrário, sendo uma nomeação legítima, o fato de terem estabelecido um contrato de acordo com o qual o segundo marido não teria direito nos bens provenientes do primeiro matrimônio possibilitava a manutenção da tutoria? Nos comentários das *Ordenações*, Cândido Mendes apresentou um posicionamento defendido por Manoel Borges Carneiro por volta de 1828, que entendia que a mulher não precisava entregar a tutoria caso se casasse novamente, mas ser responsável pelos prejuízos caso houvesse. Seria o caso no citado inventário em uma data tão distante? [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino*... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, Título 102 § 3, p.999.

benefício da Lei do Velleano<sup>152</sup> e a "outros direitos e privilégios introduzidos em favor das mulheres"<sup>153</sup>.

No pedido de tutoria, cabia à mulher, conforme as *Ordenações*, declarar o número de filhos que desejava ter sob sua tutela, as idades dos mesmos e o nome e a qualidade do pai. A legislação determinava ainda que a mulher deveria manifestar que desejava dar fiança às legítimas dos menores e que

"por não serem de qualidade de andarem a soldada, os quer ter e pôr a ensino, e alimentá-los à sua custa daquilo a que os rendimentos de suas legítimas não bastarem ou sendo de qualidade de andarem a soldada lha pagará. E dando fiança segura e abonada a lhes entregar as legítimas com os rendimentos que dela ou das soldadas sobejarem, tanto que forem casados ou emancipados ou por justiça lhe for mandado..."<sup>154</sup>

Na documentação identificamos vários requerimentos que, em certa medida, contêm essas informações. A diferença foi que, em nenhum deles, houve referência à ação de colocar o filho ou neto à soldada<sup>155</sup>. Além disso, em alguns casos, as mulheres

---

<sup>152</sup> Este benefício estava presente nas *Ordenações* e foi introduzido em favor das mulheres, determinando que elas não poderiam responder por elas mesmas nem por outros financeiramente. Em outras palavras, elas eram proibidas de se responsabilizar pelas finanças domésticas e serem fiadoras em negócios. Por isso, para serem administradoras das legítimas dos filhos, elas deveriam renunciar a esse privilégio. [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino*... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, Título 61. Na documentação identificamos vários casos fazendo referência a essa questão. Percebemos que, para a mulher ter ciência daquilo a que ela estava abdicando, era prática fazer a leitura da lei no momento da assinatura do termo de tutoria. Esse foi o caso quando Laureana Rosa Pereira solicitou a tutoria dos filhos. Em resposta favorável, o juiz declarou que ela exerceria a função enquanto se mantivesse viúva e que deveria renunciar "o privilégio do Velleano e todos os mais, "cuja lei lhe será lida para que venha no conhecimento dos benefícios que renuncia em presença de testemunhas que com ela também se assinarão no termo que se fizer no respectivo inventário de bem e fielmente administrar os bens dos órfãos seus filhos ficando responsável a dar contas das mesmas sem diminuição alguma..." Inventário de Antônio Alves Pereira Carneiro. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 01, Auto 09, Ano 1801.

<sup>153</sup> [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino*... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, Título 102 § 03, p. 999.

<sup>154</sup> [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino*... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, Título 62 § 37, p. 124.

<sup>155</sup> Como já apontamos brevemente, a soldada era um recurso previsto nas *Ordenações* que buscava garantir ao órfão maior de sete anos de idade um lar e, ao mesmo tempo, a aprendizagem de um ofício. Segundo Bluteau (1712) o termo "soldada" estava relacionado com a ideia de salário a qualquer pessoa que prestava algum tipo de serviço. No caso do menor, os cuidados dispensados pela pessoa que o acolhia poderiam ficar como forma de pagamento, lembrando que estavam incluídos: o sustento, o lar, a atenção com a saúde e a aprendizagem de um ofício. A soldada para os órfãos acontecia da seguinte maneira: primeiramente, o juiz de órfãos, no final de suas audiências, deveria lançar pregão declarando que havia órfãos para serem dados em soldada, mas sem fazer maiores referências a respeito do menor no que dizia respeito ao sexo, cor, filiação, etc. Existindo alguém interessado, esta pessoa comparecia à casa do juiz que entregava o órfão para aquele que maior soldada desse. Essa entrega era acompanhada de uma escritura pública abonada por um fiador, na qual a pessoa assumia a responsabilidade de pagar pelo serviço do menor ou se comprometia a casá-lo. Nessa escritura eram definidos ainda: o tempo que a pessoa ficaria com o órfão e o valor da soldada. Tais aspectos eram definidos pelo juiz de órfãos, já que não estavam previstos nas *Ordenações*, conforme destacou Carvalho (1840). Entretanto, segundo Carvalho, esse tempo não deveria ser maior que três anos, pois, do contrário, seria uma forma de escravidão e poderia impedir o órfão de buscar outras oportunidades. Além disso, conforme o mesmo jurista, todos os ajustes ficavam sem efeito quando o menor

hipotecavam os próprios bens no lugar da fiança ou juntamente com ela<sup>156</sup>. E, finalmente, na maioria deles, as mulheres fizeram questão de declarar que tinham condições e capacidade para assumir a tutoria dos filhos e a administração de suas legítimas.

Ademais, a documentação revelou que, na prática, quando o pedido era feito ao juiz, bastava um requerimento simples. Nele a mulher precisava declarar que estava com o órfão e que tinha capacidade e interesse para assumir a tutoria. Essa informação era ou não confirmada pelo escrivão e, em caso positivo, o juiz lavrava o termo.

Por outro lado, quando o pedido de tutoria era feito ao Desembargo do Paço, identificamos dois requerimentos distintos. O primeiro deles compunha o documento chamado *Auto de Justificativa*<sup>157</sup>. Já o segundo era uma espécie de "carta de apresentação" desse *auto*. Isso valia também para os casos em que as mulheres pediam a confirmação da tutoria dada em testamento<sup>158</sup>.

Esse é o caso de Brígida Maria do Rosário, que era casada com Pedro Pereira Lima, e, para os interesses dessa pesquisa, classificamo-la como pertencente ao grupo de *maiores patrimônios*. Os dois tiveram quatro filhos legítimos e uma filha antes do casamento; mas, além desses filhos, Pedro ainda era pai natural de mais cinco filhos. Nos idos de 1779, em sua fazenda na Freguesia de Cachoeira do Campo, Pedro decidiu

---

se emancipasse. As mães eram as preferidas para ficar com os órfãos, desde que permanecessem viúvas; depois as avós; os irmãos e outros consanguíneos. Não existindo essa prioridade, os lavradores teriam essa predileção. Essas informações foram retiradas de Carvalho (1840, 2ª parte, p. 10, nota 222) e [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, título 88, p.212.

<sup>156</sup> Tal ação não era uma especificidade das mulheres do Termo de Vila Rica. Consta dos comentários das *Ordenações* que a ação de hipotecar os bens era usual, bastando, para isso, lavrar uma escritura. [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, Título 102 § 03, p. 1000.

<sup>157</sup> O *Auto de Justificativa* era um documento em que a mulher justificava que possuía os requisitos para assumir a tutoria dos órfãos e a administração dos bens. Era constituído de certidões e testemunhos que informavam as "qualidades" da viúva ou avó. Ele servia como instrumento que fundamentava o pedido da tutoria e dava base para a concessão ou não da tutoria por parte do rei/rainha. Conseguimos identificar casos na documentação em que foram feitos dois *Autos de Justificativa* diferentes. O primeiro foi produzido para ser enviado ao Desembargo do Paço. Já o segundo, para a aprovação do juiz de órfãos, depois de alcançada a provisão. Nesses casos, a provisão régia era dada, mas condicionada à aprovação da justificativa que ainda seria apresentada ao juiz e ao curador dos órfãos. Esse é o caso de Maria Rosa do Espírito Santo. No *Auto de Justificativa* aberto de 23-09-1779 e presente no inventário de seu marido, ela declarou que já tinha alcançado a provisão régia para ser tutora de seus filhos. Realmente a citada provisão foi anexada no processo com data de 02-06-1779. Tanto o curador quanto o juiz de órfãos aceitaram as justificativas da viúva. Mais no final do processo há uma cópia da provisão, que foi enviada ao Desembargo do Paço por volta de 1778. Inventário de Francisco Soares. AHMNC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 40, Auto 450, Ano 1778.

<sup>158</sup> Identificamos entre os inventários quatro casos de mulheres que solicitaram a confirmação das nomeações feitas em testamento. Entretanto, não encontramos nenhuma menção a essa necessidade de confirmação nas *Ordenações*. Na análise dos documentos, porém, percebemos que havia uma diferença em relação à posse dos bens. Em alguns casos, especificamente quando a mulher havia sido nomeada em testamento ou pelo juiz, elas eram obrigadas a colocar todo o dinheiro e rendimento dos filhos ou netos no cofre. Entretanto, quando a nomeação era feita a partir da provisão alcançada no Desembargo do Paço, elas não precisavam fazer isso. Imaginamos que era essa a situação nos casos de confirmação de tutoria.

fazer o seu testamento. Além de nomear a sua esposa por sua testamenteira, declarou que deixava as determinações de seu sepultamento à eleição dela, "por esperar dela e do grande amor com que sempre me tratou fará por minha alma o que eu faria pela sua...". Ainda no testamento, manifestou que era sua vontade que Brígida fosse também a tutora de seus filhos tanto os legítimos quanto os naturais<sup>159</sup>.

A viúva solicitou a confirmação dessa nomeação para tutora no Desembargo do Paço. E, para isso, no *Auto de Justificativa*, ela mandou fazer um requerimento que trazia algumas informações sobre sua pessoa:

Que ela suplicante é a própria viúva e cabeça de casal que ficou do falecido seu marido e também que se acha em atual exercício da tutela e da testamentaria do mesmo falecido por assim este a haver declarado em seu solene testamento (...) que ela suplicante é muito chão e abonada com bens de raiz de bom valor (...) e muitos escravos e mais bens moveis e que tudo rege por sua pessoa com bom acerto sem que haja desfralde de forma alguma vivendo com muita honestidade e alimentando, educando aos ditos seus filhos menores em bons costumes como é constante...<sup>160</sup>

Depois de ter essas informações confirmadas pelas testemunhas e o juiz concordar que Brígida estava em condições de ser tutora, o *Auto* foi remetido para o Desembargo do Paço, e, por isso, foi produzido um novo requerimento:

Diz Brígida Maria do Rosário, viúva que ficou por falecimento de seu marido Pedro Pereira Lima (...) que pela justificação que se junta por instrumento, consta a boa capacidade da suplicante para reger e administrar a fazenda de seus filhos menores que ficaram por falecimento do mesmo seu marido e a boa educação que aos mesmos dá. Em tais termos pede a graça de Vossa Majestade para que mande ao Doutor Juiz dos Órfãos (...) lhe faça entrega de todas as legítimas que nas partilhas tocaram aos ditos órfãos seus filhos, para eles as receberem da mão da suplicante quando tiverem idade (...) e não duvida a suplicante a sua custa gratuitamente sustentar, vestir e educar aos mesmos seus filhos até eles receberem as suas legítimas sem lhes pedir em tempo algum nada do gasto que com eles fizer. E não duvida dar a fiança necessária a compor a todo o tempo aos ditos seus filhos, as suas legítimas sem diminuição alguma, além de hipotecar ao mesmo fim todos os seus bens que de presente possui e de futuro possuir<sup>161</sup>.

O pedido foi aceito, pois consta no inventário a provisão real dada pela rainha Dona Maria. Mas essa provisão era apenas para os seus filhos. Para os filhos naturais o juiz nomeou outro tutor — o Ajudante José Antônio Muniz.

---

<sup>159</sup> Inventário de Pedro Pereira Lima. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 127, Auto 1582, Ano 1789.

<sup>160</sup> Requerimento de Brígida Maria do Rosário... AHU, Cx. 134, doc. 27, 1790.

<sup>161</sup> Requerimento de Brígida Maria do Rosário... AHU, Cx. 134, doc. 27, 1790.

Como podemos perceber, eram dois requerimentos distintos, mas que, analisados conjuntamente com a confirmação de testemunhas, acabaram por nos dar alguns elementos importantes para pensarmos nos pedidos de tutorias. O primeiro que, nesses documentos, era bastante comum existir uma preocupação por parte da viúva em declarar todos os aspectos que pudessem confirmá-la como merecedora da função. Além disso, elas se empenhavam em demonstrar uma certeza particular de suas capacidades e habilidades, deixando claro que tinham condições de assumir a tutela dos filhos e de suas legítimas, pois já tinham uma boa experiência. Não obstante, como as testemunhas eram apresentadas por elas, não podemos deixar de pensar que, em alguns casos, as declarações pudessem ser "construídas" conforme interesses particulares. E, finalmente, é importante mencionar ainda que esses requerimentos e mesmo a provisão tinham modelos, o que poderia significar, em alguma medida, "um jogo de palavras" <sup>162</sup>.

De qualquer forma, todo o processo de instituição da mulher como tutora, que ia desde a manifestação do seu interesse até a assinatura dos termos — de tutela, fiança e hipoteca — era seguido com precisão nos inventários, ou seja, percebemos que essas mulheres e os homens que participavam dessas nomeações buscavam seguir o que estava determinado na legislação. Isso significa pensarmos que não havia uma transgressão da lei. O que na verdade acontecia era um emprego de elementos que poderiam se configurar como estratégias para alcançar a tutoria. Esse era o caso das mulheres que declaravam que já estavam regendo e bem suas famílias, como o fez a já citada Brígida Maria do Rosário. Era também a situação daquelas que mencionavam que, enquanto seus maridos eram vivos, elas já os ajudavam na administração dos negócios, inclusive sendo responsáveis pelos registros escritos das transações econômicas<sup>163</sup>. Entendemos ser esse o fato ainda quando escolhiam as testemunhas próximas do convívio que declaravam ter pleno conhecimento delas e de suas ações, atestando por isso a capacidade para serem eleitas tutoras, como foi possível identificar nos inúmeros *Autos de Justificativa*.

Conseguimos perceber que a instituição das mulheres como tutoras nas nomeações legítimas não era algo mecânico, apesar de elas terem a preferência, conforme as *Ordenações*. Tanto para as mulheres quanto para os juízes de órfãos, escrivães e curadores, parecia haver um entendimento de que elas realmente tinham capacidade para o exercício da função. E essa capacidade estava inevitavelmente

---

<sup>162</sup> Sobre esse último aspecto é importante mencionar que encontramos vários requerimentos que tinham exatamente as mesmas palavras.

<sup>163</sup> Requerimento de Dona Tereza de Jesus... AHU, Cx. 122, doc. 33, 1784.

ligada à ideia de sobrevivência da família, cuidado com os bens e preocupação com o futuro do órfão, transitando pela necessidade de educá-lo.

### 2.2.3 A nomeação dativa

Finalmente temos a nomeação dativa. Conforme as *Ordenações*, quando o juiz de órfãos não encontrava um parente para assumir a tutoria tinha lugar essa forma de nomeação. Nela, apenas os homens poderiam ser nomeados pois, como já dito, as mulheres poderiam ser tutoras apenas se fossem instituídas em testamento ou a partir da nomeação legítima.

Era estabelecido na legislação que o juiz deveria constranger um "homem bom do lugar", "abonado", "discreto" e "digno de fé"<sup>164</sup>. Só aqueles que tivessem os privilégios mencionados anteriormente poderiam recusar a tutela. Uma vez tutor, a pessoa nomeada poderia pedir a exclusão desse encargo depois de dois anos.

Carvalho (1840, 2 parte, p.06), ao falar a respeito dessa forma de nomeação, não deixou de mencionar que, muitas vezes, eram eleitas pessoas incapazes, que não tinham condições de administrar bem a tutela. Nas palavras do jurista, os juízes delegavam essa função da escolha aos escrivães, o que, muitas vezes, resultava em muitos problemas, pois eram nomeadas pessoas que não o poderiam ser.

Oliveira (2008, p.66) identificou isso na sua pesquisa a respeito da educação feminina na Comarca do Rio das Velhas. Segundo a autora, ela encontrou vários casos de tutorias mal administradas que traziam grandes prejuízos para os órfãos, inclusive com a apropriação indevida da herança dos tutelados<sup>165</sup>. Ao mesmo tempo, a autora (2008, p.116) não deixou de mencionar a dificuldade que existia para a nomeação de tutores por parte do juiz, já que muitos homens recorriam da decisão, alegando inúmeros fatores que pudessem "aliviá-los da função.

Na documentação aqui estudada, também conseguimos perceber alguns indícios a respeito desses dois aspectos, como apresentaremos no terceiro capítulo. Como veremos, havia casos em que as mulheres não eram as tutoras, mas estavam com os órfãos. Nesses casos, algumas vezes elas apresentavam várias suplicações aos juízes, nas quais reclamavam da ausência dos tutores, da falta de repasse de dinheiro para os gastos com alimentação, saúde e educação dos órfãos, de que alguns tinham se mudado da localidade ou estavam presos, etc.

---

<sup>164</sup> [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, Título 102 § 06, p. 1002.

<sup>165</sup> Importante mencionar que Oliveira não restringe os casos de má administração às tutorias dativas. Entretanto, acreditamos que nessa forma de nomeação isso era mais comum, dado o fato de que havia o agravante de que esses homens eram constrangidos a assumir a tutoria.



Assim, como essa forma de nomeação poderia trazer muitos problemas, ela era o último recurso a ser empregado pelo juiz de órfãos.

### 2.3 - As tutoras do Termo de Vila Rica: definindo um perfil

Definimos como objeto desta pesquisa a participação das mulheres na educação dos órfãos e gerenciamento de suas famílias. E, para isso, nossos sujeitos são as mulheres do Termo de Vila Rica. Neste capítulo, buscamos nos ater àquelas que exerceram a tutoria. Como já dito, acreditamos que a função de tutor poderia ser uma boa oportunidade para desenvolver estratégias voltadas para a educação dos órfãos e sobrevivência das famílias. Isso porque as mulheres poderiam ter relativa autonomia para influenciar nessas duas frentes.

A fim de chegarmos às tutorias femininas, fizemos um cruzamento de fontes variadas. Além das informações presentes nos inventários, conseguimos identificar 14 *Autos de Justificativas* no AHMINC/IBRAM<sup>166</sup> e 18 no Arquivo Histórico Ultramarino — AHU<sup>167</sup>. Dessas 32, selecionamos 28 obedecendo à seguinte organização: 23 *Autos de Justificativas* foram incluídos na perspectiva de trazerem mais dados aos casos de tutoria que já tínhamos identificados nos inventários. Outros quatro serviram de base para identificar tutorias femininas, pois nos inventários não havia essa informação. E mais um foi incluído mesmo sem a informação do inventário do pai do órfão<sup>168</sup>.

A partir daí, buscamos entender um pouco mais sobre essas mulheres e suas tutorias. Para isso, procuramos traçar inicialmente o perfil delas. Quem eram elas? Qual era a relação de parentesco dessas mulheres com os órfãos e com os pais deles? Em quais circunstâncias assumiram a tutoria: a partir da nomeação em testamento, solicitação de mercê real via Desembargo do Paço ou indicadas pelo juiz de órfãos?

---

<sup>166</sup> Há no arquivo um fundo genericamente identificado como "ações cíveis". Nele é possível identificar vários tipos de documentos, como: processos de reconhecimento de filhos, justificativas e notificações de dívidas e *Autos de justificativa*, etc.

<sup>167</sup> Os documentos existentes no AHU foram catalogados e digitalizados graças ao "Projeto Resgate". Há documentos catalogados para as diferentes regiões do Brasil, separados conforme a capitania. Esse projeto e os documentos digitalizados podem ser acessados no site da Biblioteca Digital Luso-brasileira: [https://bdlb.bn.gov.br/?page\\_id=10](https://bdlb.bn.gov.br/?page_id=10)

<sup>168</sup> Trata-se da solicitação de Ana Maria de Jesus para não apresentar as contas de sua tutoria. Apesar de não encontrarmos o inventário de seu marido — Jacinto Pereira Ribeiro — julgamos interessante incluir o requerimento de Ana Maria de Jesus devido à grande participação que a mesma teve na vida de sua família, inclusive quando seu marido ainda estava vivo. Como veremos, nós a classificamos como pertencente ao grupo 1 — *maiores patrimônios*. Essa classificação baseou-se no trabalho feito por Antunes (2005, p. 36) quando destacou que o filho de Ana Maria de Jesus era um importante advogado e também que a família dela era uma das principais do Arraial de Ouro Branco. Para compor a análise dessa família, utilizamos, além do trabalho de Antunes, o Inventário de Ana Maria de Jesus. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 56, Auto 626, Ano 1807. Os outros quatro *Autos de Justificativas* foram excluídos da análise, pois não encontramos mais nenhuma informação sobre as mulheres requerentes da tutoria. Isso se fez necessário, pois não teríamos como classificá-las nos grupos sociais, conforme explicado na introdução e retomado a seguir.

Quantas prestaram contas do exercício de sua tutoria? Quantas declararam alguma forma de educação dispensada aos menores? Qual o tipo de educação que foi dada aos órfãos?

Como já indicado na introdução, classificamos as famílias estudadas nesta tese como pertencentes a três grupos distintos: *maiores patrimônios*; *patrimônios intermediários* e *menores patrimônios*. Nossa intenção era analisar vertical e horizontalmente esses grupos na tentativa de identificar o que era semelhante e o que se diferenciava. Para o grupo de *maiores patrimônios*, identificamos 33 mulheres que exerceram a tutoria. No grupo de *patrimônios intermediários* encontramos 59 tutoras, e no grupo 3 — *menores patrimônios* — foram localizadas 17 tutoras. Somando-se os três grupos, identificamos 109 tutoras.

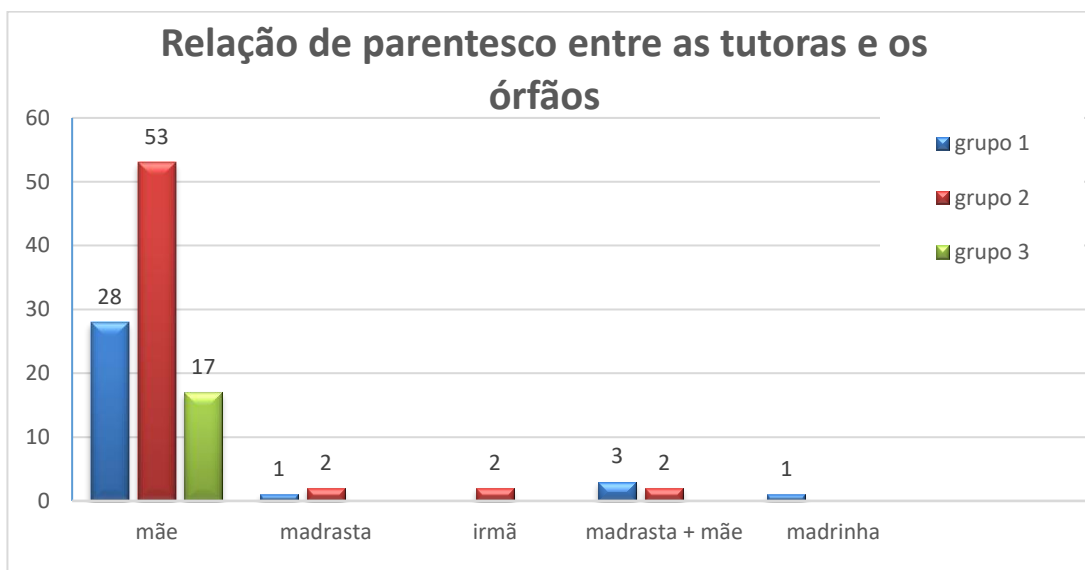
Nosso primeiro esforço foi buscar a relação delas com os pais dos órfãos. Percebemos que majoritariamente as tutorias femininas foram assumidas pelas esposas dos pais falecidos. No grupo 1 — *maiores patrimônios* — apenas uma mulher não era casada com o inventariado<sup>169</sup>. Já no grupo 2 — *patrimônios intermediários* —, das 59 tutoras, 5 (8,47%) mulheres estabeleceram outros laços com o falecido: 2 eram filhas; e 3 eram mulheres com quem os inventariados mantiveram relações "ilegítimas". No grupo 3 — *menores patrimônios* —, todas as mulheres que assumiram a tutoria eram as esposas.

Quando analisamos a relação de parentesco estabelecida entre as tutoras e os órfãos (gráfico 4), percebemos que, no grupo 1, além da já mencionada Maria Pereira Vila Nova, que era madrinha da menor, uma não teve filhos do marido, mas foi eleita para tutora dos enteados, e outras três, além da tutoria dos filhos, foram também eleitas pelos maridos para o mesmo encargo dos filhos naturais. No grupo 2, duas eram também mães e madrastas, duas eram madrastas, e duas eram irmãs. Já no grupo 3, todas as mulheres nomeadas como tutoras eram mães dos menores.

---

<sup>169</sup> Trata-se de uma comadre — Maria Pereira Vila Nova. No testamento feito pelo inventariado Manoel Marques Ferreira, ele declarou que sua filha estava em poder de sua comadre Maria Pereira Vila Nova. Assim, por entender que a dita sua comadre tinha "toda a probidade, capacidade e inteireza para educar a dita minha filha", era sua vontade que a mesma fosse a sua tutora. Manoel era solteiro, Sargento Mor e português. Inventário de Manoel Marques Ferreira. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 31, Auto 349, 1817.

Gráfico 4:



Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

Ao buscarmos identificar a “qualidade e condição” dessas mulheres que assumiram a tutoria, quase não encontramos informação a respeito<sup>170</sup>. Apenas em seis inventários foi possível identificar essa informação: duas pertencentes ao grupo de *maiores patrimônios* e quatro do grupo 2 — *patrimônios intermediários*. A primeira tutora do grupo 1 era a parda Quitéria Gonçalves Fontes, casada com Antônio Rodrigues Fontes, com quem teve três filhos. Para exercer a tutoria, Quitéria solicitou a provisão régia. A segunda tutora era a parda forra Romana Maria da Conceição casada com o português Antônio da Costa Lopes e que foi nomeada em testamento. Já as outras quatro do grupo 2 eram: a preta forra Josefa Mendes Ribeiro, ex-escrava do inventariado, que havia sido alforriada para se casar com ele. Ela foi nomeada pelo juiz de órfãos. A segunda era a mulata forra Maria da Silveira da Costa, casada com o português Francisco Rodrigues Graça, de quem teve dois filhos dos quais foi tutora instituída em testamento. Temos ainda Rita Vaz de Carvalho, que era parda e casada com o ferreiro João Francisco dos Santos, e sua sobrinha, também parda, Tereza Vaz de Carvalho, casada com o Capitão Francisco João Tavares<sup>171</sup>.

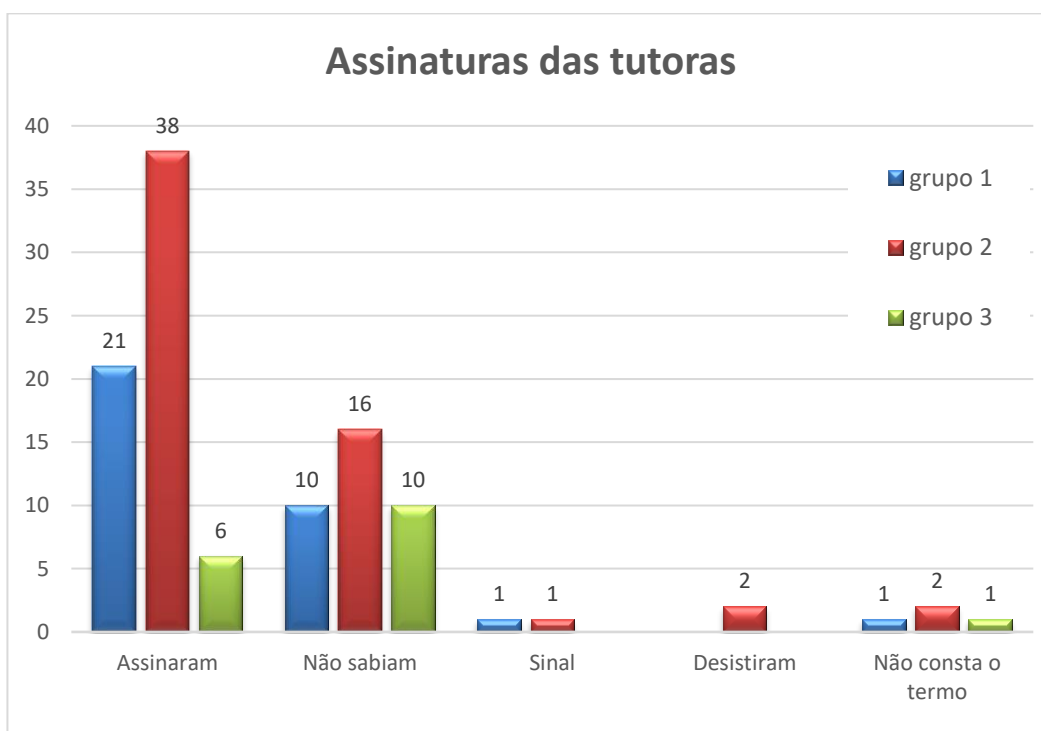
Além disso, tentamos identificar quantas tutoras estabeleceram algum tipo de contato com a escrita — gráfico 5. Para isso, buscamos as assinaturas dessas mulheres

<sup>170</sup> Quando falamos em qualidade e condição dos indivíduos, estamos nos referindo à cor (qualidade) e se eram livres ou forros (condição). Importante ressaltar que os escravos não poderiam assumir tutoria.

<sup>171</sup> Inventário de Antônio Rodrigues Fontes. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 18, Auto 169, 1817. Inventário de Antônio da Costa Lopes. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 59, Auto 669, 1781. Inventário de João Teixeira Mendes Ribeiro. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 23, Auto 243, 1787. Inventário de Francisco Rodrigues Graça. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 48, Auto 590, 1783. Inventário de João Francisco dos Santos. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Código 70, Auto 831, Ano 1788. Inventário de Francisco João Tavares. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Código 54, Auto 653, Ano 1793.

no processo de inventário, seja nos *Termos de Tutoria*<sup>172</sup>, seja em outros requerimentos quando as mesmas eram as inventariantes, ou seja, responsáveis pela descrição e administração do inventário. No grupo 1 — *maiores patrimônios* — 21 (63,63%) mulheres assinavam, 10 (30,30%) declararam não saber escrever e uma (3,03%) usou o sinal da cruz no lugar do seu nome<sup>173</sup>. Já no grupo 2 — *patrimônios intermediários* — , 38 (64,41%) tutoras assinaram seus nomes; 16 (27,12%) disseram que não sabiam escrever; uma (1,69%) usou sinal; duas (3,39%) desistiram da tutoria e em dois (3,39%) inventários não consta o termo. Finalmente no grupo 3 — *menores patrimônios* — , em seis (35,29%) inventários consta a assinatura das tutoras; dez (58,82%) mencionaram que não sabiam escrever e uma (5,88%) faleceu antes de assinar o termo.

Gráfico 5:



Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

Como podemos perceber no gráfico 5, foi no grupo 3 — *menores patrimônios* — que houve um maior número de mulheres — dez (58,82%) que precisaram de uma terceira pessoa para assinar em seu nome, ou seja, "a rogo". Por outro lado,

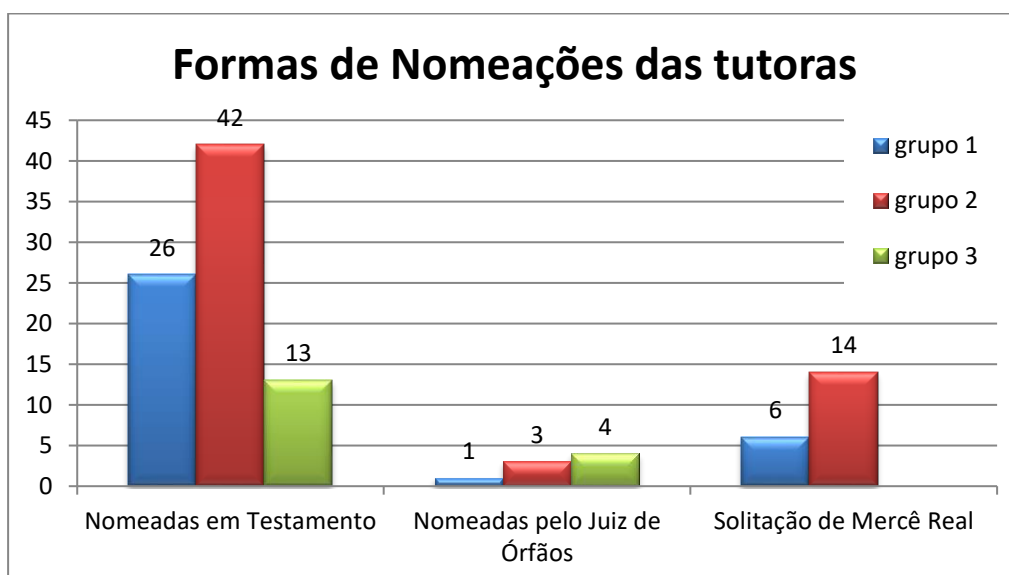
<sup>172</sup> O *Termo de Tutoria* era um documento assinado pelo tutor em que constavam as principais obrigações de que o mesmo ficava encarregado durante o exercício de sua tutela. Esse documento era assinado pelo juiz de órfãos, o escrivão e pelo tutor ou seu procurador.

<sup>173</sup> Não foi possível identificar uma das mulheres nomeadas como tutora, porque ela estava morando em Portugal. Trata-se de Custodia Maria Coelho Carneiro. Inventário de Bernardo Ferreira Trigais. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 24, Auto 261, 1777.

constatamos que houve um certo equilíbrio no que se refere à capacidade de assinar o próprio nome entre as mulheres do grupo 1 — *maiores patrimônios* — e grupo 2 — *patrimônios intermediários* —, pois encontramos 21 (63,63%) e 38 (64,41%) assinaturas, respectivamente.

Além disso, tínhamos interesse em quantificar como essas mulheres foram eleitas tutoras (gráfico 6): nomeadas em testamento, pelo juiz de órfãos ou a partir de uma mercê real via Desembargo do Paço? Percebemos que a maioria delas foi escolhida pelos pais dos órfãos em testamento. No grupo 1 — *maiores patrimônios* — 26 (78,12%) das 33 mulheres que assumiram a tutoria foram nomeadas em testamento; seis (18,18%) solicitaram mercê real e apenas uma (3,03%) foi nomeada pelo juiz de órfãos<sup>174</sup>. No grupo 2 — *patrimônios intermediários* —, 42 (71,19%) foram indicadas em testamento; 14 (23,72%) requereram mercê régia e três (5,08%) assinaram o Termo de Tutoria por nomeação do juiz de órfãos. No grupo 3 — *menores patrimônios* — 13 (76,47%) foram eleitas como tutoras em testamento, e quatro (23,53%) foram nomeadas pelo juiz de órfãos.

Gráfico 6:



Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

O próximo passo foi mapear o local de moradia indicado no inventário (quadro 3). Como as mulheres em sua grande maioria tinham alguma relação de parentesco muito próxima com os órfãos, isso nos ajudaria a definir onde as tutoras moravam. A

<sup>174</sup> Três tutoras que haviam sido nomeadas em testamento pertencentes ao grupo 1 pediram a confirmação de tal encargo ao Desembargo do Paço. Acreditamos que essa solicitação estava relacionada com as questões de administração dos bens, como discutiremos mais à frente. Por questões estatísticas, computamos essas mulheres apenas entre aquelas que haviam sido nomeadas em testamento, pois foi a primeira forma de escolha.

partir dos dados presentes nos inventários, conseguimos identificar que um número significativo das pessoas investigadas morava na sede do Termo de Vila Rica, constituído pelos Arraiais de Nossa Senhora do Pilar e Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias, num total de 61 (55,97%). Desse número, 16 pertenciam ao grupo 1 — *maiores patrimônios*; 35 ao grupo 2 — *patrimônios intermediários*; e dez ao grupo 3 — *menores patrimônios*.

Os demais 48 inventários investigados com tutorias femininas estavam assim distribuídos no Termo de Vila Rica, conforme quadro 3:

**Quadro 3:**

**LOCAIS DE MORADIA IDENTIFICADOS NOS INVENTÁRIOS – SEPARADOS  
CONFORME OS GRUPOS:**

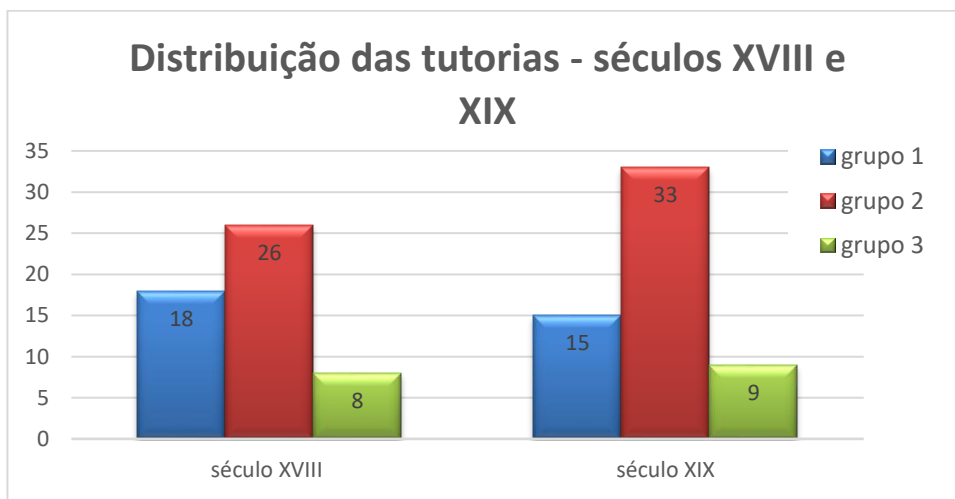
	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3
<b>Sede do Termo:</b> Nossa Senhora do Pilar + Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias	16	35	10
<b>Capelas (próximas à sede):</b>			
Capela do Morro de Santana e Piedade	1		2
Morro de São João		1	1
Morro do Taquaral		2	1
<b>Arraiais:</b>			
Cachoeira do Campo	2	2	1
Itabira do Campo	5	3	
Lavras Novas	1		
Ouro Branco	1	2	
Passagem de Ouro Branco	1		1
São Bartolomeu	2	3	1
São Gonçalo	1	1	
São José do Paraopeba	2	1	
Casa Branca		2	
Congonhas do Campo	1	5	
Itaverava		1	
Não identificado		1	
<b>TOTAL</b>	<b>33</b>	<b>59</b>	<b>17</b>

Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

Finalmente, tínhamos o interesse em saber se houve algum período abarcado pela pesquisa em que houve um maior número de tutoras. Primeiro, buscamos identificar se a maior quantidade se concentrava no século XVIII ou XIX e, para isso, separamos aquelas identificadas entre 1770 e 1800 (amostra 1) e 1801 a 1822 (amostra 2) — gráfico 7. A partir daí, percebemos que no grupo 1 — *maiores patrimônios* — a maior parte estava concentrada no século XVIII: 18 (54,54%) e 15 (45,45%), respectivamente. Nos grupos 2 — *patrimônios intermediários* — e 3 — *menores patrimônios* —, o número

de tutorias foi maior no século XIX. Entre as tutorias de *patrimônios intermediários*, 33 (55,93%) se concentraram no século XIX, enquanto 26 (44,04%) foram assumidas no século XVIII. No grupo 3, identificamos oito (47,06%) no século XVIII e nove (52,94%) no século XIX.

Gráfico 7:



Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

Há várias possibilidades para os dados apresentados no gráfico 7. Primeiramente acreditamos que poderia representar um aspecto já destacado no capítulo 1: de que estaria ocorrendo uma mudança em relação ao interesse de assumir o cuidado, a educação e a criação dos filhos, que iria se consolidar no século XIX. Sendo assim, o número maior de tutorias no século XIX revelava esse processo em curso.

Por outro lado, esses dados poderiam estar relacionados à questão populacional. Conforme destacou Donald Ramos (1990), o número de domicílios chefiados por mulheres em Vila Rica aumentou progressivamente entre meados do século XVIII e início do XIX. Em 1804, por exemplo, na sede do Termo de Vila Rica, 45% dos domicílios eram chefiados pelo grupo feminino. Nesses termos, o maior número de mulheres tutoras no século XIX poderia ser uma consequência dessa situação.

No que se refere ao grupo 1 — *maiores patrimônios* —, em que ocorreu uma diminuição das tutoras no século XIX, não conseguimos identificar um possível motivo para tal situação. Entretanto, não descartamos a possibilidade de migração dos indivíduos do grupo 1 para o grupo 2, em decorrência do empobrecimento da Comarca de Vila Rica, apontado por Almeida (2010), que demonstrou uma redução do número de pessoas abastadas naquela localidade.

Diante dessas informações, direcionamos nossos esforços de maneira que pudéssemos identificar vestígios do trabalho desenvolvido pelas tutoras. A nossa intenção era encontrar ações femininas voltadas para a sobrevivência da família e as estratégias para educar as crianças e jovens.

Nesses termos, partimos da documentação pertencente às 109 tutoras identificadas. Buscamos inicialmente as *Contas de Tutela*<sup>175</sup>; entretanto, constatamos que nem todos os inventários apresentavam essas contas. Isso acontecia por vários motivos, tais como: elas pediam por várias vezes a prorrogação do prazo de prestação de contas de sua tutela e acabavam por não as apresentar; algumas acabavam falecendo; outras conseguiam a isenção das contas, etc.

Não obstante, havia alguns casos em que, mesmo não apresentando contas da tutoria, as mulheres acabavam deixando alguns indícios de *como* cumpriram essa função em outros anexos do inventário, especialmente nos requerimentos e petições<sup>176</sup>. Assim, foi possível criar um quadro com informações relacionadas ao nosso interesse de pesquisa para algumas tutoras, ainda que sem as contas.

Das 109 tutoras, selecionamos 52 (47,70%): 18 pertencentes ao grupo 1 — *maiores patrimônios* —, o que equivaleu a 54,54% das tutorias desse grupo; 27 do grupo 2 — *patrimônios intermediários* —, correspondentes a 45,76%; e sete do grupo 3 — *menores patrimônios* —, respondendo por 41,18% do total do grupo. O nome dessas mulheres eleitas, a forma de nomeação, a relação com os órfãos, o local de moradia, dentre outros aspectos, podem ser encontrados no *Anexo 1 – Quadro 9 – “Tutoras que deixaram indícios sobre a administração dos bens dos órfãos e estratégias para sobrevivência e sustento das famílias”*.

Uma vez identificadas essas mulheres, separamos o trabalho em duas etapas. Na primeira analisamos as ações femininas voltadas para a sobrevivência da família, ou seja, para o aspecto econômico. Já na segunda etapa, verticalizamos nossos estudos para as estratégias ligadas à educação das crianças e jovens. Nossa intenção foi

---

<sup>175</sup> As *Contas de Tutela* eram, como o próprio nome já diz, uma apresentação dos gastos que o tutor despendeu com os órfãos. É possível identificar variadas despesas, tais como: com a alimentação, saúde, vestuário e educação, inclusive gastos com pagamento de mestres e material escolar. Nessas contas, podemos encontrar ainda algumas informações importantes: idade, com quem estavam vivendo, ocupação e os rendimentos das legítimas recebidas. Conforme as *Ordenações*, o juiz de órfãos deveria tomar as contas do tutor *dativo* a cada dois anos e dos *legítimos* e *testamentários* a cada quatro anos. [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, Título 88 § 49, p.218. Todavia, como veremos, isso nem sempre acontecia. As *Contas de Tutela* com que trabalhamos nesta tese foram identificadas nos inventários.

<sup>176</sup> A petição era, de acordo com Heloísa Liberalli Bellotto (2007, 113), um documento informativo. Um instrumento de solicitação à autoridade pública sem que houvesse uma certeza legal ou sem segurança quanto ao despacho favorável. Já o requerimento era amparado, conforme a mesma autora (2007, p. 116), por atos legais ou em jurisprudência. "Muitas vezes, o requerimento faz menção a estes atos que toma por base jurídica um texto legal."



analisar a atuação das mulheres conforme os grupos sociais pertencentes e, ao mesmo tempo, compararmos com as práticas daquelas que faziam parte dos outros grupos<sup>177</sup>.

#### **2.4 – A administração das famílias segundo os grupos socioeconômicos – estratégias para o provimento e manutenção econômica da família**

Sra. Rosa Maria dos Anjos,  
Minha mãe e senhora de minha maior estimação. Sensível se me faz a funesta notícia que vossa mercê me dá do falecimento do meu pai que se fez lamentável a toda casa (...). Mas, como os juízos de Deus são inevitáveis, não nos devemos apartar dos seus divinos preceitos e santa vontade conformando-nos em qualquer prosperidade ou adversidade da fortuna com as suas divinas e poderosas determinações. Igualmente de todo o coração, sinto dizer para vossa mercê [o que para mim] significa em se ver perseguida de dívidas e não ter quem lhe arrume nada (...). Conheço ter a maior obrigação, ainda que nesta terra não estou senhor de nada por serem estes bens dotados a minha tia e seu marido (...) A minha tia me certifica que está pronta para concorrer com os gastos que vossas mercês fizerem para o transporte para esta terra, e lhe recomenda façam as diligências para alcançarem do Rio de Janeiro para o Porto ou Lisboa uma companhia segura (...), pois tem grande vontade de as ver, mas que só de Lisboa ou do Porto lhe poderá assistir com algum dinheiro para gastos (...) e como vossa mercê ainda tem para arrumar alguns negócios, faça muito por concluí-los para na primeira ocasião de embarcações se transportarem (...)<sup>178</sup>

Nos idos de 1777, Alexandre Teixeira de Carvalho, o único filho homem de Rosa Maria dos Anjos, escreveu a ela essa carta. Alexandre estava na Freguesia de São Pedro de Teixeira, em Portugal, juntamente com sua tia Ana Jacinta de Carvalho. Ele seria o sucessor da herança pertencente a essa tia e ao marido, o Capitão Manoel Guedes Monteiro.

Mas, apesar de a carta ter sido escrita do outro lado do Atlântico, ela nos ajuda a pensar nos infortúnios por que passavam as mulheres depois do falecimento de seus maridos. Pelas palavras de Alexandre, Rosa Maria dos Anjos lhe havia dado a notícia do falecimento do pai, o advogado Manuel Teixeira Campos. A morte do Dr. Manuel tinha sido no ano de 1774, quando deixou três filhos não emancipados. Em seu testamento, o Dr. Manuel elegeu sua esposa como tutora e determinou que a mesma, juntamente com as filhas, deveriam se transportar para Portugal depois de seu falecimento. Entretanto, passados três anos, Rosa Maria ainda estava em Vila Rica e,

---

<sup>177</sup> Não necessariamente os documentos mencionados nas tabelas acima continham informações sobre a ação feminina ligada à economia da família e sobre a educação. Há casos em que os vestígios eram referentes apenas à questão econômica, como detalharemos.

<sup>178</sup> Inventário de Manuel Teixeira de Carvalho. AHMNC/IBRAM. 1º Ofício, códice 104, Auto 1312, 1774.

pelas palavras de seu filho Alexandre, passava por dificuldades e estava "perseguida em dívidas", sem ter alguém que pudesse socorrê-la naquele período.

A situação de Rosa Maria dos Anjos é um exemplo dentre tantas outras mulheres que viviam no Termo de Vila Rica. Viúva, responsável por sua prole, com dívidas a serem pagas, ela deveria criar ou utilizar algumas ações e parcerias para a sobrevivência dela e de sua família e assim honrar os compromissos com os credores.

Ao estudarmos a documentação, identificamos um conjunto variado de ações femininas ligadas aos interesses de provimento e manutenção econômica da família. Algumas eram bastante comuns, e outras, mais particulares, conforme o grupo socioeconômico pertencente e os compromissos assumidos com o juiz de órfãos.

Podemos organizar em quatro estratégias diferentes as "maneiras de agir" femininas encontradas na documentação que, para nós, davam às tutoras certa autonomia na administração dos bens dos menores ou as ajudava a criar meios de subsistência para suas famílias: arrematar os bens dos menores; solicitar a tutoria a partir de mercê régia e assim ter a posse de todos os bens e possibilidade da isenção da prestação das contas de tutela; estabelecer parceria com os pais dos órfãos e requerer que os bens não fossem partilhados.

#### **2.4.1 - Arrematação dos bens**

No que dizia respeito à prática de "arrematar os bens dos menores", já mencionamos que a legislação determinava que depois da partilha algumas posses dos órfãos — móveis e semoventes — deveriam ser colocadas em praça para serem vendidas. Essa venda deveria ser feita a partir de uma espécie de leilão, sendo os bens arrematados por aquela pessoa que desse o maior preço.

No caso das tutoras, identificamos dois procedimentos distintos. No primeiro, elas já faziam as compras logo que os bens eram lançados em pregão. Outras vezes, esperavam acontecer todos os trâmites e, não existindo interessados, elas apresentavam uma proposta de compra para o juiz. Em qualquer um deles, percebemos que a compra dos bens era sempre facilitada, pois era dividida em várias parcelas que deveriam ser pagas diretamente ao cofre do juízo quando vencidas. Tanto os procedimentos quanto a divisão da dívida eram práticas comuns, independente do grupo socioeconômico pertencente.

Teresa Fernandes de Jesus foi classificada para o interesse dessa pesquisa como pertencente ao grupo 2 — *patrimônios intermediários*. No inventário feito por morte de seu marido, logo depois da partilha, o juiz determinou que os bens dos órfãos fossem colocados em praça. No entanto, conforme as palavras da própria viúva,

ninguém tinha se interessado pela arrematação. Assim, ela queria fazê-la, mas "fiados por tempo de 10 anos" e que, para isso, dava 20\$000 sobre a avaliação inicial<sup>179</sup>.

Em outras situações, o processo de negociação de compra era uma oportunidade de fortalecer as redes de sociabilidade. Esse fortalecimento poderia ocorrer no levantamento do dinheiro para a compra dos bens ou no momento da apresentação de um fiador. Dona Maria Rosa do Espírito Santo estava interessada em arrematar os bens dos órfãos. Entretanto, como ainda estava "na diligência de procurar dinheiro", pediu que o processo de arrematação fosse suspenso por três meses<sup>180</sup>. Ressaltamos que Dona Maria Rosa pertencia ao grupo de *maiores patrimônios* e que, depois da morte do marido, era proprietária de metade dos bens, o que correspondia a 2:038\$033. Entretanto, suas posses eram especialmente bens de raiz, dando-nos indícios de que ela provavelmente não tinha valores em espécie, apesar da meação significativa. Assim sendo, dependia de empréstimos e negociações para realizar a compra dos bens dos órfãos que estavam na praça.

A figura do fiador, por sua vez, era uma exigência prevista na legislação. Ela era uma forma de garantir maior segurança ao processo de compra e venda dos bens. O fiador era sempre um homem, já que a mulher não poderia assumir nenhum compromisso financeiro, como mencionamos, em decorrência da Lei do Velleano.

A aceitação da função de fiador representava grande responsabilidade para a pessoa, já que ela deveria responder pelos pagamentos caso a mulher não cumprisse com o combinado. Nesses termos, a escolha de um fiador recaía em dois aspectos. Em primeiro lugar, ele precisava ser uma pessoa abonada e com credibilidade no lugar, de moradia. Em segundo lugar, deveria ser uma pessoa do convívio da mulher e que tinha conhecimento a respeito dela. Afinal, todo o acordo era pautado na confiança de ambas as partes, mas especialmente do fiador a respeito da mulher, dado o risco que o negócio implicava.

Sendo assim, acreditamos que a mulher lançava mão de todo o *capital social*<sup>181</sup> e familiar disponível. Quase sempre ela buscava um fiador entre os irmãos, genros, pai, compadres e demais amigos da família; mas não descartamos a possibilidade de que, em alguns casos, ela acabasse recorrendo a contratos e negociações financeiras com outros homens, já que nem sempre o fiador era um parente.

---

<sup>179</sup> Inventário de José Martins dos Santos. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 31, Auto 346, 1786.

<sup>180</sup> Inventário de Miguel Alves da Costa. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 40, Auto 450, 1778.

<sup>181</sup> Apenas retomando a explicação apresentada na introdução, o *capital social* "se refere ao conjunto das relações sociais (amizades, parentescos, contatos profissionais, etc.) mantidas pelos indivíduos" pertencentes ao mesmo grupo social, utilizando a conceituação de Maria Alice Nogueira e Cláudio M. Martins Nogueira (2014, p. 43). Conforme os autores, Bourdieu entendia que os indivíduos poderiam se favorecer dessas relações sociais para adquirir determinado benefício. Acreditamos que tenha sido esse o caso quando as mulheres buscavam um fiador.

Conseguimos perceber que o ato de trazer um fiador era geralmente acompanhado pela hipoteca dos bens da mulher, como forma de dar mais crédito para o processo de arrematação. A hipoteca era uma garantia não apenas para a compra em si, mas também para o próprio fiador. Isso porque o não pagamento das parcelas por parte da mulher resultava primeiro na execução de suas posses e depois na das propriedades daquele que a afiançara.

A apresentação do fiador e a hipoteca dos bens eram acompanhadas, no caso da arrematação feminina, de um terceiro elemento: o compromisso com o sustento dos órfãos. Isso implica dizer que quando os bens eram arrematados por um estranho este se obrigava apenas a cumprir os pagamentos. Já as tutoras, para conseguir que fossem aprovadas, acabavam se comprometendo também a cuidar de todos os gastos referentes à criação e educação das crianças e jovens. Esse é o caso de Quitéria Gonçalves Fontes, por exemplo, que, ao pretender arrematar os bens de seu filho, declarou que assumia a condição de "o alimentar, sustentar e vestir (...) sem que tudo isto lhe leve em conta no produto da dita arrematação". Além disso, comprometeu-se a entregar todos os bens ou o produto deles logo que o filho se emancipasse<sup>182</sup>. Essas condições apresentadas pela tutora eram bastante atraentes, tanto foi assim que o juiz autorizou a arrematação de Quitéria.

Analisando os documentos, temos indícios de que a arrematação por parte das tutoras era uma boa oportunidade para beneficiar os órfãos. Isso não quer dizer que as tutoras eram as preferidas na arrematação dos bens, mas apenas que havia vantagens na negociação para o órfão, que era a figura principal do processo de tutoria. As mulheres, por seu turno, também enxergavam benefícios nessas formas de transação. Mesmo tendo que arcar com as despesas, ao arrematar os bens, elas garantiam que todas as posses fossem mantidas no seio familiar. Isto dava condições para a continuidade das atividades desenvolvidas na família e conseqüentemente para a sobrevivência de todos.

Na documentação estudada percebemos que todas as mulheres que buscaram arrematar os bens dos menores eram suas mães. Tal constatação pode revelar uma maior preocupação por parte dessas mulheres com o futuro de seus filhos, mas especialmente o cuidado em não permitir que as posses da família fossem dissipadas.

Além disso, percebemos que essa estratégia de arrematar os bens era utilizada principalmente pelas mulheres pertencentes ao grupo de *maiores patrimônios* e em alguma medida pelas mulheres do grupo de *patrimônios intermediários*. Entre aquelas classificadas como possuidoras de *maiores patrimônios*, cinco (27,77%) das 18

---

<sup>182</sup> Inventário de Antônio Rodrigues Fontes. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 18, Auto 169, 1817.

mulheres arremataram os bens de seus filhos. Já entre aquelas pertencentes ao grupo de *patrimônios intermediários*, o número foi muito menor, pois apenas duas (7,41%) das 27 mulheres utilizaram-se dessa estratégia para manter os bens na família. Não identificamos nenhum caso no terceiro grupo — *menores patrimônios*.

A partir dessa constatação, acreditamos que a explicação para a não arrematação dos bens pelas mulheres pertencentes ao grupo de *menores patrimônios* esteja no fato de que os bens adjudicados a elas não eram suficientes para serem usados como garantia, daí não ser possível hipotecá-los. Além disso, inferimos que elas lançavam mão de outras estratégias diante das suas condições, como veremos abaixo.

#### **2.4.2 - Solicitar a tutoria a partir da mercê régia**

Se a arrematação garantia a posse de todos os bens, percebemos na documentação que, quando as mulheres recebiam mercê régia para confirmar ou assumir a função de tutoras, automaticamente a compra era anulada. Brígida Maria do Rosário havia arrematado os bens de seus filhos. Entretanto, de acordo com o próprio juiz de órfãos, ela não seria mais compelida aos pagamentos da arrematação, uma vez que havia alcançado provisão real<sup>183</sup>.

A verificação desse cancelamento ajudou-nos a entender outros aspectos da tutoria. Durante a investigação, um detalhe que sempre questionávamos era porque havia tantos casos de tutorias que não traziam a prestação de contas. Concordamos com Oliveira (2008, p. 66) quando a autora declarou que muitos tutores simplesmente não apresentavam as contas da tutoria, alegando motivos variados: problemas de saúde, dificuldades nas cobranças das dívidas deixadas pelo falecido, local de moradia distante da sede, dentre outros. Para a autora isso poderia ser uma forma de escamotear roubos e má administração por parte do tutor, que criava todos os artifícios e acabava não apresentando as contas de sua tutela.

Entretanto, a partir da análise da documentação, percebemos que algumas mulheres eram isentas da apresentação das contas de sua tutoria. Mas porque isso acontecia? Tentando responder a essa questão, vimos que, para muitos juízes, havia uma diferença na tutoria dada em testamento ou por sua autoridade e aquela alcançada via provisão real.

Para muitos magistrados, quando a mulher assumia ou tinha sua tutoria confirmada pela mercê régia, elas passavam de tutoras para tutoras e administradoras. Assim, quando tutoras, elas tinham sob seu encargo os bens de raiz e a pessoa do órfão

---

<sup>183</sup> Inventário de Pedro Pereira Lima. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, códice 127, Auto 1582, 1789.

e eram obrigadas a colocar todos os rendimentos que surgissem, pertencentes ao menor, no cofre do juízo. Além disso, elas eram obrigadas a prestar contas. Já enquanto administradoras, elas eram responsáveis e tinham o governo de *toda* a legítima do órfão — bens móveis, semoventes e de raiz —, não precisando apresentar nenhum bem para arrematação. Elas também não precisavam recolher os rendimentos das posses no cofre do juízo, sendo que algumas mulheres conseguiam a isenção da prestação das contas da tutoria.

Diante disso, percebemos que, uma vez alcançada a provisão real, a autonomia das mulheres em certa medida poderia ser aumentada. Primeiro porque elas poderiam administrar os órfãos e seus bens sem precisar justificar o emprego de determinado valor no sustento da família e na educação e criação dos menores. Além disso, elas tinham disponível todo o lucro proveniente dos bens dos órfãos, já que estavam desobrigadas de colocar qualquer valor no cofre do juízo. Isso certamente diminuía a relação de dependência que elas tinham para com o juiz de órfãos e aumentava a possibilidade de criar ou manter os meios de sobrevivência da família e até mesmo de buscar melhores espaços para o grupo familiar. As únicas condições a que a mulher ficava obrigada eram: entregar todos os bens dos órfãos sem diminuição quando eles se emancipavam ou casavam; e sustentar, vestir e educar utilizando seus próprios bens, quando os rendimentos dos menores não eram suficientes.

Apesar dessa constatação a partir dos documentos, não podemos dizer que a prática de se isentarem as contas e de não se colocarem os rendimentos no cofre era um consenso entre os juízes. Na verdade, havia muitas discussões sobre isso. Alguns magistrados defendiam a opinião de que, uma vez administradoras de todos os bens, as mulheres ainda assim deveriam prestar contas da tutela. Além disso, o juiz responsável precisava determinar certa quantia que seria utilizada com os gastos dos órfãos. E, finalmente, a tutora deveria colocar no cofre todo o restante proveniente dos rendimentos. Dessa forma, para alguns juízes, a única diferença entre as duas formas de tutoria estava na posse dos bens, já que, no caso das tutoras instituídas por mercê régia, as mulheres ficavam no governo de toda a legítima, sem necessidade de arrematação.

Teresa de Jesus assumiu a tutoria de seus cinco filhos em dezembro de 1785 graças à provisão régia. Quando ocorreu a morte do marido e todos os bens foram inventariados, a família residia na sede do Termo de Vila Rica e tinha um monte-mor no valor de 9:130\$622, distribuídos em terras minerais, muitos créditos e um plantel de 14 escravos. Assim sendo, classificamos essa família como pertencente ao grupo de *maiores patrimônios*.

Depois da partilha, o juiz determinou que toda a herança dos órfãos ficaria com a viúva. Mas, além disso, arbitrou para o sustento dos menores 20 oitavas anualmente, que deveriam sair dos rendimentos dos bens herdados, e que a viúva deveria prestar contas da tutela quando fosse chamada. Não concordando com a determinação, a viúva, por seu procurador, lembrou ao juiz que a provisão havia determinado que ela seria a administradora de todos os bens. E, além disso, como ela deveria sustentar os menores "à sua custa", caso os rendimentos não fossem suficientes, ela pedia, em atenção à provisão régia, para ficar sem efeito o arbitramento e para ficar desonerada de apresentar contas.

Para o juiz, no entanto, esse pedido da viúva indicava o

pouco zelo no aproveitamento de seus filhos órfãos, pois que o arbitrado (...) é muito suficiente e a graça da provisão é para o melhoramento e não para a suplicante se locupletar com o excesso a que podem chegar os rendimentos como melhor se há de conhecer por meio de contas onde se atenderá ao que for justo e a inteireza que mostrar nelas a suplicante...<sup>184</sup>

E sendo assim, ele não aceitava o requerimento da viúva.

O procurador da viúva, por sua vez, declarou que o requerimento apresentado não questionava se o valor arbitrado era suficiente, mas sim queria evitar as contas da tutoria que traria gastos para os órfãos. Além disso, declarou que o juiz estava se baseando nas *Ordenações* referentes às legítimas módicas — de até 60\$000 —, o que não obrigava a tutora a assumir "as custas" dos excessos dos gastos<sup>185</sup>. No caso das tutorias alcançadas pela provisão real, segundo o procurador, era "inteiramente desnecessário e incompetente o arbítrio do juiz (...) [que] não pode (...) cortar e restringir a graça geral da soberana, em tudo, única superiora...". Finalmente, o procurador fez questão de reforçar que não havia um consenso entre os magistrados sobre o assunto.

O processo segue com uma longa discussão por parte das autoridades e o procurador da viúva. No final, o procurador mudou um pouco o discurso e declarou que já estava claro para ele que o juiz não tinha autoridade para arbitrar determinada quantia, já que a tutoria advinha de uma graça real. Sua única dúvida estava na necessidade ou não de apresentar as contas. E declarou ainda que as sobras dos rendimentos não entregues à viúva seriam tão limitadas que, ao invés de beneficiar os órfãos, iriam prejudicá-los. Isso porque, segundo o procurador, os órfãos eram muito pequenos e necessitavam de despesa avultada, além do fato de que eles moravam

---

<sup>184</sup> Inventário de José Francisco de Sá Mourão. AHMINC/IBRAM.2º Ofício, código 34, Auto 381, 1783.

<sup>185</sup> As ordenações citadas pelo procurador estão em [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, Título 62 § 37, p. 124.

numa "vila opulenta", e o valor de 20 oitavas não daria para pagar os numerosos gastos<sup>186</sup>.

O ouvidor da Comarca, Dr. Tomás Antônio Gonzaga, rebateu todos os argumentos do procurador, declarando que, se nas *Ordenações* eram estabelecidas as contas daquelas tutoras de heranças tão "insignificantes", porque a mesma prática não seria dada nas tutorias "de uma grossa herança"? Além disso, que o estabelecimento de um valor pelo juiz era uma forma de facilitar a prestação das contas futuras.

Nesse ponto, o ouvidor estabeleceu uma diferença entre as tutoras e as administradoras. Citando o jurista Paiva e Pona, Gonzaga declarou que a provisão só estabelecia que a tutora não era obrigada a colocar no cofre os rendimentos dos órfãos, mas não definia que os juízes não estabelecessem certa quantia.

A verdade é que a mãe sendo administradora faz duas figuras diversas: uma de simples tutora que já deve ser quando pede a administração dos bens na forma da Ord. Liv 1 tit 62 § 37 outra de administradora. Como tutora deve receber o arbítrio que o juiz lhe fizer da quantia necessária para as despesas ordinárias dos seus filhos, pois que ela como tutora em nada se distingue dos mais tutores. Como administradora faz uma única diferença das que são tutoras simples e é que as mães tutoras devem dar contas e meter no cofre os acréscimos dos rendimentos das legítimas; e a mãe administradora pode conservar em seu poder os acréscimos dos rendimentos para solicitar com eles o aumento do capital da herança. De sorte que a lei não a desobriga de coisa alguma, que possa ser prejudicial aos filhos, só lhe concede o que pode resultar em benefício deles<sup>187</sup>.

Depois de todas as discussões sobre o assunto, ao que tudo indica, foi a decisão inicial do juiz que foi seguida, pelo menos no que se refere à prestação das contas, já que temos as contas dadas pela tutora. Entretanto, não foi possível saber se o valor arbitrado foi mantido. O certo é que esse documento nos deu claras mostras da falta de concordância quanto ao assunto. E, também, que realmente havia distinção entre as tutoras nomeadas em testamento ou pelo juiz e aquelas instituídas por causa da provisão real.

Para além dessa discussão, o fato é que a conservação dos bens — esse ponto aceito por todos os magistrados — permitia às famílias a manutenção das formas de subsistência e a possibilidade de galgarem melhor condições, sob a administração das mulheres. E, quando conseguiam a aprovação da isenção das contas de tutela, isto poderia significar maior autonomia, já que não precisavam justificar nenhum gasto ou

---

<sup>186</sup> No momento da abertura do inventário, os órfãos tinham as seguintes idades: Maria Teresa de Jesus, 12 anos; José de Sá Freitas Mourão, 9 anos; Antônio de Sá Mourão, 5 anos; Francisco de Sá Freitas, 2 anos; e João, 6 meses.

<sup>187</sup> Inventário de José Francisco de Sá Mourão. AHMINC/IBRAM.2º Ofício, códice 34, Auto 381, 1783.



investimento. Por todos esses motivos apresentados, acreditamos que a própria ação de solicitar a mercê régia poderia se configurar como uma *estratégia* feminina. E, dessa estratégia inicial, as outras ações também poderiam vir a ser, já que eram práticas ligadas à sobrevivência da família interiorizadas a partir do convívio no jogo social. Assim, do vislumbre da possibilidade de garantir meios para o sustento da família, mas também instruídas por homens de seu convívio e por procuradores, quase sempre advogados, as mulheres pediam esse encargo<sup>188</sup>.

Conseguimos identificar na documentação 17 inventários que fazem referência à isenção da prestação de contas em decorrência da provisão régia: nove (50%) pertencentes ao grupo 1 — *maiores patrimônios* — e oito (29,63%) do grupo 2 — *patrimônios intermediários*. Desses 17 documentos, duas tutoras do grupo 2 e três do grupo 1 não conseguiram a isenção. Os juízes, do mesmo modo como argumentado pelo ouvidor mencionado anteriormente, entendiam que a provisão não desobrigava a prestação de contas da tutela. No grupo 3 — *menores patrimônios* —, nenhuma tutora foi nomeada em virtude da mercê régia, por isso não identificamos debates sobre o assunto no citado grupo.

### **2.4.3 - A parceria com os pais dos órfãos**

Se a arrematação dos bens e a solicitação da mercê régia eram estratégias entre aquelas mulheres com alguma condição financeira, percebemos que o estabelecimento de parcerias com os pais dos órfãos enquanto eram vivos foi uma realidade em todos os grupos sociais.

Para nós, o estabelecimento da parceria dava à mulher a possibilidade de participar dos negócios e partilhar das obrigações do casal. Em outros termos, a parceria poderia ser uma oportunidade para a mulher aprender o funcionamento e as "artimanhas" das atividades da família, podendo, algumas vezes, ser instruída pelo parceiro, tendo condições de expressar sua opinião. Era nessa relação que a mulher poderia dar mostras da sua capacidade não apenas para o parceiro, mas para todos à sua volta, que "viam e ouviam dizer". E entendemos que era essa "mostra" que

---

<sup>188</sup> Ao analisarmos os documentos conseguimos identificar que quase todas as mulheres tinham procuradores que por elas respondiam e as representavam nas mais diferentes questões de justiça. Geralmente esses procuradores eram advogados que tinham conhecimentos sobre a legislação e os trâmites ligados ao processo de inventário e tutela. A partir dessa constatação, reforçamos nosso entendimento de que a capacidade esperada da mulher para o exercício da tutela não perpassa nem mesmo pela habilidade ligada à leitura e escrita. As mulheres não precisavam redigir seus requerimentos. E as questões legais poderiam ser resolvidas por procuradores contratados por elas. A capacidade era uma referência à agilidade e destreza para tutelar os bens e os órfãos.

evidenciava a condição da mulher para assumir a administração de todos os bens da família e a tutela dos órfãos depois do falecimento do parceiro.

Conforme Manoel Hespanha (2010, p. 129), as relações entre marido e mulher eram fortemente hierarquizadas, pois, dentre outros aspectos, eram marcadas pelas "desigualdades naturais do sexo". Entretanto, conforme o mesmo autor, essas relações eram também baseadas "numa promessa comum e recíproca de ajuda, de fidelidade e de vida em comum".

Identificamos na documentação alguns indícios que nos ajudaram a reconstruir determinadas parcerias: o trabalho conjunto e o gerenciamento dos negócios e da família mencionados tanto pelas mulheres quanto por testemunhas; as declarações presentes no testamento do inventariado de que a mulher teria conhecimento de todas as dívidas e posses; e, finalmente, a compra e venda dos bens do cônjuge. Tais indícios revelaram que, muitas vezes, mesmo não deixando de lado a hierarquia esperada na relação entre os cônjuges, havia ocasiões em que a questão da sobrevivência e o gerenciamento do negócio falavam mais alto, chegando algumas vezes a se sobreporem à divisão das tarefas.

Esse parece ter sido o caso vivenciado por Dona Maria Rosa do Espírito Santo e seu marido, o Capitão Miguel Alves da Costa<sup>189</sup>. Por volta de 1778, o Capitão Miguel declarava suas últimas vontades em testamento e elegia sua esposa como tutora e administradora de seus bens. Apesar de não manifestar que desejava que Dona Maria Rosa fosse também tutora dos filhos, ela assinou o termo no mesmo ano. Certamente, receosa dessa falta de clareza presente no testamento e interessada em se tornar também administradora de todos os bens de sua prole, a viúva pediu a confirmação de tal encargo para o Desembargo do Paço.

No *Auto de Justificativa* produzido ainda no ano de 1778, Dona Maria Rosa declarou que, apesar de o testamento do seu falecido marido não conter a sua última vontade — de que a mesma deveria ser tutora dos filhos —, o certo era que ela tinha "bom procedimento, capacidade e [era] inteligente para poder substituir e dar satisfação da tutoria de seus filhos e a administração de seus bens segundo a vontade do dito testador...". Para a viúva, a falta dessa declaração tinha sido um erro na escrita do testamento, e, por isso, nomeou testemunhas que pudessem confirmar o fato.

As testemunhas eleitas eram muito próximas da família da suplicante. Dentre elas, havia o padre José Valente de Vasconcelos, que tinha acompanhado a escrita do testamento. Ele declarou que o falecido tinha eleito Dona Maria Rosa como tutora e

---

<sup>189</sup> Inventário de Miguel Alves da Costa. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, códice 40, Auto 450, 1778.

administradora dos filhos e "no caso de assim se não achar declarado no mesmo testamento é sem dúvida omissão do amanuense (...) e não por malícia...".

Para a nossa análise, o que mais nos chamou a atenção foram as declarações desse padre e das demais testemunhas. Segundo essas testemunhas, quando o testador era vivo e precisava se ausentar, era Dona Maria Rosa quem administrava todos os bens "com muito zelo e capacidade", inclusive a "fábrica" que chegava a 21 escravos, dando "boa conta". O capitão Miguel era sapateiro, e seus bens foram avaliados em 4:914\$586; por isso, classificamos essa família como pertencente ao grupo de *maiores patrimônios*.

Além das falas das testemunhas que ajudaram Dona Maria Rosa a alcançar a provisão real já no ano seguinte, temos mostras dessa parceria ao longo do inventário. Capitão Miguel confiava tanto na esposa que não determinou nenhum aspecto ligado ao seu sepultamento, apenas que tudo deveria ser feito conforme "a eleição" da viúva. Além disso, nomeou-a por sua testamenteira. Para nós, esses aspectos mencionados revelavam a parceria do casal, sendo uma forma de manifestação da boa união e convivência. E, além disso, indicava uma confiança por parte do Capitão Miguel na capacidade de Dona Maria Rosa para gerenciar os negócios da família.

Outros autores já dedicaram parte de suas considerações para evidenciar relações familiares que, para além das prescrições previamente estabelecidas, refletiam uma realidade mais de acordo com as necessidades existentes. Morais (2009), preocupada em analisar especialmente a posse, os usos e a disseminação da escrita, além da difusão da escola em Portugal e no Brasil, percebeu que em São João del-Rei, Capitania de Minas Gerais, as esposas dos militares e dos grupos mais abastados acabavam tendo um espaço de manobra que era respeitado pelos maridos. Conforme a autora, esse espaço permitia às mulheres a participação na educação dos filhos para além dos cuidados iniciais, por exemplo. Morais ressaltou ainda que os pais dos órfãos em seus testamentos faziam questão de "abonar" as mulheres para serem tutoras, destacando a "capacidade" que as mesmas possuíam.

Sheila de Castro Faria (1998) também nos ajudou a pensar as relações vivenciadas entre os cônjuges e as parcerias que pudessem estabelecer. Ao investigar a família no período colonial brasileiro, a autora não deixou de mencionar que a grande maioria dos testadores optou por nomear seus cônjuges como testamenteiros, e, em geral, o sobrevivente ficava incumbido não apenas desse encargo, mas também da administração do inventário. Para Faria (1998, p. 275), a indicação do consorte para executar as últimas vontades testamentárias poderia sugerir "uma vida comum sem grandes conflitos". O testador acreditava que o cônjuge iria cumprir as disposições testamentárias, o que poderia ser um indício da cumplicidade estabelecida em vida.

Mas, ainda que a documentação tenha nos revelado um número maior de parceria entre cônjuges legítimos, conseguimos identificar alguns casos de cumplicidades entre casais ilegítimos e também entre homens e mulheres que estavam ligados por outros laços. Catarina Dias Ramos era madrinha da menor Maria do Carmo Ferreira, filha natural do Sargento-mor Manoel Marques Ferreira, morador de Vila Rica. Ao falecer, Manoel era proprietário de um considerável monte-mor, distribuído em 36 escravos; plantações de milho, mandioca e feijão; gado — vacum e cavalari —, inclusive alguns ligados à tropa, e bens de raiz que, somados, atingiram a cifra de 28:011\$558, sendo, por isso, classificado no grupo de *maiores patrimônios*. No seu testamento, Manoel revelou que sua filha já era exposta na casa de sua comadre Catarina, a qual era também administradora da sua casa de molhados. E, entendendo que a sua comadre tinha "toda a propriedade, capacidade e inteireza para educar" a filha, declarou que era sua vontade que ela fosse sua tutora. O testador determinou ainda que Catarina deveria continuar na administração do seu negócio, pois, segundo ele, essa seria uma forma de manter a sua filha e herdeira<sup>190</sup>.

Já o Tenente Vicente Teixeira de Moraes era morador de Congonhas do Campo. Para o interesse dessa pesquisa, classificamos esse documento como pertencente ao grupo de *patrimônios intermediários*. Em seu testamento, o Tenente Vicente declarou que era solteiro, mas que tinha três filhos com Ana Maria de Jesus. Além de nomeá-la como tutora por entender que tinha "boa capacidade e agilidade", declarou que havia feito à mesma uma escrita de "trato e convenção" de todo o seu patrimônio. Sua intenção era que ela pudesse "reger e governar [os bens] e com eles se sustentar e os ditos meus filhos". Detalhe importante era que Vicente tinha outros parentes onde morava, pois o inventariante foi o seu irmão Francisco Teixeira de Mourão. Entretanto, ele optou por Ana Maria tanto para a tutoria dos filhos quanto para governar os bens, o que nos leva a acreditar numa reciprocidade e confiança já existentes<sup>191</sup>.

O ato de determinar o destino do patrimônio antes do falecimento foi bastante comum na documentação estudada. Temos diferentes casos de compra e venda dos bens, especialmente por um dos consortes, sendo uma prática prevista na legislação. Para nós, ela revelava uma preocupação em manter todas as posses na família e assim garantir o sustento e a sobrevivência de todos. Além disso, no caso de falecimento do homem, poderia ser uma espécie de "certificação" de que a mulher teria condições de exercer e viver o papel de administradora e "chefe do domicílio", evitando o "desarranjo" do lar. Essa é a mesma opinião defendida por Chequer (2002). Conforme a autora, a

---

<sup>190</sup> Inventário de Manoel Marques Ferreira. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 31, Auto 349, Ano 1817.

<sup>191</sup> Inventário de Vicente Teixeira de Moraes. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 138, Auto 1725, Ano 1786

venda de todo o patrimônio para um dos cônjuges era uma forma de evitar a partilha entre os herdeiros e a diminuição do espólio. Mas isso poderia significar também o reconhecimento, por parte dos maridos, da “inteireza e capacidade” das esposas para continuar a administrar os bens da família.

Na documentação estudada conseguimos identificar ao menos três (16,66%) mulheres pertencentes ao grupo 1 — *maiores patrimônios* — que compraram a meação do marido. No grupo 2 — *patrimônios intermediários*— foram quatro (14,82%) das 27 mulheres, incluindo a citada Ana Maria de Jesus, que lançaram mão da mesma prática. Já no grupo 3 — *menores patrimônios* —, uma (14,28%) mulher utilizou-se da mesma estratégia para manter a totalidade dos bens.

Quando nos atemos às demais parcerias —menção de que tinham conhecimento das posses e dívidas ou partilhavam das obrigações ligadas ao negócio — conseguimos identificar seis (33,33%) mulheres no grupo 1 —*maiores patrimônios*; três (11,11%) mulheres no grupo 2 — *patrimônios intermediários* — e duas (28,57%) no grupo 3 —*menores patrimônios*.

Pelo que conseguimos perceber, ao menos no que se referia à parceria com os pais dos órfãos, temos, em alguma medida, indícios em todos os grupos sociais. Isso nos revelou que as relações no cotidiano das diferentes famílias do Termo de Vila Rica poderiam ter contornos mais complexos do que aqueles pensados pelas autoridades civis e religiosas mesmo quando os pais dos órfãos eram vivos. As mulheres apropriavam-se de seus papéis: esposa, mãe e dona de casa; no entanto, em decorrência das necessidades, inclusive econômicas, fizeram-se presentes em outras instâncias, como o mundo do trabalho, seja dentro de casa ou fora do ambiente doméstico.

Maria Beatriz Nizza da Silva (2002) já havia ressaltado tal aspecto. Em seu trabalho sobre as mulheres na Capitania de São Paulo e nas cidades de Salvador e Rio de Janeiro durante o século XVIII e primeiras décadas dos oitocentos, a autora lembrou-nos as diferentes atividades que poderiam ser exercidas pelas mulheres. Segundo Silva, enquanto "donas" elas poderiam auxiliar na gestão do patrimônio. Quando "sem posses", elas circulavam em outros ambientes, além do espaço doméstico, exercendo ocupações variadas, fossem mulheres brancas ou "de cor". Figueiredo (1993), por sua vez, atendo-se ao cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII, também nos lembrou que a mulher participava da economia e das práticas sociais. Era essa participação que se sobrepunha, muitas vezes, à divisão dos papéis sociais, garantindo o sustento e a sobrevivência das famílias.

Nesses termos, entendemos que a parceria estabelecida com os pais dos órfãos, ainda vivos, representava uma "solidariedade" que dava a base para a continuidade do

trabalho feminino depois da morte do parceiro. E, mais importante, possibilitava às mulheres criar condições para o provimento de sua prole.

#### **2.4.4 - A partilha dos bens**

Como já mencionado anteriormente, no entendimento de alguns magistrados, quando a herança era de pouca ponderação não deveria ocorrer a partilha, pois conforme Carvalho (1840, p. 12), caso isso ocorresse, toda a herança seria consumida pelas custas. Para a partilha ser dispensada, eram necessários alguns passos. Primeiro o inventariante deveria declarar a insuficiência dos bens e apresentar a lista de todo o patrimônio e os valores estimados. Depois, o curador nomeado pelo juiz de órfãos avaliava o pedido, e, uma vez aprovado, a solicitação era atendida, e um tutor nomeado para os órfãos.

Apesar de tal prática ser um consenso entre os magistrados, acreditamos que, em alguns casos, essa solicitação era feita por mulheres que não se encaixavam nesse perfil. Assim, estamos convencidos de que algumas mulheres, talvez instruídas por seus familiares e procuradores, buscaram meios de alcançar a isenção, ainda que o espólio dos bens estivesse em condições de ser dividido.

A partir da legislação, acreditávamos inicialmente que a estratégia de solicitar que os bens não fossem partilhados era apenas das mulheres pertencentes ao grupo 3 —*menores patrimônios*. As mulheres do terceiro grupo quase sempre tinham apenas essa estratégia para criar meios para a sobrevivência da família, dado o fato de que as condições que imperavam no cotidiano não lhes davam meios para pensar, por exemplo, em arrematar os bens dos órfãos ou comprar a parte do marido. Além disso, frequentemente os bens se resumiam a uma pequena "casa de morada" e não poderiam ser vendidos. Sendo assim, eram aqueles bens e sua força de trabalho, muitas vezes, somada à dos filhos que garantiriam o provimento do lar. Todavia, analisando a documentação, percebemos que as mulheres do grupo de *patrimônios intermediários* também fizeram esse tipo de solicitação.

A partir dessa constatação e diante do fato de que classificamos as mulheres para a presente pesquisa baseando-nos especialmente em duas variáveis —monte-mor e número de escravos—, começamos a cogitar que aquelas mulheres pertencentes ao grupo 2 — *patrimônios intermediários* — talvez tivessem feito a solicitação por estarem vivendo um momento econômico complicado no local onde moravam, em decorrência

das dificuldades financeiras vivenciadas na capitania<sup>192</sup>. Mas percebemos que as solicitações se deram em datas muito próximas e por mulheres que viviam na mesma localidade: todas na sede do Termo de Vila Rica.

Maria do Espírito Santo era viúva de Inácio Ferreira Xavier, de quem teve dois filhos. Ao serem inventariados os bens, todo o monte-mor recebeu o valor de 130\$000. Esse pequeno patrimônio era constituído de um escravo e uma pequena morada de casas e, por isso, classificamo-la para o interesse desta pesquisa como pertencente ao grupo 3 — *menores patrimônios*. Como a herança era muito pequena, a viúva solicitou que não ocorresse a partilha "para o bem dos filhos", ficando apenas com o usufruto. O juiz declarou que, como a viúva estava sustentando os filhos "com amor e zelo louvável", deveria assinar o termo, ficando em "silêncio este inventário visto a sua mesquinhez". Além disso, nomeou-a como tutora dos filhos<sup>193</sup>.

Já Teodora Francisca do Nascimento era viúva de José Antônio de Meira e mãe de cinco filhos, todos menores na época do falecimento do marido. Quando fez o seu testamento, José Antônio de Meira nomeou sua esposa como tutora de seus filhos por entender que ela tinha "toda capacidade e probidade". Os bens inventariados desse casal foram avaliados em 488\$206, divididos em quatro escravos, algum gado, joias, ferramentas, roupas e uma morada de casas, sendo pertencente ao grupo 2 — *patrimônios intermediários*<sup>194</sup>. Apesar do valor do patrimônio da família de Teodora Francisca ser quase quatro vezes maior que aquele pertencente à família de Maria do Espírito Santo, Teodora também conseguiu que os bens não fossem partilhados. Segundo o juiz, eles deveriam ser utilizados para a sustentação dos órfãos e "arrimo vista a qualidade dos bens", de modo que o conjunto fosse tanto da viúva como dos menores. Além disso, diante da nomeação do falecido, ele a abonava para tutora.

Na documentação estudada identificamos cinco (18,52%) mulheres pertencentes ao grupo 2 — *patrimônios intermediários* — e apenas duas (28,57%) do grupo 3 — *menores patrimônios* — que fizeram esse tipo de solicitação. Os números, apesar de pequenos, ajudam-nos a acreditar que algumas mulheres, especialmente aquelas pertencentes ao grupo 2, souberam aproveitar-se desse entendimento dos juizes dos órfãos e, assim, garantir que o monte-mor não fosse diminuído em decorrência das custas, ameaçando as possibilidades de sobrevivência e sustento de suas famílias.

---

<sup>192</sup> Como já previamente destacado na introdução, estamos nos referindo aqui às alterações econômicas enfrentadas pela Capitania de Minas Gerais. Conforme Almeida (2010), a Capitania de Minas Gerais sofreu uma mudança de eixo em decorrência da crise aurífera, deixando de ter como seu principal produto o ouro e pedras preciosas para se dedicar ao comércio e à produção agrícola.

<sup>193</sup> Inventário de Inácio Francisco Xavier. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 17, Auto 180, Ano 1808.

<sup>194</sup> Inventário de Jose Antônio de Meira. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 23, Auto 242, Ano 1808.

## 2.5 - Os problemas com a administração

As estratégias apresentadas no item anterior ajudaram-nos a vislumbrar as ações femininas voltadas para a sobrevivência de suas famílias ou para terem maior autonomia na administração dos bens dos órfãos. Acreditamos que foram através delas que certamente algumas mulheres conseguiram o sustento dos órfãos e, em alguns casos, construíram melhores espaços para o seu grupo familiar.

Entretanto, nem todas as ações femininas eram vistas com "bons olhos" pelas autoridades que acompanhavam os processos de tutoria. Muitas vezes, os juízes e curadores nomeados questionavam as decisões das tutoras, alegando que elas não estavam administrando bem as legítimas e as pessoas dos órfãos, ocorrendo inclusive prejuízos para os menores.

Nos idos de 1809 eram inventariados os bens do Trombeta do Regimento de Cavalaria de Linha Francisco Leite Esquerdo<sup>195</sup>. Seu patrimônio era constituído de quatro escravos, algumas plantações, pouco gado, joias, ferramentas e mais alguns utensílios de uso doméstico. Havia ainda umas terras minerais em sociedade com Estevão Rodrigues Barbosa. No momento da partilha dos bens, o patrimônio de Francisco foi avaliado em 1:387\$356, sendo classificado para o interesse dessa pesquisa como pertencente ao grupo 2 — *patrimônios intermediários*.

Francisco era casado com Maximiana Gonçalves Torres, com quem teve oito filhos, dos quais quatro ainda eram menores no momento do testamento e, por isso, nomeou sua esposa como tutora " para zelar, vigiar e pôr em ordem o ensino e criação e recato dos meus filhos". Como o inventário ainda estava em curso e algumas despesas se faziam necessárias, a viúva pediu autorização do juiz para fazer determinados pagamentos, o que foi autorizado.

Quase cinco anos depois de assinar o termo de tutora, a viúva fora convocada para apresentar suas contas. E, pelas informações apresentadas, os gastos feitos pela viúva eram muito maiores do que os rendimentos dos órfãos. Por causa disso ela pedia que partes dessas despesas fossem pagas pelas legítimas de seus filhos. Conforme as palavras do seu procurador, a viúva havia feito as despesas com autoridade do juízo, e, por mais que elas tivessem sido miúdas e diárias, a soma delas era avultada. Baseando-se na legislação<sup>196</sup>, mencionou que o pedido da viúva se justificava, pois as mesmas *Ordenações* autorizavam à viúva cobrar as despesas que tivesse feito com os filhos.

---

<sup>195</sup> Inventário de Francisco Leite Esquerdo. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 51, Auto 623, Ano 1809.

<sup>196</sup> [Ordenações Filipinas] Código Filipino... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, Título 99, § 4, p. 989.



O curador, por sua vez, chamado pelo juiz para se pronunciar a respeito dos gastos apresentados, além de questionar as avultadas despesas com a alimentação, mencionou que os órfãos não eram de "qualidade" e, por isso, "deveriam ser postos a ganhar o [próprio] sustento". Em outros termos, para o curador, se a viúva tivesse colocado seus filhos para trabalhar, a dívida seria menor, pois todos poderiam ter ajudado no sustento diário. Diante dessa fala do curador, o juiz não aprovou o pedido da viúva e reforçou que os órfãos deveriam compensar o sustento com serviços, pois já tinham idade suficiente para isso.

A partir da decisão do juiz e do pronunciamento do curador, percebemos que eles não concordaram com a postura da viúva de não colocar seus filhos para trabalhar e ajudar nas despesas. Sendo assim, não era justificável o pedido da tutora de ser ressarcida pelo patrimônio dos menores, como ela o desejava.

No entanto, a viúva recorreu da decisão judicial. Segundo ela, o seu pedido era para beneficiar os próprios órfãos, pois sua intenção era prevenir contestações futuras de todos os seus filhos, já que havia despendido muito mais com os menores do que com os demais. Além disso, no que se referia à necessidade de mandar seus filhos trabalharem para compensar as despesas, ela declarou que era do seu interesse sustentá-los ao mesmo tempo que pudessem aprender "algum ofício para se manterem a diante e não serem pesados à sociedade". E, completando sua argumentação, mencionou que ela não tinha o que "dar a fazer" aos seus filhos, "nem o país em que somos oferece meios de os pôr a ganhar, sendo por isso talvez que, entre nós, não é praticada a *Ordenação* do Livro 1 Título 88 §13 que manda apregoar em audiência os órfãos para se darem a soldada".

O juiz inicialmente manteve a sua decisão. Todavia, os órfãos foram chamados para se pronunciarem. Eles concordavam com o pedido da viúva e, por isso, assinaram um termo de convenção. A determinação final foi que as despesas feitas por Maximiana seriam pagas não apenas por ela, mas também pelas legítimas dos órfãos.

A partir das informações constantes nesse inventário, percebemos que a relação entre a tutora e as autoridades responsáveis pela fiscalização dos bens e pessoa dos órfãos poderia ser bastante conflituosa. Na visão do juiz e do curador, as despesas que a viúva havia feito com seus filhos eram muito grandes. Entretanto, como inicialmente o juiz havia autorizado tais gastos, não foi possível nem mesmo sugerir a remoção da tutoria. Além disso, como os filhos concordavam com o pedido da viúva da divisão das despesas, não houve porque não ser atendido. No que se referia à decisão da tutora de não cobrar de seus filhos a ajuda no sustento, só conseguimos identificar certa repreensão a respeito. É provável que as alegações da viúva de que não havia trabalho disponível para empregar seus filhos fossem em certa medida verdadeiras.

Havia casos, entretanto, em que era mais difícil para as autoridades judiciais e as tutoras chegarem a um determinado consenso. Geralmente, quando isso acontecia era porque as tutoras agiam sem autoridade e conhecimento do juízo. Nessas situações, a primeira sugestão apresentada era o sequestro dos bens das mãos da tutora e, em alguns casos, a remoção da função.

Em 1801 eram inventariados os bens do boticário Antônio Alves Pereira Carneiro<sup>197</sup>. Seu patrimônio resumia-se a: dois escravos; a casa onde moravam na Rua das Cabeças em Vila Rica; uma botica e alguns poucos trastes de casa. Todo o monte foi avaliado em 950\$350, sendo para o interesse desta pesquisa classificado como pertencente ao grupo 2 — *patrimônios intermediários*.

Antônio Alves era casado com Laureana Rosa Pereira com quem teve seis filhos, todos menores no momento de seu falecimento. Ele morreu sem o testamento, deixando algumas obrigações por terminar, inclusive a grande reforma da casa onde morava. A viúva, por sua vez, certa de que tinha condições de ser tutora, solicitou tal encargo ao juiz, o que foi aceito, pois no mesmo ano de 1801 ela assinou o termo.

Dois anos depois ela foi citada para apresentar as contas de sua tutoria, o que deu início a uma longa discussão a respeito da ocupação do cargo de tutora e a forma como havia administrado os bens. Segundo o curador, além de Laureana não estar competentemente habilitada para a função, já que não tinha solicitado a tutoria ao Desembargo do Paço, a mesma havia feito várias despesas sem autorização judicial. Por isso, pedia que a mesma fosse removida da função e que um novo tutor devesse ser nomeado.

Apesar desse pedido por parte do curador, onze anos depois a viúva ainda estava na posse dos bens e se mantinha tutora dos filhos. Como já haviam se passado muitos anos, o juiz nomeou um novo curador para se pronunciar a respeito do inventário. Esse curador reiterou o pedido do colega anterior e mencionou ainda que a viúva tinha sonogado determinados bens, causando prejuízos "escandalosos" aos órfãos. Além disso, conforme suas palavras, a viúva havia vendido a botica, e as dívidas que declarava ter feito com a reforma da casa e com os herdeiros eram uma prova de que Laureana deveria ser removida da tutela, "visto o prejuízo que se pretendeu e se pretende causar a estes órfãos". O curador declarou ainda que a viúva não havia buscado satisfazer as dívidas ou se esforçado para obter "outro patrimônio que não fosse o do casal". Sendo assim, como a viúva havia cometido alguns erros ligados à

---

<sup>197</sup> Inventário de Antônio Alves Pereira Carneiro. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 01, Auto 09, Ano 1801.

administração dos bens que demonstravam a falta de capacidade para tal encargo, pedia que ela fosse removida da tutela.

A viúva, por sua vez, declarou que era ela quem sustentava, vestia, calçava e curava os filhos em decorrência do estado atual da família, que estava onerada em dívidas e os bens sem nenhum rendimento; que estava pagando as dívidas do casal, inclusive aquelas contraídas pelo finado marido; e, finalmente, que oferecia sua meação da casa para sanar as questões ligadas à venda da botica.

Diante dessas alegações, o juiz suspendeu a remoção da tutela, mas determinou que Laureana deveria declarar o estado dos bens e seus rendimentos, o que foi feito pela viúva. O curador aceitou as declarações da viúva e determinou que a mesma deveria recolher no cofre todo dinheiro que havia sobrado da venda da botica ou que declarasse o valor existente mantendo sob sua administração para que pudesse continuar a fazer os pagamentos das dívidas do casal, que eram avultadas.

A partir das informações presentes neste caso, podemos dizer que Laureana realmente se precipitou em vender a botica sem autorização judicial. Entretanto, as alegações dos dois curadores, para além desse erro da viúva, não levaram em consideração, no primeiro momento, a necessidade de terminar a obra começada pelo falecido Antônio, nem mesmo que as dívidas do casal excediam o valor da herança. Essas duas questões, somadas às despesas diárias da família, demandaram muitas negociações com os credores e podem ter dificultado a continuidade da botica que exigia investimentos e a contratação de uma pessoa para realizar o trabalho. É certo, como alegou o segundo curador, que o filho mais velho se habilitou na arte de farmácia e poderia ter administrado a botica. Entretanto, pelas alegações da viúva, a urgência se fez presente quando o filho ainda não tinha condições para tal, e por isso a forçosa venda.

Somente depois de alegar que tanto ela quanto seus filhos estavam vivendo "sem ter, muitas vezes, o mínimo real com que comer", subsistindo "pela Divina Providência", e reforçar a dificuldade que tinha para pagar as inúmeras dívidas deixadas pelo marido, foi que Laureana conseguiu convencer as autoridades da situação de sua família e os esforços que estava fazendo para sustentar seus filhos. Em outros termos, apenas depois de persuadir os homens da justiça de que suas ações foram feitas em proveito dos órfãos e que, mesmo cometendo o erro da venda, sua intenção não era prejudicar os filhos, foi que ela conseguiu se manter na tutela.

Conseguimos identificar na documentação três (16,66%) mulheres pertencentes ao grupo 1 — *maiores patrimônios* — e quatro (14,81%) no grupo 2 — *patrimônios intermediários* — que foram ao menos uma vez questionadas sobre o modo como

estavam administrando os bens. Entretanto, apenas uma delas foi removida da função de tutora.

Trata-se de Genoveva Sutéria de Jesus, viúva do Cirurgião-mor Geraldo Fernandes Santiago, pertencente ao grupo 2 — *patrimônios intermediários*. Genoveva era moradora da Rua do Ouvidor de Vila Rica e havia sido nomeada como tutora de seus sete filhos pelo marido em testamento, o que se concretizou, pois assinou o termo em 1822. Apesar de não apresentar as contas de sua tutoria, Genoveva deixou alguns indícios dos seus esforços para proporcionar aos filhos alguma educação. Tanto que conseguimos identificar que um dos seus filhos havia se tornado padre, e outros dois eram médicos no regimento militar.

Entretanto, dez anos depois de assinar o termo de tutoria, Manoel de Assunção Cruz, provavelmente o mesmo homem que havia escrito o testamento de seu marido, fez a seguinte representação ao juiz dos órfãos<sup>198</sup>:

Devo participar a V. S a necessidade que há de tutor neste inventário, porque a viúva inventariante (...) não tem residido nesta cidade e se acha em uma roça no Termo de Mariana e distante desta cidade há mais de cinco anos, e tem desamparado os órfãos menores e escravos andando estes dispersos, sem asilo, nem correção alguma em modos de se perderem<sup>199</sup>.

Diante dessas observações apresentadas por Manoel, o juiz determinou a remoção da tutoria e, no lugar da viúva, nomeou o herdeiro Felício. O processo termina logo depois da nomeação do filho como o novo tutor, e, por isso, não é possível dizer se Genoveva contestou ou não as alegações apresentadas por Manoel e a determinação da justiça. O certo é que a viúva foi removida da função, pois, conforme o "olhar alheio", ela não estava administrando bem os filhos e suas legítimas.

Os casos apresentados ajudaram-nos a refletir sobre o exercício da tutoria por parte das mulheres no que se referia ao cuidado com bens dos órfãos. Como vimos, havia uma linha tênue entre a aprovação ou não das ações femininas, dependendo, para isso, da avaliação de alguns homens e de justificativas por parte das mulheres, que pudessem legitimar suas práticas.

É importante destacar ainda que, ao contrário do que identificou Oliveira (2008) a respeito das tutorias exercidas por terceiros, não conseguimos perceber em nenhuma tutela desempenhada pelas mulheres, fossem elas eleitas em testamento, por juízes ou

---

<sup>198</sup> De acordo com Carvalho (1840, 2 parte, p. 27), qualquer pessoa, inclusive mulheres, poderia requerer a remoção de um tutor suspeito de má administração ou de má conduta. Isso porque, segundo o magistrado, a tutoria era de interesse não apenas dos órfãos, mas de toda sociedade.

<sup>199</sup> Inventário de Geraldo Fernandes Santiago. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 21, Auto 220, Ano 1822.

por provisão real, algum indício de tentativa de apropriação indevida dos bens dos menores. Talvez tal constatação esteja relacionada ao fato de que eram os bens dos órfãos somados às posses dos demais que garantiam o sustento da família, inclusive da própria viúva. Além disso, era a soma do patrimônio que poderia ajudar a construir melhores condições para todos.

No que se refere aos grupos sociais, percebemos que as mulheres pertencentes ao grupo 3 — *menores patrimônios* — foram as que menos deixaram indícios de suas ações voltadas para a administração dos bens de seus filhos. Acreditamos que tal situação se deva ao fato de que o patrimônio era tão pequeno que, por parte da viúva, quase não havia o que requerer à justiça; e, por parte do juiz, o valor dos bens não tinha como arcar com as despesas do processo, sendo mais proveitoso deixar em silêncio a administração.

De qualquer modo, a partir das informações deixadas por essas mulheres e também por aquelas pertencentes aos demais grupos, foi possível percebermos que, por mais que as ações estivessem ligadas às questões particulares das famílias, as justificativas se repetiam. Independente do grupo social, todas as mulheres deixaram entrever que suas práticas eram em proveito das crianças e jovens sob sua tutela, de maneira particular, e para o provimento da família, como um todo; ou, ainda, para evitar a diminuição do patrimônio pertencente ao seu grupo familiar.

Resta então sabermos quais eram as práticas femininas voltadas para educar os órfãos. Seriam as mesmas práticas, independentemente do grupo socioeconômico? Ou estariam ligadas ao tipo de educação oferecida ao menor? Qual foi a educação direcionada aos órfãos? Ela estaria determinada pela "qualidade de suas pessoas e fazendas"? Quando eram as mães e avós dos órfãos, foi possível perceber se eram mais intensas? Essas são algumas das questões que pretendemos responder abaixo.

## **2.6 – As mulheres e suas ações para a educação dos órfãos.**

Como já mencionado anteriormente, nem todas as tutoras do Termo de Vila Rica que conseguimos identificar na documentação apresentaram as contas ou deixaram algum vestígio de seu trabalho. E, muitas vezes, quando deixaram algum indício, referia-se especialmente ao aspecto econômico. Esse pelo menos foi o caso das 52 tutorias analisadas no item anterior.

Assim, na tentativa de identificarmos as ações das mulheres para a educação das crianças e jovens, fizemos uma nova triagem dos documentos. A partir daquelas 52 tutorias selecionadas acima e mencionadas no *Anexo 1 — Quadro 9* — “Tutoras que deixaram indícios sobre a administração dos bens dos órfãos e estratégias para

sobrevivência e sustento das famílias” —, separamos 33 (63,46%) que possuíam alguma indicação de investimentos por parte da mulher na educação, conforme o Anexo 2 — Quadro 10 – “Tutoras que deixaram indícios dos investimentos na educação dos órfãos”.

De acordo com Fonseca (2014, p. 34), era função do tutor cuidar da “alimentação, do vestuário, da saúde e da educação dos órfãos”. Entretanto, esses cuidados deveriam respeitar a ‘qualidade e condição’” desse menor, ou seja, as condições de nascimento, o gênero e a idade eram elementos importantes a serem considerados.

Nos termos da legislação, cabia ao tutor quando os órfãos eram filhos de pessoas de “qualidade”: mandar “ensinar a ler e escrever aqueles, que forem para isso, até a idade de doze anos”. Depois dessa fase, o tutor deveria ordenar a vida e ensino desse menor, “segundo a qualidade de suas pessoas e fazendas”<sup>200</sup>. Quando o órfão era filho de um oficial mecânico, ele deveria “...aprender os ofícios de seus pais, ou outros, para que mais pertencentes sejam, ou mais proveitosos, segundo sua disposição e inclinação...”<sup>201</sup>.

Para o magistrado José Pereira de Carvalho (1840, 2 parte, p. 10), a obrigação de educar os órfãos era o principal dever do tutor, pois dela dependia em grande parte "a felicidade ou desgraça dos homens". Segundo o entendimento do magistrado, essa educação deveria abranger todos os aspectos. A educação religiosa deveria se dar segundo os preceitos da Religião Católica Apostólica Romana, por ser a religião oficial professada. Já a educação científica deveria regular-se pela qualidade dos órfãos, do mesmo modo como mencionou Fonseca (2014).

Ainda conforme Carvalho (1840, 2 parte, p. 10), a educação não dependia da vontade do órfão, mas da determinação do tutor, que deveria constranger o menor a aprender um ofício ou uma arte a que se destinasse. O órfão só deveria ser consultado a respeito da habilidade para determinada arte ou ofício. Além disso, no que se referia ao pertencimento a um grupo social, esta deveria ser respeitada no momento das escolhas feitas pelo tutor. Nas palavras de Villalta (2007, p. 256), “origens sociais diferentes, educações diferentes – essa era a regra”.

A partir da análise da legislação, podemos observar que, no que se referia ao ensino de determinado ofício, havia uma certa flexibilidade permitida pela legislação para a escolha do tutor. Como vimos acima, apesar de as *Ordenações* indicarem que

---

<sup>200</sup> [Ordenações Filipinas] Código Filipino... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, Título 88, § 15, p. 212

<sup>201</sup> [Ordenações Filipinas] Código Filipino... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, Título 88, § 16, p. 212.

os filhos deveriam aprender o mesmo ofício dos pais, era também sugerido que o menor poderia ser direcionado para outro ofício, “desde que fosse mais ‘proveitoso’ ou mais adequado à ‘disposição ou inclinação’ do órfão”. Nesses termos, cabia ao tutor “interpretar, obedecer e prestar contas do que era exigido pela lei” (PAULA, 2016, p. 71).

Já em relação ao aprendizado das primeiras letras, a legislação estabelecia uma maior restrição. De acordo com as *Ordenações* e também pelos comentários nelas existentes feitos por Cândido Mendes de Almeida, apenas os órfãos das “classes mais abastadas” poderiam receber esse tipo de educação<sup>202</sup>.

Todavia, como destacou Fonseca (2014, p. 34), na

América portuguesa, especialmente nas áreas mais urbanizadas, as prescrições legais eram praticadas com muitas variáveis, decorrentes da diversidade de conformação da população colonial. A determinação advinda da ocupação ou profissão dos pais na direção dada à educação dos filhos não era tão rigorosa. Era comum que filhos naturais de homens brancos de posses (geralmente portugueses) e mulheres negras (escravas ou libertas), reconhecidos em testamento, fossem enviados a professores particulares para o aprendizado das primeiras letras ao mesmo tempo em que aprendiam ofícios mecânicos com um mestre. A projeção de necessidades materiais futuras fazia com que muitos pais, ainda em vida, organizassem essa forma de educação ‘mista’ e que os tutores responsáveis pelos órfãos seguissem a mesma orientação. Podiam, assim, criar alternativas no processo educacional, sem desobedecer à legislação.

Diante disso podemos dizer que, no que se referia ao aprendizado das letras, é possível que, dependendo da “qualidade e condição do órfão e de suas fazendas”, a tutora pudesse criar estratégias para dar esse tipo de educação para o menor, ainda que eles “não fossem para isso”.

A partir dessa perspectiva, nosso interesse neste tópico foi compreender as ações das mulheres para a educação dos órfãos segundo o seu pertencimento social. Nossa proposta foi verificar: que tipos de ensinamentos eram dados; se a “qualidade e

---

<sup>202</sup> Parece que esse entendimento sobre as primeiras letras foi progressivamente sendo alterado. Conforme o próprio Cândido Mendes, com o Alvará de 26 de outubro de 1814 § 6, aqueles que mandavam ensinar indistintamente os órfãos passaram a receber um prêmio. Imaginamos que, na verdade, tratava-se do *Alvará de 24 de outubro de 1814 § 7* que traz algumas determinações referentes aos órfãos. O prêmio seria a conservação do menor até a idade de 16 anos, sem lhe pagar soldada, e também a possibilidade de oferecer esse menor “no alistamento e sorteamento em lugar de algum seu filho sorteado, observando os Capitães-Móres este privilégio religiosamente”. Este alvará está em: SILVA, Antônio Delgado. *Collecção da Legislação Portuguesa desde a última compilação das Ordenações oferecida a El Rei Nosso Senhor – Legislação de 1811 a 1820*. Lisboa: Typografia Maigrense, v. 06, 1825, p. 325. Carvalho (1840, 2 parte, p. 11) também ressaltou este aspecto quando destacou que por mais pobre que fosse o menor sempre deveria ser ensinado a ler e escrever “porque, além da utilidade, que disto lhes resulta à eles, e à sociedade, são cousas, que se aprendem em uma idade, em que nenhuma outra cousa útil se pode fazer; acrescentando que por esta aplicação se distraem os mesmos órfãos de alguns vícios, que a ociosidade traz consigo”.

condição” era respeitada; e se havia tutoras que promoviam a educação de seus tutelados, independente dessa “qualidade e condição”, incluindo as primeiras letras. Para isto, decidimos desenvolver a análise de acordo com os grupos sociais.

### **2.6.1 A educação dos órfãos do grupo de *maiores patrimônios***

Por volta de 1784, Dona Ana Maria de Jesus apresentou um requerimento ao Desembargo do Paço solicitando a isenção da prestação de contas de sua tutoria. Como declarou Dona Ana Maria, ela era viúva de Jacinto Pereira Ribeiro, e no testamento de seu marido ele a havia nomeado por tutora de seus filhos. Nesse requerimento, a tutora fez questão de mencionar que estava exercendo a função com bastante “zelo e interesse” e, como queria evitar os altos custos que certamente sucederiam da prestação de contas, pedia a isenção<sup>203</sup>.

Conforme destacou Antunes (2005, p. 36), o falecido Jacinto era, na verdade, o Major Jacinto Pereira Ribeiro, português de Santiago de Lobão. Já Dona Ana Maria era natural de Ouro Branco, pertencente à família Mendes, “uma das principais daquela freguesia”, sendo parente consanguínea do Conde de Valadares. Pelo inventário de Dona Ana Maria, eles eram moradores de Congonhas do Campo, o que também foi mencionado por Antunes (2005, p. 36). O autor declarou ainda que o major Jacinto tinha uma loja de fazendas e chegou a desenvolver atividades mineradoras “que lhe proporcionaram acumular pecúlio e notabilizar-se socialmente”. Dona Ana Maria era a segunda esposa do major Jacinto, de acordo com Antunes (2005, p. 36). Ele tinha sido anteriormente casado com D. Anna Jacinta da Natividade, que havia falecido em Portugal depois que seu marido se transportou para as Minas.

Pelo *Auto de Justificativa* produzido para fundamentar o pedido de isenção de Dona Ana, percebemos que realmente seu marido era negociante “de fazendas secas”, e, pela declaração da viúva, os bens do casal eram constituídos de fazendas, casas de negócio, dívidas ativas, escravos e bens de raiz. Nas palavras da viúva, seu marido vivia de seu negócio de fazendas secas, e, depois do falecimento dele, ela estava dando continuidade à loja, “pagando os credores dela e cobrando dos devedores da mesma por si e pela pessoa de seus caixeiros a quem paga”. A viúva declarou ainda que, quando o major Jacinto era vivo, era ela quem “manejava os negócios de sua casa por ter toda capacidade de assim o fazer, pois seu marido apenas sabia assinar o seu nome e tanto crédito adquiriu naquele tempo que ao presente debaixo do mesmo conserva igual negócio”. Além disso, que não tinha “deteriorado o seu casal, mas antes o tem

---

<sup>203</sup> Requerimento de Ana Maria de Jesus... AHU, Cx121, doc. 02, 1784.



umentado (...) de forma que por seu falecimento receberão os menores seus filhos, maior utilidade do que a receberam por falecimento de seu pai...”

Não sabemos se Dona Ana Maria de Jesus conseguiu cumprir essa promessa quando os filhos atingiram a maioridade. O certo é que quando foi feito o inventário por sua morte em 1807, as dívidas somavam quase 2:500\$000, e seus filhos já eram maiores e emancipados<sup>204</sup>. De qualquer modo, foram as ações partilhadas com seu marido e depois como tutora que fizeram a diferença e possibilitaram a seus filhos receberem um tipo de educação e garantir um futuro.

Consta na solicitação que o major Jacinto havia deixado três filhos por nomes José, Antônio e Ana Jacinta, todos menores no momento de seu falecimento. Segundo Dona Ana Maria, ela estava dando “toda a educação necessária” a seus filhos. José tinha em torno de 20 anos de idade quando Dona Ana Maria pediu a mercê régia via Desembargo do Paço. Ana Jacinta, por sua vez, era a filha do meio, com 16 anos de idade. Antônio, o caçula, estava com 9 anos de idade.

Acreditamos que realmente Dona Ana Maria estava tendo toda diligência para educar seus filhos, pois ainda no *Auto de Justificativa* que compunha sua solicitação mencionou que tinha mandado seu filho mais velho estudar na Universidade de Coimbra onde o estava “assistindo com as despesas necessárias a fim de o adiantar nos estudos”<sup>205</sup>. Essa informação, assim como as demais, foi confirmada pelas testemunhas, tanto que o pedido de isenção das contas foi atendido. Além disso, cruzando as informações presentes no inventário de Dona Ana Maria de Jesus, percebemos que a educação do caçula Antônio também havia merecido atenção da tutora, pois ele havia se tornado padre, uma profissão de *status* que poderia auxiliar na manutenção ou ascensão social do grupo familiar.

Conforme destacou Brügger (2007, p. 157), “a preocupação com a educação dos filhos não parece estar ligada apenas a uma questão de sucesso ou crescimento pessoal, mas a um projeto que deveria atender aos interesses familiares”. Nesse caso, ao decidir enviar seu filho José para Coimbra ou dar condições para que Antônio se tornasse padre, Dona Ana Maria poderia ter delineado não apenas o futuro desses filhos, mas de toda a família, contribuindo para o aumento do *capital* cultural e social do grupo como um todo, conforme Bourdieu (1996).

Dos esforços de Dona Ana Maria de Jesus temos alguns frutos. Como destacou Antunes (2004, p. 27), José Pereira Ribeiro havia se tornado advogado e, de volta às

---

<sup>204</sup> Inventário de Ana Maria de Jesus. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 56, Auto 626, Ano 1807.

<sup>205</sup> Virgínia Trindade Valadares (2004), estudando as elites mineiras setecentistas, fez um levantamento dos estudantes mineiros na Universidade de Coimbra entre 1700 e 1800. Dentre esses estudantes consta o nome de José Pereira Ribeiro, que, segundo a autora, teria iniciado o curso em 01 de outubro de 1781.

Minas Gerais, exerceu a advocacia entre os anos de 1788 a 1798. Além disso, foi uma pessoa que conseguiu estabelecer um “universo relacional” imbricado, marcado por autoridades importantes nas Minas setecentistas, inclusive com alguns que posteriormente seriam acusados de fazerem parte da Inconfidência Mineira<sup>206</sup>. O advogado conseguiu ainda ter uma significativa livraria computada por 469 volumes distribuídos em livros sacros e profanos. No que se refere ao aspecto familiar, casou-se em 1790 com Dona Rita Caetana Maria de São José, com quem teve cinco filhos, e faleceu oito anos depois.

Dona Ana Maria de Jesus teve presença significativa na vida de José em vários momentos, inclusive depois de casado. De acordo com Antunes (2004), a mãe Ana Maria teria apoiado o filho na vida de casado em várias ocasiões e mesmo depois do falecimento precoce do advogado, então com 34 anos de idade. Segundo o autor (2005, p. 58), a viúva Dona Rita passou por dificuldades financeiras, e foi a sogra Dona Ana Maria quem a auxiliou, tornando-se inclusive a tutora dos netos<sup>207</sup>.

Dos demais filhos não temos muitas informações. Sabemos que o padre Antônio ainda estava vivo no momento em que os bens de sua mãe foram inventariados, mas é provável que morasse em outra localidade, pois não foi cotado para ocupar a função de tutor dos sobrinhos, mesmo com todas as dificuldades que se sucederam para tal nomeação. Já a filha Dona Ana Jacinta, ao que parece, manteve-se solteira, pois no inventário de sua mãe ela estava com 38 anos de idade sem nenhuma informação contrária.

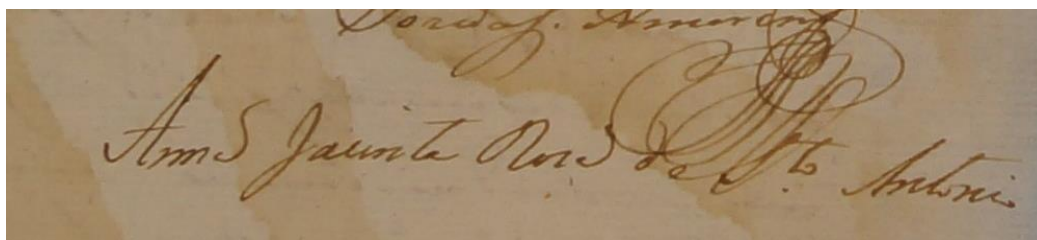
A partir dessas informações, podemos dizer que Dona Ana Maria buscou ofertar um tipo de educação respeitando a “qualidade das pessoas” de seus filhos. Para isso, mandou o filho mais velho para Coimbra, e o caçula tornou-se padre. Dona Ana Jacinta ficou com a obrigação de amparar sua mãe, sendo este também um dever dos filhos, como bem ressaltou Brügger (2007, p. 157). Obediente, ficou responsável inclusive pelo inventário dos bens de sua mãe e ao menos tinha a capacidade de assinar o próprio nome, como conseguimos identificar:

---

<sup>206</sup> Sobre a Inconfidência Mineira, ver, dentre outros: Villalta (1999); MAXWELL (2010); FURTADO (2000); FONSECA (2001); LEMOS (2003) e RODRIGUES (2008)

<sup>207</sup> Essa informação pode ser confirmada pela análise do inventário de Dona Ana Maria. Inventário de Ana Maria de Jesus. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 56, Auto 626, Ano 1807.

**Figura 1:** Assinatura da órfã Ana Jacinta no inventário de sua mãe



**Fonte:** AHMINC/IBRAM (2º Ofício, códice 56, Auto 626, fl. 01v).

Como destacou Vartuli (2014, p. 39), a assinatura pode ser percebida como “um sinal de distinção/afirmação social ou como informação esclarecedora da oposição entre os que possuíam a habilidade, pelo menos rudimentar, de grafar o nome e aqueles designados como completamente analfabetos”. Nesses termos, Ana Jacinta se “projetou no cenário social”, legitimando o inventário de sua mãe ao deixar a sua marca. Assim como Ana Jacinta, outros órfãos também fizeram questão de deixar sua assinatura. Dos 12 casos analisados no grupo de *maiores patrimônios*, em seis (50%) temos órfãos que grafaram o próprio nome em alguma parte dos inventários estudados.

A partir desses dados, percebemos que as mulheres desse grupo criaram meios de educar seus tutelados. No que se refere ao acesso ao mundo letrado, percebemos que das 12 tutorias aqui analisadas, sete (58,33%) direcionaram as crianças e jovens para alguma forma de aprendizado das letras. Quando somamos essas sete tutorias àqueles processos que não traziam referências ao ensino, mas que constava ao menos a assinatura de um dos órfãos – no caso três – temos dez (83,33%) inventários em que as crianças e jovens tiveram em algum momento o contato com o mundo da escrita<sup>208</sup>.

Entretanto, se o fato de terem um patrimônio significativo deu condições para se encaminharem para o ensino das letras, isso não impediu que o aprendizado de ofícios também se fizesse presente. Das 12 tutorias analisadas aqui, identificamos três (25%) tutoras que optaram por mandar ensinar aos seus tutelados também um ofício. Dentre elas temos Ana Maria do Sacramento, viúva do Alferes Antônio Pereira Malta. A família era proprietária de dez escravos, além de fazendas de cultura e algumas cabeças de gado, que, somados, alcançaram a cifra de 4:609\$320. Ana Maria havia sido nomeada tutora de seus cinco filhos ainda menores no testamento do marido. Em 1816 ela apresentou as contas de sua tutoria e juntamente uma declaração. Além de mencionar que as duas filhas “fêmeas” estavam sendo criadas “com toda honestidade e asseio que

---

<sup>208</sup> Quando o processo continha eventos de direcionamento para o ensino das letras e *também* a assinatura de algum órfão, computamos apenas uma vez para evitar informações erradas. Esse é o caso, por exemplo, do processo analisado acima – de Dona Ana Maria de Jesus. Como vimos, consta que a órfã Ana Jacinta sabia ao menos grafar o próprio nome e que os seus dois irmãos foram inseridos no mundo da leitura e escrita. Para a análise quantitativa, contamos apenas uma vez esse processo.

é devido a seu sexo”, declarou que os órfãos “varões” tinham sido mandados a aprender a ler e escrever e que agora os trazia “em ofícios”<sup>209</sup>.

Paula (2016, p. 105), em seu estudo sobre o papel dos tutores no Termo de Mariana no final do período colonial, percebeu a mesma situação. Conforme seus estudos, 29% dos casos analisados tiveram órfãos que receberam o ensino de primeiras letras e também algum ofício mecânico.

Fonseca (2014, p. 35), dissertando sobre as tendências assumidas pelos grupos sociais na definição das estratégias educativas para seus filhos, declarou que um expressivo número de famílias abastadas e preocupadas com seus negócios valeu-se mais do conhecimento da leitura, da escrita e da aritmética e também dos assuntos relacionados com suas atividades. Podemos inferir a partir das palavras da autora que, para essas famílias, ater-se aos conhecimentos de seus negócios talvez fosse mais importante que a projeção nos estudos mais avançados das letras. Esse provavelmente seria o caso da família de Ana Maria do Sacramento, que, mesmo figurando entre os de *maiores patrimônios*, preferiu assegurar o aprendizado de “ofícios” como forma de garantir a subsistência e a manutenção das condições socioeconômicas.

Outro ponto importante que conseguimos observar nesse grupo de *maiores patrimônios* diz respeito à patente militar dos pais. Como vimos, alguns filhos, assim como seus pais, eram portadores de alguma patente militar. Dos 12 casos aqui analisados, em sete (58,38%) os pais eram militares<sup>210</sup>. Deste total, identificamos quatro (33,33%) famílias nas quais ao menos um filho também alcançou alguma patente.

Francisco Dias Novais, por exemplo, era capitão. Ao falecer deixou cinco filhos menores de 25 anos, sendo dois meninos. Quando em 1805 a tutora Josefa Maria de Almeida apresentou as contas de sua tutoria, declarou que os dois haviam se tornado soldados pagos da 1ª Companhia da Praça<sup>211</sup>. Francisco Coelho da Silva Brandão também era capitão. Quando faleceu deixou oito filhos, dos quais sete ainda eram menores. Ao analisarmos o inventário do referido capitão e as declarações feitas pela esposa e tutora Dona Bárbara de Vasconcelos Parada e Souza, identificamos que, dos quatro filhos “machos”, dois tinham uma patente militar. O detalhe importante é que ao menos duas filhas – incluindo a maior Dona Arcângela – também se casaram com

---

<sup>209</sup> Inventário de Antônio Pereira Malta. AHMINC/IBRAM.1º Ofício, Códice 22, Auto 236, Ano 1811. A tutora não mencionou quais eram os ofícios que seus filhos “varões” estavam aprendendo.

<sup>210</sup> Para um melhor entendimento a respeito da organização militar e sua história, veja: COTTA, Francis Albert. *Breve História da Polícia Militar de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2014.

<sup>211</sup> Inventário de Francisco Dias Novais. AHMINC/IBRAM.1º Ofício, Códice 52, Auto 627, Ano 1803.

militares<sup>212</sup>. Tais dados nos levam a conjecturar uma preocupação em manter nas famílias um *capital* diferenciado, marcado pelo *status* da ocupação militar.

No que se refere à educação feminina não conseguimos identificar muitas informações, o que não significa que essa educação não existisse. Na verdade, como destacou Fonseca (2014, p. 35), a documentação até o início do século XIX nos deixou poucos indícios sobre a educação das mulheres.

A pequena quantidade de dados talvez esteja relacionada à questão levantada por Oliveira (2008, p. 97). Segundo a autora, o grupo feminino era comumente educado pelas mulheres da família, tais como: mães, tias, irmãs e avós. Assim, era no trabalho cotidiano que elas eram educadas, e, por isso, na prestação de contas, as práticas educativas para as órfãs quase nunca eram mencionadas.

Ainda conforme Oliveira (2008, p. 48), todo conhecimento direcionado às mulheres deveria ser relacionado às tarefas do lar: fiar, coser e cozinhar. Mesmo o ensino elementar das letras, quando acontecia, era para prepará-las para assumir a função de primeira educadora dos filhos e administradora do lar. No caso das jovens das famílias mais abastadas, ter o conhecimento a respeito dessas tarefas era fundamental, pois elas deveriam saber ordenar os serviços e gerenciar o trabalho dos criados, além de administrar a economia doméstica.

Geralmente, nas prestações de contas de tutela, encontramos declarações mais gerais que, em alguma medida, nos ajudaram a vislumbrar que as órfãs estavam recebendo algum tipo de educação. Assim é o caso da tutoria de Teresa de Jesus. Viúva do Tenente José Francisco de Sá Mourão, nas contas apresentadas no ano de 1792, a tutora declarou que todos os filhos se achavam debaixo da sua inspeção e que “os educava, regia e doutrinava com aquele amor zelo e cuidado que lhe era permitido aos *seus estados e sexos*”<sup>213</sup>. Ou ainda como o fez a já citada Dona Bárbara de Vasconcelos Parada e Souza, que, por volta de 1820, declarou que a sua filha Maria ainda estava em sua companhia e que se achava instruída “nos misteres da sua condição e sexo”<sup>214</sup>.

O único caso em que houve uma menção ao ensino das letras para uma órfã foi nas prestações de contas da tutora Maria Joaquina de Almeida. Viúva de Estevão Antônio Ferreira, Maria Joaquina foi nomeada por tutora em testamento dos quatro filhos legítimos e também de um filho natural de seu marido, chamado Vitoriano. Por volta de 1823, quando apresentou a prestação de contas de tutela, a viúva declarou que “os

---

<sup>212</sup> Inventário de Francisco Coelho da Silva Brandão. AHMINC/IBRAM.1º Ofício, Códice 51, Auto 624, Ano 1806.

<sup>213</sup> Inventário de José Francisco de Sá Mourão. AHMINC/IBRAM.2º Ofício, Códice 34, Auto 381, Ano 1783

<sup>214</sup> Inventário de Francisco Coelho da Silva Brandão. AHMINC/IBRAM.1º Ofício, Códice 51, Auto 624, Ano 1806.

filhos estavam em sua companhia e todos estavam aprendendo a ler e escrever”. Acreditamos que realmente se tratava de “todos” os *seus* filhos, pois Vitoriano já estava com 21 anos de idade quando o inventário foi aberto e provavelmente já tinha recebido algum tipo de educação. Além disso, dos quatro filhos legítimos, apenas um deles era homem, e consta uma referência a pagamentos para “aprenderem a ler e escrever” a dois órfãos. Essa despesa foi no valor de 18\$000 para cada menor, somando-se 36\$000 durante seis anos, o que equivaleu a 14, 94% das despesas<sup>215</sup>.

Sobre “as prendas de seu sexo”, também identificamos apenas uma tutora que fez questão de mencionar qual o tipo de educação foi dado às órfãs. Trata-se da parda forra Romana Maria da Conceição. Ela era viúva de Antônio da Costa Lopes, com quem tivera quatro filhos. No testamento feito antes de falecer, Antônio optou por nomear sua esposa como tutora dos filhos legítimos e também de mais um filho natural concebido antes do seu casamento. No decorrer da sua tutoria, Romana apresentou cinco contas de tutela. Em todas fez questão de mencionar que os órfãos estavam em sua companhia e que os educava com todo “zelo e cuidado”.

Das cinco contas prestadas, na terceira Romana deu mais detalhes da educação que recebiam. Além de mencionar que os meninos estavam se instruindo em “seus ofícios”, declarou que as duas filhas estavam aprendendo a costurar<sup>216</sup>. Imaginamos que a aprendizagem da costura era somada a outras formas de educação, como forma de prepará-las para assumirem no futuro a função de boas donas de casa, mães e esposas. Pelo menos essa é a inferência que podemos fazer quando analisamos alguns requerimentos presentes no mesmo inventário, em que foram mencionadas as preocupações em garantir que os menores não deixassem de fazer a “desobriga da quaresma” e ainda de frequentarem a missa.

E, ao que tudo indica, parece que a tutora conseguiu alcançar seu objetivo de “bem educar” suas filhas. Em um *Auto de Justificativa* em que procuraram provar que tinham condições de assumir suas legítimas e se emanciparem, as duas filhas declararam e tiveram a confirmação das testemunhas de que tinham “juízo e capacidade (...) para regerem suas pessoas e bens”. Além disso, conforme os depoimentos, sabiam “pelo ver e presenciar” que as duas órfãs viviam “em companhia da dita sua mãe com aquela decência e honra possível” e “sem escândalo algum”. Diante dessas declarações, o juiz concedeu o pedido e optou por emancipá-las<sup>217</sup>.

---

<sup>215</sup> Inventário de Estevão Antônio Ferreira. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 40, Auto 475, Ano 1816.

<sup>216</sup> Inventário de Antônio da Costa Lopes. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 59, Auto 669, Ano 1781.

<sup>217</sup> Processo de emancipação de Ana e Maria, filhas de Antônio da Costa Lopes. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 441, Auto 9207, Ano 1804.

Mas, além da *preparação* “mais prática” para seus papéis através da costura e outros “misteres de sua condição e sexo”, percebemos que as órfãs do grupo de *maiores patrimônios* também foram, em alguma medida, “educadas” e direcionadas para desejarem e buscarem suas funções, como se tornarem esposas, por exemplo. Segundo o nosso entendimento, o apresso pelo casamento poderia ser visto como uma forma de educar, dado o fato de que ele seria uma das possibilidades de se garantirem o respeito e a obediência às leis reais e da religião. Era através do legítimo casamento “entre iguais”, conforme estabelecido na legislação, que marido e mulher teriam condições de ajudar na tarefa de povoar as Minas com “homens bons” e, para as autoridades, uma solução possível para diminuir a desordem e a falta de civilidade.

Conforme Algranti (1997, p. 87), o casamento sacramentado “dignificava as pessoas”. Ele “conferia *status* e segurança aos colonos, tornando-o desejável tanto pelos homens como pelas mulheres”. De acordo com Antunes (2005, p. 48), o valor do casamento foi difundido e internalizado pela sociedade mineira, que, “de um modo geral, reconhecia nos casados pessoas de respeito, ciosas de ordem, da moral e dos bons costumes”.

Nesses termos, para as órfãs das famílias mais abastadas do Termo de Vila Rica, o casamento era uma possibilidade de serem percebidas como mulheres dignas de “respeito” e guardiãs dos “bons costumes”. Para as famílias, era uma possibilidade de garantir a “boa reputação” das filhas e, conseqüentemente, de todo o grupo familiar, além de também estabelecer laços sociais, políticos e econômicos. Assim, alimentar a busca pelo matrimônio legítimo, inclusive estabelecendo contratos com os futuros noivos, era fundamental.

Ana Rodrigues era irmã de outros oito filhos menores do português José Marinho de Azevedo. Quando faleceu, José deixou um patrimônio considerável, constituído especialmente de terras agrícolas, 33 escravos e muito gado, que somados aos demais bens alcançou a cifra de 13:369\$013.

A viúva, Dona Ana Rosa da Cunha, foi nomeada tutora em testamento e, interessada em não prestar as contas de sua tutoria, comprometeu-se a sustentar, vestir e educar os filhos à sua custa com a obrigação de entregar as legítimas de todos os órfãos sem diminuição quando se emancipassem ou se casassem. Por causa disso, não conseguimos identificar os direcionamentos educativos dados aos filhos. Entretanto, um requerimento da filha Ana Rodrigues deu-nos indícios da preocupação em “tomar estado de casada”. Segundo suas palavras, ela se achava “contratada a receber-se em matrimônio com o Ajudante Francisco Rodrigues de Carvalho sujeito igual a sua pessoa tanto nas teres como em qualidade” e, como era menor, precisava da licença do juiz e também de sua tutora. A mãe, por sua vez, certamente ciente desse

contrato, fez questão de conceder essa licença, além de reforçar que era muito de seu “agrado”<sup>218</sup>. Acreditamos que, ao dar a licença de casamento, ela estava materializando uma educação dada à filha – de que ela deveria ser esposa.

Nas Minas Gerais, o acúmulo de riqueza possibilitava ainda que mesmo aqueles sujeitos marcados em sua ascendência pela escravidão galgassem espaços melhores para os filhos. Antônio Rodrigues Fontes era casado com Quitéria Gonçalves Fontes, e o seu casal era proprietário de três sítios, uma morada de casas de sobrado no Arraial de São Bartolomeu, 16 escravos e outros bens que, somados, chegaram a 3:733\$780<sup>219</sup>. Antônio faleceu sem testamento, deixando três filhos, entre os quais um ainda era menor. Desejosa de assumir a tutela desse filho, Quitéria fez a solicitação da mercê régia, o que foi aceito, pois, um ano depois do falecimento de seu marido, ela assinou o termo.

Ao buscarmos informações dos moradores do Arraial de São Bartolomeu nas listas nominativas de 1831, conseguimos identificar que Quitéria era parda<sup>220</sup>. Talvez, na tentativa de escamotear essa informação, não haja nenhuma menção à sua cor no inventário do marido e no pedido de mercê régia. Tentando, quem sabe, criar melhores posições para seu filho, que, do mesmo modo que ela, carregava o estigma da cor, identificamos os esforços de Quitéria para educá-lo. Nas contas apresentadas no ano de 1827, vimos que Quitéria despendeu com o filho uma quantia de 86\$373. Esse valor era maior que os rendimentos dos bens, que tinham alcançado apenas 79\$345; mas o que mais nos chamou atenção foi que, daquele valor de 86\$373, 30\$000 tinham sido gastos com um mestre de ensinar a ler e escrever, o que correspondia a 34,73% do total.

As contas do ano de 1827 foram as únicas apresentadas pela tutora. Assim, não foi possível identificarmos se o órfão Antônio continuou os estudos e/ou aprendeu algum ofício mecânico. Entretanto, o fato de a tutora ter direcionado o filho para as letras nos ajuda a pensar nas possibilidades de trabalho letrado no futuro para o órfão ou mesmo uma maior habilidade dele para as tarefas ligadas aos negócios da família.

A partir dos casos analisados nesse grupo de *maiores patrimônios*, percebemos que houve uma preocupação por parte das tutoras em educar as crianças e jovens sob sua responsabilidade. Em todos os casos investigados que declararam o tipo de

---

<sup>218</sup> Inventário de José Marinho de Azevedo. AHMINC/IBRAM.2º Ofício, Códice 34, Auto 379, Ano 1815.

<sup>219</sup> Inventário de Antônio Rodrigues Fontes. AHMINC/IBRAM.1º Ofício, Códice 18, Auto 169, Ano 1817.

<sup>220</sup> Arquivo Público Mineiro (APM). Listas Nominativas, Ouro Preto – 1831. Disponível em <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/>. Acessado em 14-09-2016. As Listas Nominativas eram um relatório censitário produzido a pedido do presidente da província. Nelas, além da relação nominal dos habitantes, temos: o número de fogos (casas) de cada localidade, a qualidade da pessoa (cor), a condição (livre, cativa, exposto, liberto), a idade, estado civil e ocupação.

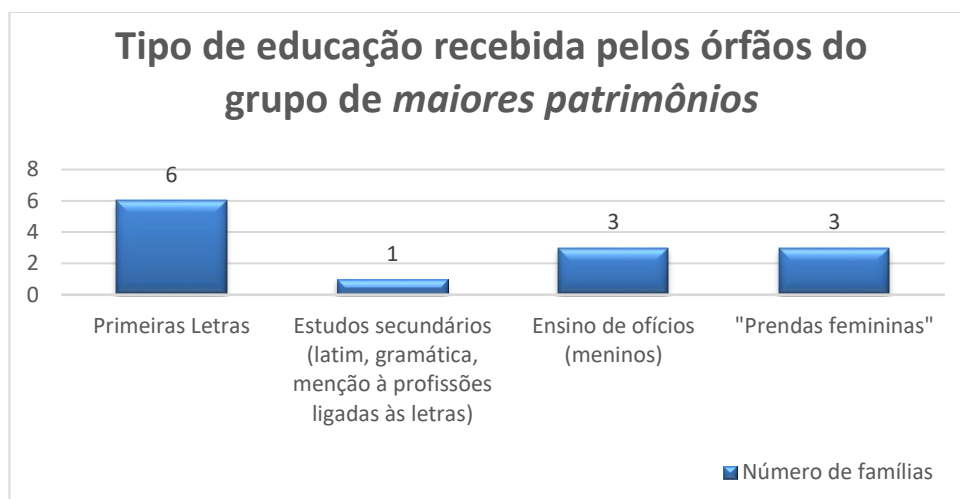


educação dada, as tutoras eram as mães dos órfãos, o que talvez indicasse uma maior preocupação com o futuro do filho e com a manutenção da posição, ao menos econômica, da família.

Como acreditávamos, o ensino das letras foi o tipo de educação que esteve mais presente nesse grupo. Entretanto, como apenas uma tutora direcionou o filho para os estudos avançados na Universidade de Coimbra, tendemos a pensar que, para a maioria dos grupos familiares, eram os conhecimentos das primeiras letras somados aos assuntos ligados aos negócios da família que tinham maior importância.

A fim de melhor evidenciar os tipos de educação que os órfãos receberam enquanto estiveram sob a tutela das mulheres, segue o gráfico 8 com os dados quantitativos.

Gráfico 8:



Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

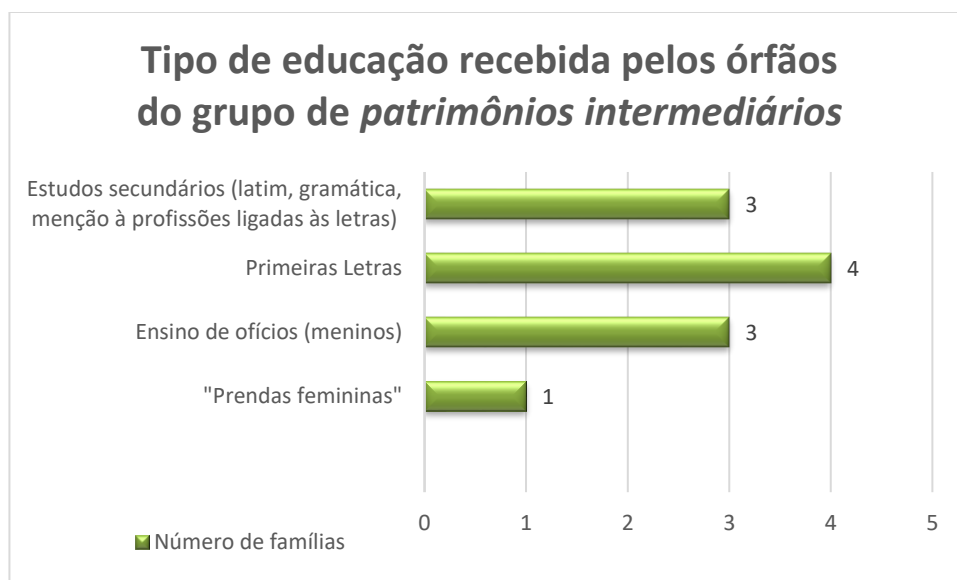
No gráfico 8, destacamos os tipos de educação recebidos pelos órfãos e que já foram analisados anteriormente. Importante mencionar que os valores são referentes ao número de famílias, ou seja, nos casos em que havia dois órfãos e todos receberam o mesmo tipo de educação, isso foi contado apenas uma vez. Além desse gráfico, fizemos um quadro demonstrativo que se encontra anexado (Anexo 3 – “Educação direcionada aos órfãos de *maiores patrimônios*”). Nele apresentamos a educação dada a cada órfão especificamente e trouxemos também algumas informações da família, o que nos ajudou a traçar um perfil dos casos investigados.

## 2.6.2 A educação dos órfãos do grupo de *patrimônios intermediários*

Assim como no grupo de *maiores patrimônios*, percebemos que os órfãos oriundos do grupo de *patrimônios intermediários* também receberam, muitas vezes, uma educação “mista” – constituída pelos ensinamentos das letras e dos ofícios mecânicos. Retomando as considerações de Fonseca (2009a, p. 103), é provável que as tutoras os direcionassem para esse aprendizado “combinado” vislumbrando, de um lado, uma oportunidade para garantir a ocupação e o sustento material dos órfãos e, de outro, por meio da capacidade de leitura e escrita, uma ligeira ampliação da possibilidade de ascensão, ainda que limitada.

Nos 17 casos analisados, identificamos os seguintes direcionamentos:

Gráfico 9:



Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

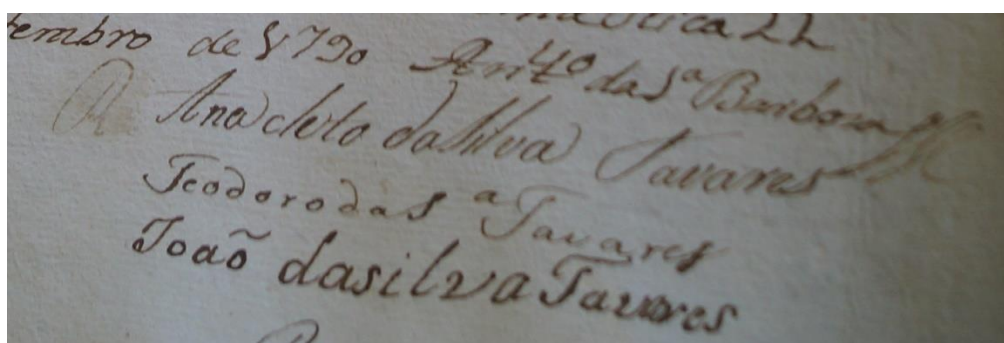
Pelos dados apresentados no gráfico 9, podemos dizer inicialmente que houve certo equilíbrio entre o número de famílias que se direcionaram para o ensino das letras e de ofícios mecânicos. Entretanto, ao desmembrarmos os dados, temos as seguintes observações. Primeiramente que das 17 tutoras pertencentes a esse grupo, duas (11,76%) deram aos órfãos uma educação “mista”. Outras cinco (29,41%) tutoras deixaram indícios apenas dos investimentos no ensino das letras, e somente uma (5,88%) mandou os menores exclusivamente para a aprendizagem de um ofício mecânico.

A fim de analisarmos essas práticas educativas direcionadas aos órfãos pertencentes ao grupo de *patrimônios intermediários*, apresentamos algumas famílias a seguir.

Como já mencionamos, identificamos apenas uma tutora que deixou indícios do direcionamento exclusivo dos órfãos para o aprendizado de ofícios mecânicos. Trata-se de Ana Maria da Silva, filha de João da Silva Barbosa e que foi nomeada tutora de seus irmãos em testamento, por seu pai acreditar que ela tinha “boa capacidade”. Quando João faleceu ele já era viúvo, e seis dos oito filhos ainda eram menores. Eles eram moradores de Vila Rica, e o inventário constituído por seis escravos, muitas joias, louças da Índia e demais bens foi avaliado em 3:091\$994 e ½. Ana Maria assinou o termo em 1788 e, seis anos depois, em 1794, apresentou as contas de sua tutela. Nessas contas, Ana Maria declarou que o órfão mais velho havia se emancipado, e quatro deles “aplicara a aprender os ofícios de alfaiate e torneiro” nos quais se achavam “exercitados por serem bem instruídos por seus mestres”<sup>221</sup>.

A partir das informações dadas por Ana Maria, acreditamos que ela, preocupada em dar possibilidades de sustento e sobrevivência para seus irmãos, investiu no ensino de ofícios. Afinal, sendo pai e mãe falecidos, era importante garantir que pudessem “se arranjar”. Ao mesmo tempo, analisando a idade dos órfãos quando foi aberto o inventário, todos maiores de nove anos, com exceção de Manoel, a respeito do qual não consta mais nenhuma informação, é possível que eles já tivessem aprendido as primeiras letras antes do falecimento do pai, especialmente quando consideramos as assinaturas e os recibos passados pelos cinco órfãos para a irmã, conforme imagens abaixo. Em outros termos, acreditamos que eles aprenderam as primeiras letras, mas, diante das circunstâncias ligadas às necessidades de sobrevivência, a tutora optou por investir também na educação de ofícios mecânicos.

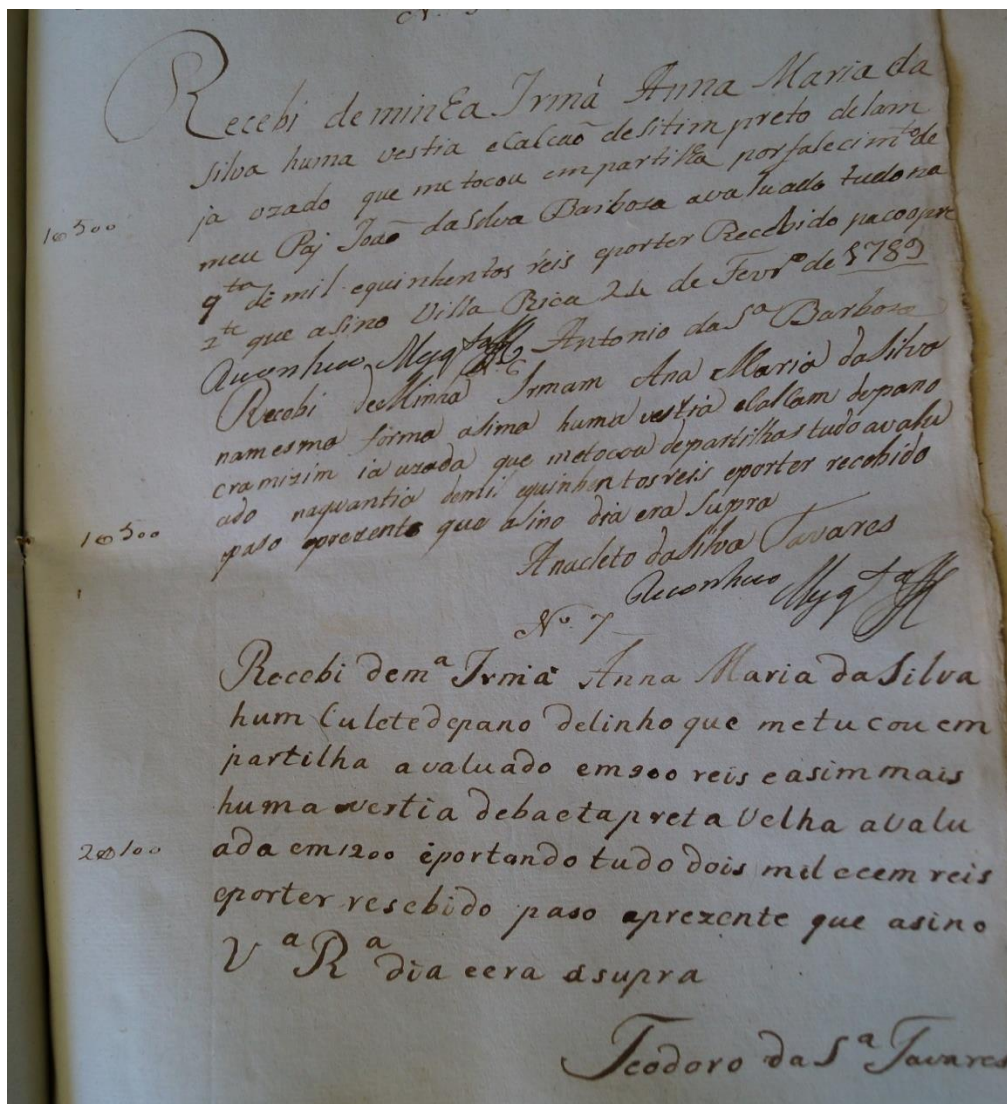
**Figura 2:** Assinaturas dos herdeiros: Antônio, Anacleto, Teodoro e João



**Fonte:** AHMINC/IBRAM (1º Ofício, código 67, Auto 804, fl. n.c.).

<sup>221</sup> Inventário de João da Silva Barbosa. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Código 67, Auto 804, Ano 1788.

**Figura 3:** Recibos de Antônio, Anacleto e Teodoro



Fonte: AHMINC/IBRAM (1º Ofício, códice 67, Auto 804, fl. n.c.).

**Figura 4:** Assinatura do órfão Julião

Julião das Neves

Fonte: AHMINC/IBRAM (1º Ofício, códice 67, Auto 804, fl. 108).

Genoveva Sutéria de Jesus, por sua vez, desejosa de ter entre seus filhos um que se tornasse padre, foi uma que não mediu esforços para alcançar tal objetivo. Ela tinha sido casada com o Cirurgião-Mor Geraldo Fernandes Santiago, de quem teve sete filhos, todos menores no momento do falecimento de seu marido. Nomeada em

testamento por Geraldo, por considerá-la com “toda suficiência, probidade e capacidade”, Geneveva assinou o termo de tutoria em 1822. Nesse mesmo ano ela havia se tornado o “cabeça do casal” e responsável por cuidar de uma herança composta por dois escravos, casas de morada na Rua do Ouvidor em Vila Rica, uma livraria e outros bens que, somados, perfizeram um total de 2:007\$550. Quatro anos depois de assinar o referido termo, Geneveva fez o seguinte requerimento ao juiz de órfãos:

Diz Geneveva Sutéria de Jesus, Felício Fernandes de Santiago e Francisco de Paula Santiago, viúva, testamenteira, tutora e herdeiros do Cirurgião-mor Geraldo Fernandes Santiago que pretendem fazer patrimônio a seu filho Pedro Fernandes Santiago para efeito de se ordenar de Ordens Sacras na propriedade de número 855 citas na Rua do Dr. Ouvidor desta Imperial cidade em que o mesmo patrimoniado também tem parte (...) e os suplicantes cedem o que nelas lhe pertence por estarem empregados no Batalhão que se acha destacado na Corte do Rio de Janeiro, e com idade maiores de 20 anos, e a primeira suplicante tem a parte de sua filha Geralda que finou. E como pela parte de três órfãos menores de nomes João, Roberto e Maria quem tem nas ditas casas cada um 60\$000 de legítimas (...) querem os suplicantes cederem a estes a outra propriedade de casas de número 1560, citas ao pé da matriz de Antônio Dias que segue para a Barra, e quando estas não chegarem a inteirar aos ditos menores (...) fazem os suplicantes em outros bens, e muito principalmente o dito ordenando que já a beneficiá-los e sempre o fará. E para o fazerem suplica a V.S. que seja servido à vista de todo o expendido, conceder-lhes licença a esse fim...<sup>222</sup>

A partir do requerimento transcrito acima, identificamos a *estratégia* da tutora Geneveva para ordenar seu filho. Mesmo ciente das regras estabelecidas, ela acabou adotando um comportamento imposto pela necessidade, demonstrando a existência de um *habitus*, o que não significou uma transgressão às leis, ao contrário. Na verdade, aproveitando-se de sua “liberdade condicionada”, utilizou-se de todo o *capital* familiar disponível para poder “jogar” e assim conseguir criar meios para ordenar o filho Pedro. Como não estava infringindo nenhuma norma, o pedido foi aceito pelo juiz de órfãos, e o filho Pedro pode continuar nos estudos para “as ordens sacras”, o que, no final das contas, pareceu ser de interesse de toda a família. Afinal, como mencionou Nolasco (2014, p. 184) ao estudar a constituição das famílias por parte dos padres, a função eclesiástica conferia distinção social e dava acesso às instâncias de poder e prestígio social não apenas para o aspirante a padre, mas para todos na família.

Acreditamos que os esforços de Geneveva para educar os filhos não se resumiram ao filho Pedro, então o mais velho entre os órfãos. Consta que os dois filhos

---

<sup>222</sup> Inventário de Geraldo Fernandes Santiago. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 21, Auto 220, Ano 1822

— Felício e Francisco — que participaram da “montagem do patrimônio” para Pedro se ordenar também receberam uma educação voltada para as letras. Os dois, assim como o pai Geraldo, tornaram-se cirurgiões-mores do Batalhão que estava destacado no Rio de Janeiro. Felício, que era o segundo filho mais velho, ficou ainda com a livraria do pai, o que possivelmente o ajudou nos trabalhos desenvolvidos dentro do batalhão.

Outra tutora que também deixou mostras de suas *estratégias* para educar seu tutelado foi Francisca Maria da Conceição. Nomeada em testamento por seu marido Manoel Carreiras da Cruz, ela assinou o termo de tutora de seu único filho em 1772. Como ela comprou todo o patrimônio do casal quando o marido ainda era vivo, não temos a descrição dos bens, mas sabemos que atingiu a cifra de 1:172\$542 ½. Três anos depois —1775—, ela foi convocada para apresentar as contas de sua tutela. Além de apresentar os gastos e rendimentos da herança do órfão, Francisca fez questão de dar detalhes da educação do filho, declarando que o mesmo estava “em sua companhia e o trazia na escola e era ainda de pouca idade”. Conforme a viúva, o professor de seu filho era João Lopes da Fonseca, o qual lhe passara um recibo referente ao período que ensinou a “ler e escrever” ao menor<sup>223</sup>.

Já no ano de 1779, a viúva, interessada em dar continuidade ao ensino das letras ao seu filho Manoel, pediu ao juiz que lhe concedesse licença para fazer as despesas “precisas” com paga de mestre e sustento do filho, que, segundo suas palavras, inclinava-se “a estudar gramática”. Conforme a tutora, já algum princípio queria “para o seu adiantamento [do filho] mandá-lo para o estudo do Piranga cujo mestre além da boa educação que dá aos seus discípulos os instrui bem na língua latina”<sup>224</sup>. Parece que o juiz tinha a mesma opinião da viúva e concordava com o esforço em manter o órfão nos estudos, pois além de autorizar as “despesas precisas” lhe adjudicou todo o rendimento das legítimas.

Entretanto, ao que parece, o filho Manoel foi para o Colégio dos Padres do Sumidouro, também no Termo de Mariana, pois consta uma menção ao pagamento feito ao “mestre que dá estudo no Sumidouro Joaquim da Cunha Osório para onde mandei

---

<sup>223</sup> Inventário de Manoel Carreiras da Cruz. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 50, Auto 557, Ano 1772.

<sup>224</sup> Conforme Fonseca (2009a, p. 154), a Freguesia do Piranga correspondia à Guarapiranga. Não conseguimos identificar nenhum estudo sobre escolas ou professores de gramática para essa localidade na data mencionada no requerimento de Francisca Maria da Conceição. Diana Silva (2004, p. 55), ao estudar sobre *O processo de Escolarização no Termo de Mariana (1772 – 1835)*, destaca que a localidade de Piranga foi a segunda do Termo de Mariana que contou com uma cadeira de gramática latina, por volta de 1786, paga com a arrecadação do Subsídio Literário. Entretanto, acreditamos que certamente já existiam professores particulares de gramática latina em Piranga, especialmente em virtude do tamanho populacional da localidade e sua importância no Termo de Mariana. Conforme Diana Silva (2004, p. 53), Piranga foi uma localidade de alta contribuição do Subsídio Literário em virtude de sua produção de água ardente. Além disso era a maior freguesia do Termo de Mariana em 1814. O Subsídio Literário foi um imposto instituído em 10 de novembro de 1772 que visava financiar a estrutura de ensino concebida por Pombal. Sua cobrança estendeu-se ao século XIX e incidia sobre a produção de carne, vinho e água ardente.

o dito meu filho”<sup>225</sup>. O envio do filho para o Sumidouro deu-nos mostras dos esforços de Francisca. Além desse recibo referente aos gastos com ensino e sustento da casa, identificamos também uma carta do mesmo professor para uma tal Antônia da Rocha de Jesus. Nela o professor faz menção ao filho de Dona Francisca Maria da Conceição. Ao que tudo indica, a tutora utilizou-se de suas redes de sociabilidade e todo o *capital social* disponível para conseguir uma vaga no colégio do Sumidouro para seu filho. Dizia a carta:

Recebi a carta de V.M e nela vejo resolução da Senhora Dona, mãe do menino sobre o que me tinha falado o Padre Francisco de Almeida Pereira. Eu já não esperava por ele, e por isso acomodei a outros no lugar destinado para a sua conservação. Porém como pretendo fazer agora nas secas uns quartos para recolher a outros, diga V. M. à dita senhora que pode mandar o menino que o hei de acomodar em minha companhia e (sic) do melhor modo que me for possível (...), porém que se tiver demora me avise para qual tempo o pretende mandar e a despesa importa em trinta e quatro oitavas de sustento e ensino por ano (...) Sumidouro, 30-05-1780

A viúva sem demora enviou o seu filho para o colégio no Sumidouro, pois o recibo mencionado acima era referente aos gastos feitos desde junho de 1780. Anexos ao recibo constam detalhes das despesas feitas durante a estada do filho. Além de roupas e sapatos necessários, há menção à compra de penas, papéis e os seguintes livros: um breviário; Virgílio; Horácio; Concílio e Ovídio. Sabemos que ao menos até setembro de 1781 Manoel ainda estava em companhia dos padres Osórios no Sumidouro, pois o mesmo mestre Joaquim, que havia aceitado a ida do órfão para o colégio enviou uma carta para a viúva dando notícias e cobrando os valores referentes aos gastos do menor. Segundo o professor, o estudante vivia “bem-disposto” e cuidava “no seu dever”.

Pelo que podemos perceber, Francisca teve toda diligência para educar seu filho. Provavelmente, como destacou Fonseca (2014, p. 35), ela vislumbrou que o investimento na educação de seu filho daria condições para procurar melhores posições. Não sabemos exatamente qual foi a ocupação do órfão Manoel, mas, com certeza, todo o investimento nos estudos mais avançados deu a ele algum prestígio. Afinal, Manoel era detentor de um saber que conferia distinção numa sociedade em que os sujeitos, quando muito, tinham acesso quase sempre somente ao ensino das primeiras letras.

Além dos esforços para educar os meninos, identificamos, do mesmo modo que no grupo 1 —*maiores patrimônios*—, uma tutora que nos deu indícios das “prendas

---

<sup>225</sup> O Colégio dos Padres Osórios do Sumidouro foi fundado na segunda metade do século XVIII. Ele funcionava em regime de internato, e seu ensino era limitado às latinidades. Para maiores informações, ver Villalta (2007, p. 267) e Carrato (1968).

femininas” dadas às órfãs sob sua tutela. Maximiana Gonçalves Torres, como já mencionamos anteriormente, era casada com o músico Francisco Leite Esquerdo. Dos oito filhos do casal, sete ainda eram menores quando Francisco faleceu. Maximiana foi nomeada tutora em testamento e assinou o termo de sua tutela em 1809. Cinco anos depois – 1814 –, ela apresentou as contas de sua tutoria referentes a quatro órfãos, pois os demais já haviam se emancipado<sup>226</sup>.

Além de declarar os gastos e rendimentos das legítimas de cada órfão, apresentou informações sobre a educação deles. Conforme a tutora, todos os menores estavam em sua companhia, e dois filhos estavam aprendendo a ler e escrever. Já as duas filhas viviam “com bom comportamento” e as havia empregado a “aprender a coser e o mais que é próprio e decente a sua pessoa”.

Não conseguimos identificar nenhum caso de meninas no grupo de *patrimônios intermediários* que recebeu o ensino de primeiras letras. Acreditamos que, do mesmo modo como aconteceu no grupo 1 —*maiores patrimônios*—, a pequena quantidade de informações sobre esse direcionamento, assim como os demais investimentos na educação feminina devem-se ao fato de que era mais comum educá-las em casa em companhia de suas mães, tias, etc.

A partir dos dados a respeito da educação dada aos órfãos pertencentes a esse grupo — *patrimônios intermediários*—, percebemos que houve muitos esforços por parte das tutoras para possibilitarem que seus tutelados e, conseqüentemente suas famílias, pudessem almejar melhores condições e, assim, determinada ascensão social. Entretanto, para algumas tutoras, esse esforço veio acompanhado do empenho em garantir também meios de sobrevivência, o que representa uma preocupação em atender às necessidades impostas pelo cotidiano daquela sociedade.

Das 17 tutoras analisadas nesse grupo, sete (41,7%) direcionaram os órfãos em algum momento de sua tutela para o ensino das letras. E apenas três (17,64%) deram uma educação voltada para o aprendizado de ofícios mecânicos. Se compararmos com as tutoras do grupo 1 – *maiores patrimônios* –, em que sete (58,33%) e três (25%) mulheres (gráfico 8) orientaram seus esforços para que os órfãos aprendessem as letras e os ofícios mecânicos, respectivamente, percebemos que no grupo 2 – *patrimônios intermediários* – os direcionamentos foram menores.

Entretanto, ao analisarmos os dados separadamente, percebemos que foram as tutoras do grupo 2 as que mais se preocuparam em enviar seus órfãos para o ensino das letras mais avançados. Identificamos quatro (23,52%) tutoras nesse grupo que declararam esse tipo de ensino em suas contas de tutela ou requerimentos presentes

---

<sup>226</sup> Inventário de Francisco Leite Esquerdo. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 51, Auto 623, Ano 1809.



nos inventários, enquanto no grupo 1 encontramos apenas uma (8,33%). Tais aspectos revelam-nos a complexidade vivenciada no Termo de Vila Rica, pois eles dão mostras de um processo educativo que buscava atender a legislação, mas, ao mesmo tempo, em decorrência das necessidades e da diversidade de pessoas ali existentes, produziam práticas variadas.

Do mesmo modo como fizemos no grupo 1, criamos um quadro demonstrativo, que se encontra no Anexo 4 – “Educação Direcionada aos órfãos de *patrimônios intermediários*”. Nossa intenção, igualmente, foi apresentarmos os direcionamentos educativos dados aos órfãos de maneira individual. Acreditamos que o citado quadro pode ajudar a vislumbrar mais claramente as ações femininas.

Consideramos importante, antes de fecharmos a análise dos sujeitos pertencentes ao grupo 2 — *patrimônios intermediários*—, trazermos algumas considerações sobre o investimento no casamento, como fizemos anteriormente com o grupo 1 – *maiores patrimônios*. A finalidade aqui é demonstrar, do mesmo modo, o casamento como uma possibilidade de ordenar a população, sendo assim uma das vertentes para a educação. E, ao mesmo tempo, como uma oportunidade de inserção na sociedade, respeitando o padrão ideal. No grupo 2 identificamos 11 (64,70%) famílias que promoveram o casamento “à face da Igreja” para seus órfãos.

Dentre as tutoras que se preocuparam em investir suas forças para casar os órfãos, temos Dona Ponciana Constantina da Silva. Viúva do Capitão Luís Gomes da Fonseca, ela foi nomeada tutora em testamento dos dois filhos ainda menores. Moradores de Vila Rica, eram proprietários de nove escravos, algumas cabeças de gado e mais alguns bens que, somados, alcançaram a cifra de 2:303\$008<sup>227</sup>.

Conforme o título dos herdeiros, a filha Dona Ana Claudina tinha 12 anos de idade quando foi aberto o inventário. Um ano depois, em 1807, a viúva entrou com um pedido ao juiz dos órfãos solicitando autorização para casar a filha. Conforme Dona Ponciana, sua filha já estava com idade suficiente

para tomar estado de casada e porque o casal da suplicante se [achava] bastante endividado e com várias ações em juízo dos credores (...) e, por consequência, com total indignação a suplicante e sua filha donzela e sem mais para tratar desta. Portanto a suplicante desejando dar estado a dita sua filha para ter quem a mantenha, tem tratado e contratado [a casá-la] com Domingos José dos Santos que além de ser de boa sanguinidade é estabelecido com fazenda de cultura no Arraial de Água Suja no Termo de Minas Novas...<sup>228</sup>

---

<sup>227</sup> Inventário de Luís Gomes da Fonseca. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 33, Auto 376, Ano 1806.

<sup>228</sup> Justificação de Ponciana Constantina Silva para casar sua filha Dona Ana Claudina do Nascimento. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 129, Auto 1813, Ano 1807.

Pelo que podemos perceber, na visão de Dona Ponciana, o casamento realizado com uma pessoa de “boa sanguinidade” – conforme as testemunhas ele era filho de “homem branco” – era uma forma de assegurar à obediência por parte da filha “donzela” dos preceitos da fé e da lei. Além disso, era uma forma de garantir que alguém pudesse amparar e manter a sua filha diante das dificuldades financeiras por que estava passando sua família. O casamento, nesses termos, atendia duas funções importantes para o futuro da filha<sup>229</sup>.

Do mesmo modo que as tutoras do grupo 1 —*maiores patrimônios*—, as mulheres pertencentes ao grupo 2 —*patrimônios intermediários*— preocuparam-se em dar “estado de casado” para os órfãos. Em nosso entendimento, essas mulheres viam o casamento como possibilidade de maior *status* e garantia de alianças importantes. Mas, como observamos, era também uma oportunidade de manter economicamente os órfãos, já que houve casos em que a família ficou bastante endividada com o falecimento do pai. Assim, para o grupo 2 —*patrimônios intermediários*— o casamento assumiu mais uma função além daquelas buscadas pelas famílias mais abastadas.

### **2.6.3 A educação dos órfãos do grupo de *menores patrimônios***

O menor número de tutoras que deixaram indícios da educação dada aos órfãos foi o grupo daquelas pertencentes ao grupo 3 – *menores patrimônios*. Identificamos apenas quatro (11,76%) tutoras no conjunto de 33 mulheres. Acreditamos que um número tão pequeno se deva ao fato de que constituíram as que menos foram chamadas para apresentar as contas de sua tutela. Como já mencionamos, o valor dos bens era muito pequeno, e, em virtude das custas do processo, algumas tutoras conseguiram que os bens não fossem partilhados. Além disso, identificamos algumas mulheres que simplesmente não responderam à convocação do juiz de órfãos para trazer as contas de sua tutela, documentos que, como destacamos, em geral apresentam mais informações sobre a educação dos menores<sup>230</sup>.

---

<sup>229</sup> Apesar da aprovação por parte do juízo, no inventário consta um requerimento da viúva, datado de 1809, no qual menciona que sua filha estava casada com o soldado Francisco José de Lima. Assim, mesmo que, conforme a avaliação da tutora e das testemunhas, Domingos fosse “um bom partido”, o contrato de casamento parece que não se concretizou. De qualquer modo, para a viúva, o importante era garantir que a filha tomasse “estado de casada”, o que foi alcançado. Três anos depois – em 1812 – consta que Dona Ponciana estava morando no Rio de Janeiro. Nessa data, sua filha já estava casada, e o filho havia se tornado soldado, o que demonstrava que ela havia atingido seus objetivos de educar e dar condições de sobrevivência aos filhos.

<sup>230</sup> É importante mencionar que as famílias aqui estudadas, ainda que classificadas como possuidoras de *menores patrimônios*, não correspondem àquela parcela da população que era mais pobre. Na verdade, esse grupo não foi abarcado na presente pesquisa. Como já mencionamos, apenas a população que tinha algum bem era obrigada a fazer inventário. Nesses termos, já estamos trabalhando com uma população

Entretanto, ainda que o número identificado seja pequeno, julgamos importante apresentar as estratégias femininas para educar as crianças e jovens sob sua tutela e os direcionamentos educativos dados.

Começamos por Maria Coelho de Barros. Ela era casada com o Furriel João Ferreira da Rocha, de quem teve quatro filhas, concebidas antes do matrimônio e legitimadas pelo casamento. Além dessas quatro filhas, o falecido era pai de mais um filho natural, que era seu homônimo. No testamento João nomeou Maria Coelho por tutora de todos os filhos e declarou que o fazia pela “grande capacidade que tenho experimentado no decurso de muitos anos”. O furriel fez questão de destacar em várias partes de seu testamento a pobreza em que vivia sua família e determinou que sua esposa acabasse de cuidar da testamentaria pertencente à Madalena Ferreira da Rocha, pois seria da herança proveniente dessa administração que seria possível satisfazer suas dívidas e deixar algum legado para os filhos. Realmente sua herança era constituída de sua casa de morada, localizada na Ponte de Antônio Dias em Vila Rica, um escravo e alguns poucos trastes de casa, que perfaziam um total de 267\$525<sup>231</sup>.

Apesar das dificuldades financeiras pelas quais, segundo o marido, a família estava passando, Maria Coelho Barros fez questão de investir no aprendizado de um ofício para suas quatro filhas. Dois anos após o falecimento do marido, Maria Coelho entrou com um requerimento ao juiz de órfãos em que solicitava o dinheiro que estava guardado no cofre para comprar roupas para suas filhas. Segundo a tutora, as roupas seriam para frequentar a casa de mestras que estavam ensinando às suas filhas as costuras.

Conforme destacou Oliveira (2008, p. 131), o ensino de ofícios como a costura, considerada uma ocupação lícita e “honestas” para o sexo feminino, era uma forma de garantir “uma ajuda na renda da família como um todo e até mesmo o ganho do próprio sustento”. É possível que a tutora Maria Coelho tenha investido na educação de suas filhas, pois elas poderiam ajudar no sustento e sobrevivência da família, sendo a ocupação eleita “bem vista pelas autoridades locais”. Tanto foi assim que o juiz, entendendo a necessidade apontada pela tutora, concedeu o pedido feito e mandou que fosse entregue a quantia solicitada. Por outro lado, investir na educação das “prezadas femininas” era uma forma de prepará-las para exercer os papéis a elas destinados de esposa e mãe.

---

“diferenciada”, ainda que, para os interesses dessa pesquisa, classifiquemos parte da nossa amostra como possuidores de *menores patrimônios*

<sup>231</sup> Inventário de João Ferreira Rocha. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 108, Auto 1360, Ano 1788

Como vimos, ao menos entre as tutoras, todas as mulheres analisadas no grupo 3 —*menores patrimônios*— eram legitimamente casadas. Isso representa em alguma medida o aspecto já apontado anteriormente: de que o valor do casamento foi difundido e internalizado em alguma medida por algumas pessoas daquela sociedade.

Encontramos também nesse grupo uma preocupação em dar “estado de casado” para sua filha. Trata-se de Maria do Espírito Santo, moradora de Vila Rica e viúva de Inácio Francisco Xavier, de quem teve duas filhas. Inácio faleceu sem testamento, e, por causa disso, Maria foi nomeada tutora pelo juiz em 1808. Segundo o juiz de órfãos, ele a nomeara por “fazer dela bom conceito e saber que cria e está sustentando [os filhos] com amor e zelo louvável”. O juiz ainda adjudicou à viúva todos os bens do casal, que eram constituídos unicamente de um escravo avaliado em 130\$000. Onze anos depois dessa nomeação, consta que suas duas filhas estavam casadas com autorização do juiz<sup>232</sup>.

A preocupação em garantir que seus tutelados tivessem condições de ganhar o próprio sustento também se fez presente em relação aos órfãos do sexo masculino. Uma das tutoras que investiu na aprendizagem de ofícios por parte dos meninos foi Teresa Ribeiro de Miranda. Mãe de três filhos, todos menores quando seu marido faleceu, ela era moradora de Vila Rica. Teresa foi nomeada tutora por seu marido Manoel Pereira Campos. Entre os poucos bens, consta que o casal tinha dois escravos e uma pequena mina, que em conjunto com algumas ferramentas foram avaliados em 193\$275<sup>233</sup>.

Como era determinado pela legislação, uma vez inventariados os bens, o juiz determinou que eles fossem colocados em praça para arrematação. Entretanto, em requerimento, a tutora pediu que um dos escravos – chamado Manoel – não fosse colocado em praça. Segundo Teresa, era esse escravo que estava servindo de “mestre de ofício de minerar” para os filhos e, por isso, se fazia muito necessária sua manutenção. A partir dessa informação apresentada pela tutora, percebemos que as estratégias para educar seus filhos poderiam partir dos mais diferentes pontos. Teresa aproveitou-se do próprio escravo para ensinar um ofício aos filhos e dar condições de sobrevivência aos mesmos<sup>234</sup>.

Mas a tutora no grupo 3 —*menores patrimônios*— que mais investiu na educação de seu tutelado foi Maria de Castro Lima. Assim como algumas mulheres pertencentes aos outros dois grupos, Maria de Castro Lima possibilitou uma educação

---

<sup>232</sup> Inventário de Inácio Francisco Xavier. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 17, Auto 180, Ano 1808.

<sup>233</sup> Inventário de Manoel Pereira Campos. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 47, Auto 527, Ano 1804.

<sup>234</sup> Não podemos deixar de considerar também que ao pedir que o escravo não fosse colocado em praça a tutora estivesse, na verdade, preocupada em não perder a mão de obra e a força de trabalho diária fornecida pelo cativo.

“mista” para seu filho Ventura. Nomeada em testamento por seu marido João Gonçalves Dias, ela assinou o termo de tutela em 1773. É provável que uma explicação para essa possibilidade de investimento numa educação “mista” esteja no fato de que, entre as mulheres pertencentes a esse grupo – *menores patrimônios* –, era a família de Maria de Castro que tinha o maior monte-mor — 429\$300 — distribuído em algumas ferramentas, trastes de casa, uma morada de casas no Areão das Cabeças em Vila Rica e um escravo<sup>235</sup>.

Maria de Castro Lima foi uma das poucas tutoras que conseguimos identificar como detentora de mais de uma conta referente à sua tutoria. Foram cinco contas no total, distribuídas entre 1775 e 1790. Em todas elas, Maria de Castro fez questão de mencionar a educação dada ao filho Ventura. Assim, nas duas primeiras contas dadas em 1775 e 1781, declarou que o filho estava na escola “para saber ler e escrever”. Além disso, afirmou que seu filho estava em sua companhia e que “dava a educação e ensino que se deve fazer os bons pais de família”. Já nas contas de 1786, 1788 e 1790, reforçou que o órfão permanecia sob seus cuidados, que era ela quem o sustentava e que o havia empregado a aprender o ofício de sapateiro. Segundo a tutora, a aprendizagem do ofício e também das primeiras letras seria para que “em todo o tempo” o filho pudesse “ter saída e tratar da sua vida”.

Maria de Castro deu claras mostras de seus objetivos ao direcionar seu filho para que ele pudesse ter acesso a uma educação “mista”. Conforme a tutora, essa forma de educação seria uma forma de o filho “se arranjar” e “cuidar de sua vida”. Nesses termos, percebemos que, mesmo no caso do ensino das primeiras letras, a pretensão da tutora era possibilitar melhores condições para seu tutelado.

A análise dos quatro casos identificados mostrou-nos que no grupo 3 — *menores patrimônios* — o investimento na educação foi majoritariamente voltado para o aprendizado de algum ofício<sup>236</sup>. Essa constatação já tinha sido observada por outros autores como Oliveira (2008), Fonseca (2005a) e Paula (2016).

Comparando-se com os outros dois grupos, percebemos que as estratégias das tutoras para educar os órfãos estavam baseadas nas “cartas” que o jogo social ofereceu. Entretanto, quando analisamos os direcionamentos dados, percebemos que em todos os três grupos houve tutoras que investiram tanto na educação das letras quanto no ensino de ofícios. A diferença que encontramos esteve especialmente nos estudos avançados, que, no grupo 3, ao que parece, nenhuma tutora teve condições de proporcionar para seus tutelados. De qualquer modo, percebemos que nos três grupos

---

<sup>235</sup> Inventário de João Gonçalves Dias. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 66, Auto 801, Ano 1772.

<sup>236</sup> Para melhor visualização da educação dada a cada um dos órfãos, fizemos um quadro demonstrativo que se encontra anexado – Anexo 5 – “Educação Direcionada aos órfãos de *menores patrimônios*”.

uma mesma preocupação permeava as ações de algumas das tutoras – garantir que o órfão conseguisse sobreviver com o próprio trabalho e possibilitar, a partir do acesso às letras, alguma forma de distinção social.

Do mesmo modo como observou Paula (2016) para o Termo de Mariana, constatamos que o sexo dos órfãos foi uma variável importante nos direcionamentos dados à educação dos menores. Vimos que as meninas aprendiam invariavelmente as “prendas próprias de seu sexo e condição”. Já no que se refere às condições econômicas, apesar de existir uma propensão a seguir esse fator, consideramos que, no Termo de Vila Rica, do mesmo modo como apontou Fonseca (2014, p. 34), as determinações legais eram praticadas com muitas variáveis. Havia uma preocupação em dar uma educação conforme a condição socioeconômica do menor, mas, ao mesmo tempo, existiram tutoras que agiram para promover uma educação “mista” para seus tutelados, o que reflete uma resposta da tutora como *jogadora* do jogo social numa sociedade marcada pela diversidade na sua conformação.

### Capítulo 3

#### Parcerias que deram certo? – Ajustes entre homens e mulheres para a educação e conservação dos órfãos

Foi perguntado (...) a ele dito tutor pela pessoa do órfão Basílio e por ele foi respondido que se achava vivendo na companhia de sua mãe Efigênia Roseira que o tratava e educava trazendo-o na escola debaixo da inspeção dele tutor...<sup>237</sup>

O fragmento destacado acima é parte da prestação de contas do tutor João Ribeiro Guedes. João era irmão do negociante Manuel Ribeiro Guedes, que havia falecido no ano de 1788, em Vila Rica, mesmo ano em que o termo de tutoria foi assinado.

Em 1786, quando Manuel decidiu mandar redigir suas últimas vontades em testamento, ele nomeou como seu herdeiro universal um tal de Basílio, pardo forro, filho de Efigênia Roseira, crioula forra e moradora da rua Nova de Vila Rica. Como Basílio tinha apenas 5 anos de idade quando o inventariado faleceu, a nomeação de um tutor se fez necessária, sendo eleito para tal exercício o já mencionado João, que também foi o testamenteiro e inventariante.

Detalhe importante é que, na verdade, o tal Basílio era filho do testador, informação que conseguimos identificar apenas posteriormente, quando o menor alcançou a provisão régia para sua emancipação. Diante disso, não tivemos condições de vislumbrar como se dava a relação de Manuel com a mãe de Basílio.

Apesar disso, pelas declarações do tutor apresentadas no trecho acima, parece que ele e Efigênia conseguiram estabelecer uma parceria para cuidar de Basílio: a mãe manteve o menor sob seus cuidados, inclusive “trazendo-o na escola”, enquanto o tutor assumia a função de inspecionar essa tarefa.

Na documentação investigada vimos que esses “arranjos” foram bastante comuns: o juiz ou o pai do órfão nomeava um homem para assumir a tutoria, mas, no dia a dia, era uma mulher que ficava com o menor. Acreditamos que isso se dava por diferentes motivos: o tutor já tinha sua família constituída e não tinha condições de levar o órfão para seu domicílio<sup>238</sup>; em decorrência de acordos, inclusive mediante

---

<sup>237</sup> Inventário de Manuel Ribeiro Guedes. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 118, Auto 1500, Ano 1788, fl. 27v.

<sup>238</sup> Mesmo nos casos em que o órfão ia morar com o tutor, é possível que ele fosse cuidado por uma mulher – a esposa do tutor ou uma escrava, por exemplo. Afinal, como apontamos nos capítulos anteriores, era entendimento do período que o cuidado diário era prerrogativa feminina. Soma-se a isto uma outra forma de pensar especificamente sobre as meninas: elas deveriam aprender as “prendas próprias de seu sexo” com uma mulher. Em outros termos, entendemos que essa “divisão de tarefas” entre tutores e o grupo feminino foi bem maior, apesar de não podermos afirmar em decorrência da ausência de fontes. Essa compreensão deu-se em decorrência das amostras que analisaremos nesse capítulo, mas também em virtude de uma

pagamentos firmados entre o tutor e uma cuidadora<sup>239</sup>; quando eram parentes<sup>240</sup>; quando o tutor assinava o termo de tutoria de maneira coagida<sup>241</sup>; previamente combinado entre as partes<sup>242</sup>; dentre outros.

O objetivo deste capítulo é analisar esses tipos de relações estabelecidas entre alguns tutores e mulheres. Em nosso entendimento, a constituição de parcerias configurava-se como uma possibilidade para as mulheres participarem das decisões ligadas à administração e sobrevivência da família e contribuir na definição do futuro e educação dos órfãos quando elas não assumiam a tutoria. Nesses termos, as parcerias poderiam se configurar como uma forma de *estratégia* para as mulheres.

Para este capítulo, estamos entendendo o termo “parceria” como os ajustes surgidos entre alguns tutores e mulheres a partir do falecimento do pai do órfão. Esses ajustes poderiam ser manifestados, como os contratos com criadoras pagas ou respeitando-se uma organização familiar já existente que não se alterava em decorrência da morte paterna. Retomando a noção de Bourdieu (2004), essas parcerias seriam então *estratégias* na medida em que seriam frutos de decisões explícitas ou praticadas sem um planejamento prévio entre as partes, mas que permitiam às mulheres participarem da educação e manutenção de seu grupo familiar.

Podemos dizer que as parcerias surgiam em virtude de uma necessidade advinda da legislação que obrigava a nomeação de um tutor. Mas não podemos deixar

---

realidade que será discutida no próximo capítulo a respeito dos expostos. Houve um número significativo de homens matriculados na Câmara Municipal de Vila Rica que assumiram a criação de enjeitados, mediante pagamento. Conforme Franco (2014), eles certamente eram casados. Laura de Mello e Souza (1999) fez as mesmas considerações para a cidade de Mariana do século XVIII e acrescentou que poderiam ser também senhores de escravos que usavam suas cativas como criadeiras.

<sup>239</sup> O Alferes Manoel Dias Monteiro, por exemplo, contratou uma tal de Paula da Costa Guimarães para cuidar de cinco órfãos, filhos do falecido Alferes Antônio Lopes de Oliveira. Consta que Paula levou todos os órfãos para sua companhia e que o tutor havia combinado de “assistir com o necessário”. Inventário de Antônio Lopes de Oliveira. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 56, Auto 630, Ano 1816.

<sup>240</sup> Dentre as possibilidades: um dos filhos do falecido que assumia a tutoria dos irmãos e ainda morava com a mãe; o tutor e a mãe do órfão eram irmãos e moravam na mesma casa; o tutor era o padrasto. Antônio Martins Diniz, por exemplo, era tutor dos órfãos de Antônio Marinho da Cruz. Em um requerimento existente dentro do inventário deste último, o tutor ressaltou que a mãe dos menores “morava junto com ele, pois eram irmãos”. Inventário de Antônio Marinho da Cruz. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 56, Auto 625, Ano 1815, fl. 44.

<sup>241</sup> Há vários casos na documentação que evidenciaram como a nomeação de um tutor representava, muitas vezes, uma tarefa difícil para o juiz de órfãos. Nessas circunstâncias, os homens indicados alegavam impossibilidades variadas, como já destacamos no capítulo 2 e como, do mesmo modo, foi observado por Oliveira (2008).

<sup>242</sup> João Nunes Maurício Lisboa, por exemplo, foi nomeado tutor de uma exposta chamada Antônia, que morava na casa de Ana Maria de Faria. A menina havia sido uma das herdeiras de Miguel Moreira Maia, que lhe deixou em testamento uma casa, que deveria ficar sob os cuidados de Ana Maria até que a menor tivesse capacidade para cuidar do bem doado. Juntamente ao termo de tutoria que João Nunes assinou constava a seguinte informação: “Declaro que assina o dito tutor a tutoria sem obrigação alguma de responder pelos alugueis das ditas casas, mas sim a inventariante [Ana Maria de Faria] que se acha sustentando e criando a dita órfã, debaixo deste protesto assina o dito tutor e a inventariante...” Inventário de Miguel Moreira Maia. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 122, Auto 1537, Ano 1812, fl. 06.



de considerar também que, em alguns casos, elas ocorriam em decorrência do contexto existente. Citemos aqui, por exemplo, quando as mulheres eram as inventariantes ou arrematavam os bens dos menores, o que, conseqüentemente, provocava a permanência das legítimas herdadas nas mãos femininas.

Ao analisarmos a documentação, vimos que, a partir das parcerias, os papéis se imbricavam. Como apresentaremos, era bastante comum as mulheres entrarem em contato com os juízes de órfãos solicitando dinheiro guardado no cofre do juízo, o que, em tese, era de obrigação do tutor. Também identificamos prestações de contas de tutorias declaradas pelo tutor e a mulher, quando sabemos que isso era da obrigação apenas do primeiro. Sendo assim, para analisá-las, não podemos deixar de considerar as relações de gênero que se estabeleceram.

Como destacamos na introdução, o “lugar educativo” ocupado pelas mulheres era dinâmico. Assim sendo, temos que pensar nas relações que se estabeleceram e que acabaram influenciando as ações femininas. No presente capítulo, especificamente, temos que considerar as relações constituídas com os tutores que estavam fundadas nas diferenças entre os sexos: a mulher sendo responsável pelas questões “mais práticas” da criação e educação dos órfãos; e o tutor, das obrigações “legais”, ligadas ao poder, em conformidade com Scott (1990).

Nesse sentido, nossa intenção é demonstrar que as parcerias acabaram permitindo uma releitura da tutoria, na qual os papéis prescritos eram vivenciados conforme o contexto e as necessidades. Mais do que isto, evidenciar que a tutoria “compartilhada” permitia um intenso exercício de poder por parte dos tutores e das mulheres que necessitavam jogar o “jogo social” então existente para alcançar seus objetivos: no caso dos tutores, não terem problemas com a justiça, correndo o risco de serem presos ou arcar com possíveis prejuízos das legítimas dos órfãos; já em relação às mulheres, conseguirem manter a si e a seu grupo familiar, além de promover algum tipo de educação para os menores como forma de garantir o sustento deles no futuro.

Para realizarmos essa discussão, organizamos este capítulo em quatro partes. Num primeiro momento vamos apresentar os homens e mulheres que estabeleceram as parcerias, segundo a documentação investigada. Depois, ater-nos-emos aos motivos e como se davam as parcerias. É ainda nesta etapa que evidenciaremos algumas parcerias que não deram certo. Em seguida, nosso interesse é trazermos à luz os tipos de educação que resultaram desses acordos. Para finalizar o presente capítulo, consideramos importante trazer a trajetória da família de Dona Josefa de Ávila Figueiredo. Nossa intenção, a partir dessa família, é tecer um quadro que demonstre de modo mais particular como a tutoria conferida a um homem não impossibilitava a

participação feminina nas questões familiares ligadas à administração dos bens e educação das crianças e jovens.

### **3.1 Estabelecendo um perfil – os homes e mulheres envolvidos nessas parcerias**

Analisando a documentação investigada, identificamos 234 inventários com nomeações de tutores: 43 no grupo 1 — *maiores patrimônios*; 153 no grupo 2 — *patrimônios intermediários*; 38 no grupo 3 — *menores patrimônios*. Entretanto, em decorrência dos nossos objetivos de pesquisa, restringimos nossa análise àqueles em que existiam indícios de participação feminina nessas tutorias, especialmente na educação dos órfãos e administração de seus bens. Isso significou um total de 54 (23,07%) inventários: 16 no grupo 1; 27 no grupo 2; e 11 no grupo 3.

A partir daí, tentamos responder a algumas questões: afinal, quais seriam os tipos de participações possíveis para as mulheres? Quem seriam essas mulheres? E esses tutores? Seriam parentes dos órfãos ou dessas mulheres? Por que os tutores admitiam o envolvimento feminino no exercício de tal encargo?

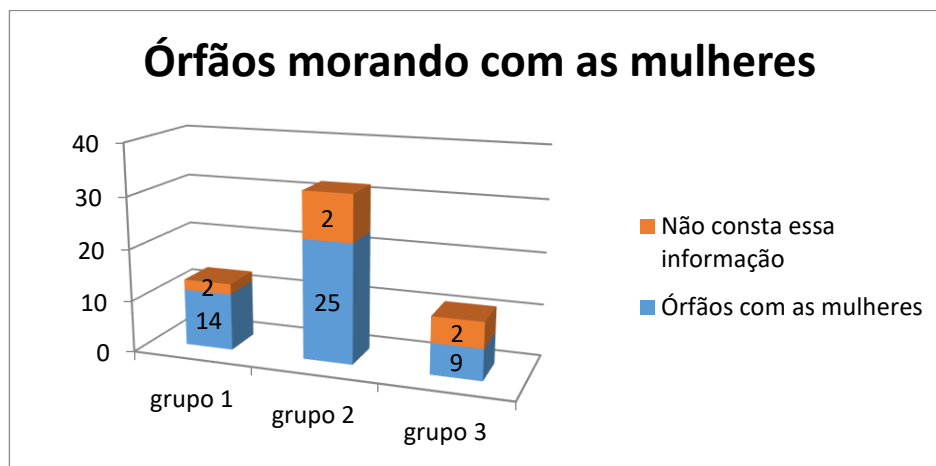
A participação de uma mulher na tutoria conduzida por um homem poderia decorrer de diferentes situações, como já destacamos, e possibilitava a ela um envolvimento maior ou menor nesse exercício. Quando o tutor era parente do menor ou a mulher se obrigava a sustentar os menores à sua custa, por exemplo, entendemos que tais situações lhe garantiam um maior “poder” de decisão nas questões familiares, seja em relação à manutenção do grupo como também no destino educativo das crianças e jovens. Por outro lado, quando ela era uma cuidadora contratada, é possível que suas ações fossem regidas pelas decisões de seu contratante, especialmente no que se refere aos gastos com vestuário, alimentos e educação.

Tendo por base esse entendimento, iniciamos nossa análise tentando identificar os casos em que as mulheres estavam com os órfãos sob os seus cuidados. Como foi possível perceber a partir das informações presentes nos inventários, a posse do menor era bem comum, mesmo quando não havia nenhuma referência a alguma questão ligada aos bens realizada pelas mulheres, tais como: arrematação das legítimas dos menores; manutenção das posses como “cabeça do casal”, dentre outras.

De um total de 54 inventários com tutorias masculinas nos quais conseguimos identificar a participação feminina, em 48 (88,88%) deles eram as mulheres que estavam com os menores, seja porque solicitaram e se comprometeram a sustentar os menores à suas custas (17 casos), ou por outros motivos não declarados. Conforme podemos observar no gráfico 10, no grupo 1 — *maiores patrimônios* – 14 mulheres estavam com

os menores; no grupo 2 — *patrimônios intermediários* —, 25; e no grupo 3 — *menores patrimônios* —, nove tinham os órfãos em sua companhia.

Gráfico 10



Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

A partir dessa constatação buscamos entender quem eram essas mulheres e porque não assumiram a tutela, já que criaram estratégias para ficar com o menor. Ao mesmo tempo, qual era a relação de parentesco estabelecida. E, finalmente, qual era o seu papel na educação dos órfãos.

Inicialmente buscamos identificar a relação dessas mulheres com o inventariado e descobrimos que a maioria — 39 ou 72,22%— eram as esposas dos falecidos. Entretanto, se compararmos com aquelas que assumiram a tutela e que analisamos no capítulo 2, percebemos que essa porcentagem foi bem menor, já que as esposas tadoras corresponderam a 94,49% – 103 assinaram o termo de tutela de um total de 109. Isso consequentemente nos levou a admitir que o número daquelas que participaram da tutela tendo outra relação com o pai foi maior. Nesses termos, identificamos 15 (27,78%) mulheres: três no grupo 1 — *maiores patrimônios*; dez no grupo 2 — *patrimônios intermediários*; e duas no grupo 3 — *menores patrimônios*.

Desmembrando esses dados de outra maneira, percebemos que, das 39 esposas, 38 eram também as mães dos órfãos, e uma tinha sob seus cuidados uma enjeitada<sup>243</sup>. As outras 15 estavam assim distribuídas: oito eram mães naturais dos órfãos, sendo duas no grupo 1, seis no grupo 2; quatro eram cuidadoras pagas pelo

<sup>243</sup> Trata-se de Dona Ana Umbelina Marciana de Urzedo, que era casada com o Capitão Domingos Rodrigues Pinto. Eles não tiveram filhos, mas acolheram uma enjeitada chamada Maria que, no momento do falecimento do inventariado, estava com 7 anos de idade. Domingos nomeou-a herdeira dos remanescentes de sua terça. Consta no inventário que Dona Ana continuou com a enjeitada mesmo depois do falecimento de seu marido. Inventário de Domingos Rodrigues Pinto. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 36, Auto 447, Ano 1818

tutor ou mesmo pelo pai dos órfãos, mas que ainda estavam com os menores: uma no grupo 1, uma no grupo 2 e duas no grupo 3. As outras três mulheres eram todas pertencentes ao grupo 2, sendo: uma tia dos órfãos; uma irmã e a última era a mãe legítima do menor, mas ela era a nora do inventariado.

Diante desses dados, podemos dizer que 11 mulheres – as oito mães naturais, aquela que estava com a órfã enjeitada e as três parentes consanguíneas do menor –, caso desejassem ser tutoras, dependiam de uma nomeação feita pelo falecido ou pelo juiz de órfãos, o que não aconteceu<sup>244</sup>. Já as outras quatro mulheres tinham uma relação de outra natureza, mediante pagamentos, e, por isso, acreditamos que não era de seu interesse pedirem a tutoria.

Mas e as outras 39 mulheres que eram casadas com o falecido pai? Para buscar entender os motivos para não terem assumido a tutoria, analisamos dois aspectos: qual era a relação de parentesco existente entre os órfãos e os tutores e quantos homens haviam sido nomeados pelos pais em testamento.

Primeiramente, tentamos identificar as nomeações testamentárias e percebemos que, nas tutorias com a participação da esposa do falecido, apenas uma teve o tutor nomeado pelo inventariado. Trata-se do Alferes Manoel Coelho Rodrigues, que era casado com Dona Josefa de Ávila e Silva. Dos nove filhos do casal, seis ainda eram menores quando Manoel faleceu. Em seu testamento, ele elegeu o genro, o Capitão Luiz Lobo Leite Pereira, para assumir a tutoria<sup>245</sup>.

Esse número tão baixo levou-nos a outro ponto. Na verdade, o número de homens casados que faleceram com testamento era muito pequeno. De um total de 39 documentos em que identificamos uma parceria entre os tutores e a esposa do falecido, apenas 11 (28,20%) deles tinham o testamento do inventariado, sendo a maioria no grupo 1 – *maiores patrimônios* – com seis testadores casados; no grupo 2 – *patrimônios intermediários* – quatro maridos deixaram seus últimos legados; e finalmente no grupo 3 – *menores patrimônios* – apenas um deixou suas disposições testamentárias. Tais dados demonstraram que a opção por um homem como tutor não foi, na maioria das vezes, uma escolha dos pais dos órfãos, e, sim, dos juízes.

---

<sup>244</sup> Apesar de as *Ordenações Filipinas* não mencionarem que apenas as mulheres legitimamente casadas poderiam solicitar a função de tutor, os requisitos para assumir a função deixam entrever essa interpretação. Nessa legislação, dentre os elementos condicionantes para ser tutora, a mulher não poderia ter se casado novamente. Dessas mães naturais, apenas uma foi nomeada em testamento pelo pai. Trata-se de Dona Francisca de Almeida Pinta, que teve dois filhos com o negociante e português Jerônimo Ferreira de Souza. Entretanto, o juiz de órfãos optou por nomear o Alferes Manoel Pinto Cardoso, sem nenhuma justificativa no inventário para essa alteração. Apesar disso, os dois órfãos permaneceram com a mãe, conforme informação do tutor. Inventário de Jerônimo Ferreira de Souza. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 72, Auto 858, 1793.

<sup>245</sup> Inventário de Manoel Coelho Rodrigues. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Código 37, Auto 419, Ano 1777.

Entretanto, um caso específico pertencente ao grupo 1 chamou-nos a atenção. Antônia da Rocha de Jesus era casada com o português Francisco de Almeida Pinto. Em seu testamento feito em 1774, Francisco elegeu sua esposa para assumir a tutoria dos quatro filhos, que ainda eram menores. Todavia, Antônia declarou ao juiz que não queria assumir tal encargo e pediu a nomeação de outro que fosse "capaz". Nesses termos o juiz escolheu o genro da viúva. O detalhe importante foi que ela permaneceu com os órfãos e administrando os seus bens, conforme declarou o irmão da viúva<sup>246</sup>.

Diante dessa situação acima apresentada, passamos a tentar identificar qual era a relação de parentesco entre os tutores que estabeleceram a parceria e os órfãos. Nossa hipótese era que, apesar de a maioria das mulheres serem as mães dos menores, para o juiz de órfãos um parente do sexo masculino seria preferível. Talvez, na avaliação dos magistrados, eles fossem considerados mais capazes para o exercício da função. Ao mesmo tempo, acreditávamos que algumas mulheres tivessem o mesmo entendimento e preferissem que algum parente ficasse com a obrigação legal de responder às questões jurídicas, já que num total de 47 mães – somando-se as legítimas e as naturais – apenas quatro (8,51%) fizeram a solicitação da tutoria assumindo o cargo posteriormente.

Como já mencionamos, selecionamos 54 inventários para o estudo mais verticalizado. Desse total de documentos, houve casos em que ocorreu mais de uma nomeação de tutor<sup>247</sup>. Sendo assim, tivemos 76 tutores: 19 no grupo 1 — *maiores patrimônios*; 43 no grupo 2 — *patrimônios intermediários*; e 14 no grupo 3 — *menores patrimônios*.

A partir da análise dos dados, percebemos que a maioria dos homens eleitos para assumir a tutoria dos órfãos não era de parentes dos menores<sup>248</sup>. Em outros termos, a nossa hipótese de que haveria uma preferência por um homem pertencente ao grupo familiar do menor nas nomeações feitas pelo juiz de órfãos não se confirmou. Na verdade, apenas no grupo 1 — *maiores patrimônios* — foi que essa proposição aconteceu. Isso porque, dos 19 tutores, apenas cinco (26,31%) não tinham uma relação declarada de parentesco com o menor. Já no grupo 2 — *patrimônios intermediários* —, o número de tutores que não mencionaram alguma consanguinidade com seus tutelados chegou a 25 (58,14%) de um total de 43. E no grupo 3 — *menores patrimônios* — apenas três (21,42%) dos 14 tutores eram parentes dos órfãos. No quadro 4 apresentamos de

---

<sup>246</sup> Inventário de Francisco de Almeida Pinto. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 58, Auto 696, 1774.

<sup>247</sup> No capítulo 2 explicamos como acontecia a nomeação dos tutores, prazos e pedidos de desoneração da função.

<sup>248</sup> Incluímos nessa variável também aqueles homens que tiveram alguma relação próxima da família e que foram mencionados no inventário, tais como: vizinhos, sócios do falecido, padrasto e agregados que moravam com a família.

modo detalhado os vínculos familiares identificados na documentação entre os tutores e os órfãos.

**Quadro 4:**

**RELAÇÃO DE PARENTESCO DO TUTOR COM O TUTELADO**

	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3
Tio	4	6	2
Irmão	5	3	1
Cunhado	2	4	
Avô	1	2	
Agregado da família	1		
Vizinho		1	
Sócio	1		
Padrasto		2	
Não consta Informação	5	25	11
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>43</b>	<b>14</b>

Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

Esses dados levaram-nos a considerar algumas questões. Em primeiro lugar, em relação àqueles tutores que eram parentes e que dividiram os encargos da função com uma mulher: em nosso entendimento, existia uma espécie de acordo prévio, pois todos assinaram o termo sem hesitação<sup>249</sup>. Assim, parece que existia uma concordância de ambas as partes e, em consequência, o cotidiano do menor não sofria grandes alterações: eles permaneciam com as mulheres – todas também parentes – enquanto os tutores legalmente instituídos assumiam a responsabilidade de responder ao juiz de órfãos quando fosse necessário. Essas parcerias acabavam dividindo as obrigações, mas com a confiança de que estava tudo em família. Além disso, não podemos deixar de considerar também que a aceitação dessas nomeações estivesse relacionada a interesses de ordem financeira, como a manutenção de todas as questões ligadas à administração dos bens em família.

Já no caso das tutorias em que não foi possível identificar uma relação de parentesco, acreditamos que a nomeação dos tutores respeitava outras questões. Primeiramente que, em alguns casos, não havia parentes para nomear. Citemos como exemplo o inventário do negociante Jerônimo Ferreira de Souza, que para os interesses dessa investigação foi classificado como pertencente ao grupo 2 – *patrimônios intermediários*. Para seus dois filhos foram eleitos dois homens que não faziam parte do grupo familiar do falecido – o primeiro em 1794, e o segundo em 1804. Conforme o

---

<sup>249</sup> Nenhum dos tutores que eram também parentes dos órfãos se negou a assinar o termo de tutor quando foi convocado.

escrivão, eles tinham sido nomeados porque não havia nenhum parente para assumir a função<sup>250</sup>.

Havia situações ainda nas quais o parente não era considerado uma pessoa “digna” para assumir a função. José Teixeira, por exemplo, havia sido convocado para assinar o termo de tutoria dos órfãos do falecido Manoel Ferreira da Silva. Entretanto, conforme informação do escrivão, ele não trabalhava e, por isso, não pôde assumir tal encargo<sup>251</sup>.

De qualquer modo, mesmo nos casos em que não existia uma relação de parentesco, é possível que houvesse uma concordância por parte das mulheres sobre a pessoa eleita. Defendemos essa possibilidade primeiro porque algumas mulheres pediram a substituição do tutor nomeado pelo juiz de órfãos quando eles não “atendiam” aos requisitos que elas consideravam importantes. Maria Francisca da Cruz, “mulher branca e solteira”, era a mãe de Boaventura, filho do falecido Custódio José de Araújo, que faleceu em 1780, mesmo ano em que o inventariante, pai de Maria Francisca, assinou o termo de tutoria. Como ele estava ausente, o juiz de órfãos determinou que um tal de Leandro Moreira de Araújo, homem pardo e estranho ao grupo familiar, ocupasse a função. Maria Francisca, por sua vez, não concordando com a nomeação de um “homem pardo”, pediu que a tutoria fosse transferida para João da Costa Soares, “homem branco”, o que foi atendido pelo juiz<sup>252</sup>.

Além disso, houve outras situações em que algumas mulheres indicaram os homens que deveriam assumir a tutoria dos menores de seu grupo familiar, o que era sempre aceito pelo juiz. Ana Francisca Pereira, por exemplo, era viúva de Manoel Lopes da Lavra. Eles tiveram três filhos, e, para assumir a função de tutor, a esposa indicou o Alferes Antônio Alves Passos, que, segundo suas próprias palavras, era pessoa de “reconhecida capacidade e abonação e morador no mesmo Arraial [de São Bartolomeu]...”<sup>253</sup>. Tal sugestão foi aceita pelo juiz, e o Alferes Antônio assinou o termo em 1821.

Para além dessa questão, os dados analisados ajudaram-nos a perceber que, mesmo entre aqueles tutores a respeito dos quais não identificamos nenhuma relação de parentesco, ainda assim parecia existir um interesse em estabelecer as parcerias. Provavelmente isso estava relacionado com a possibilidade de diminuir os encargos da função como, por exemplo, levar os órfãos para sua companhia e sustentá-los à sua custa. Afinal, como destacamos no capítulo 2, nem sempre os bens dos menores eram

---

<sup>250</sup> Inventário de Jerônimo Ferreira de Souza. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 72, Auto 858, 1793.

<sup>251</sup> Inventário de Manoel Ferreira da Silva. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 36, Auto 397, 1799.

<sup>252</sup> Inventário de Custódio José de Araújo. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 29, Auto 315, 1780.

<sup>253</sup> Inventário de Manoel Lopes da Lavra. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 122, Auto 1531, 1819.

rentáveis e, quando era esse o caso, a obrigação dos encargos da criação acabava ficando com o tutor.

Finalmente, não podemos deixar de considerar algumas parcerias que, em alguma medida, acabavam sendo estabelecidas a partir de uma imposição por parte do juiz. Como já abordamos em capítulo anterior, na documentação investigada, muitos inventários não contêm um tutor nomeado para os órfãos. Muitos homens, uma vez citados para assinar o termo de tutor, alegavam motivos diversos para não ocupar o cargo, esquivando-se da função. Outros, não conseguindo provar os “impedimentos” declarados, acabavam sendo constrangidos. Nestes casos, acreditamos que a tutela era certamente negociada, ocorrendo a partilha das funções. O já mencionado João Nunes Maurício Lisboa, por exemplo, assinou o termo de tutor da exposta Antônia apenas depois de constar que ele não teria que responder pelas legítimas dessa menor. Essa obrigação seria da cuidadora, que já estava sustentando e criando a exposta Antônia<sup>254</sup>.

Uma vez definidos esses aspectos, o próximo passo foi a identificação do local de moradia dos inventariados (quadro 5). Como a legislação determinava que o tutor deveria ser da mesma localidade que seu tutelado, acreditamos que esse mapeamento nos ajudaria a definir se as parcerias ocorriam mais na sede do Termo de Vila Rica, onde havia uma maior circulação de pessoas, ou nos arraiais.

**Quadro 5:**  
**Locais de moradia identificados nos inventários**

	<b>GRUPO 1</b>	<b>GRUPO 2</b>	<b>GRUPO 3</b>
<b>Sede do Termo:</b> Nossa Senhora do Pilar + Nossa Senhora da Conceição de Antonio Dias	5	17	9
<b>Capelas (próximas à sede):</b>			
Capela do Morro de Santana e Piedade		2	
Morro do Taquaral		1	
<b>Arraiais:</b>			
Cachoeira do Campo		4	
Itabira do Campo	1		
Lavras Novas	2		
Ouro Branco	1	1	
São Bartolomeu			1
Casa Branca		1	
Congonhas do Campo	6		
Itaverava	1		
Capão do Lana		1	
Suaçuí			1
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>27</b>	<b>11</b>

Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

<sup>254</sup> Inventário de Miguel Moreira Maia. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 122, Auto 1537, Ano 1812.



Os dados presentes nos inventários revelaram que a maioria dos inventariados morava na sede do Termo de Vila Rica – 31 ou 57,41%: cinco do grupo 1 —*maiores patrimônios*; 17 do grupo 2 — *patrimônios intermediários*— e nove do grupo 3 — *menores patrimônios* —, como podemos ver no quadro 5.

Entretanto, quando analisamos os grupos em separado, percebemos que, no grupo 1, outro local importante foi o Arraial de Congonhas do Campo, onde seis (37,50%) dos 16 inventariados indicaram-no como lugar de residência, quantidade acima daqueles que declararam como moradia a sede do Termo. Já no grupo 2, além da sede, o Arraial de Cachoeira do Campo apareceu como um lugar de destaque, já que quatro (14,81%) inventariados pertencentes a esse grupo indicaram-no como local de moradia.

Finalmente, estabelecido o perfil das mulheres e alguns dados que nos ajudaram a conhecer sobre os órfãos e suas famílias, restavam ainda os tutores. Como vimos, muitos deles estabeleceram algum tipo de parentesco com os órfãos. Mas qual era a ocupação deles? Possuíam alguma patente militar? Qual era a "qualidade e condição" deles?

Como já destacamos no capítulo 2, de acordo com as *Ordenações Filipinas*, para ser nomeado tutor era necessário que fosse um parente mais próximo ou "um homem bom do lugar"<sup>255</sup>. Pensando nisso, nossa hipótese era de que aqueles eleitos pelo juiz de órfãos seriam homens respeitados nos lugares onde moravam e com condições para assumir a responsabilidade da educação e cuidado do menor e também sobre os bens destes. A tutoria gerava grande encargo, já que a cada dois anos deveriam ser prestadas contas dessa função, e uma má administração poderia equivaler a grandes perdas para os menores e bens.

A maioria dos tutores não nos deixou qualquer dado que nos ajudasse a identificá-los como "homens bons do lugar". De um total de 76 tutorias masculinas com participação feminina, apenas 31 (40,79%) continham informações sobre a ocupação desses homens ou a menção a patentes militares que porventura possuísem<sup>256</sup>.

Conforme detalhamos no quadro 6, a maioria informou-nos que eram detentores de alguma patente militar – 24 no total. Já em relação à ocupação, nove tutores declararam as atividades que exerciam: três padres; um médico; um solicitador de

---

<sup>255</sup> [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino*... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, Título 102, § 7.

<sup>256</sup> Um dos tutores era solicitador de causas e alferes. Nesse caso contabilizamos apenas uma vez. Trata-se do tutor Manoel Pinto Cardoso, que assinou o termo de tutoria dos órfãos de Jerônimo Ferreira de Souza. Esse documento, para os interesses dessa pesquisa, foi classificado como pertencente ao grupo 2 — *patrimônios intermediários*. Inventário de Jerônimo Ferreira de Souza. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 72, Auto 858, Ano 1793.

causas e dois negociantes. Sendo assim, podemos dizer que ao menos aqueles 31 homens possuíam cargos e patentes que lhes davam determinado *status*, conferindo-lhes a prerrogativa de “homens bons”.

**Quadro 6:**  
**Identificação de patentes e ocupações:**

	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
	Patentes militares		
<i>CAPITÃO</i>	2	4	
<i>TENENTE</i>	4	2	1
<i>ALFERES</i>		5	
<i>FURRIEL</i>	1		
<i>BRIGADEIRO</i>		1	
<i>AJUDANTE</i>		1	2
<i>S. MOR</i>	1		
	Ocupações		
<i>NEGOCIANTE</i>	1	1	
<i>MÉDICO</i>	1		
<i>SOLICITADOR DE CAUSAS</i>		1	
<i>MÚSICO</i>			1
<i>PADRE</i>	2	1	
<b>TOTAL</b>	12	16	4

Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

Por último, buscamos analisar a "qualidade e condição" desses tutores, ou seja, sua cor e se eram livres ou forros. Identificamos essas informações em apenas três inventários, um em cada grupo organizado para o presente estudo. No primeiro deles, pertencente ao grupo 1 —*maiores patrimônios*—, o tutor era o crioulo forro Antonio Vieira, filho natural do negociante e agricultor, o português Manuel Vieira. Como o pai não nomeou nenhum tutor, o parente mais próximo identificado pelo juiz foi Antonio<sup>257</sup>. Já no grupo 2, dentre os cinco tutores nomeados para o órfão do falecido português Custódio José de Araújo, um deles era o pardo Leandro Moreira de Araújo, que, como já ressaltamos anteriormente, foi removido a pedido da mãe do menor, exatamente por ser de “qualidade inferior”<sup>258</sup>. No grupo 3, o tutor era o pardo Francisco Xavier da Costa, que também tinha sido inventariante do português Manoel Pinto Brandão. Manoel teve

<sup>257</sup> Inventário de Manuel Vieira. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 123, Auto 1542, 1786.

<sup>258</sup> Inventário de Custódio José de Araújo. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 29, Auto 315, 1780.

uma filha natural com a crioula forra Luzia das Neves, e o juiz elegeu Francisco para tutor<sup>259</sup>.

Como houve poucos tutores que nos deixaram a informação a respeito de sua qualidade e condição, entendemos que muitos deles agiram dessa maneira na tentativa de galgar um melhor *status*. Conforme o entendimento do período, o "branqueamento" era uma forma de alcançar determinado *status* social<sup>260</sup>. Diante disso, acreditamos que um número tão pequeno de tutores informando sua "qualidade e condição" poderia significar que alguns homens preferiram não mencionar tais dados como parte da construção da imagem de "homem bom do lugar".

Os elementos analisados até aqui ajudaram-nos a construir um quadro sobre esses sujeitos – homens e mulheres – que acabaram transformando a relação que possuíam – de parentes, conhecidos, vizinhos, dentre outros – numa parceria para reger a tutoria de algumas crianças e jovens do Termo de Vila Rica. A partir desse quadro, buscamos então pensar de que maneira esses “arranjos” foram estabelecidos e, mais do que isso, como eles puderam ser utilizados pelas mulheres para participar das questões ligadas à sobrevivência da família e da definição da educação dos menores, elementos que iremos discutir a seguir.

### **3.2 A conformação das parcerias – ações femininas para a manutenção da posse dos menores**

Difícilmente teríamos condições de identificar as diferentes motivações que levaram homens e mulheres a estabelecerem as parcerias. Como destacamos no início deste capítulo, acreditamos que elas estavam relacionadas às necessidades vivenciadas no cotidiano, tais como: a impossibilidade de levar o menor para a sua companhia, no caso dos tutores; ou mesmo em decorrência de acordos prévios que facilitavam e agilizavam a nomeação de um tutor<sup>261</sup>.

---

<sup>259</sup> Inventário de Manoel Pinto Brandão. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, códice 40, Auto 461, 1810.

<sup>260</sup> Sobre branqueamento, ver PAIVA (2001)

<sup>261</sup> Apenas reforçando, devemos lembrar que, como destacamos no capítulo 2, quando uma mulher não era nomeada pelo pai do órfão em testamento e, ainda assim, desejava assumir a tutoria do menor, ela deveria solicitar tal encargo. Para isso, dependendo do valor das legítimas, era necessário recorrer à provisão régia, o que representava despender de recursos e tempo, pois era preciso abrir um processo no qual haveria uma avaliação da capacidade da mulher para assumir ou não a tutoria. Além disso, essa possibilidade era restrita às mães e avós. Diante disso, entendemos que é possível que algumas mulheres preferissem estabelecer uma parceria, na qual ela teria condições de participar da administração dos bens e educação dos órfãos, mas sem a necessidade de recorrer aos trâmites legais. E, para isso, concordavam com as nomeações feitas pelo juiz de órfãos. Por outro lado, para aquelas mulheres cuja nomeação, feita em testamento, não foi aprovada pelo juiz de órfãos, como já destacamos, o estabelecimento das parcerias provavelmente se configurava como a única oportunidade para estar com os menores e manter os meios para o sustento próprio e da família.

Entretanto, para além das causas das parcerias, a partir das informações presentes na documentação podemos trazer alguns indícios sobre o modo como elas se deram, isto é, as circunstâncias que promoveram uma espécie de “contrato” entre os tutores e algumas mulheres.

Na documentação investigada, foi possível perceber que havia algumas ações femininas que acabavam facilitando essas parcerias. De um modo geral, essas ações acabavam convergindo para um mesmo resultado: a manutenção dos bens sob a responsabilidade da mulher e também o compromisso por parte delas pelo sustento, criação e educação dos menores. Podemos destacar, por exemplo, a arrematação das legítimas dos órfãos; a compra da parte dos bens que pertencia ao marido; as mulheres tornavam-se depositárias da parte que cabia aos menores, dentre outros.

Como vimos no capítulo anterior, algumas dessas mesmas práticas foram comuns também quando as mulheres assumiram a tutoria. Entretanto, se na condição de tutoras tais ações possibilitavam uma maior autonomia no exercício da função, na questão aqui analisada entendemos que elas ajudavam a criar condições para que as mulheres mantivessem ou até mesmo aumentassem a participação nas decisões sobre a educação e administração dos menores e seus bens.

Assim, buscamos mapear cada uma dessas operações. Iniciamos pela arrematação dos bens dos menores. De um total de 54 mulheres, 13 (24,07%) utilizaram essa estratégia e, detalhe importante, mantiveram os órfãos sob seus cuidados<sup>262</sup>. O grupo em que identificamos a maior quantidade de arrematações foi no primeiro – *maiores patrimônios* –, em que seis (37,50%) mulheres de um total de 16 compraram a parte de seus filhos que havia sido colocada em praça pública. No segundo e terceiro grupos – *patrimônios intermediários* e *menores patrimônios* – respectivamente, essa prática já foi menos utilizada, pois das 27 mulheres pertencentes ao grupo 2, apenas cinco (18,52%) agiram dessa mesma maneira; e no grupo 3, foram somente duas (18,18%) das 11 mulheres.

Essa mesma realidade repetiu-se quando eram tutoras, ou seja, foram as mulheres pertencentes ao grupo 1 – *maiores patrimônios* – que tiveram maiores condições de comprar a parte de seus filhos, impedindo que a herança do grupo familiar fosse dissipada. É possível que, como aconteceu no caso das tutoras, quando as mulheres eram partícipes, o valor dos bens daquelas que pertenciam aos demais grupos fosse um impeditivo para algumas transações, já que não seria suficiente para a

---

<sup>262</sup> Na verdade, foi a manutenção do menor sob os seus cuidados que diferenciou a arrematação por parte das mulheres, se comparada a outros arrematantes. Consideramos importante destacar esse aspecto porque a arrematação era prática comum no período, mas, ao assumir a obrigação de manter e educar o órfão, as mulheres acabavam facilitando a parceria.

garantia. De qualquer modo, em todos os grupos, havia mulheres que pareciam acreditar que esse tipo de estratégia garantiria a manutenção de sua família, seja no que se refere à posse dos bens, seja na conservação de todos os membros sob o mesmo teto.

Esse é pelo menos o entendimento quando nos deparamos com requerimentos como o elaborado por Dona Joana Bernarda Manso de Castro. Viúva do Sargento-mor José Luís Saião, ela era mãe de seis filhos, todos menores quando o pai faleceu. Para ocupar a função de tutor foi nomeado o tio, o Dr. Manoel Joaquim Marreiros. Dona Joana, por sua vez, interessada em arrematar os bens dos filhos, entrou com o requerimento pedindo autorização para o juiz de órfãos. Segundo suas próprias palavras, os bens estavam colocados em praça e, como seria “grande o prejuízo” caso fossem “desunidos”, era pretensão da suplicante “rematar a totalidade da meação dos bens”, pois “conservando-se juntos prometem mais segura subsistência e manutenção para os mesmos órfãos sem deterioração de suas pequenas legítimas”. Em contrapartida, ela se obrigava a sustentar seus filhos “enquanto não forem hábeis a receber as suas respectivas partes”, alimentando-os, curando-os e fazendo “todas as despesas necessárias para a criação e honesta educação dos mesmos órfãos”<sup>263</sup>.

Os bens pertencentes a esse casal eram constituídos de muitas joias, louças, quadros, liteira, moradas de casa e 40 escravos que, somados, alcançaram o valor de 9:862\$341. Por causa disso, para os interesses desta pesquisa, entendemos que esse casal fazia parte do grupo 1 – *maiores patrimônios*. Em resposta ao desejo manifestado pela viúva de comprar a parte que cabia aos filhos, o tutor concordou e declarou ainda que permitia tal transação em decorrência da “reconhecida capacidade da suplicante”.

Mas, se a possibilidade de arrematação não era uma realidade vivenciada por todas as mulheres, havia ainda aquelas que buscavam outras formas de manter todos os bens nas mãos de seu grupo familiar. Estamos nos referindo aqui àquelas mulheres que entraram com requerimentos solicitando que os bens não fossem arrematados. Ao menos duas mulheres no grupo 2 – *patrimônios intermediários* – fizeram esse tipo de pedido.

Dona Teresa Emerenciana Pereira, por exemplo, era viúva do Alferes Antônio Rodrigues Pereira Taborda, do qual teve dois filhos. O tutor dos órfãos era o Ajudante Miguel Dionizio Vale, que assinou o termo em 1809. Conforme requerimento feito pela viúva e existente no inventário do falecido, ela, enquanto “cabeça do casal”, havia sido citada para colocar em praça os bens de seus dois filhos, bens que deveriam ser vendidos e seu produto recolhido no cofre do juízo. Entretanto, para a viúva, ainda que

---

<sup>263</sup> Inventário de José Luís Saião. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, códice 28, Auto 312, 1790, fl. 75.

isso fosse “conveniente há justa causa noutras circunstâncias”. De acordo com a suplicante, tal procedimento só iria empobrecer mais o casal, “se ele ainda mais pobre pode ser” e, sendo assim, entendia que era mais justa a conservação dos bens, pois eram pessoas “nobilidades, seguem os estudos e não tem outra renda, nem lhes chegaria para nada o juro do produto”. Diante desses argumentos, ela “implorava a piedade e justiça” do juiz de órfãos para que a venda fosse suspensa e que todos os bens fossem conservados no governo da suplicante, o que foi atendido pelo magistrado<sup>264</sup>.

Se os pedidos como esse feito por Dona Teresa acabavam possibilitando que os bens dos menores fossem mantidos no seio da família, outras práticas, como já destacamos, acabavam produzindo o mesmo efeito. Houve, por exemplo, alguns casos em que as mulheres compravam a parte que pertencia ao marido antes que estes falecessem. Identificamos essa prática nos três grupos analisados. Entretanto, ela foi mais comum entre as mulheres do grupo 1 —*maiores patrimônios*—, em que três delas declararam que haviam se tornado proprietárias da parte que cabia aos maridos. Já nos outros dois grupos, identificamos apenas um caso em cada um deles.

Apesar dessa pequena quantidade, entendemos que esse tipo de prática poderia ser importante para algumas mulheres, porque a possibilidade da manutenção do conjunto dos bens não dependia mais da aprovação dos juizes de órfãos. Por outro lado, a documentação confirmou um aspecto já destacado: que essas mulheres, ao realizarem esse tipo de transação, acabavam assumindo o compromisso de sustentar, educar e cuidar dos órfãos. Além disso, que a partilha das posses ficava apenas para depois da morte da mulher, garantindo assim o conjunto dos bens para a manutenção da família.

Finalmente, houve algumas mulheres que se tornaram depositárias dos bens de seus filhos. Tal situação ocorria principalmente quando os bens de raiz não eram rendosos ou eram de pouca monta impedindo a divisão<sup>265</sup>. João Mendes de Matos Teodoro, por exemplo, era tutor dos órfãos do falecido José Rodrigues da Silva, pertencente ao grupo 3 – *menores patrimônios*. Segundo a sua declaração, todos os bens estavam com a viúva – Brígida Francisca de Lima – e eles eram constituídos apenas de um pequeno rancho, poucas cabeças de gado, alguns trastes de casa e um

---

<sup>264</sup> Inventário de Antônio Rodrigues Pereira Taborda. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 01, Auto 08, 1809, fl. 29.

<sup>265</sup> Explicamos no capítulo 2 que os bens imóveis não eram colocados em praça. Eles deveriam ficar sob a responsabilidade do tutor, que era obrigado a apresentar os rendimentos que porventura houvesse na prestação de contas da tutoria, e esses lucros eram posteriormente colocados no cofre do juízo.

escravo. Como essas posses não rendiam nada, elas foram entregues para a viúva no intuito de ajudá-la com as despesas<sup>266</sup>.

Micaela dos Anjos Gonçalves Lima, por sua vez, havia sido contratada pelo inventariado Florêncio José Ferreira Coutinho para cuidar de suas duas filhas naturais e, mesmo depois do falecimento dele, consta no inventário que as meninas continuaram com a cuidadora. Como elas eram menores, foi necessária a nomeação de um tutor. Francisco Ferreira Coutinho, que era tio das duas órfãs, assinou o termo em 1820. Apesar dessa nomeação e da relação de parentesco existente entre o tutor e as meninas, há a menção no inventário de que Micaela se tornou a “fiel depositária dos bens”, não ocorrendo a partilha de um monte que tinha alcançado o valor de 176\$310<sup>267</sup>.

Como vimos a partir da documentação, esse tipo de prática – tornar a mulher a fiel depositária – era mais comum no grupo 3 – *menores patrimônios*. Acreditamos que isso se devia à própria realidade vivenciada por este grupo, que teoricamente precisava encontrar meios para a sobrevivência; e separar os bens ou vendê-los só aumentaria as dificuldades dessas famílias. Por outro lado, a maioria dessas mulheres não teria condições de arcar financeiramente com outra prática, como por exemplo, a compra dos bens.

De qualquer modo, independentemente das ações promovidas pelas mulheres e do fato de que algumas dessas práticas foram mais comuns em grupos sociais específicos, podemos dizer que elas acabavam desonerando o tutor. E, em nosso entendimento, isto acabava sendo interessante para os homens, que se tornavam uma espécie de “fiscais” das ações femininas. Já para as mulheres, determinadas práticas existentes nos inventários revelaram-se como uma oportunidade para uma maior participação das mesmas na educação e administração de seu grupo familiar.

Para além dessa questão, acreditamos que, quando existiam atitudes como essas apresentadas acima, as mulheres aumentavam seus espaços de manobra, especialmente na administração dos bens. Entretanto, mesmo entre aquelas a respeito das quais não identificamos nenhuma prática de natureza semelhantes às aquelas mencionadas, ainda assim havia possibilidades de participação.

Estamos dizendo isso porque mesmo aquelas que não buscaram assumir a posse dos bens “legalmente” ainda assim tiveram oportunidades de intervenção, especialmente na educação e criação dos órfãos. Afinal, como já apontado anteriormente, de um total de 54 mulheres, ao menos 48 (88,88%) estavam com os

---

<sup>266</sup> Inventário de José Rodrigues da Silva. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 81, Auto 989, 1817.

<sup>267</sup> Inventário de Florêncio José Ferreira Coutinho. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 54, Auto 644, 1820.

menores — número muito maior do que aquelas que buscaram formas de tomar posse dos bens dos órfãos.

O compartilhamento das obrigações referentes à tutoria acabava tomando contornos particulares, conforme o tutor e a mulher envolvida, além da necessidade vivenciada. Analisando a documentação foi possível perceber que alguns homens dividiam com as mulheres as mais diferentes tarefas, como, por exemplo, a prestação de contas da tutoria ou a definição dos investimentos com vestuário, alimentação e, especialmente, a educação dos menores, dentre outros. Em outros termos, podemos dizer que ocorreu inclusive uma sobreposição de papéis tornando algumas ações, que porventura fossem entendidas de apenas uma das partes, tarefa dos dois.

A parceria estabelecida entre Dona Teresa de Jesus e o padre Antônio Ribeiro de Azevedo é um bom exemplo dessa divisão e sobreposição das tarefas. Dona Teresa era viúva do Tenente José Francisco de Sá Mourão, de quem teve cinco filhos, todos menores quando seu marido faleceu. O casal era proprietário de terras de mineração, alguns bens de raiz, joias, certos trastes de menor valor e mais 14 escravos que, em seu conjunto, foram avaliados em 9:130\$622, permitindo que esta família fosse classificada como pertencente ao grupo 1 – *maiores patrimônios*.

Pelos indícios presentes no inventário, acreditamos que a “sociedade” entre Dona Teresa e o tutor, o padre Antônio, foi previamente acordada. O mencionado padre assumiu a função depois que Dona Teresa pediu ao juiz de órfãos que o primeiro tutor nomeado – o Tenente Diogo da Silva Ribeiro – fosse destituído do cargo por não atender a alguns requisitos importantes, na avaliação da viúva<sup>268</sup>. Segundo a declaração de Dona Teresa, o padre, “para a beneficiar e favorecer a seus filhos, se ofereceu” para assumir a tutoria. Ela, por seu turno, entendia que o mesmo tinha todas as qualidades para ser tutor, situação que lhe traria “grande felicidade”, pois, além de ser um “sujeito de toda abonação”, ele tinha “capacidade e parentesco espiritual como compadre”. Sendo assim, ele assinou o termo em 1784<sup>269</sup>.

A partir daí, os vestígios deixados revelaram uma parceria que ao que parece deu certo. Seguindo os mesmos moldes vivenciados nesses tipos de “arranjos”, Dona Teresa ficou responsável pela criação e educação dos órfãos, mantendo os filhos sob seus cuidados, enquanto o tutor respondia pelas questões legais. Entretanto, além de vivenciarem essa espécie de combinado que, como já destacamos, foi bastante comum, vimos que essa “divisão” nem sempre foi respeitada, pois a viúva se fez presente em várias situações de contato com a justiça.

---

<sup>268</sup> Trataremos sobre esse aspecto mais à frente quando faremos algumas considerações sobre as parcerias que não deram certo.

<sup>269</sup> Inventário de José Francisco de Sá Mourão. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 34, Auto 381, 1783.



Citemos aqui dois exemplos. O primeiro deles foi o consentimento por parte da viúva dos pagamentos feitos pelo tutor, aprovação que Dona Teresa teve que fazer na presença do juiz de órfãos e através de termo assinado. Já o segundo foi a prestação de contas que foi dada pelo padre e a viúva no ano de 1785. Nestas contas, além do reconhecimento dos gastos a partir da assinatura de ambos, consta que foram *eles* que venderam um cavalo ou que *os dois* haviam feito a cobrança dos devedores, dentre outras ações. A demonstração dessa união, em nosso entendimento, parecia buscar, de um lado, uma forma de dar mais veracidade para as informações prestadas, como uma tentativa de manifestar que os gastos e investimentos realizados foram necessários na opinião de ambas as partes. Mas, ao mesmo tempo, revelava que, em alguns momentos, ocorria uma sobreposição de papéis, pois a viúva se fez presente em situações que teoricamente eram de responsabilidade apenas do tutor.

Além de situações como essa apresentada, os inventários revelaram outras práticas em que as parcerias estabelecidas pareciam ser marcadas por um jogo que a todo instante era acionado conforme os interesses existentes. Esse parece ser o caso quando analisamos, por exemplo, os pedidos de dinheiro para custear os gastos feitos com os órfãos.

Como destacamos no capítulo anterior, as *Ordenações Filipinas* estabeleciam que o lucro da venda dos bens móveis e provenientes dos bens imóveis que ficavam sob a responsabilidade do tutor deveria ser colocado no cofre do juízo. Parte desse dinheiro seria utilizado para o sustento do menor, o que incluía: alimentação, vestuário e os gastos com ensino e saúde. Era dever do juiz de órfãos estabelecer a quantia que seria usada para isso, mas, como ressaltamos, isso nem sempre acontecia. E, mesmo nos casos em que determinado valor já tinha sido fixado pelo juiz, parecia que na prática a entrega do dinheiro não ocorria de maneira automática. Em decorrência disso, temos vários casos em que o tutor ou as mulheres entraram com uma solicitação do dinheiro existente no cofre para o sustento dos menores.

Os pedidos feitos acabaram manifestando alguns aspectos. Primeiramente, que, em muitos casos, eram as mulheres que terminavam assumindo as custas, o que, entendemos, revelava a frente ocupada por elas que, em virtude da urgência vivenciada, não tinham condições de esperar as liberações das autoridades para manter os órfãos.

A já mencionada Maria Francisca da Cruz, por exemplo, estando com o filho em sua companhia, declarou em requerimento feito no ano de 1788 que desde 1784 o juiz havia estabelecido uma quantia de 15 oitavas anuais para o sustento do órfão. Entretanto, ressaltou que esse valor lhe havia sido dado apenas no primeiro ano, e,

desde então, era ela quem estava “alimentando, vestindo e trazendo [o filho Boaventura] na escola a sua própria custa com a ajuda de seu irmão” Felipe Rodrigues de Souza<sup>270</sup>.

Ao longo do inventário há diversos requerimentos da mãe do menor trazendo a mesma solicitação e, do mesmo modo, a informação de que era ela quem arcava com os custos, já que aquele auxílio que havia sido determinado pelo juiz nunca lhe era entregue. Acompanhando o percurso percorrido por essa mãe através desses requerimentos, observamos que de 1784 até 1799, ano do último pedido, sempre que a mesma entrava em contato com a justiça, alguma quantia lhe era dada pelo tutor. Entretanto, o valor era sempre menor do que aquele estipulado, o que representava dois aspectos: primeiro que essa mãe, não sendo reembolsada de maneira integral, acabava assumindo de modo efetivo parte dos custos que certamente não estavam nos seus planos. Ao mesmo tempo, que ela precisava acionar suas redes de sociabilidade, a começar pelo irmão, para conseguir cumprir o seu papel de responsável pela manutenção e educação do filho.

A dificuldade de recebimento de dinheiro e a consequente admissão dos custos não era uma especificidade das mães. Paula da Costa Guimarães, em requerimento apresentado no ano 1817, declarou que havia sido contratada pelo tutor – Manoel Dias Monteiro – para cuidar dos órfãos do Alferes Antônio Lopes de Oliveira, pertencente ao grupo 2 – *patrimônios intermediários*. De acordo com essa cuidadora, no contrato ficou estabelecido que ela deveria levar os órfãos para sua companhia, sustentando-os e curando-os em suas doenças. Tal ajuste havia dado certo até o ano anterior, quando o mencionado tutor parou de assistir com o necessário. Ela, por sua vez, estava arcando com as despesas, mas como era “pobre e mal poderia se sustentar com seu pequeno trabalho”, solicitava ao juiz que mandasse o tutor cumprir com o trato ou, caso contrário, levasse as crianças da companhia da suplicante, pois ela não tinha condições de mantê-las<sup>271</sup>.

O tutor, certamente preocupado com a possibilidade de ter que assumir os cuidados diários dos órfãos, seus sobrinhos, respondeu às alegações da cuidadora, confirmando essa informação. Mas, segundo ele, essa falta apresentada pela cuidadora era em virtude de uma determinação do próprio juiz de órfãos, que havia suspenso o recebimento dos aluguéis de umas casas pertencentes aos menores<sup>272</sup>. O juiz, por seu

---

<sup>270</sup> Inventário de Custódio José de Araújo. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 29, Auto 315, 1780, fl. 101.

<sup>271</sup> Inventário de Antônio Lopes de Oliveira. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 56, Auto 630, 1816, fl. 46.

<sup>272</sup> Consta no mesmo requerimento que as referidas casas eram o local de moradia dos órfãos. Entretanto, com a morte do inventariado, o tutor, que era também testamentário e inventariante, mandou seus tutelados para a companhia da cuidadora e alugou essas casas. A intenção nessa atitude, segundo o tutor, era utilizar-

turno, reconhecendo que essa ação era a única que poderia promover algum lucro nos bens dos menores, autorizou a prática, garantindo a permanência dos menores com a cuidadora. Como vemos, tutor e cuidadora utilizaram-se das “cartas” disponíveis para alcançarem seus interesses.

Mas, se as mulheres acabavam arcando com as despesas dos órfãos em algum momento dessa parceria, percebemos, por outro lado, que tal fato parecia lhes dar maior autonomia. Assim, mesmo que depois tivessem alguma forma de reembolso, no momento da definição dos gastos eram elas que estabeleciam aqueles que deveriam ser considerados prioridades.

Retomando a parceria estabelecida entre Dona Teresa de Jesus e o tutor, o padre Antônio Ribeiro de Azevedo, vimos que os dois apresentaram em conjunto as contas provenientes da tutoria. Nessas contas, além dos gastos com escola, alimentos e as taxas de desobriga da quaresma, identificamos que houve muitas despesas com vestuário. Em nosso entendimento, para a viúva, seus filhos estavam necessitados de algumas roupas, o que justificava todo o investimento. Entretanto, avaliação diferente fez o curador quando foi chamado para aprovar as referidas contas<sup>273</sup>. Analisando as despesas realizadas com a órfã Maria Teresa, por exemplo, ele declarou que “vários gêneros” do vestuário pareciam “supérfluos”. Todavia, como os gastos já tinham sido feitos, coube apenas ao curador pedir ao tutor que jurasse aqueles dispêndios apresentados, e a viúva foi reembolsada<sup>274</sup>.

Acreditamos que a mesma autonomia tinham as viúvas na definição dos destinos educativos dos órfãos, ainda que, algumas vezes, consultassem os homens de seus grupos familiares. Nos gastos apresentados pela mesma Dona Teresa e o tutor, constava que a viúva havia mandado ensinar a ler e escrever à já mencionada órfã Maria Teresa, de 12 anos de idade. Certamente Dona Teresa entendia que essa órfã deveria ser inserida no mundo da escrita, do mesmo modo que nos ofícios próprios de sua “qualidade e condição”<sup>275</sup>.

Analisando os requerimentos existentes nos inventários, percebemos que aqueles voltados para a solicitação de dinheiro ocorreram nos grupos 1 e 2, já que quatro (25%) e nove (33,33%) mulheres, respectivamente, entraram com pedidos dessa natureza. É provável que a ausência no grupo 3 seja porque não havia o que solicitar,

---

se desses aluguéis para sustentar seus tutelados. Entretanto, o juiz determinou que as casas não deveriam ser arrendadas sem a sua autorização e, por isso, suspendeu essa prática.

<sup>273</sup> Estabelecemos a diferença entre tutor e curador no capítulo 2.

<sup>274</sup> Inventário de José Francisco de Sá Mourão. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 34, Auto 381, 1783, fl. 109.

<sup>275</sup> Inventário de José Francisco de Sá Mourão. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 34, Auto 381, 1783, fl. 64

já que o mais comum nesse grupo era a determinação por parte do juiz da não ocorrência das partilhas e a entrega dos bens para a inventariante.

Mariana Alves de Araújo, por exemplo, ficou como depositária dos bens inventariados por morte de seu marido. Ela tinha cinco filhos, para os quais foi nomeado como tutor Francisco Alves de Araújo, seu irmão. Ele assinou o termo em 1793, e passados quase dez anos, as contas dessa tutoria foram pedidas. Entretanto, conforme declaração da viúva, da herança não havia mais coisa alguma e que, na verdade, eram os filhos, que agora estavam assentados em praça na tropa paga, que estavam sustentando a ela e os mais irmãos<sup>276</sup>. Além disso, para completar os gastos, ela estava pedindo esmola “por ser a necessidade grande como é público e notório pela vizinhança da suplicante e se achar a herança sem coisa alguma”. Nesse mesmo requerimento ela pediu que o inventário fosse finalizado, já que a herança estava extinta, o que foi aceito pelo juiz, que apenas determinou que a viúva deveria dar sustento aos “miseráveis órfãos como seus filhos<sup>277</sup>”.

Os documentos identificados para o presente estudo acabaram revelando, como vimos, diferentes ações femininas para participar da manutenção e educação dos órfãos, possibilitadas pelas parcerias estabelecidas entre as mulheres e os tutores. Em alguns casos parece que as negociações decorrentes desses “contratos” permitiram uma sobreposição dos papéis. Por outro lado, houve situações em que alguns tutores apenas assinaram o termo de tutoria, e as mulheres mantiveram os órfãos sem grandes alterações da estrutura familiar em decorrência daquela nomeação, não nos deixando muitas informações dessa relação.

Seja como for, ao considerarmos essas parcerias, percebemos que elas acabaram sendo, na maioria das vezes, interessantes para ambas as partes. Do lado do tutor, havia uma diminuição dos encargos que essa obrigação poderia trazer. Já em relação à mulher, a presença dos órfãos representava uma possibilidade de manutenção de si mesma e do seu grupo familiar e, também, a oportunidade de contribuir para o processo educativo dos menores.

### **3.2.1 “Ele não cumpre com suas obrigações” – os conflitos nas parcerias**

Apesar de a documentação estudada nos mostrar que as parcerias entre tutores e mulheres eram uma prática comum, ela acabou revelando, por outro lado, que nem

---

<sup>276</sup> Não foi possível saber quais os filhos estavam assentados em praça, pois o documento estava muito danificado.

<sup>277</sup> Na primeira página do inventário também consta a palavra “extinto” do lado do termo de abertura do documento. Inventário de José de Magalhães. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 18, Auto 193, 1793, fl. 28.

sempre essas relações ocorriam de maneira tranquila. Na verdade, nas fontes analisadas, conseguimos identificar inúmeras reclamações por parte das mulheres, ressaltando, quase sempre, a falta de compromisso dos tutores que, segundo elas, não assumiam as obrigações relacionadas à função. Ao mesmo tempo, percebemos que alguns tutores moravam distante de seus tutelados, o que acabava isentando-os de suas tarefas. Por outro lado, nos inventários investigados, deparamo-nos com algumas mulheres que, não concordando com as nomeações de certos tutores, solicitavam a mudança, impedindo assim que determinadas parcerias fossem estabelecidas.

Iniciemos pelas alegações de falta de compromisso com as tarefas do ofício de tutor. Como destacamos no capítulo 2, era da competência do tutor, dentre outros aspectos, cuidar das legítimas pertencentes aos órfãos e, ao mesmo tempo, oferecer-lhes a alimentação, vestuário e a educação. Entretanto, em decorrência das parcerias estabelecidas, vimos que nem sempre esses deveres ficavam apenas nas mãos dos tutores, mas, ao contrário, eles eram partilhados com algumas mulheres.

Todavia, os documentos analisados demonstraram que, para certas mulheres, alguns tutores acabavam sendo ausentes, o que, conseqüentemente, sobrecarregava o trabalho exercido pelo grupo feminino. Citemos alguns casos. Tereza Xavier da Silva, por exemplo, era nora do padre Francisco Manoel da Silva. Quando o referido padre faleceu, ele era proprietário de terras minerais e de cultura, outros bens de raiz, algumas ferramentas e trastes de casa, além de quatro escravos, o que, somado, foi avaliado em 2:192\$580, permitindo-nos classificá-lo como pertencente ao grupo 2 – *patrimônios intermediários*. Entre os herdeiros do padre estava o filho de Teresa, chamado Francisco, que, por ser menor, dependia da nomeação de um tutor. O juiz de órfãos elegeu o Tenente Joaquim Rodrigues Fontes, que assinou o termo em julho de 1810<sup>278</sup>.

Passados alguns meses – em março de 1811 –, a viúva apresentou um requerimento ao juiz no qual declarou que, apesar daquela nomeação, o tutor não estava “acautelando” os bens do órfão “como lhe é encarregado”. Nas palavras da viúva, depois da partilha, o Tenente Joaquim havia ficado na posse dos bens do menor e, desde então, estava destruindo e “vendendo-os a torto e a direito”. Ela, por sua vez, “como mãe do miserável órfão”, partilhava por meio daquele requerimento o que estava ocorrendo.

O juiz, participado da situação, convocou o tutor para dar contas das legítimas sob pena de prisão e sequestro dos próprios bens caso não se apresentasse. Em resposta, o tutor não fez nenhuma menção às acusações da viúva, mas declarou que havia sido autorizado pelo próprio juiz a viajar até o Rio de Janeiro para resolver

---

<sup>278</sup> Inventário de Francisco Manoel da Silva. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 53, Auto 630, 1810.

“negócios de importância”. Por isso, mas também porque entendia ser importante haver uma pessoa que vigiasse e zelasse os bens do dito órfão, pedia que fosse nomeado outro tutor, o que foi aceito depois de conferidos os bens do menor.

A partir dos dados apresentados, acreditamos que o Tenente Joaquim aproveitou a oportunidade para ser removido da função, alegando que a ausência de cerca de quatro meses poderia trazer danos para a legítima do menor. Não consta no inventário que o tutor tivesse realmente administrado mal os bens do órfão até aquela data; mas sabemos que foi a viúva que assumiu a tutoria e a administração das legítimas depois que o juiz a consultou sobre o assunto. Segundo Teresa, ela aceitava a função porque “desejava todo o bem” ao seu filho. Assim, a partir daquela data, ela tinha aumentado seu espaço de manobra, já que a responsabilidade pelo menor seria toda dela.

Inês Martins Fragoso, por sua vez, era viúva de Antônio Vieira Gomes, pertencente ao grupo 3 – *menores patrimônios*. O casal tinha uma filha chamada Teresa, de 5 anos de idade. Para assumir a tutoria dessa órfã, o juiz nomeou o Ajudante Miguel Dionizio Valle, que assinou o termo em 1799. Entretanto, dois anos após essa nomeação, a viúva declarou em requerimento que o referido tutor “nada cumpre com as suas obrigações”. Sendo assim, ela indicava outra pessoa – Manoel José Pimentel – “que é muito capaz e não tem dúvida de o ser”.

Detalhe importante é que, diferentemente do caso anterior em que o juiz pediu que o tutor, antes da remoção, fizesse uma declaração da situação dos bens, no presente caso houve apenas a mudança conforme o requerimento da viúva. Seja como for, os dados revelaram que a menor permaneceu sob os cuidados de Inês, pois nas contas da tutoria apresentada por Manoel consta que a órfã “se achava em companhia de sua mãe (...) a qual lhe tem dado e dá toda aquela educação precisa e necessária como boa mãe que tem sido para a dita sua filha”<sup>279</sup>.

Algumas mulheres apresentaram queixas ligadas a assuntos mais cotidianos, como, por exemplo, as dificuldades financeiras para o sustento do menor. A já mencionada Maria Francisca da Cruz era mãe de Boaventura, que por sua vez era filho do português Custódio José de Araújo, pertencente ao grupo 2 – *patrimônios intermediários*. Em maio de 1783, ela fez uma solicitação ao juiz de órfãos pedindo que o tutor João da Costa Soares fosse removido. Como destacamos, ela já havia feito um pedido semelhante. Entretanto, se na situação anterior o que a motivou foi a qualidade do tutor – ele era pardo –, agora foi a falta de dinheiro que a incentivou a fazer a

---

<sup>279</sup> Inventário de Antônio Vieira Gomes. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, códice 2, Auto 27, 1799.

solicitação<sup>280</sup>. Segundo suas palavras, o tutor João da Costa Soares não havia buscado junto ao tesoureiro o dinheiro que o juiz tinha autorizado para o sustento de seu filho. E, para completar, tinha saído de Vila Rica sem deixar a informação de quando voltaria<sup>281</sup>.

Importante ressaltarmos que o referido João era, na verdade, o mesmo sujeito que Maria Francisca havia apresentado para ocupar o lugar do pardo Leandro Moreira de Araújo. Apesar de ser sua própria sugestão, ela declarou que o nomeado, além de não defender em nada os interesses do órfão, não cuidava “nas cobranças que lhe pertencem como tem obrigação”. Para completar, ela estava “em extrema necessidade” e, como João estava ausente, ela pedia que fosse nomeado outro tutor, indicando para isso o seu irmão – Antônio Rodrigues de Souza. Diante da situação exposta, o juiz mandou que fosse feito o pagamento sem a presença de João, e poucos meses depois – em outubro de 1783 – fez a nomeação do quarto tutor daquele inventário<sup>282</sup>. Mas, ao contrário do pedido de Maria Francisca, o magistrado optou por outro indivíduo – José Antônio Moniz.

Outras mulheres, ao reclamarem da ausência dos tutores, acabaram nos dando alguns indícios de suas avaliações a respeito das funções que deveriam ser assumidas pelos homens que exerciam a tutoria. A crioula forra Luzia das Neves, por exemplo, mãe da órfã do português Manoel Pinto Brandão, pertencente ao grupo 3 – *menores patrimônios* –, declarou em requerimento que o tutor nunca a tinha ajudado no cuidado com a menor. Segundo a crioula forra, o tutor, chamado Francisco Xavier da Costa, jamais tinha buscado a herdeira e muito menos prestado “amparo, socorro, alimento e doutrina”. Como podemos perceber, ao se queixar de Francisco, Luiza acabou nos revelando que, no seu entendimento, o tutor deveria não apenas auxiliar no cuidado da menor, mas também resguardá-la, dando inclusive o sustento e o ensino dos preceitos civis e religiosos<sup>283</sup>.

Mas a falta dos tutores poderia ser decorrente de outra questão – a distância da moradia em relação à de seus tutelados. Como já apontamos, as *Ordenações Filipinas* determinavam que a tutela deveria ser exercida por homens da mesma localidade dos órfãos<sup>284</sup>. Entretanto, investigando a documentação eleita, acabamos percebendo que essa prescrição teria sido seguida, mas com algumas variáveis. Assim, não se

---

<sup>280</sup> Importante destacarmos que, ao longo desse processo de inventário, foram nomeados cinco tutores diferentes.

<sup>281</sup> Inventário de Custódio José de Araújo. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 29, Auto 315, 1780.

<sup>282</sup> O quarto tutor foi nomeado antes do fim do período estabelecido pelas *Ordenações*, que era de dois anos. Isso porque João havia assinado o termo em maio de 1782 e foi removido da função em outubro de 1783. Inventário de Custódio José de Araújo. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 29, Auto 315, 1780.

<sup>283</sup> Inventário de Manoel Pinto Brandão. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 40, Auto 461, 1810.

<sup>284</sup> [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino*... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, Título 102.

encontrando uma pessoa na mesma localidade de residência dos órfãos, surgia a necessidade de eleger um homem fora dela. Acreditamos que tal situação estivesse relacionada com a dificuldade de nomeação de tutores, já mencionada, e que também foi observada por Oliveira (2008).

Domingos Rodrigues Pinto era morador do Arraial de Congonhas do Campo, Termo de Vila Rica, e casado com Dona Ana Umbelina Marciana de Urzedo. O casal era proprietário de uma fazenda, terras de cultura, gado, joias, ferramentas, alguns trastes de casa e 27 escravos, que somados foram avaliados em 4:292\$580, sendo classificado como pertencente ao grupo 1 – *maiores patrimônios*. Eles não tinham filhos e, por isso, o inventariado nomeou como herdeira a esposa; mas estabeleceu em testamento que deixava os remanescentes de sua terça para a exposta Maria, de 7 anos de idade, enjeitada em sua casa. Por causa da menoridade de Maria, o juiz nomeou um tutor, o Tenente João Amâncio Urzedo, que assinou o termo em julho de 1818.

Um ano depois, ao ser chamado para colocar em praça os bens pertencentes à órfã para serem arrematados, o escrivão declarou que o referido tutor não morava mais na mesma localidade que sua herdeira. Além disso, a partir de uma petição da viúva, consta que a mesma havia assumido toda a obrigação de “sustentar, vestir e tratar a mesma órfã”, isentando dessas tarefas o tutor João. Passados seis anos – 1825 –, o curador, avaliando o inventário, declarou que o referido tutor não poderia continuar na tutoria porque o mesmo estava morando em Suaçuí, distante de sua tutelada, o que não era permitido. Sendo assim, foi nomeado o Sargento-mor Agostinho Nogueira Penido<sup>285</sup>. Como vemos, no presente caso, foi o curador que pediu para que aquela parceria fosse desfeita, pois julgou que o tutor não tinha condições de exercer os compromissos da função. Por outro lado, como ele morava longe da menor há, pelo menos, seis anos, podemos dizer que foi a viúva que acabou desempenhando os encargos ligados à tutoria.

A partir dos casos aqui apresentados, podemos fazer algumas considerações. Primeiramente, no que se refere às queixas por parte do grupo feminino, percebemos que aquelas ligadas a dinheiro e à administração dos bens eram praticadas pelos grupos 2 e 3 — *patrimônios intermediários* e *menores patrimônios* —, respectivamente. Entendemos que tal situação se devia ao fato de que essas mulheres estavam mais propensas a passarem por dificuldades financeiras.

Ao mesmo tempo, os documentos acabaram por confirmar a capacidade de ação das mulheres e a importância das mesmas dentro do processo de tutoria. Isso porque, a partir dos dados analisados, vimos que as questões e solicitações apresentadas por

---

<sup>285</sup> Inventário de Domingos Rodrigues Pinto. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 36, Auto 447, 1818.



elas eram quase sempre atendidas e, dependendo do caso, provocavam a remoção do tutor.

Finalmente, percebemos que as reclamações raramente estavam relacionadas com os cuidados com a educação dos órfãos. Dessa forma, excetuando-se o caso já apontado da crioula forra Luiza das Neves, que destacou a ausência do tutor no “amparo” e “doutrina” de sua filha<sup>286</sup>, não identificamos mais nenhuma mulher que tenha expressado o interesse nesse tipo de auxílio. É possível que Luiza estivesse, na verdade, reforçando o fato de que era apenas ela que estava assumindo todos os encargos relacionados à órfã.

Mas, se algumas mulheres reclamavam de tutores que não estavam cumprindo o compromisso assumido, havia algumas delas que tentavam agir na tentativa de impedir qualquer atuação do tutor. Maria Joaquina de Jesus, por exemplo, era viúva do Tenente Tomaz Rodrigues Braga, pertencente ao grupo 2 – *patrimônios intermediários*. O casal era pai de seis filhos, todos menores quando o marido faleceu. Para ocupar a função de tutor, o juiz elegeu o Capitão Joaquim José da Costa<sup>287</sup>.

Entretanto, a viúva não concordou com a referida nomeação e, em requerimento, declarou que o mesmo era “pessoa estranha” e que ela tinha um irmão, chamado Camilo de Lelis, que poderia assumir a função, o que foi aceito pelo juiz. De qualquer modo, vimos que a intenção de Maria Joaquina era, na verdade, tornar-se tutora de seus filhos, pois, um ano após a morte do marido, ela pediu para justificar sua capacidade para exercer a função, conforme o Auto de Justificativa identificado<sup>288</sup>.

Dona Teresa de Jesus, por sua vez, era viúva do Tenente José Francisco de Sá Mourão e pertencente ao grupo 1 – *maiores patrimônios*. Como já destacamos, ela conseguiu, com o auxílio de seus procuradores, retirar o Tenente Diogo da Silva Ribeiro da função de tutor e, para seu lugar, indicou o Padre Antônio Ribeiro de Azevedo<sup>289</sup>.

Segundo a viúva, as motivações para o seu pedido de remoção estavam no fato de Diogo ser pessoa “estranha”. E, além disso, era solteiro e “sem abonação alguma”. Apesar dessas declarações, inicialmente a viúva não conseguiu alcançar seu intento. Isso porque, conforme o escrivão, o prazo de dois anos da tutoria do Tenente Diogo ainda não tinha findado, e, por isso, entendia que o mesmo não poderia ser removido. Para completar, o padre sugerido pela viúva morava em outra localidade, o que dificultaria a prestação de contas da tutoria.

---

<sup>286</sup> Inventário de Manoel Pinto Brandão. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 40, Auto 461, 1810.

<sup>287</sup> Inventário de Tomaz Rodrigues Braga. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 63, Auto 702, 1820.

<sup>288</sup> Auto de Justificativa de Maria Joaquina de Jesus. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Código 418, Auto 8343, Ano 1821.

<sup>289</sup> Inventário de José Francisco de Sá Mourão. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 34, Auto 381, 1783.

Não se contentando com as alegações do escrivão, a viúva destacou que o padre era “abonadíssimo” e, para as “seguranças futuras” bastava apenas que fossem feitas as cautelas necessárias<sup>290</sup>. De qualquer forma, caso o mencionado reverendo não pudesse exercer a tutoria, ela indicava mais dois homens: o primeiro era o seu irmão, tio dos órfãos e também padre, chamado José de Freitas Leitão; e o segundo era Manoel Pereira de Alvim, “sujeito mais que suficiente não apenas para semelhante negócio, mas também para certas coisas de maior ponderação”. Finalmente, ressaltou que o seu interesse era apenas “beneficiar seus filhos”.

As justificativas apresentadas por Dona Teresa para alcançar o seu intento de retirar o Tenente Diogo do cargo de tutor ainda seriam alimentadas por mais dois aspectos. Conforme a viúva, até aquela data, o tutor nomeado não tinha “feito ação alguma tendente a tutoria”<sup>291</sup>. E, além disso, havia chegado ao conhecimento dela que existia uma sentença contra o tutor. Nesta sentença, havia a declaração de que o Tenente Diogo, “dantes abastado”, se achava “caído de bens”. E, para completar, constava que o referido tutor “tratava ilícitamente” com uma tal de Cristina Pereira da Gama, “vivendo com ela em torpe comunicação por espaço de doze anos” até a morte dessa mulher. Nesse período, conforme o julgamento, era a mencionada Cristina que lhe cozinhava, lavava, engomava e ainda cuidava da “sustentação e trato de uma mulatinha que ela teve em sua casa, e que algumas testemunhas disseram ser filha do dito autor”<sup>292</sup>.

A partir dessas alegações, o juiz determinou a remoção do Tenente Diogo e nomeou o padre conforme a solicitação da viúva. Em nosso entendimento, o conjunto de elementos apresentados por Dona Teresa demonstrou que o Tenente Diogo não poderia ser identificado como “homem bom do lugar” e, nesses termos, estaria impossibilitado de assumir a tutoria. Mas não podemos deixar de considerar também o esforço da viúva em dois aspectos: primeiro em indicar um parente, ainda que “espiritual”, como ela mesma destacou, e que, conforme a legislação, deveria ser preferido; depois, em ressaltar a “má índole” do tutor que havia sido nomeado que, ao que tudo indica, não seria questionada caso não houvesse nenhuma reclamação.

A partir dos casos identificados na documentação, percebemos que o estabelecimento das parcerias respeitava as circunstâncias do cotidiano, como já

---

<sup>290</sup> A viúva estava se referindo à possibilidade de apresentar um fiador.

<sup>291</sup> Importante ressaltarmos que havia pouco tempo que o tutor Diogo tinha assinado o termo de tutor. O inventário havia sido aberto em setembro de 1783, mas o tutor foi nomeado em julho de 1784. A declaração da viúva de que ele não estava fazendo coisa alguma era de setembro do mesmo ano. Assim, haviam se passado apenas dois meses depois da nomeação.

<sup>292</sup> A sentença era a respeito de um escravo. O Tenente alegava que um dos escravos constantes no inventário de Cristina era pertencente a ele. Entretanto, o juiz entendeu que essa propriedade não pertencia ao referido tenente e que, na verdade, era ele quem devia à inventariada.

apontamos. Entretanto, ao reconhecemos determinadas estratégias por parte das mulheres, como a solicitação de remoção de tutores acima destacada, acabamos compreendendo que o processo de tutoria atendia a interesses específicos, inclusive das próprias mulheres. Tais aspectos apenas reforçaram nosso entendimento de que as mulheres, mesmo quando partícipes, tinham certa autonomia que lhes possibilitava o exercício de seus papéis, inclusive o de educadoras. É esse papel que tentaremos analisar a seguir, juntamente com outros elementos ligados à tarefa de educar.

### **3.3 As diferentes formas de educar – práticas educativas direcionadas aos órfãos**

Como já destacamos, a tarefa de educar os órfãos era entendida como uma das principais obrigações do tutor previstas nas *Ordenações Filipinas*<sup>293</sup>. Nesta legislação, as determinações estavam relacionadas especialmente à instrução, isto é, o direcionamento para ensinamentos mais práticos, como: ler, escrever e também os ofícios<sup>294</sup>. Entretanto, como ressaltamos no capítulo 1, a noção de educação existente no período englobava também a formação moral – civil e religiosa – e nos “bons costumes”. Diante desse aspecto, o compromisso do tutor com a educação dos órfãos também perpassa por esse ponto.

Tendo por base esse entendimento em relação à educação, a nossa intenção aqui é evidenciar as principais práticas educativas destinadas aos órfãos. Teriam as parcerias aumentado as chances dos menores de receberem algum tipo específico de ensino? Houve alguma forma de resistência em relação aos direcionamentos educativos por parte do tutor ou da mulher enquanto parceiros? E, finalmente, em que medida as mulheres teriam assumido o seu papel de educadoras junto às crianças e jovens quando eram partícipes?

Ao tentarmos responder a essas questões, estaremos considerando que o ato de educar era: uma possibilidade de garantir o sustento futuro do órfão a partir de uma ocupação; a oportunidade de promover determinada distinção social especialmente através do acesso ao mundo da escrita; e, também, possibilidade de inserção na sociedade por meio da aprendizagem dos preceitos civis e religiosos e dos “bons costumes”.

---

<sup>293</sup> [Ordenações Filipinas] Código Filipino... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, Título 102, §15, p. 212.

<sup>294</sup> Importante destacarmos que ao nos referirmos ao aprendizado da leitura e da escrita como algo prático, nossa perspectiva é ressaltarmos que tais conhecimentos poderiam possibilitar alguma forma de ocupação. Além disso, eles poderiam ser entendidos como “práticos” em detrimento a outros tipos de educação, como: o aprendizado de valores civis e religiosos, por exemplo.

Para isso, dividimos as práticas educativas de acordo com as categorias: “ensino letrado”; “aprendizagem de ofícios artesanais e mecânicos” e “formação moral e dos costumes”. Conforme a exposição das diferentes formas de educar, tentaremos também estabelecer as diferenças e semelhanças de acesso segundo o pertencimento ao grupo social e o sexo dos órfãos.

Importante ressaltarmos ainda que não foi em todos os documentos eleitos para um estudo mais verticalizado que identificamos indícios de que os órfãos haviam recebido algum tipo de educação. Na verdade, de um total de 54 documentos eleitos, apenas 35 (64,81%) deles traziam alguma informação ligada a práticas educativas: 14 no grupo 1 — *maiores patrimônios*; 16 no grupo 2 — *patrimônios intermediários*; e apenas cinco no grupo 3 — *menores patrimônios*.

Uma vez salientados esses aspectos, começemos pela primeira categoria.

### 3.3.1 – Práticas educativas direcionadas para o contato com as letras

Conforme destacaram Vartuli (2014) e Morais (2009), na Capitania de Minas Gerais, assim como na América portuguesa como um todo, era limitado o número de pessoas que sabiam ler e escrever. Entretanto, o mundo da escrita fazia parte da vida das pessoas, pois os moradores das Minas conviviam com as suas diferentes formas de manifestação: prestando serviços e recebendo encomendas; negociando produtos; fazendo compras; vendendo e comprando a crédito; descrevendo ou solicitando a descrição de dívidas e devedores; recebendo ou enviando cartas; fazendo ou pedindo que fizessem testamentos; participando de eventos religiosos e litúrgicos nas igrejas e irmandades, dentre outros (SILVA, 2011).

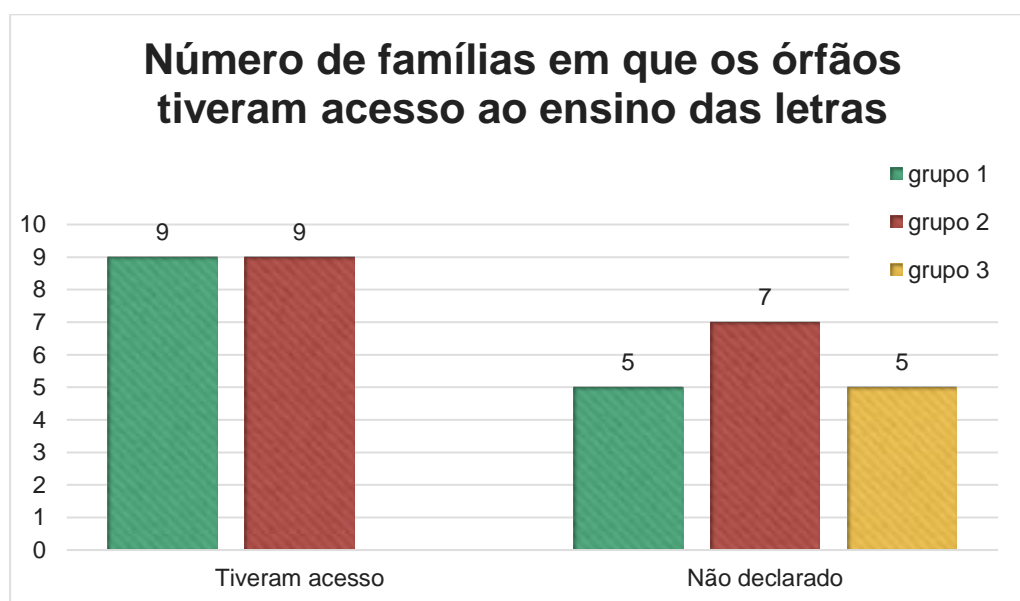
Fonseca (2008, p.05), por sua vez, ressaltou que “a cultura escrita estaria, na verdade, muito mais disseminada naquela sociedade do que supunha a historiografia tradicional, e a relação cultura escrita/alfabetização nem sempre se dava de forma direta e imediata”. Isso porque, conforme Morais (2009), apesar da pequena quantidade de escolas, as pessoas tinham outras formas de acesso à escrita e à leitura.

Na documentação investigada temos a possibilidade de vislumbrar o acesso ao mundo da escrita pelos órfãos a partir de três formas: na declaração de que eles estavam recebendo esse tipo de ensino, com mestres particulares ou em escolas; quando afirmavam que determinados objetos seriam utilizados para esse fim ou quando os órfãos assinavam documentos anexados aos inventários. No entanto, é possível que o número de menores que tiveram acesso à leitura e a escrita tenha sido muito maior, sobretudo quando levarmos em consideração o fato de que muitos processos de

inventários estão incompletos e que alguns tutores não declararam os direcionamentos educativos nas prestações de contas de tutoria.

A partir dos dados presentes nos documentos, podemos dizer que o aprendizado das letras esteve presente nos grupos 1 e 2 —*maiores patrimônios* e *patrimônios intermediários*—, respectivamente, conforme o gráfico 11:

Gráfico 11



Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

Os dados apresentados podem nos ajudar a fazer algumas considerações. Primeiramente, podemos observar que houve um esforço por parte das famílias dos grupos 1 e 2 para direcionar seus órfãos para o ensino das letras, já que a maior parte das famílias desses dois grupos fez esforço nesse sentido, nove em cada um deles.

Entretanto, fazendo a análise a partir da quantidade de famílias de cada grupo, podemos dizer que foi no grupo 1 – *maiores patrimônios* – que ocorreu o maior investimento nesse tipo de educação, pois 64,28% das 14 famílias direcionaram os órfãos para as letras. E no grupo 2 – *patrimônios intermediários* – as nove famílias correspondiam a 56,25% de um total de 16 grupos familiares.

O maior investimento no grupo 1 pode representar um cumprimento por parte do tutor e das mulheres daquilo que estava estabelecido nas *Ordenações*. Segundo esta legislação, a educação direcionada aos órfãos deveria respeitar a “qualidade de suas pessoas e fazendas”<sup>295</sup>. Sendo assim, esperava-se que os menores oriundos das

<sup>295</sup> [Ordenações Filipinas] Código Filipino... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, Título 102, §15, p. 212.

camadas mais abastadas tivessem predominantemente o ensino das letras, que no período era entendido como um elemento de distinção, conforme Vartuli (2014).

Apesar de não encontrarmos nenhuma referência ao tipo de ensino que os filhos do Capitão Luís Lobo Leite Pereira receberam, podemos dizer que foi preocupado com a distinção da família que o curador resolveu aprovar as contas apresentadas em 1792 pelo tutor e tio dos menores, o Tenente Agostinho Lobo Leite Pereira<sup>296</sup>.

Segundo o curador, Dr. Manoel de Souza Oliveira, as despesas apresentadas pelo tutor somavam 1:307\$686 e não teriam sido aprovadas pelo juiz de órfãos. Entretanto, como ele tinha conhecimento de que os órfãos “não são da qualidade daqueles que se devem dar à jornal ou soldadas, nem se empregarem em ofícios mecânicos, não duvido que se arbitrem os rendimentos das mesmas legítimas para pagamento das despesas até aqui feitas”.

É certo que os órfãos desse inventário fossem mesmo da “qualidade” destacada pelo curador. Afinal, os bens eram constituídos de 56 escravos, terras minerais, uma fazenda, gado, louças finas e ferramentas, que estavam distribuídos no Arraial de Congonhas do Campo, onde a família morava, e também na Vila de São José del-Rei, na Comarca do Rio das Mortes. Além disso, o pai tinha sido capitão e quando vivo estabeleceu uma sociedade ligada à mineração e à criação de animais com o irmão, que depois se tornou o tutor dos órfãos. A parte que coube à família foi avaliada em 8:481\$137, tornando-os pertencentes ao grupo 1 – *maiores patrimônios*.

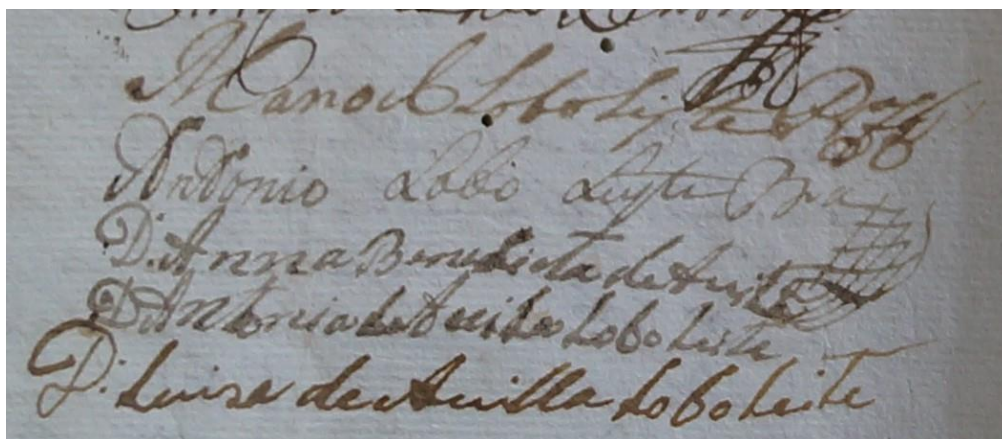
Quanto ao processo educativo, sabemos apenas, conforme a declaração do tutor, que os oito órfãos estavam “em companhia de sua mãe (...) com aquele tratamento e doutrina mais possível”. Além disso, a partir de um cruzamento de fontes, sabemos que Manoel se tornou capitão, e Antônio, capitão-mor<sup>297</sup>. Some-se a isso a identificação no inventário das assinaturas de sete dos oito filhos: Manoel, Antônio, Ana, Antônia, Joana, Isabel e Luiza, o que nos ajuda a inferir que receberam alguma forma de educação letrada.

---

<sup>296</sup> Inventário de Luís Lobo Leite Pereira. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 94, Auto 1144, 1788.

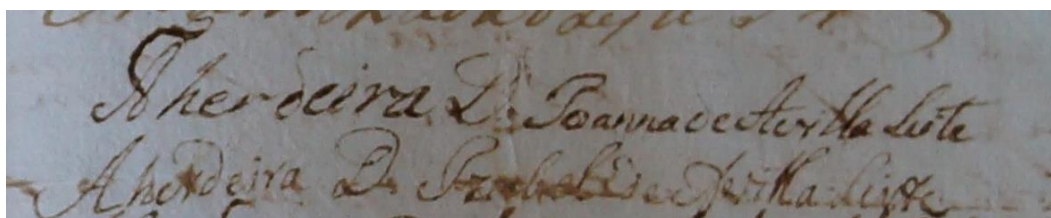
<sup>297</sup> Há inclusive um requerimento de Antônio no Arquivo Histórico Ultramarino no qual ele declarou que era capitão-mor das Ordenanças de Vila Rica. Neste requerimento ele estava solicitando a mercê real para lhe conceder a serventia vitalícia do ofício de tesoureiro da Intendência de Vila Rica. Consta no mencionado documento que ele estava exercendo o cargo de capitão-mor na Tropa Regular e, gratuitamente, encarregando-se da arrecadação dos donativos. Apesar de, à margem do documento, constar que “não há o que deferir” (ou seja, estamos entendendo que ele não alcançou a provisão real), a mencionada solicitação ajuda-nos a vislumbrar que Antônio tivesse algum conhecimento das letras. Requerimento de Antônio Agostinho Lobo Leite Pereira, capitão-mor de Vila Rica, solicitando ao Rei... AHU, Cx. 180, doc. 28, 1806. A respeito da ocupação de capitão-mor da Tropa Regular, sabemos, como destacou Cotta (2014), que os membros das tropas regulares teoricamente deveriam dedicar-se de modo exclusivo às atividades militares, sendo esta força militar a única paga pela coroa. A respeito da divisão e organização militar de Portugal e América Portuguesa, ver Cotta (2014)

**Figura 5:** Assinaturas dos herdeiros: Manoel, Antônio, Ana, Antônia e Luiza



**Fonte:** AHMINC/IBRAM (1º Ofício, códice 94, Auto 1144, fl. 112v).

**Figura 6:** Assinaturas dos herdeiros: Joana, Isabel



**Fonte:** AHMINC/IBRAM (1º Ofício, códice 94, Auto 1144, fl. 72v).

Na verdade, na documentação investigada para esse estudo, observamos que muitos órfãos tinham capacidade de assinar o próprio nome. Todavia, nem sempre temos o relato de como se deu o processo de aprendizagem dessa prática, como aconteceu no inventário acima citado. Essa mesma realidade foi mencionada por Moraes (2009) analisando os inventários e testamentos do Termo de São João del-Rei entre 1750 e 1850.

Retomando o gráfico 11, como já destacamos, conseguimos identificar o investimento na aprendizagem das letras também no grupo 2 – *patrimônios intermediários*. Como vimos, a maior parte das famílias (56,25%) direcionou seus órfãos para alguma forma de aprendizagem do mundo da escrita. Diante desses dados, acreditamos que a aprendizagem das letras para esse grupo poderia estar ligada a três aspectos. Primeiramente, é possível que se tratasse de uma iniciativa dos tutores e das mulheres desse grupo que buscaram fornecer para seus órfãos esse tipo de educação somada à aprendizagem de ofícios – aspecto que iremos abordar mais adiante. Em segundo lugar, o contexto daquela sociedade pode ter influenciado nesse aspecto, já que, como destacou Fonseca (2005a), a região mineira era fluida e dinâmica. E,

finalmente, não podemos esquecer que havia uma certa flexibilidade da legislação que acabava permitindo uma educação combinada, conforme mencionou a mesma autora.

Mas o que significava esse acesso ao mundo da escrita? Analisando os documentos de modo mais detalhado, percebemos que, se houve uma aproximação dos investimentos nesse tipo de educação nos dois grupos – *maiores patrimônios* e *patrimônios intermediários* —, isso não significou que todos os órfãos ingressaram nos mesmos “níveis” de ensino. Em outros termos, o aprendizado das letras, dependendo do pertencimento socioeconômico, ficava restrito às primeiras letras: ler, escrever e contar, sendo este ponto um primeiro distanciamento que podemos destacar.

A respeito dessa questão, podemos pensar que, no que se refere ao grupo 2 – *patrimônios intermediários* – tal fato estivesse relacionado a um aspecto ressaltado por Fonseca (2006, p. 178). Conforme a autora, no século XVIII, para

As camadas mais baixas da população (...) o ensino das primeiras letras visava, fundamentalmente, facilitar o aprendizado da doutrina, sem implicar na criação de possibilidades de ascensão social pela educação. Por isso sobressaía a solução da educação profissional, do aprendizado de ofícios mecânicos, que pudessem servir de ocupação e de sustento para essa população.

Nesses termos, o aprendizado das primeiras letras seria suficiente, já que o menor conseguiria sobreviver no futuro com os investimentos feitos para a aprendizagem de um ofício. De qualquer modo, não podemos deixar de reforçar que o acesso ao mundo da escrita para os órfãos desse grupo acabava por lhes conferir certa distinção, especialmente numa sociedade em que a capacidade de leitura e escrita estava restrita a poucas pessoas.

Sobre o grupo 1 – *maiores patrimônios* –, o acesso aos estudos secundários – Latim, gramática, etc. – seria uma preparação para que os órfãos pudessem ocupar cargos com determinado *status*. Na documentação conseguimos identificar quatro famílias pertencentes a esse grupo que encaminharam seus órfãos para os estudos mais avançados. A primeira delas é a família do Alferes Manoel Coelho Rodrigues, cuja viúva Dona Josefa de Ávila e Silva, assessorada pelo tutor – o Capitão Luiz Lobo Leite Pereira –, mandou dois filhos para o colégio dos padres Osório, no Arraial do Sumidouro, Termo de Vila Rica, para aprenderem gramática<sup>298</sup>.

---

<sup>298</sup> Inventário de Manoel Coelho Rodrigues. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 37, Auto 419, Ano 1777. Faremos mais adiante um estudo mais verticalizado a respeito das estratégias educativas empreendidas nessa família. Importante ressaltar também que o tutor – Luís Lobo Leite Pereira – era o mesmo sujeito mencionado acima, quando destacamos a opinião do curador de que os órfãos eram “de qualidade”, ou seja, tais órfãos eram netos do Alferes Manoel Coelho Rodrigues, sogro do Capitão Luís. Inventário de Luís Lobo Leite Pereira. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, códice 94, Auto 1144, 1788.



Temos ainda a família de Francisco de Almeida Pinto e Antônia da Rocha de Jesus. O casal tinha seis filhos, dos quais quatro ainda eram menores quando o pai faleceu. No momento da feitura do testamento, Francisco elegeu sua esposa para exercer a tutoria dos filhos. Entretanto, julgando-se “incapaz”, a viúva pediu que outra pessoa ocupasse a função, apesar de ter mantido os órfãos e bens sob seus cuidados. Quem assumiu a tutoria foi seu genro — João Gonçalves Vieira. Dos quatro órfãos, apenas um deles era do sexo masculino – homônimo do pai – e que já se encontrava com 21 anos de idade. Diante desse dado, acreditamos que o mesmo já se encontrava adiantado nos estudos. De qualquer modo, sabemos que os investimentos na educação letrada desse filho renderam alguns frutos, pois consta no inventário que o mesmo havia se tornado padre<sup>299</sup>.

Outra família pertencente ao grupo 1 que direcionou ao menos algum dos órfãos para os estudos secundários foi a do falecido Capitão e negociante Manuel Francisco de Andrade. Ele era casado com Joaquina Rosa do Sacramento, e, quando faleceu, o casal tinha sete filhos, todos menores. Para a função de tutor o juiz elegeu um tal José Ribeiro, que assinou o termo de tutoria em 1794. Apesar de não termos informações de como ocorreu a parceria entre a viúva e esse tutor, sabemos que os menores ficaram com a mãe, e do processo educativo que certamente ocorreu constam alguns frutos<sup>300</sup>.

Dos sete filhos, cinco eram do sexo masculino. Quatro, seguindo o exemplo do pai, tornaram-se donos de patentes militares: José tornou-se alferes; Manoel, tenente; Camilo, capitão; e Tristão, cadete. Entretanto, entendemos que os maiores investimentos foram no processo educativo do filho Domingos que, quando o pai faleceu tinha 13 anos de idade. Consta no inventário que ele havia se tornado advogado, informação confirmada por Virgínia Valadares (2004, p. 502), que identificou entre os matriculados na Universidade de Coimbra o mencionado Domingos. Conforme a autora, ele havia ingressado no curso de Leis em 15 de outubro de 1799.

Finalmente temos a família do negociante Silvério Anacleto Vilar e Souza. Casado com Dona Ana Joaquina de Souza Osório, eles tiveram quatro filhos<sup>301</sup>. O juiz nomeou João Fernandes Salgado para exercer a tutoria em junho de 1776. Analisando o inventário, encontramos diversos indícios do “caráter empreendedor” da viúva,

---

<sup>299</sup> Inventário de Francisco de Almeida Pinto. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 58, Auto 696, 1774.

<sup>300</sup> Inventário de Manuel Francisco de Andrade. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 115, Auto 1470, 1793.

<sup>301</sup> Anacleto, segundo requerimento feito pelo filho Elias e presente no Arquivo Histórico Ultramarino, teria trabalhado na Real Intendência de Vila Rica nos cargos de ajudante de Capitação e de escrivão da Receita e Despesa por vinte e sete anos. Requerimento de Elias Anacleto de Souza Vilar... AHU, Cx. 188, doc. 21, Ant. 1821.

inclusive a solicitação régia para assumir a tutoria, pedido que foi atendido, pois em novembro de 1777 consta o termo de tutoria assinado por ela<sup>302</sup>.

Entretanto, antes de entregar a função para Dona Ana Joaquina, o juiz pediu que o tutor João apresentasse as contas de tutoria. Nessas contas, ele declarou que, dos quatro órfãos desse inventário, um deles, chamado Elias, se encontrava “no ‘Guarapiranga nos estudos’”. Além disso, o tutor mencionou gastos com sapatos e papel para o mesmo herdeiro enquanto estava naquela localidade<sup>303</sup>. Não constam informações dos frutos desse investimento, mas sabemos que Elias havia se tornado tenente.

Os quatro casos apresentados ajudaram-nos a fazer algumas considerações. Como vimos, os direcionamentos para estudos mais avançados geralmente não aconteciam para todos os órfãos. Eles respeitavam as diferenças de gênero, conforme o entendimento no período. Tal fato também foi observado em outras regiões por outros estudos<sup>304</sup>. Além disso, mesmo entre os órfãos do sexo masculino, na maioria das vezes, era apenas um deles o escolhido. A respeito desse último aspecto, entendemos que ele estava relacionado com um ponto já destacado no capítulo anterior: o fato de que o investimento na educação de um único filho visava atender a interesses da família, como uma estratégia para manutenção ou ascensão social, inspirando-nos em Brügger (2007).

Mas, importante destacarmos, apesar de entendermos que os direcionamentos dos órfãos para os estudos secundários poderiam aumentar as possibilidades de sucesso das famílias que buscavam determinada distinção, não estamos dizendo com isso que os investimentos nos estudos menores não tivessem o seu valor. Ao contrário. Como já destacamos, numa sociedade em que poucas pessoas sabiam ler e escrever, permitir o acesso a esse tipo de ensino já garantia uma separação em relação àqueles que não tiveram nenhum conhecimento das letras.

---

<sup>302</sup> Inventário de Silvério Anacleto Vilar e Souza. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, códice 50, Auto 553, 1776.

<sup>303</sup> Como já destacamos no capítulo anterior, acreditamos que existia na Freguesia do Guarapiranga um professor particular de gramática latina. Isso porque os dados a respeito da existência de uma cadeira de gramática latina paga com o dinheiro da Coroa naquela localidade fazem menção sobre a sua instalação apenas por volta de 1786 (SILVA, 2004). Conforme destacou Carrato (1968), essa cadeira teria sido ocupada pelo padre Silvério Teixeira de Gouveia. A respeito desse padre, ver Fonseca (2011).

<sup>304</sup> GORGULHO, Talítha Maria Brandão. “*Aos órfãos que ficaram*”: estratégias e práticas educativas dos órfãos de famílias abastadas da Comarca do Rio das Velhas (1750-1800). Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte: 2011; OLIVEIRA, Cláudia Fernanda de. *A educação feminina na Comarca do Rio das Velhas (1750-1800)*: a constituição de um padrão ideal de ser mulher e sua inserção na sociedade colonial mineira. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008; PAULA, Leandro Silva de. *O papel dos tutores na educação e inserção social dos órfãos no Termo de Mariana (1790 – 1822)*. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016; dentre outros.

Sendo assim, quando o tutor Antônio Martins Diniz declarou que seus tutelados “machos” estavam “aprendendo a ler e escrever” em companhia dele e da viúva Teresa Martins Diniz, pois moravam juntos por serem irmãos, entendemos que o referido tutor estava primeiramente tentando justificar os gastos feitos durante a sua tutoria. Mas acreditamos também que esses parceiros entendiam a importância desse tipo de investimento como possibilidade de manutenção das condições socioeconômicas da família; sem nos esquecermos ainda que poderia ser uma forma de garantir que os órfãos tivessem condições no futuro de administrarem os bens que haviam herdado<sup>305</sup>.

Foi considerando inclusive esse último aspecto que analisamos os direcionamentos educativos feitos por Dona Francisca de Almeida Pinta e o tutor. Dona Francisca era mãe dos dois filhos naturais do negociante Jerônimo Ferreira de Souza, que, ao falecer, teve seus bens avaliados em 1:846\$925, permitindo considerá-lo como pertencente ao grupo 2 – *patrimônios intermediários*. Jerônimo havia nomeado em testamento a mãe de seus filhos para exercer a tutoria. Entretanto, o juiz de órfãos optou por escolher o Alferes Manoel Pinto Cardoso, que assinou o termo em 1794. Apesar dessa opção por parte do magistrado, Dona Francisca manteve os órfãos sob seus cuidados, e, pelos dados presentes no inventário, podemos dizer que ela e o tutor conseguiram traçar de modo positivo essa parceria.

Conforme requerimento de Dona Francisca, feito em 1795, era intenção da suplicante mandar seus dois filhos – José e Ludovina – para a escola, o que estava em conformidade com a opinião do tutor. Nas palavras de Dona Francisca, além de estar necessitada de certa quantia para alimentos e vestuários de seus filhos, era de seu interesse colocá-los na escola e, por causa disso, precisava de dinheiro. O tutor, entendendo que “parecia justo”, aprovou o pedido de Dona Francisca. Dois anos depois, ela fez um novo requerimento de dinheiro para o juiz, declarando que vivia “muito pobre e por isso impossibilitada de poder alimentar os seus filhos, tanto com o sustento diário, como os vestuários e *paga de mestre de escola*”. Além disso, ressaltou que mesmo na *escola régia* ela não teria condições de mandar os filhos, porque eles não tinham vestuários suficientes”. Mais uma vez o tutor reforçou a questão de ser um pedido “justo”, afiançando o pedido de Dona Francisca<sup>306</sup>.

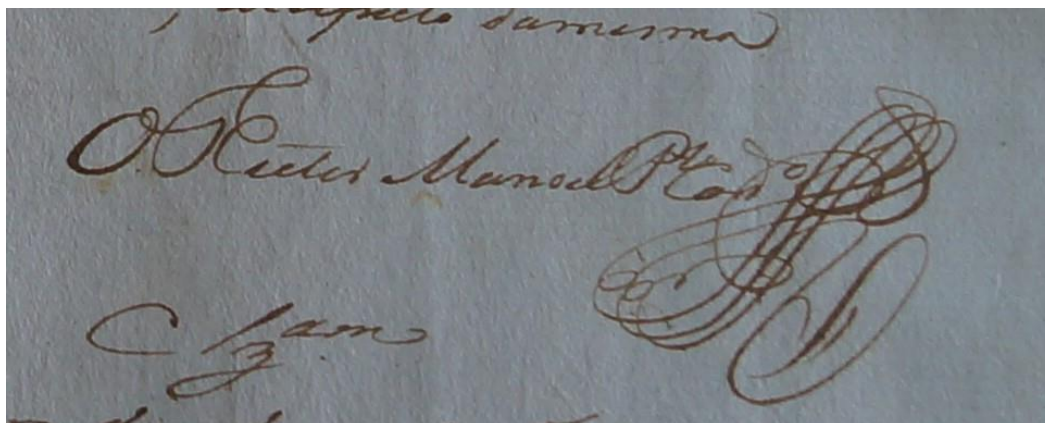
---

<sup>305</sup> No inventário feito por morte do marido de Teresa – Antônio Marinho da Cruz –, identificamos: 16 escravos, terras agrícolas e minerais, uma fazenda, gado, algumas joias, tudo avaliado em 2:480\$940. Em decorrência do valor do monte-mor e da qualidade dos bens, classificamos essa família como pertencente ao grupo 1 – *maiores patrimônios*. Inventário de Antônio Marinho da Cruz. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, códice 56, Auto 625, 1815.

<sup>306</sup> Inventário de Jerônimo Ferreira de Souza. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, códice 72, Auto 858, 1793. (Grifos nosso)

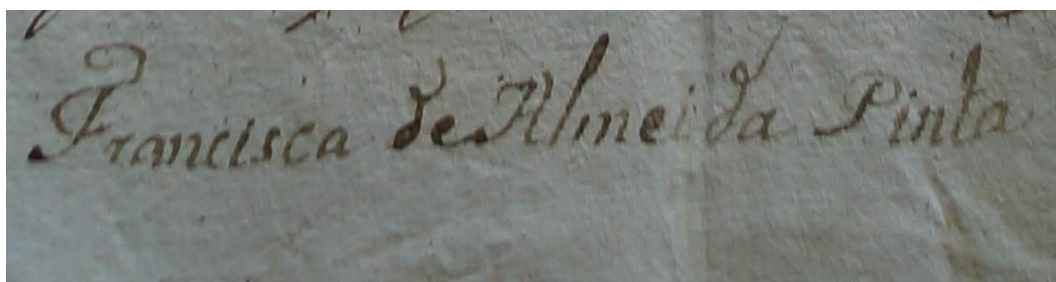
O inventário termina sem que tenhamos mais informações dos direcionamentos educativos dados a esses órfãos. Entretanto, a partir dos elementos presentes no documento, podemos ressaltar dois aspectos. Primeiro que Dona Francisca vislumbrou a possibilidade de enviar seus filhos para uma escola pública. E, inclusive, utilizou-se dessa possibilidade para justificar sua solicitação de dinheiro. Dessa forma, entendemos que havia um interesse de aproveitar as diferentes oportunidades existentes para garantir esse tipo de educação. Ao mesmo tempo, a partir das palavras da requerente, vimos que Dona Francisca pretendia mandar também a sua filha para aprender as letras. Isto pode representar um reconhecimento da importância de alguma familiaridade com o mundo da escrita, especialmente quando partimos do fato de que Dona Francisca e o tutor tiveram algum contato com as letras, já que constam as assinaturas dos dois no documento<sup>307</sup>.

**Figura 7:** Assinatura do tutor: Manoel Pinto Cardoso

A close-up photograph of a handwritten signature in dark ink on aged paper. The signature is written in a highly decorative, cursive script. The name 'Manoel Pinto Cardoso' is clearly legible, though the final part of the signature is more ornate and less distinct. Above the main signature, there is some faint, partially visible text that appears to be 'Francisca de Almeida Pinto'.

**Fonte:** AHMINC/IBRAM (1º Ofício, códice 72, Auto 858, fl. 38).

**Figura 8:** Assinatura de Francisca de Almeida Pinto

A close-up photograph of a handwritten signature in dark ink on aged paper. The signature is written in a cursive script and reads 'Francisca de Almeida Pinto'. The ink is slightly faded, and the paper shows signs of age and wear.

**Fonte:** AHMINC/IBRAM (1º Ofício, códice 72, Auto 858, fl. n.c.).

A respeito do aprendizado das letras pelas meninas, conseguimos identificar mais três casos, além das intenções de Dona Francisca que, como destacamos, fazia

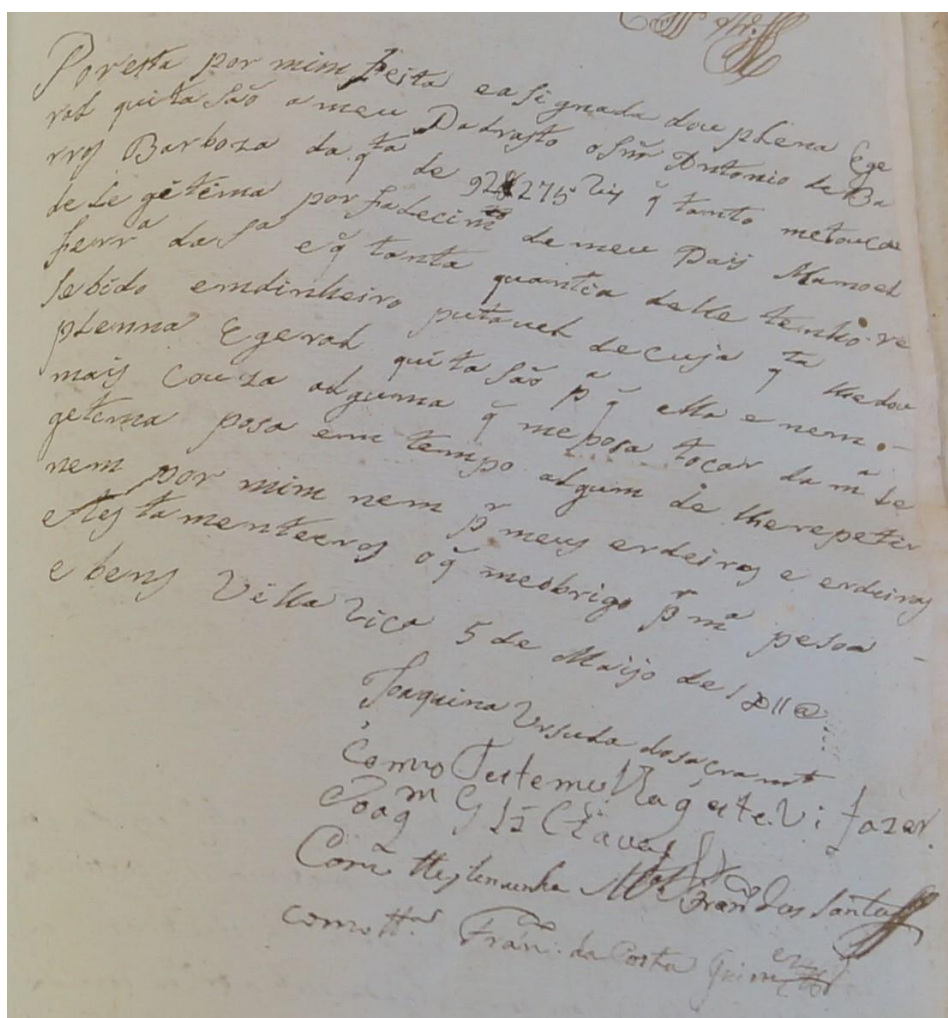
---

<sup>307</sup> Sobre a possível influência do conhecimento das letras na educação de crianças e jovens, ver Paula (2016).

parte do grupo 2 – *patrimônios intermediários*. Dos três casos, um documento pertencia também a uma família do grupo 2, e os outros dois eram do grupo 1 – *maiores patrimônios*.

O documento do grupo 2 era o inventário de Manoel Ferreira da Silva. Ele era casado com Ana Clara do Sacramento, com quem teve quatro filhos, sendo duas meninas. Não temos informações de como se deu a aprendizagem das letras por parte dos filhos. Entretanto, no citado inventário consta a assinatura dos quatro herdeiros e uma procuração feita e assinada pela herdeira Joaquina. Essa procuração escrita pela própria órfã deu-nos mostras de que ela havia aprendido a escrever, especialmente porque as testemunhas assinantes do mesmo documento confirmaram que tinha sido Joaquina a autora<sup>308</sup>.

**Figura 9:** Procuração feita e assinada por Joaquina Úrsula do Sacramento



**Fonte:** AHMINC/IBRAM (2º Ofício, código 36, Auto 397, fl. 107).

<sup>308</sup> Inventário de Manoel Ferreira da Silva. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Código 36, Auto 397, Ano 1799, fl. 107.

Em relação aos documentos do grupo 1 — *maiores patrimônios* —, o primeiro deles trouxe a referência de contato com o mundo das letras da órfã Dona Mariana, filha do Alferes Manoel Coelho Rodrigues, e Dona Josefa de Ávila e Silva, que, como já mencionamos, analisaremos mais à frente<sup>309</sup>. Já o segundo documento apresentou os investimentos na educação da órfã Maria Teresa de Jesus. Ela era filha do Tenente José Francisco de Sá Mourão e Dona Teresa de Jesus. Como já destacamos anteriormente, quando o Tenente José faleceu, ele deixou cinco filhos – quatro meninos e a órfã Maria Teresa. Nas contas apresentadas em 1785 pelo tutor – o Reverendo Antônio Ribeiro de Azevedo –, consta que aquele inventário devia ao mestre André de Souza Benavides a quantia de 1\$800 pelo ensino de ler e escrever durante quatro meses para a citada órfã<sup>310</sup>.

Diante desses dados, podemos dizer que o acesso ao mundo da escrita não estava restrito aos meninos. Na verdade, acreditamos que as possibilidades de aprendizagem das letras pelas meninas estavam mais relacionadas com as ações das famílias de modo particular, que julgavam importante ou não esse tipo de investimento. Tais considerações valem para todos os grupos sociais analisados, ainda que não tenhamos encontrado essa prática no grupo 3 – *menores patrimônios*.

A respeito deste grupo, cabe destacarmos um ponto específico antes de encerramos nossas considerações sobre os investimentos na educação de caráter letrado. Como demonstramos até aqui, na documentação investigada não encontramos nenhum direcionado dos órfãos para o mundo da escrita que tenha sido feito por algum tutor ou mulher pertencente ao grupo 3 – *menores patrimônios*. Entretanto, isso não significa que não tenha ocorrido. Na verdade, acreditamos que as famílias pertencentes a esse grupo também elegeram, em alguma medida, esse tipo de educação, incentivadas por alguns dos aspectos já apontados: busca de determinada ascensão social; instrumentalização dos menores vislumbrando maior conhecimento e aproveitamento das atividades da família ou para o aprendizado da doutrina cristã.

Estamos dizendo isso pois identificamos na documentação referente a esse grupo a menção à “educação”, sem informação do que exatamente poderia ser esse dado. E, por outro lado, como destacamos no capítulo 1, o ato de educar poderia englobar diferentes tipos de investimentos educativos. Ainda nos inventários pertencentes a esse grupo, é possível identificar a assinatura de alguns órfãos, o que nos ajuda inferir que eles tiveram algum acesso à escrita.

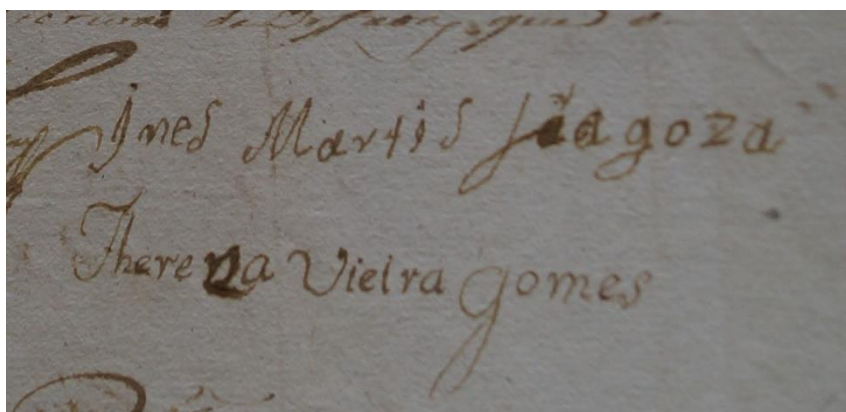
---

<sup>309</sup> Inventário de Manoel Coelho Rodrigues. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 37, Auto 419, Ano 1777.

<sup>310</sup> Inventário de José Francisco de Sá Mourão. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, códice 34, Auto 381, 1783.

Esse é o caso, por exemplo, quando analisamos as prestações de contas de tutoria apresentadas por Manoel José Barbosa Pimentel. Ele foi o segundo tutor nomeado para a órfã Teresa, filha do falecido Antônio Vieira Gomes e Inês Martins Fragoso<sup>311</sup>. Conforme declaração presente nas mencionadas contas, a órfã estava com sua mãe “a qual lhe tem dado e dá toda aquela *educação* precisa e necessária como boa mãe que tem sido para a dita sua filha”. Além disso, consta no processo a assinatura dessa herdeira:

**Figura 10:** Assinatura da órfã Teresa Vieira Gomes e de sua mãe



**Fonte:** AHMINC/IBRAM (2º Ofício, códice 2, Auto 27, fl. 29v).

Como vemos, não apenas a filha sabia assinar, mas também a própria viúva. Tal aspecto nos leva a considerar que Inês reconhecia a importância desse investimento partindo da própria experiência. E essa pode ter sido uma realidade para outros sujeitos desse grupo de *menores patrimônios*.

Para finalizar, cabe mencionarmos que até identificamos direcionamentos para o aprendizado das letras; todavia, o documento encontrado trazia informações de investimentos feitos quando o pai dos órfãos ainda estava vivo. Nesse caso, como no presente capítulo estamos trabalhando com as parcerias estabelecidas por causa da morte do genitor, optamos por não contabilizá-lo entre os documentos. Trata-se do

---

<sup>311</sup> Como já mencionamos anteriormente, o primeiro tutor desse inventário era o Ajudante Miguel Dionizio Valle, que tinha sido uma escolha do juiz de órfãos. Manoel José Barbosa Pimentel, por sua vez, foi sugerido pela viúva, como já destacamos. As contas referidas acima foram apresentadas por Manoel que, logo depois, avisou a viúva que iria pedir a remoção da função, pois iria se “transportar” para Portugal, de onde era. Aproveitando-se dessa situação, a viúva entrou com um requerimento ao juiz de órfãos declarando que tinha “capacidade e abonação” para ser tutora de seus filhos, o que foi aceito pelo juiz. Ela assinou o termo em 1804. Inventário de Antônio Vieira Gomes. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, códice 2, Auto 27, 1799.

inventário de José de Magalhães. Ele era casado com Mariana Alves de Araújo, e desse casamento tiveram ao menos cinco filhos, dos quais três eram machos<sup>312</sup>.

Para os herdeiros menores, o juiz de órfãos elegeu como tutor um tal Francisco Alves de Araújo, do qual não conseguimos identificar mais nenhuma informação, além da aceitação da função, graças ao termo de tutoria assinado “com uma cruz” em 1793. Entretanto, entre as dívidas passivas apresentadas pela viúva inventariante, vimos que o casal era devedor do mestre José Ribeiro pelo ensino dos filhos José, Francisco e João. Além disso, entre as mesmas dívidas, consta o valor de duas resmas de papel a Manoel Marques, que poderiam ter sido utilizadas por esses menores<sup>313</sup>.

Diante desses aspectos, podemos dizer que nos três grupos analisados houve um investimento no aprendizado da leitura e da escrita. Quando órfãos, tais direcionamentos nos grupos 2 e 3 – *patrimônios intermediários* e *menores patrimônios* – poderiam ser uma manifestação das ações das mulheres em parceria com os tutores que escolhiam fornecer um ensino além do que era determinado pela lei, a qual, conforme apontamos, estabelecia o aprendizado de ofícios para aqueles que não pertenciam às camadas mais abastadas.

Na tentativa de apreender em que medida a oferta do ensino das letras teria sido combinada com a dos ofícios mecânicos e artesanais, abordaremos a seguir os direcionamentos para o aprendizado desses últimos.

### 3.3.2 – O aprendizado dos ofícios manuais – educação para o trabalho

Para analisarmos o processo de aprendizagem dos ofícios manuais, optamos por seguir a seguinte metodologia. Primeiramente apresentaremos a oferta do ensino de ofícios para os órfãos do sexo masculino, quando será analisado também o nível de investimento conforme os grupos sociais. Aproveitaremos ainda para discorrer a respeito desse tipo de educação conciliado com o ensino das letras para os meninos.

Num segundo momento, faremos o mesmo procedimento para os órfãos do sexo feminino. Tal separação se fez necessária, pois acreditamos que, do mesmo modo como ocorreu quando as mulheres eram tutoras, o sexo foi um fator determinante nos investimentos educativos quando elas foram partícipes.

---

<sup>312</sup> A informação a respeito da quantidade de filhos foi retirada das partilhas dos bens, pois o documento estava em péssimo estado de conservação. Nesse caso, não podemos dizer se o casal teve mais filhos. Essa informação seria possível apenas na abertura do processo de inventário ou caso o inventariado tivesse feito o testamento, o que não foi o caso.

<sup>313</sup> Inventário de José de Magalhães. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 18, Auto 193, 1793.



### 3.3.2.1 – A educação para o trabalho destinado aos meninos

Conforme destacou Oliveira (2008), a oferta do ensino dos ofícios manuais era uma das oportunidades de garantir que no futuro os órfãos teriam pelo menos uma renda para o sustento básico. Foi pensando nesse aspecto que acreditamos que algumas mulheres, em parceria com os tutores, investiram na educação de crianças e jovens.

No que se refere a esse tipo de investimento, acreditamos que ele estava presente em todos os grupos sociais, como destacou Paula (2016). Entretanto, na documentação investigada, identificamos os direcionamentos para esse tipo de educação apenas no grupo 2 – *patrimônios intermediários* – em seis (37,5%) das famílias.

Dentre essas famílias pertencentes ao grupo de *patrimônios intermediários*, destacamos aqui a família de José Rodrigues Pombo. Casado com Dona Faustina Josefa de Jesus, o casal morava em Vila Rica e teve três filhos. Como eram menores quando José faleceu, o juiz nomeou um tutor — o Alferes Domingos da Rocha Pereira —, que assinou o termo de tutoria em 1781. Oito anos depois ele apresentou as contas de sua tutoria. Nelas, o tutor declarou que os órfãos estavam com a mãe, que sempre os inspecionava. Além disso, mencionou que era a mencionada viúva que estava sustentando os menores e que a mesma regia “com aquela educação e ensino que costumam dar os bons pais de família”. A respeito dessa educação, declarou que ela trazia o órfão José “a aprender o ofício de sapateiro” e que o caçula João estava na escola”<sup>314</sup>.

Acreditamos que José já teria aprendido as primeiras letras, pois no período dessas contas de tutoria ele estava com cerca de 13 anos de idade. Tal entendimento parte de dois princípios: primeiramente porque o seu irmão João estava recebendo esse tipo de ensino, o que nos leva a pensar que a viúva e o tutor agiram do mesmo modo com o citado órfão. Em segundo lugar, de acordo com a legislação, quando o órfão completava 12 anos de idade ele deveria ser encaminhado para o ensino segundo “suas qualidades”<sup>315</sup>.

Outro inventário pertencente ao grupo 2 – *patrimônios intermediários* – em que identificamos um investimento no ensino dos ofícios manuais foi o do português Custódio José de Araújo. Conforme declarou em seu testamento, Francisca Maria da Cruz, mulher branca, solteira e também moradora em Vila Rica, estava grávida de um

---

<sup>314</sup> Inventário de José Rodrigues Pombo. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, códice 31, Auto 345, 1780.

<sup>315</sup> [Ordenações Filipinas] Código Filipino... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, Título 102, §15, p. 212.

filho que ele julgava ser dele. Assim, se essa criança nascesse viva, ele determinou que a mesma fosse sua herdeira. A criança sobreviveu e se chamou Boaventura, e no decorrer do processo de inventário teve cinco tutores diferentes, como já destacamos.

Muitos dos motivos para essa quantidade de troca de tutores foram em decorrência da intervenção de Francisca, outro ponto que também já ressaltamos. Entretanto, acreditamos que foram exatamente as ações dessa mãe, somadas às contas de tutoria, que possibilitaram que alguns vestígios da educação de Boaventura fossem deixados. Durante a duração do processo de inventário, houve a prestação de quatro contas de tutoria, todavia todas foram dadas por um único tutor – José Antônio Muniz, que permaneceu na função entre 1783 e 1794.

Os onze anos de tutoria de José abarcaram momentos importantes na formação de Boaventura. Quando José assumiu a tutoria, o órfão estava com 3 anos de idade. Cinco anos depois, consta um requerimento de Francisca solicitando um auxílio para o alimento e educação do órfão. Nele, essa mãe declarou que já trazia Boaventura na escola, informação que foi ratificada na segunda prestação de contas apresentada por José Muniz na mesma data, na qual ele ressaltou que "...o órfão se achava em companhia da sua mãe (...) e lhe constava que [ela] o trazia na escola a aprender a ler, escrever e contar e que ministrava toda a educação própria de uma boa mãe de família...".

Na terceira e quarta contas de tutoria, não temos informações dos investimentos educativos feitos para o órfão Boaventura. Entretanto, sabemos que para o mesmo órfão a estratégia educativa utilizada foi a de combinar dois tipos de educação, pois em requerimento apresentado por Francisca em 1799 consta que seu filho já estava com 18 anos de idade e que a citada mãe havia mandado lhe ensinar o ofício de carpinteiro<sup>316</sup>.

Como vemos, nesta tutoria houve uma preocupação de garantir as duas formas de ensino. Acreditamos que essa realidade possa ser explicada por um aspecto já destacado anteriormente: a iniciativa por parte dos tutores e das mulheres em dar uma formação que não desrespeitasse a lei, quer dizer, conforme a “qualidade do menor”, mas que, visando alguma possibilidade de distinção social, ofertasse também as primeiras letras.

A respeito desse aspecto, isto é, a “educação combinada”, vimos que todas as seis (37,5%) famílias do grupo 2 – *patrimônios intermediários* - em que identificamos o direcionamento para a aprendizagem de algum ofício houve também um investimento no ensino das letras. Certamente esse tipo de prática estava relacionado com os

---

<sup>316</sup> Inventário de Custódio José de Araújo. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 29, Auto 315, 1780.

aspectos já mencionados, tais como visar a certa distinção ou possibilitar maior conhecimento e gerenciamento dos negócios da família. Mas não podemos descartar também as oportunidades de acesso a algum trabalho ligado com a escrita, em postos menos elevados, o que ainda assim garantiria determinada ascensão social para o órfão e sua família.

Sobre os dois grupos sociais — *maiores patrimônios* e *menores patrimônios* — nos quais não identificamos nenhum investimento na educação de ofícios, acreditamos que, assim como destacamos em relação ao ensino das letras, houve um direcionamento. Isso porque encontramos essa prática quando as mulheres assumiram a tutoria e entendemos que não havia motivos para que os tutores e o grupo feminino aqui envolvido agissem diferente. Além disso, estamos convencidos de que as considerações de Fonseca (2005a) a respeito da sociedade mineira sendo fluida e dinâmica caberiam também aqui, permitindo a identificação de uma “educação combinada” em todos os grupos sociais.

Some-se a isso o fato de que identificamos na documentação casos como as intenções educativas do português Francisco Teixeira de Moraes, morador do Arraial de Congonhas e pertencente ao grupo 1 – *maiores patrimônios*. Em seu testamento ele declarou que havia tido três filhos naturais com Maria Antônia do Sacramento: Francisco, José e Vicente. Segundo as suas recomendações, os filhos deveriam ficar com a mãe e, em relação ao mais novo, Vicente, determinou que ele não deveria sair da escola “onde o tenho posto até que saiba ler e escrever”. Mais à frente, declarou ainda que era de seu interesse que toda a sua fazenda, composta de gado, terras agrícolas e minerais, além de 15 escravos, fosse administrada pelos três filhos. Acompanhando o cumprimento desses legados testamentais, identificamos que realmente aqueles herdeiros haviam assumido o governo desses bens, o que evidencia que os três órfãos tiveram seu processo educativo direcionado para esse tipo de ocupação<sup>317</sup>.

Temos ainda os investimentos educativos feitos pelo músico Marcos Coelho Neto, morador de Vila Rica e pertencente ao grupo 3 – *menores patrimônios*. Segundo consta numa notificação de inventário, o músico era casado com Joana Teixeira da Silva, que, por sua vez, tinha um filho natural chamado João Antônio Teixeira Rijo. Conforme informação presente nessa notificação, antes de Marcos ter ficado demente, ele havia ensinado a seu enteado a arte da música, ofício que o referido João utilizava naquela presente data para “granjear algum interesse”<sup>318</sup>.

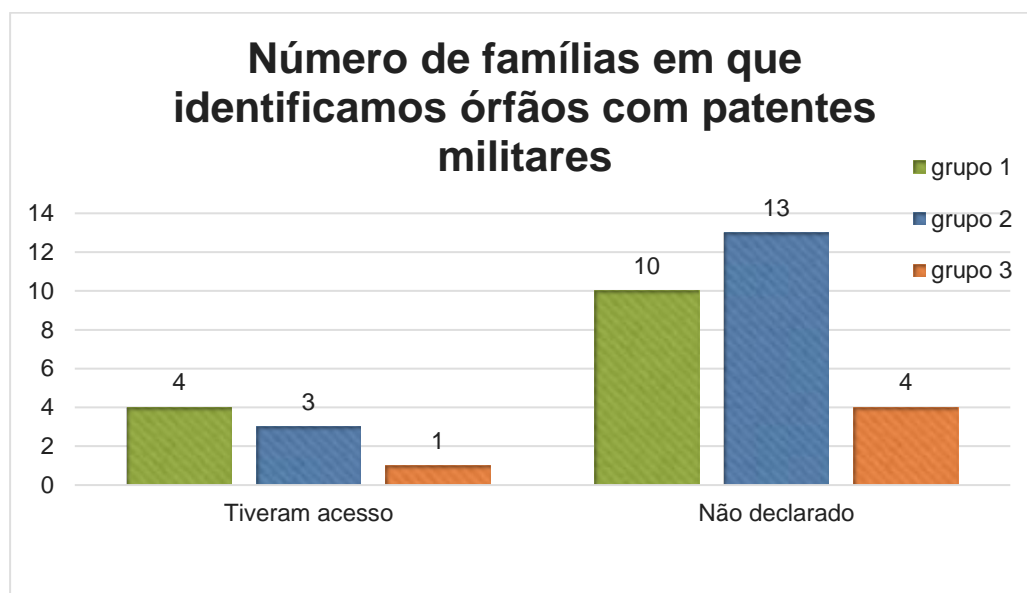
---

<sup>317</sup> Inventário de Francisco Teixeira de Moraes. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 49, Auto 595, 1786.

<sup>318</sup> Notificação para prestação de inventário dos bens de Marcos Coelho Neto. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 162, Auto 2711, 1823. Apesar de estar fora do nosso período, consideramos importante trazer o

Por outro lado, se consideramos a posse de patentes militares como uma oportunidade de ocupação, veremos que a mesma esteve presente em todos os grupos sociais<sup>319</sup>. Analisando os inventários eleitos, identificamos a seguinte situação, conforme o gráfico 12:

Gráfico 12



Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

No grupo 1 – *maiores patrimônios* – identificamos quatro (28,57%) famílias em que os menores tinham alcançado alguma patente militar. No grupo 2 – *patrimônios intermediários* – três (18,75%) famílias tiveram órfãos nas mesmas circunstâncias. E, no grupo 3 – *menores patrimônios* – uma (20%) família tinha órfãos que obtiveram um posto militar.

Em relação ao grupo 1 — *maiores patrimônios* —, percebemos que houve uma tendência de os órfãos seguirem o exemplo de seus pais, ou seja, dos quatro casos identificados, em três o pai tinha uma patente militar, ocupação que foi galgada também por algum de seus filhos.

---

presente documento para elucidar nossa discussão, visto que a prática educativa aqui mencionada já tinha ocorrido há alguns anos.

<sup>319</sup> Como já ressaltamos brevemente, em Portugal e seus domínios, a organização militar era dividida em três partes distintas: regulares, auxiliares e irregulares (Ordenanças). Apenas a primeira era paga pela Coroa e, teoricamente, seus membros deveriam se dedicar exclusivamente a essa atividade. Os indivíduos pertencentes à tropa auxiliar poderiam conciliar essas funções com outras atividades rentáveis. Mesmo no caso em que não eram remunerados, o serviço militar trazia alguns privilégios, como: isenção de determinados impostos; liberação de alguns serviços e não poderiam ser obrigados a exercer serviço público, inclusive a tutoria, caso não desejassem. Finalmente, os irregulares (Ordenanças) eram compostos de moradores locais e eram convocados apenas em situações emergenciais. As hierarquias dos postos militares ocorriam nos regimentos auxiliares e regulares. Informações presentes em Cotta (2014).

A única exceção foi Elias de Souza Vilar. Filho do negociante Silvério Anacleto Vilar e Souza e Dona Ana Joaquina de Souza Osório, vimos anteriormente que ele estava “no estudo no Guarapiranga”. Apesar de não existir mais nenhuma informação do processo educativo desse órfão e os possíveis frutos desse período durante o qual ele esteve em Guarapiranga, identificamos na documentação que Elias havia se tornado tenente<sup>320</sup>.

Na verdade, consultando a documentação do Arquivo Histórico Ultramarino, encontramos vários requerimentos do mesmo órfão, nos quais ele mencionou que ocupara, além do cargo de tenente do 2º Regimento de Cavalaria Auxiliar em Vila Rica<sup>321</sup>, a função de capitão no Regimento de Cavalaria de São João del-Rei, Comarca do Rio das Mortes. Nesses mesmos requerimentos consta que ele ocupava essa função há quase vinte anos<sup>322</sup>.

No grupo 2 – *patrimônios intermediários* –, diferentemente, apenas em um dos três casos identificados o pai possuía uma patente militar. Trata-se do Coronel da Cavalaria Manoel da Guerra de Souza Castro Araújo Godinho. Solteiro, ele teve dois filhos com Joaquina Felícia de Oliveira, sendo moradores de Vila Rica. Dos dois filhos, um era do sexo masculino – José –, que, conforme consta no inventário, se tornou Cadete no Regimento de Cavalaria na mesma localidade<sup>323</sup>.

Já no grupo 3 – *menores patrimônios* – identificamos apenas uma família em que o órfão possuía a patente militar. José de Magalhães era casado com Mariana Alves de Araújo e morador de Vila Rica. O casal teve cinco filhos. Como já destacamos, entre as dívidas do casal havia algumas que haviam sido feitas com os investimentos na aprendizagem das letras pelos três órfãos machos. Também aqui não conseguimos identificar o processo educativo desses menores. Todavia, pelos dados presentes no inventário, sabemos que os filhos estavam na tropa. Segundo a viúva, os filhos estavam na “tropa paga”, e era dessa ocupação que eles estavam sustentando a ela e as irmãs<sup>324</sup>.

Como vemos, os investimentos feitos na educação e criação dos filhos tinham trazido frutos, pois eram eles que estavam auxiliando a mãe naquele momento. Como destacou Brügger (2007, p. 161), os pais “esperavam de seus filhos um retorno pelo que haviam ‘investido’ em sua criação”.

---

<sup>320</sup> Inventário de Silvério Anacleto Vilar e Souza. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 50, Auto 553, 1776.

<sup>321</sup> Os regimentos de cavalaria auxiliar eram ocupados, conforme Cotta (2014), por homens brancos que possuíam cavalos e ao menos um escravo para garantir o seu sustento.

<sup>322</sup> Requerimento de Elias Anacleto de Souza Vilar... AHU, Cx. 188, doc. 21, Ant. 1821. Requerimento de Elias Anacleto de Souza Vilar... AHU, Cx. 160, doc. 96, Ant. 1801.

<sup>323</sup> Inventário de Manoel da Guerra de Souza Castro Araújo Godinho. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 47, Auto 520, 1814.

<sup>324</sup> Inventário de José de Magalhães. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 18, Auto 193, 1793.

Diante dos dados aqui apresentados, podemos dizer que em todos os grupos sociais houve um investimento na aprendizagem de uma ocupação; e que algumas mulheres “inspeccionadas” pelos tutores buscaram direcionar os menores para o aprendizado de uma “educação combinada”. Nesses termos, podemos dizer que houve uma prática que buscou ir além do que havia sido prescrito pela legislação, pois houve investimentos na tentativa de garantir um sustento futuro e também alguma distinção social.

### 3.3.2.2 – A educação para o trabalho destinada às meninas<sup>325</sup>

No que se refere à educação feminina, percebemos que a preocupação de direcionar as órfãs para “os ofícios próprios de seu sexo” foi prática comum em todos os grupos sociais. Como temos apontado, era entendimento do período que as mulheres deveriam ser preparadas para ocupar os papéis de mãe educadora, esposa e dona de casa. Nesses termos, os investimentos feitos pelas mulheres e tutores buscaram respeitar essas prescrições.

Apesar dessa preocupação, muitas vezes a educação ofertada para as meninas não era descrita. Conforme destacou Oliveira (2008), a educação feminina acontecia, muitas vezes, junto de suas mães ou outras mulheres do grupo familiar e, por isso, acabava não sendo registrada, já que não gerava gastos.

Em outras situações, percebemos que os documentos até traziam referência de que as meninas estavam recebendo algum tipo de educação. Todavia, nem sempre os “ofícios próprios” que as meninas estavam aprendendo eram mencionados. Na verdade, na documentação investigada, vimos que eram bastante comuns apenas referências do tipo: estavam recebendo a educação permitida aos seus estados e sexos<sup>326</sup>; ou em

---

<sup>325</sup> Importante explicarmos um aspecto. Quando ressaltamos que determinados tipos de ofícios possibilitavam uma forma de trabalho para as órfãs, não estamos dizendo que todas as meninas pertencentes aos diferentes grupos socioeconômicos utilizavam de tais ensinamentos como uma forma de profissão ou ocupação. Na verdade, os “usos” respeitavam o pertencimento socioeconômico. Assim, as órfãs que faziam parte dos grupos com determinada condição utilizavam esses ensinamentos como uma forma de distração ou poderia ser ainda uma forma de exercitar a caridade, através da filantropia, como bem destacou Verney (1746). Para as meninas pertencentes às famílias com patrimônios menores, seria uma forma de sustento próprio e de ajuda familiar. Nossa intenção ao utilizar o termo “trabalho” ou mesmo “manual” em algumas partes do presente estudo para se referir à aprendizagem de determinados “ofícios femininos” é apenas para distingui-los como um tipo de aprendizagem voltada para uma preparação mais “prática”.

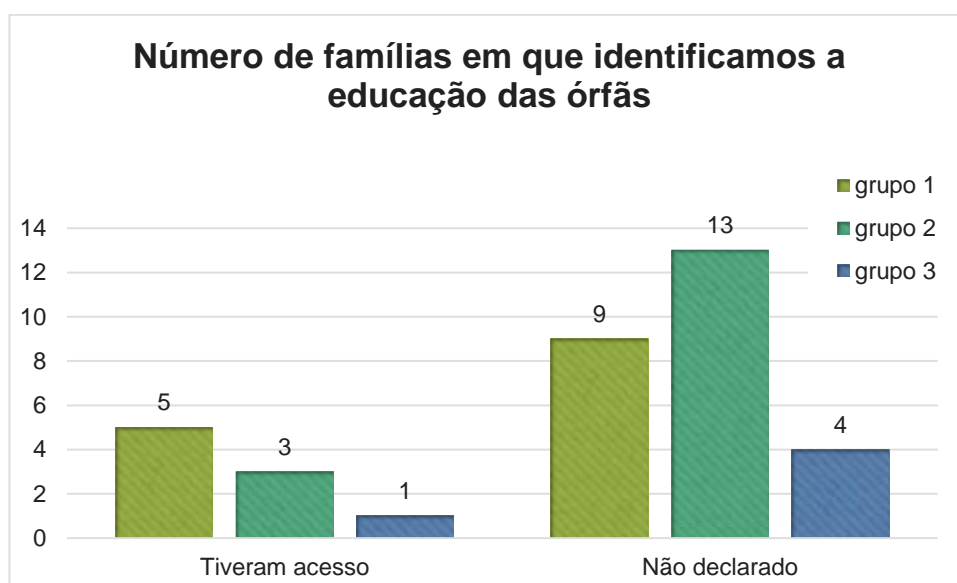
<sup>326</sup> Inventário de José Francisco de Sá Mourão. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, códice 34, Auto 381, 1783. Pertencente ao grupo 1 – *maiores patrimônios*.

companhia da mãe “com toda a boa educação que a mesma lhe dava”<sup>327</sup>; ou, finalmente, que a menina estava recebendo a “educação precisa e necessária”<sup>328</sup>.

Nesses termos, vale ressaltarmos um aspecto. Em nosso entendimento, a menção à “boa educação” ou “educação precisa” era uma alusão àquela preparação para o exercício dos papéis considerados femininos, como já destacamos. Sendo assim, decidimos por contabilizar também esses casos no gráfico 13.

Dos 35 casos eleitos para o estudo das práticas educativas, identificamos investimentos na educação das órfãs em oito (22,86%) casos, assim distribuídos conforme o gráfico 13:

Gráfico 13



Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

Como podemos ver a partir do gráfico 13, foi no grupo 1 – *maiores patrimônios* – que identificamos a maior quantidade de famílias que ofereceram alguma forma de aprendizagem de ofícios para as órfãs. Cinco (35,71%) famílias de um total de 14. Já no grupo 2 – *patrimônios intermediários* – temos o mesmo tipo de direcionamento em apenas três (18,75%) famílias das 16 eleitas. E no grupo 3 – *menores patrimônios* – identificamos apenas uma (20%) de um total de cinco.

Mas, uma vez que incluímos nessa análise quantitativa apresentada no gráfico 13 aquelas declarações mais gerais a respeito da educação feminina, cabe então destacarmos aqueles casos que revelaram de modo detalhado que tipos de

<sup>327</sup> Inventário de José Gomes de Carvalho. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 34, Auto 386, 1793. Pertencente ao grupo 2 – *patrimônios intermediários*.

<sup>328</sup> Inventário de Antônio Vieira Gomes. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 2, Auto 27, 1799. Pertencente ao grupo 3 – *menores patrimônios*.

investimentos foram feitos. Identificamos a menção aos ofícios apenas nos três (18,75%) casos pertencentes grupo 2 – *patrimônios intermediários*. E, em todos eles, a referência era de que as meninas estavam aprendendo costuras.

O Alferes Domenciano Ferreira de Carvalho, por exemplo, depois de várias convocações por parte do juiz de órfãos para vir apresentar as contas de sua tutoria, declarou nas prestações de contas em outubro de 1826 que todos os seus três órfãos estavam em companhia da mãe, Josefa Gonçalves Saragoça, moradores de Vila Rica. Além disso, ao responder a respeito do estado dos órfãos, mencionou que Felisberta, com 13 anos de idade naquela ocasião, estava “aprendendo a coser”<sup>329</sup>.

O Alferes Domingos da Rocha Pereira, por sua vez, assim como o tutor anterior, destacou nas constas de sua tutoria apresentadas em novembro de 1789 que os três órfãos estavam “debaixo da inspeção de sua mãe”. Quando perguntado sobre a única órfã, ele declarou que Ana estava “exercitando-se na costura”. E, na tentativa de reforçar um investimento na educação segundo o sexo da menor, fez questão de mencionar ainda que a menina estava aprendendo também as “demais prendas que são lícitas ao seu estado e sexo”<sup>330</sup>.

Finalmente temos as declarações do tutor, o também Alferes Antônio Pereira de Carvalho. Ele era cunhado dos dois órfãos filhos do português Nicolau Alves da Rocha e Ângela da Conceição, moradores de Vila Rica. Conforme a prestação de contas dadas pelo referido tutor em maio de 1782, a herdeira Ana estava “no exercício de suas costuras”, em companhia de sua mãe<sup>331</sup>.

Assim, pensando nos investimentos para a aprendizagem “dos ofícios femininos”, ainda que não tenham sido declarados quais deles seriam e os direcionamentos para a aprendizagem das letras, podemos dizer que houve, em alguma medida, um interesse por parte dos tutores e mulheres em fornecer uma educação mista. Dizemos isso pois identificamos essa prática nos três grupos analisados.

No grupo 1 – *maiores patrimônios* – identificamos duas (12,5%) famílias que decidiram por esse tipo de oferta. No grupo 2 – *patrimônios intermediários* – foram os três (18,75%) casos apontados acima que fizeram investimento nos dois tipos de educação. Já no grupo 3 – *menores patrimônios* – o inventário identificado também trazia indícios das duas práticas, pois, como demonstramos, a herdeira Teresa sabia ao menos assinar o próprio nome<sup>332</sup>.

---

<sup>329</sup> Inventário de Manuel da Rocha Monteiro. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 121, Auto 1523, 1815.

<sup>330</sup> Inventário de José Rodrigues Pombo. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 31, Auto 345, 1780.

<sup>331</sup> Inventário de Nicolau Alves da Rocha. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 112, Auto 1424, 1779.

<sup>332</sup> Inventário de Antônio Vieira Gomes. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 2, Auto 27, 1799.



Assim, os dados identificados ajudam-nos a reforçar que a educação das crianças e jovens no período acontecia respeitando-se o valor atribuído e o interesse dos tutores e das mulheres. Apontamos essa mesma situação quando analisamos as tutoras no capítulo anterior. Do mesmo modo, apesar de percebermos que os ofícios ofertados às meninas e aos meninos respeitavam o sexo, podemos dizer que o processo educativo não era determinado apenas por esse aspecto. Assim como os meninos, as meninas também tinham acesso ao mundo da escrita. Seria isso uma progressiva apropriação de uma concepção que apontamos no primeiro capítulo de que as mulheres também deveriam aprender as primeiras letras como uma forma de garantir um melhor desempenho no exercício de seus papéis de boas mães educadoras, esposas e donas de casas?

### *3.3.3 – As práticas educativas para a formação dos bons costumes*

Ao longo desse estudo, destacamos que, para o entendimento do período, o ato de educar englobava, além dos aspectos mais práticos, como ler, escrever, contar e os ofícios, os ensinamentos voltados para a formação dos bons costumes e a moral – civil e religiosa. A análise dos documentos, por sua vez, demonstrou que esse modo de pensar era realmente partilhado pelas pessoas, independente do grupo social pertencente.

Oliveira (2008), analisando a educação feminina na Comarca do Rio das Velhas na segunda metade do século XVIII, declarou que os tutores daquela região também dispensaram certa preocupação para os ensinamentos voltados para esse tipo de formação. Assim, conforme a autora, era bastante comum a identificação nos inventários de solicitação de rendimentos para que os menores pudessem participar dos rituais religiosos, ou demonstrar comportamentos favoráveis a favor do casamento, por exemplo.

Fonseca (2005a), por sua vez, como já destacamos, ressaltou que para os grupos menos abastados, a oferta das letras tinha principalmente o objetivo do aprendizado da doutrina, demonstrando, assim, a grande preocupação e valor em relação a esse tipo de formação existente no período para esses grupos.

Diante desses aspectos, consideramos importante apresentar alguns documentos em que conseguimos identificar investimentos dessa natureza. Os investimentos na educação dos órfãos de Antônio Marinho da Cruz são um bom exemplo de esforços por parte do tutor e da viúva – Teresa Martins Diniz – em possibilitar que os menores tivessem um processo educativo que englobasse diferentes

modalidades. Como já destacamos, essa família pertencia ao grupo 1 – *maiores patrimônios* – e era moradora do Arraial de Itabira do Campo.

O tutor e a viúva eram irmãos, e consta que garantiram o acesso ao mundo da escrita para os herdeiros “machos” e que a mãe educava as “fêmeas” “como tal”. Preocupados em promover também uma “boa educação”, consta que os dois levavam os órfãos para a missa, tendo uma casa na sede do citado arraial que era utilizada especialmente quando precisavam acompanhar os rituais religiosos<sup>333</sup>.

Já os órfãos de Nicolau Alves da Rocha e Ângela da Conceição eram tutelados pelo genro, o Alferes Antônio Pereira de Carvalho. Essa família pertencia ao grupo 2 – *patrimônios intermediários* – e morava em Vila Rica. A partir da declaração presente nas contas de tutoria apresentadas pelo citado genro em maio de 1782, podemos dizer que também para essa família houve uma preocupação de educar os órfãos nos “bons costumes”. Conforme o mesmo tutor, todos os menores estavam em poder da mãe e estavam recebendo uma “boa educação tanto civil como espiritual”. Ele tinha esse entendimento porque, segundo suas próprias palavras, os órfãos sabiam “a doutrina”<sup>334</sup>.

A referência a esse tipo de ensino poderia ser dada também de modo mais indireto. Antônio Lopes de Melo, tutor dos órfãos de Francisco Gonçalves de Lima, por exemplo, mencionou numa declaração de dívidas existentes por conta de sua tutoria que devia certa quantia porque tinha comprado um chapéu para que a herdeira Escolástica pudesse ir à missa. Os órfãos – um total de três – estavam com a mãe, a viúva Maria do Rosário, e eram moradores do Arraial de Cachoeira do Campo; essa família era pertencente ao grupo 2 – *patrimônios intermediários*<sup>335</sup>.

Entre os sujeitos pertencentes ao grupo 3 – *menores patrimônios* –, a preocupação com “a boa educação” dos órfãos pode ser observada no relato da mãe da menor, filha natural de Manoel Pinto Brandão. Segundo a crioula forra, era ela que tinha amparado, prestado socorro e alimento e, inclusive, a doutrina para sua filha, sem o auxílio do tutor<sup>336</sup>.

A partir do que analisamos a respeito dessas três modalidades de ensino – primeiras letras, ofícios e a educação moral –, podemos dizer que os investimentos dos tutores e das mulheres dos diferentes grupos sociais buscaram em alguma medida fornecer uma educação que pudesse “regular os costumes”, ensinar os preceitos civis e religiosos no que se refere à formação mais geral. No entanto, não descuidaram da

---

<sup>333</sup> Inventário de Antônio Marinho da Cruz. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 56, Auto 625, 1815.

<sup>334</sup> Inventário de Nicolau Alves da Rocha. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 112, Auto 1424, 1779.

<sup>335</sup> Inventário de Francisco Gonçalves de Lima. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 51, Auto 621, 1770.

<sup>336</sup> Inventário de Manoel Pinto Brandão. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 40, Auto 461, 1810.

educação de natureza mais prática, pois entediam que esta era uma forma de garantia de sustento e/ou ascensão social.

De qualquer modo, se houve uma preocupação de oferta de uma educação mista, percebemos que foi especialmente no grupo 1 – *maiores patrimônios* – que os tutores e as mulheres objetivaram o ensino das letras, demonstrando uma tendência. Isso evidencia o cumprimento da legislação, que determinava uma educação segundo a “qualidade” dos menores. Por outro lado, foi também nesse grupo que identificamos a maior quantidade de investimentos familiares na aprendizagem de algum ofício, o que demonstra que o processo educativo ultrapassava as questões socioeconômicas.

Analisando a documentação, não podemos afirmar que as parcerias aumentaram as chances educativas dos menores, pois os direcionamentos na educação dos órfãos seguiram a mesma orientação de quando eram tutoras; isto é, as mulheres, quando tutoras, também buscaram agir na tentativa de educar as crianças e jovens nos diferentes tipos de educação.

No que se refere às escolhas a respeito de que direcionamento educativo deveria ser dado ao órfão, não identificamos nenhum caso em que o tutor e/ou a mulher demonstraram alguma forma de resistência. Na verdade, os documentos revelaram que havia sempre uma concordância a respeito disso, ocorrendo inclusive certa cumplicidade quando eram solicitados valores para investimento na educação dos menores.

Finalmente, podemos dizer que o fato de serem partícipes não impossibilitou em nada as ações das mulheres para assumir o seu papel de educadoras. Assim como quando eram tutoras, percebemos que elas tiveram importância significativa, adotando diferentes estratégias para educar as crianças e jovens.

Com vistas a demonstrar de modo mais circunscrito a importância das mulheres na educação e manutenção da sua família, apresentaremos a seguir as ações desenvolvidas por Dona Josefa de Ávila e Silva.

### **3.4 Dona Josefa de Ávila e Silva<sup>337</sup> - uma viúva e suas ações para educar seus filhos e administrar a família**

Algumas parcerias ajudaram-nos a vislumbrar mais nitidamente as estratégias que poderiam ser efetivadas dentro de um mesmo grupo familiar para a administração dos bens, a construção de melhores espaços ou aproveitamento das oportunidades

---

<sup>337</sup> Ou Dona Josefa de Ávila Figueiredo. Há as duas formas grafadas nos documentos do marido, dela e também dos filhos.

educativas. Dentre essas parcerias, acreditamos que aquela iniciada pela viuvez de Dona Josefa de Ávila e Silva seja um bom exemplo. Como tentaremos demonstrar, o fato de Dona Josefa não ter assumido a tutoria dos filhos não impediu que ela participasse das decisões do grupo familiar e definisse o futuro educativo dos filhos.

Dona Josefa era irmã de mais 13 filhos do Capitão Francisco da Rocha Brandão e Dona Maria da Silva e Ávila. Ela era originária do Arcebispado da Bahia, de onde veio com seus pais para as terras mineiras. Ao que tudo indica, toda a família se instalou inicialmente no Arraial de Congonhas do Campo, Termo de Vila Rica, onde estabeleceu diferentes negócios tanto no setor agrícola quanto na mineração<sup>338</sup>.

Dona Josefa casou-se com o Alferes português Manoel Coelho Rodrigues, que, conforme Trindade (1951), era seu parente<sup>339</sup>. Ele era filho legítimo de Antônio Coelho e Maria Seabra, que faleceram em Portugal. Segundo consta no testamento de Manoel Coelho, o casal tinha nove filhos<sup>340</sup>, dos quais seis ainda eram menores quando os bens foram inventariados: Dona Francisca, 23 anos; Dona Ana, 22 anos; Vicente, 15 anos; Dona Mariana, 18 anos; José, 10 anos e Nicolau, 6 anos<sup>341</sup>.

Pelos dados constantes no inventário, não foi possível conhecermos as condições materiais em que vivia esta família<sup>342</sup>; mas sabemos que as posses que cabiam ao marido foram avaliadas em 3:957\$000, conforme a escritura de compra e venda que Dona Josefa apresentou no ano de 1777, declarando que havia comprado todos os bens de seu cônjuge antes do falecimento dele<sup>343</sup>.

---

<sup>338</sup> Essas informações foram retiradas dos cruzamentos de testamentos e inventários levantados para a pesquisa; de Trindade (1951) e dos dados disponíveis no site da *Family Search*: <https://familysearch.org/about> Acessado em 16-02-2016.

<sup>339</sup> O autor não especificou qual tipo de parentesco seria exatamente, e na documentação não conseguimos identificar.

<sup>340</sup> Os filhos eram: Dona Maria Josefa de Ávila, casada com o Capitão Comandante Luís Lobo Leite Pereira; Sargento-mor José Coelho de Seabra, que se casou com a sobrinha Dona Francisca Umbelina de Ávila Lobo Leite Pereira; Capitão Francisco Coelho da Silva Brandão, que se casou com a prima Dona Bárbara de Vasconcelos Parada e Souza; Dona Mariana de Ávila e Silva, que se casou com o Alferes Miguel da Silva Brandão; Capitão Nicolau Coelho Seabra, que se casou com Dona Luíza Teixeira de Jesus; Dona Francisca de Ávila e Silva, que se casou com o Sargento-mor José de Vasconcelos Parada e Souza, enteado de sua tia Dona Teresa; Dr. Vicente Coelho de Seabra, que se casou com Dona Francisca Pimentel; Dona Ana Francisca de Ávila e Silva, que se casou com o Capitão-mor Antônio Agostinho Lobo Leite Pereira, provavelmente primos; e o Capitão Pedro Coelho de Seabra, que se casou com Dona Isabel de Ávila Lobo Leite Pereira, sua sobrinha. Com exceção de Dona Maria Josefa de Ávila, todos os demais se casaram depois do falecimento do pai.

<sup>341</sup> Inventário de Manoel Coelho Rodrigues. AHMNC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 37, Auto 419, Ano 1777. O filho Nicolau nasceu depois da feitura do testamento.

<sup>342</sup> No inventário feito por morte do Dona Josefa em 1811, podemos ter uma noção das posses dessa família, apesar de já terem se passado trinta e quatro anos de falecimento do marido. Conforme descrição dos bens, quando Dona Josefa faleceu, ela tinha: 29 escravos; casas de moradas; fazendas; terras agrícolas e minerais; várias ferramentas, inclusive tendas para o ofício de ferreiro; todos os ornamentos da capela, dentre eles, um missal “muito usado”. Todas essas posses foram avaliadas em 13:558\$802. Inventário de Josefa de Ávila e Silva. AHMNC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 31, Auto 347, Ano 1811.

<sup>343</sup> Importante destacarmos que, quando era feita a venda dos bens para um dos cônjuges, tal transação ocorria da seguinte maneira: primeiramente eram avaliadas todas as posses; depois, o valor total era

Mas, para além do valor do monte-mor, foram outros elementos constantes no inventário que nos ajudaram a afirmar de que se tratava de uma família distinta na localidade onde vivia. A maioria dos filhos e genros eram donos de patentes militares, e as mulheres eram sempre referenciadas pelo título de “dona”<sup>344</sup>. Somam-se a isto as redes de sociabilidades estabelecidas: no casamento celebrado em 1779 entre a filha Dona Francisca de Ávila e Silva e o Sargento-mor José de Vasconcelos Parada e Souza, por exemplo, um dos padrinhos foi o general da capitania D. Antonio de Noronha. Já em 1780, na celebração do matrimônio entre a filha Dona Ana Francisca de Ávila e Silva e o Capitão-mor Antônio Agostinho Lobo Leite Pereira, uma das testemunhas foi o governador da capitania e capitão-general Dom Rodrigo José de Menezes.

Em 1770, o Alferes Manoel, sentindo-se um pouco molesto, temendo a “morte e desejando por minha alma no caminho da salvação”, decidiu mandar redigir o seu testamento. Assim como as demais pessoas de seu tempo, ele não deixou de estabelecer como desejava que ocorresse o seu sepultamento e, do mesmo modo, mandou celebrar missas por sua alma. Para o cumprimento das suas disposições testamentárias, Manoel elegeu em primeiro lugar a sua esposa. Mas, para assumir a tutoria dos seus filhos, ele escolheu o Capitão Luís Lobo Leite Pereira, que, naquela ocasião do testamento, era seu único genro, e todos os seus filhos eram menores.

Sete anos depois da escrita das disposições testamentárias, o Alferes Manoel faleceu, e seu genro assinou o termo de tutoria, tornando-se assim o responsável legal pelos seis cunhados, que ainda eram menores. Entretanto, apesar da aceitação de tal encargo, os dados presentes no inventário evidenciaram que a efetivação dos compromissos dessa obrigação ocorreu de modo compartilhado com sua sogra.

Na verdade, podemos dizer que o tutor acompanhava as ações de Dona Josefa, já que ele fez questão de ressaltar que a viúva dava boa educação aos menores com “muito cuidado e zelo”. Além disso, quando chamado, ele sempre aprovava os requerimentos que Dona Josefa apresentava ao juiz de órfãos. Mas, por outro lado, temos indícios de que a viúva tinha grande habilidade, assumindo a frente de muitas negociações, da administração dos bens e, especialmente, da continuidade da educação dos menores. Assim, acreditamos que o tutor assumiu a função em termos legais, mas na prática foi a viúva que tomou para si a responsabilidade de gerenciar

---

dividido em duas partes, cabendo ao comprador realizar o pagamento apenas de uma delas. Geralmente, nesses tipos de transações entre cônjuges, os acordos estabeleciam o início dos pagamentos para depois da morte do vendedor. Para o caso aqui analisado, não podemos afirmar com certeza, pois não havia a cópia da escritura. Já em relação aos bens pertencentes ao casal, podemos dizer que, quando os mesmos foram avaliados, eles valiam mais de 7:900\$000.

<sup>344</sup> A discussão sobre o termo “dona” será apresentada no capítulo 4.

todos os bens e filhos quando se manteve como o “cabeça do casal”, e os menores, sob seus cuidados<sup>345</sup>.

No que se refere ao gerenciamento das posses de seu grupo familiar, podemos dizer que Dona Josefa parecia mesmo ter grande capacidade. Dos nove filhos, consta no termo de quitação<sup>346</sup> a herança de cinco deles, inclusive das duas filhas – Dona Francisca e Dona Ana –, que eram menores quando o inventário foi aberto, mas se casaram pouco tempo depois. Dos outros quatro filhos que não se emanciparam no período abarcado pelo inventário e, conseqüentemente, não receberam a parte que lhes cabia da herança paterna, não houve nenhuma reclamação ou questionamento por parte do juiz de órfãos. Apesar disso, não temos condições de trazer muitas informações a respeito, pois nem o tutor nem a viúva tinham que prestar contas da tutoria, dado o fato de que Dona Josefa havia comprado a parte do marido e, conforme o escrivão, ela estava obrigada apenas a fazer os pagamentos referentes a essa transação.

Podemos afirmar, entretanto, que certamente havia uma preocupação por parte dela em deixar bem estabelecidas as despesas que poderiam ser feitas com os menores. Isso porque, dentre os vários requerimentos apresentados por Dona Josefa, consta um emitido em 1781 em que a mesma apresentou os gastos já feitos e solicitou ao juiz de órfãos que determinasse uma quantia para a sustentação dos menores a partir daquela data<sup>347</sup>.

A partir desse requerimento, o juiz estabeleceu um valor anual de 20 oitavas<sup>348</sup> para cada menor e, por causa disto, as informações que temos sobre os gastos são referentes apenas ao período de abertura do inventário – 1777 – até aquela data – 1781. Nesse período de quatro anos, temos muitas informações das despesas feitas com vestuários, calçados e especialmente com a educação, que nos ajudaram a vislumbrar

---

<sup>345</sup> Explicamos o entendimento da expressão “cabeça do casal” no capítulo 2.

<sup>346</sup> O termo de quitação era um documento que comprovava que os bens partilhados tinham sido transferidos para o herdeiro. Importante reforçar, ainda, que não estamos afirmando aqui que não houve uma negociação dentro do grupo familiar e até mesmo uma decisão do grupo por determinados direcionamentos, como, por exemplo, no destino de algum bem. Apenas estamos tentando ressaltar que na documentação há vários indícios de que o tutor parecia concordar com as ações dessa viúva, aprovando suas práticas e, inclusive, destacando a desenvoltura que a mesma tinha.

<sup>347</sup> De acordo com a solicitação da viúva, tanto a dívida já existente quanto as demais despesas que, porventura, surgissem com a criação e educação dos menores, deveriam sair das legítimas de cada filho. Elas seriam descontadas das prestações que a viúva estava pagando em decorrência da compra da meação de seu marido, o que foi aceito pelo juiz.

<sup>348</sup> Conforme destacou Paiva (1995), o valor de cada oitava de ouro em pó durante o século XVIII variou entre 1.200 a 1.500 réis. Nesse caso, como o juiz determinou 20 oitavas de ouro para cada menor, podemos dizer que o valor foi de aproximadamente 30.000 réis, na época grafado da seguinte maneira: 30\$000. Sendo assim, ela poderia gastar com os quatro filhos em torno de 120\$000 anuais. Para maiores informações sobre equivalência de valores, consulte “Conversão de Oitavas de Ouro em réis, em Minas Gerais”. Anexo 1 (PAIVA, 1995, p. 208).

Para termos uma noção desse valor em réis, utilizamos a tabela existente em Paiva.

um pouco dos investimentos da família no futuro dos menores, corporificados de modo particular nas ações de Dona Josefa.

Pelas contas presentes no inventário, percebemos que Dona Josefa buscou deixar registrados os gastos feitos com os filhos de modo individual. No momento da morte de seu marido, como já destacamos, Dona Francisca e Dona Ana, com 23 e 22 anos de idade, respectivamente, já estavam “quase” emancipadas e se casaram pouco tempo depois. Por causa disso, as informações dos gastos eram apenas dos outros quatro menores: Vicente, D. Mariana, José e Nicolau. Começamos analisando os investimentos na educação de Dona Mariana.

Foram poucos os dados deixados sobre a educação de Dona Mariana. As contas apresentadas revelaram que os gastos com essa menor eram exclusivamente com vestuário e calçados. Entretanto, é provável que Dona Mariana estivesse sendo preparada para assumir a função de “boa esposa, mãe e dona de casa”, pois sabemos que ela se casou com o Alferes Miguel da Silva Brandão. Além disso, no inventário de sua mãe consta a sua assinatura, o que nos leva a inferir que ela foi inserida em alguma medida no mundo da escrita<sup>349</sup>. Some-se a isso a declaração da própria viúva que ressaltou que estava trazendo os quatro filhos, dentre eles, a Dona Mariana, “no estudo e escolas” para “aprenderem segundo as suas qualidades”, permitindo-nos cogitar alguma forma de investimento na educação dessa órfã também<sup>350</sup>.

Mas é sobretudo nos direcionamentos na educação dos três órfãos do sexo masculino que encontramos os projetos arquitetados com a participação de Dona Josefa. Decerto, por causa da “qualidade” de seus filhos, percebemos que houve uma preocupação por parte dela em direcioná-los para o mundo da leitura e escrita.

Assim, temos que, para o órfão Nicolau (que na abertura do inventário estava com 6 anos de idade), além dos gastos com vestuário e calçados, ela estava devendo a quantia de seis oitavas e meia (aproximadamente 9\$750) na escola em Vila Rica. Apesar de não mencionar que escola seria essa ou ainda qual era o mestre, sabemos que esse valor era correspondente a um ano de estudos do menor, conforme consta nas despesas. Pela pouca idade, é bem provável que ele estivesse aprendendo as primeiras letras. Já no inventário de Dona Josefa identificamos que ele havia se tornado capitão, se casado com Dona Luiza Teixeira de Jesus e tinha sido um dos testamentários eleitos pela mãe para cumprir as últimas disposições.

Para o órfão José, com 10 anos de idade, ela declarou que devia pelo “ensino de ler pelo tempo de um ano”. O valor era o mesmo devido na escola em que o irmão

---

<sup>349</sup> Inventário de Josefa de Ávila e Silva. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 31, Auto 347, Ano 1811, fl. 33v.

<sup>350</sup> Inventário de Manoel Coelho Rodrigues. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 37, Auto 419, Ano 1777.

Nicolau estudava – seis oitavas e meia —, referentes ao ano de 1778. Entretanto, não temos condições de dizer se os dois menores estudaram no mesmo estabelecimento de ensino. Sabemos que, por volta de 1779 ele havia sido enviado para o Colégio dos Padres Osórios, na Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Sumidouro, em Mariana, mesmo local onde já se encontrava o irmão Vicente.

Conforme carta enviada em junho de 1778 pelo padre mestre Joaquim da Cunha Osório, ele havia recebido o órfão José depois de um pedido da mãe, que desejava que o mesmo terminasse de aprender a ler e escrever<sup>351</sup>. Nas palavras do padre, ele aceitava tal pedido “com boa vontade por que julgo imitará o seu irmão [Vicente], que até o presente me tem causado muito gosto, tanto pelo aumento que tem tido no estudo como pela sua boa índole”<sup>352</sup>.

O citado colégio, conforme Villalta (2007, p. 267), “recebia moços de toda a capitania, de mais de onze anos” e funcionava em regime de internato, o que talvez pudesse explicar as despesas feitas “em companhia” do Padre Manuel Joaquim da Cunha Osório com “sustento e ensino”, conforme declaração da viúva<sup>353</sup>.

José ficou no mencionado colégio por dois anos e meio, segundo informação de Dona Josefa, sendo que no ano de 1780 consta que ele já estava aprendendo gramática<sup>354</sup>. No período que permaneceu no colégio, a viúva despendeu cerca de 79 oitavas de ouro (em torno de 118\$500). Não sabemos exatamente o aproveitamento desses investimentos feitos por Dona Josefa na educação de José, mas consta no inventário dela que ele havia se tornado capitão e, além disso, dentre todos os irmãos, fora eleito para tutor dos órfãos seus sobrinhos, filhos do Capitão Francisco Coelho da

---

<sup>351</sup> Essa informação acaba divergindo dos dados apresentados por Villalta (2007) e Carrato (1968), que declararam que no colégio dos Osórios não havia curso de primeiras letras. Não estamos afirmando que os padres se dedicaram a esse tipo de ensino, mas parece pelo menos que, em decorrência de pedidos particulares, eles poderiam assumir essa função também. Estamos dizendo isso porque, na mesma carta, o citado padre declarou que não cobraria pelo ensino de ler e escrever, apenas o sustento do menor, que ficaria em 20 oitavas anuais. Para o trabalho de ensinar, a cobrança se iniciaria apenas quando José passasse a aprender gramática. Inventário de Manoel Coelho Rodrigues. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 37, Auto 419, Ano 1777, fl. 57.

<sup>352</sup> Inventário de Manoel Coelho Rodrigues. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 37, Auto 419, Ano 1777.

<sup>353</sup> Inventário de Manoel Coelho Rodrigues. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 37, Auto 419, Ano 1777, fl. 46.

<sup>354</sup> A primeira informação de que José estava no Sumidouro nos foi dada pelo padre mestre Joaquim da Cunha Osório através de uma carta para a mãe – Dona Josefa. A carta é datada de 08/1780, e nela consta que haviam chegado “a esta casa os nossos estudantes Vicente e José e ficam ambos em minha companhia segundo v.m. ordena”. Entretanto, acreditamos que ele estava no colégio, pelo menos, desde 1779. Esta suposição parte das informações presentes na carta enviada em 06/1778, pelo mesmo padre mestre para Dona Josefa e já mencionada acima, quando ele disse que aceitaria José para acabar de ensinar a ler e escrever. Além disso, sabemos que em 1778 ele estava aprendendo a ler, sem referência do local de ensino. Para o ano de 1779 não houve informações de gastos com estudo nas contas de Dona Josefa, o que acreditamos tenha ocorrido porque o padre mestre Joaquim declarou que o aceitava sem cobrar pelo ensino de ler e escrever, como destacamos. Inventário de Manoel Coelho Rodrigues. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 37, Auto 419, Ano 1777.



Silva Brandão, enquanto sua cunhada Dona Bárbara solicitava mercê régia para assumir tal encargo<sup>355</sup>. Ele também foi nomeado testamenteiro da mãe em conjunto com os irmãos Nicolau e Pedro.

Finalmente temos os investimentos na educação do órfão Vicente, que, na abertura do inventário de seu pai, estava com 15 anos de idade. Conforme informações dadas por Dona Josefa e também nas cartas que ela recebia do padre mestre, Vicente esteve no colégio dos Osórios para aprender gramática. Sabemos que ele permaneceu naquele estabelecimento até o ano de 1778, e desse período consta, entre os gastos apresentados por Dona Josefa, que ela devia ao mestre e também pela aquisição de alguns livros “para o estudo que comprei”. Somadas a estada, o ensino e os livros, ela declarou que devia em torno de 61 oitavas de ouro (aproximadamente 91\$500)<sup>356</sup>.

Segundo as palavras do padre mestre Joaquim, Vicente teria sido um aluno exemplar, capaz de dar ao referido professor muito “gosto e contentamento” e cumprindo sempre “o seu dever”. Dona Josefa, por seu turno, parecia não negligenciar a educação desse filho. Tanto foi assim que, interessada em mandá-lo para o ensino de filosofia no Seminário de Nossa Senhora da Boa Morte, na cidade de Mariana<sup>357</sup>, ela pediu conselho a respeito para aquele padre mestre. Ele, por sua vez, certo de que Vicente ainda não tinha alcançado “total suficiência (...) que conheço que poderá aumentar-se”, sugeriu, em carta enviada em agosto de 1778, que ele deveria permanecer em sua companhia. De qualquer modo, deixou claro que Dona Josefa deveria determinar “o que melhor lhe parecer”, pois o seu desejo era “vê-lo completo em todas as ciências”<sup>358</sup>.

Apesar da sugestão do padre, parece que Dona Josefa optou pela outra possibilidade, pois, pelas contas apresentadas pela viúva, sabemos que ainda no ano de 1778 Vicente foi matriculado no curso de Filosofia no mencionado seminário. Talvez uma explicação para isso seja uma carta, datada de setembro de 1778, do Capitão-mor

---

<sup>355</sup> O capitão José assinou o termo de tutor dos seus sobrinhos em agosto de 1806. Já Dona Bárbara conseguiu a provisão régia e assinou o termo em março de 1812. Inventário de Francisco Coelho da Silva Brandão. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 51, Auto 624, Ano 1806.

<sup>356</sup> A viúva declarou que devia 46 oitavas e  $\frac{1}{4}$  pelo ensino e sustento; e 15 oitavas e  $\frac{1}{4}$  da compra de livros. Conforme os dados presentes nesse inventário e também numa carta existente em outro processo – de Manoel Carreiras da Cruz –, enviada pelos mesmos Osórios, acreditamos que o valor cobrado anualmente no mencionado colégio era de 34 oitavas (incluídos o ensino e o sustento). Diante disso, é provável que o menor Vicente estivesse no colégio do Sumidouro há pelo menos um ano e meio, o que indica que tenha sido enviado antes do falecimento do pai e lá foi mantido pela mãe, Dona Josefa. O inventário mencionado foi analisado no capítulo 2. Inventário de Manoel Carreiras da Cruz. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 50, Auto 557, Ano 1772

<sup>357</sup> Sobre esse Seminário, ver Villalta (2007); Carrato (1968) e Silva (2004)

<sup>358</sup> Inventário de Manoel Coelho Rodrigues. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 37, Auto 419, Ano 1777, fl. 59.

José Alves Maciel<sup>359</sup> para sua “comadre” Dona Josefa. Nela, o citado capitão-mor declarou que já havia “arrumado” o menor Vicente e, também, o tinha “bem recomendado ao reitor, e ao mestre da filosofia”. Dessa forma, acreditamos que ao mesmo tempo que se aconselhava com o padre mestre, Dona Josefa acionava suas redes de sociabilidade e *capitais* que a família possuía para “arranjar” o seu filho Vicente<sup>360</sup>.

Uma vez que o filho Vicente estava no seminário, Dona Josefa precisou despende certa quantia não apenas para o pagamento do mestre, mas também para o vestuário “para uso dos estudos”, a matrícula, papéis, penas e tinteiro. Segundo Costa (2015), no período que Vicente permaneceu naquela instituição, ele teria tido aula de filosofia natural com o Cônego Luiz Vieira da Silva. Este, por sua vez, teria sido “o proprietário da maior biblioteca dentre os inconfidentes”, conforme Villalta (1999, p. 379).

No mesmo período que esteve no seminário, consta também uma dívida despendida com o menor na estalagem de João de Caldas. Não conseguimos identificar informações sobre esta estalagem, mas esse dado nos ajudou a cogitar que Vicente não morava no seminário.

Não temos informações de como foi o aproveitamento desse órfão no período que esteve naquele estabelecimento na cidade de Mariana; mas, segundo Costa (2015), em 1783 ele já estava matriculado no curso de Filosofia Natural que havia sido criado pela Reforma Pombalina na Universidade de Coimbra. No ano de 1786 ele se matriculou na Faculdade de Medicina na mesma instituição. O título de bacharel em filosofia e matemática veio em 1787, e o de médico, em 1790<sup>361</sup>.

Vicente, conforme Villalta (2007, p. 268), “viria a ser um dos primeiros químicos fora da França a aceitar as idéias de Lavoisier (...) e a adotar os novos termos desenvolvidos pelos autores franceses”. Ele teria sido também, de acordo com Costa (2015), sócio da Academia Real das Ciências de Lisboa, demonstrador de Química, Lente Substituto de Metalurgia, Zoologia e Botânica na Universidade de Coimbra e teria exercido a função de médico. Some-se ainda o fato de que, quando estudante, ele teria publicado sua primeira obra “Elementos de Química”, impressos em Coimbra. Segundo Villalta (2007, p. 268), esse livro teria sido o primeiro “de química moderna escrito em língua portuguesa”.

---

<sup>359</sup> Acreditamos que o mencionado capitão-mor era o pai do Dr. José Alvares de Maciel, que se tornaria um dos inconfidentes. Sobre os inconfidentes e a Inconfidência Mineira, ver, dentre outros: Villalta (1999); MAXWELL (2010); FURTADO (2000); FONSECA (2001); LEMOS (2003) e RODRIGUES (2008).

<sup>360</sup> Inventário de Manoel Coelho Rodrigues. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 37, Auto 419, Ano 1777, fl. 54.

<sup>361</sup> Virgínia Valadares (2004) identificou Vicente entre os alunos da Universidade de Coimbra. Entretanto, ela indicou apenas a matrícula feita no ano de 1783, e no curso de Medicina. Não consta informação sobre a outra formação.

Vicente publicou outras obras científicas, de acordo com Costa (2015). Apesar disso, enquanto vivo, não teve reconhecimento dentro da Universidade de Coimbra, pois não chegou ao cargo de professor efetivo e nem mesmo teve seu primeiro livro adotado e utilizado como manual oficial no curso de Química na Faculdade de Filosofia. Apenas na segunda metade do século XX é que teria ocorrido um maior interesse por sua obra e figura, sendo considerado um “químico esclarecido” (COSTA, 2015, p. 43)<sup>362</sup>.

No que se refere à sua vida particular, sabemos que ele se casou com Dona Francisca Pimentel em Coimbra, mesmo local onde veio a falecer. Desse casamento, teve filhos. Entretanto, no inventário de Dona Josefa, o inventariante, o Capitão José Coelho de Seabra, que era irmão de Vicente, declarou que não sabia nem mesmo o nome desses herdeiros<sup>363</sup>. Segundo Costa (2015), um desses filhos teria sido Francisco de Paula Coelho Seabra, que se mudou para o Brasil e se casou com uma filha de Raimundo Lobo Leite Pereira. Os dois teriam vivido em Santo Antônio do Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro.

Apesar de no inventário do Alferes Manoel não constar nenhuma informação sobre a estada de Vicente em Portugal, sabemos, pelas informações presentes no inventário de Dona Josefa, que ela ainda havia dado ao filho a quantia de 1:000\$000, além das legítimas paternas “para suas despesas”. Acreditamos que esse valor tenha sido entregue depois que Vicente estava em Coimbra, o que nos possibilita conjecturar que Dona Josefa continuava a auxiliá-lo.

A partir dos dados apresentados até aqui, podemos dizer que Dona Josefa buscou assumir/manter sua função de educadora e gerenciadora de seu grupo familiar. Assim, diante desses aspectos, consideramos importante destacarmos mais alguns elementos sobre esta senhora. Primeiramente, acreditamos que Dona Josefa conhecia a importância e “facilidades” que o acesso ao mundo da escrita poderia proporcionar, seja para as anotações do dia a dia, ou como forma de comunicação, etc.

Isso porque consta na documentação que ela enviava cartas ao padre, isto é, não era apenas o padre que lhe escrevia. Na verdade, as “negociações” e “notícias” davam-se a partir de troca de correspondências, possivelmente algumas produzidas pela própria viúva<sup>364</sup>. Dizemos isso pois há no inventário de seu marido uma procuração feita de próprio punho e assinada por Dona Josefa, conforme figura 11<sup>365</sup>. Nesse caso,

---

<sup>362</sup> Mais informações sobre Vicente Coelho de Seabra também podem ser obtidas em VEIGA (1897).

<sup>363</sup> Inventário de Josefa de Ávila e Silva. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 31, Auto 347, Ano 1811.

<sup>364</sup> Citemos como exemplo uma correspondência enviada pelo padre mestre Joaquim da Cunha Osório à Dona Josefa. Nela, o padre mestre declarou que o estudante Vicente havia lhe entregado, juntamente com uma quantia em dinheiro, uma carta de Dona Josefa. Inventário de Manoel Coelho Rodrigues. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 37, Auto 419, Ano 1777, fl. 57.

<sup>365</sup> Inventário de Manoel Coelho Rodrigues. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 37, Auto 419, Ano 1777, fl. 03.

acreditamos que ela entendia as possibilidades que o domínio da cultura letrada poderia trazer, inclusive como forma de distinção e ascensão social, como destacou Vartuli (2014) e Moraes (2009).

**Figura 11:** Procução feita e assinada por Dona Josefa

Para presente minha procuração fassa e conste meo  
em todo bastante procurador a saber Doutor Manoel  
Alonso da Costa e Joam Anastacio Roiz de Sa  
Licitados e cada hum de per si e solidum poção de  
que quer alegar e defender todo o meu direito e justiça  
e pedir e pagar e dar e fazer tudo o mais q  
por direito me for devido e cobrar e pagar  
e curadores darem a Inventario no Juizo de Orphanos  
do meu marido Melcoallo Roiz da parte dey bens da  
da sua meação e a este respeito fazer todos os mais q  
for qm necessarios forem como protettoes e o mais qizer a  
sem sem a justiça e p m a ordem a d meus procurado  
res e outas ordenar e final m affirm como que eu e  
tizece pve remte com aminta pegoa e p tudo mais  
se dou e confirmo todos os meus poderes e direito nesca  
rios q deley urarem esta por mim feita e assinada  
Sancti Simca de 8 br de 1771 a

Josefa de Almeida e Silva

**Fonte:** AHMINC/IBRAM (2º Ofício, códice 37, Auto 419, fl. 03).

Além do mais, percebemos que as estratégias de Dona Josefa para afirmação/distinção de seu grupo familiar se estendiam para outras facetas do seu cotidiano. Citemos, por exemplo, a esmola enviada por ela para a festa de São João de Nepomuceno, o “protetor desta classe”, segundo palavras do padre mestre Joaquim da

Cunha Osório. A esmola foi enviada no período em que Vicente e José estiveram no colégio dos padres Osórios e ajudou na concretização das festividades na instituição. Entendemos que o interesse de Dona Josefa, para além da caridade, poderia ser também uma forma de reforçar os *capitais* estabelecidos, inspirando-nos em Bourdieu (2015).

Finalmente, no que se refere à administração da família, vimos que Dona Josefa assumiu papel importante na vida dos filhos, mesmo depois de casados. Isso pelo menos é o que podemos inferir a partir dos testemunhos dos próprios filhos. Segundo consta no inventário feito por morte de Dona Josefa, ela havia permitido que eles usufruíssem de vários bens, inclusive escravos e terras, auxiliando-os assim na manutenção e sustento de suas famílias<sup>366</sup>. Além disso, consta no inventário de sua filha Dona Francisca de Ávila e Silva que foi Dona Josefa quem “lhe assistiu com a quantia de 650\$000” para mandar seu filho Rodrigo para Lisboa<sup>367</sup>.

A partir da análise dos investimentos de Dona Josefa, podemos enfatizar então que, em nosso entendimento, ela teve papel fundamental nas negociações, no usufruto das redes de sociabilidade e *capitais*, desenvolvendo com isso diferentes *estratégias* para a educação e cuidado de seus filhos. Em outros termos, acreditamos que Dona Josefa incorporou o “sentido do jogo” ou, segundo Bourdieu (2004), o *habitus* que lhe possibilitou “jogar”, “escolher”, produzir *estratégias* visando determinados espaços e distinções para seus filhos, mesmo que legalmente falando ela não tivesse que responder pelos menores e seus bens.

Talvez a escolha do genro como tutor dos filhos por parte do Alferes Manoel Coelho Rodrigues estivesse relacionada mais com a preocupação de deixar eleita uma pessoa para auxiliar Dona Josefa quando fosse necessário resolver alguma questão

---

<sup>366</sup> Inventário de Josefa de Ávila e Silva. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 31, Auto 347, Ano 1811.

<sup>367</sup> Inventário de Francisca de Ávila e Silva. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 11, Auto 108, Ano 1806. Não sabemos exatamente o que Rodrigo foi fazer em Lisboa. No inventário de seu pai, o Sargento-mor José de Vasconcelos Parada e Souza, consta que este último era dono de um morgado e outras terras em Portugal, que lhe haviam sido transferidos por direito de herança. Como Rodrigo era o filho mais velho, por direito essas terras seriam dele, conforme palavras do próprio pai. Neste caso, é possível que Rodrigo tenha ido para Portugal para tomar posse e resolver as questões referentes a esses bens. Sabemos apenas que, no inventário de sua mãe, ele era cadete e ainda estava em Lisboa. Há vários requerimentos de Rodrigo no Arquivo Histórico Ultramarino. Em um deles, datado de 1807, ele declarou que sua mãe havia requerido junto à “vossa alteza real” que o cargo de tesoureiro da Intendência do Ouro em Vila Rica fosse transferido para ele, cargo que ocupava o seu pai. Entretanto, o referido cargo foi dado a Diogo Pereira de Vasconcelos, advogado. Ainda no mesmo requerimento, ele declarou que seu tio – Fernando de Vasconcelos Parada e Souza – havia lhe cedido o ofício de receitas e despesas da sobredita Intendência ou de escrivão das Forjas da Intendência da Vila do Príncipe. Entretanto, não constam mais informações sobre essa solicitação. Outros documentos aqui mencionados: Inventário de José de Vasconcelos Parada e Souza. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 70, Auto 840, Ano 1795; Requerimento de Rodrigo de Vasconcelos Parada e Souza... AHU, Cx. 184, doc. 21, Ant. 1807. Sobre o Dr. Diogo vide Antunes (2005).

judicial. Afinal, quando o testamento dele foi feito, seis dos nove filhos ainda eram menores, o que poderia representar, na visão do pai, um grande trabalho.

De qualquer modo, tal escolha parece não ter impedido nenhuma das ações de Dona Josefa, ao contrário. A partir dessa “parceria”, ela teve condições de agir com determinada autonomia, recebendo aprovação e apoio de seu genro. Mas Dona Josefa não era a única, como demonstramos ao longo deste capítulo. Na verdade, ela era apenas mais uma dentre as muitas outras mulheres do período que, aproveitando-se das “brechas do sistema” e de um *costume* então existente naquela sociedade, na perspectiva de Thompson (1998), puderam participar da construção de melhores espaços e da educação de seus descendentes<sup>368</sup>.

---

<sup>368</sup> Conforme Thompson (1998, p. 86), o costume seria “a interface, pois podemos considerá-lo como práxis e igualmente lei”. De acordo com o teórico, “em geral [os costumes] se desenvolvem, são produzidos e criados entre as pessoas comuns” e “repousam sobre ‘dois pilares’ — o uso em comum e o tempo imemorial”. Além disso, o *costume* não se autodefine, nem pode ser considerado independentemente de influências vindas do exterior, mas está “localizado dentro de um equilíbrio particular de relações sociais” e dentro de um contexto (THOMPSON, 1998, p. 17).

## Capítulo 4

### Entre o desejo e a prática - as formas de atuação feminina na educação de menores e na manutenção da família

Meu senhor meu pai e meu tudo, nesta tão estreita ocasião em que por meus pecados faz termo minha tão desconcertada vida, não posso deixar de trazer à memória todos os princípios que tive reunidos a boa criação que vossa mercê me deu. É verdade que errei em sair da companhia de vossa mercê que tanto me estimava, do que hoje, bastantemente arrependida, torno por este meio a solicitar merecer-lhe o perdão de tantos agravos, ofensas e desgostos que lhe tenho causado. Esta graça senhor a suplico pelas benditas chagas e entranhas de Nosso Senhor Jesus Cristo, perante quem estou para dar contas no Tribunal Divino (...). E ainda que esta precisa hora é mais própria para tratar dos negócios da eternidade, contudo, não deixa de fazer seu ofício a fragilidade humana, *acordando-me a evidência de deixar na terra minha filha Prudência na idade de 12 anos sem tais outro cabedal que o amparo e abrigo de vossa mercê para se acolher a ele*, acompanhada de quatro escravas (...) Os badulaques que se acharem em casa podem ajudar para algumas despesas das minhas disposições, porém como sei que não chegarão, quero merecer de vossa mercê a esmola de aceitar (...) o meu testamento (...) a fim de que se não esbandalhe estes escravos que *podem servir de dote para a mesma rapariga se casar*, cuja diligência fica ao cargo de vossa mercê visto que a morte atalha o meu desejo cortando os fios [da] minha obrigação<sup>369</sup>.

O trecho apresentado acima trata de uma carta que a parda Teresa Cláudia de Oliveira deixou para seu pai. Conforme informação presente em seu testamento produzido no mesmo ano que a citada correspondência – 1789 –, o desejo de Teresa era que ela fosse uma carta particular que serviria de guia para que seu pai pudesse concretizar suas últimas determinações.

Entretanto, apesar dessa intenção, a carta particular deixou de o ser e passou a fazer parte do conjunto de documentos do inventário de Teresa. A explicação para isso talvez se deva, primeiramente, aos acontecimentos referendados pela testadora: ela havia abandonado a casa paterna e cometido “agravos, ofensas e desgostos” ao próprio pai. Além disso, consta no inventário que apesar dessa nomeação, do pedido de perdão das culpas e da solicitação de que ficasse com a filha Prudência, Teresa não conseguiu “amansar” o coração de seu pai. Em um escrito de três linhas feito de próprio punho, ele recusou os pedidos da filha, não nos deixando mais nenhuma informação a respeito dessa relação.

Todavia, ainda que os desejos de Teresa não tenham se concretizado, a carta apresentada deu-nos importantes elementos para pensarmos no cuidado dessa mulher

---

<sup>369</sup> Inventário de Teresa Cláudia de Oliveira. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 64, Auto 719, Ano 1790, fl. 06 (Grifo nosso).

com o futuro de sua filha. Somada ao testamento, entendemos que eles trouxeram um conjunto de intenções pensadas por Teresa para que a filha Prudência fosse protegida e tivesse o processo educativo continuado mesmo depois da morte da mãe.

Conforme a própria autora<sup>370</sup>, sua esperança era a de que o avô, comovido, pudesse acolher e proteger a menina, garantindo-lhe a segurança, pois a mesma estava com 12 anos de idade, período entendido na época como perigoso para uma mulher que precisava, mais do que nunca, da proteção de um adulto, preferencialmente um homem<sup>371</sup>. Além disso, na tentativa de afiançar o futuro de sua filha, doou-lhe quatro escravas e ressaltou que elas poderiam “servir de dote” para que Prudência pudesse se casar. Pediu ainda que o avô cuidasse dessa tarefa, já que, em consequência da morte que atalhava o seu “desejo cortando os fios” da sua “obrigação”, ela mesma não teria como arranjar um bom partido para sua filha.

O presente capítulo tem como um de seus objetivos trazer à tona esses desejos, ou seja, analisar as intenções educativas presentes nos testamentos das mulheres. Para isso dividimos a sua escrita em partes distintas. Num primeiro momento abordaremos os desejos e legados presentes nos testamentos. A escrita do testamento, como já destacamos, era o momento de se acertarem as contas com Deus na tentativa de alcançar a salvação eterna. Mas, ao mesmo tempo, era a oportunidade de resolver ou ao menos direcionar as questões mundanas. Sendo assim, ele se configurava como uma ocasião muito importante de avaliação da vida do testador.

Nosso propósito é partirmos dos desejos presentes nos testamentos a fim de demonstrarmos que, muitas vezes, os “acertos de contas particulares” e legados poderiam ser direcionamentos para um processo educativo ou ainda oportunidades para garantir a manutenção e sobrevivência do grupo familiar. Para desenvolver essa discussão, elegemos um grupo específico – as ex-escravas e suas descendentes.

Ainda nos atendo a esse grupo, nossa intenção é trazer os eventos educativos identificados em seus inventários. Para isso nosso propósito é apresentar os vestígios de práticas desenvolvidas por elas ou em decorrência de seus pedidos. O objetivo, neste ponto, é demonstrar um processo educativo em curso, que partia, muitas vezes, das intenções e caminhava para uma prática visando à formação de uma criança ou jovem em um determinado conhecimento mais prático — leitura, escrita, ofícios— ou nos valores de mundo – civis e religiosos.

A escolha das ex-escravas e descendentes deve-se ao fato de que se tratava de um grupo específico, marcado pelo estigma da cor e da escravidão e que certamente

---

<sup>370</sup> Sobre a questão da autoria, mesmo para aquelas pessoas que não detinham a capacidade de escrita, ver Vartuli (2014).

<sup>371</sup> Nizza da Silva, discutindo os “Sistemas de Casamento no Brasil Colonial” (1984), destacou a questão.



teve suas ações e intenções avaliadas sob esse prisma. Além disso, no que se refere à questão de gênero, importante ressaltarmos que, assim como nos demais capítulos, ao nos atermos ao grupo feminino, não foi nossa intenção desconsiderarmos ou mesmo ignorarmos a participação e presença masculina. O processo educativo era uma tarefa do grupo familiar em que todos os membros da família tinham sua parcela de contribuição. Entretanto, estamos interessados nas formas de atuação feminina.

Juntamente com as ex-escravas e descendentes, trataremos neste capítulo daquelas mulheres que recebiam crianças e jovens em seus lares, tornando-os, muitas vezes, membros da família. Era bastante comum no período que afilhados, netos, sobrinhos e menores expostos, filhos de pais incógnitos ou que não podiam ter suas identidades reveladas, ficassem sob a responsabilidade de terceiros. A pessoa que acolhia esse menor era então percebida pelos outros como um ser caridoso e benevolente. Mas, se por um lado havia esse entendimento, não podemos deixar de destacar também que o menor poderia ser mais uma força de trabalho e, em muitos casos, mais uma fonte de renda, já que o acolhedor poderia receber determinada quantia para assumir a obrigação de criar e educar o menor.

Assim, outro objetivo no presente capítulo é analisar também essa relação complexa e, para isso, partiremos das cuidadoras pagas pelo Estado e ainda daquelas mulheres que declararam a companhia de menores em seus lares. Nessa discussão utilizaremos a documentação da Câmara de Vila Rica e inventários e testamentos que continham informações sobre esses menores. A proposta é demonstrarmos que as ações dessas mulheres cuidadoras também poderiam estar relacionadas a interesses individuais, como o próprio sustento, por exemplo. Entretanto, ao terem como alvo crianças e jovens, em alguma medida, essas mulheres acabavam contribuindo para a educação e sobrevivência deles.

Para desenvolvermos essa proposta tentaremos, primeiramente, apresentar as ex-escravas e descendentes a fim de delinear o perfil dessas mulheres que viveram no Termo de Vila Rica. Para isso, além da documentação disponível, traremos também algumas discussões já desenvolvidas pela historiografia. Depois, tomando por base as informações presentes nas fontes, buscaremos evidenciar as intenções e as práticas educativas, como já aludido anteriormente.

Numa segunda parte do capítulo, ater-nos-emos às cuidadoras. A proposta é explicarmos a dinâmica do processo de abandono e acolhimento. Para isso, utilizando-nos de pesquisas referentes ao tema, apresentaremos os diferentes motivos que envolviam a prática, seja por parte das pessoas que abandonavam os menores, seja do ponto de vista daquelas que os recebiam. Além disso, tentaremos evidenciar que se tratava de um costume compartilhado pelos diferentes grupos sociais. Em seguida,

buscaremos apresentar as principais características dessas mulheres, baseando-nos na documentação. Finalmente, traremos as práticas desenvolvidas por elas que tivessem alguma relação com a sobrevivência e educação dos menores.

Assim, neste capítulo que fecha o presente estudo, nossa intenção é evidenciar outras formas de atuação feminina na educação de crianças e jovens, atuação esta que acabava, muitas vezes, dando contornos específicos para seu grupo familiar e, principalmente, tornava essas mulheres sujeitos no processo educativo de menores e na manutenção das famílias.

#### **4.1 – Lares marcados pela cor – as ex-escravas e descendentes**

Como destacamos na introdução deste trabalho, os documentos utilizados para identificar as ex-escravas e descendentes foram os testamentos e inventários. Do conjunto de inventários existentes no AHMINC/IBRAM referentes ao período investigado, 326 eram de mulheres, o equivalente a 32,02% dos documentos. Desse total, 60 (18,40%) pertenciam ao grupo feminino que trazia o estigma da cor. Já no que se refere aos testamentos, há no arquivo um total de 1237 documentos abarcando os anos de 1721 a 1889. Desse conjunto documental, 102 testamentos registrados entre 1770 e 1822 pertenciam às mulheres, dos quais 30 (29,41%) são de ex-escravas ou descendentes.

Da junção dessas fontes, chegamos a um total de 87 documentos que nos permitiram vislumbrar algumas possibilidades de questionamentos:<sup>372</sup> quem eram elas? Tinham filhos? Havia crianças ou jovens sob sua responsabilidade? Qual era a relação de parentesco com esses menores? Eram casadas, solteiras ou viúvas? Onde moravam? Eram proprietárias de escravos? Deixaram algum vestígio do seu contato com o mundo da escrita? Quais foram as intenções educativas deixadas em seus testamentos? E as práticas educativas decorrentes de suas intenções?

O primeiro passo foi tentarmos identificar o estado civil dessas 87 mulheres – gráfico 14. Iniciando nossa análise por aquelas que permaneceram solteiras, percebemos que o número delas foi bem maior se comparado às demais – 35 mulheres –, o que correspondia a 40,23% do total.

---

<sup>372</sup> Identificamos na documentação três mulheres que tiveram preservados tanto os registros originais de seus testamentos quanto os inventários dos seus bens. Nesse caso contabilizamos apenas uma vez e, por isso, o total de 87 documentos.

Gráfico 14



Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

Vanda Praxedes (2008, p. 134), estudando as chefes de domicílios em Minas Gerais, percebeu, do mesmo modo, que houve um número significativo de mulheres que não se casaram e possuíam uma ascendência escrava. Segundo a autora, as forras, e podemos incluir algumas de suas descendentes, pareciam ver o final da escravidão como uma espécie de “passaporte para a constituição do domicílio próprio e autonomia na condução de sua vida e de seus negócios”.

Entretanto, quando nos referimos às solteiras, não podemos esquecer as muitas diferenças existentes entre elas, posicionando-as de forma distinta na sociedade (PRAXEDES, 2008, p. 120). Nesse grupo estavam incluídas, por exemplo, aquelas que mantiveram relações consensuais que, em decorrência da natureza de nossas fontes, não tivemos condições de quantificar. Sabemos que havia ao menos duas formas de convivência daqueles sujeitos que mantiveram essas relações: os domicílios chefiados por mulheres, inclusive alguns casos de “famílias fracionadas” (FIGUEIREDO, 1997); e os lares com a presença masculina, caracterizados, muitas vezes, pelas parcerias em que homens e mulheres trabalhavam para manter o lar e criar os filhos.

Desses tipos de relações temos apenas alguns poucos rastros. Antônia Vaz, por exemplo, manteve uma relação estável com o português e padre Domingos Vaz de Carvalho, moradores de Vila Rica<sup>373</sup>. Apesar da impossibilidade de legitimação dessa relação, podemos dizer que esse compromisso era reconhecido e, até certo ponto, aceito naquela sociedade, pois, quando o padre faleceu, foi Antônia, mulher crioula, que

<sup>373</sup> Inventário de Domingos Vaz de Carvalho. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 41, Auto 485, Ano 1788.

se tornou a inventariante de seus bens. Conforme declaração do próprio padre dada em testamento, os dois tiveram duas filhas que ainda viviam em companhia do testador. Além disso, antes de se ordenar, foi pai de mais seis filhos, todos pardos.

Na descrição do inventário constam algumas casas, 11 escravos, vários créditos, algumas joias e outros bens, que somados alcançaram a cifra de 5:232\$719 ½. Apesar de não ter direito à herança, podemos dizer que econômica e socialmente o estabelecimento dessa relação com o padre possibilitou à Antônia algumas vantagens, de modo especial para as duas filhas. As duas tiveram direito aos bens partilhados<sup>374</sup> e conseguiram constituir famílias legitimadas pela Igreja, alcançando a posição de “esposas” e, provavelmente, o respeito dos demais, se comparadas à sua mãe, que decerto era vista como “a mulher do padre”. Na verdade, podemos dizer que todas as filhas do padre se beneficiaram em alguma medida dessa condição, pois mesmo carregando o estigma da cor, estabeleceram contratos matrimoniais, inclusive com pessoas com determinado *status*<sup>375</sup>.

Dentre elas podemos citar Rita Vaz de Carvalho, já apresentada no capítulo 2. Ela era filha do mencionado padre Domingos Vaz de Carvalho com Maria Lopes, preta mina e falecida. Rita Vaz casou-se com o português João Francisco dos Santos, com quem teve uma relação bastante sólida de mais de 35 anos de convivência. João era ferreiro, tendo alcançado a carta de exame desse ofício em 1750 junto à Câmara de Vila Rica. Em 1752 foi juiz de ofício e, no ano seguinte, foi escrivão de ofício. Além disso tinha uma loja de negócio de caldeireiro e um serviço de mina com o sogro<sup>376</sup>. Parece que João tinha grande admiração pela esposa, tanto que em seu testamento fez questão de declarar a grande capacidade dela para o bom governo do lar e parceira nos negócios da família. Os dois tiveram cinco filhos, e nas disposições testamentárias optou por nomear sua esposa como tutora do menor Feliciano e administradora de todos os bens, avaliados em 1:966\$875<sup>377</sup>.

Júnia Furtado (2001), em seu estudo sobre as “Pérolas negras: mulheres livres de cor no Distrito Diamantino”, também ressaltou como as relações consensuais

---

<sup>374</sup> Importante destacarmos que, segundo a legislação do período, as duas filhas, assim como os demais filhos naturais do padre Antônio Vaz de Carvalho só tiveram direito aos bens partilhados porque foram nomeadas como herdeiras pelo padre em testamento. Conforme as *Ordenações Filipinas*, somente os filhos legítimos tinham direito a partilha. Os demais filhos apenas se fossem admitidos em testamento. [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino*... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, Título 96, p. 954.

<sup>375</sup> Sobre a “família do padre e as redes de sociabilidade desenvolvidas a partir delas, ver NOLASCO (2014).

<sup>376</sup> Algumas dessas informações foram apresentadas por Crislayne Alfagali em “Casa de ferreiro pior apeiro: os artesãos do ferro em Vila Rica e Mariana no século XVIII” (2012). Aproveito também para agradecer-lhe por me enviar parte do inventário de João Francisco.

<sup>377</sup> Inventário de João Francisco dos Santos. AHMNC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 70, Auto 831, Ano 1788

poderiam trazer vantagens econômicas e sociais para essas mulheres. Entretanto, destacou também que, muitas vezes, tais relações poderiam ocasionar uma dupla exploração – sexual e racial. Tendemos a concordar com a autora, pois dificilmente essas mulheres “de cor” se tornavam esposas legítimas e, como demonstramos no exemplo acima, não tinham direito sobre a herança do falecido. Na documentação analisada identificamos apenas quatro homens declaradamente portugueses, quer dizer, de “qualidade superior” que legitimaram suas relações com mulheres que traziam o estigma da cor<sup>378</sup>.

Retomando a análise da documentação a respeito do estado civil destacado no gráfico 14, o segundo maior grupo era o de mulheres casadas – 21 delas, ou 24,14%. As viúvas respondiam por 16,09% do total, sendo 14 mulheres. Esses dados revelaram-nos que, entre as mulheres analisadas, a busca pelo casamento ou a manutenção da condição de solteira foi equilibrada, já que, ao somarmos as casadas e as viúvas, temos a mesma quantidade se comparadas àquelas que não se casaram – 35 mulheres. Tal fato só reforçou a complexidade desse grupo que foi eleito para a presente pesquisa<sup>379</sup>.

Como já destacamos, o casamento era entendido no período como uma forma de disciplinar moralmente as pessoas, sendo um dos mecanismos para frear os impulsos sexuais. E, apesar de ser, conforme destacou Algranti (1997, p. 87), uma instituição primordialmente da elite, ele foi desejado e valorizado por indivíduos pertencentes aos mais diferentes grupos sociais. Assim sendo, ele estava no horizonte de muitas mulheres, independente de suas qualidades e condições. Entretanto, segundo Praxedes (2008), ele poderia não ser uma prioridade para alguns grupos. Nesse caso, o casamento assumia uma posição dúbia: um estado ideal numa sociedade que buscava ordenar as pessoas e difundir determinados valores morais e bons costumes, mas, ao mesmo tempo, não ocupava uma posição de primeira urgência e necessidade nessa mesma sociedade.

Para além da questão do matrimônio, ao analisarmos os dados do gráfico 14 sob outra perspectiva, isto é, as mulheres como chefes de domicílio, percebemos que as solteiras e as viúvas foram a maioria na documentação. Somadas, elas chegaram à cifra de 49 (56,32%). Ida Lewkowics e Horácio Gutiérrez (1997) já havia apontado essa questão quando estudaram as viúvas em Minas Gerais. Sem se restringir a um grupo

---

<sup>378</sup> São eles: Francisco Rodrigues Graça, casado com Maria da Silveira da Costa; João Francisco dos Santos, casado com Rita Vaz de Carvalho; Manuel Carvalho de Andrade, marido de Maria dos Santos Gonçalves; Antonio da Costa Lopes, cônjuge de Romana Maria da Conceição. Inventário de Francisco Rodrigues Graça. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 48, Auto 590, Ano 1783. Inventário de João Francisco dos Santos. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, código 70, Auto 831, Ano 1788. Inventário de Manuel Carvalho de Andrade. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 37, Auto 417, Ano 1779. Inventário de Antônio da Costa Lopes. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, código 59, Auto 669, Ano 1781.

<sup>379</sup> Houve 17 (19,54%) mulheres cuja condição não conseguimos identificar.

específico, a autora destacou que, no início do século XIX, 45% dos domicílios de Vila Rica eram chefiados por mulheres, sendo a maioria solteiras, seguidas das viúvas.

Além disso, do mesmo modo como mencionado pela autora, identificamos na documentação que as mulheres “de cor”, quando responsáveis por seus lares, participaram do mercado de trabalho, sendo, muitas vezes, forçadas a essa situação como forma de manter a si próprias e a seu grupo familiar. Isso representou para esse grupo uma possibilidade de exercerem sua autonomia.

Tal fato também foi indicado por outros estudos<sup>380</sup>. Silva (2011), por exemplo, ao se referir às solteiras e viúvas com ascendência escrava, destacou que houve uma tentativa por parte delas de acumular capitais e vivenciar sua sociabilidade. Acrescentamos ainda que, quando responsáveis por alguma criança ou jovem, elas buscaram criar condições de mantê-las e educá-las.

Esse parece ter sido o caso da preta forra Rita de Miranda Portugal, natural de Costa da Mina. Ela era escrava na Bahia e veio para Minas Gerais comprada por Antônio Velho Portugal, com quem depois se casou. Quando ocorreu essa transação, Rita estava grávida de um filho que se chamaria Francisco. Em seu testamento ela fez questão de declarar que o menino não era filho de seu marido, mas que Antônio Velho Portugal sempre o tratara como tal<sup>381</sup>.

Ao determinar suas disposições testamentárias, Rita encontrava-se viúva e proprietária de todos os bens do casal, pois havia comprado a parte que cabia ao falecido marido. Além disso, mencionou que havia sustentado o filho Francisco a vida toda, inclusive feito alguns pagamentos de várias de suas execuções. Como vemos, Rita alcançou determinada ascensão social e econômica, manteve certo pecúlio mesmo

---

<sup>380</sup> SILVA, Solange Maria da. *Estratégias e práticas educativas dos negros na comarca do Rio das Velhas, século XVIII*. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011; PRAXEDES, Vanda Lúcia. *Segurando as pontas e tecendo as tramas: mulheres chefes de domicílio em Minas Gerais (1770-1880)*. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008; CHEQUER, Rachel Mendes Pinto. *Negócios de família, gerência de viúvas: senhoras administradoras de bens e de pessoas (Minas Gerais, 1750-1800)*. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2002. VIANA, Kelly Cristina Benjamim. *Em nome da proteção real: mulheres forras, honra e justiça na Capitania de Minas Gerais*. Tese (Doutorado em História). Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília, 2014; FARIA, Sheila Siqueira de Castro. *Sinhás pretas, damas mercadoras: as pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e de São João del-Rey (1700 – 1850)*. Tese (Doutorado em História). Departamento de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2004. FURTADO, Júnia Ferreira. *Pérolas Negras: mulheres livres de cor no distrito diamantino*. In: *Diálogos Oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2001; FURTADO, Júnia Ferreira. *As mulheres nas Minas do ouro e dos diamantes*. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Orgs.). *História de Minas Gerais*. As Minas Setecentistas. Belo Horizonte: Autêntica, Companhia do Tempo, 2007. p. 303-320. Vol.2; FARIA, Sheila de Castro. *Mulheres forras: estigma e riqueza social*. *Tempo*, Rio de Janeiro, n. 9, p. 65-92, 2000, dentre outros.

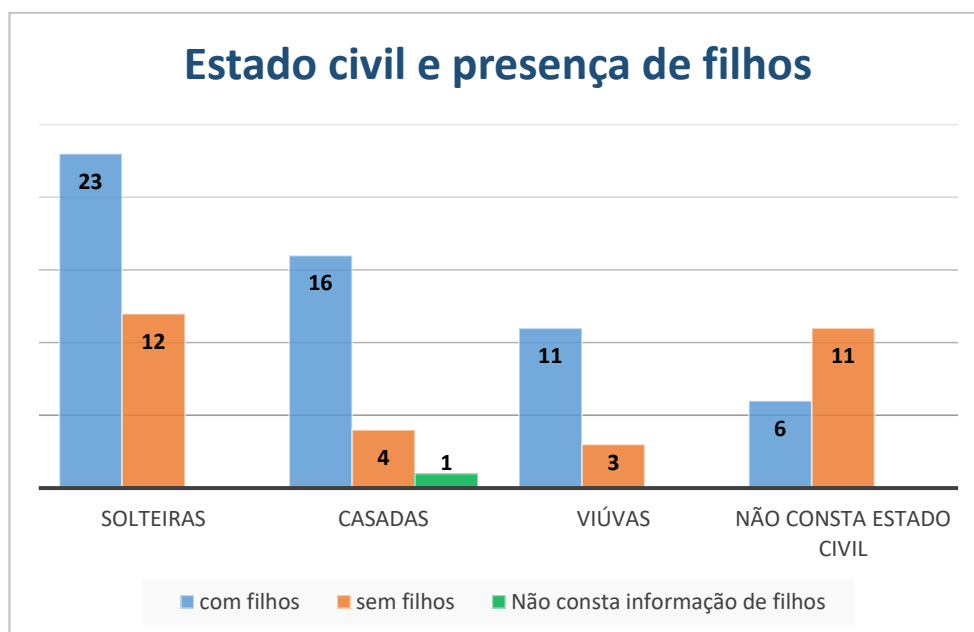
<sup>381</sup> Inventário de Rita de Miranda Portugal. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 129, Auto 1620, Ano 1776.

depois de viúva e auxiliou o filho em várias questões, inclusive financeiras. E ainda preocupada com o futuro do filho depois de seu falecimento, deixou como legado um escravo, que deveria ser descontado dos remanescentes de sua terça.

Uma vez determinada a condição civil dessas mulheres, buscamos ver se tinham filhos. Como apresentamos no gráfico 15, daquelas mulheres que se conservaram solteiras, 23 (65,71%) tiveram filhos. O grande número de mulheres com filhos fora do casamento também foi ressaltado por Donald Ramos (2008) em um estudo comparativo entre as regiões do Minho em Portugal e as Minas Gerais no final do século XVIII e início do século XIX. Utilizando testamentos e listas nominativas, o autor destacou como eram altas as taxas de ilegitimidade na região mineira. A partir desses dados podemos dizer que a ausência de um casamento legitimado não impediu que as mulheres com ascendência escrava tivessem uma vida sexual ativa e que a noção de castidade apresentada no capítulo 1 não necessariamente se adequava a esse grupo<sup>382</sup>.

Por outro lado, vemos que a presença de filhos entre as mulheres “de cor” casadas e viúvas também foi grande, permitindo considerar que o casamento para esse grupo, do mesmo modo, representou o espaço para a constituição de uma família. Das 21 casadas, 16 (76,19%) tiveram filhos. Já entre as viúvas, 11 (78,57%) foram mães.

Gráfico 15:

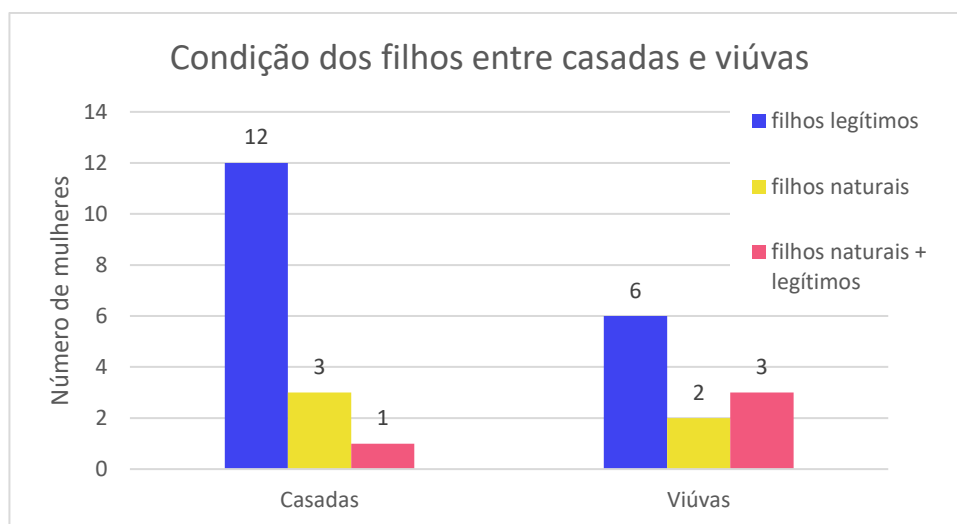


Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

<sup>382</sup> A respeito da castidade entre as mulheres forras, ver Viana (2014).

Entretanto, ao analisarmos a presença de filhos entre as casadas e viúvas, percebemos que algumas delas também tiveram suas crias fora do “manto sagrado do matrimônio religioso”. Como podemos identificar no gráfico 16, das 21 mulheres casadas, quatro (19,05%) tiveram filhos antes do casamento. Já entre as viúvas, cinco (35,71%) das 14 mulheres tiveram filhos naturais, sendo que uma delas foi mãe depois da morte do marido<sup>383</sup>.

Gráfico 16:



Fonte: Banco de Dados da Pesquisa<sup>384</sup>

Das mulheres que buscaram o casamento e tiveram filhos ilegítimos, destacamos a parda forra Andreza Paula Joaquina, moradora de Vila Rica. Ela era casada com o pardo forro João Francisco Rodrigues. Segundo suas próprias palavras, o casamento havia ocorrido “na consideração de que o mesmo se achava com saúde perfeita e sem mal contagioso”. Entretanto, depois de casada teve “conhecimento de que o mesmo se achava com a moléstia de mal de São Lázaro por cujo motivo o citei para um libelo que corre na justiça eclesiástica”. Conforme Andreza, desde então os dois viviam separadamente. Nessa condição ela teve seis filhos naturais, dos quais dois estavam expostos em casas de moradores de Vila Rica mesmo. Os outros encontravam-se em sua companhia<sup>385</sup>.

<sup>383</sup> Trata-se de Maria Francisca dos Santos, que era viúva de Joaquim Pereira de Almeida. Ela teve uma filha desse casamento. Uma vez viúva, teve um filho chamado Martinho “por minha miséria”, que havia sido exposto em casa de Domingas de Tal, moradora na Passagem da cidade de Mariana. Testamento de Maria Francisca dos Santos. AHMINC/IBRAM. 1º ofício, código 344, Auto 7180, Ano 1815.

<sup>384</sup> Optamos por construir um item chamado “filhos naturais + legítimos” como referência àquelas mulheres que tiveram filhos quando estavam casadas e *também* no estado de viúva ou solteira, isto é, com uma prole legítima e ilegítima. Nestes casos, essas mulheres foram indicadas apenas nesse item.

<sup>385</sup> Inventário de Andreza Paula Joaquina. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Código 58, Auto 656, Ano 1775.



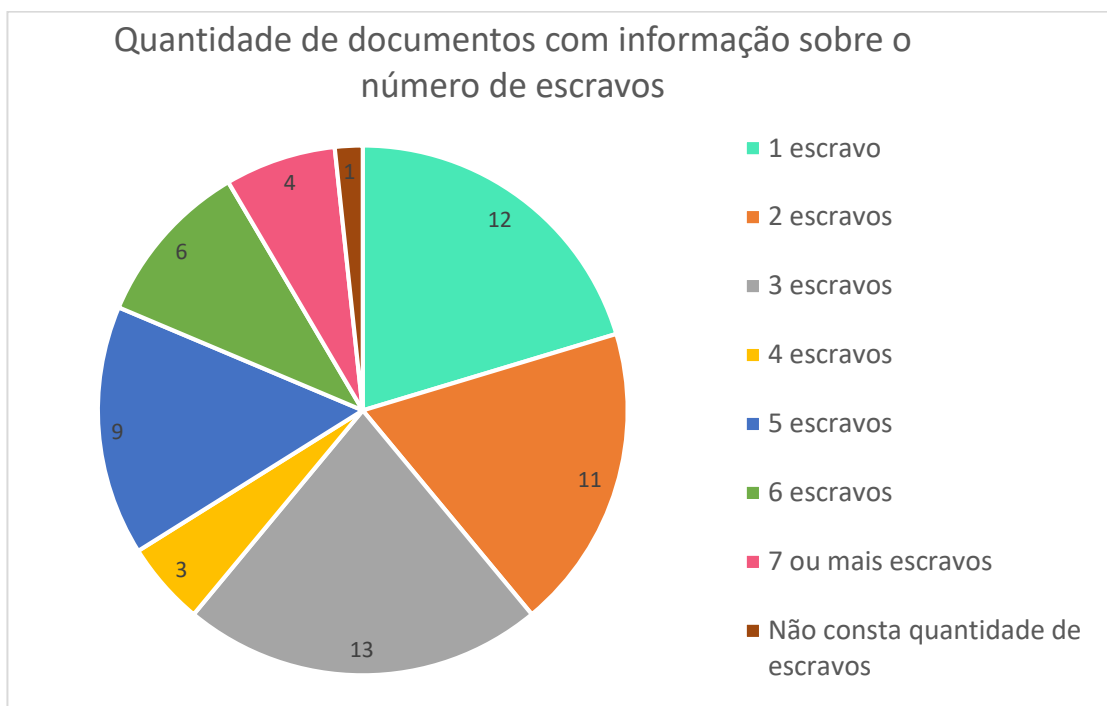
Apesar dessa situação, Andreza buscou meios para se arranjar, pois conseguiu adquirir cinco escravos, algumas joias e outros objetos de menor valor, que somados alcançaram em seu inventário a soma de 452\$525. Andreza conseguiu ainda estabelecer certa rede de sociabilidade, pois constam no seu inventário créditos e dívidas variadas. Além disso, ela havia sido juíza da Capela do Patriarca São José dos Pardos, o que certamente lhe deu algum reconhecimento naquela sociedade<sup>386</sup>. Como podemos perceber, não foi o casamento que lhe deu as possibilidades para conseguir “se arranjar”. E, além do mais, parece que fez questão de ressaltar a doença do marido como forma de excluí-lo da herança e, de certo modo, justificar suas ações.

Atendo-nos à conformação de pecúlios e à busca de determinada ascensão, vimos que a maioria das mulheres que carregavam o estigma da escravidão buscou adquirir ao menos um escravo. O escravo era um bem percebido no período como capaz de dar *status* para o seu dono. Nesses termos, percebemos uma reprodução da situação vigente, ou seja, a busca do alforriado pelo *status* de proprietário, como bem destacou Paiva (1995) em seu estudo sobre as estratégias de resistência de escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII. Do total de 87 mulheres, 59 (67,82%) tinham ao menos um escravo, sendo que algumas delas tiveram um plantel considerável, como apresentado no gráfico 17.

---

<sup>386</sup> Como destacou Delfino (2015), o cargo de juíza dava muitos direitos para as mulheres forras. A autora analisou vários compromissos de irmandades. Dentre os vários privilégios que o cargo trazia, a autora destacou: o aumento no número de missas que lhes eram de direito quando assumiam tal encargo; a participação na organização e nos festejos ocupando lugar de destaque; compartilhavam as decisões da mesa diretora das irmandades; delegavam as obrigações de manutenção das igrejas, etc. Por outro lado, elas pagavam certa quantia a mais do que os anuais para ocuparem o cargo, sendo, por isso, eleitas aquelas mais “benevolentes”; participavam do processo de aquisição de recursos, esmolas e pecúlios para a irmandade, dentre outras obrigações. Mais sobre o assunto, ver Delfino (2015) e Faria (2004).

Gráfico 17:



Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

Como destacado no gráfico 17, o número de escravos mais comum entre as mulheres forras ou descendentes foi de três escravos, já que das 59 mulheres, 13 (22%) declararam essa quantidade. Depois, temos 12 (20%) mulheres que declararam apenas um escravo, seguidas daquelas que tinham dois cativos – 11 (19%) mulheres — e nove (15%) que tinham cinco escravos. Em contrapartida temos três (5%) mulheres que declararam quatro escravos. Aquelas que tinham sete ou mais escravos perfizeram um total de quatro (7%) mulheres.

Dentre essas mulheres com um número significativo de escravos, ressaltamos Cipriana Maria Monteiro de Souza, já mencionada no capítulo 1. Como destacamos, Cipriana, no momento da feitura de seu testamento, era moradora na Freguesia do Piranga, Termo da cidade de Mariana, mas tinha vivido a maior parte de sua vida em Vila Rica. Ela era filha da preta forra Inácia de Santana, já falecida, e de pai incógnito. Tendo se conservado no estado de solteira, ela teve quatro filhos, dos quais um era padre, que foi dotado pela mãe para se ordenar. A única filha, quando se casou, recebeu de dote um valor de 570\$000 correspondentes a quatro escravos, algumas joias e o enxoval. Dos bens de Cipriana, além das terras minerais e agrícolas, havia muitas joias e um plantel de 16 escravos, que somados foram inventariados em 3:259\$900<sup>387</sup>.

<sup>387</sup> Inventário de Cipriana Maria Monteiro de Souza. AHMINC/IBRAM.1º Ofício, Códice 29, Auto 321, Ano 1788. Como já destacamos no capítulo 1, optamos por deixar Cipriana na análise da documentação pelo fato de que a maior parte de sua vida foi vivenciada em Vila Rica.

Outra mulher que teve um número significativo de escravos foi a preta forra Rita Maria dos Santos, viúva do preto forro Antonio dos Santos<sup>388</sup>. Natural da Costa da Mina, ela era moradora na Freguesia de Itatiaia no Arraial de Ouro Branco, Termo de Vila Rica. Rita teve apenas um filho quando ainda era escrava, o qual, depois, teve sua liberdade comprada pela mãe. No momento da descrição dos bens de inventário, consta que Rita era dona de um pequeno comércio de molhados e algum gado. Para gerenciar o seu negócio, provavelmente ela contava com uma pessoa que registrava as dívidas e créditos de sua pequena venda, pois declarou em testamento que ela tinha um livro em que lançava todas essas movimentações. Além disso, constavam entre os bens dez escravos, o que nos possibilitou vislumbrar certa condição econômica e social ao conquistar a liberdade própria e a do seu filho, mas também uma posição de possuidora de cativos, alterando significativamente a sua condição.

Pensando ainda nos elementos que conferiam certa distinção social para as mulheres, conseguimos identificar apenas uma delas que recebeu o título de “dona”. Trata-se da parda Quitéria Gonçalves Fontes, viúva de Antonio Rodrigues Fontes e moradora da Freguesia de São Bartolomeu. Quando os bens de seu casal foram inventariados por conta da morte do marido, constava que a família era constituída de três filhos, dos quais um ainda era menor de idade. Seu marido faleceu sem testamento, e, desejosa de cuidar da criação e educação do filho Antônio, solicitou mercê régia, o que foi atendido. O casal era proprietário de uma fazenda de cultura, algumas cabeças de gado e 14 escravos que, somados, foram avaliados em 3:733\$780, ficando tudo sob responsabilidade de Dona Quitéria depois do falecimento do marido.

Em um estudo anterior em que buscamos apresentar as práticas educativas e as formas de sociabilidade envolvendo mulheres forras e descendentes em São João del-Rei e São José del-Rei na primeira metade do século XIX, destacamos que o termo “dona” era uma forma de serem nomeadas as mulheres “distintas da sociedade”, sendo percebido como um traço de nobreza e separação daquelas pertencentes aos demais grupos sociais (JULIO, 2007, p. 158). Praxedes (2008, p. 147) também ressaltou tal aspecto. Assim como essa autora, tentamos demonstrar que o pronome de tratamento “dona”, quando utilizado, não estava necessariamente relacionado ao ideal de “recatada, comedida e casta”, mas sim ligado a uma avaliação feita pelas pessoas do convívio de cada mulher.

Acrescentamos ainda que o nome “dona” parece estar ligado à questão econômica pois, tanto no estudo anterior realizado sobre São João del-Rei e São José del-Rei quanto para o Termo de Vila Rica, percebemos que apenas aquelas mulheres

---

<sup>388</sup> Inventário de Rita Maria dos Santos. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 129, Auto 1619, Ano 1790.

com ascendência escrava que adquiriram determinado pecúlio foram assim nomeadas. Isso significa que não necessariamente elas precisavam ser casadas para deterem essa nomeação. Júnia Furtado (2003), estudando a trajetória de Chica da Silva e seu contratador de diamantes, também destacou que a citada parda forra recebeu a mesma forma de tratamento. Ora, não podemos deixar de destacar a posição social de João Fernandes – o desembargador e contratador de diamantes – com quem Chica manteve uma relação; mas isso não retira o peso econômico, já que ele era detentor de uma considerável riqueza da qual a ex-escrava pode ter tirado proveito.

Mas onde moravam essas mulheres que possuíam ascendência escrava e buscaram construir um espaço diferenciado dentro do Termo de Vila Rica? Como apresentado no quadro 7, a grande maioria das mulheres morava na sede do Termo de Vila Rica. Do total de 87 mulheres, 51 (59,77%) delas residiam em Vila Rica, seguido do Arraial de Itabira do Campo, onde seis (6,90%) mulheres declararam ser seu local de moradia. As demais estavam proporcionalmente distribuídas nas outras localidades do mesmo termo<sup>389</sup>.

**Quadro 7:**

**Local de moradia das mulheres forras e descendentes**

	Mulheres forras e descendentes
<b>Sede do Termo:</b> Nossa Senhora do Pilar + Nossa Senhora da Conceição de Antonio Dias	52
<b>Capelas (próximas à sede):</b>	
Capela do Morro de Santana e Piedade	2
<b>Arraiais:</b>	
Itabira do Campo	6
Ouro Branco	4
São Bartolomeu	1
Casa Branca	1
Congonhas do Campo	3
Não identificado	17
Freguesia do Piranga (Termo de Mariana) <sup>390</sup>	1
<b>TOTAL</b>	<b>87</b>

Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

<sup>389</sup> Importante destacar que houve 17 mulheres cujo local de moradia não conseguimos identificar, pois o documento estava em péssimas condições de conservação.

<sup>390</sup> Trata-se da já mencionada Cipriana que morava no Termo de Mariana, mas viveu a maior parte do tempo em Vila Rica. Inventário de Cipriana Maria Monteiro de Souza. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 29, Auto 321, Ano 1788.

Donald Ramos (1990), estudando as mulheres e a família em Vila Rica entre 1754 e 1838, observou que 45% dos domicílios dessa localidade eram chefiados por mulheres no ano de 1804. Conforme o seu entendimento, os centros urbanos ofereciam maiores oportunidades de trabalho para as mulheres chefes de família. Afinal, era nesses locais que as mulheres poderiam se dedicar, por exemplo, à venda e a costura, sendo esse o motivo para maior concentração das mesmas nesses espaços.

Silva (2011, p. 49) também identificou um número significativo de mulheres que foram chefes de domicílio em Sabará, sede da Comarca do Rio das Velhas. Estudando os negros na citada comarca durante o século XVIII, a autora foi mais além e ressaltou que os espaços mais urbanizados eram, dentre outros aspectos, locais “de convivência e troca de informações, de apropriação e reelaboração de conhecimentos”. Tendendo a concordar com a autora, percebemos que pareceu existir nesses lugares melhores condições para trabalhar e exercer a autonomia para essas mulheres. Assim, utilizando-se de suas palavras, também defendemos a noção de que eles seriam locais propícios para investir na sobrevivência e educação própria e dos filhos.

Nesse sentido e tomando por base os dados apresentados no quadro, acreditamos que foram as forras e suas descendentes moradoras na sede do Termo de Vila Rica que tiveram maiores condições de deixar vestígio de sua existência, o que, reforçando, pode refletir uma situação mais favorável para acumular maior pecúlio se comparadas às outras mulheres das demais localidades desse Termo. Tal consideração é ratificada quando relacionamos a variável moradia e a posse de escravos. A partir de uma comparação, percebemos que a maioria das proprietárias de escravos era também moradoras de Vila Rica, ou seja, das 59 mulheres que tinham escravos, 43 (72,88%) residiam na sede do Termo de Vila Rica.

Diante dos dados apresentados até aqui, percebemos que, uma vez alcançada a liberdade, as mulheres buscaram maneiras de se inserir na sociedade do Termo de Vila Rica. Isso também se repetia entre aquelas que eram suas descendentes. Para isso, quase sempre, elas acabavam se apropriando dos valores e visões de mundo que eram vivenciados em suas *experiências*.

Assim, inspirando-nos em Thompson (1987b), acreditamos que essas mulheres construíram seus modos de viver, “conscientes” de sua condição – estigmatizadas pela cor, sexo e nascimento. Em outros termos, produziram suas *experiências* como resposta para a situação vigente, manifestando, desse modo, suas expectativas e ansiedades. Entendemos que essas “respostas” se faziam presentes inclusive no que se refere às ações para a sobrevivência própria e de sua família e também nos direcionamentos educativos que poderiam ser desenvolvidos. São esses aspectos que tentaremos apresentar a seguir.

Entretanto, para estudarmos os processos educativos presentes nas intenções e ações dessas mulheres, foi necessário restringirmos esse grupo. Na verdade, percebemos que nem todos os documentos traziam indícios que poderiam revelar tais elementos. Assim, de um total de 87 mulheres forras e descendentes, conseguimos identificar apenas 26 (29,88%), conforme o quadro 8:

Quadro 8  
Documentos com indícios de ações e intenções educativas

INVENTARIADA/ TESTADORA	QUALIDADE E CONDIÇÃO	ESCRAVOS	MORADIA	FILHOS	ESTADO CIVIL	MONTE MOR
Feliciano Maria da Cruz	Crioula forra	2	Vila Rica	Sim	Solteira	575\$662 e ½
Marta Maria da Gama	Parda	1	Vila Rica	Sim	Solteira	NC
Rosa Gomes	Preta forra	5	Vila Rica	Não	Solteira	NC
Ana Luiza do S. e Vale	Crioula forra	NC	Vila Rica	NC	NC	NC
Antônia Francisca Pinto	Preta forra	5	Vila Rica	Sim	Viúva	561\$804
Rita de M. Portugal	Preta forra	6	Vila Rica	Sim	Viúva	NC
Rosa Pereira da Silva	Parda forra	2	Vila Rica	Sim	Viúva	533\$520
Cipriana Maria M. Souza	Filha de preta	16	Vila Rica	Sim	Solteira	3:259\$900
Simplicia Correa Maia	Parda	1	Vila Rica	Sim	Solteira	154\$200
Marcelina P. Vilanova	Crioula forra	2	Vila Rica	Sim	Solteira	164\$350
Antônia da Silva Costa	Crioula forra	2	Morro do Santana	Sim	NC	NC
Caetana M. dos Santos	Crioula forra	1	Ouro Branco	Sim	Viúva	424\$571
Teresa C. de Oliveira	Parda	5	Vila Rica	Sim	Solteira	NC
Sebastiana G. Ramos	Preta forra	6	Vila Rica	Não	Viúva	1:064\$225
Teodora J. Rosa da Neiva	Parda	3	Vila Rica	Sim	Viúva	136\$400
Micaela da C. Fagundes	Preta forra	1	Morro Sacramento	Sim	Solteira	295\$450
Teresa Goncalves	Preta forra	3	Vila Rica	Sim	Solteira	221\$287
Rita Maria dos Santos	Preta forra	10	Ouro Branco	Sim	Viúva	860\$500
Rosa G. Santiago	Preta forra	1	Vila Rica	Sim	Solteira	NC
Maria Lopes de Oliveira	Crioula forra	NC	Vila Rica	Sim	Solteira	NC
Maria F. da Trindade	Parda forra	1	Vila Rica	Sim	Solteira	202\$587
Andreza Paula Joaquina	Parda forra	6	NC	Sim	Casada	452\$525
Catarina Ferreira Pires	Preta forra	4	Ouro Branco	Não	NC	NC
Josefa da Rocha Andrade	Preta forra	NC	Vila Rica	Sim	Solteira	159\$934
Ana Maria Monteiro	Crioula forra	2	NC	Sim	NC	292\$150
Teresa Ferreira Souto	Preta forra	5	Casa Branca	Sim	Solteira	NC

Fonte: Banco de Dados da Pesquisa

Como já mencionamos, vamos iniciar nossa análise pelos testamentos. Nossa intenção é trazer os vestígios que poderiam ser lidos como tentativas de educar as crianças e jovens.

## **4.2 - Os legados testamentais das mulheres com ascendência escrava – indícios de intenções educativas e de sobrevivência familiar**

Das 26 mulheres eleitas para o estudo mais verticalizado, 21 (80,77%) deixaram suas últimas disposições e relatos em testamento. Como destacamos, o testamento funcionava como uma possibilidade de o sujeito acertar as contas com Deus e os homens, apresentar suas últimas vontades e, ao mesmo tempo, narrar suas trajetórias. Para aquelas mulheres que haviam conquistado a liberdade, esses registros funcionavam também como uma forma de expressar a importância da saída do cativo, como bem destacou Solange Silva (2011). No que se refere aos legados a terceiros, eles eram ainda uma forma de evidenciar as relações afetivas e de solidariedade, inclusive quando eram definidas estratégias educativas ou de sobrevivência.

No presente estudo interessam-nos particularmente esses últimos aspectos relacionados aos legados a terceiros. Sendo assim, buscamos desenvolver nossa análise baseada nas disposições voltadas para esses elementos. Para isso, separamos em três categorias: direcionamentos ligados à formação moral – civil e religiosa; orientações para o “estudo” e ofícios; encaminhamentos para sobrevivência ou distinção familiar. Nosso entendimento é que as determinações ligadas a tais aspectos teriam condições de se tornarem estratégias para a manutenção da família e educação dos menores.

### *4.2.1 – Direcionamentos ligados à formação moral – civil e religiosa*

No que se refere à “formação moral – civil e religiosa”, englobamos nessa categoria os indícios existentes nos testamentos que demonstraram haver uma preocupação, por parte da testadora, em promover determinados valores e posturas nas crianças e jovens. Conforme destacou Fonseca (2009a), a formação moral, tanto na sua dimensão civil quanto religiosa, era considerada como uma solução possível para civilizar as pessoas segundo os moldes europeus e ordenar os indivíduos nas regiões das Minas Gerais.

Assim sendo, existindo uma preocupação por parte dessas mulheres em dar acesso a esse tipo de formação, é possível pensarmos em dois aspectos importantes. O primeiro era que essas mulheres tinham, em alguma medida, se apropriado do papel de educadoras e, sendo assim, buscaram participar do processo de formação dos indivíduos. Em segundo lugar, acreditamos que, ao desejarem que as crianças e jovens de seu grupo familiar fossem formados em tais aspectos, isso poderia significar a tentativa de construção de uma “boa reputação” para os menores frente ao demais de

seu convívio. Isto certamente traria vantagens para os legatários numa sociedade em que o importante era “o ver”, o “ouvir dizer” e o “público e notório”.

A comerciante Tereza Ferreira do Souto, por exemplo, era preta forra natural da Costa da Mina. Ela havia se conservado no estado de solteira e era mãe de sete filhos. Conforme declaração existente em seu testamento, ela tinha uma roça, uma casa coberta de telhas em que vivia com a família, os trastes de sua venda, alguns móveis e cinco escravos no Arraial de Santo Antônio da Casa Branca, Termo de Vila Rica. Dos cinco escravos, Tereza declarou que fazia questão de quartar a preta Rita porque, além de lhe servir, tinha ajudado a criar todos os sete filhos “com muito cuidado”<sup>391</sup>.

Mas o que nos chamou mais a atenção foi o fato de deixar expressa em seu testamento a preocupação com a educação de seus filhos. Tereza pediu ao testamenteiro que aceitasse tal encargo, que pusesse também “todo o cuidado na boa educação de meus filhos, *ensinando-lhes a boa doutrina*, e nisto me farão mercê e serviço de Deus”. Pelo que vemos, Tereza julgava importante esse tipo de formação, isto é, nos preceitos civis e religiosos, deixando expressa essa atenção. Tanto foi assim que não estabeleceu mais nenhum tipo de especificação para as demais formas de educação.

Acreditamos que Tereza seria a personificação de uma expressiva parcela da população daquele período que considerava suficiente esse tipo de educação, face ao pequeno acesso à escola, por exemplo, especialmente entre as pessoas de origem escrava. Afinal, como destacou Silva (2011), para os negros e descendentes, de modo particular, a educação não necessariamente passava pela escola, mas poderia ocorrer a partir da disseminação em diversos ambientes. Ou ainda, como nos lembrou Fonseca (2006) quando destacou que a educação no século XVIII para as camadas mais baixas, grupo onde se encontrava a maioria da população vinda do cativo, estava relacionada com a difusão da doutrina cristã.

Além disso, é importante lembrarmos que a legislação determinava que apenas pessoas de “qualidade” deveriam aprender a ler e escrever<sup>392</sup>. Em outros termos, aqueles indivíduos de origem escrava não estariam incluídos nessas determinações, apesar de, como já apontamos, essas disposições terem sido cumpridas com muitas variáveis em Minas Gerais<sup>393</sup>.

---

<sup>391</sup> Testamento de Tereza Ferreira do Souto. AHMINC/IBRAM. 1º ofício, códice 350, Auto 7319, Ano 1771.

<sup>392</sup> [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, Título 88, § 15, p. 212

<sup>393</sup> Não estamos dizendo aqui que o negro e descendentes não tiveram acesso à escola. Na verdade, como destacou Marcus Fonseca (2009), não existia nenhuma legislação que proibia os negros —livres, libertos ou escravos —de frequentarem as aulas. Entretanto, entendemos que havia dificuldades em decorrência da



Já a crioula forra Antônia da Silva Costa era moradora no Morro de Santana, em Vila Rica. Conforme suas disposições testamentárias, ela tinha uma afilhada em sua companhia, chamada Damiana, de 15 anos de idade. Como não tinha filhos que pudessem herdar seus bens, determinou que essa afilhada fosse sua herdeira. Entretanto, fez questão de ressaltar que Damiana só se tornaria herdeira se procedesse “com honestidade”<sup>394</sup>. Acreditamos que havia um interesse por parte da testadora em garantir a sobrevivência da afilhada, ligado à questão econômica; mas, ao determinar uma postura específica, ela estava também contribuindo para o reforço de certos valores e concepções de mundo, o que seria alcançado por meio da aprendizagem social.

Como já destacamos no primeiro capítulo, a ideia de honestidade no período era ligada à honra que, por sua vez, se relacionava à noção de “boa fama”, “respeito” e “castidade”. Ressaltamos também, baseando-nos em Algranti (1993), que a honra era “um bem” que toda mulher previamente possuía, cabendo-lhe o cuidado de não o perder. Entretanto, para que não se perdesse, a mulher deveria aprender a conservá-lo. Nesses termos, ao condicionar que Damiana seria herdeira apenas se agisse de forma “honesto”, entendemos que Antônia estava reforçando um processo pedagógico já iniciado que incluía a aprendizagem e a manutenção dos elementos ligados ao viver “com honestidade”.

Intimamente ligadas à ideia de formação moral relacionada à noção de ordenamento, temos também as estratégias voltadas para o casamento. Há na documentação estudada inúmeros casos de sujeitos que deixaram esmolas e outros legados para órfãs, afilhadas, netas, dentre outras, para a ajuda no dote ou condicionados à efetivação do matrimônio. Acreditamos que as doações e as condições impostas faziam parte de um processo que buscava ensinar os preceitos religiosos ligados à formação da “família cristã”. Além disso, como identificamos essas práticas em testamentos de mulheres negras e descendentes, entendemos isso como uma pedagogia que buscava revestir de importância esses valores também entre os membros desse grupo social. Dessa forma, o processo que tornava possível a aprendizagem desses preceitos foi bem-sucedido também entre as mulheres “de cor”<sup>395</sup>.

---

condição e da qualidade. Ao mesmo tempo, acreditamos que, naquele contexto, outras formas de educação eram mais valorizadas, como a doutrina, pois era uma forma de serem aceitos e se inserirem na sociedade.

<sup>394</sup> Inventário de Antônia da Silva Costa. AHMINC/IBRAM. 2º ofício, códice 03, Auto 31, Ano 1794.

<sup>395</sup> Não estamos dizendo aqui que o esforço do Estado e da Igreja para promover o “casamento legítimo” tenha sido um sucesso, pois, conforme destacou Figueiredo (1997), nas Minas Gerais o que vemos é uma multiplicação de relações consensuais à margem dos ensinamentos dessas duas instituições. O autor destacou vários aspectos para isso: o custo alto dos processos matrimoniais; a questão da igualdade étnica, econômica e social entre os cônjuges; as práticas extraconjugais adotadas pela população, dentre outras. Nosso interesse aqui foi reforçar a noção de que havia um reconhecimento, uma valorização do estado de casado independente do grupo social, como já apontamos no capítulo 2.

A preta forra Rita de Miranda Portugal, já apresentada anteriormente, era mãe de três filhos naturais e mais uma filha legítima chamada Angélica. Essa filha já estava casada com Manoel da Costa Carreiros quando sua mãe decidiu redigir o testamento. Nas disposições testamentárias, declarou que a filha Angélica era mãe de uma menina chamada Maria Nazaria. Interessada em contribuir de alguma maneira para que sua neta também pudesse tomar estado de casada, deixou-lhe a escrava Francisca “para ajuda de seu dote”. O detalhe importante era que Rita já tinha agido da mesma forma quando casou a filha Angélica, conforme declaração do genro<sup>396</sup>.

O estado de casado não era uma preocupação apenas em relação às mulheres, apesar de encontrarmos na documentação mais indícios ligados ao grupo feminino. A mulata forra Maria da Silva Costa, por exemplo, assumindo a tutoria de seus filhos depois da morte do marido, o português Francisco Rodrigues Graça, esforçou-se para casar os dois filhos – Maria Rodrigues Graça e Manoel Rodrigues Graça. Segundo informação existente no inventário, a cerimônia do casamento de Manoel “a face da Igreja” havia sido assistida por várias pessoas e desde então ele vivia maritalmente com sua esposa, da qual já tinha três filhos<sup>397</sup>.

Sendo assim, podemos dizer que também entre as mulheres pertencentes a esse grupo específico – com o estigma da cor – “havia um comportamento a favor do casamento” (SILVA, 2011, p. 56). Nesses termos, concordamos com a autora quando ela ressaltou que para os negros “o casamento foi uma das formas de construir e manter laços de afetividade, de interesses econômicos e de inserção na sociedade”, podendo por isso ser entendido como “estratégias e práticas educativas de integração e inserção na sociedade vigente” (SILVA, 2011, p. 62).

A partir dos dados apresentados até aqui, consideramos que os testamentos dessas mulheres serviram como espaço para evidenciar uma preocupação com a formação moral das crianças e jovens de seu grupo familiar. Na sua lista de obrigações, essas mulheres deixaram registrado o seu desejo de que os menores deveriam reconhecer e se apropriar do valor de ser um bom súdito e cristão.

#### 4.2.2 – *Orientações para o “estudo” e ofícios*

Além dessa formação mais geral ligada aos costumes e aos valores é possível identificarmos também, nos legados testamentais, determinadas intenções voltadas

---

<sup>396</sup> Inventário de Rita de Miranda Portugal. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 129, Auto 1620, Ano 1776.

<sup>397</sup> Inventário de Francisco Rodrigues Graça. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 48, Auto 590, Ano 1783.

para uma aquisição de conhecimentos mais práticos, tais como ler e escrever e a aprendizagem de determinados ofícios. Entretanto, importa ressaltar que, nos testamentos das forras e descendentes para o período da presente pesquisa, as informações ligadas a tais aspectos foram bastante escassas.

A única mulher que deixou expressas suas intenções ligadas a esse tipo de educação foi a crioula forra Feliciano Maria da Cruz<sup>398</sup>. Ela era solteira, moradora de Vila Rica e havia tido um filho, chamado Francisco Rodrigues de Queiroz, que, segundo a declaração de Feliciano em testamento, era pardo forro. A história de Feliciano era em alguma medida um retorno à de sua mãe, a preta mina Quitéria Maria da Cruz, que do mesmo modo havia concebido a filha no estado de solteira.

Feliciano era proprietária de uma morada de casas na Rua Direita do Ouro Preto, dois escravos, algumas ferramentas e joias, que somadas alcançaram a cifra de 575\$662 e ½. Em seu testamento declarou que tinha um neto chamado Simão, que vivia em sua companhia. Além disso, segundo informações presentes no inventário, o filho Francisco morava fora da comarca. Para testamenteiro havia escolhido o filho, mas quem ocupou o cargo foi a sobrinha Domingas da Silva, também crioula forra, que assumiu ainda as obrigações do inventário.

Feliciano tinha estabelecido em testamento que o testamenteiro que aceitasse tal obrigação fosse também tutor de seu neto, devendo ficar com ele e “fazendo-lhe a despesa necessária do sustento e o mais do vestuário, e *estudos* quando ele o queira prosseguir, isto é, procedendo o dito meu neto bem”. A partir dessas disposições e da análise de outros documentos, entendemos que era interesse da testadora que o neto Simão fosse direcionado para o aprendizado relacionado às letras<sup>399</sup>. Tal situação revela, em nossa opinião, uma valorização da cultura escrita por parte dela.

Conforme destacou Silva (2011, p. 91), as pessoas naquele período davam, a seu modo, “importância às expressões da cultura escrita à medida que conviviam com suas diferentes manifestações na sociedade”. Essas “diferentes manifestações” poderiam ser “o saber pelo ver, pelo ouvir e pelo ler”, que abarcava uma gama de conhecimentos que seriam aprendidos e apreendidos pelas pessoas em diversos ambientes. Nesse sentido, concordando com a autora, o universo do escrito abrigava inclusive aquelas pessoas que não sabiam ler e escrever, mas de alguma maneira faziam uso da escrita no cotidiano.

Esse é o caso também da já citada Rita Maria dos Santos, que, apesar de não saber nem ler nem escrever, tinha um livro para lançamento de seus negócios

---

<sup>398</sup> Inventário de Feliciano Maria da Cruz. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 139, Auto 1749, Ano 1800.

<sup>399</sup> A análise dos documentos na presente pesquisa revelou que a menção apenas a “estudos” era relacionada com a oferta de educação letrada.

estabelecidos na sua venda<sup>400</sup>; mas é também o caso de todas as outras 20 mulheres que, no momento da escrita de seu testamento, refletiram sobre suas vidas e, de modo coerente, elaboraram uma narrativa (SILVA, 2011).

Das 21 mulheres eleitas para a presente análise, 14 (66,66%) buscaram deixar sua marca de alguma maneira no testamento que mandaram redigir. Doze delas utilizaram-se da cruz para validar as informações que estavam ali contidas, declarando que era o “sinal de que uso”<sup>401</sup>. As outras duas declararam que haviam assinado o testamento<sup>402</sup>.

A primeira que declarou que assinou o próprio testamento foi Rosa Gomes, solteira e moradora de Vila Rica. Ela era natural da Costa da Mina e não tinha filhos. Segundo as informações contidas em seu testamento, foi Manoel da Costa Pacheco quem havia redigido suas últimas vontades. Além disso declarou que “depois de feito e lido por mim palavra por palavra pelo achar a meu gosto e conforme o ditei o assinei com o meu nome de que uso”<sup>403</sup>.

Não sabemos como Rosa adquiriu a habilidade de ler e, pelo menos, de assinar o próprio nome; muito menos temos informações se essas capacidades contribuíram de alguma maneira para as atividades do dia a dia. No entanto, sabemos que ela assumiu o cargo de juíza da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário por quatro vezes, e, como bem lembrou Silva (2011, p. 59), aqueles sujeitos que tinham algum conhecimento de leitura e escrita eram privilegiados no momento da escolha de pessoas para ocupar determinados cargos nessas congregações. Além disso, consta no inventário de Rosa que ela era cuidadora de um pardo chamado Manoel, e que, inclusive, a Câmara de Vila Rica ainda lhe devia por tal obrigação.

A segunda mulher foi a parda Teodora Joaquina Rosa da Neiva. Moradora de Vila Rica, ela era viúva de Felisberto Jorge Pereira de quem havia tido apenas uma filha, chamada Maria, que estava com seis anos de idade no momento da escrita do seu testamento. O escrevente de seu testamento foi Marcos José de Alvarenga, que, segundo as palavras da testadora existentes no próprio documento, “tão somente” o

---

<sup>400</sup> Inventário de Rita Maria dos Santos. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 129, Auto 1619, Ano 1790.

<sup>401</sup> Inventário de Feliciano Maria da Cruz. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 139, Auto 1749, Ano 1800.

<sup>402</sup> Importante ressaltar que das 21 mulheres eleitas para uma análise mais detalhada, tivemos contato com o testamento original de apenas três delas. As outras 18 foram analisadas a partir de cópias de testamento que estavam no inventário. Por isso, estamos nos baseando nas informações dadas por elas quando declaravam que assinaram com “meu sinal”; rogaram uma testemunha que assinasse por elas “por não saber ler nem escrever” ou “assinei de meu próprio punho”. As três mulheres a cujos testamentos originais tivemos acesso foram: Teresa Gonçalves Chaves, Tereza Ferreira Soutos e Catarina Ferreira Pires. Testamento de Teresa Gonçalves Chaves. AHMINC/IBRAM. 1º ofício, código 416, Auto 8250, Ano 1804. Testamento de Tereza Ferreira do Souto. AHMINC/IBRAM. 1º ofício, código 350, Auto 7319, Ano 1771. Testamento de Catarina Ferreira Pires. AHMINC/IBRAM. 1º ofício, código 317, Auto 6768, Ano 1797.

<sup>403</sup> Inventário de Rosa Gomes. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 129, Auto 1612, Ano 1791.

escreveu e “eu depois de o ler e estar conforme o que lhe ditei, me assinei pela minha mão e punho e própria assinatura, tudo em presença do mesmo que este escreveu e se assina<sup>404</sup>.

Diferentemente de Rosa Gomes, que acreditamos tenha tido algum contato com o mundo do escrito enquanto era cativa, cremos que a parda Teodora aprendeu as letras em decorrência dos direcionamentos familiares para esse tipo de educação em sua infância, pois a mesma nasceu livre. Assim, é provável que seus legítimos pais — o licenciado Manoel Félix da Costa e Guiomar Bernarda do Santo Antônio— tenham dado oportunidades para a aquisição ao menos da leitura e da grafia do próprio nome, seja em casa ou enviando-a para alguma mestra.

Não conseguimos identificar nos testamentos nenhum direcionamento por parte das mulheres forras e descendentes para algum tipo de aprendizado de ofícios. Por isso foi necessário analisarmos outros documentos, como se verá a seguir. Em trabalho anterior (JULIO, 2013), estudando a participação das mulheres no processo educativo de seus filhos na Comarca do Rio das Mortes entre 1810 e 1852, apresentamos algumas disposições testamentárias que conseguimos identificar para aquela localidade que podem nos ajudar a vislumbrar em alguma medida a preocupação dessas mulheres com esse tipo de formação.

Dentre as mulheres apresentadas naquele trabalho, citemos aqui Vitória Maria da Conceição. Viúva, preta crioula forra, ela declarou em testamento que não teve filhos e, por isso, sem herdeiros "forçados". Entretanto, determinou que o escravo "crioulinho", por nome Domingos, filho legítimo de seus escravos, Agostinho e Maria, já falecidos, deveria viver sob o domínio de seu testamenteiro, Custódio Lopes de Siqueira, "para o educar, mandando-lhe ensinar algum ofício para bem viver até que tenha idade suficiente (...) e então lhe passarão sua carta de liberdade..."<sup>405</sup>.

Cláudia Oliveira (2008), investigando a educação de órfãs pobres da Comarca do Rio das Velhas, destacou que era grande o número de meninas que aprendiam determinados ofícios mecânicos, como a costura e o bordado, pois eles seriam uma forma de garantir a própria sobrevivência e sustento; normalmente, contudo, esse aprendizado ocorria juntamente com a mãe ou alguma mulher do grupo familiar.

Sheila de Castro Faria (2001), por sua vez, em um estudo referente às mulheres forras, destacou que, após a conquista da liberdade, muitas mulheres adquiriam escravas e com elas estabeleciam um contato íntimo, nomeando-as, comumente, como sua família em testamentos. Nessa "escolha e constituição" da família, essas mulheres

---

<sup>404</sup> Inventário de Teodora Joaquina Rosa da Neiva. AHMINC/IBRAM. 2º ofício, códice 65, Auto 723, Ano 1818.

<sup>405</sup> Testamento de Vitória Maria da Conceição. AHET2/SJDR/IPHAN, cx. 29, 1827.

forras acabavam transferindo para as escravas ou filhos das mesmas suas legítimas, a *continuidade de seu ofício* e a forma de subsistência.

Já Crislayne Alfagali (2012, p. 133), estudando os artesãos do ferro em Vila Rica e Mariana no século XVIII, apontou que provavelmente muitos dos oficiais tenham aprendido seus ofícios com seus próprios pais, algum parente ou tutores. Dessa forma, o aprendizado de um ofício era “um saber e uma prática que eram transmitidos entre gerações”, fosse para o filho ou mesmo para os órfãos ou enjeitados que ficavam sob a tutela de um mestre.

Diante dessas considerações apresentadas, acreditamos que acaba não soando estranho o fato de existirem poucos legados testamentais voltados para esse tipo de formação. Em outros termos, é provável que as mulheres forras e seus descendentes aqui analisados entendessem não ser necessário declarar os direcionamentos para a aprendizagem de ofícios das crianças e jovens de seu grupo familiar. Isso porque já era uma prática comum para aquele que ficava com os menores promover o ensino de determinadas ocupações, garantindo depois o sustento do órfão.

Esse parece ser o caso da preta forra Sebastiana Gonçalves Ramos, moradora de Vila Rica. Ela era viúva de Antônio Gonçalves Veiga, com quem não teve filhos; mas, no seu testamento, declarou que criava uma menina chamada Margarida Gonçalves Ramos e que queria deixá-la por herdeira, mesmo que para isso fosse necessária a perfilhação “como se nascesse de meu ventre”. Margarida era crioula forra e tinha sete anos de idade. Para cuidar da administração dos bens até que a menina tivesse capacidade para governá-los, a viúva nomeou um tal de Bernardo Gonçalves da Veiga, que também foi seu testamenteiro e inventariante<sup>406</sup>.

Já em 1782, quatro anos depois de assinar o termo de tutor, Bernardo declarou nas contas de sua tutoria que a órfã Margarida “se achava a aprender a costura em sua companhia” e que lhe dava ainda “bom ensino e educação como deviam fazer os bons pais de família”. Assim, apesar de a falecida Sebastiana não solicitar esse tipo de direcionamento, o tutor parecia entender que era importante que Margarida aprendesse algum ofício.

Maria Ferreira da Trindade, por sua vez, era solteira. Moradora de Vila Rica, foi mãe de dois filhos – Joaquim Peixoto, com dez anos de idade, e Luiza, que tinha oito meses de idade quando foi feito o inventário da falecida. Ela nomeou como seu testamenteiro um tal de João Carvalhais, que foi também o tutor dos menores, pois assinou o termo em junho de 1773. Quase dois anos depois de assinar o termo, João

---

<sup>406</sup> Inventário de Sebastiana Gonçalves Ramos. AHMINC/IBRAM. 2º ofício, código 64, Auto 713, Ano 1778.

apresentou as contas de sua tutoria. Segundo suas próprias palavras, ele tinha mandado ensinar a ler e escrever ao menor Joaquim e que presentemente “lhe estava ensinando a sua arte de pintor gratuitamente”<sup>407</sup>. Como podemos ver, assim como apontou Alfagali (2012), João estava ensinando sua arte para o seu tutelado, que provavelmente o acompanhava nas tarefas diárias, auxiliando o pintor enquanto aprendia o ofício.

O Alferes Jerônimo de Souza Lobo Lisboa, além de inventariante e testamenteiro, foi nomeado também tutor dos seis órfãos da já citada parda forra Andreza Paula Joaquina. Após assinar o termo, ele fez um requerimento declarando que duas tuteladas – Francisca e Maria – eram filhas de Patrício Pereira da Cunha. No mesmo requerimento ressaltou que o mencionado Patrício tinha um sítio “com todo o necessário tanto para o devido ensino de costuras como ainda para o sustento e vestuário das mesmas pupilas”. Nesses termos, entendia ser mais proveitoso que o pai fosse notificado para assinar o termo de tutoria dessas meninas, o que foi aceito pelo juiz. Conclui-se que, a partir dessa estratégia, Jerônimo tenha resolvido ao menos três problemas: transferiu a tutoria das duas menores para outra pessoa, retirando de si tal responsabilidade; garantiu o sustento delas; e, finalmente, possibilitou que suas “pupilas” aprendessem alguma ocupação<sup>408</sup>.

Os casos apresentados acima revelaram-nos que havia uma prática de direcionar os órfãos, independente do sexo, para a aprendizagem de algum ofício. Entretanto, nem sempre havia menção a essa preocupação, especialmente por parte da testadora. Parece que, ao nomear o tutor, elas realmente confiavam no cuidado e atenção que os mesmos teriam para com os menores, não sendo necessárias maiores declarações.

Esse pelo menos é o entendimento quando nos deparamos com declarações como as da parda Teodora Joaquina Rosa da Neiva. Quando nomeou Antônio Alves Teixeira para tutor da única filha Maria, de seis anos de idade, ela apenas ressaltou que o nomeava para tal encargo “de quem espero a trate e corrija como que se eu estivesse viva”<sup>409</sup>. Em outros termos, ela acreditava que o nomeado se utilizaria de todas as forças e estratégias para educar sua filha, como se fosse ela mesma.

A tarefa de educar mostrou-se como própria da família, sendo a mulher um dos sujeitos do grupo familiar<sup>410</sup>. Nesses termos, o direcionamento para conhecimentos mais

---

<sup>407</sup> Inventário de Maria Ferreira da Trindade. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 49, Auto 546, Ano 1773.

<sup>408</sup> Inventário de Andreza Paula Joaquina. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 58, Auto 656, Ano 1775.

<sup>409</sup> Inventário de Teodora Joaquina Rosa da Neiva. AHMINC/IBRAM. 2º ofício, códice 65, Auto 723, Ano 1818.

<sup>410</sup> Ressaltamos que estamos utilizando a noção de família apresentada no capítulo 1.

práticos poderia ser desejado pela mulher nas suas disposições testamentárias, mas parecia ser ponto comum para aqueles que assumiriam a responsabilidade sobre o menor. Isso só reforçou a importância de considerarmos a participação de todos – homens e mulheres – nas questões familiares. Temos nesses documentos mostras da construção e apropriação do papel da mulher na sociedade, mas ao mesmo tempo manifestações de “uma interação social construída e remodelada” em decorrência das relações de gênero, como bem destacou Andréa Gonçalves (2006, p.74).

#### 4.2.3 - Encaminhamentos para sobrevivência ou distinção familiar.

Finalmente, consideramos importante nos atermos às intenções testamentárias voltadas para a sobrevivência e arranjo do grupo familiar. A documentação revelou que existia uma particular preocupação por parte dessas mulheres de criar condições para que sua família não ficasse desamparada e que seus bens tivessem o destino desejado por elas.

No que se refere ao destino dos bens, os escritos dos testamentos revelaram que alguns objetos eram revestidos de determinados valores. Esse valor poderia ser monetário, quando a testadora parecia estar interessada em ajudar financeiramente o legatário, como a doação de uma joia, um escravo ou uma casa. Entretanto, o bem poderia também ser estimado pela testadora por outros motivos, como, religiosos, por exemplo. De qualquer modo, entendemos que a doação estava sempre relacionada com o interesse de reforçar os laços afetivos.

Para o legatário a concessão resultaria, no mínimo, na posse de algum bem. Entretanto, dependendo do legado, seria uma forma de sustento; de estabelecer determinada distinção – no caso de roupas e joias, por exemplo; de garantir formas de trabalho ou o próprio negócio, dentre outros. Para a testadora, por sua vez, o reforço dos laços afetivos seria uma possibilidade de garantir mais sufrágios e, desse modo, aumentar as chances de salvação da alma.

Além disso, não podemos deixar de considerar também uma tentativa por parte das testadoras de buscar melhores condições para algumas pessoas de seu grupo familiar, como uma espécie de investimento na construção de *capitais*, lembrando que *capital* estava sempre relacionado com a ideia de acúmulo e posse (BOURDIEU, 2015). Nesse caso, o esforço poderia ser voltado para a construção de determinado prestígio, boa reputação ou mudança da condição; para a constituição ou reforço das redes de sociabilidade e solidariedade ou mesmo para o desenvolvimento do próprio negócio, a partir da doação de ferramentas e dinheiro.



Dentre as mulheres que buscaram assegurar pelo menos um auxílio para “suas crias”, temos a preta forra Rosa Gomes, moradora de Vila Rica. Ela não tinha filhos, mas, segundo suas próprias palavras, tinha um enjeitado em sua companhia chamado Manoel, que era pardo. A Câmara de Vila Rica, inclusive, ainda lhe devia por essa criação, dívida que deveria ser cobrada pelo seu testamenteiro. Mas a relação da cuidadora com o menor era mais estreita, pois, além de assumir a responsabilidade pelo sustento, ela também havia tomado para si parte do dever espiritual, uma vez que havia se tornado madrinha do menino. Assim, ao fazer o testamento, legou ao afilhado a quantia de 54 oitavas de ouro, que somente lhe deveriam ser entregues quando ele tivesse “disposição para o receber”; enquanto isso o montante deveria ficar com o testamenteiro<sup>411</sup>. É provável que a testadora estivesse vislumbrando que essa quantia poderia ajudar Manoel quando este se emancipasse e tivesse que buscar o próprio sustento.

Já a parda Cipriana Maria Monteiro fez questão de determinar inclusive o destino dos remanescentes de sua terça do inventário, que por direito poderia dispor como quisesse<sup>412</sup>. Conforme suas disposições, a terça deveria ser dividida em duas partes: uma delas seria para os netos, e a outra, para os filhos. Entendemos que essa ação demonstrava uma preocupação e também um interesse de garantir algum pecúlio diretamente aos netos, que, conforme a lei, seriam favorecidos nas demais partes do inventário apenas através da mãe<sup>413</sup>.

Os legados testamentais poderiam também ser direcionados para outras formas de conquistas, como por exemplo, a alforria de um filho. Conforme destacou Silva (2011), estava no rol de conquistas das ex-escravas a alforria da prole. A preta forra Rosa Gonçalves Santiago, por exemplo, era solteira e moradora de Vila Rica. Conforme relatou em testamento, ela havia tido dois filhos: uma chamada Luíza, que tinha se casado com Manoel Fernandes, já falecidos; e mais um chamado Félix, que ainda era escravo. Dentre seus legados, estabeleceu que seu testamenteiro e inventariante pagasse pela alforria de Félix, concedendo a este filho ainda o direito de gozar de todo o restante dos bens. Apenas em caso de falecimento desse descendente é que os netos, filhos de Luíza, teriam direito à herança<sup>414</sup>.

O detalhe importante é que, entre os bens, havia dois escravos. Como destacou Paiva (1995, p. 102), “umas das formas de negar a antiga condição era tornar-se senhor de escravos após a alforria. De possuído a possuidor: a trajetória de vida dos libertos

---

<sup>411</sup> Inventário de Rosa Gomes. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 129, Auto 1612, Ano 1791.

<sup>412</sup> Discutimos as etapas e organização do processo de inventário no capítulo 2.

<sup>413</sup> Inventário de Cipriana Maria Monteiro de Souza. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 29, Auto 321, Ano 1788.

<sup>414</sup> Inventário de Rosa Gonçalves Santiago. AHMINC/IBRAM. 1º ofício, códice 129, Auto 1613, Ano 1789.

muitas vezes obedeceu a este parâmetro”. Isso porque, segundo o autor, era improvável a ascensão social e, por isso, restava ao antigo escravo tentar a ascensão econômica “que lhe garantiria uma colocação social menos discriminada”.

Não temos informações se o testamenteiro conseguiu cumprir as determinações da falecida no que se refere a esse aspecto. Também a testadora não mencionou o motivo da não alforria do filho enquanto estava viva. De qualquer modo, entendemos que, ao buscar libertar o filho, Rosa estava tentando mudar a condição dele, o que, por si só, representava certa forma de ascensão social para ele. Por outro lado, o fato de ser proprietária de escravos, sendo que o seu filho ainda estava no cativeiro, pode ter representado uma forma de investimento e possibilidade de novas rendas, inclusive para o próprio sustento, com o trabalho de seus cativos.

Há ainda casos em que as disposições testamentárias não visavam um sujeito específico, mas envolviam uma preocupação com a questão econômica do grupo familiar como um todo. Também nesses casos, o testamento poderia assumir a função de reforçar ou apresentar determinadas escolhas da testadora; mas poderia ser também uma forma de “reparação de algum erro cometido”.

Retomando as discussões sobre a consciência a respeito da importância do escrito, identificamos a preta forra Micaela da Costa Fagundes, natural da Costa da Mina. Solteira e moradora do Morro do Sacramento, “subúrbios” de Vila Rica, ela declarou em testamento que tivera uma filha chamada Ana Martins, que tinha sido casada com Domingos de Abreu Lisboa, com quem havia tido três filhos. Dos netos, uma se chamava Maria de Assunção, já defunta, casada, por sua vez, com Francisco Gonçalves de Carvalho<sup>415</sup>.

Segundo informações contidas no testamento, o marido de Maria de Assunção havia aproveitado do fato de que a avó estava “molesta de um tornozelo quebrado” e a enganou. Conforme a narrativa da própria testadora, ele a havia feito “assinar uma escritura de venda das [...] casas”, convencendo-a de que era de maior “utilidade de todos os meus netos e por esse motivo fiz tudo quanto ele quis por sempre ser da minha intenção deixar a todos eles igualmente o que possuo sem ânimo de interessar mais a um do que a outro”.

Assim, sentindo que tinha sido induzida ao erro, ela utilizava-se da escrita do testamento para declarar que estava “anulada e passada com engano”, ressaltando que não era da sua “vontade e menos [ainda] de prejudicar os meus herdeiros”, que, na verdade, eram os três netos. Como vemos, a testadora utilizou-se da redação do

---

<sup>415</sup> Inventário de Micaela da Costa Fagundes. AHMINC/IBRAM.1º Ofício, Códice 116, Auto 1473, Ano 1804.

testamento para declarar sua consciência a respeito da negociação e, ao mesmo tempo, consertar de alguma maneira uma questão que poderia prejudicar a sobrevivência de todo o seu grupo familiar.

Mas os testamentos serviam ainda como uma possibilidade para que a testadora pudesse determinar quem ficaria com o menor depois de seu falecimento. Vejamos alguns números.

Das 21 mulheres que fizeram testamentos, podemos fazer a seguinte divisão: quatro (19,04%) não tinham filhos, mas determinaram que os testamentários cuidariam dos legados de seus afilhados e enjeitados que viviam em sua companhia; seis (27,27%) delas tinham filhos que eram emancipados ou falecidos, e, do mesmo modo, os legados para netos e afilhados foram deixados com os pais dos menores ou com o testamentário; cinco (22,72%) nomearam para tutor um homem de sua confiança; duas (9,52%) não deixaram nenhuma pessoa indicada e, por isso, o juiz de órfãos nomeou os testamentários também para tutores; em uma (4,76%), o pai do menor assinou termo de tutoria; duas (9,52%) nomearam outras mulheres para tutoras; uma (4,76%) tinha o filho ainda escravo, e não houve nomeação de tutor, mas a testadora determinou que os bens deveriam ficar na responsabilidade do testamentário até que o mesmo pudesse tomar posse.

As disposições testamentárias ligadas à responsabilidade pelo menor estavam sempre relacionadas com a ideia de manter e proteger os seus. Sendo assim, estavam incluídos os cuidados com a educação, criação e sustento. Dessa forma, percebemos que havia uma preocupação de garantir a sobrevivência e educação de “suas crias”, mas também uma tentativa de assegurar uma proteção.

Dizemos isso porque, das cinco mulheres que nomearam homens para assumir o cargo de tutor, o tutelado era em grande maioria do sexo feminino: quatro mulheres tinham apenas filhas ou expostas em sua companhia e uma tinha sete filhos, dos quais cinco eram filhas e dois eram filhos. As outras duas testadoras que indicaram mulheres para assumir a responsabilidade de cuidar dos menores tinham filhos apenas do sexo masculino.

Essa constatação levou-nos a considerar que, ao escolher um homem, a testadora estivesse agindo na tentativa de garantir uma figura masculina que poderia interceder e agir para resguardar aquela menor que estaria desamparada quando sua mãe, tia, avó, madrinha ou cuidadora falecesse. Essa intercessão poderia estar ligada à garantia de sustento, como já dissemos, mas também ao cuidado com os bens e, especialmente, com a honra das meninas.

Nizza da Silva (1984), dissertando a respeito do sistema de casamentos no Brasil colonial, destacou que, na Capitania de São Paulo, uma casa sem uma figura masculina

poderia representar um grande perigo para a honra de uma mulher virgem. Acreditamos que para essas mulheres do Termo de Vila Rica esse “perigo” poderia ser aumentado porque as herdeiras eram menores e estariam sozinhas, pois não teriam nem mesmo aquela mulher que até então lhes amparava e criava estratégias de sobrevivência e proteção da família: mulheres que provavelmente acionavam suas redes de sociabilidade em qualquer situação de perigo e necessidade.

Não estamos dizendo que essas redes estariam totalmente perdidas com o falecimento da testadora. O detalhe era que ela precisava, dentro dessa rede, eleger uma pessoa para continuar o seu trabalho de proteger, educar e criar aquela menor, e elas preferiram escolher homens, nem sempre com uma relação de parentesco claramente expressa. Assim foi o caso da preta forra Sebastiana Gonçalves Ramos, mencionada acima, por exemplo, que perfilhou a menina Margarida de sete anos de idade que vivia em sua companhia<sup>416</sup>.

Por outro lado, há alguns casos em que as mulheres surgiram como uma segunda opção de indicação para o exercício da tutoria. Isto poderia indicar uma confiança baseada primeiramente na questão de gênero, dadas as circunstâncias vivenciadas no período e referenciadas acima. Mas, ao mesmo tempo, poderia haver uma relação com o modo e com quem a testadora construiu suas redes de sociabilidade, que precisavam ser acionadas para a definição do amparo do menor. Dessa forma, elas escolhiam sempre pessoas próximas e, não havendo um homem, preferiam indicar uma mulher que participasse assim do destino das meninas.

A crioula forra Marcelina Pereira Vilanova, por exemplo, era solteira e moradora de Vila Rica. Em seu testamento declarou que tinha duas filhas pardas, chamadas Justa e Ana, com 22 e 10 anos de idade, respectivamente. Para cuidar delas, pediu que o testamenteiro também aceitasse ser o tutor<sup>417</sup>. Sabemos que o testamenteiro era aquela pessoa de confiança, responsável, muitas vezes, por guardar segredos e que certamente conhecia bem a testadora. Sendo assim, ao elegê-lo também como tutor das filhas, Marcelina estava reforçando essa relação e os compromissos e cumplicidades que possuíam. No caso, ela havia nomeado um tal de João Alves Frias em primeiro lugar e, em segundo, a filha Justa.

Apesar dessa nomeação, João não aceitou tais encargos, cabendo à filha assumi-los. Entretanto, como era menor de 25 anos de idade, ela não pode assinar o termo de tutoria, sendo o cargo ocupado por um tal de João Nunes Maurício. Embora

---

<sup>416</sup> Inventário de Sebastiana Gonçalves Ramos. AHMINC/IBRAM. 2º ofício, código 64, Auto 713, Ano 1778.

<sup>417</sup> Inventário de Marcelina Pereira Vilanova. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Código 105, Auto 1322, Ano 1797.

legalmente a função de tutor tenha sido assumida por João Nunes, a partir de um requerimento de Ana, a filha mais nova, soubemos que ela se achava “vivendo honestamente em companhia de sua irmã”, que a sustentava; assim, em certa medida, o pedido da falecida Marcelina havia sido atendido, pois Justa estava responsável pelo sustento e criação de sua irmã.

Para além da questão de ser um homem ou uma mulher, o que não podemos deixar de destacar é o cuidado em indicar uma pessoa, fosse para assumir a tutoria e a administração de todos os bens do menor, fosse para gerenciar determinados legados. Além disso, devemos lembrar que essas escolhas estavam relacionadas com as experiências vividas, em que os eleitos provavelmente dariam mostras de que buscariam agir na tentativa de garantir a sobrevivência e a educação dos menores.

Outro detalhe importante era que a nomeação de uma pessoa não garantia que o menor moraria sob o mesmo teto, nem que a pessoa seria aceita pelo juiz de órfãos. Como apresentamos no capítulo 2, nem sempre a indicação de uma pessoa era acatada pelo juiz de órfãos, pois a mesma deveria ser considerada “capaz”. Ou ainda, como procuramos destacar no capítulo 3, eram muito comuns os casos de pessoas que assumiam a tutoria, mas a responsabilidade pelo cuidado e a educação diária era dada a outro indivíduo.

A parda Simplícia Correa Maria, por exemplo, era solteira e moradora de Vila Rica. Segundo as informações constantes em seu inventário, ela era costureira e lavadeira. Ao declarar suas últimas determinações em testamento, mencionou que era mãe de dois meninos: um chamado José Antônio, de 9 anos de idade, que estava em companhia do Cadete Francisco Antônio Roquete em Paracatu, na Comarca do Rio das Velhas; já o outro, de nome Roque, com 12 anos de idade, tinha sido exposto em casa de Maria Angélica e do Capitão Sebastião Francisco Bandeira, em Vila Rica<sup>418</sup>.

Conforme informação de seu próprio irmão, Manoel Francisco da Silva, Simplícia lhe havia dito algumas vezes que tinha enjeitado o filho Roque porque não podia criá-lo. Simplícia não nos deixou muitas informações dos empecilhos para a criação dos filhos, mas sabemos que seus bens eram de pouca monta, pelo menos no momento do inventário, já que eram constituídos apenas de algumas ferramentas de trabalho, roupas, poucas joias e um escravo, que juntos foram avaliados em 154\$200. De qualquer forma, talvez como tentativa de reparar o ato do abandono e reconhecer a maternidade dos dois filhos, nomeou-os por únicos herdeiros e pediu ainda que eles viessem após a sua morte para o poder da sua irmã, a inventariante e testamenteira Ana Caetana dos Santos.

---

<sup>418</sup> Inventário de Simplícia Correa Maia. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 134, Auto 1682, Ano 1792.

Ao analisarmos o inventário da testadora, contudo, vimos que o juiz optou por nomear um homem, o Ajudante José Antônio Moniz, que assinou o termo de tutoria logo depois do falecimento da testadora. Além disso, parece que os menores permaneceram onde estavam, pois não houve nenhuma menção à entrega dos órfãos para a testamentária e inventariante.

A partir dos casos apresentados até aqui, vimos que as mulheres buscaram arranjos diferentes para garantir a sobrevivência das crianças e jovens de seu grupo familiar e, quando possível, melhorar a condição deles. Evidenciando um *habitus* incorporado ao longo de suas vidas, essas mulheres mostraram em seus testamentos diferentes *estratégias* que tinham como fim o atendimento de seu interesse, que era beneficiar o seu grupo familiar.

É provável que muitas outras ações fizeram parte do cotidiano dessas mulheres forras e descendentes, entretanto não chegaram até os nossos dias. Algumas, por outro lado, surgiram nas entrelinhas ou foram lembradas por outras pessoas que conviveram com essas mulheres. São essas atuações que tentaremos apresentar a seguir na análise dos inventários. Mas não somente elas. Intentamos também evidenciar as ações que surgiram dos direcionamentos feitos pelas mulheres em seus testamentos.

#### **4.3 – As práticas educativas envolvendo ex-escravas e descendentes presentes nos inventários**

Como tentamos demonstrar até aqui, os testamentos funcionavam como uma espécie de “carta de intenção”. Para identificar as práticas educativas, fez-se necessário partir para os inventários; mas, ainda assim, não temos condições de descrever como se dava o processo educativo, quando muito os “resultados”, isto é, o que foi ensinado para o menor.

José Newton Coelho de Meneses (2006) destacou a mesma realidade quando fez um estudo sobre a organização dos trabalhos mecânicos em Minas Gerais e Lisboa durante o século XVIII. Conforme o autor, nas Minas Gerais não havia uma regulação do aprendizado dos ofícios mecânicos, e, por isso, não é possível saber de que maneira se dava efetivamente tanto o ensino quanto a aprendizagem desse tipo de saber.

De qualquer forma, isso não invalida nossa proposta, pois ao apresentarmos os resultados estamos trazendo à luz um processo educativo que necessariamente ocorreu. Afinal, como destacou o mesmo Meneses (2003), a diversidade de atividades que se fazia presente nos ajuda a pressupor a existência de uma pessoa que aprendia e outra que ensinava. Dessa forma, ao conseguirmos identificar, pelo menos, o que foi aprendido, o nome de algumas das pessoas envolvidas ou a indicação de algum

material ou local, entendemos que, em certa medida, estamos descortinando um pouco do processo educativo.

De posse dos inventários, buscamos responder a algumas questões: o fato de algumas mulheres não terem feito testamento influenciou nos destinos educativos das crianças e jovens que estavam sob a responsabilidade delas antes de falecerem? E a feitura do testamento influenciou em alguma medida a educação dos menores? Que tipo de educação se fez presente nos inventários dessas mulheres que tinham ascendência escrava? Além disso, o tipo de educação ofertada dependeu da “qualidade” e do sexo dos menores?

Das 26 mulheres que deixaram algum indício educativo em seus documentos, apenas uma era casada, embora não morasse com o marido<sup>419</sup>. Por isso, nas fontes estudadas, a grande maioria das informações versa sobre as ações de mulheres solteiras e viúvas. Uma explicação para isso talvez seja o fato já apontado no capítulo 2. Nele mencionamos que a legislação do período estabelecia que, ocorrendo a morte de uma mulher, o pai assumia a responsabilidade total pelos menores, e ele não precisava prestar contas desse encargo, incluindo os direcionamentos educativos<sup>420</sup>. Não podemos nos esquecer ainda daquelas mulheres que morreram de modo repentino, sem condições de declarar suas últimas vontades em testamento e assim não deixando vestígios sobre suas ações passadas ou intenções.

Começamos, então, tentar responder à primeira questão. Dos inventários femininos nos quais conseguimos identificar algum indício de prática educativa, cinco deles pertenciam a mulheres que tinham falecido sem deixar um testamento. Essa pequena quantidade de documentos não nos permite afirmar com certeza se o fato de as ex-escravas e descendentes terem falecido sem deixar por escrito seus últimos desejos pode ter influenciado em alguma medida o destino de “suas crias”.

Entretanto, baseando-nos nesses cinco casos, podemos dizer que não. Mesmo nos inventários daquelas mulheres que morreram sem o testamento, encontramos indícios de práticas educativas. Sendo assim, inferimos que, ao que tudo indica, o direcionamento para algum tipo de educação parecia ser uma iniciativa da pessoa que assumia a responsabilidade pelo menor. Tal fato já foi previamente indicado quando buscamos indícios de investimento na aprendizagem de ofícios nos testamentos dessas mulheres. Como destacamos, parecia não haver uma preocupação por parte delas em

---

<sup>419</sup> Trata-se da parda forra Andreza Paula Joaquina, que era casada, mas não morava com o marido, o pardo forro João Francisco Rodrigues, que tinha “a moléstia de mal de São Lázaro”. Por esse motivo ela havia pedido o divórcio. Inventário de Andreza Paula Joaquina. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 58, Auto 656, Ano 1775.

<sup>420</sup> [Ordenações Filipinas] Código Filipino... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, título 88.

referenciar a necessidade desse tipo de ensino, sendo quase que uma prática esperada daquele que ficaria com o menor.

Dos cinco inventários, apenas um não trouxe informações de investimentos educativos para os menores<sup>421</sup>. Nos outros quatro, quem assumiu a responsabilidade pela administração da pessoa e bens dos menores buscou direcioná-los para algum tipo de educação.

A crioula forra Antônia Francisca Pinto, por exemplo, era mãe de seis filhos, dos quais cinco ainda eram menores de 25 anos de idade quando ela faleceu. Viúva e moradora de Vila Rica, ela faleceu sem o seu testamento. Quem assumiu a tutoria dos menores foi o genro da falecida, o também crioulo forro Gonçalo Ferreira Velho. Ele assinou o termo no mesmo ano de falecimento de sua sogra, em 1785, sendo também o inventariante. Entretanto, como não cumpriu a determinação do juiz dos órfãos de colocar os bens em praça<sup>422</sup>, Gonçalo foi expulso das duas funções, que passaram a ser ocupadas pelo Ajudante José Antônio Moniz, ao assinar o termo em 1788. No ano de 1794 José Antônio apresentou as contas de sua tutoria. Conforme informações presentes nessa conta, a órfã Serafina já tinha sido emancipada; Antônia estava “aprendendo a cozer na casa de sua mestra”; e Braz, Francisco e Estevão estavam “a aprender os ofícios a que se inclinaram”<sup>423</sup>.

A partir das informações presentes nessa conta de tutoria, podemos destacar alguns aspectos. Primeiramente, podemos dizer que, apesar de o tutor não mencionar os ofícios que os três órfãos estavam aprendendo, ele investiu na educação dos menores, provavelmente interessado em garantir uma ocupação e forma de sustento futuro para os tutelados. Em segundo lugar, observamos que ele procurou direcionar a aprendizagem dos órfãos respeitando o sexo dos menores. Finalmente, apesar de não termos dados sobre como se deu a aprendizagem desses ofícios, temos pelo menos a informação de que a órfã Antônia estava morando com a sua mestra e que, em requerimento da própria órfã solicitando roupas, foi declarado que essa mestra se chamava Teresa Rodrigues Meneses.

Já a preta forra Josefa da Rocha de Andrade era solteira e mãe de três filhos. Ao falecer, no ano de 1808, dois de seus filhos ainda eram menores, e quem assumiu a tutoria foi o avô, pai da inventariada, Antônio Ferreira Pires. Segundo as palavras do próprio avô, depois da morte de Josefa, os dois órfãos estavam em sua companhia e, “como pai duas vezes”, era ele quem sustentava, vestia e educava os meninos. Além

---

<sup>421</sup> Trata-se do inventário de Caetana Maria dos Santos. Inventário de Caetana Maria dos Santos. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 08, Auto 85, Ano 1787. Analisaremos esse documento a seguir.

<sup>422</sup> Falamos sobre a necessidade de colocar os bens em praça no capítulo 2.

<sup>423</sup> Inventário de Antônia Francisca Pinto. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 18, Auto 177, Ano 1785.



disso, mencionou que eles estavam aprendendo seus ofícios: um, o ofício de pedreiro, e outro, de ferreiro<sup>424</sup>. Também aqui, como podemos ver, houve um esforço do avô em investir na aprendizagem de ofícios, sendo respeitado, do mesmo modo, o sexo dos menores.

E quanto às disposições testamentárias voltadas para a educação de crianças e jovens? Em que medida elas foram cumpridas? Conforme destacamos na análise dos testamentos, foram poucas as mulheres forras e descendentes que deixaram expressos os seus desejos ligados à educação das crianças e jovens, especialmente de ordem mais prática, como: aprender a ler, escrever e contar, além dos ofícios. No que diz respeito àquelas que deixaram esse tipo de intenções, quando buscamos analisar seus inventários, não conseguimos identificar qualquer informação de efetivação desses pedidos. O mesmo pode ser dito em relação aos legados voltados para a formação moral – civil e religiosa.

De qualquer modo, devemos considerar dois aspectos. Primeiro, como já mencionado, o testamenteiro era um indivíduo de confiança do testador, ou seja, havia um entendimento de que a pessoa eleita daria cumprimento às últimas determinações do falecido. Em segundo lugar, o cumprimento das disposições testamentárias estava previsto na legislação, sendo possível a remoção do testamenteiro que não satisfizesse os legados<sup>425</sup>.

Acrescentemos ainda a esses dois pontos o fato mencionado por Paiva (2001, p. 184) quanto ao não cumprimento dos legados por parte do testamenteiro. Segundo o autor, ele nunca encontrou “qualquer registro de testador, testamenteiro de outrem, que ao fazer seu próprio testamento declarasse ter deixado de cumprir algum legado envolvendo alforrias”. Acreditamos que essas considerações podem, em alguma medida, ser feitas no caso dos demais legados. Isso porque até encontramos testadores que declararam que ainda não tinham terminado os testamentos em que eram testamenteiros. Entretanto, eles fizeram questão de pedir que a pessoa que ficasse responsável por seus legados terminasse aquela testamentaria<sup>426</sup>. Sendo assim, estamos entendendo que houve um empenho para a efetivação dos pedidos do testador, inclusive no que se refere aos legados educativos para crianças e jovens.

---

<sup>424</sup> Inventário de Josefa da Rocha de Andrade. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 23, Auto 246, Ano 1808.

<sup>425</sup> [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, título 62.

<sup>426</sup> Citemos aqui, por exemplo, o preto forro Antonio da Silva. Em seu testamento ele nomeou a esposa para tutora dos filhos e também testamenteira. Além disso, pediu que a mesma continuasse a testamentaria de sua mãe, a preta forra Rita da Silva, em que ele era testamenteiro. Inventário de Antonio da Silva. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 01, Auto 04, Ano 1796.

Mas, se não encontramos a efetivação dos pedidos testamentários voltados para a educação dos menores, é possível dizer que houve um esforço por parte dos testamentários, também nomeados tutores, para cumprir os legados direcionados para a sobrevivência dos menores.

Já apresentamos anteriormente como João Carvalhais, testamentário e tutor dos órfãos de Maria Ferreira da Trindade, se preocupou em cuidar da educação de Joaquim Peixoto, que estava aprendendo a ler e escrever e ainda seguindo o ofício de pintor. Não podemos deixar de mencionar ainda as ações para alimentar a menor Luíza, que tinha apenas 8 meses quando a mãe faleceu. Conforme recibo existente no inventário, João Carvalhais contratou uma escrava para dar de mamar para a menor. Além disso, na tentativa de manter os dois menores sob sua tutela e guarda, o tutor requereu ao juiz de órfãos que a menina Luíza não fosse entregue para a tia Narcisa Pires, que a havia solicitado, usando da justificativa de que era sua pretensão cuidar da criação da dita menina. Segundo o tutor, não era do seu interesse entregar Luíza, pois entendia que a órfã deveria ficar “em casa honesta e desinteressada”, cabendo a ele tutor eleger o modo de “conservação dos órfãos”, o que foi atendido pelo juiz. Como vemos, houve um esforço por parte do tutor para se fazer cumprir o pedido da testadora Maria Ferreira da Trindade, que o havia escolhido para continuar com a tarefa de cuidar da criação e educação dos menores<sup>427</sup>.

Além disso, no que se refere aos legados em dinheiro, doação de escravos e outros bens que, como destacamos, poderiam auxiliar os menores na busca pelo próprio sustento e sobrevivência, não identificamos nenhum caso em que eles não foram cumpridos. Isso apenas reforça a questão ressaltada acima sobre a efetivação dos legados por parte dos testamentários.

Focando-nos nas doações para menores, identificamos nos inventários que algumas mulheres concediam determinados bens quando ainda estavam vivas. São inúmeros os casos de mulheres que declararam em testamento que já haviam feito a doação de escravos e casas, por exemplo. Acreditamos que essas doações eram também formas de auxiliar na criação e sustento dos menores. Nesses casos, o testamento funcionava apenas como uma ratificação do ato e como uma espécie de segurança para que o bem não fosse inventariado e partilhado com os outros herdeiros.

Mas aconteciam ainda casos em que a concessão ocorria por escritura. Não nos foi possível explicar exatamente os motivos dessas formas de doações quando vivas, mas sabemos que elas estavam quase sempre condicionadas ao falecimento da

---

<sup>427</sup> Inventário de Maria Ferreira da Trindade. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 49, Auto 546, Ano 1773.

doadora. Acreditamos, entretanto, que esse tipo de concessão era uma forma de garantir o cumprimento do legado, caso não desse tempo de se fazer o testamento. Isso também evitava possíveis questionamentos e ações futuras por parte de outros herdeiros.

Evitava, mas não impedia. Ana Luíza do Sacramento e Vale morreu sem o seu testamento. Ela não tinha filhos, mas criava uma menina chamada Dona Emerenciana Joaquina da Purificação. Segundo consta no processo de arrecadação dos bens para serem inventariados, ela havia feito a doação de sua casa para essa menina, ressaltando que dava esse bem "pelo muito amor que lhe tenho e se necessário é a hei por empossada". Entretanto, logo depois do falecimento de Ana Luíza, seu irmão João Luís fez questão de assinar um termo de denúncia em que declarava que aquela doação era falsa. Segundo suas próprias palavras, além de falsa, a concessão havia sido feita "em prejuízo" dele suplicante e de um sobrinho<sup>428</sup>.

Conforme seu requerimento, Dona Emerenciana havia sido exposta a um tal Joaquim José Santana quando este era carcereiro "e porque vivia em amizade ilícita com a falecida [Ana Luíza] (...) morando juntos nas casas referidas, tomou a mesma Ana Luíza (...) conta da exposta (...) e a criou até ao ponto de ser mulher". Próxima de seu falecimento, Ana Luíza passou o papel de doação. Entretanto, conforme o irmão da falecida, o papel de doação havia sido escrito pelo mesmo Joaquim José de Santana e somente assinado com uma cruz pela testadora e pelas testemunhas. No entendimento de João Luís, essa concessão tinha sido simulada e, por isso, denunciava. O processo termina sem o desfecho dessa situação. Podemos dizer, assim, que a preocupação de Ana Luíza em garantir a posse do bem à exposta que tinha criado foi questionada. Tal fato demonstra que nem mesmo a doação em vida evitava tais situações e, especialmente, não assegurava que o bem que poderia auxiliar o legatário seria mesmo usufruído pela pessoa em questão.

A documentação revelou ainda outras ações praticadas pelas próprias mulheres quando vivas, inclusive ligadas à educação. Isto foi particularmente importante, pois evidenciou parte das estratégias dessas mulheres, produzidas no cotidiano. A crioula forra Caetana Maria dos Santos, por exemplo, era viúva do Alferes Eugênio Varela Santiago e morava em Itatiaia no Arraial de Ouro Branco, Termo de Vila Rica. Seus bens e dívidas foram inventariados no ano de 1787. Entre as dívidas, consta um requerimento de Manoel da Costa Pacheco, por cabeça de sua mulher, Domingas

---

<sup>428</sup> Arrecadação dos bens de Ana Luíza do Sacramento e Valle. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 143, Auto 1812, Ano 1822.

Guedes de Jesus. Segundo Manoel, a falecida Caetana ficou devendo um resto de ensino de aprender a coser e ler à filha, chamada Ana dos Santos<sup>429</sup>.

Pelo requerimento de Manoel não tivemos condições de saber se a sua esposa ia até a casa da crioula forra Caetana para ensinar à menor Ana, mas sabemos que a dívida ainda era de 5\$970. Além disso, conforme declaração da própria menor, a quantia deveria ser paga à mulher do dito Manoel ou a suas filhas, o que nos leva a inferir que havia um local em que era ofertado esse tipo de educação para as meninas e que a mestra Domingas era auxiliada por suas filhas. Ao mesmo tempo, podemos presumir os esforços feitos pela inventariada Caetana para que sua filha Ana pudesse aprender a leitura e a coser, sendo esta última uma forma de sustento futuro com um ofício próprio do sexo feminino.

Importante ressaltarmos que, no que se refere os vestígios deixados nos inventários das mulheres, percebemos que eles se mostraram mais escassos quando nos ativemos à questão dos investimentos ligados à educação de menores praticados por elas próprias. Isso se deve certamente ao fato de que se trata de um documento produzido depois do falecimento delas. De qualquer modo, mesmo diante dessa questão, podemos dizer que, também entre as mulheres com ascendência escrava, havia uma preocupação em direcionar os órfãos para tipos de educação que respeitassem seus sexos. Além disso, vimos que nesse grupo, do mesmo modo, poderia ocorrer uma educação mista, isto é, voltada para o mundo da escrita e também para a aprendizagem de ofícios mecânicos.

Isso se mostrou particularmente verdade quando fizemos a análise dos inventários masculinos em que as mulheres responsáveis pelos órfãos eram escravas ou descendentes. Como apresentamos nos capítulos 2 e 3, a morte do pai dos órfãos parecia aumentar as chances de as mulheres agirem, ou ao menos, de tornar mais evidentes suas ações. Os documentos revelaram que não havia distinção no tipo de educação ofertada condicionada ao fato de os órfãos terem ascendência escrava. Na verdade, de um modo geral, as mulheres buscaram promover uma educação mista para os menores, mesmo naquelas famílias que tinham determinada condição econômica. Em outros termos, a “qualidade” dos menores não impediu que eles tivessem acesso ao mundo da escrita, por exemplo, mas esse acesso se deu sem que houvesse uma transgressão da legislação, já que os menores também aprendiam determinados ofícios.

A análise da documentação das mulheres com ascendência escrava revelou-nos que elas também buscaram participar da educação dos menores. O detalhe é que,

---

<sup>429</sup> Inventário de Caetana Maria dos Santos. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 08, Auto 85, Ano 1787.

considerando apenas a documentação pertencente ao grupo feminino, os indícios ligados ao processo educativo foram mais escassos. Seria isso uma menor valorização do processo educativo por parte dessas mulheres? Acreditamos que não. Nossa hipótese é que, quando eram tutoras e administradoras dos bens, elas necessitavam mencionar os investimentos educativos para os menores, até como forma de justificar determinados gastos perante o juiz de órfãos. Já nos documentos delas isso não se fazia necessário, porque a relação com aqueles que ficariam com os menores ou responsáveis pela testamentária era baseada na confiança de que essas pessoas agiriam “como se fossem seus próprios filhos”<sup>430</sup>.

#### 4.4 – “Exposto na casa de” – a prática do abandono e acolhimento de menores

Muitas das mulheres com ascendência escrava, além de se preocuparem com sua própria prole, tomaram para si o compromisso de cuidar de filhos alheios. Entretanto, elas não estavam sozinhas, ao contrário. Elas faziam parte de um grupo de pessoas que, incentivadas por motivos diversos como destacaremos, contribuíram para a manutenção de uma prática que promovia a circulação de crianças.

Como já ressaltaram alguns historiadores, era bastante comum a prática de acolher crianças e jovens em domicílios<sup>431</sup>. Maria Luíza Marcílio, por exemplo, em seu

---

<sup>430</sup> Inventário de Maria Ferreira da Trindade. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 49, Auto 546, Ano 1773.

<sup>431</sup> MARCÍLIO, Maria Luíza. *História Social da Criança Abandonada*. São Paulo: Hucitec, 1998; MARCÍLIO, Maria Luíza. A criança abandonada na história de Portugal e do Brasil. In: VENÂNCIO, Renato Pinto (Org.). *Uma história social do abandono de crianças – de Portugal ao Brasil: séculos XVIII – XX*. São Paulo: Alameda/ Belo Horizonte: PUC Minas, 2010, p. 13-38; FÁRIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. FÁRIA, Sheila de Castro. A propósito das origens dos enjeitados no período escravista. In: VENÂNCIO, Renato Pinto (Org.). *Uma história social do abandono de crianças – de Portugal ao Brasil: séculos XVIII – XX*. São Paulo: Alameda/ Belo Horizonte: PUC Minas, 2010, p. 81-98; VENÂNCIO, Renato Pinto. *Infância sem destino: o abandono de crianças no Rio de Janeiro no século XVIII*. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 1988; VENÂNCIO, Renato Pinto. Os expostos de Catas Altas-Minas Gerais (1775-1875). In: RIZZINI, I. (org.). *Olhares sobre a criança no Brasil: século XIX e XX*. Rio de Janeiro: Petrobrás - Ministério da Cultura - USU Ed. Universitária - Amais, 1997; BACELLAR, Carlos de Almeida. *Viver e sobreviver em uma vila colonial: Sorocaba, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2001; SÁ, Isabel do Guimarães. *A circulação de crianças na Europa do Sul: o caso dos expostos do Porto no século XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995. SOUZA, Laura de Mello e. *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte. Editora UFMG, 1999; MORENO, Alessandra Zorzetto. *Vivendo em lares alheios: o acolhimento domiciliar, criação e adoção na cidade de São Paulo (1765-1822)*. Tese (Doutorado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 2007. FRANCO, Renato. *A piedade dos outros: o abandono de recém-nascidos em uma vila colonial, século XVIII*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2014; FERREIRA, Luciana Viana. *A criação dos enjeitados em Vila Rica: a permanência da caridade (1775 – 1850)*. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2011; PRIORE, Mary Del

livro *História Social da Criança Abandonada* (1998), destacou que era prática costumeira a criação de filhos alheios. Segundo a autora, era o costume

mais universal e o mais abrangente, aquele que se estendeu por toda a história do Brasil, do século XVI aos nossos dias. Famílias ou indivíduos recolhiam recém-nascidos deixados nas portas de suas casas ou de igrejas, ou em outros locais e, por diversas razões, decidiam criá-los. Havia pessoas que iam as “rodas de expostos” tomar uma criança para criar e até mesmo perfilhar ou “adotar”. São os chamados “filhos de criação”. (MARCÍLIO, 1998, p. 135).

A presença dessas crianças e jovens contribuía para a conformação de diferentes experiências familiares, como destacamos no capítulo 1. Estavam incluídas no grupo de crianças e jovens que tinham sido “dadas a criar”, expressão usada por Moreno (2007), desde menores que haviam sido abandonados —os chamados “expostos” ou “enjeitados”—, até os sobrinhos, netos, afilhados, aprendizes e tutelados.

A circulação de crianças e jovens entre as famílias não era uma particularidade da América Portuguesa. Na verdade, como destacou Marcílio (2010), essa foi uma realidade tolerada na maioria dos países em que a religião oficial era a Católica. Segundo a autora, existia uma desaprovação ao abandono dos filhos; mas, uma vez que o aborto e o infanticídio eram condenados de modo mais taxativo e intransigente, para evitar essas duas últimas situações a renúncia da prole era melhor aceita<sup>432</sup>.

Para os interessados na temática, as motivações para a entrega de crianças e jovens para outras famílias seriam variadas. Isso porque, conforme Renato Franco (2014), que estudou o abandono de crianças em Vila Rica no século XVIII, essa era uma prática compartilhada pelos diferentes grupos sociais.

Dentre os motivos, Franco (2014) citou: a ilegitimidade —a criança era dada a outro visando preservar a honra e a reputação feminina; a pobreza, que de modo imediato impedia a manutenção dos filhos e, nesse caso, a entrega seria uma estratégia para desonerar e tentar reequilibrar economicamente a família; e, por parte das escravas, elas abandonavam os filhos como forma de libertá-los, já que, conforme o direito romano, toda criança enjeitada era livre<sup>433</sup>. Marcílio (2010), por sua vez,

---

(org.). *História das Crianças no Brasil*. 7. ed., 1 reimp., São Paulo: Ed. Contexto: 2013; PRIORE, Mary Del (Org.), *História das Mulheres no Brasil*, 9. ed., 1 reimp. São Paulo, Ed. Contexto, 2008, dentre outros.

<sup>432</sup> Dentre os estudos ligados à discussão sobre a circulação de criança, citemos: ARIËS, Philippe. *História Social da criança e da Família*. Tradução de Dora Flaksman. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012; BADINTER, Elisabeth. *Um Amor Conquistado: o Mito do Amor Materno*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985; LOPES, Maria Antónia. As mulheres e as famílias na assistência aos expostos. Região de Coimbra (Portugal), 1708-1839. *Caderno Espaço Feminino*, v. 26, n. 02. Uberlândia, jul./dez. 2013; SÁ, Isabel do Guimarães. *A circulação de crianças na Europa do Sul: o caso dos expostos do Porto no século XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995.

<sup>433</sup> Entretanto, o mesmo autor advertiu que, quando era descoberto esse tipo de manobra, o enjeitado era devolvido ao dono.

dissertando sobre a criança abandonada em Portugal e no Brasil, destacou mais algumas razões: a impossibilidade física ou doenças dos pais, inclusive a morte de algum deles; a esperança de que teriam uma melhor criação numa ambiência com melhores condições; por resignação, especialmente quando o filho tinha alguma deficiência física ou mental ou, ainda, de um gênero diferente do desejado; e até mesmo, por insensibilidade, quando os pais não estavam preparados para assumir a paternidade/maternidade.

Alessandra Zorzetto Moreno (2007), ao estudar a prática de acolhimento domiciliar, criação e adoção na cidade de São Paulo entre os séculos XVIII e XIX, destacou que existiam pelo menos duas formas de acolhimento: a particular e aquela a partir das instituições de assistência. No primeiro caso estavam as transferências que ocorriam quase sempre dentro de um mesmo grupo familiar, ainda que houvesse pais vivos e conhecidos. Podemos incluir aqui os aprendizes, afilhados, netos, sobrinhos e tutelados. Isso poderia ocorrer por um tempo específico, como o envio de uma determinada criança ou jovem para morar com um mestre a fim de que aprendesse algum ofício. No Brasil, como destacou Marcílio (2010), foi esse sistema informal e privado de criação de expostos em casas de famílias o mais amplo e presente.

Na documentação estudada, identificamos vários casos que correspondem à essa primeira situação. Antônio Pedro Lopes de Oliveira, por exemplo, era casado com Antônia Lopes da Silva, e moravam em São Bartolomeu, Termo de Vila Rica. Ao fazer seu testamento no ano de 1817, ele declarou que não tinha filhos, mas que viviam em companhia do casal dois meninos que eram filhos do compadre João Antunes de Oliveira. Ao nomear sua esposa como testamenteira e herdeira, pediu que a mesma conservasse os dois meninos em sua companhia e que, antes de falecer, fizesse “o que puder” para eles<sup>434</sup>. Já Francisca Clara dos Santos era casada com Manoel da Silva Guimarães, moradores da Freguesia de Itatiaia, no Arraial de Ouro Branco. Do mesmo modo, não tiveram filhos. Entretanto, conforme Francisca declarou em seu testamento, a sobrinha Maria Maximiana sempre viveu em companhia do casal<sup>435</sup>.

Ainda nessa forma de acolhimento particular estavam incluídas algumas crianças chamadas “expostas” ou “enjeitadas”. Esses casos compreendiam: os acordos feitos entre os acolhedores e pais ou outros parentes para que os primeiros ficassem com o menor; ou mesmo algumas crianças encontradas à porta, e que o acolhedor optava por amparar sem necessariamente receber algum pecúlio. Ana Maria de Queirós, por exemplo, acolheu Dona Ana Marcelina de Queirós quando esta última

---

<sup>434</sup> Inventário de Antônio Pedro Lopes de Oliveira. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 22, Auto 228, Ano 1828.

<sup>435</sup> Inventário de Francisca Clara dos Santos. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 44, Auto 530, Ano 1828.

ainda era bebê. Ela era filha natural de Dona Francisca Maria de Jesus e havia sido exposta para que “a boa reputação” de sua mãe não “perigasse”. Segundo as testemunhas do processo de habilitação de herança movido por Dona Ana Marcelina, a acolhedora criou a menina sem a “meter na Câmara por não consentirem os pais (...) e ali foi criada até se casar”<sup>436</sup>.

No caso de acolhimento a partir das instituições de assistência, ele acontecia necessariamente em decorrência do abandono. Nesse grupo estavam incluídas apenas aquelas crianças que, no período, eram chamadas de “expostas” ou “enjeitadas”. Vários sujeitos aqui estudados, ao fazerem seus testamentos, declararam que haviam acolhido “enjeitados”, ou que tinham expostos seus próprios filhos, ou ainda que eles mesmos tinham sido abandonados. Maria da Conceição declarou em seu testamento que era exposta. A mesma informação foi dada por Antônio Freire dos Santos<sup>437</sup>. Já Cipriana Leocádia Borges, mulher solteira, confessou que tinha tido uma filha natural e que a mesma fora exposta em casa de Maria Serqueira, que havia se tornado madrinha da menina<sup>438</sup>. Além dos testamentos, percebemos que a documentação da Câmara de Vila Rica trazia uma quantidade significativa de informações ligadas à assistência de crianças enjeitadas, como mostraremos a seguir.

Conforme destacou Marcílio (2010), em Portugal, desde o século X, foram estabelecidas doutrinas e normas, e fundadas instituições para a infância abandonada. Segundo a autora, desde as *Ordenações Manuelinas* ficou determinado que as câmaras municipais seriam, em última instância, responsáveis pela criação e cuidado dos expostos. Era obrigação da municipalidade mandar o menor para hospitais ou casas de enjeitados, e, na falta desses lugares, as crianças deveriam ser criadas sob a supervisão municipal. Para isso, se fosse necessário, toda câmara poderia lançar finta para a população. Essas mesmas determinações foram mantidas nas *Ordenações Filipinas*, segundo a autora.

Ainda de acordo com Marcílio (2010), a responsabilidade dos conselhos municipais só era cessada quando os menores chegavam aos 7 anos de idade. Depois dessa data, os expostos passavam a ser responsabilidade dos juizes de órfãos até que atingissem a maioridade, que, para esse grupo específico, era aos 20 anos de idade.

---

<sup>436</sup> Justificação para habilitar na herança de sua mãe Dona Francisca Maria de Jesus. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 441, Auto 9205, Ano 1813.

<sup>437</sup> Inventário de Maria da Conceição. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 97, Auto 1185, Ano 1798; Inventário de Antônio Freire dos Santos. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 03, Auto 30, Ano 1813.

<sup>438</sup> Inventário de Cipriana Leocádia Borges. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 30, Auto 343, Ano 1813.



Cabia aos magistrados entregar as crianças para famílias que pudessem acolhê-las ou empregá-las<sup>439</sup>.

Na América portuguesa, apesar da existência dessas determinações legais, houve muitas dificuldades por parte das câmaras municipais para assumir essa obrigação. Nas palavras de Marcílio (2010, p. 32), “as Câmaras Municipais em sua quase totalidade foram omissas ou parciais nessa sua obrigação, além de oferecer uma precaríssima assistência às crianças”. Isso porque, de um modo geral, elas alegavam dificuldades financeiras para cumprir essa obrigação.

Atendo-nos especificamente à Vila Rica, como destacou Franco (2014, p. 55), no período que compreende a sua criação (1711) até o final da primeira metade do século XVIII, a Câmara não instituiu pagamentos para enjeitados. O auxílio financeiro, conforme o autor, começou sistematicamente apenas em 1750, e a Câmara foi a única instituição a despender recursos para os expostos. No que se refere às Santas Casas da Misericórdia, elas foram criadas em 1738, mas não se ocuparam com os encargos ligados à criação dos enjeitados, como as Misericórdias de Portugal. Na verdade, como ressaltou o autor, foram algumas irmandades, de um modo geral, que assumiram determinadas funções referentes aos enterros, permitindo que fosse criado “um modelo informal de caridade”<sup>440</sup>.

Quanto à roda dos expostos, ela nunca foi instituída em Vila Rica, apesar dos índices de abandono serem significativos, segundo Franco (2014). De acordo com o autor, o aumento dos enjeitados em Vila Rica ocorreu especialmente a partir da década de 40 do século XVIII, mas foi sobretudo no final da década de 1760 que essa prática se tornou mais corriqueira<sup>441</sup>. Segundo o autor, esse aumento em 1760 poderia ser explicado pela lenta aprovação, por parte da Câmara municipal, de auxílios para negros e mulatos que, até então, ela se negava a conceder. Em meados da década de 1790 o

---

<sup>439</sup> Conforme destacou Moreno (2007), nas localidades em que havia a assistência da Misericórdia, era a própria instituição que se encarregava dessa distribuição. Marcílio (2010) explicou que a Confraria da Santa Casa da Misericórdia foi instituída em Portugal em 1492 e tornou-se a instituição beneficente a serviço do Estado. Com isso, algumas câmaras municipais transferiram para as Santas Casas a gerência e tutela dos expostos, estabelecendo para isso alguns convênios. Juntamente com as Santas Casas foram criadas também as *Rodas e Casa dos Expostos*. As rodas eram em formato cilíndrico e rotatório, fixadas nas paredes ou muros das Santas Casas e tinham como função recolher os enjeitados. Por causa do seu formato, era possível depositar a criança preservando o anonimato da pessoa que a depositava. De acordo com Ferreira (2011), no Brasil foram criadas as seguintes rodas: Salvador – BA (1726); Rio de Janeiro – RJ (1738); Recife – PE (1789); Campo dos Goytacazes – RJ (1796); São Paulo – SP (1825); Desterro – SC (1828); São Luís (1829); São João del-Rei (1832); Cuiabá (1833); Porto Alegre – RS (1837); Cachoeira – BA (1840); Rio Grande – RS (1843); Pelotas – RS (1849); e Cidade da Parayba (atual João Pessoa) - PB (1841).

<sup>440</sup> Caio César Boschi (1984) fez a mesma observação quanto às Irmandades.

<sup>441</sup> Importante destacarmos ainda que foi nesse mesmo período que a Comarca de Ouro Preto como um todo sofreu um decréscimo populacional. Entretanto, essa diminuição não se deu em decorrência de baixas taxas de natalidade, mas à migração interna. Segundo Franco (2010), tal situação pode ser percebida como uma importante variável para a questão do crescente abandono.

número de abandonos atingiu cerca de 20% das crianças nascidas livres, conforme o mesmo autor.

Diante de números tão significativos e, muitas vezes, da recusa por parte da Câmara municipal em assumir os encargos referentes aos enjeitados, podemos dizer que a criação dos expostos ficava a cargo das iniciativas das pessoas de Vila Rica. Entretanto, é certo dizermos que isso não significou uma desistência por parte de algumas pessoas que, como mostraremos a seguir, entraram com requerimentos junto à Câmara municipal solicitando os auxílios, alegando que tais subsídios eram de obrigação das municipalidades.

Independentemente do modo como as crianças e jovens tinham sido dados a criar, o certo é que existia uma rede de relacionamentos que permitia a redistribuição de menores e a manutenção de modo costumeiro dessa prática. Além disso, se havia motivações para dar as crianças e jovens, certamente existiam interesses por parte daquelas pessoas que acolhiam e criavam filhos alheios.

Conforme destacaram alguns estudiosos da temática, as razões para acolher um menor em domicílio poderiam ser: econômicas – os auxílios dados pelas Câmaras ou mesmo por particulares seriam uma forma de ampliar ou complementar a renda familiar; caritativas – relacionados com a “generosidade” e a “caridade” cristã, as pessoas acolhiam os menores “por esmolas” e “pelo amor de Deus”, como uma espécie de “cumprimento de expectativas piedosas, disseminadas no imaginário cristão” (FRANCO, 2014, p. 34) ; isenções militares – a legislação previa que aquelas famílias que recebessem enjeitados sem soldos seriam desobrigadas de determinados deveres militares, como o envio do filho para a guerra; reforços dos laços de parentesco – quando os tios criavam sobrinhos, por exemplo, mas também trocas entre parentes de um modo geral, inclusive entre compadres, possibilitando o fortalecimento das relações de dependência, solidariedade e interesses mútuos; busca de mão de obra – algumas pessoas acolhiam os enjeitados vislumbrando mais uma força de trabalho; isenções de impostos e tributos – o acolhedor poderia ser desobrigado de pagar impostos ou quaisquer outras contribuições estipuladas pela Câmara ligados à construção ou reforma de ruas, pontes, praças, dentre outros<sup>442</sup>.

---

<sup>442</sup> Dentre os autores que ressaltaram os motivos para o acolhimento, destacamos: SÁ, Isabel do Guimarães. *A circulação de crianças na Europa do Sul: o caso dos expostos do Porto no século XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995. VENÂNCIO, Renato Pinto. *Famílias abandonadas: a Assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – séculos XVIII e XIX*. Campinas: Papyrus, 1999; FÁRIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998; FÁRIA, Sheila de Castro. A propósito das origens dos enjeitados no período escravista. In: VENÂNCIO, Renato Pinto. *Uma história social do abandono de crianças – de Portugal ao Brasil: séculos XVIII – XX*. São Paulo: Alameda/ Belo Horizonte: PUC Minas, 2010, p. 81-98; MORENO, Alessandra Zorzetto. *Vivendo em lares alheios: o acolhimento domiciliar, criação e adoção na cidade de São Paulo (1765-1822)*. Tese (Doutorado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas,

A partir dos documentos analisados para o presente estudo, ressaltamos que realmente não houve um motivo único para o acolhimento de menores. Assim, cada uma daquelas mulheres nutriu seus interesses e ações conforme suas necessidades específicas. Por outro lado, ainda que houvesse uma particularidade de interesses, os motivos pareciam circular naqueles apontados pelas pesquisas e destacados acima, de modo especial: os interesses econômicos, caritativos e o reforço dos laços de parentesco ou compadrio.

Nesses termos, acreditamos que havia mesmo uma prática sociocultural e que as mulheres eleitas para o presente estudo participavam dessa prática. E, como as ações circulavam entre aqueles motivos apresentados acima, isso refletia uma participação no jogo social, como destacado por Bourdieu (2004). Em outras palavras, gerados por interesses particulares, mas orientados pelas coações do jogo, os motivos individuais eram observados nas ações de um mesmo grupo de pessoas.

Diante desses aspectos levantados até aqui, podemos dizer que o acolhimento foi uma prática comum entre todos os segmentos sociais e permitiu que muitos laços fossem estabelecidos ou reforçados. Interessa para o presente estudo aqueles que deixaram indícios ligados ao sustento e educação dos menores. Isso porque, como destacamos no início deste capítulo, ainda que as motivações por parte da acolhedora fossem particulares, elas poderiam acabar favorecendo os menores.

Entretanto, para refletirmos sobre as práticas desenvolvidas, ligadas à educação e sobrevivência dos menores, cabe primeiramente estabelecermos o perfil dessas mulheres com base na documentação investigada. Para isso, como já destacado, utilizamos os dados presentes na documentação da Câmara municipal e alguns inventários e testamentos em que havia informações sobre o acolhimento de crianças e jovens.

#### **4.5 – “Que sempre o criei e vive em minha companhia” - o perfil das mulheres acolhedoras no Termo de Vila Rica**

Segundo Franco (2014), o depósito das crianças dava-se predominantemente às portas dos domicílios. Para constatar essa informação, o autor baseou-se nas atas

---

Universidade Estadual de Campinas, 2007. MARCÍLIO, Maria Luíza. A criança abandonada na história de Portugal e do Brasil. In: VENÂNCIO, Renato Pinto. *Uma história social do abandono de crianças – de Portugal ao Brasil: séculos XVIII – XX*. São Paulo: Alameda/ Belo Horizonte: PUC Minas, 2010, p. 13-38; FRANCO, Renato. Assistência e abandono de recém-nascidos em Vila Rica colonial. In: VENÂNCIO, Renato Pinto. *Uma história social do abandono de crianças – de Portugal ao Brasil: séculos XVIII – XX*. São Paulo: Alameda/ Belo Horizonte: PUC Minas, 2010, p. 147-176; FERREIRA, Luciana Viana. *A criação dos enjeitados em Vila Rica: a permanência da caridade (1775 – 1850)*. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2011

de batismo da Freguesia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto dos séculos XVIII e XIX, organizadas em um Banco de Dados<sup>443</sup>. Nesse banco foram contabilizados 645 casos, dos quais, conforme o autor, 95,7% revelaram que os menores haviam sido enjeitados em portas de particulares.

Dessa porcentagem dos enjeitamentos, Franco revelou que 53% foram deixados em portas de moradias chefiadas por mulheres e 47%, em casas em que os chefes eram homens. Para Franco os números ainda revelaram um ponto importante: a significativa diferença desses lares. Quando eram eleitas as moradias femininas, geralmente as mulheres eram solteiras e, em menor número, viúvas. Além disso, um número expressivo era de mulheres forras. No caso dos lares chefiados por homens, estes eram predominantemente casados e abastados.

Luciana Viana Ferreira (2011), por sua vez, buscou fazer a mesma análise no que diz respeito ao sexo dos criadores. Entretanto, diferentemente de Franco, a autora utilizou a *Lista de Matrícula dos Expostos* da Câmara Municipal de Ouro Preto. Conforme a autora, entre os anos de 1770 a 1789, o número de matrículas em que o criador era homem foi maior se comparado ao das mulheres. Todavia, a partir da década de 1790, o grupo feminino tornou-se maioria, ocorrendo um equilíbrio entre os dois sexos, de 1810 a 1819, até que voltou a pender para o lado masculino depois dessa data<sup>444</sup>.

Como podemos perceber, havia uma disparidade dos dados analisados pelos dois autores. Provavelmente porque Franco analisou a documentação disponível para todo o século XVIII e XIX referente apenas à Freguesia de Nossa Senhora do Pilar. Já Ferreira se ateve aos dados relativos aos anos de 1770 até 1850 para toda a Vila Rica. Além disso, é possível que muitos dos criadores não tenham matriculado seus expostos junto à Câmara para solicitar o auxílio, pois, como já mencionamos anteriormente, os camaristas passaram a aprovar os pedidos de pecúlio de modo gradativo apenas depois da década de 1760. Antes disso, os expostos ficavam de modo prioritário a cargo de

---

<sup>443</sup> Trata-se, conforme o mesmo autor, do *Banco de Dados referentes às séries paroquiais da Freguesia de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto*, séculos XVIII e XIX. Esse banco foi o resultado de um trabalho coordenado pela professora Dra. Adalgisa Maria Campos (UFMG), que teve início em 1999 e contou com financiamento do CNPq e Fapemig. Para mais informações a respeito do projeto, ver: CAMPOS (2002).

<sup>444</sup> Laura de Mello e Souza (1999), analisando o acervo da Câmara Municipal de Mariana, destacou que também naquela localidade houve uma predominância masculina entre aquelas pessoas que acolhiam menores expostos durante o século XVIII. Entretanto, para a autora, os números poderiam guardar aspectos mais profundos, tais como: senhores de escravas que as usavam como criadeiras; ou aqueles que reconduziam bebês negros ou mestiços para o cativoiro; dentre outros. Além disso, a autora não descartou a possibilidade de que alguns homens fossem apenas representantes das mulheres. Como chefes dos domicílios, eles matriculavam os menores, mas quem se ocupava da criação era uma mulher.

particulares e, em alguns casos, das irmandades. Sendo assim, o número de batismo seria diferente do número de matriculados<sup>445</sup>.

Independentemente dessa diferença a respeito dos criadores, para o nosso estudo nos interessaram, de modo específico, as criadoras. É certo que alguns homens eram registrados como acolhedores do menor, mas, na verdade, eram suas parceiras que assumiam o cuidado diário, como a documentação revelou. Entretanto, para analisarmos o perfil, ativemo-nos às mulheres reconhecidas pela autoridade como responsáveis pela criação e educação dos menores.

Baseamo-nos na documentação da Câmara Municipal de Ouro Preto disponível no site do Arquivo Público Mineiro e também em alguns testamentos em que as mulheres declararam a existência de expostos vivendo em sua companhia<sup>446</sup>. Chegamos a um total de 194 mulheres, sendo que 168 delas foram identificadas entre os documentos camarários, e as outras 26 eram testadoras ou inventariadas<sup>447</sup>.

Desse total, algumas pareciam se tratar das mesmas criadoras. Geralmente isso acontecia porque algumas mulheres se comunicavam mais de uma vez com os camaristas por motivos variados, dentre eles: para matricular o exposto com vista a receberem o pecúlio; para apresentar uma procuração em que nomeavam homens para cobrarem em seus nomes os valores a serem pagos pela Câmara; quando acolhiam mais de um exposto. Assim, dos 168 registros identificados na documentação camarária, acreditamos que 39 (23,21%) deles eram de mulheres que tenham feito mais de um contato. Chegamos a esses números porque, nesses casos, ao menos duas variáveis se repetiam, tais como: os nomes dos expostos e das criadoras; ou o nome da criadora e o local de moradia. Ainda identificamos algumas listas com o nome dos criadores para quem a câmara devia, e nelas foi possível encontrarmos referências de uma mesma pessoa criando vários expostos<sup>448</sup>.

---

<sup>445</sup> A respeito desse aspecto, Franco (2014, p. 168) fez questão de reforçar que na documentação disponível de Vila Rica houve mais enjeitados batizados do que matriculados na Câmara. Isso, segundo o autor, refletia a “importância da caridade informal”, pois parte da população continuou a acolher os menores independentemente da assistência institucional.

<sup>446</sup> A documentação pertencente à Câmara Municipal analisada nesta pesquisa é constituída basicamente de: atestados emitidos por padres ou outra autoridade local testemunhando as condições do exposto (esse documento era uma exigência dos camaristas para conceder o pagamento dos auxílios. Eles eram apresentados quando as mulheres não poderiam trazer os expostos pessoalmente); cópias da certidão de batismo com vistas à matrícula do exposto na câmara; cópia das certidões de óbitos provando quando o enjeitado havia falecido e, nesse caso, a criadora ainda tinha direito ao pagamento do pecúlio referente ao período que o exposto era vivo; procurações, nomeando homens para cobrar os valores a serem pagos; dentre outros.

<sup>447</sup> Importante reforçarmos que o número de 168 mulheres correspondeu à quantidade de mulheres identificadas na documentação. Quer dizer, havia documentos, como, por exemplo, listas a quem a Câmara devia, que traziam o nome de várias mulheres ao mesmo tempo.

<sup>448</sup> Houve casos em que os nomes das criadoras eram os mesmos, mas, como não havia mais uma variável para a comparação como, por exemplo, o local de moradia, optamos por não as incluir nessa conta. Franco (2014) fez questão de destacar tal aspecto. Segundo o autor, a população de Vila Rica tinha muitos

Esse é o caso, por exemplo, de Dona Ana da Silva Teixeira de Meneses, moradora dos subúrbios de Vila Rica, num local conhecido como Morro da Queimada. Na documentação da Câmara Municipal analisada no presente estudo, identificamos que ela foi criadora de 11 expostos<sup>449</sup>. Citamos também Ana Maria das Neves, que, conforme informações existentes numa lista contendo o nome dos “seus” expostos, era responsável por três enjeitados<sup>450</sup>. E ainda, da crioula forra Ana Pereira Pinta, moradora das Cabeças, em Vila Rica, que tinha uma exposta chamada Domitila. Ana Pereira entrou com dois requerimentos junto à Câmara Municipal. O primeiro tratava-se de uma solicitação para que fosse alterada a qualidade da exposta<sup>451</sup>. O segundo registro era um pedido da certidão de óbito da mesma enjeitada, para comprovar o período em que a menina ficou sob seus cuidados até o falecimento, com vistas a solicitar os auxílios atrasados<sup>452</sup>.

Além dos documentos camarários em que conseguimos encontrar mais de um registro referente a uma mesma mulher, podemos afirmar com certeza que uma dessas criadoras também deixou seu testamento. Trata-se da parda forra e casada Catarina Dias dos Ramos. Quando fez seu testamento, dois filhos ainda eram vivos e outros já tinham falecido. Ela era moradora do Rosário, em Vila Rica, e dona de uma casa de molhados que lhe permitiu estabelecer negócios com várias pessoas, inclusive no Rio de Janeiro. Segundo Ferreira (2011), Catarina também era padeira. Na documentação

---

homônimos, o que acabou por impossibilitar maiores inferências para a sua pesquisa, fato que acabou aqui se repetindo.

<sup>449</sup> Requerimentos de Ana da Silva Teixeira de Meneses. APM, CMOP, cx. 74, doc. 139, 07/12/1801; CMOP cx. 74, doc. 63, 16/07/1801; CMOP, cx. 53, doc. 11, 14/04/1779; CMOP, cx. 67, doc. 26, 28/04/1795; CMOP, cx. 79, doc. 22, 05/03/1806; CMOP, cx. 79, doc. 27, 03/1806; CMOP, cx. 76, doc. 83, 1802; CMOP, cx. 55, doc. 07, 15/03/1780. Ferreira (2011), que analisou o Livro de Matrículas, destacou que Dona Ana foi criadora de 13 expostos.

<sup>450</sup> Lista dos nomes e dos débitos dos expostos criados por Ana da Silva Teixeira de Meneses e Ana Maria das Neves. APM, CMOP, cx. 76, doc. 83, 1802.

<sup>451</sup> Segundo a declaração da cuidadora, a menina havia sido registrada no batistério como parda, mas como ninguém sabia dos pais da menor e que isso poderia ser “prejudicial para a descendência da dita exposta”, ela pedia que fosse anotada a dúvida da qualidade. O padre, respeitando o despacho, alterou-o, declarando que, quando ocorreu o batismo, Domitila lhe “parecia parda”, mas agora “branca”. Solicitação enviada ao reverendo para que seja alterada a qualidade da menor Domitila. APM, CMOP, cx. 67, doc. 32, 06/06/1795. Para uma discussão sobre a questão da cor dos expostos, ver: FRANCO, Renato. Assistência e abandono de recém-nascidos em Vila Rica colonial. In: VENÂNCIO, Renato Pinto. *Uma história social do abandono de crianças – de Portugal ao Brasil: séculos XVIII – XX*. São Paulo: Alameda/ Belo Horizonte: PUC Minas, 2010, p. 147-176; FRANCO, Renato. *A piedade dos outros: o abandono de recém-nascidos em uma vila colonial, século XVIII*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2014; FERREIRA, Luciana Viana. *A criação dos enjeitados em Vila Rica: a permanência da caridade (1775 – 1850)*. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2011; FARIA, Sheila de Castro. A propósito das origens dos enjeitados no período escravista. In: VENÂNCIO, Renato Pinto. *Uma história social do abandono de crianças – de Portugal ao Brasil: séculos XVIII – XX*. São Paulo: Alameda/ Belo Horizonte: PUC Minas, 2010, p. 81-98; SOUZA, Laura de Mello e. *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte. Editora UFMG, 1999;

<sup>452</sup> Solicitação da certidão de óbito da inocente e exposta Domitila. APM, CMOP, cx. 67, doc. 105, 29/12/1795.

da câmara analisada na presente pesquisa, consta que ela era criadora de uma exposta chamada Francelina, que lhe foi entregue pela Câmara. Entretanto, conforme Ferreira, que analisou o Livro de Matrículas da Câmara e o já citado Banco de Dados organizado sob a coordenação da professora Adalgisa Arantes Campos, Catarina acolheu seis enjeitados à sua porta, incluindo a Francelina. Desses seis, ela foi madrinha de dois deles: Manoel e Maria<sup>453</sup>.

A partir dessas considerações, tentamos traçar o perfil de 154 mulheres que assumiram a função de criar filhos alheios. O primeiro ponto a destacarmos é o número de mulheres com alguma ascendência escrava. É certo ressaltarmos que conseguimos identificar em apenas 50 (32,47%) registros a condição declarada. Mas, de qualquer modo, essa constatação vai ao encontro dos dados apresentados por outros pesquisadores que analisaram a região, como: Franco (2014); Ferreira (2011) e, em alguma medida, Souza (1999). Desses 50 registros com informações a respeito da condição das criadoras, 29 (58%) eram mulheres que tiveram parentes cativos ou elas mesmas vieram do cativo, assim distribuídas: 14 eram crioulas forras; 5 eram pretas forras e 12 eram pardas.

Renato Franco (2014), dissertando a respeito da presença maciça de forras recebendo enjeitados, fez questão de ressaltar que o número de mulheres com essa condição declarada é certamente inferior à realidade. O autor identificou, num universo de 325 criadoras, 146 que tiveram sua condição declarada. Dessas 146 mulheres, 109 (74,7%) eram forras, e 37 (25,3%) eram livres. Mesmo no caso dessas mulheres livres, poderia ter existido alguma ex-escrava, como bem ressaltou. Isso porque, como destacou o autor baseando-se em Furtado (2003) e seu estudo sobre Chica da Silva, a mobilidade desse segmento provocava uma tentativa de “apagamento” das informações a respeito da ascendência. Entendemos serem procedentes as mesmas considerações para as mulheres analisadas neste estudo.

As outras 21 mulheres (42%) do nosso estudo foram declaradas como “donas”. Como já destacamos anteriormente, o termo “dona” conferia distinção à sua portadora em relação às demais mulheres. Moreno (2007), do mesmo modo, analisando a prática de acolhimento na cidade de São Paulo entre 1765 e 1822, mostrou em suas análises que as pessoas lançavam mão do citado termo quando precisavam demonstrar

---

<sup>453</sup> Inventário de Maria Nobre dos Santos. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 139, Auto 1743, Ano 1807. Solicitação de uma certidão com todos os dados do batistério da Francelina, exposta que lhe foi entregue pela Câmara. APM, CMOP, cx. 82, doc. 12, 29/01/1812. Sobre a questão da disparidade de informações contidas nos documentos, isto é, se entregues pelos camaristas ou encontradas à porta, Franco (2014, p. 92) fez a seguinte consideração: “é difícil saber até que ponto os relatos contidos nas atas de batismo correspondiam, de fato, aos locais do abandono, ou se as crianças foram realmente abandonadas ou entregues em mãos dos criadores”.

socialmente a distinção de uma mulher. Baseando-se especialmente em Nizza da Silva (2002) e seu estudo sobre as *Donas e plebeias* do período colonial, a autora destacou que essa diferenciação social se dava geralmente por via masculina, através do nascimento ou pelo casamento. Porém, em suas análises, evidenciou também que algumas mulheres que tiveram participação ativa na sociedade, isto é, estabelecendo negócios e exercendo certa autonomia, poderiam ser assim nomeadas.

Das mulheres que receberam o título de “dona” na documentação investigada, pelo menos uma pareceu ter suas pretensões de acolher um exposto relacionadas à caridade. Dona Ana da Silva Teixeira de Meneses, já mencionada, entrou com uma solicitação junto à Câmara de Vila Rica no ano de 1779, destacando que tinha interesse em criar um enjeitado chamado Antônio sem nenhum ônus para o Estado. Segundo informações presentes na solicitação, o menor havia sido exposto ao Cabo da Esquadra Antônio de Souza Rego. Mas como o regimento do qual fazia parte o citado cabo havia sido destacado para o Rio de Janeiro, o mesmo tinha saído de Vila Rica juntamente com a mulher, deixando o menor sob os cuidados de uma tal Ana Luísa. Assim, ela solicitava o referido encargo, autorizando que todas as despesas da Câmara que porventura pudessem ser feitas com o menor fossem transferidas para outro exposto. No mesmo requerimento, Dona Ana fez questão de declarar que não conhecia e nem sabia quem eram os pais do exposto Antônio, mas que seu interesse era “só fazer essa caridade e servir a certa pessoa que lhe pede”. Essa solicitação foi aceita pela Câmara<sup>454</sup>.

É possível que Dona Ana conhecesse os pais biológicos de Antônio, mas em virtude de alguns acordos prévios, optou por mascarar a informação, alegando que era apenas um favor a uma pessoa. De qualquer modo, o que nos interessa especialmente é a busca do exercício da caridade por parte de Dona Ana, mostrando assim uma tentativa de cumprir com seu dever cristão e garantindo, quem sabe, a salvação de sua alma. Além disso, ao aceitar o exposto Antônio, em alguma medida ela estava participando das questões e problemas do cotidiano de Vila Rica, demonstrando certo interesse por parte dela na sociedade de seu tempo. Isso apenas reforça uma discussão que já tem sido feita pela historiografia da efetiva participação e mobilidade feminina<sup>455</sup>.

---

<sup>454</sup> Informação sobre a intenção de criar o enjeitado Antônio sem ônus para o Estado. APM, CMOP, cx. 53, doc. 11, 14/04/1779.

<sup>455</sup> Dentre os autores, podemos citar: FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Barrocas famílias: vida familiar em Minas Gerais no Século XVIII*. São Paulo: HUCITEC, 1997; LEWKORWICS, Ida & GUTIÉRREZ, Horácio. As viúvas em Minas Gerais nos séculos XVIII e XIX. *Estudos de História*. v. 4, n. 01. Franca, p. 129-146, 1997; SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Donas e Plebéias na sociedade colonial*. Lisboa: Editorial Estampa, 2002; MORENO, Alessandra Zorzetto. *Vivendo em lares alheios: o acolhimento domiciliar, criação e adoção na cidade de São Paulo (1765-1822)*. Tese (Doutorado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 2007.



Moreno (2007, p.221) também destacou a participação das “mulheres pertencentes à elite paulistana de fins do século XVIII e início do XIX”. Para isso, a autora apresentou algumas práticas caritativas exercidas por elas.

No entanto, nem sempre a prática do acolhimento de expostos por parte dessas mulheres intituladas como “donas” se devia a propósitos ligados à benevolência e à piedade. Dona Isabel dos Anjos do Amaral, por exemplo, era moradora do Arraial de Itabira do Campo, Termo de Vila Rica. Consta na documentação da Câmara de Vila Rica que ela cuidava de uma exposta chamada Felicidade. Interessada em garantir que alguém pudesse representá-la junto à Câmara de Vila Rica e, conseqüentemente, cobrar os auxílios que lhe eram de direito pela criação de Felicidade, Dona Isabel apresentou duas procurações “feitas e assinadas” por ela: uma no ano de 1795 e a outra em 1802. Além disso, no mesmo ano de 1802, ela apresentou aos camaristas um atestado somente assinado pelo Capitão das Ordenanças João Pinto Basto. Neste atestado, havia a declaração de que a exposta estava sendo criada e sustentada “com boa educação”, ainda que a criadora estivesse há vários anos sem receber “aquela pensão que Vossa Alteza Real manda dar para nutrir seus enjeitados”. E continua: “esta dona pelas suas impossibilidades se faz digna de que os senhores do senado se dignem compadecer-se de suas necessidades para o penso de uma menina branca...”<sup>456</sup>.

Como vemos, Dona Isabel parecia mesmo esperar a ajuda dos camaristas para o sustento e criação da menor e, para isso, buscou usar de todos os artifícios, inclusive o de destacar a qualidade da menina – “branca”. Nesses termos, consideramos que ao acolher a citada enjeitada, Dona Isabel estava, no mínimo, lançando mão de estratégias para a complementação de suas rendas. E, ao agir desse modo, possibilitou à Felicidade que tivesse uma oportunidade de ser criada e sustentada “com boa educação”, conforme a avaliação no requerimento existente<sup>457</sup>.

---

<sup>456</sup> Documento informando que a enjeitada Felicidade está sendo bem cuidada. APM, CMOP, cx. 76, doc. 33, 10/11/1802; Procuração passada ao destinatário para receber pela criação da exposta Felicidade. APM, CMOP, cx. 78, doc. 32, 25/11/1804; Procuração para receber e dar quitação do pagamento pela criação da exposta Felicidade. APM, CMOP, cx. 67, doc. 88, 22/12/1795.

<sup>457</sup> Não podemos deixar de destacar que, muito provavelmente, alguns desses atestados que certificavam as condições dos menores referentes à saúde e a maneira como estavam sendo educados pudessem ter sido em alguma medida forjados. Os atestados, como já destacamos, eram uma exigência da Câmara, que obrigava a apresentação de tais documentos pelo criador ou seu procurador para que fossem liberados os auxílios. Sendo assim, não podemos deixar de pensar que alguns deles tenham sido “floreados”, na tentativa de convencer os camaristas de que os menores estavam sendo bem cuidados. Além disso, não podemos descartar que alguns desses atestados tenham sido feitos pelos próprios criadores, cabendo à autoridade do lugar apenas assinar tais documentos, validando a informação como era exigido. Nesses casos, o criador poderia compor o texto conforme a sua avaliação particular dos seus próprios atos. Esse parece ser o caso, por exemplo, da já mencionada Dona Isabel dos Anjos Amaral. Acreditamos que o documento que atestava a “boa condição” da exposta Felicidade muito provavelmente foi escrito pela própria cuidadora, cabendo ao capitão apenas assiná-lo. Isso porque ela tem a mesma grafia que a procuração redigida por ela. Documento informando que a enjeitada Felicidade está sendo bem cuidada. APM, CMOP, cx. 76, doc. 33,

Na documentação da Câmara de Vila Rica encontramos apenas o caso citado acima em que houve uma apresentação formal de uma mulher desejosa de criar um exposto sem que recebesse por tal encargo. Entretanto, acreditamos que a prática de acolher filhos alheios sem o recebimento de algum pecúlio não foi uma particularidade das “donas”.

Nos testamentos e inventários também não identificamos nenhuma menção desse tipo de prática caritativa claramente expressada. Na verdade, no que se refere à essa documentação, tornou-se difícil estabelecermos os motivos que incentivaram o acolhimento dos menores, quando isso não era declarado. O mais comum foi a menção de que tinham enfeitados em sua companhia, mas sem nenhuma referência das circunstâncias do acolhimento; ou que tinham estabelecido contratos com a Câmara e que ainda não tinham recebido pela criação; ou ainda casos de acolhimento de menores dos quais se tinha conhecimento dos pais biológicos, como os netos, sobrinhos e alguns afilhados.

A crioula forra Feliciania Maria da Cruz, por exemplo, moradora de Vila Rica, declarou em testamento que sempre tivera seu neto Simão em sua companhia, pois o pai desse menor morava fora da Comarca de Vila Rica<sup>458</sup>. Maria Marta da Gama, por sua vez, também moradora de Vila Rica, determinou em testamento que o testamenteiro deveria comprar uma escrava e a dar para Juliana, sua neta, que sempre havia criado e que à época já se encontrava no estado de casada<sup>459</sup>. Ou ainda, o casal José Félix de Magalhães e Faria e Leonor Maria Martins, que, além dos três filhos, tinha em sua companhia o menor Antônio José Duarte em sua casa em Vila Rica. Conforme as informações presentes no testamento de José Félix, Antônio havia sido criado “como um filho” e, durante o tempo que viveu em companhia do casal, tinha aprendido com o inventariado a arte da música, além de ter sido sustentado e vestido “gratuitamente”<sup>460</sup>.

Alessandra Moreno (2007, p. 291) destacou essa mesma dificuldade em relação à documentação de São Paulo. Estabelecendo uma comparação entre as pessoas pertencentes a grupos econômicos distintos, a autora mencionou que o exercício da

---

10/11/1802; Procuração passada ao destinatário para receber pela criação da exposta Felicidade. APM, CMOP, cx. 78, doc. 32, 25/11/1804.

<sup>458</sup> Inventário de Feliciania Maria da Cruz. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 139, Auto 1749, Ano 1800.

<sup>459</sup> Inventário de Marta Maria da Gama. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 100, Auto 1231, Ano 1791.

<sup>460</sup> É possível que este último caso se encaixe na situação já mencionada, quando destacamos que, após os 7 anos de idade, os menores eram dados às famílias interessadas em continuar com a educação dos expostos, podendo, conseqüentemente, usufruir deles com alguma forma de trabalho. Estamos dizendo isso pois consta do mesmo testamento que o menor ajudava financeiramente na casa com o uso de sua voz. Mas não descartamos também a possibilidade de que Antônio sempre tenha morado com a família de José Félix e Leonor Maria. Isso porque não há nenhuma informação a respeito, nem ao menos a data em que Antônio foi morar com o casal. Inventário de José Félix de Magalhães e Faria. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 24, Auto 255, Ano 1788.

caridade foi mais visível entre os mais abastados. Entre aqueles menos afortunados, a maneira encontrada para exercer a piedade foi especialmente através de algumas doações em testamentos, tais como: trastes de casa, roupas e também ferramentas para os acolhidos.

Conseguimos observar na documentação de Vila Rica esses mesmos tipos de legados, independentemente do grupo socioeconômico pertencente. Joaquina Vieira de Andrade, por exemplo, morava na rua São José, em Vila Rica. Ela era casada com o Tenente Marcos José de Alvarenga, e não tiveram filhos. Ao fazer o seu testamento em 1814, declarou que tinha uma exposta de nome Francisca, que teria em torno de 5 anos de idade. Para essa menina deixou todas as roupas de seu uso<sup>461</sup>. Josefa Maria de Queirós era solteira e também moradora de Vila Rica. Mãe de três filhos, ela acolheu ainda a enjeitada Cândida. Ao escrever seu testamento, legou para essa exposta uma caixa com dois lençóis, uma fronha, uma colcha de algodão riscado com sua fronha, toda sua roupa de uso e ainda o catre em que dormia<sup>462</sup>.

Mas, para além da condição dessas mulheres, consideramos importante também identificar se elas se mantiveram solteiras ou se casaram em algum momento de suas vidas. Das 154 mulheres, apenas 48 (31,17%) deixaram informações sobre isso. Entre essas 48 cuidadoras, a maioria era de viúvas, perfazendo um total de 23 (47,91%). Depois temos as solteiras – 14 (29,17%) —e, por último, as casadas – 11 (22,92%).

A pequena quantidade de documentos que trouxeram informações dessa natureza não nos permite fazer muitas inferências. Entretanto, pelos dados identificados, podemos dizer que foram as chefes de domicílio que predominaram entre as cuidadoras. É bastante difícil pela documentação utilizada compreender os motivos que levaram essas mulheres a acolher esses menores.

Nizza da Silva (1998, p. 214), em seu estudo sobre a história da família no Brasil, fez uma análise dos expostos da cidade de São Paulo durante o século XVIII. Segundo a autora, naquela cidade, foram as mulheres também que receberam a maior quantidade de expostos. Utilizando uma lista de população que continha “os cabedais” de cada domicílio, a autora percebeu que a grande maioria das mulheres era detentora de pequenas fortunas ou não tinha bens nem mesmo para serem declarados. Diante desses dados, para Silva (1998, p. 214), o acolhimento significava mais “um mero contrato com o pagamento, por parte da Câmara, de um estipêndio pelos cuidados da criação”; ou a possibilidade de utilização do menor no mundo do trabalho.

---

<sup>461</sup> Inventário de Joaquina Vieira de Andrade. AHMNC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 85, Auto 1048, Ano 1816.

<sup>462</sup> Testamento de Josefa Maria de Queirós. AHMNC/IBRAM, Códice 326, Auto 6894, 1803.

Acreditamos, do mesmo modo, que o acolhimento poderia ser uma estratégia das mulheres do Termo de Vila Rica para complementar a própria renda ou aumentar o número de mão de obra no seu grupo familiar. Tendemos a pensar assim pois, como já destacamos, a maioria dos requerimentos apresentados à Câmara municipal era de cobranças do pagamento de auxílios atrasados ou solicitações de matrícula para o recebimento de pecúlio.

Esse é o caso, por exemplo, da crioula forra Ana Batista Pinta. Ela era solteira e declarou em requerimento que tinha interesse em matricular a menor Feliciano, que havia sido enjeitada em sua casa, “porque era pobre” e precisava de ajuda para o sustento da mencionada exposta<sup>463</sup>. Ou ainda Maria Fernandes de Souza, que em requerimento declarou que “ela oprimida da necessidade e pobreza e não ter com que alimentar o exposto João que para não perecer a fome e ao frio se tem valido da caridade dos fiéis de Deus que a tem socorrido com suas esmolas”. Nesses termos, socorria ao senado daquela câmara e pedia que os camaristas lhe acudissem “na sua constante miséria para poder ministrar ao dito inocente os ofícios de uma boa mãe e de uma verdadeira católica, que o não deve deixar morrer ao rigor da miséria”<sup>464</sup>.

Já no que se refere ao acolhimento, os documentos demonstraram que a maioria das crianças e jovens que viviam junto com as cuidadoras era do sexo feminino. Identificamos um total de 178 menores aqui incluídos: aqueles referenciados na documentação camarária e nos testamentos e inventários. Desse total, 102 (57,30%) eram meninas e 76 (42,70%) eram meninos. Esses dados vão ao encontro daqueles identificados por Franco (2014) na Freguesia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto. Segundo o autor, houve um predomínio de meninas em relação aos meninos no quadro geral de exposição.

É provável que, uma vez em condições de realizarem algum trabalho, essas meninas fossem inseridas nas atividades domésticas, existindo casos inclusive em que contribuíssem para a renda familiar. Sheila de Castro Faria (2001), dissertando a respeito das ex-escravas, destacou a prática feminina de comprar escravas visando, dentre outros aspectos, o compartilhamento das atividades comerciais para a acumulação de pecúlio. Mary Del Priore (2007, p. 506), por sua vez, atendo sua análise às crianças nas Minas Gerais, também ressaltou as parcerias que poderiam ser estabelecidas dentro do grupo familiar. Para isso, apresentou-nos Vitória do Nascimento, moradora de Sabará no ano de 1762. Preta forra e solteira, ela declarou

---

<sup>463</sup> Solicitação do assento e matrícula no Livro da Câmara para que possa criar a exposta Feliciano. APM, CMOP, cx. 67, doc. 02, 10/01/1795

<sup>464</sup> Solicitação de ajuda para criar um exposto chamado João. APM, CMOP, cx. 79, doc. 10, 25/01/1806.

em testamento que, além dos escravos, tinha em sua companhia uma enjeitada. Todos no grupo, segundo suas próprias palavras, “viviam de costurar para fora”.

Os dados disponíveis deram-nos poucas possibilidades para estabelecermos maiores análises. Podemos reforçar apenas que essas mulheres analisadas “engrossaram” o número de pessoas que optaram por acolher algum menor, permitindo a manutenção desta prática, mesmo diante das dificuldades que tinham para o recebimento de auxílios, quando era o caso. Resta-nos tecer algumas considerações sobre as possibilidades que esse acolhimento poderia trazer para a educação e criação do menor. Como já destacamos, os motivos para o acolhimento poderiam ser diversos, mas, ao acolher, as mulheres acabavam contribuindo para o processo de formação dos menores e, conseqüentemente, exercendo o seu papel de educadoras.

#### **4.6 – “É bem tratada e educada com a criação necessária” – práticas para a sobrevivência e educação dos acolhidos**

Conforme destacou Luciana Viana Ferreira (2011), quando alguém encontrava algum exposto, cabia a essa pessoa a decisão de permanecer ou não com a criança. Em caso afirmativo, ela poderia solicitar o auxílio à Câmara municipal. Já para aquelas que não desejavam tal encargo, o enjeitado era dado à Câmara, que procurava um criador para educá-lo e criá-lo. Ainda segundo a mesma autora, no caso das pessoas que ficavam com os menores, duas ações se faziam necessárias para que pudessem solicitar algum pecúlio pela criação: batizar o menor e jurar que não conheciam os pais biológicos.

No que se refere ao batizado, Franco (2014, p. 75) destacou que existia um entendimento no período que estabelecia que “a primeira grande necessidade de um recém-nascido era o batismo”. Assim sendo, as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* estabeleciam que todo enjeitado deveria ser batizado “debaixo de condição”, ou seja, uma certificação do batismo, dado o fato de que supostamente não se sabiam informações sobre a criança até ser encontrada. Conforme Franco (2014, p. 75), “o batismo era, de uma só vez, ato religioso e social”. Assim, “quando se celebrava a incorporação ao mundo cristão, festejava-se também o nascimento da face humana da criatura”. Ao mesmo tempo, acreditava-se que aquela pessoa que morria sem ser batizada “estaria relegada ao limbo, local sem martírio nem possibilidade de purificação”.

Na documentação referente à Câmara municipal de Vila Rica identificada para a pesquisa, todos os documentos fizeram referência ao batismo. Alguns deles eram solicitações da certidão de batismo para o padre que celebrara o sacramento, revelando

que se tratava realmente de uma informação necessária para entrar com o pedido de ajuda junto ao senado da Câmara. Outros já traziam a certidão e, nesses casos, quase sempre vinha também a confirmação da matrícula para recebimento do auxílio camarário.

Quanto ao juramento a respeito da identidade dos pais, Ferreira (2011, p. 108) ressaltou que ele deveria acontecer “sobre os evangelhos”. Isso se fazia necessário porque alguns membros da Câmara desconfiavam que certos criadores expunham seus próprios filhos e os acolhiam no intuito de alcançar o auxílio camarário.

Uma vez cumpridas essas duas determinações, a criança era inscrita no *Livro de Matrícula dos Expostos*. Neste livro eram especificados o dia, mês e ano da solicitação do pecúlio, o nome do enjeitado e o local em que o mesmo fora encontrado. Em alguns casos era registrado também: o nome da pessoa que encontrara a criança; o dia em que o menor fora achado; o nome do padre e o local onde fora realizado o batismo; uma cópia da certidão do batismo; o nome e o local de moradia do criador e o valor a ser pago pela criação (FERREIRA, 2011).

No que se refere ao auxílio dado pela câmara, Ferreira (2011), analisando as oscilações dos pagamentos realizados pela Câmara de Vila Rica, destacou que, no ano de 1768, os oficiais daquele senado resolveram uniformizar todos os contratos que, até então, não seguiam uma regra. Depois dessa data ficou estabelecido que os contratos fechados desde 01 de janeiro de 1763 seguiriam a seguinte ordem: três oitavas mensais nos três primeiros anos e duas oitavas mensais nos quatro anos subsequentes. Já em 1772, em reunião com todos os matriculantes, ficou determinado que nos três primeiros anos seriam concedidas duas oitavas de ouro mensais, somando 24 oitavas anuais; e nos quatro últimos anos seriam outorgadas 16 oitavas anuais.

Mas quais seriam as práticas que se desenrolariam depois de estabelecidos os contratos para a criação do menor? Como os acolhidos eram criados? Que tipo de educação lhes era ofertada? Quais eram as estratégias para manutenção e sobrevivência deles?

Como apontado anteriormente, para receber algum auxílio da Câmara, as cuidadoras deveriam apresentar um atestado assinado pelo pároco ou alguma outra autoridade local, confirmando que o menor estava vivo e em boas condições. Na documentação camarária aqui analisada, encontramos inúmeros atestados dessa natureza. Neles foi possível identificarmos alguns indícios de como supostamente estava acontecendo a criação do menor.

Ana Maria Fernandes, por exemplo, moradora de Ouro Branco, era criadora de uma exposta chamada Antônia. Em 1798 ela apresentou um atestado escrito pelo padre Manoel Dias da Costa Lana em que este último afirmava que a referida exposta era viva

e estava “sendo criada *com muito amor e desvelo* não obstante sua nímia pobreza...”. Antônia Soares de Oliveira, por sua vez, moradora da Freguesia de Nossa Senhora do Pilar, em Vila Rica, teve seus “bons cuidados” atestados pelo Padre José Carneiro de Moraes, que fez questão de mencionar que a cuidadora estava educando o enjeitado Cipriano, que era pardo, “*com todo o desvelo*, fazendo as vezes de uma boa mãe”. Ou, ainda, o testemunho apresentado por Joana Maria da Conceição, moradora da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias, em Vila Rica, em que o Sargento Comandante Félix Pereira de Almeida afirmava que o exposto José estava naquele ano de 1793 com “quatro anos de idade mais ou menos e tenho pleno conhecimento da sua criação, educação e tratamento com que a dita se tem portado conforme as suas posses”<sup>465</sup>.

Como vimos, os testemunhos buscavam destacar que os cuidados dispensados aos menores eram revestidos de “desvelo” e “atenção”. Isto, em alguma medida, procurava evidenciar que essas mulheres haviam assumido a função de criadoras, mesmo que para isso despendessem de suas próprias posses.

Não podemos deixar de considerar que muitos dos escritos presentes nessa documentação poderiam escamotear uma realidade diferente. De qualquer modo, ainda que seja esse o caso em alguns dos eventos identificados, acreditamos que alguns pontos se mostraram importantes. Primeiramente, que esses atestados poderiam ao menos revelar uma postura imaginada e esperada para essas mulheres – de “bons cuidados” e atenção para com o menor, sua criação e educação. Para além disso, que tais escritos ainda poderiam manifestar uma noção do que seria “bem criar” e educar. Afinal, como apresentamos no primeiro capítulo, os termos “criar” e “educar” englobavam sentidos que perpassavam desde o fornecimento do alimento, o cuidado diário, até chegarmos ao ensino de determinados conhecimentos. Finalmente, acreditamos que esses testemunhos faziam menções a algumas práticas que poderiam nos ajudar a vislumbrar um pouco mais do processo de criação e educação existentes.

Iniciemos pelos esforços para a garantia do alimento. Sendo o exposto tão pequeno, havia a necessidade de ainda lhe fornecer o leite materno. Para isso, cabia às cuidadoras contratar amas-de-leite quando elas mesmas ou alguma escrava própria não tinham condições de amamentar o enjeitado<sup>466</sup>. Maria Rosa dos Anjos, por exemplo,

---

<sup>465</sup> Os fragmentos citados neste parágrafo são retirados dos seguintes documentos, em ordem do primeiro para o último: Informação sobre a criação da exposta Antônia, por Ana Maria Fernandes. APM, CMOP, cx. 71, doc. 21, 26/11/1798. Documento atestando que o enjeitado Cipriano, exposto na residência de Antônia Soares de Oliveira, está vivo e bem tratado. APM, CMOP, cx. 66, doc. 24, 07/12/1793. Documento atestando que o enjeitado José, exposto na residência de Joana Maria da Conceição, está vivo e bem tratado. APM, CMOP, cx. 66, doc. 40, 26/12/1793. (Grifos nossos).

<sup>466</sup> A respeito das amas-de-leite, ver: MORENO, Alessandra Zorzetto. *Vivendo em lares alheios: o acolhimento domiciliar, criação e adoção na cidade de São Paulo (1765-1822)*. Tese (Doutorado em

nos idos de 1795, dirigiu-se à Câmara municipal a fim de justificar o não cumprimento da exigência de trazer o exposto Manoel ou um atestado certificando que o mesmo estava vivo. Segundo suas próprias palavras, ela se encontrava impossibilitada, pois estava doente. Apesar desse descumprimento, fez questão de mencionar que o menor estava sendo “criado e alimentado em sua casa” e que ainda estava devendo os jornais da ama-de-leite sem ter condições de pagar esta dívida “pela suma pobreza”. Nesses termos, aproveitava a oportunidade para pedir que “os meritíssimos fiscais” se compadecessem dela, “mandando-lhe dar alguma quantia de ouro”<sup>467</sup>. Pelo que podemos perceber, a urgência se fez maior, e ela preferiu acionar sua rede de relacionamentos e garantir o alimento do exposto Manoel, possivelmente na promessa de que a dívida seria paga assim que recebesse o auxílio da Câmara.

Todavia, parece que alguns desses acordos chegavam até os ouvidos dos camaristas, provocando determinadas confusões. Vitoriana Teixeira, em 1783, entrou com um pedido de reforma da matrícula do exposto Francisco. De acordo com a cuidadora, ela havia acolhido o menino para criar. Entretanto, quando foi receber pela criação, constava na margem do Termo de Entrega uma nota que dizia ter passado o dito enjeitado para o poder de Arcângela Gomes. Conforme a cuidadora, tal registro não tinha lugar, “porque a suplicante nunca demitiu de si o tal menino, nem deu consentimento para semelhante passagem e menos que ela [tinha sido] ouvida”. Além disso, acreditava que esse engano havia ocorrido quando ela “ajustou com a dita Arcângela a dar de mamar ao dito menino”, a qual, por sua vez, “o levou para sua casa”, pois ela, Vitoriana, estava gravemente molesta. O detalhe importante era que a cuidadora já tinha feito o pagamento à ama-de-leite, como constava do recibo, e o menino Francisco já se encontrava novamente no lar de Vitoriana, que desde então era “criado à custa da suplicante e por ordem e mandato desta [Câmara], como é público e notório e pode informar a vizinhança da suplicante”. Diante dessas considerações, os camaristas optaram por alterar novamente o registro<sup>468</sup>.

Outros atestados ajudaram-nos a vislumbrar que alguns menores foram mantidos com essas mulheres mesmo depois dos 7 anos de idade<sup>469</sup>. Como destacou

---

História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 2007; LOPES, Maria Antónia. As mulheres e as famílias na assistência aos expostos. Região de Coimbra (Portugal), 1708-1839. *Caderno Espaço Feminino*, v. 26, n. 02. Uberlândia, jul./dez. 2013; SÁ, Isabel do Guimarães. *A circulação de crianças na Europa do Sul: o caso dos expostos do Porto no século XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995.

<sup>467</sup> Documento comunicando a impossibilidade de comparecer à Câmara com o exposto Manoel, por estar doente... APM, CMOP, cx. 67, doc. 86, 28/12/1795.

<sup>468</sup> Solicitação da reforma da matrícula do enjeitado Francisco, para que possa criá-lo e também receber o que a Câmara devia... APM, CMOP, cx. 58, doc. 09, 07/05/1783.

<sup>469</sup> Como já apontamos, os expostos depois dessa idade poderiam ser devolvidos à Câmara ou conservados em poder do criador que, por sua vez, poderia usufruir da mão de obra desses menores por tempo igual ao



Franco (2014, p. 218), em Vila Rica, foram “as soluções cotidianas” que “deram o tom” aos destinos dos enjeitados. Em outras palavras, apesar de ser da obrigação dos juizes de órfãos a reintegração dos maiores de 7 anos, nem sempre isso acontecia. Baseando-se nas observações de Saint-Hilaire, que esteve em Vila Rica na segunda década do século XIX, o autor ressaltou que era prática comum a manutenção dos menores com os cuidadores depois dessa idade, os quais, conseqüentemente, continuavam a sustentá-los, vesti-los e, em alguns casos, enviando-os para a escola<sup>470</sup>.

Esse parece ser o caso da enjeitada Ana, que havia sido exposta na residência de João da Silva Guimarães, casado com Dona Isabel Jacinta de Jesus, moradores de Itatiaia, no Arraial de Ouro Branco, Termo de Vila Rica. Consta que Ana sempre tinha vivido em companhia do mencionado casal, sendo sustentada e vestida à custa deles até que tomou estado de casada<sup>471</sup>.

Nesses termos, concordamos com Franco (2014, p. 222) quando o autor destacou que o destino dos menores “não estava relacionado somente à condição financeira da família que os criava, dizia respeito também ao intrincado universo de escolhas pessoais”. O menor poderia tornar-se uma mão de obra barata; ou ainda poderia assumir as vezes de filhos para alguns casais. Estas são apenas algumas das várias possibilidades que poderiam explicar a manutenção de um menor no seio familiar depois dos 7 anos de idade, segundo o autor.

Uma vez conservada essa relação, alguns menores poderiam tornar-se herdeiros de alguns legados ou ainda alvo de ações para a sua sobrevivência ou educação. Nos testamentos analisados no presente estudo, conseguimos identificar algumas mulheres que, preocupadas com os destinos de “suas crias”, fizeram questão de pedir que alguma pessoa próxima continuasse seu trabalho de criação e educação de crianças e jovens sob suas responsabilidades. Tal situação também se fez presente quando os menores moravam com essas mulheres, apesar de haver o conhecimento de seus pais biológicos, como no caso de netos, sobrinhos, etc.

---

da criação, caso não tivesse recebido por isso. Quando devolvidos à Câmara, o exposto passava a ser responsabilidade do juiz de órfãos. Como destacou Ferreira (2011, p. 146), essa determinação estava prevista nas *Ordenações Filipinas*, e o Alvará Pombalino de 1775 a ratificou. Na verdade, de acordo com a autora, a partir desse alvará os deveres dos juizes foram ampliados, pois no parágrafo 8º ficou estabelecido que além de encontrar um lar para “órfãos, desamparados e expostos”, cabia aos magistrados “torná-las pessoas ocupadas e não ociosas”.

<sup>470</sup> Apesar dessas considerações, Franco (2014, p. 219) destacou que “não é possível avaliar a extensão dessa prática nem é, ao mesmo tempo, factível supor a grande importância do trabalho em troca de casa e comida”. De qualquer modo, o autor não descartou que grande parte dos expostos tenham se tornado agregados nas casas que os acolheram.

<sup>471</sup> Documento atestando que uma criança foi exposta na residência de João da Silva Guimarães e criada até o seu casamento. APM, CMOP, cx. 78, doc. 30, 22/11/1804.

Teresa Viera, por exemplo, moradora de Vila Rica, era solteira e teve uma filha, que já era falecida. Ao fazer o seu testamento, ela declarou que viviam em sua companhia três menores, que ela nomeou de “minhas crias”: Luiza, Maria e Ana. Para cuidar dessas meninas, ela deixou uma tal Ana Ferreira e pediu que a mesma fosse morar em sua casa juntamente com essas menores, “fazendo as minhas vezes de doutrinar”<sup>472</sup>. Bernarda de Sena, por sua vez, casada com Manoel Gomes da Silva e também moradora de Vila Rica, não tinha filhos. Entretanto, declarou em testamento que vivia em companhia do casal o seu afilhado Mateus, o qual deveria ser conservado junto ao marido e testamentário<sup>473</sup>. Ou ainda Joana de Araújo, viúva e moradora de Vila Rica, que afirmou que não havia tido filhos, mas que tinha uma enjeitada por nome Zeferina, “pela qual tem muito amor”. Pediu ao testamentário que aceitasse o encargo de cuidar de suas últimas vontades, que também se responsabilizasse por essa menina, ressaltando que deveria “tratá-la, educá-la até o tempo de tomar estado de casada”<sup>474</sup>.

No que se refere ao casamento, percebemos que, para muitas das cuidadoras, ele era visto como uma oportunidade de preservação da honra e do bom comportamento, além de uma forma de direcionar o destino dos acolhidos. Não podemos esquecer, ainda, que ele era uma forma de distinção social, como já destacamos. Na documentação investigada é bastante comum a preocupação em deixar dotes ou outros legados relacionados ao matrimônio.

Segundo Franco (2014, p. 224), no caso dos enjeitados, parecia existir uma tendência de não criar grandes entraves para as relações sacramentadas. Analisando as celebrações matrimoniais realizadas na paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Vila Rica, o autor destacou que, entre 1804 e 1839, foram celebrados 84 casamentos envolvendo pessoas expostas, o que correspondia a 9,5% do total.

Foi a preocupação em garantir que sua enjeitada e afilhada Maria se casasse que incentivou Maria Pereira de Amorim a lhe deixar em testamento a quantia de 200\$000. Segundo suas determinações, tal quantia deveria ficar com o testamentário, que apenas a entregaria para a afilhada quando “ela tomasse estado” de casada<sup>475</sup>. Certamente foi a mesma motivação que teve a viúva Dona Micaela Teodora da Silva. Segundo informações da testadora, ela sempre teve em sua companhia duas afilhadas por nomes Maria e Micaela. Para a afilhada Maria, a testadora determinou que o testamentário deveria lhe entregar 20\$000 para ajudá-la a comprar uma escrava. Entretanto, fez questão de ressaltar que esse legado estava condicionado ao casamento

---

<sup>472</sup> Testamento de Teresa Viera. AHMINC/IBRAM, Códice 350, Auto 7318, 1802.

<sup>473</sup> Testamento de Bernarda de Sena. AHMINC/IBRAM, Códice 312, Auto 6682, 1816.

<sup>474</sup> Testamento de Joana de Araújo. AHMINC/IBRAM, Códice 324, Auto 6851, 1816.

<sup>475</sup> Inventário de Maria Pereira de Amorim. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 97, Auto 1184, Ano 1792.

que, caso não se realizasse, deveria tornar a determinação sem efeito, pois “nada lhe deixo”. Já em relação a Micaela, que provavelmente ainda era muito nova, ela pediu ao testamenteiro que puxasse “para seu poder”, legando a quantia de 30\$000 “na ação de ela se casar”<sup>476</sup>.

Mas, para além da preocupação de proporcionar que suas crianças e jovens pudessem ser ordenadas por meio do casamento, identificamos a referência de investimentos em alguma forma de educação para questões mais práticas, como ler e escrever, por parte das cuidadoras. A respeito desse aspecto, acreditamos que, para algumas mulheres, a menção dessas práticas educativas perpassava pela crença de que tais direcionamentos poderiam servir como “moeda argumentativa”, facilitando o recebimento do auxílio camarário. Entretanto, não podemos descartar também que, em alguns casos, o direcionamento para algum saber mais prático poderia refletir uma preocupação das cuidadoras para com o futuro e sobrevivência desses menores e quem sabe até para a sobrevivência de seu grupo familiar, formando assim uma mão de obra mais especializada. E, finalmente, devemos reforçar um ponto já mencionado: se esses investimentos poderiam favorecer de alguma maneira as cuidadoras, eles não deixavam de ser vantajosos também para os menores.

Na documentação investigada, identificamos apenas três casos que ressaltaram alguma forma de investimento na educação dos menores em termos mais práticos. É provável que direcionamentos desse tipo fossem mais comuns do que os registros encontrados, mas por motivos variados não foram declarados pelas cuidadoras. Para além desses aspectos, não podemos esquecer que, para o presente estudo, analisamos a documentação camarária que, como já destacamos, era responsável pelos enjeitados até a idade de 7 anos. Segundo Nizza da Silva (1993), era apenas nessa idade que efetivamente os menores eram direcionados para aprendizagem de algum ofício ou as primeiras letras<sup>477</sup>. Já os testamentos eram constituídos de intenções a serem realizadas e, diante disso, não necessariamente traziam determinações ligadas à educação e ao cuidado dos menores de modo detalhado, sendo ainda mais raros os relatos das práticas educativas já desenvolvidas.

---

<sup>476</sup> Testamento de Micaela Teodora da Silva. AHMINC/IBRAM, Códice 460, Auto 9785, 1805.

<sup>477</sup> Conforme Nizza da Silva (1993, p. 13), no que se refere à infância, ela era dividida em duas grandes etapas. A primeira compreendia o nascimento até os 3 anos de idade, conhecida como “primeira infância”, e se caracterizava “apenas biologicamente pelo facto de a criança ser alimentada com leite humano, da mãe ou de ama”. Depois dessa fase ocorria a chamada “segunda infância”, que abrangia dos 4 até os 7 anos de idade. Conforme a autora, nesse período a criança acompanhava “a vida do adulto sem nada lhe ser exigido em troca, nem trabalho, nem cumprimento dos deveres religiosos, nem estudo”. Somente depois dos 7 anos é que a criança era colocada para aprender algum tipo de educação mais prática, tal como: ler, escrever ou algum ofício. Tais aspectos já foram destacados na introdução.

Dessas três mulheres identificadas, destacamos a já mencionada Dona Micaela Teodora da Silva. Além das duas afilhadas que viviam em sua companhia – Maria e Micaela –, moravam com a viúva também uma prima, chamada Maria Caetana, e alguns escravos. Micaela Teodora não mencionou o número de cativos. Entretanto, parece que ela estabeleceu uma relação diferenciada com um deles – a mulatinha Eugênia. Conforme o legado em seu testamento, determinou que o testamenteiro deveria mandar ensinar a coser à mencionada menina. Além disso, caso se casasse, “procedesse bem” e “vivesse honestamente”, deveria receber a carta de liberdade. Porém, se até a idade de 20 anos a menina se prostituísse, essa “graça” não seria válida e deveria ficar “sujeita à escravidão”. Pelos dados apresentados no testamento, não temos condições de saber se o pai ou a mãe da mulatinha Eugênia era um dos escravos de Micaela. Mas, de qualquer maneira, parece que a testadora assumiu para si a função de cuidar de Eugênia, demonstrando uma preocupação com o futuro da menor, que deveria aprender um ofício para buscar o próprio sustento de maneira “lícita”<sup>478</sup>.

Outra mulher que se preocupou em investir no ensino de ofícios manuais para sua acolhida foi a crioula forra Ana Teresa. Solteira e moradora do Distrito de Antônio Dias, em Vila Rica, ela solicitou ao Sargento Comandante Félix Pereira de Almeida que desse seu testemunho a respeito do cuidado dispensado à exposta Ana. Conforme atestou o sargento comandante, a menina já estava com 10 anos de idade. Além disso, mencionou que tinha “bastante conhecimento da criação da dita exposta” e que a mesma era “bem tratada e educada com a criação necessária”. Tanto era assim que sua cuidadora a havia posto na “escola a aprender a ler e de presente se acha na costura”<sup>479</sup>. Como vemos, a enjeitada já havia ultrapassado a idade estabelecida pela Câmara, mas continuava em companhia de Ana Teresa, que se empenhou em oferecer não apenas os ofícios manuais “próprios do sexo feminino”, como também lhe possibilitou o acesso ao mundo da escrita. O atestado apresentado pela cuidadora certamente foi produzido para certificar que a menina estava viva e “bem tratada e educada”, confirmando o dever cumprido por parte de Ana Teresa, que queria receber os valores atrasados que ainda não tinham sido pagos pela câmara<sup>480</sup>.

No que se refere ao acesso a alguma forma de instrução, além do caso mencionado acima, temos também os direcionamentos dados por Dona Joana Rosa de

---

<sup>478</sup> Testamento de Micaela Teodora da Silva. AHMINC/IBRAM, Códice 460, Auto 9785, 1805.

<sup>479</sup> Documento atestando que a enjeitada Ana, exposta na residência de Ana Teresa, está viva e bem tratada. APM, CMOP, cx. 66, doc. 42, 31/12/1793.

<sup>480</sup> Sabemos que, até o ano de 1796, Ana Teresa ainda não tinha recebido pela criação da exposta Ana. Isso porque ela entrou com uma procuração junto à Câmara de Vila Rica nomeando o Capitão Luís Pinto da Fonseca e Ventura Ribeiro Pinto para cobrarem ao citado senado pela criação da exposta. APM, CMOP, cx. 66, doc. 03, 04/01/1796.

Negreiro e Castro, moradora de Vila Rica. Conforme o atestado passado pelo Capitão Comandante Antônio Dias Botelho, o exposto Egídio estava sendo “bem educado e criado”, sendo assistido pela cuidadora “conforme as suas possibilidades”. Além disso, jurava por ser “a verdade” que a mesma Dona Joana havia colocado o menino na escola de André de Souza Benavides para “aprender a ler”<sup>481</sup>.

Apesar do pequeno número de registros com informações dos tipos de educação ofertadas, consideramos importante reforçar que nos atestados eram comuns expressões como: “é bem tratada e educada” ou “vive e é criado com todo o desvelo e cuidado possível”<sup>482</sup>. Tais informações nos ajudaram a supor que as mulheres buscaram investir em alguma medida na educação de seus acolhidos.

Além da documentação investigada, temos outros tipos de registros que podem nos ajudar a vislumbrar investimentos na educação dos expostos. Apesar de ser um período posterior ao da nossa pesquisa, identificamos, nas *Listas Nominativas* organizadas em 1831, a viúva Dona Teresa Iria Fidelis. Moradora do Arraial de Cachoeira do Campo, consta que ela era costureira. Ao cruzarmos com o inventário de seu marido, o capitão e boticário Manoel José Teixeira Murta, que faleceu em 1810, vimos que ela tinha sido tutora de seus cinco filhos, em decorrência de uma provisão régia<sup>483</sup>. Já em 1831, na mencionada *Lista*, vimos que, entre cativos e demais pessoas que moravam com a viúva, havia três expostos que tiveram a seguinte ocupação declarada: “na escola de 1ª letras”<sup>484</sup>.

Voltando ao período abarcado no presente estudo, destacamos ainda Dona Ana da Silva Teixeira de Meneses. Seria a mesma Dona Ana da Silva Teixeira de Meneses mencionada anteriormente? Não temos condições de responder a essa questão. Entretanto, apesar de não ter deixado vestígios na documentação aqui analisada, sabemos que, nos idos de 1778, um exposto José foi abandonado em sua calçada e por ela foi acolhido. José tornar-se-ia o Padre José Joaquim Viegas de Menezes que, para alguns, foi o “pai da imprensa mineira” (VEIGA, 1897). De acordo com Veiga, quando José tinha 11 anos de idade e já instruído nas primeiras letras, foi mandado para o Colégio dos Padres do Sumidouro, no Termo de Mariana<sup>485</sup>. Nessa escola ele teria aprendido língua latina e poética, tornando-se inclusive regente dos colegas.

---

<sup>481</sup> Informação sobre a criação e a educação que o enjeitado Egídio estava recebendo. APM, CMOP, cx. 71, doc. 15, 21/11/1798.

<sup>482</sup> Documento atestando que a exposta Ana está sendo bem tratada e educada. APM, CMOP, cx. 67, doc. 81, 19/12/1795; Documento atestando que o exposto Joaquim está sendo bem cuidado. APM, CMOP, cx. 78, doc. 34, 03/12/1804.

<sup>483</sup> Inventário de Manuel José Teixeira Murta. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 42, Auto 476, Ano 1810.

<sup>484</sup> Arquivo Público Mineiro (APM). Listas Nominativas, Ouro Preto – 1831. Disponível em <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/>. Acessado em 14-09-2016.

<sup>485</sup> Sobre o referido colégio, ver VILLALTA (2007).

Depois dessa fase, mudou-se para cidade de Mariana, onde foi matriculado na aula de filosofia racional e moral, que era ministrada pelo professor Manoel Joaquim Ribeiro. Veiga destacou ainda que, no ano de 1797, o então subdiácono, título que José teria recebido em São Paulo, partiu para Portugal onde se ordenou. Em 1830, Dona Joana Caetana Josefa Viegas reconheceu José como seu filho biológico em testamento<sup>486</sup>.

Não temos maiores informações sobre Dona Ana da Silva Teixeira de Meneses, mas acreditamos que os caminhos no mundo da escrita, percorridos pelo exposto José, foram, em alguma medida, traçados por essa cuidadora. Em outros termos, podemos dizer que, do mesmo como outros enjeitados, José teve sua história de vida marcada por várias ações de sua cuidadora, que permitiram produzir contornos específicos para sua existência.

Diante dessas considerações e dos dados apresentados aqui, entendemos que as cuidadoras criaram estratégias que acabaram contribuindo para a sobrevivência e educação dos menores, assim como as demais mulheres analisadas no presente estudo. Entretanto, entendemos que, no caso das cuidadoras, existiam algumas particularidades. Elas agiram supostamente em nome da “caridade cristã” e acabaram assumindo para si o papel de criar e educar as crianças e jovens, como era esperado do grupo feminino, no entendimento da época. Mas não podemos descartar que o acolhimento poderia estar relacionado também a interesses mais particulares, alguns já apontados, mas que merecem ser reforçados: a salvação da própria alma; mais mão de obra para o sustento do grupo familiar; busca de companheiros na velhice; substitutos de filhos falecidos ou ausentes; e ainda, uma forma de conseguir determinado pecúlio junto à Câmara ou particulares.

A respeito das estratégias para a manutenção e sobrevivência dos menores, vimos que as cuidadoras acabavam, muitas vezes, arcando com os gastos ligados ao sustento, mesmo que para isso tivessem que confiar em reembolsos futuros. Reembolsos que talvez nunca teriam, pois, como destacou Franco (2014), alguns criadores tiveram pagamentos adiados e acabaram não recebendo os valores estipulados, já que a Câmara alegava falta de verbas.

Próximas da morte, delegaram a responsabilidade do cuidado para outras pessoas. Em outros casos legaram determinados bens. Tais ações podem nos ajudar a pensar como a relação entre essas mulheres e seus acolhidos se baseava em questões mais imbricadas que apenas contratos, fossem estes estabelecidos com instituições ou com parentes dos menores.

---

<sup>486</sup> Testamento de Joana Caetana Josefa Viegas. AHMINC/IBRAM, Códice 435, Auto 8982, 1831.

No que se refere aos direcionamentos educativos, percebemos que não houve diferença se comparados àqueles empreendidos pelas demais mulheres analisadas no presente estudo. Na verdade, baseando-nos nos casos analisados, percebemos que houve uma preocupação em seguir o entendimento da época. Assim, as meninas receberam uma educação “própria” do sexo feminino, como forma de preparação para o casamento ou como garantia de um trabalho honesto, como já apontamos. No que se refere à leitura e à escrita, os encaminhamentos resumiram-se às primeiras letras. Já os meninos receberam especificamente uma educação voltada para o mundo da escrita. Isso não quer dizer que os expostos do sexo masculino não tiveram acesso ao aprendizado de ofícios, entretanto não tivemos condições de analisar tal situação<sup>487</sup>.

Assim, podemos dizer que essas mulheres *escolheram* ter a companhia desses menores. E, ao fazerem isso, possibilitaram formas de sobrevivência para elas, para sua família e também para “seus” enjeitados. Nesse processo acabaram participando da educação desses menores. Todavia, importante destacarmos, ao fazerem isso, não abandonaram padrões estabelecidos. Elas buscaram estabelecer parcerias, educaram conforme o sexo dos expostos e acionaram suas redes de sociabilidades para concretizar seus interesses.

---

<sup>487</sup> Na já mencionada Lista Nominativa identificamos, por exemplo, o exposto Manoel, que na época do censo tinha 17 anos de idade. A ocupação declarada para ele foi a de lavrador, mesma atividade exercida pelo chefe do domicílio Manoel da Silva. Arquivo Público Mineiro (APM). Listas Nominativas, Ouro Preto – 1831. Disponível em <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/>. Acessado em 14-09-2016.

## Considerações finais

Na presente tese elegemos para estudo as mulheres que viveram no Termo de Vila Rica, entre 1770 e 1822, e suas parcelas de contribuição para a sobrevivência das famílias e a educação de crianças e jovens. A partir dessa escolha, buscamos reconstruir algumas ações femininas que nos ajudaram a perceber como a força e a atuação das mulheres acabaram intervindo e possibilitando que um processo educativo, além da manutenção das famílias, fosse possível naquela localidade.

Por entre as montanhas e arraiais que compunham o Termo, identificamos algumas “vozes” que, preocupadas em ordenar a população, se apropriaram de um entendimento existente no período que percebia as famílias como instituição educativa. Consequentemente, sendo a mulher parte integrante do grupo familiar, ela também acabou sendo entendida como responsável pela tarefa de educar.

Mas as “vozes” que ecoaram a partir das nossas fontes revelaram também que, para a população que ali vivia, as tarefas das mulheres abarcavam outras questões, como: o sustento da família quando se fazia necessário; o compartilhamento das atividades econômicas com seus parceiros e o acolhimento de menores que não necessariamente tinham alguma consanguinidade, mas “batiam” às suas portas em busca de amparo e assistência.

Em meio a essas tarefas e proposições, aproximamos nossas lentes e conseguimos distinguir diferentes mulheres estimuladas por interesses e necessidades particulares e que, conforme o grupo socioeconômico a que pertenciam, criaram estratégias para manter suas famílias e educar os menores. Em outras palavras, verificamos que elas assumiram as obrigações que lhes foram imputadas, o que acabou por nos revelar um progressivo processo de apropriação do papel de educadoras, além de uma grande preocupação em garantir que suas famílias tivessem meios de sobreviver e, em alguns casos, galgarem melhores espaços e posições naquela sociedade.

Para o nosso estudo, tomamos como ponto de partida as ações daquelas mulheres que se mantiveram solteiras, viúvas ou com maridos ausentes, pois acreditávamos que era nessas circunstâncias que elas teriam aumentadas as possibilidades de atuação. Primeiramente buscamos analisar as “qualidades” esperadas do grupo feminino para assumir as duas funções: a educação dos menores e a conservação das famílias.

Nossa pesquisa revelou que dois “atributos” especificamente tiveram peso naquela sociedade — a honra e a capacidade. Em relação ao primeiro, a partir da documentação investigada, conseguimos perceber que, ainda que ele fosse definido a



partir de um padrão ideal europeu, no Termo de Vila Rica esse atributo assumiu uma perspectiva particularizada, aspecto que já tinha sido ressaltado para outros espaços pela historiografia. Dessa forma, eram as pessoas com quem as mulheres estabeleciam determinadas relações que acabavam por lhes conferir o *status* ou não de mulheres honradas. Já em relação à capacidade, nosso estudo demonstrou que, no que se referia às mulheres, para o entendimento do período, ela estava sempre relacionada com a ideia de destreza para as questões ligadas ao provimento da família no dia a dia, além da competência para o cuidado com a saúde, alimentação e educação do menor.

Outro ponto importante evidenciado pelo nosso estudo foram as oportunidades de participação. Percebemos que, quando as mulheres assumiam a tutoria dos órfãos e a administração dos bens que haviam sido adjudicados a eles ou quando elas tinham crianças e jovens sob suas responsabilidades e eram também as “chefes do domicílio”, elas tinham um espaço de manobra maior. Entretanto, isso não significou uma ausência de subordinação, ao contrário. Na verdade, as atividades femininas ocorriam a partir da relação e sob a supervisão dos homens com quem elas conviviam, sejam: os juízes de órfãos, algum parente e mesmo os vizinhos que abonavam ou não suas práticas.

Mas, se era frente a essas circunstâncias que a autonomia feminina se mostrou mais evidente, não podemos deixar de destacar que outras situações do cotidiano também acabaram sendo bastante proveitosas para as mulheres. Dentre elas, ressaltamos as parcerias que os diferentes grupos femininos buscaram construir com os tutores, o que, do mesmo modo, permitiu que se traçassem algumas ações para garantir a sobrevivência própria e de sua família, além da participação no processo educativo dos menores.

Tais parcerias, na verdade, acabaram sendo vantajosas para ambos os lados, na maioria das vezes. Isso porque o compartilhamento das obrigações também foi bastante válido para os homens, especialmente para aqueles que eram coagidos a assumir a tutoria ou não tinham condições de levar os órfãos para sua companhia. É certo que, em alguns casos, as mulheres se queixavam da ausência dos tutores ou mesmo requeriam que alguns deles fossem retirados ou impedidos de assumir a tutoria, aspecto que particularmente nos revelou o “peso” que o público feminino tinha nas questões ligadas às suas famílias. Entretanto, quando esses acordos deram certo, eles acabaram se revelando como mais uma oportunidade valiosa para a atuação feminina.

A análise dos documentos ajudou-nos, por outro lado, a perceber que o pertencimento a grupos sociais distintos acabava permitindo que ações específicas fossem traçadas ou aproveitadas. No que se refere às intervenções femininas para o provimento e manutenção da família, vimos que algumas delas dependiam de certa condição financeira e, nesses casos, elas foram delineadas especialmente pelas

mulheres que pertenciam ao grupo de *maiores patrimônios* e, em alguma medida, por aquelas que faziam parte do grupo de *patrimônios intermediários*. Todavia, isso não significou que as mulheres do grupo de *menores patrimônios* não tiveram outras oportunidades. Na verdade, dentro das condições existentes e permitidas pela legislação, elas também buscaram meios para garantir o sustento próprio e da família.

Já em relação às ações femininas para educar, nosso estudo partiu do que estava estabelecido na legislação, que determinava que a “qualidade das pessoas e fazendas” dos menores deveriam ser respeitadas. Após analisarmos a nossa documentação, percebemos que a situação socioeconômica e o sexo dos menores foram duas variáveis significativas na definição da educação que seria destinada a eles.

Sobre as condições socioeconômicas, percebemos que houve uma preocupação em respeitar tal aspecto. Na verdade, é certo afirmarmos que a condição socioeconômica permeou as escolhas e estratégias das mulheres e tutores (quando seus parceiros) de modo significativo. Sendo assim, os órfãos pertencentes ao grupo de *maiores patrimônios*, especialmente, e, em alguma medida, aqueles que faziam parte do grupo *patrimônios intermediários* tiveram um maior acesso ao mundo da escrita.

Entretanto, assim como apontado por outros estudos, a complexidade e a dinâmica percebidas naquela sociedade acabaram por provocar uma oportunidade de educação “mista” em algumas famílias. Assim, nos diferentes grupos sociais analisados no presente estudo, encontramos mulheres que estabeleceram suas estratégias de modo a garantir o acesso ao mundo da escrita para os seus e, ao mesmo tempo, a aprendizagem de algum ofício. Tal prática revelou, em nosso entendimento, um cumprimento da legislação, mas, ao mesmo tempo, refletiu uma resposta da mulher que, “consciente” do jogo social, deu condições para os menores aprenderem alguma forma de ocupação para o sustento futuro e, além disso, alçarem alguma distinção social.

No que se refere às diferenças em relação ao sexo dos menores, percebemos que esta foi uma variável determinante, ou seja, os meninos e as meninas eram direcionados para a aprendizagem de algum ofício que era considerado adequado para o seu sexo. Sendo assim, se em algum momento temos para os dois sexos uma educação que se aproximava, como no caso do acesso às letras, por exemplo, ela assumia caminhos diferentes quando era a ocasião de aprenderem alguma ocupação.

Ainda em relação às ações para educar, nosso estudo revelou uma particular preocupação por parte das mulheres de garantir o aprendizado dos “bons costumes” e os preceitos religiosos e civis. Vimos um esforço em dar estado de casados ou mesmo inculcar o valor que representava essa condição; identificamos intenções testamentárias que buscavam reforçar alguma religiosidade; referências à condução dos menores para

as celebrações da missa e demais eventos religiosos; ou ainda a declaração ou o pedido para que os menores fossem educados na doutrina. Em nosso entendimento, a presença dessas práticas e intenções foi mais um indício de que as mulheres tomaram para si a função de participar do processo que buscava ordenar as pessoas.

Assim, a partir do nosso estudo, podemos dizer que as mulheres souberam aproveitar as oportunidades estabelecidas pela legislação, mas também não dispensaram as circunstâncias produzidas pelas necessidades do cotidiano. Em outros termos, resguardadas as oportunidades e os interesses específicos de cada mulher e seu grupo social, nossa pesquisa acabou por revelar que, tanto as mulheres marcadas pelo estigma da escravidão, quanto as “donas” ou ainda as cuidadoras, se valeram da situação posta e construíram estratégias para garantir a sobrevivência dos seus, inclusive delas mesmas, e promover alguma forma de educação dos menores.

Todas essas ações não necessariamente ocorreram de modo “consciente”, pois como destacamos, aproveitando as reflexões de Bourdieu, as *estratégias* eram conformadas a partir de decisões racionalizadas, mas também traziam em si o resultado de um longo processo de interiorização das regras do jogo social, jogo esse que cobrava a participação feminina nos mais diferentes aspectos do viver. Sendo assim, sem descartamos que algumas estratégias femininas se deram preocupadas primeiramente em atender a interesses particulares, como a salvação da alma ou mais uma força de trabalho para ajudar no sustento diário, por exemplo, a partir do nosso estudo foi possível percebermos que elas permitiram também que os menores fossem educados e criados, possibilitando assim a sobrevivência deles.

Finalmente, importante destacarmos, a grande maioria das mulheres aqui analisadas eram mães dos menores. Entretanto, tal aspecto não trouxe grandes diferenças nas estratégias para a sobrevivência da família e a educação dos menores. Na verdade, a partir dos documentos, percebemos que as ações das mulheres que eram as mães traziam em si as mesmas preocupações daquelas que eram cuidadoras, avós, tias, madrinhas ou irmãs dos menores. As diferenças percebidas deram-se em decorrência das condições disponíveis: quando mães, elas se empenharam, por exemplo, em comprar os bens dos menores ou solicitar a tutela; quando cuidadoras, elas poderiam ser contratadas pelo tutor, e a relação estabelecida envolvia outros interesses. De qualquer modo, o resultado das ações sempre levou para o mesmo caminho: o sustento dos menores e a possibilidade de aprenderem algum tipo de educação.

Tal fato também se mostrou particularmente verdadeiro no que se refere à educação ofertada. A partir do nosso estudo foi possível concluirmos que não houve distinção no tipo de educação oferecida porque o menor era filho, neto, sobrinho,

afilhado, enjeitado, irmão. Nem mesmo quanto à ascendência, pois, como demonstramos, mesmo os menores que traziam o estigma da escravidão tiveram oportunidade de acesso ao mundo da escrita e também ao aprendizado de algum ofício.

Diante dos nossos resultados, podemos dizer que as mulheres eleitas para o presente estudo foram extremamente atuantes. E essa atuação deu-se nos mais diferentes espaços e situações que envolviam suas famílias e os menores sob suas responsabilidades. Tal fato apenas reforça um ponto que já foi abordado pela historiografia — que a população feminina, conformada em seus grupos socioeconômicos específicos e munida dos instrumentos que lhe eram disponíveis, foi ativa e contribuiu para a conformação da sociedade.

É possível afirmarmos que conseguimos alcançar os objetivos propostos para a presente pesquisa. Contudo, ela acabou por evidenciar que há ainda muito o que ser estudado. Citemos aqui, por exemplo, a possibilidade de conhecermos os resultados desses investimentos educativos feitos pelas mulheres. Nesses casos, os documentos relativos aos menores seriam uma oportunidade, já que poderiam revelar as atividades em que se empregaram e inclusive, no caso das meninas, em que medida elas reproduziram as práticas de suas mães, tutoras e cuidadoras. Ou ainda verticalizarmos nosso estudo para tentarmos entender o impacto que o incentivo ao ensino das letras ocorrido na segunda década do século XIX teve nos investimentos na educação dos menores por parte das mulheres. Uma outra oportunidade de pesquisa poderia ser delineada a partir das ações das mulheres na presença de seus maridos e companheiros, na tentativa de compreendermos os distanciamentos e sobreposições de seus papéis. Finalmente acreditamos que seria bastante profícuo direcionarmos nosso olhar para o juízo dos órfãos na tentativa de entendermos a dinâmica, a formação e possíveis leituras que acabaram influenciando no modo como juízes, escrivães e curadores interpretavam a lei referente aos menores, pois, como vimos, muitas das determinações presentes nas *Ordenações* tiveram entendimentos diferentes conforme a autoridade envolvida.

Sendo assim, entendemos que essa pesquisa possibilitou, na verdade, que “abrissemos a porta” para conhecermos algumas das ações femininas e demais facetas ligadas ao processo educativo dos menores. Mas há ainda muito o que ser feito, especialmente quando levamos em conta um aspecto levantado por outros estudos para o período colonial: que as experiências de educar ambos os sexos nos mais diferentes ambientes ainda é um caminho a ser percorrido pelos estudiosos.

**FONTES:****Fontes manuscritas:****Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência de Ouro Preto – Instituto Brasileiro de Museus – AHMINC/IBRAM**

Arrecadação dos bens de Ana Luíza do Sacramento e Valle. AHMINC/IBRAM. 1º Ofício, Códice 143, Auto 1812, Ano 1822.

Lista das ações cíveis analisadas pertencentes ao 1º e 2º Ofícios:

<b>TIPO DE DOCUMENTO</b>	<b>NOME</b>	<b>ANO</b>	<b>OFÍCIO</b>	<b>CX</b>	<b>AUTO</b>
Justificativa para assumir as legítimas	Maria M. Torres e Vitorina M. Ribeira	1797	1	418	8315
Justificação para casamento	Ponciana Constantina da Silva	1807	2	129	1813
Justificação para habilitar na herança	Josefa Fernandes Pinto	1822	1	440	9133
Justificação para habilitar na herança	Francisca Maria de Jesus	1813	1	441	9205
Justificação para tutela	Maria Teodora da Ascensão	1818	1	419	8348
Justificação para tutela	Maria de Rodrigues de Brito	1817	1	418	8314
Justificação para tutela	Inez Carlota Alves da Costa	1821	1	441	9182
Justificação para tutela	Tereza Martins da Cruz	1822	1	459	9708
Justificação para tutela	Tereza Iria Fidelis	1810	1	459	9704
Justificação para tutela	Maria Angélica de Jesus	1817	1	419	8347
Justificação para tutela	Maria Joaquina de Jesus	1821	1	418	8343
Justificação para tutela	Ana Maria do Nascimento	1798	1	441	9202
Justificação para tutela	Antônia Maria do Nascimento	1821	1	442	9251
Justificação para tutela	Teresa de Jesus	1784	2	136	1992
Justificação para tutela	Ana Reduzinda Vidilina da Silva	1821	1	442	9238
Justificação para tutela	Ana Maria de Toledo	1803	1	442	9230
Justificação para tutela	Francisca Rosa de São José	1815	1	451	9546
Justificação para tutela	Maria Rosa de Brito	1817	1	418	8314
Processo de emancipação	Maria e Ana, filhas de Antonio da C. Lopes	1804	1	441	9207
Notificação de dívida	João Coelho da Mata	1816	1	425	8600
Notificação para inventário	Albina Rodrigues da Silva	1802	1	428	8726
Notificação para inventário	Marcos Coelho Neto	1823	2	162	2711

Lista dos inventários analisados pertencentes ao 1º Ofício:

<b>INVENTARIADO</b>	<b>CAIXA</b>	<b>AUTO</b>	<b>ANO</b>
Alexandre Francisco Lopes	8	80	1806
Ana Luísa	143	1812	1822
Ana Maria de Faria	144	1825	1814
Ana Maria de Jesus	18	176	1790
Angélica De Melo Trant	3	35	1814
Antônia Alves Passos	20	188	1817
Antônia de Siqueira dos Santos	20	199	1802
Antônia Francisca Pinto	18	177	1785

Antonio de Souza Coelho	15	143	1787
Antônio de Souza Lara	8	83	1781
Antônio Ferreira Neves	11	101	1791
Antônio João Belas	21	218	1783
Antônio Joaquim da Rocha	14	117	1806
Antônio Manuel De Moura	14	122	1812
Antônio Pedro Lopes de Oliveira	22	228	1828
Antônio Pereira Malta	22	236	1811
Antônio Rodrigues Fontes	18	169	1817
Barbara Luísa Da Cunha	139	1741	1810
Bartolomeu Paulo Alvares da Costa	24	260	1821
Bernardo dos Reis Coutinho	24	259	1818
Bernardo Ferreira Trigais	24	261	1777
Bibiana Rosa Da Conceição	25	268	1800
Caetano Pereira da Rocha	29	323	1801
Cipriana Leocádia Borges	30	343	1813
Cipriana Maria Monteiro de Souza	29	321	1788
Clara de Barros	29	318	1796
Custódio José de Araújo	29	315	1780
Domingas Lopes	34	397	1810
Domingos Fernandes Barroso	37	456	1789
Domingos José Ferreira	35	422	1802
Domingos Rodrigues Pinto	36	447	1818
Domingos Vaz de Carvalho	41	485	1788
Esperança Maria de Oliveira	35	415	1805
Estevão Alves de Azevedo	39	474	1780
Estevão Antônio Ferreira	40	475	1816
Estevão Veloso de Amorim	34	409	1789
Feliciano Ferreira de Andrade	56	669	1799
Feliciano Maria da Cruz	139	1749	1800
Félix Dias Monteiro	57	682	1802
Florêncio Guedes pinto de Souza Carvalho	48	592	1812
Florêncio José Ferreira Coutinho	54	644	1820
Francisca Clara dos Santos	44	530	1828
Francisca de Ávila e Silva	145	1859	1816
Francisca Fernandes Pacheco	53	631	1813
Francisco Coelho da Silva Brandao	51	624	1806
Francisco de Almeida Pinto	58	696	1774
Francisco de Paula Dias Bicalho	53	637	1817
Francisco Dias Novais	52	627	1803
Francisco Dias do Nascimento	54	649	1819
Francisco Gonçalves de Lima	51	621	1770
Francisco João Tavares	54	653	1793
Francisco Leite Esquerdo	51	623	1809
Francisco Manuel da Silva	53	630	1810
Francisco Rodrigues Graça	48	590	1783
Francisco Soares	52	628	1829
Francisco Teixeira de Morais	49	595	1786
Jerônimo Ferreira de Souza	72	858	1793
Jerônimo José Pereira	85	1032	1804
Joana Gonçalves de Carvalho	81	997	1812

Joana Machado de Azevedo	74	885	1774
João Antônio Chaves	71	847	1812
João Antunes Guimarães	84	1028	1811
João da Silva Barbosa	67	804	1788
João Ferreira da Rocha	108	1360	1788
João Francisco dos Santos	70	831	1788
João Gonçalves Dias	66	801	1772
João Nunes Mauricio	89	1080	1812
Joaquina Vieira de Andrade	85	1048	1816
José Antônio da Silva	73	877	1795
José de Vasconcelos Parada e Souza	70	840	1795
José Gregório Ferreira Pinto	64	777	1798
José Luiz Saião	67	803	1817
José Luiz Saião	69	822	1784
José Monteiro	64	780	1782
José Rodrigues da Silva	81	989	1817
José Rodrigues da Silva	69	827	1782
José Soares Rosa	81	991	1809
Luiz Lobo Leite Pereira	143	1799	1789
Luiz Lobo Leite Pereira	94	1144	1788
Manoel Teixeira Campos	118	1499	1780
Manuel da Rocha Monteiro	121	1523	1815
Manuel da Silva Machado	114	1467	1771
Manuel de Magalhães Gomes	97	1190	1813
Manuel Fernandes Pinto	122	1538	1822
Manuel Francisco de Andrade	115	1470	1793
Manuel Gonçalves Dias	119	1514	1815
Manuel Ribeiro Guedes	118	1500	1788
Manuel Leite Couto	111	1416	1786
Manuel Lopes da Lavra	122	1531	1819
Manuel Machado Ferreira	105	1325	1773
Manuel Machado Pereira	109	1385	1785
Manuel Teixeira de Carvalho	104	1312	1774
Manuel Teixeira de Souza	115	1468	1771
Manuel Vieira	123	1542	1786
Marcelina Pereira Vilanova	105	1322	1797
Maria Alves Braga	101	1268	1784
Maria da Conceição	97	1185	1798
Maria de Macedo Campos	101	1271	1820
Maria Josefa Dornelas	100	1226	1820
Maria Martins da Conceição	122	1539	1784
Maria Nobre dos Santos	139	1743	1807
Maria Pereira de Amorim	97	1184	1792
Maria Rosa do Espírito Santo	119	1509	1816
Maria Soares Braga	123	1544	1808
Mariana de Freitas Barbosa	122	1535	1772
Mariana Rangel de Souza	104	1305	1800
Marta Maria da Gama	100	1231	1791
Micaela da Costa Fagundes	116	1473	1804
Miguel Moreira Maia	122	1537	1812
Narciso José Bandeira	111	1421	1822

Nicolau Alves da Rocha	112	1424	1779
Pedro da Costa Dias	125	1572	1777
Pedro Fernandes Paredes	126	1578	1792
Pedro Ferreira Matoso	125	1568	1793
Pedro Pereira Lima	127	1582	1789
Pedro Pereira Lima	126	1576	1806
Pedro Simões Braga	113	1449	1807
Quitéria Joaquina Pereira de Andrade	127	1585	1798
Rita da Silva	129	1624	1790
Rita de Miranda Portugal	129	1620	1776
Rita Maria do Sacramento	131	1640	1801
Rita Maria dos Santos	129	1619	1790
Rosa Gomes	129	1612	1791
Rosa Gonçalves Santiago	129	1613	1789
Rosa Gonçalves Veiga	128	1607	1806
Rosa Maria	129	1618	1775
Rosa Pereira da Silva	128	1609	1816
Rosa Pereira Vila Nova	128	1601	1795
Silvestre da Silva Araújo	133	1676	1789
Silvestre da Silva Araújo	132	1664	1811
Simplícia Correa Maia	134	1682	1792
Suzana Borges	135	1689	1822
Suzana de Arantes	132	1661	1811
Teodora Teixeira da Costa	136	1699	1803
Teresa Gonçalves	136	1710	1808
Teresa Teixeira de Morais	136	1700	1813
Venância Lopes de Oliveira	138	1726	1812
Vicente Teixeira de Morais	138	1725	1786

Lista dos inventários analisados pertencentes ao 2º Ofício:

<b>INVENTARIADO</b>	<b>CAIXA</b>	<b>AUTO</b>	<b>ANO</b>
Alexandre da Costa Oliveira	5	55	1788
Ana Joaquina	1	7	1791
Ana Machada Luiza	2	22	1799
Ana Maria de Jesus	56	626	1807
Ana Maria Monteiro	60	674	1808
Ana Martins Carneiro	2	21	1795
Ana Petrolina da Cunha	1	3	1790
Ana Teresa de Toledo Ribas	68	764	1809
Andreza Paula Joaquina	58	656	1775
Antônia da Silva Costa	3	31	1794
Antônia Francisca Malheiros	58	651	1770
Antônia Maria da Conceição	60	673	1785
Antônio Alves de Souza	58	663	1799
Antônio Alves Pereira Carneiro	1	9	1801
Antônio da Costa Lopes	59	669	1781
Antônio da Silva	1	4	1796
Antônio de Castro Guimaraes	60	676	1821
Antônio Freire dos Santos	3	30	1813
Antônio José de Andrade	55	618	1784
Antônio Lopes de Oliveira	56	630	1810



Antônio Marinho da Cruz	56	625	1815
Antônio Marques dos Santos	4	40	1821
Antônio Moreira Tavares	67	750	1818
Antônio Moreira Tavares	68	769	1818
Antônio Pereira Matos	66	735	1802
Antônio Rodrigues Pereira Taborda	1	8	1809
Antônio Vieira Gomes	2	27	1799
Bernardo Teixeira Alvares	60	684	1822
Caetana Maria dos Santos	8	85	1787
Caetana Maria dos Santos	47	518	1787
Caetano Rodrigues da Silva	8	78	1783
Casemiro Teixeira Machado	7	73	1767
Francisca de Ávila e Silva	11	108	1806
Francisca Maria dos Santos	14	144	1804
Francisco de Faria Silva	14	141	1770
Francisco Rodrigues Lages	11	106	1787
Francisco Soares	40	450	1778
Francisco Xavier da Costa	14	143	1774
Geraldo Fernandes Santiago	21	220	1822
Inácio Francisco Xavier	17	180	1808
Joana Barbosa Arantes	31	343	1786
Joana da Costa Caldas	24	253	1796
Joana Lopes de Oliveira	28	308	1803
João de Oliveira Silva	25	270	1815
João Ferreira dos Santos	33	377	1791
João Martins da Silva	25	275	1785
João Teixeira Mendes Ribeiro	23	243	1787
Joaquim José Madeira	21	231	1810
Joaquim Rodrigues	19	207	1791
José Antônio de Assunção	53	600	1805
José Antônio de Meira	23	242	1808
José Barbosa de Oliveira	19	198	1810
José Carlos de Siqueira Martins	19	202	1810
José Costa de Almeida	26	284	1776
José de Magalhães	18	193	1793
José Félix de Magalhães Faria	24	255	1788
José Fernandes da Silva	29	320	1771
José Fernandes Ribeiro	25	263	1815
José Francisco de Sá Mourão	34	381	1783
José Gomes de Carvalho	34	386	1793
José Joaquim de Araújo	27	289	1805
José Luiz Saião	28	312	1790
José Marinho de Azevedo	34	379	1815
José Martins dos Santos	31	346	1786
José Rodrigues Pombo	31	345	1780
José Vicente de Morais Sarmento	27	303	1799
Josefa da Rocha de Andrade	23	246	1808
Josefa de Ávila e Silva	31	347	1811
Josefa Maria de Jesus	35	389	1782
Luiz Correa Barreto	33	364	1773
Luiz Gomes da Fonseca	33	376	1806
Luiz Pinheiro Lobo	33	371	1791
Manoel Barbosa Martins	38	423	1787

Manoel Carreiras da Cruz	50	557	1772
Manoel Coelho Rodrigues	37	419	1777
Manoel da Cunha Melo	39	438	1816
Manoel da Guerra de S. C. Araújo Godinho	47	520	1814
Manoel da Silveira Goulart	45	496	1778
Manoel de Barros Barbosa	49	544	1789
Manoel de Faria Salgado	37	409	1778
Manoel Fernandes	43	487	1799
Manoel Ferreira da Silva	36	397	1799
Manoel Ferreira dos Santos	47	526	1805
Manoel Gomes de Jesus	36	405	1805
Manoel José Teixeira Murta	42	476	1810
Manoel Lopes Duarte	46	513	1793
Manoel Luiz do Vale	36	404	1810
Manoel Marques Ferreira	31	349	1817
Manoel Pereira Campos	47	527	1804
Manoel Pereira Da Costa	40	458	1805
Manoel Pinto Brandão	40	461	1810
Manoel Ribeiro Guimarães	43	484	1802
Manoel Ribeiro Moreira	43	477	1794
Manoel Rodrigues Casado	40	460	1781
Manoel Rodrigues Fraga	31	350	1818
Manoel Teixeira De Souza	39	442	1822
Manuel Carvalho de Andrade	37	417	1779
Maria Brígida da Conceição	31	348	1804
Maria da Conceição	38	426	1806
Maria de Jesus Teixeira da Silva e Mursa	49	540	1814
Maria Fernandes Pinto	38	427	1784
Maria Ferreira da Trindade	49	546	1773
Maria Lopes de Oliveira	42	474	1817
Maria Marques	47	525	1772
Matias Nunes dos Serafins	36	401	1805
Miguel Alves da Costa	40	450	1778
Nicolau Gonçalves	52	588	1778
Rita da Silva	53	594	1790
Romana Teresa Gomes de Assunção	53	592	1816
Rosa Maria Pinto	51	569	1811
Sebastiana Gonçalves Ramos	64	713	1778
Silvério Anacleto Vilar e Souza	50	553	1776
Silvestre Tavares do Rego	64	711	1791
Teodora Joaquina Rosa da Neiva	65	723	1818
Teodora Maria do Nascimento	65	725	1805
Teresa Claudia de Oliveira	64	719	1790
Teresa Gomes de Jesus Oliveira	66	729	1797
Teresa Rodrigues	64	717	1787
Tomaz Rodrigues Braga	63	702	1820
Vicência de Souza	62	698	1774
Violante Maria de Avelar	62	697	1777

Lista dos testamentos analisados:

<b>TESTADORA</b>	<b>CAIXA</b>	<b>AUTO</b>	<b>ANO</b>
Ana Barbosa de Lima	304	6545	1809
Ana Mendes da Silva	308	6603	1808

Ana Micaela Arcângela	304	6550	1821
Ana Pires Ferreira	301	6498	1803
Andreza Maria da Assunção	310	6631	1802
Antônia da Rocha Pereira	301	6506	1812
Antonio Moreira de Araújo e Antônia Valasca	306	6573	1812
Bernarda de Sena	312	6682	1816
Catarina Ferreira Pires	317	6768	1798
Clara dos Santos	315	6719	1804
Felipa Pereira da Cruz	329	6938	1809
Felizarda Maria de Jesus	337	7077	1804
Joana Carvalho de Araújo	332	6995	1783
Joana Caetana Josefa Viegas	435	8982	1831
Joana de Araújo	324	6851	1816
Joana Gonçalves de Carvalho	326	6897	1813
Joana Machado de Azevedo	443	9292	1775
Joana Pereira	323	6838	1783
Josefa Maria de Queirós	326	6894	1803
Josefa Rodrigues dos Reis	325	6876	1776
Luiza Alves Velho	328	6925	1795
Luiza de Souza Coelho	330	6967	1783
Luiza Ferreira de Matos	328	6915	1803
Maria Francisca dos Santos	344	7180	1817
Maria Macedo Campos	344	7171	1808
Maria Rodrigues Queiroz	344	7179	1805
Maria Souza	347	7224	1817
Maria Tereza de Jesus	348	7257	1798
Micaela Teodora da Silva	460	9785	1805
Teresa Vieira	350	7318	1802
Tereza Barbosa	97	1259	1784
Tereza Ferreira da Costa	416	8239	1777
Tereza Ferreira do Souto	350	7319	1771
Tereza Gonçalves Chaves	416	8250	1808
Tereza Rodrigues de Jesus	416	8251	1774

**Arquivo Histórico e Escritório Técnico 2 de São João del-Rei/Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**

Testamento de Vitória Maria da Conceição. AHET2/SJDR/IPHAN, cx. 29, 1827

**Arquivo Histórico Ultramarino - Conselho Ultramarino - Minas Gerais. Documentação disponível em: [https://bdlb.bn.gov.br/?page\\_id=10](https://bdlb.bn.gov.br/?page_id=10).**

Lista dos documentos analisados:

REQUERIMENTO DE:	LOCAL DOCUMENTO	ANO
Ana da Costa Pereira	Cx. 143, doc. 37	1797
Ana Joaquina de Souza Osório	Cx. 111, doc. 12	1777
Ana Maria de Jesus	Cx. 121, doc. 2	1784
Ana Tavares da Silva	Cx. 119, doc. 53	1783
Antônio Agostinho Lobo Leite Pereira	Cx. 180, doc. 28	1806
Brígida Maria do Rosário	Cx. 134, doc. 27	1790
Elias Anacleto de Souza Vilar	Cx. 188, doc. 21	1821
Elias Anacleto de Souza Vilar	Cx. 160, doc. 96	1801

Francisca Coelho de Ávila e Silva	Cx. 140, doc. 42	1795
Francisca de Ávila Coelho e Figueiredo	Cx. 139, doc. 42	1794
Joana Gertrudes Campos	Cx. 122, doc. 26	1784
Josefa de Ávila e Figueiredo	Cx. 140, doc. 44	1795
Margarida Eufrásia da Cunha e Matos	Cx. 136, doc. 17	1791
Maria Josefa Rodrigues de Oliveira	Cx. 172, doc. 8	1804
Maria Rosa do Espírito Santo	Cx. 114, doc. 52	1779
Maria Rosa do Espírito Santo	Cx. 140, doc. 7	1795
Quitéria Maria da Silva	Cx. 121, doc. 57	1784
Rodrigo de Vasconcelos Parada e Souza	Cx. 184, doc. 21	1807
Tereza de Jesus	Cx. 122, doc. 33	1784
Tereza Fernandes de Jesus	Cx. 139, doc. 2	1794
Vicência Afonsa Peixoto	Cx. 150, doc. 35	1799
Vicência Afonsa Peixoto	Cx. 146, doc. 7	1798

**Arquivo Público Mineiro – Documentação da Câmara Municipal de Ouro Preto -**  
**Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/>**

Lista dos documentos analisados:

<b>TIPO DE DOCUMENTO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>ANO</b>
Apresentação da solicitação de batismo	CX 62 DOC 24	1788
Atestado de batismo	CX 61 DOC 34	1787
Atestado de batismo	CX 63 DOC 47	1791
Atestado de batismo	CX 64 DOC 33	1791
Atestado de batismo	CX 67 DOC 19	1795
Atestado de batismo	CX 67 DOC 21	1795
Atestado de batismo	CX 67 DOC 61	1795
Atestado de batismo	CX 67 DOC 67	1795
Atestado de batismo	CX 67 DOC01	1795
Atestado de batismo	CX 69 DOC 08	1796
Atestado de batismo	CX 70 DOC 58	1798
Atestado de batismo	CX 70 DOC 82	1798
Atestado de batismo	CX 72 DOC 31	1800
Atestado de batismo	CX 72 DOC 39	1800
Atestado de batismo	CX 72 DOC 43	1800
Atestado de batismo	CX 72 DOC 59	1800
Atestado de batismo	CX 73 DOC 22	1800
Atestado de batismo	CX 73 DOC 27	1800
Atestado de batismo	CX 74 DOC 114	1801
Atestado de batismo	CX 74 DOC 130	1801
Atestado de batismo	CX 74 DOC 27	1801
Atestado de batismo	CX 74 DOC 43	1801
Atestado de batismo	CX 74 DOC 51	1801
Atestado de batismo	CX 74 DOC 53	1801
Atestado de batismo	CX 74 DOC 56	1801
Atestado de batismo	CX 74 DOC 73	1801
Atestado de batismo	CX 74 DOC 74	1801

Atestado de batismo	CX 75 DOC 30	1802
Atestado de batismo	CX 75 DOC 47	1802
Atestado de batismo	CX 76 DOC 11	1802
Atestado de batismo	CX 77 DOC 99	1804
Atestado de batismo	CX 78 DOC 23	1804
Atestado de batismo	CX 79 DOC 05	1806
Atestado de batismo	CX 82 DOC 32	1812
Atestado de batismo	CX 82 DOC 34	1812
Atestado de batismo	CX 82 DOC 37	1813
Atestado de batismo	CX 83 DOC 25	1818
Atestado de batismo	CX 83 DOC 26	1818
Atestado de batismo	CX 83 DOC 37	1818
Atestado de batismo	CX 88 DOC 07	1786
Atestado de batismo	CX 88 DOC 93	1793
Atestado de batismo	CX 67 DOC 26	1795
Atestado de óbito	CX 73 DOC 18	1800
Documento atestando a exposição de um enjeitado	CX 78 DOC 30	1804
Documento atestando o batismo	CX 69 DOC 81	1796
Documento atestando o batismo	CX 72 DOC 34	1800
Documento atestando o batismo	CX 74 DOC 139	1801
Documento atestando o batismo	CX 74 DOC63	1801
Documento atestando que o enjeitado está bem tratado	CX 55 DOC 55	1780
Documento atestando que o enjeitado está bem tratado	CX 57 DOC 57	1782
Documento atestando que o enjeitado está bem tratado	CX 66 DOC 24	1793
Documento atestando que o enjeitado está bem tratado	CX 66 DOC 26	1793
Documento atestando que o enjeitado está bem tratado	CX 66 DOC 40	1793
Documento atestando que o enjeitado está bem tratado	CX 66 DOC 42	1793
Documento atestando que o enjeitado está bem tratado	CX 67 DOC 81	1795
Documento atestando que o enjeitado está bem tratado	CX 67 DOC 82	1795
Documento atestando que o enjeitado está bem tratado	CX 71 DOC 15	1798
Documento atestando que o enjeitado está bem tratado	CX 71 DOC 20	1798
Documento atestando que o enjeitado está bem tratado	CX 74 DOC 80	1801
Documento atestando que o enjeitado está bem tratado	CX 76 DOC 33	1802
Documento atestando que o enjeitado está bem tratado	CX 78 DOC 34	1804
Documento atestando que o enjeitado está bem tratado	CX 79 DOC 66	1806
Documento informando a impossibilidade de ir até a Câmara	CX 67 DOC 86	1795
Documento informando que a remetente está criando um enjeitada	CX 66 DOC 32	1793
Documento nomeando procurador para receber da câmara	CX 45 DOC 55	1772
Documento nomeando procurador para receber da câmara	CX 66 DOC 03	1796
Documento nomeando procurador para receber da câmara	CX 67 DOC 70	1795
Documento nomeando procurador para receber da câmara	CX 67 DOC 71	1795
Documento nomeando procurador para receber da câmara	CX 67 DOC 72	1795
Documento nomeando procurador para receber da câmara	CX 67 DOC 74	1795
Documento nomeando procurador para receber da câmara	CX 67 DOC 87	1795
Documento nomeando procurador para receber da câmara	CX 67 DOC 88	1795

Documento nomeando procurador para receber da câmara	CX 67 DOC 92	1795
Documento nomeando procurador para receber da câmara	CX 69 DOC 25	1796
Documento nomeando procurador para receber da câmara	CX 69 DOC 37	1796
Documento nomeando procurador para receber da câmara	CX 69 DOC 60	1796
Documento nomeando procurador para receber da câmara	CX 74 DOC 119	1801
Documento nomeando procurador para receber da câmara	CX 78 DOC 32	1804
Entrega de uma criança exposta em sua porta	CX 46 DOC 39	1773
Envio da certidão de batismo	CX 72 DOC 07	1800
Envio da certidão de batismo	CX 80 DOC 4	1806
Informação da intenção de criar o enjeitado	CX 53 DOC 11	1779
Informação sobre a criação da exposta	CX 71 DOC 21	1798
Lista dos nomes e dos débitos	CX 55 DOC 07	1780
Lista dos nomes e dos débitos	CX76 DOC83	1802
Solicitação ao escrivão para que atenda seus procuradores	CX 67 DOC 94	1795
Solicitação da certidão de batismo	CX 60 DOC 37	1786
Solicitação da certidão de batismo	CX 61 DOC 38	1787
Solicitação da certidão de batismo	CX 63 DOC 56	1791
Solicitação da certidão de batismo	CX 64 DOC 47	1791
Solicitação da certidão de batismo	CX 67 DOC 44	1795
Solicitação da certidão de batismo	CX 67 DOC 91	1795
Solicitação da certidão de batismo	CX 72 DOC 40	1800
Solicitação da certidão de batismo	CX 74 DOC 115	1801
Solicitação da certidão de batismo	CX 75 DOC 85	1802
Solicitação da certidão de batismo	CX 78 DOC 04	1804
Solicitação da certidão de batismo	CX 79 DOC 22	1806
Solicitação da certidão de batismo	CX 79 DOC 25	1806
Solicitação da certidão de batismo	CX 82 DOC 12	1812
Solicitação da certidão de batismo	CX 83 DOC 12	1818
Solicitação da certidão de batismo	CX 77 DOC61	1804
Solicitação da certidão de batismo	CX 79 DOC 27	1806
Solicitação da certidão de óbito	CX 61 DOC 46	1787
Solicitação da certidão de óbito	CX 67 DOC 105	1795
Solicitação da certidão de óbito	CX 67 DOC 14	1795
Solicitação da certidão de óbito	CX 68 DOC 02	1796
Solicitação da certidão de óbito	CX 69 DOC 80	1796
Solicitação da certidão de óbito	CX 71 DOC 30	1798
Solicitação da certidão de óbito	CX 71 DOC 31	1798
Solicitação da certidão de óbito	CX 71 DOC 34	1798
Solicitação da continuidade de pagamentos	CX 50 DOC 26	1776
Solicitação da desobrigação de criar uma exposta	CX 58 DOC 02	1783
Solicitação da reforma da matrícula	CX 58 DOC 09	1783
Solicitação da transferência da renda	CX 67 DOC 06	1795
Solicitação de ajuda para criar uma enjeitada	CX 68 DOC 49	1796
Solicitação de alteração da qualidade da exposta	CX 67 DOC 32	1795
Solicitação de Assento e matrícula	CX 67 DOC02	1795

Solicitação de auxílio para criar um exposto	CX 49 DOC 17	1775
Solicitação de auxílio para criar um exposto	CX 79 DOC 10	1806
Solicitação de matrícula de uma exposta	CX 75 DOC 83	1802
Solicitação de um mandado de pagamento	CX 43 DOC 11	1770
Solicitação do pagamento pela criação de um exposto	CX 44 DOC 21	1770
Solicitação dos pagamentos atrasados e roupas	CX 58 DOC 26	1783

Listas Nominativas, Ouro Preto – 1831. Disponível em <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/>. Acessado em 14-09-2016.

### Fontes impressas:

NUNES, Feliciano Souza. Discursos Político-Moraes (1758). Prefácio de Alberto de Oliveira. Rio de Janeiro: Oficina Industrial Graphica, 1931.

[Ordenações Filipinas] Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recompiladas por mandato d'el-Rey D. Philipe I. Edição fac-similar da 14ª ed., segundo a primeira, de 1603, e a nona, de Coimbra, de 1821 / por Cândido Mendes de Almeida. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012, quatro tomos.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. Emílio ou Da Educação (1762). Trad. Roberto Leal Ferreira. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999 (Paidéia)

### Fontes eletrônicas:

BLUTEAU, Rafael. Vocabulario portuguez & latino, aulico, anatomico, architectonico bellico, botânico, etc. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 - 1728. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1>. Acesso em: 24. fevereiro 2014.

SANCHES, Antonio. N. Ribeiro. Cartas sobre a educação da mocidade (1754). Prefácio de Dr. Maximiano Lemos. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1922. Disponível em: <http://purl.pt/148>. Acesso em 09 de novembro de 2013.

SILVA, Antonio Moraes. Dicionario da lingua portugueza - recompilado dos vocabularios impressos ate agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado, por ANTONIO DE MORAES SILVA. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/> Acesso em: 29 ago. 2015

VERNEY, Luis Antonio. *Verdadeiro Método de Estudar*. (1746). Valença: Oficina de Antonio Balle. Disponível em: <http://purl.pt/118>. Acesso em 08 de novembro de 2013.

### REFERÊNCIAS:

#### Obras de referência

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. Glossário de Espécies Documentais. In: *História Digital*. Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Memória Digital. Ano 1, n. 1, 2007, p. 93 - 118.

CARVALHO, José Pereira de. *Primeiras Linhas sobre o Processo Orphalonógico*. 4. ed. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1840

CARVALHO, Theophilo Feu. *Comarcas e Termos: criações, supressões, restaurações, incorporações e dembramentos de comarcas e termos, em Minas Gerais (1709 – 1915)*. Notas sobre a divisão judiciária colligidas e organizadas de accôrdo com as legislações, geral, provincial e estadual. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1922.

SILVA, Antônio Delgado. *Collecção da Legislação Portuguesa desde a última compilação das Ordenações oferecida a El Rei Nosso Senhor – Legislação de 1811 a 1820*. Lisboa: Typografia Maignense, v. 06, 1825.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da (Coord.). *Dicionário da História da Colonização Portuguesa no Brasil*. Lisboa: Portugal: Verbo, 1994.

TRINDADE, Cônego Raimundo. *Velhos Troncos Mineiros*. São Paulo: Revista dos Tribunais Ltda., 1951.

VEIGA, José Pedro Xavier da. *Ephemerides Mineiras (1664-1897)*. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas, 1897, V. 3. Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/221689> acessado em 09-11-2016.

VIDE, Dom Sebastião Monteiro de. *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia (1707)*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2011, vol. 79.

### **Livros, artigos e revistas**

ADÃO, Áurea do Carmo da Conceição. *Estado Absoluto e Ensino das Primeiras Letras - as aulas régias (1772-1794)*. TOMO I. Lisboa: Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, 1995.

ALFAGALI, Crislayne Gloss Marão. *Em casa de ferreiro pior apeiro: os artesãos do ferro em Vila Rica e Mariana no século XVIII*. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012;

ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Ricos e pobres em Minas Gerais: produção, hierarquização social no mundo colonial, 1750-1922*. Belo Horizonte, MG: Argvmentvm, 2010.

ALGRANTI, Leila Mezan. *Honradas e devotas: Mulheres da Colônia: condição feminina nos conventos e recolhimentos do Sudeste do Brasil, 1750-1822*. Brasília, D.F.: UnB; Rio de Janeiro, J. Olympio, 1993.

\_\_\_\_\_. Famílias e vida doméstica. In: SOUZA, Laura de Mello (org.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa*, vol. 1. São Paulo: Companhia das Letras, 1997;

ANDERSON, Michael. *Elementos para a história da família ocidental, 1500-1914*, (1980), trad. Ana F. Bastos. Lisboa: Editora Querco, 1984.

ANDRADE, António Alberto Banha de. *Verney e a projecção da sua obra*. Lisboa: Instituto da Cultura Portuguesa, Livraria Bertrand, 1980. (Coleção Biblioteca breve, nº 49)



ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Elites regionais e a formação do Estado imperial brasileiro: Minas Gerais – Campanha da Princesa (1799-1850)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008, p. 205-268.

ANTUNES, Álvaro de Araujo. *Espelho de cem faces: o universo relacional do advogado setecentista José Pereira Ribeiro*. São Paulo: Annablume, PPGH/UFMG, 2004.

\_\_\_\_\_. *Fiat Justitia: os advogados e prática da justiça em Minas Gerais (1750 – 1808)*. Tese (Doutorado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005;

ARIÈS, Philippe. *História Social da criança e da Família*. Trad. Dora Flaksman. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012;

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. *Família, herança e poder em São Paulo: 1765-1855*. Estudos Cedhal 7, SP, 1991;

\_\_\_\_\_. *Viver e sobreviver em uma vila colonial: Sorocaba, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2001;

BADINTER, Elisabeth. *Um Amor Conquistado: o Mito do Amor Materno*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

\_\_\_\_\_. *Um é o outro: relações entre homens e mulheres*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

BARICKMAN, B. J. E se a casa-grande não fosse tão grande? Uma freguesia açucareira do Recôncavo Baiano em 1835. In: *Afro-Ásia*. Salvador – BA, n. 29-30, p.79-132. 2003.

BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. *Códigos e práticas: o processo de constituição urbana em Vila Rica colonial (1702 - 1748)*. São Paulo Annablume: Fapesp, 2004.

BOSCHI, Caio César. O assistencialismo na Capitania do Ouro. In: *Revista de História*. São Paulo, n. 116, p. 25-41, 1984

BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. A família na obra de Frédéric Le Play. In: *Dados* [online]. 2002, vol.45, n.3, pp.513-544. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0011-52582002000300007>. Acessado em 31-08-2015;

BOTO, Carlota. A dimensão iluminista da reforma pombalina dos estudos: das primeiras letras à universidade. *Revista Brasileira de Educação*. [online], São Paulo, v.15, n.44, p. 282-299, maio/ago. 2010. ISSN 1413-2478. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782010000200006>.

\_\_\_\_\_. O enciclopedismo de Ribeiro Sanches: Pedagogia e Medicina na Confecção do Estado. In: *História da Educação*. ASPHE/Fae/UFPel, Pelotas, v. 2, n. 4, p. 107-117, set,1998.

BOURDIEU, Pierre. *Coisas Ditas*. 1. Reimp. Tradução de Cássia R. da Silveira e Denise Moreno Pegorim. São Paulo: Brasiliense, 2004.

\_\_\_\_\_. *O poder simbólico*. 14ª ed. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

\_\_\_\_\_. *O Senso Prático*. Trad. Maria Ferreira; rev. da trad. Odaci Luiz Coradini. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009 (Coleção Sociologia)

\_\_\_\_\_. Os três estados do capital cultural. In: NOGUEIRA, Maria Alice & CATANI, Afrânio (Orgs.). *Escritos da Educação*, 16 ed. Petrópolis – RJ: Vozes, 2015.

\_\_\_\_\_. *Razões práticas: sobre a teoria da ação*. Tradução Mariza Corrêa. Campinas, SP: Papyrus, 1996

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. *O que é educação*. São Paulo: Ed. Brasiliense, 2004.

BRUGGER, Sílvia Maria Jardim. Família e Patriarcalismo em Minas Gerais. In: Paiva Eduardo França (Org.) *Brasil-Portugal: sociedades, cultural e forma de governar o mundo português (século XVI-XVIII)*. São Paulo: Annablume, 2006;

\_\_\_\_\_. *Minas patriarcal: família e sociedade (São João del-Rei – séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Annablume, 2007.

CAMARGO, Ana Maria de Almeida & MORAES, Rubens Borba de. *Bibliografia da Impressão Régia do Rio de Janeiro - 1808-1822*. São Paulo: Universidade de São Paulo: Kosmos, 1993.

CAMBI, Franco. *História da Pedagogia*. Tradução Álvaro Lorencini. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999. (Encyclopaedia)

CAMPOS, Adalgisa Arantes Campos et al. O banco de dados relativo ao acervo da Freguesia de N. Sr.ª do Pilar de Ouro Preto: registros paroquiais e as possibilidades de pesquisa. In: *X Seminário sobre a Economia Mineira*. Diamantina – MG, 2002. Disponível em: <http://www.cedeplar.ufmg.br/diamantina2002/textos/D01.PDF>. Acessado em 20/01/2015.

CARRATO, José Ferreira. *Igreja, Iluminismo e Escolas Mineiras Coloniais*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968.

CARVALHO, Marta Maria Chagas de. Configuração da historiografia educacional brasileira, In: FREITAS, Marcos Cezar de (org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 2003.

CASTAN, Nicole. O público e o particular. In: CHARTIER, Roger (Org.). *História da Vida privada – da Renascença ao Século das Luzes*. Trad. Hildegard Feist. São Paulo: Companhia das Letras, p. 413-454, 1991, vol. 3.

CHARTIER, Roger. *História cultural: entre práticas e representações*. 2. ed. Lisboa: Difel, 2002.

\_\_\_\_\_. O mundo como representação. In: *Estudos Avançados*. São Paulo, v. 05, n.11, jan./abr. 1991. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40141991000100010&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40141991000100010&script=sci_arttext). Acesso em: 01 de setembro de 2013.

CHEQUER, Raquel M. P. *Negócios de família, gerência de viúvas: senhoras administradoras de bens e pessoas (Minas Gerais 1750-1800)*. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte: 2002

CORRÊA, Mariza. Repensando a família patriarcal brasileira. In: ARANTES, Antonio A. (et al.), *Colcha de retalhos: estudos sobre a família no Brasil*, 2 ed. Campinas, Ed. da Unicamp, 1993.

COSTA, A. M. Amorim da. Vicente Coelho de Seabra – filósofo, agricultor e patriota. In: *Boletim da Sociedade Portuguesa de Química*. Lisboa, n. 136, p. 41-50, 2015.

COSTA, Iraci del Nero da. *Populações mineiras: sobre a estrutura populacional de alguns núcleos mineiros no alvorecer do século XIX*. São Paulo: IPE/USP, 1981.

\_\_\_\_\_. COSTA, Iraci N. *Vila Rica: população (1719-1826)*. São Paulo: IPE-USP, 1979 (Ensaio Econômico);

COTTA, Francis Albert. *Breve História da Polícia Militar de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2014.

CUNHA, Alexandre Mendes e GODOY, Marcelo Magalhães. “O Espaço das Minas Gerais: processos de diferenciação econômico-espacial e regionalização nos séculos XVIII e XIX”. *Anais do V Congresso Brasileiro de História Econômica e 6ª Conferência Internacional de História de Empresas - ABPHE*, CDROM. Belo Horizonte: Cedeplar/UFMG, 2003.

DELFINO, Leonara Lacerda. *O Rosário dos Irmãos Escravos e Libertos: Fronteiras, Identidades e Representações do Viver e Morrer na Diáspora Atlântica*. Freguesia do Pilar de São João del-Rei (1782-1850). Tese (Doutorado em História). Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, 2015.

DEL PRIORE, Mary. *Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia*. 2 ed. São Paulo: UNESP, 2009.

\_\_\_\_\_. Crianças das Geraes entre o século XVIII e o XIX: uma moeda, várias caras. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de & VILLALTA, Luiz Carlos. *As Minas Setecentistas*. Belo Horizonte: Autêntica, Companhia do Tempo, p. 505-518, 2007, vol.2.

\_\_\_\_\_. (Org.). *História das Crianças no Brasil*. 7.ed., 1 reimpressão. São Paulo: Contexto: 2013.

\_\_\_\_\_. & BESSANEZI, Carla (Orgs.) *História das mulheres no Brasil*. 9. ed., 1 reimpressão, São Paulo: Contexto, 2008

ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: uma história dos costumes*. 2. ed. Rio de Janeiro: ZAHAR, 2011, vol.1.

FARIA, Sheila C. *A Colônia em Movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

\_\_\_\_\_. A propósito das origens dos enjeitados no período escravista. In: VENÂNCIO, Renato Pinto (Org.). *Uma história social do abandono de crianças – de Portugal ao Brasil: séculos XVIII – XX*. São Paulo: Alameda/ Belo Horizonte: PUC Minas, 2010, p. 81-98.

\_\_\_\_\_. História da família e da demografia histórica. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p.229 - 245.

\_\_\_\_\_. Mulheres forras: estigma e riqueza social. *Tempo*, Rio de Janeiro, n. 9, p. 65-92, 2000

\_\_\_\_\_. Sinhás pretas: acumulação de pecúlio e transmissão de bens de mulheres forras no sudeste escravista (séculos XVIII e XIX). In: SILVA, F. C. T. da; MATOS, H. M.; FRAGOSO, João (Orgs.). *Ensaio sobre História e Educação*. Rio de Janeiro: Mauad/Faperj, 2001.

\_\_\_\_\_. *Sinhás pretas, damas mercadoras: as pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e de São João del-Rey (1700 – 1850)*. Tese (Doutorado em História). Departamento de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói – RJ, 2004.

FERREIRA, António Gomes. *Gerar Criar Educar: A criança no Portugal do Antigo Regime*. Coimbra: Editora Quarteto, 2000.

FERREIRA, Luciana Viana. *A criação dos enjeitados em Vila Rica: a permanência da caridade (1775 – 1850)*. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2011

FIGUEIREDO, Luciano R. A. *Barrocas Famílias – vida familiar em Minas Gerais no século XVIII*, São Paulo: Hucitec, 1997.

\_\_\_\_\_. *O Averso da Memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1993.

\_\_\_\_\_. Mulheres nas Minas Gerais. In: DEL PRIORE, Mary & BESSANEZI, Carla (Orgs.) *História das mulheres no Brasil*. 9. ed., 1 reimpressão, São Paulo: Contexto, 2008

FLANDRIN, Jean L. *Famílias – parentesco, casa e sexualidade na sociedade antiga (1979)*. 2ª ed. Trad. M. F. Gonçalves de Azevedo. Lisboa: Editorial Estampa, 1995;

FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arraiais e vilas d'el rei: espaço e poder nas Minas setecentista*. Tradução de Maria Juliana Gambogi Teixeira e Cláudia Damasceno Fonseca. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2011

FONSECA, Marcus Vinícius. Apontamentos em relação às formas de tratamento dos negros pela história da educação. *História da Educação*. ASPHE/FaE/UFPel, Pelotas, v. 13, n. 28, p. 29-59, Maio/Ago. 2009. Disponível em: <<http://fae.ufpel.edu.br/asphe>>.

FONSECA, Thais Nivia de Lima e. Circulação e apropriação de concepções educativas: pensamento ilustrado e manuais pedagógicos no mundo luso-brasileiro colonial (séculos XVIII – XIX). In: *Educação em Revista*. Belo Horizonte, vol. 32, n. 3, p. 167-185, jul./set. 2016.

\_\_\_\_\_. *Da infâmia ao altar da pátria: memória e representações da Inconfidência Mineira e de Tiradentes*. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2001.

\_\_\_\_\_. Educação na América Portuguesa: sujeitos, dinâmicas, sociabilidades. In: *História: Questões e Debates*, Curitiba, n. 60, p. 15-38, jan./jun. 2014. (Ed. da UFPR).

\_\_\_\_\_ e *et. al.* Fontes coloniais para uma história da educação no Brasil. In: *Anais do VII Congresso de Pesquisa e Ensino em História da Educação em Minas Gerais*. Mariana: Grupo de Pesquisa em História da Educação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), 2013 (CD - ROM).

\_\_\_\_\_. História da educação no Brasil: abordagens e tendências de pesquisa. In: *Revista LPH*. Ouro Preto, n. 19, v. 2, p. 4-27, 2009b. Disponível em: <http://www.ichs.ufop.br/lph/imagens/stories/REVISTA-LPHn19-2.pdf>. Acesso em: 21 de outubro de 2015; dentre outros.

\_\_\_\_\_. *Instituições e práticas educativas na América Portuguesa no século XVIII e primeiras décadas*. Projeto de Pesquisa Universal CNPq. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2014b.

\_\_\_\_\_ Instrução e assistência na capitania de Minas Gerais: das ações das câmaras às escolas para meninos pobres (1750-1814). *Revista Brasileira de Educação*. [online] vol.13, n.39, 2008, p. 535-544. ISSN 1809-449X. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782008000300009>. Acessado em: 30 de julho de 2015.

\_\_\_\_\_. *Letras, ofícios e bons costumes*. Civilidade e sociabilidade na América portuguesa. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

\_\_\_\_\_. “Segundo a qualidade de suas pessoas e fazenda”: estratégias educativas na sociedade mineira colonial. In: *Revista Varia História*. n. 35, Belo Horizonte, p. 175-188, 2006.

\_\_\_\_\_. Sociabilidades e estratégias educativas numa sociedade mestiça. (Minas Gerais, Brasil, século XVIII). In: *Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades*. Lisboa, 2005.

FRANCO, José Eduardo. A ideia de Europa nas Reformas Pombalinas da Educação. In: *Anais do VI Congresso Luso Brasileiro de História da Educação*, 17-20 de abril de 2006. Uberlândia. [http://www2.faced.ufu.br/colubhe06/anais/arquivos/590jose\\_eduardo\\_franco.pdf](http://www2.faced.ufu.br/colubhe06/anais/arquivos/590jose_eduardo_franco.pdf). Acessado em 01 de maio de 2016.

FRANCO, Renato. *A piedade dos outros: o abandono de recém-nascidos em uma vila colonial, século XVIII*. Belo Horizonte: FGV, 2014

\_\_\_\_\_. Assistência e abandono de recém-nascidos em Vila Rica colonial. In: VENÂNCIO, Renato Pinto. *Uma história social do abandono de crianças – de Portugal ao Brasil: séculos XVIII – XX*. São Paulo: Alameda/ Belo Horizonte: PUC Minas, 2010, p. 147-176 Franco 2010

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 51 ed. São Paulo: Global, 2006a.

\_\_\_\_\_. *Sobrados e Mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*. 16. Ed. São Paulo: Global, 2006b.

FURTADO, João Pinto. *Inconfidência mineira: crítica histórica e diálogo com a historiografia*. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador de diamantes: o outro lado do mito*. São Paulo: Cia. das Letras, 2003.

\_\_\_\_\_. O Distrito dos diamantes: uma terra de estrelas. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (orgs.). *História de Minas Gerais*. As Minas Setecentistas. Belo Horizonte: Autêntica, Companhia do Tempo, p. 303-320, 2007, vol. 1.

\_\_\_\_\_. Pérolas negras: mulheres livres de cor no Distrito Diamantina. In: *Diálogos Oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001.

GONÇALVES, Andréa Lisly. *História e Gênero*. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2006.

GORGULHO, Talítha Maria Brandão. "Aos órfãos que ficaram": estratégias e práticas educativas dos órfãos de famílias abastadas da Comarca do Rio das Velhas (1750-1800). Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte: 2011.

GOUVEIA, António Camões. Estratégia de Interiorização da Disciplina. In: MATOSO, José & HESPANHA, António Manuel (Orgs.). *História de Portugal: O Antigo Regime*. Portugal: Editorial Estampa, 1998.

GRAÇA FILHO, Afonso A. *A Princesa do Oeste e o mito da decadência de Minas Gerais: São João del-Rei (1831-1888)*. São Paulo: Annablume, 2002.

HENRY, Louis. O levantamento dos Registros Paroquiais e a Técnica de Reconstituição de Famílias. In: Maria L. Marcílio (Org.). *Demografia Histórica*. São Paulo: Pioneira, p. 29-32, 1977.

\_\_\_\_\_. *Técnicas de Análise em Demografia Histórica*. Lisboa: Gradiva, 1988;

HESPANHA, António Manuel. *Imbecillitas: as bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades do Antigo Regime*. São Paulo: Annablume, 2010.

JULIO, Kelly Lisie. Mandarem ensinar algum ofício a que ele se aplicar: a participação feminina no processo educativo de seus filhos - Comarca do Rio das Mortes (1810-1852). In: *VII Congresso de Pesquisa e Ensino de História da Educação em Minas Gerais*, Mariana - MG. v. 1, p. 01-14, 2013 (CD-ROM)

\_\_\_\_\_. *Práticas Educativas e Sociabilidades: Mulheres Forras em São João Del-Rei e São José Del-Rei (1808-1840)*. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007.

LASLETT, Peter. Família e domicílio como grupo de trabalho e grupo de parentesco: comparações entre as áreas da Europa Ocidental. In: Maria L. Marcílio (Org.).

*População e Sociedade*. Evolução das sociedades pré-industriais. Petrópolis: Vozes, p. 137-170, 1984.

LEMOS, Carmen Silva. *A justiça local: os juizes ordinários e as devassas da Comarca de Vila Rica (1750-1808)*. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003.

LEWKOWICZ, Ida. Espaço Urbano, família e domicílio – Mariana no início do século XIX – In: *Termo de Mariana: História e Documentação*. Mariana: Imprensa Universitária da UFOP, 1998.

\_\_\_\_\_; GUTIÉRREZ, Horácio. As Viúvas em Minas Gerais nos séculos XVIII e XIX. In: *Estudos Históricos: Universidade Estadual Paulista*, v.4, nº1, Franca, p.129-146, 1997.

LOPES, Eliane Marta Teixeira & GALVÃO, Ana Maria de Oliveira. *História da Educação*. 1ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

LOPES, Maria Antónia. As mulheres e as famílias na assistência aos expostos. Região de Coimbra (Portugal), 1708-1839. *Caderno Espaço Feminino*, v. 26, n. 02. Uberlândia, jul./dez. 2013.

MACHADO, C. O patriarcalismo possível: relações de poder em uma região do Brasil escravista em que o trabalho familiar era a norma. *Revista Brasileira de Estudos de População*, v.23, n.1, Rio de Janeiro, p.167-186. 2006.

MARCÍLIO, Maria Luiza. *A Cidade de São Paulo: povoamento e população, 1750-1850*. São Paulo: Pioneira, 1973;

\_\_\_\_\_. A criança abandonada na história de Portugal e do Brasil. In: VENÂNCIO, Renato Pinto (Org.). *Uma história social do abandono de crianças – de Portugal ao Brasil: séculos XVIII – XX*. São Paulo: Alameda/ Belo Horizonte: PUC Minas, p. 13-38, 2010.

\_\_\_\_\_. *História Social da Criança Abandonada*. São Paulo: Hucitec, 1998.

MARTINS, Evandro Silva. A Etimologia de alguns vocábulos referentes à educação. In: *Olhares & Trilhas*. Ano VI, n. 6. Uberlândia, 2005, p. 31-36 Disponível em: [www.seer.ufu.br/index.php/olharestrilhas/article/download/3475/2558](http://www.seer.ufu.br/index.php/olharestrilhas/article/download/3475/2558). Acessado em 17 de setembro de 2015.

MAXWELL, Kenneth. *A Devassa da Devassa: A Inconfidência Mineira, Brasil - Portugal, 1750-1808*. Trad. de João Maia. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

MENESES, José Newton Coelho de. *Artes fabris e serviços banais: ofícios mecânicos e as Câmaras no final do Antigo Regime*. Minas Gerais e Lisboa (1750-1808). Tese (Doutorado em História). Departamento de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói – RJ, 2003.

\_\_\_\_\_. Mesteres do Reino, mecânicos do além-mar: a organização do trabalho mecânico em Lisboa e nas Minas Gerais portuguesas do setecentos. In: PAIVA, Eduardo França (org). *Brasil-Portugal: sociedades, culturas e formas de governar no mundo português (séculos XVI-XVIII)*. São Paulo: Annablume, 2006.

MORAIS, Christianni Cardoso de. *Posses e usos da cultura escrita e difusão da escola: de Portugal ao Ultramar, Vila e Termo de São João del Rei, Minas Gerais (1750-1850)*. Tese (Doutorado em História) Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte: 2009.

MORENO, Alessandra Zorzetto. *Vivendo em lares alheios: o acolhimento domiciliar, criação e adoção na cidade de São Paulo (1765-1822)*. Tese (Doutorado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 2007.

MOURÃO, Rui. O início de tudo, um incêndio. In: *Isto é Inconfidência: Boletim Informativo do Museu da Inconfidência*, ano V, nº 11, Ouro Preto, 2003, 5p.

NAZZARI, Muriel, *O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

NOGUEIRA, Maria Alice; NOGUEIRA, Cláudio M. Martins. *Bourdieu e a educação*, 4. ed., Belo horizonte: Autêntica, 2014.

NOLASCO, Edriana Aparecida. *Por fragilidade Humana - constituição familiar do clero: em nome dos padres e filhos - São João del-Rei, (século XIX)*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 2014;

OLIVEIRA, Cláudia Fernanda de. *A educação feminina na Comarca do Rio das Velhas (1750-1800): a constituição de um padrão ideal de ser mulher e sua inserção na sociedade colonial mineira*. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008

PAIVA, Eduardo França. *Escravidão e universo cultural na colônia: Minas Gerais, 1716-1789*. Belo horizonte: Editora UFMG, 2001.

\_\_\_\_\_. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. São Paulo: Annablume, 1995

PAULA, Leandro Silva de. *O papel dos tutores na educação e inserção social dos órfãos no Termo de Mariana (1790 – 1822)*. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016

PERARO, Maria Adenir; BORGES, F. T. de M. (Orgs.) *Mulheres e família no Brasil*. Cuiabá: Carlini e Caniato, 2005.

POLLOCK, Linda A. *Los niños olvidados. Relaciones entre padres e hijos de 1500 a 1900 (1993)*. Trad de Agustín Bárcena. México: Fondo de Cultura Económica, 1993;

PRAXEDES, Vanda Lúcia. *Segurando as pontas e tecendo tramas: mulheres chefes de domicílio em Minas Gerais 1770 – 1880*. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008.

PRECIOSO, Daniel. *Legítimos vassalos: pardos livres e forros na Vila Rica colonial (1750- 1803)*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.



\_\_\_\_\_. Os privilégios espirituais das ordens terceiras e o “bem morrer”: o caso dos mínimos de Vila Rica (1782-1808). In: *XXVII Simpósio Nacional de História: conhecimento histórico e diálogo social*. Natal, RN: ANPUH, 2013.

RAMOS, Donald. A mulher e a família em Vila Rica do Ouro Preto: 1754-1838. In: *Anais do Congresso sobre a História da População na América Latina* realizado em jul. de 1989, Ouro Preto. São Paulo: Fundação SEADE, 1990, p.154-163.

\_\_\_\_\_. Do Minho a Minas: a emigração para Minas Gerais, iniciada no período Colonial, especialmente a oriunda da região norte de Portugal, reproduziu na América portuguesa padrões familiares semelhantes aos da origem. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. 44, n.01, Belo Horizonte, p.132-153, jan./jul. 2008.

RIBEIRO, Arilda Ines Miranda. *Vestígios da Educação Feminina no Século XVIII em Portugal*. São Paulo: Arte & Ciência, 2002.

RODARTE, Mario M. S. *O trabalho do fogo: Perfis de domicílios enquanto unidades de produção e reprodução na Minas Gerais Oitocentista*. Tese (doutorado de Demografia). Departamento de Demografia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008.

RODRIGUES, André Figueiredo. *Estudo econômico da Conjuração Mineira: análise dos sequestros de bens dos inconfidentes da comarca do Rio das Mortes*. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

ROMANELLI, O. *História da educação no Brasil (1930/1973)*. Vozes: Petrópolis, 1978.

RUCKSTADTER, Vanessa Campos Mariano; ARNAUT DE TOLEDO, Cézár de Alencar. Antijesuitismo e educação: uma análise da dedicatória do verdadeiro método de estudar de Luiz António Verney. In: *Anais do Seminário de Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá*. Maringá, 2013.

SÁ, Isabel do Guimarães. *A circulação de crianças na Europa do Sul: o caso dos expostos do Porto no século XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995.

SAMARA, Eni de M. *A Família Brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1983.

\_\_\_\_\_. *A família no Brasil: história e historiografia*. Conferência proferida no departamento de História da Universidade Federal de Goiás. História Revista, Goiânia - GO, v.2, n.2, jul./dez. 1997, p. 07- 21.

\_\_\_\_\_. Família e vida doméstica no Brasil: do engenho aos cafezais. *Estudos CEDHAL*, nº10. São Paulo: USP, 1999;

\_\_\_\_\_. *Família, mulheres e Povoamento: São Paulo no século XVIII*. Bauru, São Paulo: EDUSC, 2003.

\_\_\_\_\_. *As mulheres, o poder e a família*. São Paulo, século XIX. São Paulo: Marco Zero & Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, 1989;

SCOTT, Anna Silvia Volpi. As diferentes formas de organização familiar em Portugal (séculos XVIII e XIX). In: Eni M. Samara (org.), *Historiografia Brasileira em Debate* -

olhares, recortes e tendências. São Paulo: Humanistas/ FFLCH, USP, 2002, pp. 199-234

\_\_\_\_\_. “Descobrimo” as famílias no passado brasileiro: uma reflexão sobre a produção historiográfica recente. In: SCOTT, Ana Silvia Volpi et al. *História da Família no Brasil Meridional: temas e perspectivas*, v.2. São Leopoldo: Oikos, Editora Unisinos, 2014, p. 13-39.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: *Educação e realidade*. v.15, n.2. Porto Alegre: jul./dez. 1990

SILVA, Diana de Cássia. *O processo de escolarização do Termo de Mariana (1772-1835)*. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte: 2004.

SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. *Dicionário de conceitos históricos*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Donas e Plebéias na sociedade colonial*, Lisboa, Editorial Estampa, 2002.

\_\_\_\_\_. *História da Família no Brasil Colonial*. Trad. A. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1998;

\_\_\_\_\_. *Sistema de casamento no Brasil colonial*, São Paulo, T. A. Queiroz, 1984.

\_\_\_\_\_. *Vida Privada e Quotidiano no Brasil*. Na Época de D. Maria e D. João VI. Lisboa: Estampa, 1993.

SILVA, Solange Maria da. *Estratégias e Práticas Educativas dos Negros na Comarca do Rio das Velhas, Século XVIII*. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011

SONNET, Martine. Uma filha para educar. In: DAVIS, Natalie Zemon e FARGE, Arlette (org). *História das Mulheres no Ocidente: do Renascimento à Idade Moderna*. Porto: Edições Afrontamento, 1991.

SOUZA, Laura de Mello e. *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte. Editora UFMG, 1999

STONE, Lawrence. *Família, Sexo y Matrimonio en Inglaterra, 1500-1800*. Trad. Maria G. Ramirez. México: Fundo de Cultura Econômica, 1977.

STRECK, Danilo. *Rousseau e a Educação*. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

TEIXEIRA, António Braz. A proposta moral de Feliciano de Souza Nunes na “Política Brasileira”. In: *Revista Estudo Filosóficos*, n. 7. São João del-Rei, 2011, p. 51-59. Disponível em: [http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/revistaestudosfilosoficos/art5\\_rev7.pdf](http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/revistaestudosfilosoficos/art5_rev7.pdf). Acessado em 10 de maio de 2015.

THOMPSON, Edward Palmer. *Costumes em Comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

\_\_\_\_\_. *Senhores e Caçadores*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987b

VAINFAS, Ronaldo. *Trópicos dos Pecados - Moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

VALADARES, Virgínia Trindade Valadares. *Elites Mineiras Setecentistas – conjugação de dois mundos*. Lisboa: Edições Colibri; Instituto de Cultura Ibero-Atlântica, 2004.

VARTULI, Sílvia Maria Amâncio Rachi. *Por mãos alheias: usos sociais da escrita na Minas Gerais colonial*. Tese (Doutorado em Educação) Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

VEIGA, Cynthia Greive. Infância e Modernidade: ações, saberes e sujeitos. In: FARIA FILHO, Luciano Mendes de (org.). *A Infância e sua Educação: materiais, práticas e representações [Brasil e Portugal]*. Belo Horizonte, Ed. Autêntica, 2004.

VENÂNCIO, Renato Pinto. *Famílias abandonadas: a assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – séculos XVIII e XIX*. Campinas: Papirus, 1999;

\_\_\_\_\_. *Infância sem destino: o abandono de crianças no Rio de Janeiro no século XVIII*. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 1988

\_\_\_\_\_. Os expostos de Catas Altas-Minas Gerais (1775-1875). In: RIZZINI, I. (org.). *Olhares sobre a criança no Brasil: século XIX e XX*. Rio de Janeiro: Petrobrás - Ministério da Cultura - USU Ed. Universitária - Amais, 1997

\_\_\_\_\_. *Uma história social do abandono de crianças – de Portugal ao Brasil: séculos XVIII – XX*. São Paulo: Alameda/ Belo Horizonte: PUC Minas, 2010.

VERDELHO, Telmo. O dicionário de Moraes Silva e o início da lexicografia moderna. In: *História da língua e história da gramática – actas do encontro*. Braga: Universidade do Minho/ILCH, p. 473-490, 2003.

VIANA, Kelly Cristina Benjamim. *Em nome da proteção real: mulheres forras, honra e justiça na Capitania de Minas Gerais*. Tese (Doutorado em História). Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília, 2014

VILLALTA, Luiz Carlos. “Educação, nascimento, haveres e gêneros”. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (orgs.). *História de Minas Gerais. As Minas Setecentistas 2*. Belo Horizonte: Autêntica, Companhia do Tempo, p. 253-287, 2007, vol.2.

\_\_\_\_\_. *Reformismo ilustrado, censura e práticas da leitura: usos do livro na América Portuguesa*. Tese (Doutorado em História) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

## ANEXO 1

QUADRO 9 – Tutoras que deixaram indícios sobre a administração dos bens dos órfãos e estratégias para sobrevivência e sustento das famílias.

Grupo 1: *Maiores Patrimônios* - 18 tutoras

FORMA DE NOMEAÇÃO	ANO DO TERMO DE TUTORIA	INVENTARIADO	OCUPAÇÃO PATENTE QUALIDADE	TUTORA	RELAÇÃO COM O ÓRFÃO	MORADIA
Nomeada pelo Juiz	1771	Francisco de Faria Silva	Alferes	Antônia Andreza de Lana	Mãe	São Bartolomeu
Testamento + Desembargo do Paço	1778	Miguel Alves da Costa	Capitão	Maria Rosa do Espírito Santo	Mãe	Vila Rica
Desembargo do Paço	1785	José Francisco de Sá Mourão	Tenente	Teresa de Jesus	Mãe	Vila Rica
Testamento	1789	Pedro Pereira Lima	Port.	Brígida Maria do Rosário	Mãe e madrasta	Cachoeira do Campo
Testamento	1795	José de Vasconcelos Parada e Souza	Sargento Mor	Francisca de Ávila e Silva	Mãe	Vila Rica
Testamento	1801	Joaquim Rodrigues de Carvalho	Port.	Ana Maria Gomes	Mãe	Itabira do Campo
Testamento	1802	Domingos José Ferreira	Port. e Cap.	Maria Teodora da Silva	Mãe	Vila Rica
Testamento	1804	Francisco Dias Novais	Port. e Cap.	Josefa Maria de Almeida	Mãe	Vila Rica
Desembargo do Paço	1810	Manoel José Teixeira Murta	Cap. e botica	Teresa Iria Fidelis	Mãe	Cachoeira do Campo
Testamento	1812	Antônio Pereira Malta	Port. e alferes	Ana Maria do Sacramento	Mãe	Vila Rica
Testamento	1816	Jose Marinho de Azevedo	Port.	Ana Rosa da Cunha	Mãe	Itabira do Campo
Desembargo do Paço	1818	Antônio Rodrigues Fontes		Quitéria Gonçalves Fontes	Mãe	São Bartolomeu
Testamento	1818	Bernardo dos Reis Coutinho	Ajudante	Clara Maria de Souza	Mãe	Vila Rica
AHU – requerimento	1784			Ana Maria de Jesus	Mãe	Congonhas do Campo
Desembargo do Paço	1776	Silvério Anacleto Vilar de Souza	Negociante	Ana Joaquina de Souza Osório	Mãe	Vila Rica
Testamento	1812	Francisco Coelho da Silva Brandão		Bárbara de Vasconcelos Parada e Souza	Mãe	Congonhas do Campo
Testamento	1816	Estevão Antonio Ferreira	Alferes	Maria Joaquina de Almeida	Mãe e madrasta	Itabira do Campo
Testamento	1781	Antônio da Costa Lopes	Port.	Romana Maria da Conceição	Mãe e madrasta	Morro de Santana

Grupo 2: Patrimônios Intermediários – 27 tutoras

FORMA DE NOMEAÇÃO	ANO DO TERMO DE TUTORIA	INVENTARIADO	OCUPAÇÃO PATENTE QUALIDADE	TUTORA	RELAÇÃO COM O ÓRFÃO	MORADIA
Testamento	1772	Manoel Carreiras da Cruz	Port.	Francisca Maria da Conceição	Mãe	Sic
Testamento	1783	Francisco Rodrigues Graça	Port.	Mulata Forra Maria da Silveira da Costa	Mãe	Cachoeira do Campo
Testamento	1784	Antônio José de Andrade	Port.	Genoveva Rosa da Silva	Mãe	Morro do Taquaral
Desembargo do Paço	1796	José Martins dos Santos		Teresa Fernandes de Jesus	Mãe	São Jose do Paraopeba
Testamento	1787	Antônio de Souza Coelho	Port.	Ana Rosa de Lemos	Mãe	Vila Rica
Testamento	1788	João da Silva Barbosa	Port.	Ana Maria da Silva	Irmã	Vila Rica
Testamento	1793	Francisco João Tavares	Bras.	Teresa Vaz de Carvalho	Mãe	Vila Rica
Desembargo do Paço	1801	Antônio Alves Pereira Carneiro	Boticário	Laureana Rosa Pereira	Mãe	Vila Rica
Testamento	1802	Antônio Pereira Matos	Port.	Maria Gonçalves Lima de Jesus	Madrasta	Vila Rica
Testamento	1808	Jose Antônio de Meira		Teodora Francisca do Nascimento	Mãe	Vila Rica
Testamento	1809	Jose Soares Rosa		Ana Gonçalves da Costa	Mãe	Congonhas do Campo
Testamento	1809	Francisco Leite Esquerdo	Militar trombeta e Bras.	Maximiana Gonçalves Torres	Mãe	Vila Rica
Testamento	1812	João Antônio Chaves	Cap. e Port.	Rosa Teixeira de Jesus	Mãe	Congonhas do Campo
Testamento	1814	Antônio Freire dos Santos	Bras. e exposto	Ana Rosa de Faria	Mãe	Vila Rica
Testamento	1818	Francisco de Paula Dias Bicalho		Maria Angélica de Jesus	Mãe	Vila Rica
Testamento	1822	Geraldo Fernandes Santiago	Cirurgião Mor + Bras.	Genoveva Sutéria de Jesus	Mãe	Vila Rica
Testamento	1822	Manoel Teixeira de Souza	Sargento Mor + Bras.	Inácia Francelina Cândida da Silva	Mãe	Vila Rica
Testamento	1788	João Francisco dos Santos	Ferreiro	Rita Vaz de Carvalho	Mãe	Vila Rica
Testamento	1789	Vicente Teixeira de Moraes	Tenente	Ana Maria de Jesus	Mãe	Vila Rica
Testamento	1789	Estevão Veloso do Amorim	Alferes	Ana Ribeira	Mãe	Vila Rica
Testamento	1800	João de Santana Silva Pinto	Cap.	Joana Umbelina Clara do Sacramento	Mãe	Vila Rica
Testamento	1807	Joaquim José de Araújo	Port.	Ana Antonio Maria de Jesus	Mãe	São Bartolomeu
Testamento	1806	Luiz Gomes da Fonseca	Cap.	Ponciana Constantina da Silva	Mãe	Vila Rica

Testamento	1816	Manoel Gonçalves Dias		Maria da Piedade	Mãe	São Bartolomeu
Testamento	1816	João de Oliveira Silva	Ajudante	Angélica Albana de Ávila Silva Furtado	Mãe	Itaverava
Desembargo do Paço	1818	José Luiz Saião	Sargento Mor	Arcângela de Vasconcelos Parada e Souza	Mãe	Vila Rica
Testamento	1819	Francisco Dias do Nascimento		Apolinária Francisca da Silva	Mãe	Vila Rica

Grupo 3: *Menores Patrimônios* – 7 tutoras

<b>FORMA DE NOMEAÇÃO</b>	<b>ANO DO TERMO DE TUTORIA</b>	<b>INVENTARIADO</b>	<b>OCUPAÇÃO PATENTE QUALIDADE</b>	<b>TUTORA</b>	<b>RELAÇÃO COM O ÓRFÃO</b>	<b>MORADIA</b>
Testamento	1789	João Ferreira da Rocha	Furriel e Bras.	Maria Coelho Barros	Mãe	Vila Rica
Testamento	1808	Inácio Francisco Xavier		Maria do Espírito Santo	Mãe	Vila Rica
Testamento	1791	João Ferreira dos Santos		Catarina Mendes da Silva	Mãe	Vila Rica
Testamento	1804	Manoel Pereira Campos		Teresa Ribeiro de Miranda	Mãe	Vila Rica
Testamento	1805	Manoel Ferreira dos Santos		Antônia Varela	Mãe	Vila Rica
Nomeada pelo Juiz	1804	Antônio Vieira Gomes		Inês Martins Fragoso	Mãe	Vila Rica
Testamento	1772	João Gonçalves Dias	Port.	Maria de Castro Lima	Mãe	Vila Rica

ANEXO 2

QUADRO 10 – Tutoras que deixaram indícios dos investimentos na educação dos órfãos

Grupo 1: *Maiores Patrimônios* - 12 tutorias

FORMA DE NOMEAÇÃO	ANO DO TERMO DE TUTORIA	PAI DO ÓRFÃO	OCUPAÇÃO PATENTE QUALIDADE	TUTORA	RELAÇÃO COM O ÓRFÃO	MORADIA
Desembargo do Paço	1785	José Francisco de Sá Mourão	Tenente	Teresa de Jesus	Mãe	Vila Rica
Testamento	1789	Pedro Pereira Lima	Port.	Brígida Maria do Rosário	Mãe e madrasta	Cachoeira do Campo
Testamento	1801	Joaquim Rodrigues de Carvalho	Port.	Ana Maria Gomes	Mãe	Itabira do Campo
Testamento	1804	Francisco Dias Novais	Port. e Cap.	Josefa Maria de Almeida	Mãe	Vila Rica
Desembargo do Paço	1810	Manoel Jose Teixeira Murta	Cap. e botica	Teresa Iria Fidelis	Mãe	Cachoeira do Campo
Testamento	1812	Antônio Pereira Malta	Port. e alferes	Ana Maria do Sacramento	Mãe	Vila Rica
Testamento	1816	José Marinho de Azevedo	Port.	Ana Rosa da Cunha	Mãe	Itabira do Campo
Desembargo do Paço	1818	Antônio Rodrigues Fontes		Quitéria Gonçalves Fontes	Mãe	São Bartolomeu
Testamento	Antes de 1783	Jacinto Pereira Ribeiro		Ana Maria de Jesus	Mãe	Congonhas do Campo
Testamento	1812	Francisco Coelho da Silva Brandão		Bárbara de Vasconcelos Parada e Souza	Mãe	Congonhas do Campo
Testamento	1816	Estevão Antonio Ferreira	Alferes	Maria Joaquina de Almeida	Mãe e madrasta	Itabira do Campo
Testamento	1781	Antônio da Costa Lopes	Port.	Romana Maria da Conceição	Mãe e madrasta	Morro de Santana

Grupo 2: *Patrimônios Intermediários* - 17 tutorias

FORMA DE NOMEAÇÃO	ANO DO TERMO DE TUTORIA	INVENTARIADO	OCUPAÇÃO PATENTE QUALIDADE	TUTORA	RELAÇÃO COM O ÓRFÃO	MORADIA
Testamento	1772	Manoel Carreiras da Cruz	Port.	Francisca Maria da Conceição	Mãe	Sic
Testamento	1783	Francisco Rodrigues Graça	Port.	Mulata Forra Maria da Silveira da Costa	Mãe	Cachoeira do Campo
Testamento	1787	Antônio de Souza Coelho	Port.	Ana Rosa de Lemos	Mãe	Vila Rica
Testamento	1788	João da Silva Barbosa	Port.	Ana Maria da Silva	Irmã	Vila Rica
Desembargo do Paço	1801	Antônio Alves Pereira Carneiro	Boticário	Laureana Rosa Pereira	Mãe	Vila Rica

Testamento	1808	José Antônio de Meira		Teodora Francisca do Nascimento	Mãe	Vila Rica
Testamento	1812	João Antônio Chaves	Cap. e Port.	Rosa Teixeira de Jesus	Mãe	Congonhas do Campo
Testamento	1814	Antônio Freire dos Santos	Bras. e exposto	Ana Rosa de Faria	Mãe	Vila Rica
Testamento	1818	Francisco de Paula Dias Bicalho		Maria Angélica de Jesus	Mãe	Vila Rica
Testamento	1822	Geraldo Fernandes Santiago	Cirurgião Mor + Bras.	Genoveva Sutéria de Jesus	Mãe	Vila Rica
Testamento	1822	Manoel Teixeira de Souza	Sargento Mor e Bras.	Inácia Francelina Cândida da Silva	Mãe	Vila Rica
Testamento	1788	João Francisco dos Santos	Ferreiro	Rita Vaz de Carvalho	Mãe	Vila Rica
Testamento	1800	João de Santana Silva Pinto	Cap.	Joana Umbelina Clara do Sacramento	Mãe	Vila Rica
Testamento	1806	Luiz Gomes da Fonseca	Cap.	Ponciana Constantina da Silva	Mãe	Vila Rica
Testamento	1816	João de Oliveira Silva	Ajudante	Angélica Albana de Ávila Silva Furtado	Mãe	Itaverava
Testamento	1809	Francisco Leite Esquerdo	Trombeta	Maximiana Gonçalves Torres	Mãe	Vila Rica
Desembargo do Paço	1796	José Martins dos Santos		Teresa Fernandes de Jesus	Mãe	São Jose do Paraopeba

Grupo 3: *Menores Patrimônios* - 4 tutorias

FORMA DE NOMEAÇÃO	ANO DO TERMO DE TUTORIA	INVENTARIADO	OCUPAÇÃO PATENTE QUALIDADE	TUTORA	RELAÇÃO COM O ÓRFÃO	MORADIA
Testamento	1789	João Ferreira da Rocha	Furriel	Maria Coelho Barros	Mãe	Vila Rica
Testamento	1808	Inácio Francisco Xavier		Maria do Espírito Santo	Mãe	Vila Rica
Testamento	1804	Manoel Pereira Campos		Teresa Ribeiro de Miranda	Mãe	Vila Rica
Testamento	1772	João Gonçalves Dias	Port.	Maria de Castro Lima	Mãe	Vila Rica



**Anexo 3 –**

“Educação Direcionada aos órfãos de *maiores patrimônios*”

Nome do pai e ano do inventário	Atividades exercidas pelo pai	Monte-mor e número de escravos	Nome do tutor e ano de assinatura do termo	Ano da prestação de contas/requerimentos	Nome e idade dos órfãos no momento da abertura do inventário	Educação direcionada aos órfãos e outras informações consideradas relevantes
José Francisco de Sá Mourão (1783)	Tenente e proprietário de terras minerais.	9:130\$62 2 14 escravos	Teresa de Jesus (1785) - mãe	Contas dadas em 1792	Maria Teresa de Jesus (12a)	"...todos se achavam debaixo da inspeção da dita sua constituente tutora e mãe que os educava, regia e doutrinava com aquele amor zelo e cuidado que lhe era permitido aos seus estados e sexos." (fl. 160) Casada com o Furriel Jose Rodrigues Torres
					José de Sá Freitas (9a)	"empregado aprendendo o negócio (Não especificou qual)
					Antonio de Sá Mourão (5a)	Aprendendo a ler, escrever e contar
					Francisco de Sá Freitas (2a)	Aprendendo a ler, escrever e contar
					João (6 meses)	Aprendendo a ler, escrever e contar
Pedro Pereira Lima (1789)	Produção agrícola e proprietário de gado	3:535\$17 7 17 escravos	Brígida Maria do Rosário (1789) – mãe e madrasta	Declaração	Mariana (falecida)	-
					Pedro (14a)	-
					Manoel (13a)	-
					Maria (9a)	-
					Ana (8a)	-
					Luiz (17a; natural)	-
					Francisco (16a; natural)	Tornou-se soldado pago da 1ª Cia da Praça
					Ana (15a; natural)	-
Joaquim Rodrigues de Carvalho (1801)	Produção agrícola e proprietário de gado	5:749\$45 0 33 escravos	Ana Maria Gomes (1801)	Declaração	Luiza (24a)	-
					Helena (21a)	Casou-se com Jose Gonçalves Ferreira
					Rosa (20a)	-
					Francisco (17a)	-

Nome do pai e ano do inventário	Atividades exercidas pelo pai	Monte-mor e número de escravos	Nome do tutor e ano de assinatura do termo	Ano da prestação de contas/requerimentos	Nome e idade dos órfãos no momento da abertura do inventário	Educação direcionada aos órfãos e outras informações consideradas relevantes
Antônio Rodrigues Fontes (1817)	Proprietário de terras agrícolas. Plantava e vendia marmelos, laranjas, feijão e milho. Era dono de bestas e muas arreadas.	3:733\$780 16 escravos	Quitéria Gonçalves Fontes (1818)	Contas dadas em 1827	Antonio (10a)	Aprendendo a ler e escrever de 1818 até 1825 (professor Miguel Francisco de Carvalho)
Francisco Dias Novais (1803)	Capitão. Além disso, exerceu o cargo de vereador da Câmara e foi escrivão da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Vila Rica. Proprietário de terras minerais e de gado	7:249\$606 29 escravos	Josefa Maria de Almeida (1803)	Contas dadas em 1805	Dona Tereza (26a)	Casou-se com o Capitão Antonio José Peixoto
					Dona Ana (25a)	-
					Dona Senhorinha (20a)	-
					Manoel (16a)	Tornou-se soldado pago da 1ª Cia da Praça
					Antonio (14a)	Tornou-se soldado pago da 1ª Cia da Praça
Manoel José Teixeira Murta ((1810)	Capitão, boticário e proprietário de gado	3:435\$700 19 escravos	Teresa Iria Fidelis (1810)	Contas dadas em 1820		Nas contas consta que ela estava mandando os órfãos <i>aprender a ler e escrever</i> , mas não menciona quais deles*. Consta ainda que os traziam "sempre limpos e asseados como tudo é bem público e constante"
					Luciano (21a)	*
					Inácio (20a)	Tornou-se tenente
					Carlos (19a)	Tornou-se furriel
					Manoel (17a)	*
José (16a)	*					

Nome do pai e ano do inventário	Atividades exercidas pelo pai	Monte-mor e número de escravos	Nome do tutor e ano de assinatura do termo	Ano da prestação de contas/requerimentos	Nome e idade dos órfãos no momento da abertura do inventário	Educação direcionada aos órfãos e outras informações consideradas relevantes
Antônio Pereira Malta (1811)	Alferes; proprietário de fazenda de culturas com capoeiras e alguns matos, além de moinho e paiol. Dono de gado.	4:6069\$3 20  10 escravos	Ana Maria do Sacramento (1812)	Contas dadas em 1816 juntamente com uma declaração no mesmo ano	Ana (16a)	“...criada com toda honestidade e asseio que é devido a seu sexo”
					Joana (14a)	
					Antonio (8a)	Aprenderam a ler e escrever e estavam aprendendo ofício (não específica)
					José (6a)	
					João (5a)	
José Marinho de Azevedo (1815)	Proprietário de terras agrícolas e muito gado – vacum e cavalari. Tinha sido escrivão da Irmandade do Santíssimo de Itabira do Campo	13:369\$0 13  33 escravos	Ana Rosa da Cunha (1816)	Declaração	Ana (23a)	Consta um requerimento desta órfã solicitando licença para o juiz e para sua tutora para se casar. Nele ela declarou que se achava contratada para se casar com o Ajudante Francisco Rodrigues Carvalho “sujeito igual a sua pessoa tanto nas teres como em qualidade”. Consta a resposta favorável da tutora.
					José (21a)	-
					Francisco (16a)	-
					Felícia (14a)	-
					Maria (12a)	-
					Joana (10a) – faleceu durante o inventário	-
					Custódio (8a)	-
					Antonio (7a) – faleceu durante o inventário	-
					Domingos (3a)	-

Nome do pai e ano do inventário	Atividades exercidas pelo pai	Monte-mor e número de escravos	Nome do tutor e ano de assinatura do termo	Ano da prestação de contas/requerimentos	Nome e idade dos órfãos no momento da abertura do inventário	Educação direcionada aos órfãos e outras informações consideradas relevantes
Jacinto Pereira Ribeiro (Antes de 1784)	Major, proprietário de loja de fazendas secas e de terras minerais	Não identificado	Ana Maria de Jesus (antes de 1784)	Requerimento de isenção de contas de 1784	Ana Jacinta (16a) <sup>488</sup>	-
					José (20a)	Enviou-o para Coimbra e tornou-se advogado
					Antônio (9a)	Tornou-se padre
Estevão Antônio Ferreira (1816)	Alferes e proprietário de terras agrícolas	2:767\$295 15 escravos	Maria Joaquina de Almeida (1816)	Contas dadas em 1823	Ana (9a)	Declarou que os filhos estavam em sua companhia e todos estavam aprendendo a ler e escrever <b>Obs.:</b> consta uma menção ao valor de 18\$000 que havia pago para dois órfãos aprender a ler e escrever. Mas não especifica quais.
					Rita (4a)	
					Manoel (3a)	
					Constância (1a)	
					Vitorino (21a) natural	
Francisco Coelho da Silva Brandão (1806)	Capitão. Era proprietário de terras minerais e agrícolas.	2:575\$150 24 escravos	Bárbara de Vasconcelos Parada e Souza (1812)	Declaração	Rita (4a)	Tornou-se capitão
					Manoel (3a)	Casou-se com o Cadete Antonio Bento
					Constância (1a)	Tornou-se cadete
					Vitoriano (21a) natural	-
					Maria (8a)	Instruída “nos misteres de sua condição e sexo”
					Francisco (3a)	“Suficientemente instruído ler e escrever”
Mariana (2a)	Casou-se com Francisco Coelho Seabra					

<sup>488</sup> Antunes (2005, p.36) declarou que uma “Ana Jacinta” era filha do Major Jacinto e sua primeira esposa Dona Ana Jacinta da Natividade. Entretanto, no requerimento de Ana Maria de Jesus e também no inventário dela consta também uma Ana Jacinta como sua filha legítima. Inventário de Ana Maria de Jesus. AHMINC/IBRAM. 2º Ofício, Códice 56, Auto 626, Ano 1807. Requerimento de Ana Maria de Jesus... AHU, Cx121, doc. 02.

Nome do pai e ano do inventário	Atividades exercidas pelo pai	Monte-mor e número de escravos	Nome do tutor e ano de assinatura do termo	Ano da prestação de contas/requerimentos	Nome e idade dos órfãos no momento da abertura do inventário	Educação direcionada aos órfãos e outras informações consideradas relevantes
Antônio da Costa Lopes (1781)	Exercia algum serviço de transporte, pois consta que a Câmara lhe devia o transporte de 50 carros de pedra para a calçada do Caminho Novo. Tinha muito gado – vacum e cavalari.	1:289\$06 2 ½  13 escravos	Romana Maria da Conceição (1781)	1ª conta dada em 1786	João da Costa (8a)	Em companhia da tutora e “com aquela educação que permitirão os seus anos”
					Elias (7a)	
					Ana (2a)	
					Maria (2a)	
					José (16a) natural	Declarou que “achava-se presentemente emancipado”
				2ª conta dada em 1788	João da Costa (8a)	“Debaixo da inspeção da dita sua constituinte os quais educava com aquele zelo e cuidado próprio de uma boa mãe de família...”
					Elias (7a)	
					Ana (2a)	
					Maria (2a)	
				3ª conta dada em 1790	João da Costa (8a)	Trazia-o a aprender seu ofício – no processo de emancipação consta que era de “comprar e vender”
					Elias (7a)	Trazia-o a aprender seu ofício – não mencionou qual, mas também parece ser “negócios”
					Ana (2a)	Aprendendo a costurar
					Maria (2a)	Aprendendo a costurar
					João da Costa (8a)	Emancipou-se
				4ª conta dada em 1799	Elias (7a)	“Educava e regia como o fazem as boas mães de família”
					Ana (2a)	
					Maria (2a)	
Elias (7a)	Emancipou-se e se tornou furriel					
5ª conta dada em 1804	Ana (2a)	“Debaixo da inspeção de sua tutela (...) e educava e regia como o fazem as boas mães de família”				
	Maria (2a)					

Anexo 4 –  
 “Educação Direcionada aos órfãos de *patrimônios intermediários*”

Nome do pai e ano do inventário	Atividades exercidas pelo pai	Monte-mor e número de escravos	Nome do tutor e ano de assinatura do termo	Ano da prestação de contas/ requerimentos	Nome e idade dos órfãos no momento da abertura do inventário	Educação direcionada aos órfãos e outras informações consideradas relevantes
Manoel Carreiras da Cruz (1772)	Não identificado (a mulher comprou a meação do marido e, por isso, não houve descrição dos bens)	1:172\$542 ½	Francisca Maria da Conceição (1772)	Contas dadas em 1775	Manoel Carreiras	Declarou que "o tinha em sua companhia e o trazia na escola e era ainda de pouca idade" (professor João Lopes da Fonseca)
				Requerimento de 1779		Declarou que desejava enviar o filho para "o estudo no Piranga" para aprender gramática e latim.
						Obs.: consta 2 cartas do professor enviadas à mãe (1 de 1780 e outra de 1781 do professor Joaquim da Cunha Osório). Há também um recibo. Consta ainda gastos com livros e demais materiais escolares.
Francisco Rodrigues Graça (1783)	Produção agrícola	427\$950 5 escravos	Maria da Silveira da Costa (1783)	Contas dadas em 1788	Maria Rodrigues (19a)	"Havia tomado estado de casada"
					Manoel Rodrigues (13a)	"Tinha se ausentado de sua companhia e que lhe constava também se havia casado..."
Antônio de Souza Coelho (1787)	Proprietário de terras minerais e gado.	1:403\$469 6 escravos	Ana Rosa de Lemos (1787)	Contas dadas em 1793	Antônio (natural) 24a	-
					Serafim (12a)	Tornou-se sapateiro e usava seu ofício "com crédito e aceitação"
Antônio Freire dos Santos (1813)	Não identificado	369\$780 7 escravos	Ana Rosa de Faria (1814)	Requerimento para não dar contas	Matildes (23a)	Declarou que a filha achava casada com o Cabo da Esquadra José Felipe Benício

Nome do pai e ano do inventário	Atividades exercidas pelo pai	Monte-mor e número de escravos	Nome do tutor e ano de assinatura do termo	Ano da prestação de contas/ requerimentos	Nome e idade dos órfãos no momento da abertura do inventário	Educação direcionada aos órfãos e outras informações consideradas relevantes
João de Santana Silva Pinto (1799)	Capitão e ajudante	1:810\$571 9 escravos	Joana Umbelina Clara do Sacramento (1800)	Declaração	Luiz (14a)	-
					Maria (13a)	Consta que Maria havia se casado com o Bacharel José Joaquim de Oliveira Cardoso
José Martins dos Santos (1786)	Produção de cachaça e milho. Consta ainda vários instrumentos do ofício de pedreiro	2:679\$243 ½ 7 escravos	Teresa Fernandes de Jesus (1796)	Pagamento de despesas	Manoel Martins (natural) 19 <sup>a</sup>	-
					Martinho Martins (17a) faleceu durante o inventário	Ensino de ler, escrever e contar (professor Luiz José da Mota)
					Mariana (14a)	-
					Lauriana (11a)	Casou-se com Manoel Francisco
					Antônia (10a)	-
					Josefa (7a)	-
					Vicente (5a)	-
					João (3 semanas)	-
João de Oliveira Silva (1815)	Ajudante e proprietário de terras minerais	2:145\$825 8 escravos	Angélica Albana de Ávila da Silva Furtado (1816)	Declaração	João Damasceno (21a)	Casou
					João Batista (21a)	Casou
					Manoel (adotado) 19a	Casou e havia se tornado tenente

Nome do pai e ano do inventário	Atividades exercidas pelo pai	Monte-mor e número de escravos	Nome do tutor e ano de assinatura do termo	Ano da prestação de contas/ requerimentos	Nome e idade dos órfãos no momento da abertura do inventário	Educação direcionada aos órfãos e outras informações consideradas relevantes
João da Silva Barbosa (1788)	Não identificado	3:091\$994 ½ 6 escravos	Ana Maria da Silva (1788) – irmã dos órfãos	Contas dadas em 1794	Julião (21a)	Emancipado
					Antonio (15a)	“Se achava emancipado” na prestação de contas
					Anacleto (13a)	“Aplicara a aprender os ofícios de alfaiate e torneiro”
					Teodoro (11a)	“Aplicara a aprender os ofícios de alfaiate e torneiro”
					João (9a)	“Aplicara a aprender os ofícios de alfaiate e torneiro”
					Manoel (1 mês)	Não consta nenhuma informação
João Francisco dos Santos (1788)	Ferreiro e sócio com o sogro em uma loja de negócio de caldeiro e uma mina. Foi representant e dos ferreiros, juiz e escrivão de ofício	1:966\$875 8 escravos	Rita Vaz de Carvalho (1788)	Declaração - 1796	Feliciano (20a)	“Muitos anos serve de sacristão na Igreja de Nossa Senhora da Conceição de Antonio Dias



Nome do pai e ano do inventário	Atividades exercidas pelo pai	Monte-mor e número de escravos	Nome do tutor e ano de assinatura do termo	Ano da prestação de contas/requerimentos	Nome e idade dos órfãos no momento da abertura do inventário	Educação direcionada aos órfãos e outras informações consideradas relevantes
Luiz Gomes da Fonseca (1806)	Capitão. Declarou em testamento que havia arrematado o ofício de tabelião do Papagaio	2:303\$008 9 escravos	Ponciana Constantina da Silva (1806)	Declaração	Francisco (11a)	Tornou-se soldado do Regimento de Linha desta Capitania
					D. Ana Claudina (12a)	Casou-se com Francisco de Lima que era soldado no mesmo regimento do irmão
Antônio Alves Pereira Carneiro (1801)	Boticário	950\$350 2 escravos	Laureana Rosa Pereira (1801)	Declaração	Maximiano (17a)	Emancipado e “vivendo de seu trabalho” – ele havia se habilitado “na arte de farmácia”
					Antônio (14a)	Emancipado e “com praça paga no Regimento de Linha desta Capitania”
					José (13a)	Emancipado e “com praça paga no Regimento de Linha desta Capitania”
					Maria (6a)	“Vive em companhia dela tutora com boa educação e procedimento”
					Camilo (4a)	-
					Sabino (1a)	-
José Antonio de Meira (1808)	Não identificado	488\$206 4 escravos	Teodora Francisca do Nascimento (1808)	Declaração	Claudina (9a)	
					Rita (7a)	
					José (5a)	
					Manoel (3a)	
					Inês (1a)	Casou-se com Joaquim Rodrigues de Meira
					Luiza (9a)	
					José (6a)	
Antônio (4a)						

Nome do pai e ano do inventário	Atividades exercidas pelo pai	Monte-mor e número de escravos	Nome do tutor e ano de assinatura do termo	Ano da prestação de contas/requerimentos	Nome e idade dos órfãos no momento da abertura do inventário	Educação direcionada aos órfãos e outras informações consideradas relevantes
João Antônio Chaves (1812)	Capitão. Não identificamos ocupação	2:288\$777 e ½ 8 escravos	Rosa Teixeira de Jesus (1812)	Declaração	João (15a)	Casou-se com Ponciana de Seabra e havia se tornado Furriel da 8ª Companhia do 2º Regimento de Cavalaria Miliciana
					Maria (7a)	Pede autorização para casar sua filha conforme contrato estabelecido entre ela tutora e Joaquim José dos Santos
					Ana (4a)	Casou-se com Delfino José Coelho
Francisco de Paula Dias (1817)	Tenente e proprietário de gado.	2:332\$660 9 escravos	Maria Angélica de Jesus (1818)	Declaração	João (18a)	-
					Francisco (17a)	-
					Dona Ana (15a)	-
					Modesto (14a)	-
					D. Bárbara (11a)	Declarou que tem contratado para desposar sua filha Bárbara com o José Vieira da Costa "é igual a pessoa de sua filha tanto em teres como em qualidade"
					D. Carolina (5a)	-
Manoel Teixeira de Souza (1822)	Sargento Mor. Não identificamos outra ocupação	1:347\$476 7 escravos	Dona Inácia Francelina Cândida (1822)	Requerimento	D. Francisca (14a)	No requerimento feito em 1826, ela declarou que tinha um filho no "estudo na Serra da Mãe dos Homens". Não declarou qual dos filhos. Pela data, julgamos ser João Batista.
					João Batista (13a)	
					Manoel (11a)	
					Domingos (3a) – faleceu	

					durante o inventário	
					Bernardo (6 meses)	
<b>Nome do pai e ano do inventário</b>	<b>Atividades exercidas pelo pai</b>	<b>Monte-mor e número de escravos</b>	<b>Nome do tutor e ano de assinatura do termo</b>	<b>Ano da prestação de contas/ requerimentos</b>	<b>Nome e idade dos órfãos no momento da abertura do inventário</b>	<b>Educação direcionada aos órfãos e outras informações consideradas relevantes</b>
Geraldo Fernandes Santiago (1822)	Cirurgião-mor	2:007\$550 2 escravos	Genoveva Sutéria de Jesus (1822)	Requerimento	Pedro (18a)	Consta que a tutora e os filhos Feliciano e Francisco tinham interesse em ceder a parte de uma determinada propriedade para fazer patrimônio ao filho Pedro “para efeito de ser ordenar em Ordens Sacras”
					Felício (16a)	Declarou que Felício estava empregado como cirurgião-mor no Batalhão destacado no Rio de Janeiro – tornou-se médico. (Ficou com a livraria do pai)
					Francisco (14a)	Declarou que Francisco estava empregado como cirurgião-mor no Batalhão destacado no Rio de Janeiro – tornou-se médico
					João (8a)	-
					Roberto (6a)	-
					Maria da Conceição (3a)	-
					Geralda (1a)	-
Francisco Leite Esquerdo (1809)	Trombeta do Regimento de Cavalaria de Linha desta	1:387\$356 4 escravos	Maximiana Gonçalves Torres (1809)	Contas dadas em 1814	Francisca Leite (24a)	Havia sido deserddada pelo pai em testamento “pelos grandes desgostos que sempre me [deu]”. Mas depois, consta que se casou durante o inventário com Camilo de Lelis.

	Capitania. Proprietário de terras mineraias, agrícolas e gado.				Isabel (19a)	Havia sido deserddada pelo pai em testamento “pelos grandes desgostos que sempre me [deu]”. Mas depois, consta que se casou durante o inventário com Matias José dos Santos.
					Antonio Leite (23a)	-
					Ana (12a)	Vivendo em sua companhia e “com bom comportamento e se tem empregado em aprender a coser e o mais que é próprio e decente a sua pessoa”
					Manoel Leite (10a)	Vivendo em sua companhia e “sabe ler e se acha aperfeiçoando em contas para ir aprender um ofício
					João Leite (6a) – faleceu durante o inventário	“Aprendendo a ler e a escrever e vive em companhia dela tutora”
					Joaquina Leite (5a)	“Aprendendo a coser e vive em companhia da sua mãe e tutora”

Anexo 5 –  
 “Educação Direcionada aos órfãos de *menores patrimônios*”

Nome do pai e ano do inventário	Atividades exercidas pelo pai	Monte-mor e número de escravos	Nome do tutor e ano de assinatura do termo	Ano da prestação de contas/requerimentos	Nome e idade dos órfãos no momento da abertura do inventário	Educação direcionada aos órfãos e outras informações consideradas relevantes
João Gonçalves Dias (1772)	Não identificado. Tinha quatro casas de moradas.	429\$300 1 escravos	Maria de Castro Lima (1773)	1ª conta dada em 1775	Ventura (5a)	O trazia na escola e “dava a educação e ensino que se deve fazer os bons pais de famílias”.
				2ª conta dada em 1781		Em companhia da mãe, “...tendo na escola para saber ler e escrever para em todo o tempo poder ter saída e tratar da sua vida e ofício que haja de aprender”
				3ª conta dada em 1786		Em companhia da mãe e “se empregava em aprender o ofício de sapateiro”
				4ª conta dada em 1788		“Se emprega em aprender o ofício de sapateiro e lhe administrava o sustento necessário assim como também a educação que costumam dar as boas mães de família”
				5ª conta dada em 1790		Em companhia da mãe e “se empregava em aprender o ofício de sapateiro”
João Ferreira da Rocha (1788)	Furriel. Não identificada a ocupação	267\$525 1 escravo	Maria Coelho Barros (1789)	Declaração (1790)	Joana (12a)	Em casas de mestras lhe ensinando costuras
					Paula (10a)	Em casas de mestras lhe ensinando costuras
					Francisca (5a)	Em casas de mestras lhe ensinando costuras
					Ana (6a)	Em casas de mestras lhe ensinando costuras
					João – filho natural	-
Inácio Francisco Xavier (1808)	Não identificada a ocupação	130\$000 1 escravo	Maria do Espírito Santo (1808)	Declaração	Joaquina	Casou-se com o Cabo da Esquadra Bernardo José Alves
					Inácia	Casou-se com Manoel Fernandes dos Reis
Manoel Pereira Campos (1804)	Proprietário de terras minerais	193\$275 2 escravos	Teresa Ribeiro de Miranda (1804)	Requerimento	José (20a)	Declarou em requerimento que o escravo Manoel era quem servia de “mestre do ofício de minerar” para os filhos;
					Manoel (16a)	
					Felisberto (14a)	